JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Curvelândia 9
Câmara Municipal de Rondolândia 10
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Câmara Municipal de São José do Povo 11
Câmara Municipal de Tangará da Serra 11
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 22
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 38
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 67
Prefeitura Municipal de Apiacás 68
Prefeitura Municipal de Araguaiana 70
Prefeitura Municipal de Araguainha 72
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Arenápolis 82
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 91
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 106
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 117
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Castanheira 122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 123
Prefeitura Municipal de Cláudia 125
Prefeitura Municipal de Cocalinho 130
Prefeitura Municipal de Colíder 130
Prefeitura Municipal de Colniza 146
Prefeitura Municipal de Comodoro 160
Prefeitura Municipal de Confresa 165
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 172
Prefeitura Municipal de Diamantino 172
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 176
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 177

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 180
Prefeitura Municipal de General Carneiro 180
Prefeitura Municipal de Guiratinga 181
Prefeitura Municipal de Itanhangá 181
Prefeitura Municipal de Itaúba 181
Prefeitura Municipal de Itiquira 181
Prefeitura Municipal de Jaciara 189
Prefeitura Municipal de Jangada 384
Prefeitura Municipal de Jauru 385
Prefeitura Municipal de Juara 387
Prefeitura Municipal de Juína 389
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Luciara 391
Prefeitura Municipal de Marcelândia 393
Prefeitura Municipal de Matupá 395
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 465
Prefeitura Municipal de Nobres 486
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 497
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 497
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 498
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 500
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 502
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 512
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 513
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 513
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 514
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 515
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 516
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 517
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 525
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 526
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 533
Prefeitura Municipal de Paranatinga 540
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 542
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 546
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 549
Prefeitura Municipal de Poconé 563
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 564
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 564
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 565
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 566
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 567
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 568
Prefeitura Municipal de Poxoréu 571
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 574
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 575
Prefeitura Municipal de Rio Branco 576
Prefeitura Municipal de Rondolândia 577
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 577
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 578
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 579
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 581
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 582
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 583
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 587
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 588
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 603
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 647
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 655
Prefeitura Municipal de São José do Povo 659
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 661
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 661
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 662

Prefeitura Municipal de Sorriso 665
Prefeitura Municipal de Tabaporã 673
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 676
Prefeitura Municipal de Tesouro 689
Prefeitura Municipal de União do Sul 691
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 697
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 698
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 709
Prefeitura Municipal de Vila Rica 714

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 292, de 26 de junho de 2023.

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2021, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - **Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por maioria absoluta, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2021, com as recomendações do TCE/MTao Legislativo do Município de Alto Garças no julgamento das contas anuais de governo, para que determine ao Chefe do Poder Executivo que efetue a aplicação da diferença a menor nos exercícios de 2020 e 2021 referente a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, até o encerramento do exercício de 2023**; contida no Processo n.º 41.185-0/2021 TCEMT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, relativas ao exercício de 2021, das peças de planejamento Lei n.º 1.239/2020 – (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), Lei n.º 1.238/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e Lei n.º 1.129/2017 (Plano Plurianual), processos n.ºs 55.629-7/2021 TCE-MT, 55.720-0/2021 TCE-MT e 10.667-4/2018, respectivamente, bem como do apenso n.º 9.155-3/2022 TCE-MT.

Art. 2º - Esta Resoluçãoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 26, de junho de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga durante o período de Recesso Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º do art. 28 do Regimento Interno e nos termos do art. 1º da Resolução nº 06/2018,

Considerando o recesso parlamentar no período de 01 a 31 de julho de 2023, previsto no § 1º do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT entre os dias 01 e 31 de julho de 2023.

Art. 2º O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º No caso de haver necessidade do serviço o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

ANEXO ÚNICO - ESCALA DE TRABALHO

PERÍODO: 03/07/2023 A 07/07/2023

Servidor(a)	Cargo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 10/07/2023 A 14/07/2023

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Geazi Alves Borges	Contador
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

PERÍODO: 17/07/2023 A 21/07/2023

Servidor(a)	Cargo
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Silvio Caravier	Oficial Legislativo

PERÍODO: 24/07/2023 A 28/07/2023

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Geazi Alves Borges	Contador
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Vera Lúcia de Souza Silva	Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 015/2023,**que visa a contratação da empresa GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.383.421/0001-02, que oferecerá o "**Curso Formação DPO EXIN Clássico"**, ministrado na modalidade EaD, para o servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n° 47.383.421/0001-02.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO TIPO CURSO DE FORMACAO EM DPO -ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, COM CARGA HORARIA DE 62 HORAS	R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 27 de junho de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA

Onde se lê: CONTRATO N.º 003/2023

Leia se: CONTRATO N.º 006/2023

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** e de outro lado a empresa**JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** pessoa jurídica de direito público, com sede na rua das Adálias, n.º 646, Centro – Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ: nº 01.619.852.0001-24, representando pelo seu Presidente Sr. **JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 276573638 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº: 274.641.448-13**, residente e domiciliado em Carlinda-MT, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.596.005/0001-92, com sede na rua Perimetral Rotariano Luiz Egídio, 71, Setor C, em Alta Floresta-MT, CEP: 78.580-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **André Jaster**, brasileiro, casado, comunhão parcial, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 22235930 SSP-MT e CPF nº 037.152.041-09, com domicílio e residência no mesmo endereço da empresa contratada, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – **Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Civil André Jaster**, possuidor do CREA-MT nº 47933, para elaboração dos projetos técnicos, responsabilidade técnica de fiscalização da execução da obra a ser executada num total aproximado de 95 m² e considerando um total de 3 (três) medições.

1) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra em um bloco, somando aproximadamente 95 m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda;

a) Construção de oito salas de atendimentos para vereadores; b) Construção de uma sala destinada a Secretaria da Câmara; c) Rol de acesso as salas de atendimentos e Secretaria.

2) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsabilidade técnica para alimentação do sistema GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais documentos que compõem a Dispensa de Licitação nº 003/2023, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)**, pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos seguintes itens, divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de **R$ 3.705,00** (três mil, setecentos e cinco reais), após a entrega do Projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Carlinda;

3.1.2. O montante de **R$ 3.000,00** (três mil reais), será referente as medições, previstas num total de 3 (três) medições, a R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou de titularidade do seu REPRESENTANTE indicado neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0009.2.001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será adstrito ao cumprimento do objeto (entrega dos projetos e fiscalização da conclusão da obra) com limite de prazo fixado em 1 (hum) ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que, sejam cumpridos todos os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.1.1. O prazo para execução das planilhas, bem como, a execução e entrega dos projetos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira serão de até 15 (quinze) dias, a contar da data de celebração deste contrato.

5.1.1.1. Os prazos que tratam esse subitem, poderão ser prorrogados, em comum acordo, desde que justificada a necessidade.

5.1.2. A execução da obra deverá ocorrer num período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.2.1. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de execução, por demanda alheia à fiscalização da obra, poderá ser implementado o respectivo valor à sua proporcionalidade.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA compromete-se** com a **CONTRATANTE** a prestar, com a devida dedicação e seriedade, o objeto deste Contrato, tanto o que diz respeito aos prazos de entrega, quanto a qualidade nos traços e caracteres da concepção arquitetônica, bem como dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de reforma e do prédio da Câmara Municipal de Carlinda;

6.2. A **CONTRATADA compromete-se** com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil que responderá como responsável fiscal da área de engenharia junto a Câmara Municipal de Carlinda, o Profissional **André Jaster**, possuidor do CREA-MT nº 47933;

6.3. O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Carlinda, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa a servidora ***Gabriele Aparecida Zapelini Corti*** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão do direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2023, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Alta Floresta, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Contratante fora de sua jurisdição escolhida.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, que nele também assinam.

Carlinda – MT, 05 de maio de 2023

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 47.596.005/0001-92

André Jaster

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E A JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01. 619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, n. 646, Centro, Carlinda-MT, CEP n. 78.587-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor José Henrique Bertipaglia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 47.596.005/0001-92, com sede na rua Perimetral Rotariano Luiz Egídio, 71, Setor C, Alta Floresta-MT, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por André Jaster, brasileiro, casado, comunhão parcial, engenheiro civil, CPF n. 037.152.041-09, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa contratada, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR PELO ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 006/2023**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo deste contrato administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de valor, em função do quantitativo de metragem do projeto executivo de engenharia para expansão da sede da Câmara Municipal de Carlinda, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa de 95,00m² para quantitativo de 114,28m² (cento e quatorze metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **20,29%** do valor inicial contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR): O acréscimo do objeto contratual é de **R$ 751,92** (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), atinente ao item 3.1.1 do Termo de Contrato nº 006/2023, o qual resultará a quantia total de **R$ 4.456,92** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se nova redação ao item 3.1. e 3.1.1 da cláusula terceira do Termo de Contrato:

"***3.1. O valor global do objeto deste contrato é de R$ 7.456,92 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos seguintes itens, divididos da seguinte forma:***

"***3.1.1. O montante de R$ 4.456,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), após a entrega do Projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Carlinda"***;

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, na seguinte funcional programática: **01.001.01.031.0009.2.001-3.3.90.39.00**

CLÁUSULA QUINTA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial Eletrônico, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Carlinda, 27 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia - Presidente da Câmara

CONTRANTE

JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

André Jaster

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Nome

CPF n: CPF n:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE BALANCETE FINANCEIRO DE 2.023

EDITAL Nº. 05/2023 Confresa/MT, 12 de maio de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de ABRIL de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

RG 1432768 SSP/DF – CPF – 570.329.713-34

Rua Moreira Cabral S/Nº, – DISTRITO DE VERANÓPOLIS

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA N° 04 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA N° 04 DE 27 DE JUNHO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3° da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno, **PROMULGA E PUBLICA** a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 04/2023, aprovada por unanimidade dos vereadores da Câmara Municipal, em 1° Turno na sessão ordinária de 12/06/2023 e em 2° Turno na sessão ordinária de 26/06/2023.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 27 de junho de 2023

Marcos Felipe do Nascimento Elias Santos

Presidente Vice presidente

Osmar Rizzi Ezenil de Moraes Magalhães

Secretario Tesoureira

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA N° 04 DE 27 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3° da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno faz saber que a Câmara Municipal aprovou as seguintes Emendas à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o caput art. 26 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar acrescido com parágrafo 1°e 2° seguinte Redação:

Art. 26...

Art. 26. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro.

§ 1º O recesso parlamentar será de 1 a 31 de janeiro.

§ 2º Os vereadores poderão receber verba indenizatória no período de recesso parlamentar, na forma de lei especifica.

Art. 2º. Revoga-se o § 1° e altera-se o § 3º do art. 35 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 35...

§ 1° revogado

§ 3º As licenças previstas nos incisos I, II e III serão concedidas na forma prevista no regimento interno.

Art. 3º. Inclui-se o inciso VII e VIII no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte Redação.

Art. 37...

VII – que se ausentar do país por mais de 15 dias sem autorização do Plenário;

VIII - O vereador que se ausentar do país até 15 dias deverá dar prévia ciência à Mesa Diretora.

Art. 4º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 137-A.

Art. 137-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos **no § 1º**, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, em montante correspondente **a 2% (dois por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite **de 1% (um por cento**) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 4º Não constitui causa para impedimento técnico:

I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II – o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 5° - Essas Emendas à Lei Orgânica entram em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 27 de junho de 2023

Marcos Felipe do Nascimento Elias Santos

Presidente Vice presidente

Osmar Rizzi Ezenil de Moraes Magalhães

Secretario Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA N° 03/GAB/CMR2023

PORTARIA N° 03/GAB/CMR2023

A Presidente da Câmara Municipal de

Rondolândia – MT. Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, usando das suas atribuições legais que são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, no exercício legal de suas atribuições, vem por meio desta nomear comissão especial para realizar o levantamento de bens móveis inservíveis e servíveis e fazer seu tombamento e possíveis alterações nas chapas de identificação para melhor adequar e identificar os bens desta casa de leis.

1- Presidente: Emerson Costa 2- Vice – Presidente: Rita de Cassia Reco Soares 3- Membro: Isack Kinkin Zoró

A referida Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 27 junho2023.

_____

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DE ERRO FORMAL DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 004/2019 PRAZO OBJETO E VALOR

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2019**, por meio deste termo aditivo fica prorrogada sua vigência por período de doze (12) meses, findando em **11 de maio de 2024.**

LEIA – SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2019**, por meio deste termo aditivo fica prorrogada sua vigência por período de doze (12) meses, findando em **27 de maio de 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 005/2.023

Dispõe LUTO OFICIAL nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, as atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL DE 03 DIAS,** nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo**,** sendo nos dias 27,28 e 29 de junho de 2023, em pesar ao falecimento da Senhora SEMILINMA PEREIRA DE ASSUNÇÃO, pioneira de nossa cidade de São José do Povo-MT.

Artigo 2º - As atividades da Câmara serão realizadas internamente, mantendo-se as portas fechadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 27 de junho de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria nº 22, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados no CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETÔNICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT que no **dia 29 de junho de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, será realizada **sessão pública de entrega dos Envelopes de nº 2, contendo as propostas técnicas não identificadas à Comissão Julgadora** indicada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT para processamento nos termos do item 9.3. e seguintes do Edital de Processo Licitatório Processo Licitatório N. 17/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Cópia deste comunicado será encaminhado aos interessados.

Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2023.

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Nos termos do Artigo 75 Inciso I da Lei 14.133/2021 e RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2023, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS que perfazem os Municípios que compõem Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT**.

CONTRATADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.539.547/0001-73

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 93. 939,88 (noventa e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 21 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS E A EMPRESA AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA sob CNPJ: 43.539.547/0001-72.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, pessoa jurídica, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.996.239/0001-02, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, sob CNPJ: **43.539.547/0001-72**, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Sala 901, Jardim Aclimação, CEP 78.050-280, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo representada pelo Sr. KAIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, portador do RG 22360107 SSP/MT e CPF 058.677.741-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS que perfazem os Municípios que compõem Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS que perfazem os Municípios que compõem Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT	KM	864,61	R$ 108,65	R$ 93.939,88

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta, e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço GLOBAL.*

1.5. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 001/2023 nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. **O prazo de execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS que perfazem os Municípios que compõem Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT,** é de 20 (vinte) dias com início a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. *O valor total da contratação é de R$ 93.939,88 (noventa e três mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência 0001-9 e conta corrente 15489787-6 do Banco Inter (077).*

5.2.1.1 O pagamento será realizado conforme a entrega de projeto devidamente finalizado e acabado.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. *A emissão da* Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da *data de assinatura do contrato.*

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado*,* os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.3. 6.4. *6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; 7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado; 7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. 7.6. 7.7. 7.8. 7.9. 7.10. 7.11. 7.12. 7.13. 7.14. 7.15.

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade S*ocial; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Nega*tiva de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

8.47 8.48 8.49 8.50 8.51 8.53.1 *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

8.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Admi**

11.2.4 nistração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.5 **Multa:**

11.2.5.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 2% do valor do contrato.

11.2.5.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,1% a 0,5% do valor do contrato.

11.2.5.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,1% a 0,5% do valor do contrato.

11.2.5.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,1% a 0,5% do valor do contrato.

11.2.5.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,1% a 0,5% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.5.6 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.5.7 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5.8 O atraso superior a 30 (trinta dias) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DO CONSORCIO

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 - Administração geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde-MT. 23 de Junho de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ:43.539.547/0001-72

KAIQUE SANTOS DO NASCIMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ *CPF: 2-* _____ *CPF:*

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires- CIDVAT, no uso de suas obrigações estatutárias, em razão do procedimento administrativo de contratação de despesa pública realizada pelos servidores designados, conforme os pareceres exarados do procedimento, Homologa a presente **Dispensa de Licitação nº 001/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS que perfazem os Municípios que compõem Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT.

Adjudique-se à:AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ:** 43. 539.547/0001-73**,** pelo valor global de **R$ 93.939,88 (noventa e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos),** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA – 22 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 27 de junho de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.050.0000004/2022	055/2022	Cancelamento operação	M H FAVARETTO CIOCCARI AGROINDUSTRIAL EIRELI	Beneficiamento de arroz, exceto parboilização; armazéns gerais (emissão de warrants)	Água Boa - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO BOA VISTA - MT.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO BOA VISTA - MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CODEMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇON º70/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 003/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alto Boa Vista – MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.

CNPJ: *07.137.068/0001-66*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – CONS. INTER. DE DESEN. ECO. SOCIAL E AMB.DO MÉDIO ARAGUAIA

Unidade: 001 - CONS. INTER. DE DESEN. ECO. SOCIAL E AMB.DO MÉDIO ARAGUAIA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 10

VALOR DO CONTRATO: R$ 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais)

Nova Xavantina - MT, 26 de junho de 2023

João Machado Neto

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA – CNPJ/MF nº 33. 656.861/0001-81,** sediada na Av. Hitler Sansão, S/nº, Lote 05, Lote 06, Quadra 08, Centro, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT, com valor estimativo global de R$ 1.026.379,87 (Um Milhão Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos); **RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO – CNPJ/MF nº 37.813.754/0001-70,** sediada na Rua. Inhare, nº500, Centro, CEP: 78.520-000 – Guarantã do Norte – MT, com valor estimativo global de R$ 75.566,25 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) e **CONSULTORIO KMIECIK – CNPJ/MF nº 11.102.671/0001-80,** sediada na Rua Julio Martines Benevides, Nº 68, setor E, Sala 8 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ **22.833,60** (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA – CNPJ/MF nº 33.656.861/0001-81, sediada na Av. Hitler Sansão, S/nº, Lote 05, Lote 06, Quadra 08, Centro, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	5198	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	438	R$ 110,78	R$ 48.521,64
69	5225	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	181	R$ 143,19	R$ 25.917,39
70	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	176	R$ 254,41	R$ 44.776,16
71	5245	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	132	R$ 138,74	R$ 18.313,68
72	5308	0004581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	140	R$ 121,60	R$ 17.024,00
73	5252	0004591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	186	R$ 260,94	R$ 48.534,84
74	5201	0004229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	121	R$ 219,77	R$ 26.592,17
75	5203	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	183	R$ 227,85	R$ 41.696,55
78	5200	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	139	R$ 168,49	R$ 23.420,11
79	5229	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	146	R$ 142,56	R$ 20.813,76
80	7031	00065914	Teste Ortóptico (ambos os olhos)	UN.	126	R$ 120,25	R$ 15.151,50
81	7032	310026-0	Biopsia de Pele e Partes Moles	UN.	170	R$ 321,83	R$ 54.711,10
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 385.472,90**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
84	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	386	R$ 1.084,58	R$ 418.647,88
85	5251	307076-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio com Recobrimento Conjuntival	UN.	246	R$ 541,73	R$ 133.265,58
86	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	UN.	62	R$ 351,83	R$ 21.813,46
87	5907	307491-9	Trabeculectomia	UN.	21	R$ 3.199,05	R$ 67.180,05
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 640.906,97**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários. **Item 84:** Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.026.379,87**

RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO – CNPJ/MF nº 37.813754000170, sediada na Rua. Inhare, nº500, Centro, CEP: 78.520-000 – Guarantã do Norte – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	5189	0004217	Consulta Médica em Psiquiatria Adulto e/ou Infantil	UN.	375	R$ 201,51	R$ 75.566,25
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 75.566,25**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 75.566,25**

CONSULTORIO KMIECIK – CNPJ/MF nº 11.102.671/000180, sediada na Rua Julio Martines Benevides, Nº 68, setor E, Sala 8 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5179	0004674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumatologia	UN.	201	R$ 113,60	R$ 22.833,60
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 22.833,60**

Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 22.833,60**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL 013/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **Ata de Registro de Preços Nº 009/2023,** em decorrência **do Pregão Presencial nº 013/2023**, originada da Licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Juara – MT**, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica Para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** do Edital. Adesão foi autorizada pela **Prefeitura Municipal de Juara**, Senhor Valdinei Holanda Moraes, conforme Ofício anexo ao processo. Adjudicada/Homologada a Empresa: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO MÉDICOS E ORTOPETICOS LTDA-ME – CNPJ Nº 04.876.443/0001-00 - End. RUA SEVERIANO DA FONSECA - **Nº: 74 -** BAIRRO ARAES - **CUIABÁ/MT -** fone **TELEFONE: (65)3621-5762 e 3359 5032.** CEP – 78.005-230 - E-MAIL: financeiromedsintese@gmail.com, no valor total de R$ 286.447,95 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender as demandas do Hospital João Abreu Luz.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de junho de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Executiva-CISA

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO:Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA "FORNECIMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** do Edital e especificações constantes na Ata de Registros de Preços.

Empresa: **PORTOMED DIDTRIBUIDORA DE ARTIGO MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.876.443/0001-00**.**

VIGENCIA: 12 MESES – 26/06/2023 à 26/06/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 286.447,95 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Adesão “CARONA” na Ata de Registro de Preços n.º 009/2023-PMJUARA, oriunda do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023**, e tem sua fundamentação na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO N. 39/2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nºs. 002/2023; 003/2023; 004/2023; 005/2023 e 006/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das seguintes Atas de Registro de Preço nºs. 002/2023; 003/2023; 004/2023; 005/2023 e 006/2023, firmados com as empresas:

1)- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90, Ata de Registro de Preço nº 002/2023;

2) **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, - CNPJ: 03.250.803/0001-90; Ata de Registro de Preço nº 003/2023 .

3)- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38; Ata de Registro de Preço nº 004/2023.

4)- MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 39.241.426/0001-72**,** Ata de Registro de Preço nº 005/2023.

5) **C.A HOSPITALAR – CNPJ: 26.457.348/0001-04 -** Ata de Registro de Preço nº 006/2023.

Modalidade de Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT no Município de São Félix Do Araguaia/MT, para fornecimento de MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, para atender o CISA no por 12 meses, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de junho de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL Nº 11/2023 BALANÇO MENSAL MAIO 2023

EDITAL N° 011/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de MAIO 2023. O Balanço Mensal do Mês de MAIO 2023 – do Exercício Financeiro de 2023,** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.338.513,38**	**-3.526.166,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	12.166,98	-43.833,02
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	1.271.368,56	-3.386.311,44
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	54.977,84	53.977,84
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.338.513,38**	**-3.526.166,62**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.338.513,38**	**-3.526.166,62**

Emissão: 27/06/2023 13:20:10 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			466.684,10	466.684,10
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.805.197,48**	**-3.526.166,62**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**4.739.180,00**	**1.768.249,95**	**1.751.225,00**	**1.418.807,12**	**2.970.930,05**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.152.332,00	348.949,80	348.949,80	277.683,18	803.382,20
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.586.848,00	1.419.300,15	1.402.275,20	1.141.123,94	2.167.547,85
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**100.500,00**	**36.947,53**	**36.947,53**	**36.947,53**	**63.552,47**
Investimentos	70.500,00	70.500,00	10.675,16	10.675,16	10.675,16	59.824,84
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	26.272,37	26.272,37	26.272,37	3.727,63
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**25.000,00**				**25.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.805.197,48**	**1.788.172,53**	**1.455.754,65**	**3.059.482,52**

Emissão: 27/06/2023 13:20:10 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.805.197,48**	**1.788.172,53**	**1.455.754,65**	**3.059.482,52**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**1.805.197,48**	**1.788.172,53**	**1.455.754,65**	**3.059.482,52**
Reserva do RPPS						

Emissão: 27/06/2023 13:20:10 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 27/06/2023 13:20:10 Página 5
Homologado

BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.237.540,06**	**3.532.961,73**
Ordinária		**818.184,60**	**2.602.094,61**
Vinculada		**419.355,46**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		419.355,46	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**85.782,35**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.328,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.702,58	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		62.512,49	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		239,28	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**459.841,43**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.783.163,84**	**4.895.798,85**

Emissão: 27/06/2023 13:19:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.468.466,78**	**4.230.690,85**
Ordinária		**961.112,15**	**2.770.715,37**
Vinculada		**507.354,63**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		507.354,63	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**62.927,77**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		176,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		62.512,49	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		239,28	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**251.769,29**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.769,29	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.783.163,84**	**4.881.061,10**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 27/06/2023 13:19:11

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**818.184,60**	**0,00**	**818.184,60**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**419.355,46**	**0,00**	**419.355,46**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	419.355,46	0,00	419.355,46	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.237.540,06**	**0,00**	**1.237.540,06**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 27/06/2023 13:19:11 Página 3

Homologado

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 013/2023, de 31 de março de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.688.028/0001-48, com valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). **SORADI IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.535.564/0001-52, com valor de R$ 376.506,00 (Trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e seis reais).

Totalizando o Valor Global de R$ 382.506,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e seis reais)

Rondonópolis, 27 de Junho de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**DELIANE COUTRINS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Patrimônio	
Matricula:	7870.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	078/2018			
Vigência:	Data de Início:	03/06/2022	Data de Encerramento:	06/06/2023
Objeto:	Serviços de Metalúrgica.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, Incluindo Servidores na Portaria Municipal nº 111/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 077/2023/PMAB/SD, expedido pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 21/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação/Secretaria:
CRISTINA MARIA ECKERT	FG-B	R$ 417,57	01/07/2023 a 31/12/2023	Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamen

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PSICÓLOGAS DO MUNICÍPIO PARA PRESTAR ASSESSORIA AO CMDCA, NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1782/2022 e Lei 1801/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR as Psicólogas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, **Dr. PATRICIA DE MELLO**, inscrita no CRP-MT - 18/02154, Efetiva no Cargo de Psicóloga – Saúde 40 horas, Matricula nº 6236.1 e **Dr. POLYANA BOHRZ GIACOMOLLI,** inscrita no CRP-MT 01579,efetiva no cargo de Psicóloga - Saúde 20 Horas, Matricula nº 6207.1, para efetuarem assessoria técnica consistente em avaliação psicológica e emissão de laudos técnicos dos candidatos aprovados em prova objetiva no processo seletivo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da próxima gestão 2024-2027. As avaliações devem seguir os critérios do Edital de Convocação do processo seletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de Junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA PEDAGOGICA (SEMED), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 380/2023/SEMED de exoneração em anexo expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 30 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS,** do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA PEDAGOGICA (SEMED),** no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 365/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 101/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 03. 093776/0006-04.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 283.400,00 Órgão: Secretaria de infraestrutura Unidade: Demae Cód. Reduzido: 885	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 283.400,00 Órgão: Secretaria de infraestrutura Unidade: Demae Cód. Reduzido: 1080

Água Boa-MT, 26 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 13 de abril de 2023, enunciado por Roberta Daiane Behnem de Paula E Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **ROBERTA DAIANE BEHNEM DE PAULA E SILVA**, efetiva no cargo de Professora sob o registro de matricula nº 6155.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 15/04/2023,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2023, revogando a Portaria Municipal nº 286/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 12 de Junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373, 07 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	104/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/05/2023	Data de Encerramento:	26/05/2024
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal com Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Implantação e Manutenção da Sinalização das Vias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos, aduelas e ala para bocas de bueiros em concreto para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25739	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA)0,40CM-CLASSE CA1	UND	400,00	112,00	44.800,00
27313	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO- SEÇÃO DE 2X2M- COM COMPRIMENTO DE 1M	UND	150,00	5.750,00	862.500,00
30080	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA) 1,50M	UND	670,00	1.084,00	726.280,00
30081	ADUELA DE CONCRETO-ARMADO-SEÇÃO DE 3X3M- COM COMPRIMENTO DE 1M	UND	100,00	8.770,00	877.000,00
31862	ALA PARA BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO DE 1,50M X 1,50M COMPRIMENTO EM CONCRETO	UND	100,00	5.590,00	559.000,00
31865	ALA PARA BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO DE 1,00M X 1,50M COMPRIMENTO EM CONCRETO	UND	150,00	2.767,00	415.050,00
3965851	CALHA EM CONCRETO, MEIA CANA (MANILHA), DIÂMETRO 040CM	UND	50,00	66,00	3.300,00

VALOR TOTAL: R$ 3.487.930,00 (Três milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e trinta reais).

DATA: 26 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos, aduelas e ala para bocas de bueiros em concreto para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA) 1,20M	UND	100,00	900,00	90.000,00
25730	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA)0,60CM-CLASSE CA1	UND	1200,00	195,00	234.000,00
25731	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA)0,80CM- CLASSE CA1	UND	1100,00	360,00	396.000,00
25732	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA) 1,00M- CLASSE CA1	UND	1100,00	581,00	639.100,00
3963696	TUBO DE CONCRETO-ARMADO (MANILHA)2,00 CLASSE CA2	UND	100,00	3.970,00	397.000,00
3967045	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X39CM	UND	20.000,00	4,65	93.000,00

VALOR TOTAL: R$ 1.849.100,00 (Um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e cem reais).

DATA: 26 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	51,52/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2023	Data de Encerramento:	06/06/2024
Contrato:	109,110/2023			
Vigência:	Data de Início:	07/06/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Aquisição de 01 caminhão e uma motoniveladora, oriunda de contrato de financiamento do Banco do Brasil nº 40/0030-3/ 2022.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WASHINGTON GOMES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Demae	
Matricula:	7569.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	47/2023			
Vigência:	Data de Início:	24/05/2023	Data de Encerramento:	24/05/2024
Contrato:	101/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/05/2023	Data de Encerramento:	25/05/2024
Objeto:	Aquisição de veículo caminhão caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Dr° Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 190/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COMERCIAL PILÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no item 24840 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24840	MUSSARELA FATIADA KG	KG	25	40,00	1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Água Boa-MT, 26 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO, QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 017/2023 - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, em 23/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA do servidor **LUCIANO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA**, inscrito na Matricula nº 8140.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – para Secretaria de Administração e Planejamento – **no dia 07/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora Pública Municipal abaixo, no dia 22 de maio de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	2	3.735,97	B	2	3.885,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora Pública Municipal abaixo, no dia 22 de maio de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	2	3.735,97	B	2	3.885,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 124/2019.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.315.786/0001-12.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 44.220,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Código reduzido: 884	**R$ 44.220,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Código reduzido: 889

Água Boa-MT, 26 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **do dia 06/06/2023 até 30/07/2023,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	6985.6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento e Sefip	
Matricula:	35.1	

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Nome:	**ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7936.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	141/2022			
Vigência:	Data de Início:	04/08/2022	Data de Encerramento:	04/08/2023
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 585/2022, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 264/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos no dia 16 de junho de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
VAENSSA SICORRA DA ROSA THOMA	BIOQUIMICO FARMACEUTICO 40 HORAS	B	5	7.309,73	C	5	7.602,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal Pedro Jair Pereira da Paixão, 07/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr. º **PEDRO JAIR PEREIRA DA PAIXÃO**, estável no cargo de AGENTE FISCAL, matrícula 528.1, Secretaria Municipal de Finanças - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 30/03/2017 a 29/03/2023, que será usufruída no período de **23/07/2023** a **20/10/2023**, com retorno previsto para o dia **21/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380, 14 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	115/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/06/2023	Data de Encerramento:	10/03/2024
Objeto:	Execução de obra de rede esgoto no Loteamento Municipal Sonho Meu, no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 13 de Julho de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 006/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO E INTERNAS AO PA CASULO VIDA NOVA, PA BANDEIRANTES E PA MÃE MARIA TODOS NO MUNICÍPIO DE ALTO DA BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 923623"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 27 de Junho de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso.

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores Públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2805	ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA 30HRS	C-I	Junho/2023
2062	ADEJAR CORREIA DIAS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	D-I	Junho/2023
2024	BETHANIA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	Junho/2023
2064	CELSON BRITO LUZIO	MOTORISTA	D-III	Junho/2023
1982	EDICLEIA FRANCISCA DA SILVA BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	Junho/2023
1982	EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	Junho/2023
1761	JAIRDETH FERREIRA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D-II	Junho/2023
2061	JOSE CICERO DE ARAUJO	MOTORISTA	D-II	Junho/2023
118	LUZIA FRAGA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F-V	Junho/2023
2814	MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	ODONTOLOGA	B-I	Junho/2023
1987	MARIA PERCILIANA COUTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-I	Junho/2023
1989	MARINES BONFIM CORREIA RICCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-III	Junho/2023
1984	MARTA IZABEL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-II	Junho/2023
2063	MAYANNE GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-II	Junho/2023
2053	UEMBER MORAIS DA SILVA	MOTORISTA	D-III	Junho/2023

Art. 2° - Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1°.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 27 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Agente Administrativo
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0001450	GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO	3º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em 27 de junho de 2023.**CONSIDERANDO,** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.RESOLVE:**CONVOCAR** o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Assistente Administrativo
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0001610	YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA	6º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 019/2023

Referente: **Contrato Administrativo nº 026/2022**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.**

Interessado:J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 03.133.097/0001-07.

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ: 03.133.097/0001-07, com sede na Rua

Dom Aquino, Centro, nº 346, CEP: 78.770-000, Estado do Mato Grosso, **NOTIFICA** a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.133.097/0001-07, localizada na Rua Ana Claudia, nº 6, JD Nova Barra, Barra do Garças-MT**, representado pelo Sr. **JOCIMAR SILVA IZIDORO**, para que se manifeste **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** sobre as irregularidades abaixo apresentadas na obra objeto do contrato nº 026/2022.

Fato: Aparecimento de patologias na obra posteriormente seu recebimento provisório. Segue abaixo o registro fotográfico.

Foto 01 – Aparecimento de trincas e fissuras no piso das calçadas

Foto 02 – Descascamento da pintura dos pisos das calçadas e do piso tátil-direcional;

Foto 03 – Afundamento do piso intertravado em algumas regiões da praça;

Foto 04 – Descolamento da grama sintética;

Foto 05 – Descolamento da grama sintética;

Foto 06 – Descolamento da grama sintética;

Foto 07 – Descolamento da grama sintética;

Foto 08 – Enferrujamento de peças dos aparelhos de ginástica e playground.

Foto 09 – Enferrujamento de peças dos aparelhos de ginástica e playground

Foto 10 – Enferrujamento e quebra de peças dos aparelhos de ginástica e playground

Foto 11 – Falha na fixação de peças dos aparelhos de ginástica e playground.

Foto 12 – Afundamento de solo na região da fossa séptica.

Foto 13 – Falha no funcionamento de algumas torneiras das pias e nos mictórios.

Foto 14 – Quebra do trinco da janela do banheiro feminino.

Desta forma salientamos que, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 026/2022 que dispõe das seguintes citações – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,

"*6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;*

(...)

6.2.5 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

(...)

6.2.10 Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência, sendo que qualquer não conformidade detectada pela FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a correção e nova execução;

6.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

(...)

6.2.17 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

(...)

6.2.29 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus Anexos."

Além disso conforme o Art. 73, §2º, da lei 8666, "*O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato*".

Neste caso fica a empresa J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 03.133.097/0001-07**,** advertida a apresentar soluções a problemática apontada neste no **prazo máximo de 05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Devendo as Soluções estudadas pelo Responsável Técnico contratado passar pela autorização da fiscalização.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e o contrato nº 102/2020 que cita "Reparar, Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados", ocorrera às seguintes penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

"*7.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:*

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que

seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis."

Alto Garças, 23 de junho de 2023.

ANGELITA R. DA SILVA AMORIM

Secretária Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas

Portaria nº 020/2022

FABRÍCIO BARBOSA

Fiscal do Contrato

Portaria nº 070/2022

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

Fiscal da Obra

Portaria nº 098/2020

JÉSSIKA DE MELO GOMES

Fiscal da Obra

Portaria nº 098/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal n° 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em exercício,

RESOLVE:

Art. 1° - Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores Públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2801	AGDA MARIA BARRETO BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISS	B-2	MAIO/2023
200	GERCINA PEREIRA DOS SANTOS MARÇAL	PROFESSOR 25H	C-11	MARÇO/ 2023
2764	IRANI CÂNDIDA DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISS	B-2	JUNHO/ 2023
2740	SIMONE RIBEIRO BARRETO	PROFESSOR 25H	C-2	JUNHO/ 2023
2650	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DESENV INFANTIL	B-2	JUNHO/ 2023
289	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	E-II	Maio/2023

Art. 2° - Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1°.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 27 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que referente a Concorrência Pública nº 002/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", **realizara sessão pública para abertura da das propostas preços no dia 03/07/2023 às 13:30h(MT).** Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 – 1155, ou presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Alto Garças - MT, 27 de junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais n° 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei n° 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei n° 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
43	ADELAIDO MARTINS CARDOSO	MOTORISTA	2019/2020	16/07 À 04/08/2023	20
1855	ALBANIZA RODRIGUES BATISTA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2022/2023	26/06 À 05/07/2023 E DE 11 À 20/09/2023	20
1739	ALINE ARAÚJO PEREIRA	PROFESSORA 25H	2022/2023	03 À 18/07/2023	16
1766	ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	2021/2022	01 À 30/08/2023	30
2898	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	APOIO ADMIN EDUCACIONAL/INFRA ESTRUT	2022/2023	03/07 À 17/07/2023	15
1841	CELINA QUIRINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2022/2023	17/07 À 15/08/2023	30

162	CLÁUDIA BARBOSA CARDOSO	PROFESSORA 25H	2022/2023	03 À 17/07/2023	15
77	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	CONTADORA	2001/2022 2002/2003 2003/2004	03/07 À 02/08/2023; 03/08 Á 01/09/2023 E DE 30/11 À 29/12/2023	90
56	DINORÁ SANTANA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	01 À 30/06/2023	30
1089	ELIZABETH APARECIDA LEMES	APOIO ADMINISTR EDUCACIONAL	2022/2023	03 À 17/07/2023	15
1812	ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2021/2022	03 À 22/07/2023	20
1851	EUGRENA FLORENÇO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2022/2023	03/07 À 01/08/2023	30
7	EVA MORAES ROCHA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	16/07 À 04/08/2023	20
1762	FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA	NUTRICIONISTA	2021/2022	12/06 À 11/07/2023	30
65	FRANCISCO PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE ENFERM/FISCAL VIG SANIT	2021/2022	03/07 À 01/08/2023	30
3005	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	2022/2023	04/09 À 03/10/2023	30
114	HERNILDES FERREIRA DA COSTA	APOIO ADMINISTR EDUCACIONAL/LIMPEZA	2022/2023	03/07 À 01/08/2023	30
2072	IDALICIO MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	2021/2022	03/07 À 01/08/2023	30
60	IZAÍDES BATISTA DA SILVA	APOIO ADMINISTR EDUCACIONAL	2021/2022	05/06 À 04/07/2023	30
1776	JOÃO BATISTA DE MORAES CARVALHO	MOTORISTA	2019/2020	01 À 30/08/2023	30
2806	JOCIANE MARIA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	24/07 À 12/08/2023	20
64	JOSÉ AUGUSTINHO BORGES	VIGIA	2020/2021	08/07 À 06/08/2023	30
1189	JULIO CESAR DE SOUZA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2020/2021	03 À 17/07/2023 E 15 À 29/08/2023	30
2995	KAROLAINE DA SILVA DAVID	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2022/2023	03/07 À 01/08/2023	30
2674	KELY KECY ROSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	01 À 15/07/2023	15
1857	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2022/2023	27/07 À 05/08/2023 À 16 À 25/11/2023	20
2311	MARCELLO GOMES BARROS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2022/2023	02 À 16/01/2024 E DE 15 À 19/07/2024	20
75	MARCO AURELIO JOSÉ DA SILVA	ODONTÓLOGO	2021/2022	03/07 À 01/08/2023	30
1099	MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO	FISCAL DE VIGIL SANITÁRIA	2022/2023	03 À 12/07/2023 E DE 11 À 21/12/2023	20
78	MARIA ELIANE LOPES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	01 À 20/07/2023	20
2833	MELINA GARCIA DUARTE	GERENTE	2022/2023	06 À 25/11/2023	20
2967	MURILO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	2022/2023	31/08 À 06/09/2023	07
1763	SANDRA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL	2022/2023	03/07 À 01/08/2023	30
256	VANICE LIONISIA DE MELO	TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL	2021/2022	17/07 À 05/08/2023	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,em Alto Garças-MT, 27 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 14/07/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL OSVINO TRENTINI CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 27 de junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 032/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 563.900,00 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.571.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	62.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	24.600,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	25.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	10.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	15.000,00
Sub-Total:	**114.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE	10.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	65.000,00
Sub-Total:	**105.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação	
06.003.12.365.0003.2043.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	17.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	70.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.200,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	11.000,00
Sub-Total:	**213.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**12.600,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**563.900,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 563.900,00 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Material de Consumo * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2011.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
Sub-Total:	**62.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	46.600,00
05.002.15.451.0008.2023.4.4.90.52.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Equipamentos e Material Permanente * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	8.000,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	20.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	10.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	30.000,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	23.000,00
Sub-Total:	**137.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1055.4.4.90.51.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	124.600,00
Sub-Total:	**124.600,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.200,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	100.000,00
07.001.10.303.0007.1078.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	35.000,00

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Sub-Total:	**214.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2102.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO" * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.243.0004.2102.3.3.50.43.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO" * Subvenções Sociais * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
08.002.08.243.0004.2102.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO" * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.002.08.243.0004.2102.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO" * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1106.3.3.50.41.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**563.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de maio de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 030/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.220,00 (cem mil duzentos e vinte reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Transferência do Salário Educação	100.220,00
Sub-Total:	**100.220,00**
Total Parcial Suplementado:	**100.220,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 100.220,00 (cem mil duzentos e vinte reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	20.000,00
06.003.12.365.0003.2036.3.3.90.39.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	3.000,00
06.003.12.365.0003.2036.4.4.90.52.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação	5.000,00
06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.30.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	5.000,00
06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.36.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência do Salário Educação	4.000,00
06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.39.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	10.000,00
06.003.12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	8.220,00
06.003.12.365.0003.2043.3.1.90.11.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**75.220,00**
Total Parcial Reduzido:	**100.220,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de maio de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 031/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 133.299,00 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0002.1085.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.299,00
Sub-Total:	**133.299,00**
Total Parcial Suplementado:	**133.299,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 133.299,00 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.27.813.0006.2024.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUCAO DE PRACAS E ESPACO DE LAZER * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	87.699,00
Sub-Total:	**87.699,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2069.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
08.001.08.122.0002.1085.4.4.90.52.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.500,00
08.001.08.122.0002.1086.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
08.001.08.244.0004.1090.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0013.2075.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
Sub-Total:	**12.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.1095.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
08.002.08.243.0004.1095.4.4.90.52.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	900,00
08.002.08.243.0004.1097.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
08.002.08.243.0004.2076.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

08.002.08.243.0004.2077.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
08.002.08.243.0004.2102.4.4.90.52.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO" * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.000,00
Sub-Total:	**19.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.1098.4.4.90.52.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.500,00
08.003.08.241.0004.1100.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**133.299,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de maio de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 023/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Transferência do Salário Educação	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0002.1085.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
Sub-Total:	**100,00**
Total Parcial Suplementado:	**300,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0002.1085.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**100,00**
Total Parcial Reduzido:	**300,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de maio de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 35/2023 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL GERAL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DECRETO MUNICIPAL N. 035/2023 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2022 no Município de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências”. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal 613/2022, DECRETA: Art. 1º – Fica instituído no Município de Alto Paraguai - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e de taxas, em especial de taxas pelos serviços de ligação, suspensão, religação e fornecimento de água do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos e taxas municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido. Parágrafo Único- Ficará responsável pelo atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao Programa: a) O Setor de Tributos, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa; b) O DAE – Departamento de Água e Esgoto, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa; c) A Procuradoria Municipal, pelos débitos executados. Art. 2º – A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, a qual compete, implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo ao termo de confissão. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI Art. 3º – O Programa será realizado através do chamamento dos contribuintes para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, com o intuito de regularizar seu débito. Parágrafo único. O prazo de adesão dos contribuintes a este programa é de 150 (cento e cinquenta dias) com os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023. Art. 4º – O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais. § 1º. O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos. § 2º. Para a adesão no Programa, é necessária a renúncia ou desistência de qualquer demanda judicial ou administrativa, na qual o contribuinte questiona o débito tributário, sendo que, na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais. § 3º. Todos os débitos, incluindo aqueles pendentes de lançamento tributário, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável. Art. 5º – A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título. Art. 6º – O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas. § 1º. O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica. § 2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento. § 3º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 11 desta lei. § 4º. O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso darse-á em até 30 (trinta) dias da adesão ao Programa. § 5º. O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI § 6º. O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa. Art. 7º – Será concedida remição sobre os débitos previstos no artigo 1º desta lei complementar, observadas as seguintes condições: I – 80% (oitenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única; II - 40% (quarenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes; III – 20% (vinte por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes; IV – 10% (dez por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes. V – 5% (cinco por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes. Parágrafo único. Enquanto perdurar os parcelamentos constantes dos incisos II a V, não correrão acréscimos, juros e correção monetária. Art. 8º – A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável à: I – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos; II - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado; III - pagamento regular dos tributos municipais. Art. 9º – São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa: I – Requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento. II – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica; III - assinatura do Termo de Confissão de Dívida - REFIS 2023. Art. 10 – No caso de débitos executados judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI arbitrados pelo juiz à causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente. Art. 11 – O contribuinte ou responsável optante pelo Programa, será, dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário de Projetos Estratégicos ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I – Inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta lei; II – Inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa; III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica; IV – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Alto Paraguai-MT, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa. V - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; VI – Compensação ou utilização indevida de crédito. § 1º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; e o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA em órgão de proteção ao crédito. § 2º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos. § 3º. Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2023. Art. 12 – O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que pos-

sua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer. § 1º. Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança. § 2º. O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem e apresentando os documentos comprobatórios respectivos. § 3º. Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Pública Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção. Art. 13 – Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. Art. 14 – Faz parte integrante da presente lei, a minuta do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2023 - Anexo I, e, por derradeiro, todas as condições gerais ali expostas. Art. 15 –O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber. Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de junho de 2023. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 029/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 714.100,00 (setecentos e catorze mil cem reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
Sub-Total:	**2.100,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	80.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

educação básica em efetivo exercício	
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	60.000,00
Sub-Total:	**140.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.93.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com ações e serviços	35.000,00
07.001.10.302.0007.1072.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	275.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	50.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	75.000,00
Sub-Total:	**455.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**714.100,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 714.100,00 (setecentos e catorze mil cem reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Material de Consumo * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	10.000,00
Sub-Total:	**12.100,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.13.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1052.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.002.12.361.0003.1053.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.002.12.361.0003.2031.3.3.90.43.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS FUNDAMENTAL * Subvenções Sociais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.94.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.540.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	34.000,00
Sub-Total:	**34.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.000,00

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.94.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00
06.005.12.361.0003.2046.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.30.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
06.005.12.361.0003.2046.4.4.90.52.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**106.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços	21.000,00
07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.51.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
07.001.10.301.0007.1067.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.301.0007.1070.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2059.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços	94.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	39.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	180.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	96.500,00
Sub-Total:	**455.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2069.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.04.122.0001.2085.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.001.04.122.0001.2085.3.3.90.91.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.812.0006.1150.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.27.812.0006.1150.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.27.812.0006.1150.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12.001.27.812.0006.1150.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.27.812.0006.1150.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**714.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de maio de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 134/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **LUCIANA RAMOS**, portadora do **RG: Nº 1016341-7 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.250.74***, **MATRÍCULA Nº 26 - Titular do Cargo de Apoio Administrativo Educacional - I Profissionalizado – 30h - Continua**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2014/2019, para gozar a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 25/2022

RDC PRESENCIAL Nº 003/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no cnpj 09.258.862/0001-93** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 25/2022, RDC PRESENCIAL N° 003/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo de execução de serviços, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução de serviços previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 210 dias (duzentos e dez dias) começando a vigorar a partir do dia 05 de junho de 2023, com base na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.01.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 05 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - **CNPJ sob n. 09.258.862/0001-93**

Empresa Contratada

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 25/2022

RDC PRESENCIAL Nº 003/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no cnpj 09.258.862/0001-93** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 25/2022, RDC PRESENCIAL N° 003/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) começando a vigorar a partir do dia 19 de janeiro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 19.01.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - **CNPJ sob n. 09.258.862/0001-93**

Empresa Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 144/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do **RG: Nº 14112361 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.585.88***, **MATRÍCULA Nº 1578 - Titular do Cargo Apoio Administrativo Educacional - I Profissionalizado – 30h - Cozinheira**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Es-**

cola Municipal Bela Vista,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DO DECRETO CONSELHO MUN.SOCIAL

DECRETO Nº038 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração de Nomeação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Paraguai, em observância ao Artigo 4º da Lei 200/2008.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Colegiado do CMAS para o biênio 2021/2023, composto, conforme segue;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: EDINA PINTO DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ADILAINE APARECIDA DE LIMA

SULENTE: NILCEIA MAY DA SILVA

SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: NÁDIA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

SUPLENTE : ARYANE YRIA NUNES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGIOS

TITULAR: LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE: MARIA APARECDIA DA S ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOVIMENTO ECONÕMICO E MEIO AMBIENTE

TITUTLAR: EVANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATÓLICA DE ALTO PARAGUAI

TITULAR: LENICE PONDÉ RODRIGUES

SUPLENTE: VALERINA ELIZIÁRIA DE BARROS

REPRESENTAÇÃO TÉCNICA PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO CRAS

TITULAR: MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO

SUPLENTE : VERACY SANTOS RAMOS

PROJETO CASULO

TITULAR: PRINAS MARINA GALVAO

SUPLENTE: JORACINA LEITE

SINDICATO RURAL

TITULAR: EVA LUCIA CALIXTO

SUPLENTE: CLAÚDIO RAMOS VIEIRA

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

TITULAR: NICANOR PINTO FIGUEIREDO

SUPLENTE: NORBELINA BATISTA DE OLIVEIRA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT., 23 de Junho de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 022/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.013.902,00 (um milhão treze mil novecentos e dois reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	150.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	27.000,00
Sub-Total:	**247.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0002.1044.4.4.90.51.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO. REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES DA GESTAO EDUCACIONAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	95.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

	Sub-Total:	**95.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	35.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.200,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.200,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	200,00
Sub-Total:	**383.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	20.832,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
08.001.08.122.0002.1084.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Sub-Total:	**72.052,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
Sub-Total:	**250,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.013.902,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.013.902,00 (um milhão treze mil novecentos e dois reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2013.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	2.000,00
04.001.04.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * MODERNIZACAO ADM. COM REF. ADM,LEIS,PCCS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0002.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.001.04.122.0002.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.001.04.122.0002.1021.4.4.90.52.1.711.0000804 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	2.500,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00
05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

05.002.26.782.0008.1031.4.4.90.52.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS * Equipamentos e Material Permanente * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	20.000,00
05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	20.000,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	50.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	20.000,00
Sub-Total:	**247.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2028.3.1.90.11.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.14.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.36.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1055.4.4.90.51.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	4.200,00
07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços	4.500,00
07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.51.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.51.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.500,00

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

07.001.10.301.0007.2055.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
07.001.10.301.0007.2057.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	6.900,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	250.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000,00
Sub-Total:	**383.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.1090.3.3.50.41.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.14.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Diárias - Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.302,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.50.41.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.33.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.35.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.48.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas * Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Sub-Total:	**62.302,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.1096.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
08.002.08.243.0004.2102.3.3.90.48.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO" * Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.812.0006.1149.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.27.812.0006.1149.3.3.90.31.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.1155.4.4.90.51.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.013.902,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de maio de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **VICENTE DE CASTRO NETO, CNPJ: 15.843.860/0001-64**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 5.000,00**

(cinco mil reais) para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **01/07/2022** por ocasião da realização da 2º Juninão, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **11/07/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 337/2023

"Dispõe sobre Nomeação da Administradora/Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como ORDENADORA DE DESPESAS do FMDCA de Alto Taquari/Mato Grosso a Senhora **Vanessa Cristina Vieira**, matrícula funcional nº 4752, portadora da cédula de Identidade sob nº 2664022-8 SSPMT, devidamente inscrita no CPF nº 352.401.188-84, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – Regulamenta a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT. Srª **Roseli Silva Amaral Prado**, portadora da cédula de Identidade sob nº 1261793-8 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 874.017.111-68.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 511/2022.

Alto Taquari-MT, 23 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2023

DECRETO Nº 084/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada, do Cargo em Comissão **Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente,** aSenhora **LESLEY ANY BATISTA FERREIRA**, CPF/MF – 721.091.811-68, nomeada através do Decreto nº 131/2022, de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de junho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 041/2023** no dia 12/07/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO – 10/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO, detentora do CONTRATO N° 0216/2022, CONVÊNIO Nº 1324-2022 que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Bom Jesus II e III.

Viemos através desta notificação reforça que até o momento não foi dado inicio a execução da obra e também não foi colocado a Placa da Obra, sendo que a empresa foi notificada em 13/06/2023 para começar sua execução.

Portanto, solicitamos com a máxima urgência o início dessa execução, sendo que já se passaram 14 dias da ultima notificação e o prazo para en-

caminhar um novo relatório de execução e medição já estão se esgotando, restando apenas 8 dias, conforme a notificação Nº431/2023/SUPU/SAOR/SINFRA.

Apiacás -MT, 27 de Junho de 202

Juliano Bezerra de Souza Willy

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 51585

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 058/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços N° 155/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**, realizado pelo órgão, **CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NORORESTE DE MINAS – CONVALES**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE cadeiras, POLTRONAs E SOFÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE APIACÁS-MT.Cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA.	15	PLAXMETAL	R$ 1.379,47	R$ 20.692,05
07	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	30	PLAXMETAL	R$ 880,52	R$ 26.415,60
12	POLTRONA REBATÍVEL	154	PLAXMETAL	R$ 1.095,00	R$ 168.630,00
22	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES	1	PLAXMETAL	R$ 5.580,55	R$ 5.580,55
				TOTAL R$ 221.318,20	

EMPRESA FORNECEDORA - MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - CNPJ 35.XXX.XXX/0001-38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 2522168-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.653. 511-09, nomeada no cargo de Supervisora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de **26/06/2023 à 22/12/2023**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 26/06/2023 à 23/10/2023 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 24/10/2023 à 22/12/2023 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 26 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO – 11/2023

Á

MEGA SILOS LTDA

CNPJ n.º 17.030.660/0002-07

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa MEGA SILOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.030.660/0002-07, estabelecida na cidade de Nova Mutum, estado de Mato Grosso, Av. Curitiba, 3556 W, Cidade Nova, Detentora do CONTRATO N° 084/2023, que tem como objeto a execução MURO DE ALAMBRADO POSTOS DE SAÚDE DE FAMÍLIA, NOS PSF 1, PSF 2, PSF 3.

Notificasse a empresa por motivos de não possuir trabalhadores no canteiro de obras, não havendo evolução de execução.

Portanto solicitamos que a empresa retome a obra com a máxima urgência dentro de um prazo de 7 dias, caso não seja retomado nesse período, informamos que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico para tomar as devidas providencias.

Apiacás – MT, dia 27 de junho de 2023

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 163/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES,** portador da cédula de identidade nº 359201593 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 429.336.681-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR III, lotado na Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, na data de 17/07/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. ARIOSTO DA RIVA EM FRENTE À CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO COM SISTEMA VIBRATÓRIO, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA: 14/06/2023

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 90/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 90/2023

De 02 de maio de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da CI RG **nº 1288120-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **021.337.581-86**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 91/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 91/2023

De 02 de maio de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JAIR FRANCISCO DA SILVEIRA**, portador da CI RG **nº 128816678 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **921.280.251-68**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 85/2023

De 05 de maio de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 206/2021 de 01/11/2021, que nomeia a Sra. **LAIZA RODRIGUES DE SOUZA,** portador da CI RG **nº 2208489-4** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 036.970.151-84**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 104/2023

De 02 de junho de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 91/2023 de 02/05/2023, que nomeia o Sr. **JAIR FRANCISCO DA SILVEIRA,** portador da CI RG **nº 128816678** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 921.280.251-68**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 22 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NICANORA DE JESUS DUTRA	064.943.311-49	9023/00070/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2023

Data de desafixação: 07/07/2023

PORTARIA Nº. 158, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal 864 de 16 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO Lei Municipal 956 de 14 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO Ata 001/2023 datada em 26 de Junho de 2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Esporte;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após indicação dos seus respectivos segmentos, e reunião para deliberação da composição da diretoria, secretaria executiva e plenário, fica composto o Conselho Municipal de Política Esporte – CPME:

Presidente: Antonio Carlos Alves de Souza CPF: 729.466.871-04.

Suplente de Presidente: José Ailton da Silva Bezerra CPF: 875.228.611-87

Vice-Presidente: Wênio Ribeiro Dutra CPF: 981.519.863-91

Suplente de Vice-Presidente: Divino Rafael de Souza Borges CPF: 030.374.251-80

1º Secretário: Adjunior Alves de Oliveira CPF: 513.750.791-15

Suplente de 1º Secretário: Janaina Gelber Mesquita CPF: 022.547.851-09

2º Secretário: Gustavo Henrique Naves da Silva CPF: 055.085.131-32

Suplente de 2º Secretário: Devair Alves Sanzione da Silveira CPF: 036.117.991-06

Tesoureiro: Valdivino Dorado da Silva CPF: 984.224.721-04

Suplente de Tesoureiro: Alex Mendes Clemente CPF: 045.784.831-69

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

E R R A T A

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO referente INEXIGIBILIDADE 004/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.258, do dia 20 de junho de 2023, página 46, ONDE SE LÊ: "ARTIGO 75, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93", LEIA-SE: "ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93".

E R R A T A

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO referente INEXIGIBILIDADE 002/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.258, do dia 20 de junho de 2023, página 46, ONDE SE LÊ: "ARTIGO 75, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"**, LEIA-SE: "**ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"**.**

E R R A T A

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO referente INEXIGIBILIDADE 003/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.258, do dia 20 de junho de 2023, página 46, ONDE SE LÊ: "ARTIGO 75, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"**, LEIA-SE: "**ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"**.**

R A T I F I C A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do SHOW DA DUPLA BRUNO & RAFA, que se realizará no dia 09 de Setembro de 2023, integrando uma das programações comemorativas referente ao 17º Festival de Praia no Município de Araguainha – MT, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em favor da Empresa B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.947.136/0001-77.

Araguainha - MT, 27 de Junho de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 27 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
SERGIO DORNELAS FERREIRA CASTRO	308.506.408-73	8989/00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 27/06/2023

Data de desafixação: 12/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal, Válvulas e Recargas

de Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 11 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 27 de junho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA.

CONSIDERANDO, o afastamento de férias por 12 (doze) dias e 6 (seis) dias folga eleitoral da Diretora Executiva do PREVIARA Mariony Soares de Oliveira;

CONSIDERANDO, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

CONSIDERANDO, que o servidor designado é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e o mesmo reúne preparo e conhecimento necessário para exercer a função temporariamente, conforme informado no Ofício nº 049/2023 pela Diretora Executiva do PREVIARA;

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear o servidor efetivo **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, matrícula nº 1592, para desempenhar as funções de Diretor Executivo do PREVIARA de acordo com a legislação vigente, em substituição à servidora MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, por um período de 18 (dezoito) dias, **com efeitos de 03/07/2023 a 20/07/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "37º ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ nº. 24.988.529/0001-23;

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 23 de junho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência, resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza efeitos legais.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de tubo 100mp galvanizado para ser usado em substituição a pequenas pontes de madeiras.

Fornecedor: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA inscrita no CNPJ n°. 72.343.882/0001-07.

VALOR TOTAL: R$ 254.750,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: Art.25. Inciso III e VI, art. 13 e art. 26 da Lei n°. 8.666/93

Araputanga-MT, 27 de junho de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 635.082,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitenta e dois reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2004 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 29.700,00

2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA DE GABINETE

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 63.100,00

002 – CHEFIA DE GABINETE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2006 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – CHEFIA DE GABINETE

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 12.300,00

003 – ASSESSORIA JURIDICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 38.410,00

004 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2008 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 4.840,00

005 – CONTROLADORIA INTERNA

04 – ADMINISTRAÇÃO

124 – CONTROLE INTERNO

1008 – PUBLICIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL

2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – AUDITORIA

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 5.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2012 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 8.730,00

2016 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 62.850,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... ..... R$ 9.810,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

002 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2022 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 4.596,00

003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2024 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 55.200,00

06 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

2022 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 44.800,00

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

002 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1012 – GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

2050 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 4.596,00

003 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2053 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 25.850,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

2077 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 48.700,00

003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1004 – GESTÃO SOCIAL

2078 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – CONSELHO TUTELAR

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 9.800,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2093 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA DIRETORIA - OBRAS

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 9.200,00

2093 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DA DIRETORIA - OBRAS

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.. ..... R$ 19.800,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 127.000,00

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

17 - SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2153 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS - DAE

Fonte de Recursos: 1.2.711 – Demais Transferências não Obrigatórias de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.. ..... R$ 5.300,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 45.000,00

TOTAL..... .....R$ 635.082,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 549.631,44 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um, quarenta e quatro centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 1.2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil..... .....R$ 10.750,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……..... .....R$ 146.447,58

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……..... .....R$ 189.250,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica... R$ 78.337,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo…….....R$ 7.111,25

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica... R$ 7.000,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0072 – APLICAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Fonte de Recursos: 1.2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/distrib. Gratuita…R$ 10.735,61

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/distrib. Gratuita…R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 549.631,44

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Absorventes em cumprimento a Lei Municipal 1.455/21, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de contratação

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos tempestivos interpostos ao Edital Complementar nº. 010/2023, que divulgou o Gabarito Preliminar das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga– MT, realizada no dia 18/06/2023.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, item 4, **"P",** da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, **DIVULGAR** o Gabarito **Definitivo** da prova objetiva realizada dia 18/06/2023. Conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 10/2023.

2º -Este Edital **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – http://**www.araputanga.mt.gov.br** /, a partir da data.

Araputanga – MT, 27 de junho de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOFERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR nº 011/2023

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

Cargo: APOIO ADM EDUCACIONAL	Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Cargo: MONITOR DE CRECHE

Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	B	2	B	2	B
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	D	5	D	5	D
6	B	6	B	6	B
7	A	7	A	7	A
8	C	8	C	8	C
9	D	9	D	9	D
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	X	13	X	13	X
14	C	14	C	14	C
15	X	15	X	15	X
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	B
22	A	22	B	22	A
23	A	23	A	23	D
24	B	24	C	24	C
25	D	25	D	25	A
26	D	26	B	26	C
27	C	27	A	27	B
28	B	28	C	28	A
29	B	29	D	29	D
30	A	30	B	30	B

Cargo: ELETRICISTA		Cargo: ENCANADOR		Cargo: MOTORISTA	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B
6	D	6	D	6	D
7	D	7	D	7	D
8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B
13	D	13	D	13	D
14	C	14	C	14	C
15	A	15	A	15	A
16	A	16	A	16	A
17	C	17	C	17	C
18	D	18	D	18	D
19	C	19	C	19	C
20	B	20	B	20	B
21	D	21	A	21	D
22	A	22	D	22	A
23	C	23	B	23	C
24	A	24	A	24	A
25	B	25	C	25	B
26	C	26	D	26	C
27	D	27	C	27	D
28	A	28	B	28	A
29	A	29	A	29	A
30	D	30	D	30	D

Cargo: OPERADOR DE MAQ. PESADAS		Cargo: OPERADOR DO SMAE		Cargo: PEDREIRO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B
6	D	6	D	6	D
7	D	7	D	7	D
8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C

11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B
13	D	13	D	13	D
14	C	14	C	14	C
15	A	15	A	15	A
16	A	16	A	16	A
17	C	17	C	17	C
18	D	18	D	18	D
19	C	19	C	19	C
20	B	20	B	20	B
21	B	21	B	21	D
22	C	22	D	22	A
23	D	23	C	23	C
24	A	24	A	24	A
25	D	25	B	25	B
26	B	26	A	26	C
27	C	27	D	27	D
28	A	28	C	28	A
29	D	29	C	29	A
30	B	30	A	30	D

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL		Cargo: TÉCNICO ADM EDUCACIONAL		Cargo: TECNICO DE DESPORTO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	B	2	B	2	B
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	D	5	D	5	D
6	B	6	B	6	B
7	A	7	A	7	A
8	C	8	C	8	C
9	D	9	D	9	D
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	X	13	X	13	X
14	C	14	C	14	C
15	X	15	X	15	X
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	A	21	A	21	B
22	D	22	D	22	D
23	C	23	B	23	B
24	C	24	D	24	D
25	B	25	C	25	D
26	D	26	B	26	B
27	A	27	D	27	B
28	B	28	B	28	A
29	D	29	A	29	C
30	A	30	C	30	B

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA		Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		Cargo: MÉDICO VETERINÁRO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	B	1	B
2	B	2	D	2	D
3	A	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B
5	D	5	B	5	B
6	B	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	C	8	B	8	B
9	D	9	D	9	D
10	D	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	X	13	X	13	X
14	C	14	C	14	C
15	X	15	X	15	X
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	C

22	A	22	A	22	X
23	B	23	B	23	C
24	D	24	C	24	A
25	A	25	D	25	C
26	B	26	A	26	D
27	C	27	B	27	A
28	D	28	C	28	C
29	A	29	C	29	C
30	B	30	B	30	B

Cargo: PEDAGOGO SOCIAL		Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	D	2	D	2	D
3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B
5	B	5	B	5	B
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	D	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	X	13	X	13	X
14	C	14	C	14	C
15	X	15	X	15	X
16	D	16	D	16	D
17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A
19	D	19	D	19	D
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	B
22	D	22	A	22	A
23	C	23	B	23	B
24	A	24	C	24	D
25	B	25	B	25	C
26	B	26	D	26	B
27	B	27	D	27	A
28	A	28	C	28	B
29	X	29	C	29	A
30	D	30	C	30	C

Alternativa com resposta Anulada em virtude da procedência de recurso interposto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR nº 011/2023

ANEXO II –

JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2023.

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
LEANDRO DINIZ GOMES	Técnico em Informática	Conhecimentos Gerais	13	A resposta correta Alternativa “B”, encontra escrita com grafia errada. Recurso Deferido.	Anula-se a questão para todos os Cargos.
LEANDRO DINIZ GOMES	Técnico em Informática	Matemática	06	Mantenha o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão não assiste o recurso do candidato, o mesmo não tem embasamento plausível, haja vista que a questão está de acordo com o conteúdo do Edital, abordando JUROS SIMPLES, estando assim o gabarito de acordo com a situação problema colocada. Em resposta ao recurso interposto, segue resolução: Vamos calcular o valor dos juros ganhos com cada investimento, utilizando a fórmula: Assim, os juros totais somaram 1200 reais. O prazo médio é aquele após o qual, aplicando todo o capital de R$5.000,00 à taxa de 6% dado no enunciado, leva aos mesmos, juros totais. Isto é, . **Recurso Indeferido**.	Mantese o gabarito.
LEANDRO DINIZ GOMES	Técnico em Informática	Matemática	10	Mantenha o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão não assiste o recurso do candidato, o mesmo não tem embasamento plausível, haja vista que a questão está de acordo com o conteúdo do Edital, abordando JUROS COMPOSTOS, estando assim o gabarito de acordo com a situação problema colocada. **Recurso Indeferido**.	Mantese o gabarito.
JHENIFER DA SILVA LADEIA	Pedagogo Social	Conhecimentos Gerais	14	Questão baseada nos fatos históricos oficiais do Município. Que independente do nome atual do Município faz parte de sua história. **Recurso Indeferido**.	Mantese o gabarito.

JHENIFER DA SILVA LADEIA	Pedagogo Social	Conhecimentos Gerais	15	Anular a questão devido as múltiplas alternativas corretas. **Recurso Deferido**.	Anula-se a questão para todos os Cargos de Nível Médio e Superior
JHENIFER DA SILVA LADEIA	Pedagogo Social	Conhecimentos Específicos	23	Mantenha o gabarito preliminar alternativa “C” vez que a questão solicita a alternativa incorreta, que no caso e Operatório Integral. disponivel para consulta em https://www.significados.com.br/desenvolvimento-infantil **Recurso Indeferido**	Mantese o gabarito
JHENIFER DA SILVA LADEIA	Pedagogo Social	Conhecimentos Específicos	24	Mantenha o gabarito preliminar alterntiva “ a) Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.” as demais questões estão incorretas disponível para consultas no link http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretriz escurriculares_2012.pdf **Recurso Indeferido**	Mantese o gabarito
JHENIFER DA SILVA LADEIA	Pedagogo Social	Conhecimentos Específicos	29	Anular a questão devido as múltiplas alternativas corretas. **Recurso Deferido**.	Anula-se a questão para o Cargo.
WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	Monitor de Creche	Conhecimentos Gerais	13	A resposta correta Alternativa “B”, encontra escrita com grafia errada. **Recurso Deferido**.	Anula-se a questão para todos os Cargos.
ANA LÚCIA DAMACENA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional	Português	01	Razão não assiste o recurso do candidato, uma vez que a sinestesia é a figura de linguagem que está relacionada aos sentidos, atribuindo aspectos diferentes dos habituais a eles. No caso da questão, “sonhar com ares doces”, a figura de linguagem é a sinestesia, pois há uma mistura de sentidos, porque junta-se olfato (ares) e paladar (doce) a uma ação psíquica (sonhar). Portanto a alternativa correta é a letra “c”. **Recursos Indeferido.**	Mantese o gabarito.
ANA LÚCIA DAMACENA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional	Conhecimentos em Informática	16	A Candidata não trouxe elementos que justifique a solicitação do recurso. Questão está baseada nos recursos tecnológicos amplamente utilizados e comprovados. **Recursos Indeferido.**	Mantese o gabarito.
MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	Monitor de Creche	Português	01	Razão não assiste o recurso do candidato, uma vez que a sinestesia é a figura de linguagem que está relacionada aos sentidos, atribuindo aspectos diferentes dos habituais a eles. No caso da questão, “sonhar com ares doces”, a figura de linguagem é a sinestesia, pois há uma mistura de sentidos, porque junta-se olfato (ares) e paladar (doce) a uma ação psíquica (sonhar). Portanto a alternativa correta é a letra “c”. **Recurso Indeferido.**	Mantese o gabarito.
MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	Monitor de Creche	Matemática	08	Razão não assiste o recurso do candidato, o mesmo não tem embasamento plausível, haja vista que o gabarito está de acordo com a situação problema colocada. **Recurso Indeferido.**	Mantese o gabarito.
MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	Monitor de Creche	Conhecimentos em Informática	16	A Candidata não trouxe elementos que justifique a solicitação do recurso. Questão está baseada nos recursos tecnológicos amplamente utilizados e comprovados. **Recurso Indeferido.**	Mantese o gabarito.
MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	Monitor de Creche	Conhecimentos Específicos	26	A lei nº 13.722, de 2018, já prevê a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos públicos e privados de educação básica e de recreação infantil. Então os primeiros socorros podem e devem ser realizados na escola, e a resposta correta permanece alternativa C, pois somente com o diagnóstico médico que a criança deve ser medicada. **Recurso Indeferido**	Mantese o gabarito.
JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	Professor de Pedagogia	Conhecimentos Gerais	13	A resposta correta Alternativa “B”, encontra escrita com grafia errada. **Recurso Deferido.**	Anula-se a questão para todos os Cargos.
IGOR MARCELO DO CARMO DE ASSIS	Assistente administrativo	Matemática	06	Mantenha o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão não assiste o recurso do candidato, o mesmo não tem embasamento plausível, haja vista que o gabarito está de acordo com a situação problema colocada. Em resposta ao recurso interposto, segue resolução: Vamos calcular o valor dos juros ganhos com cada investimento, utilizando a fórmula: Assim, os juros totais somaram 1200 reais. O prazo médio é aquele após o qual, aplicando todo o capital de R$5.000,00 à taxa de 6% dado no enunciado, leva aos mesmos, juros totais. Isto é, **Recurso Indeferido**	Mantese o gabarito.
IGOR MARCELO DO CARMO DE ASSIS	Assistente administrativo	Conhecimentos Específicos	25	Mantenha o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão não assiste o recurso do(a) candidato(a), uma vez que a alternativa “D” está incorreta, tendo em vista que a principal finalidade dos arquivos é servir à Administração, constituindo-se, com o decorrer do tempo, em base do conhecimento da história, ou seja, a alternativa “A” está correta, pois podemos conceituar arquivo como o conjunto de documentos oficialmente produzidos e recebidos por um governo, organização ou firma, no decorrer de suas atividades, arquivados e conservados por si e seus sucessores para efeitos futuros; a alternativa “B” está correta, pois os arquivos de primeira idade (arquivos correntes) também são chamados de “limbo” ou “purgatório”, refere- se à guarda de documentos que são consultados com frequência, possuem valor primário; a alternativa “C” está correta, pois a função do arquivo é tornar disponível as informações contidas no acervo documental sob sua guarda. **Recurso Indeferido** REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: https://d1u3fvkftl7t3f.cloudfront.net/uploads/file...	Mantese o gabarito
DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	Médico Veterinário	Conhecimentos Específicos	22	Deferido com anulação. Há duas possíveis respostas **Recurso Deferido**	Anula-se a questão

					para cargo
VANESSA ALVES PIRES	Médico Veterinário	Conhecimentos Específicos	22	Deferido com anulação. Há duas possíveis respostas **Recurso Deferido**	Anula-se a questão para cargo
POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	Apoio Adm. Educacional	Português	01	Razão não assiste o recurso do candidato, uma vez que a sinestesia é a figura de linguagem que está relacionada aos sentidos, atribuindo aspectos diferentes dos habituais a eles. No caso da questão, "sonhar com ares doces", a figura de linguagem é a sinestesia, pois há uma mistura de sentidos, porque junta-se olfato (ares) e paladar (doce) a uma ação psíquica (sonhar). Portanto a alternativa correta é a letra "c". **Recurso Indeferido.**	Mantese o gabarito.
POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	Apoio Adm. Educacional	Matemática	08	Razão não assiste o recurso do candidato, o mesmo não tem embasamento plausível, haja vista que o gabarito está de acordo com a situação problema colocada. **Recurso Indeferido.**	Mantese o gabarito.
POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	Apoio Adm. Educacional	Conhecimentos em Informática	16	A Candidata não trouxe elementos que justifique a solicitação do recurso. Questão está baseada nos recursos tecnológicos amplamente utilizados e comprovados. **Recurso Indeferido.**	Mantese o gabarito.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2023"

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando solicitação realizada pela servidora KEILA SABRINA CORRÊA ZAGO referente a sua filha menor L.E.C.R;

Considerando parecer jurídico desta prefeitura;

Considerando a recomendação do médico perito para realização da avaliação psicossocial;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora municipal **KEILA SABRINA CORREA ZAGO**, matrícula n° 1747, Fiscal de Vigilância Sanitária, para realizar avaliação psicossocial com os servidores públicos municipais **DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS e CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANCA**, conforme recomendação do médico perito.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES (MÁQUINA DE COSTURA/ LAVA ROUPAS, TVS, SECADOR, CHAPINHA/PRANCHA, SANDUICHEIRA, BICICLETA), PARA SEREM SORTEADOS COMO FORMA DE PREMIAÇÃO NO "37º ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fornecedor: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.939.270/0101-30, ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº.32.951.535/0102-88 e GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 77.941.490/0133-03;

VALOR TOTAL: R$ 48.979,50 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 23 de junho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo **2º**, da Lei Municipal nº 1.576/2022, datada de 23 de novembro de 2022;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 1.576/2022, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível da servidora pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)
Patrícia Clementino Mamedes	**Apoio Administrativo Educacional**	**03/02/2009**	**C-05**	**D-05**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO(A): MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA, NA SECRETARIA SAÚDE.

PERIODO DE VIGENCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.320,00 (HUM MIL TRZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	32º

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA NAYARA DA SILVA	14º

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALICE DA COSTA DA CRUZ	2º

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	5º
FABIO BORGES OLIVEIRA	6º
CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	7º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO N° 005/2023/CMDCA

Resolução n° 005/2023/CMDCA

Dispõem sobre resultado preliminar de prova objetiva classificatória / eliminatória nos termos do Edital n° 001/2023/CMDCA.

O Presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA e o Presidente da Comissão Especial, abaixo qualificados, no uso das atribuições que lhes confere a função, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei n° 8.069/1990 que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal n° 1.668/2023.

Resolve: Tornar público o resultado preliminar da prova objetiva classificatória / eliminatória para seleção de conselheiros tutelares para o município de Arenapolis/MT no quadriênio 2024 / 2027 nos termos do Edital 001/2023/CMDCA.

N°	NOME	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	CLASSIFICADA
02	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	CLASSIFICADA
03	BEATRIZ DA SILVA MAIA	DESCLASSIFICADA
04	LAERCE BORGES DE CAMPOS	AUSENTE
05	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	CLASSIFICADA
06	NÚBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADA
07	NAIANA ALVES MARTINS	CLASSIFICADA
08	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	DESCLASSIFICADA
09	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	CLASSIFICADA
10	VIVIANE GOMES DA SILVA	AUSENTE

Arenápolis – MT, 26 de junho de 2023.

Márcio Lourenço de Souza Edmilson Pereira dos Santos

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 097/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 07/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	601246	Bruna Jaqueline Layter	Engenheiro Civil	3ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Engenheiro Civil	01	8.450,13	050	1.500	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Engenharia, optamos pela convocação do Processo Seletivo Simplificado, considerando que não temos classificados em Concurso Público, e neste momento temos urgência de um profissional de engenharia, devido ao acumulo de trabalho neste órgão, em virtude das grandes demandas de Projetos e Obras neste município.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 097/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.120/2023

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o protocolo nº 649/2023.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária a Sra. **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,**a partir do dia 03/07/2023, tornado sem efeito a Portaria nº 13. 392/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 27 aos dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.852/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 62.890,00 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 62. 890,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.04.128.0001.2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.501. 0000000*	30. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*1.501. 0000000*	7. 000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.501. 0000000*	5. 890,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.501. 0000000*	20. 000,00
Total		***62. 890,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*1.501. 0000000*	62. 890,00
Total		***62. 890,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.117/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 653/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 119/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 610/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/07/ 2024. VALOR TOTAL R$ 1.920,000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.118/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 614/2023, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização do termo de fomento, que tem a finalidade de contribuição financeira destinada a Associação Late e Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais deste município de Aripuanã/MT, visando colaborar com a Entidade nas causas sociais que envolvam o abandono de animais em nosso Município, ficando assim composto:

Ø **ELENIL CAMPOS BENEVIDES;**

Ø **MONIQUE ALVES RAMOS**;

Ø **ERICA DE OLIVEIRA MENEZES;**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.119/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 615/2023/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da parceria , entre o Município de Aripuanã e a Associação Late e Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais , apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Monique Alves Ramos

II - Membros da Comissão:

a) **Elenil Campos Benevides**

b) Erica De Oliveira Menezes

c) **Dalgisa Prates Silveira**

d) **Carla Dayane de Oliveira Marques**

§ 1.º Fica designada a servidora Elenil Campos Benevides para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Erica De Oliveira Menezes para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 099/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
490/2022	Mireli Oliveira Correia	050.396.171-00	2485308-9	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 099/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Mireli Oliveira Correia	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2048	486	25	1500. 1001000	O professor William da Silva Vieira, saiu do seletivo nº 002/2021 para o seletivo nº 001/2022, permanecendo a vaga aberta.	18/07/2023 A 18/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 099/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 099/2023, considerando para referida vaga foi convocado o candidato William da Silva Vieira através do ato 094/2023 que saiu do seletivo nº 002/2021 para o seletivo nº 001/2022, permanecendo a vaga aberta, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 27 de junho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria *14.702/2022*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância tipo A, B e D com motorista, técnico de enfermagem, enfermeiro e médico, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para atendimentos especializado fora de domicílio, e translado intermunicipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.**

Comunica que houve IMPUGNAÇÃO, impetrada pelo Sr. GUSTAVO DELGADO SILVA. Inscrita no CPF N°. 034.824.651-00, por fim ocorrera RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL.

Início da Sessão: **Dia 11/07/2023, às 14h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.092/2023

"A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 00542023-SIN nº 008/2023, protocolo nº 635/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.977/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 008/2023**, **para os fins que menciona,** por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 118/2023

ERMO ADITIVO Nº. 118/2023

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059. 714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2023 A 24/07/2023. PRORROGAÇAO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/06/2023 A 24/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2014

Que altera a Lei Municipal nº 1.172/99 de 18/03/99, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Inciso III do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.172/99, com a seguinte redação.

Art. 7º) .....

I – .....

II – .....

III – 01 (um) representante da Colônia Z – 10 de Pescadores e Aquicultores de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autor: Ver. Sival Jesus Gomes de Souza

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.825/2008

LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.825/2008

Dispõe sobre a forma de contratação e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 11. 350/2006 e Emenda Constitucional n.º 51 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Barra do Bugres – MT passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante vínculo direto com os referidos agentes.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas

que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.

Parágrafo único. O município observará as normas e as disciplinas baixadas pelo Ministério da Saúde quanto às atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 3o e 4o que estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos

incisos II do art. 6o e I do art. 7o, dentro das diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação

desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º - Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e

continuada; e,

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão contratos por prazo indeterminado e se submeterão ao regime jurídico único do município.

Art. 9º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades e que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único - Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

Art. 10 - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. (das proibições) da Lei Complementar (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou,

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º desta Lei ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11 - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da Lei Complementar nº 21/2005.

Art. 12 - Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao município, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 9o, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13 - A quantidade de vagas, a carga horária e a remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, constam no anexo I, que compõe a presente lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2008

Cargo	*Vencimento – R$*	*Quantidade*	*CH Semanal*
Agente Comunitário Saúde	*581,00*	*51*	*40 horas*
Agente Saúde Ambiental	*581,00*	*15*	*40 horas*

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº015/2023

"Dispõe sobre a revisão do **benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora** Sra. ***Ana Laudelino da Silva***."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT; e

Considerando, a CI nº 053/2023/PGM de 21 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a revisão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Ana Laudelino da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 326.820 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 481.842.091-34, servidora efetiva no cargo de Agentes Serviços Público - Continuo Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **com proventoscalculados pela integralidade da remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**,** n.º **2023.03.00037R1**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 27 de junho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.172/99

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/99

Cria o Conselho Municipal de Turismo, cria o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Para implementar a política Municipal de Turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - O Município de Barra do Bugres-MT, promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art.3º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de Barra do Bugres-MT.

Art.4º - A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art.5º - O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais como os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art.6º - O COMTUR será composto por 10 (Dez) membros, indicados para um mandato de 02(Dois) anos, permitida uma recondução.

Art.7º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes indicados pelo chefe do Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante indicado entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

III- 01 (um) representante do Sindicato Estadual de Guias de Turismo;

IV- 01 (um) representante indicado entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

V- 01 (um) representante indicado entre os proprietários de Agências de Turismo local;

VI- 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

VII- 01 (um) representante indicado da Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres-MT;

VIII- O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho;

IX- O Presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros, por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

§1º - As funções de membro e Presidente do COMTUR não são remuneradas.

Art.8º - Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como, modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Barra do Bugres-MT, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo, notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município;

XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, como o objetivo de proceder o intercâmbios de interesses turísticos;

XII - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV - fiscalizar a captação e o repasse dos recursos que lhe forem destinados;

XV - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI - organizar seu Regimento Interno.

XVII - zelar pela preservação ambiental.

Art.9º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o Artigo 8º da presente Lei.

§1º - É vedada a utilização de recursos do FUTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no “caput” deste artigo.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, aplicará os recursos do FUTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§3º - O Prefeito Municipal, constatando qualquer irregularidade na administração do FUTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do Presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a substituição do mesmo.

Art.10º - Constituirão receitas do FUTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura do Município de Barra do Bugres-MT, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

Art. 11º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 1.999, na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando custear a implantação desta Lei.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 18 de Março de 1.999.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a republicação e prorrogação, devido a ausência de interessados na sessão anterior, para o dia 11/07/2023 às 08h00min**,** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.06/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 27 de junho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 20.229/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº. 5.151/2023, com aplicação e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Água e Gás, visando atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.

DATA: 10/07/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 27 de junho de 2023.

Danilson Pereira Brito – Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1772023

MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 2096/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **JR SOLUCOES PUBLICAS E SISTEMAS LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, UMA FERRAMENTA QUE ATUARÁ NO TEXTO DA LEI N°14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E TCU.

Valor Global:**R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte cinco reais)**

Vigência: Iniciando-se em 27/06/2023 a 27/06/2024

Barra do Garças - MT, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 26/06/2023** foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da única empresa participante e habilitada, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coor-**

denada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente;

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; com o valor global de **R$: 5.925.445,88 (Cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Observando que compareceu somente uma empresa interessada, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão**.**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Junho de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ **5.925.445,88 (Cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

OBJETO: O objeto deste contrato é a a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente.**

VIGÊNCIA: até 27/06/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CR 02/2023

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 02/2023

PROCESSO: Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 029/2023 Concorrência nº. 02/2023, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 32.625.625/0001-35; no valor Global de R$: 5.925.445,88 (Cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 464 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.098, de 08 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ronilma da Cunha Martins

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anderson Cardoso de Mello

Ana Lucia Carducci Gouvea Mancuso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Aline Rejane Caxito Braga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jaqueline Conceição Cardoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Camila Rangel Ortiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Glauco Miranda de Araújo

Janderson dos Santos Sonaque

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

Claudiney de Lima Pinto

Art. 2º A Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso será presidida pelo servidor Janderson dos Santos Sonaque e como Secretária, a servidora Camila Rangel Ortiz, sendo os demais integrantes atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria 419, de 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 456 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo **177 da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022;**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 14.600, de 16 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS DE PAULA–** Auxiliar de Serviços Gerais (40h), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir de 16 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

ARNALDO DONIZETE TRALDI *Secretário Municipal de Finanças*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 417 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.911, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
002/2022 2º Termo de Apostilamento	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	21.01.2022 19-06-2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 043 de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da DUPLA FABRICIO E FERNANDO, a ser realizado nos dias 06 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA, CNPJ: 24.410. 158/0001-06, perfazendo o valor total de R$** 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 852.698,20 (Recursos do Convenio) e R$ 127.468,69 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 980. 166,89 - Convênio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA/MT;

Realização: 19 de junho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59

Valor: R$ 852.579,55 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de junho de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda ERRE SOM, a ser realizado nos dias 05 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.372.904/0001-09, perfazendo o valor total de R$** 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora KAROLINE MAGALHÃES, a ser realizado no dia 09 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **KAROLINE MAGALHÃES OFICIAL LTDA, CNPJ: 14.280.411/0001-92, perfazendo o valor total de R$** 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a reprogramação do recurso, conforme (portaria MDS 113/2015) dos saldos financeiros de programas e serviços socioassistenciais.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de junho de 2023, com registro em Ata nº. 338

Considerando o memorando nº 23.471 do 1Doc de 21 de junho de 2023, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a reprogramação dos saldos financeiros existente nas contas dos programas e serviços dentro de cada nível de proteção social, conforme especificações abaixo:

Bloco Proteção Social Básica, Proteção Especial de média e alta complexidade.

Gestão SUAS

Programa Auxiliar Brasil

ACESSUAS

AEPETI

BPC escola

Covid serviços PSB

Covid serviços PSE

Ações Covid SUAS

Ações Covid SUAS e SUS (Lei 173/2020)

(Portaria MDS n. 884/2023 que autoriza a reprogramação dos saldos dos recursos repassados para enfrentamento a pandemia de covid 18, até 31/12/2023), e dos Cofinanciamentos SAAF – Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias e FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para ser utilizados nos atendimentos aos serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 425 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.894 de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23.03.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.430 DE 20 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.114, de 22 de maio de 2023:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º – Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, o qual será **regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.**

Parágrafo único – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

Art. 3º – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º – As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º – Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – SMEAE.

Art. 6º – Compete ao CMPD:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XII – disponibilizar canal de comunicação com as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no *caput*, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMEAE, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação nas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º – O CMPD será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – SMEAE;

II – 02 membros da Controladoria Geral do Município – CGM;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração – SMA;

IV – 02 membros da Procuradoria Geral do Município – PGM;

V – 02 membros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI da SMEAE;

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VII – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação – SME;

VIII – 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal descrita no *caput* deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pela Prefeita do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – A coordenação do CMPD será realizada pela SMEAE em articulação com a CGM.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 6º;

IV – o RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 10º – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Subencarregados, aos quais compete:

I - auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPD e pelo Encarregado.

Parágrafo único - Caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, em até trinta dias contados da vigência deste Decreto, indicar seu respectivo Subencarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 11º.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados, das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Será assegurado, pela autoridade máxima, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do *caput* e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12 – Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 13 – Cabe a CTI da SMEAE:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 14 – O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único – Além do disposto no *caput*, devem ser informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, no exercício de suas competências, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 15 – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16 – É vedado as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do *caput*.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

III – a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17 – A Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº414 de 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 325 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11.356, de 08 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir ao cargo a servidora **ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do retorno da vacância concedida através da Portaria nº 041, de 16 de janeiro de 2023, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 416 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 22929, de 16 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JUNHO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

JUNHO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA	Almoxarife(P/G)	Progressão de Nível	16/10/2014	C – II	C – III
NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	03/06/1996	I – III	J – III
NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/08/2018	B – I	B – II
FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Nível	01/02/1999	G – III	G – IV
SOLANGE APARECIDA DA COSTA BORGES	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	01/06/1999	H – IV	I – IV
MARIO MARCIO FERREIRA	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	30/05/1996	I – II	J – II
ANILDE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	03/06/1996	I – IV	J – IV
EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO	Auxiliar de Desenv.Infantil(40hs)	Progressão de Nível	03/06/2019	B – II	B – III
ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	17/03/2003	G – III	G – IV
GILVAN GONÇALVES CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/11/2021	B – I	B – II
GUILHERMINA FATIMA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	12/06/1999	H – II	I – II
VANIA DA COSTA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	15/05/1996	I – III	J – III
RONELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	15/05/1996	I – II	J – II
ZUZE RODRIGUES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	11/06/1996	I – IV	J – IV
LUIZ LEITE PAESANO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G - IV
ROSIVANIA FERREIRA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/03/2001	G – IV	H – IV
CLARA MENDES BAPTISTA	Bioquímico (40hs)	Progressão de Classe	05/06/2012	C – III	D – III
MARIONE MARTINS MONTEIRO DA S. CACERES	Farmacêutica (40hs)	Progressão de Classe	20/08/2012	C – II	D – II
THIAGO NESPOLI	Fisioterapeuta (40hs)	Progressão de Classe	10/06/2014	C – I	D – I
ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Nível	01/03/1996	J – I	J – II
JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Nível	28/05/2012	D – III	D – IV
JOSE CECILIO SONAQUE	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Nível	02/01/2013	D – III	D – IV
CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	01/03/2006	F – III	F – IV
THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	01/04/2019	B – III	B – IV
GREGÓRIO GARCIA LOBATO LOPEZ	Odontólogo (40hs)	Progressão de Classe	31/05/1996	I – III	J – III
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	Prof. Lic. em Pedag./Doc.30hs	Progressão de Nível	10/02/2010	E – III	E – IV
ADRIANA FATIMA OLIVEIRA CAETANO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	10/06/2014	C – III	D – III

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da BANDA OS BENÇÃOS, a ser realizado nos dias 04 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **ABRAÃO MATAICHI IZUMI, CNPJ: 23.037.441/0001-63, perfazendo o valor total de R$** 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 427 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.369, de 20 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 037 de 25 de janeiro de 2018 que designou o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** – Contador**,** lotado na Secretaria de Finanças**,** para exercer as funções de Contador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2023.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda AZIS DO FORRO, a ser realizado nos dias 07 DE JULHO DE 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

Empresa: BANDA AZIZ DO FORRÓ, CNPJ: 14.152.463/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 012 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 21 de junho de 2023, com registro em Ata nº. 338,

Considerando o memorando 20.773/2023 – SMASC de 01 de junho de 2023,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando que o recebimento do cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará o custeio dos serviços e melhoria estruturais, viabilizando o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria do ambiente de trabalho aos profissionais do SUAS, atendimento às condições necessárias para garantia da qualidade da estrutura das equipes nas unidades que ofertam serviços aos usuários da política do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora ANGIELLY E BANDA, a ser realizado no dia 04 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, CNPJ: 32.166.531/0001-45, perfazendo o valor total de R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da dupla GILSON MARK E JULIANO, a ser realizado no dia 08 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **E. M. PAINS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 33.149.761/0001-69, perfazendo o valor total de R$** 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 037/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSINEI BRUNELLI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2023 – PREVI CÁCERES"

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***Rosinei Brunelli***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 04/2023,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato Ensino a Distância - EAD, visando a disponibilização de curso preparatório para certificação profissional de dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comité de investimento, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2023

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**

CNPJ 16.778.036/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato Ensino a Distância - EAD, visando a disponibilização de curso preparatório para certificação profissional de dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comité de investimento, pelo prazo de um ano

PRAZO: 12 meses

VALOR: 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação.

Cáceres/MT, 23 de junho de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

ERRATA N° 023/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao TERMO ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 419/2023 DE IRENI OLIVIA BIOLLADO,** onde se corrige a data final do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2023, com termo final alterado para **31/12/2023**.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2023, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cáceres, 23 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ERRATA N° 022/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao TERMO ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 424/2023 DE VERA LUCIA DE CAMPOS,** onde se corrige o local de trabalho e a data final do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, ora denominado contratante, e senhor (a) VERA LUCIA DE CAMPOS denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Profª Emília Darci de Souza Cuyabano.**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço alterando o local de trabalho da servidora para **Escola Municipal de Educação Infantil Profª Emília Darci de Souza Cuyabano** e prorrogando a partir de 04/06/2023, com termo final alterado para **28/07/2023.**

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, ora denominado contratante, e senhor (a) VERA LUCIA DE CAMPOS denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na **Escola Municipal Gabriel Pinto de Arruda.**

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço alterando o local de trabalho da servidora para **Escola Municipal Gabriel**

Pinto de Arruda e prorrogando a partir de 04/06/2023, com termo final alterado para **18/07/2023.**

Cáceres, 23 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 94/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituira Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Presidente

KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS

Membro

CÉLIA APARECIDA BRAZ

Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Cáceres/MT, 26 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 93/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, apoio administrativo e operacional para atender a demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituira Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS

Presidente

SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES

Membro

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Cáceres/MT, 23 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 92/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 19/2023-SSAAP, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Ampliação da Célula 2 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres com fornecimento parcial de serviços e materiais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituira Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo Nº 19/2023-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS

Presidente

WENIS CARDOSO DA SILVA

Membro

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Membro

Art. 2º. Designar a Coordenadora de Resíduos Sólidos, Sra. **KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS**, para exercer a fiscalização da execução do Contrato Nº 19/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Cáceres/MT, 27 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: Vanubia Filipe De Oliveira Eireli - EPP, CNPJ 26.385.051/0001-72.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 08.010.08.122.0001.2012.339032.00.00.00 - RED. 0346Valor: R$51.504,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipi De Oliveira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 23.060.216/0001-48.Objeto: O serviço do presente instrumento é o REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E SERVIÇO INSTRUTOR DE ZUMBA E TAE KWON DO, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência.Dotação: 02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.606.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.20708.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.34908.020.08.241.0014.1130.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.369Valor: R$ 102.720,00 (Cento e dois mil e setecentos e vinte reais).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcia Borges da Silva Oliveira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: E. B. TOLEDO-ME, CNPJ 08.158.639/0001-01.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 08.010.08.122.0001.2012.339032.00.00.00 - RED. 0346Valor: R$ 32.964,00 (Trinta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ELENIR BATISTA DE TOLEDO – por parte da CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: Vanubia Filipe De Oliveira Eireli - EPP, CNPJ 26.385.051/0001-72.Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.552.0000000 RED.15406.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15506.030.12.306.0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15706.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.158Valor: R$ 643.844,95 (Seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipi De Oliveira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: F. FALCÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ15.061.954/0001-81.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 08.010.08.122.0001.2012.339032.00.00.00 - RED. 0346Valor: R$ 19.428,00 (Dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito reais).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Fernanda Falcão dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 321 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	4577	Simone Maria dos Santos	01.06.2022 A 31.05.2023

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 322 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados junto a SEMED.

***CONSIDERANDO* o teor do Decreto nº 4171/2023. RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.**

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 férias
1240	Elzimar Von Randow Constantino	01.06.2021 a 31.05. 2022	21.06.2023 a 30.06. 2023	Recebeu o terço em novembro de 2022
3643	Kaio Santana Silva	24.06.2021 a 23.06. 2022	26.06.2023 a 05.07. 2023	Recebeu o terço outubro de 2022
195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2021 a 31.05. 2022	21.06.2023 a 30.06. 2023 (abono de Pecuniário)	Recebeu o terço em novembro de 2022
905	Simone Ferreira de Moraes Ricardo	01.02.2022 a 31.01. 2023	26.06.2023 a 10.07. 2023	Recebeu o terço fevereiro de 2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 327 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LUANA SIPPERT DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 335/GPM/2023 protocolado na data 23/06/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Luana Sippert de Souza, para exercer o cargo de Assessora de Contabilidade, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada SUPERMERCADO DO POVO - LTDA, CNPJ 48.795.391/0001-04.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.552.0000000 RED.15406.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15506.030.12.306.0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15706.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.158Valor: R$ 503.669,10 (Quinhentos e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JORGE EUSTÁQUIO TEIXEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: E. B. TOLEDO- ME, CNPJ 08.158.639/0001-01.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.552.0000000 RED.15406.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15506.030.12.306.0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15706.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.158Valor: R$ 621.617,30 (Seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ELENIR BATISTA DE TOLEDO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. PROCESSO: 1686/2023

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Presidente da CPL torna, público que no dia 07 de Julho de 2023 de 12h às 18h (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Chamamento Publico, este Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURUGICOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de Junho de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: F. FALCÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ 15.061.954/0001-81.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.552.0000000 RED.15406. 030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15506.030.12.306. 0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15706.030.12.306.0012.2055. 3.3.90.30.1.500.0000000 RED.158Valor: R$ 524.001,65 (Quinhentos e vinte e quatro mil e um real e sessenta e cinco centavos).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Fernanda Falcão dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 323 DE 23 DE JUNHO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	10	Alessadra Fernandes da Silva	19.06.2023 a 23.06. 2023
02	514	Diomar Luiza da Silva	16.06.2023 a 30.06. 2023
03	514	Diomar Luiza da Silva	16.06.2023 a 30.06. 2023
04	90	Gilvar da Costa Rosa	30.05.2023 a 28.07. 2023
05	122	José Luis Silva dos Santos	19.06.2023 a 16.10. 2023
06	3550	Laurenice Alves Carlos	06.06.2023 a 13.06. 2023 13.06.2023 a 28.06. 2023
07	149	Marcia Helena dos Santos Melo	06.06.2023 a 19.06. 2023 19.06.2023 a 19.07. 2023
08	159	Maria Conceição Lourenço	12.06.2023 a 16.06. 2023
09	191	Nataly Santos Vilela	15.06.2023 a 29.06. 2023
10	3527	Pabio Henrique Porto	26.05.2023 a 24.06. 2023
11	3532	Sara Ribeiro Ferreira	29.05.2023 a 03.06. 2023
12	3928	Silvia Lazara Norberta	14.06.2023 a 16.06. 2023 17.06.2023 a 26.06. 2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ 00.448.903/0001-30.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.552.0000000 RED.15406. 030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15506.030.12.306. 0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15706.030.12.306.0012.2055. 3.3.90.30.1.500.0000000 RED.158Valor: R$ 457.337,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Euripedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29. Contratada GILMAR MOURA DE SOUZA-ME, CNPJ 18.446.326/0001-02.Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA, da validade do contrato original firmado em 21 de Junho de 2022, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de 22/06/2023 a 22/06/2024.Vigência: 12 (doze) meses, que compreende o período de 22/06/2023 a 22/06/2024.Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Gilmar Moura de Souza – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: M. A. CAMPOS COMÉRCIO -EPP, CNPJ 08.652.022/0001-48.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 08.010.08.122.0001.2012.339032.00.00.00 - RED. 0346Valor: R$ 21.612,00 (Vinte e um mil e seiscentos e doze reais).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARCELIA ALVES CAMPOS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada SUPERMERCADO DO POVO - LTDA, CNPJ 48.795.391/0001-04.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 08.010.08.122.0001.2012.339032.00.00.00 - RED. 0346Valor: R$ 25.908,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e oito reais).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JORGE EUSTÁQUIO TEIXEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ 00.448.903/0001-30.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação: 08.010.08.122.0001.2012.339032.00.00.00 - RED. 0346Valor: R$ 15.288,00 (Quinze mil e duzentos e oitenta e oito reais).Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Euripedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: M. A. CAMPOS COMÉRCIO -EPP, CNPJ 08.652.022/0001-48.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.552.0000000 RED.15406. 030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15506.030.12.306. 0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 RED.15706.030.12.306.0012.2055. 3.3.90.30.1.500.0000000 RED.158Valor: R$ 625.764,90 (Seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcelia Alves Campos – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4971	João Neto Tsere Ubuwadzi	Professor	Área Indígena
02	4970	Mauricio Santana da Silva	AAE/Transporte Escolar	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: MARLUCIA CORREA BORGES 83655409168 – ME CNPJ 31.527.888/0001-49.Objeto: O serviço do presente instrumento é o REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E SERVIÇO INSTRUTOR DE ZUMBA E TAE KWON DO, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência.Dotação: 02.010.04.122. 0001.1002.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.606.040.13.392.0015.1134.3.3. 90.39.1.500.0000000 RED.20708.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500. 0000000 RED.34908.020.08.241.0014.1130.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.369Valor: R$ 588.542,80 (Quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marlucia Correia Borges – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA,VALÉRIA MIQUILIN DA SILVA, UACY MELO, FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 092/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 055/2023/FUNSEM

PORTARIA Nº 055/2023

"Dispõe sobre o feriado de Comemoração da Emancipação do Município de Campo Novo do Parecis - MT".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Estabelece o feriado em comemoração a emancipação do município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
03/07	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
04/07	Terça-Feira	Emancipação do Município
05/07	Quarta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de junho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2023

REPUBLICADO CORREÇÃO

***Contrato nº* 76/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada na Escola Estadual Marechal Candido Rondon, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Valor: O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irreajustável, de R$ 961.921,26 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 300 (trezentos) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

2.1.1 O prazo **máximo** de execução dos serviços ora contratados será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.2 O prazo da execução da obra poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, desde que na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática:09.002.12.361.0007.10038.4490510000.

Fonte de Recurso: 15710000000000 – Obras e Instalações

Data do Contrato: 19/06/2023

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: G.M. ROCHA LTDA

CNPJ: 37.348.439/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

VALOR: R$203.957,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2023

Contrato nº 92/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de apoio as atividades subsidiárias, com fornecimento de mão de obra compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas, e EPIS necessários à execução dos serviços, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 536.500,00** (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.004.26.781.0017.20043..3.90.3.4.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Outras Despesas de Pessoal

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.20065.3.3.90.3.4.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20066.3.3.90.3.4.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.10010000 Outras Despesas de Pessoal

Data do Contrato: 27/06/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2023 PROCESSO Nº75/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2023

SERVIÇOS DE VIGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO VIGIA	14.500,00 hs	R$ 37,00	R$ 536.500,00
TOTAL	**R$ 536.500,00**			

Totalizando o valor de **R$ 536.500,00** (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, Pregão Presencial nº 26/2023, Processo Licitatório nº 75/2023, da empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**,** para contratação de mão de obra do tipo vigia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 22/2023, publicada no Diário Oficial, 25 de abril de 2023, nº 332, na página 131.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº129/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº26/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT;

Ofício Nº285/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 06 de junho de 2023;

Ofício Nº25/2023 enviado para a empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 29 de maio de 2023;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 26/2023;

Diário Oficial, 26 de abril de 2023, nº 28.487, na página 131;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 22/2023;

Diário Oficial, 25 de abril de 2023, nº 332, na página 131;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1831/2023

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.26.781.0017.20043.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 410;

Solicitação Nº1833/2023

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 463;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmitex, teve como vencedoras as empresas: **RESTAURANTE PARADA 364 LTDA,** com valor total de **R$ 191.065,20 cento e noventa e um mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos), G.M. ROCHA LTDA,** com valor total de **R$ 203.957,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinqüenta e sete reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 27 DEJUNHO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023.

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 003/2023, de 14 de junho de 2023, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida nº 5460;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400;

III – Membro: Junior Cesár Eliziário, Matrícula nº 2674;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2023.

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RESTAURANTE PARADA 364 LTDA

CNPJ: 24.952.863/0001-27

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

VALOR: R$191.065,20

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, entidade inscrita sob o CNPJ 15.416.299/0001-37.

Objeto: – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para realização da 3ª Etapa do Campeonato da Liga Estadual de MotoCross 2023, decorrentes do Chamamento Público nº 03/2023, o evento ocorrerá nos dias 30 de junho e 02 de julho 2023. **Valor: R$ 110.800,00 (cento e dez mil, oitocentos reais)**

Prazo: 90 dias

Dotações Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Chamamento Público nº 03/2023

Data do Contrato: 27/06/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR JULIANO OLEJAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 072/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *34/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto, que tem objetivo de realizar entrega de cestas básicas de alimentação e outros itens de extrema necessidade aos mais necessitados, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Prazo: O presente termo terá vigência após a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2993, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos e preenchimento de cadastro de reserva.

Parágrafo único. As vagas destinadas ao preenchimento de cadastro de reserva serão definidas no Edital de Concurso Público.

Art. 2º. Os cargos a serem preenchidos e seu respectivo número de vagas são os constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º. O Concurso Público será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas regentes serão estabelecidas no competente Edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização do concurso público correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo desde já autorizado a contratar empresa especializada para a realização do Concurso Público.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Gratificação a título precário e especial, que será custeada pelos valores arrecadados com as inscrições do certame, por intermédio de Decreto do Chefe do Executivo, aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, pelo exercício de atribuições excepcionais e transitórias, que excedam ao cargo ocupado, somente sendo percebida do ato de nomeação da Comissão até a Homologação do Concurso.

Parágrafo único. A Gratificação será devida ao servidor que, em caráter eventual participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO 2023

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Lubrificador	1 - Ensino Fundamental 2 - Curso de Qualificação ou Experiência comprovada no exercício da profissão	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.665,30
Motorista	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e E 3 - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de prática com veículos automotores	SIM	NÃO	-	SIM	40	2.912,10
Operador de Máquinas	1 - Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E 3 - Experiência comprovada em trabalhos com máquinas agrícolas e rodoviárias	SIM	NÃO	5	SIM	40	3.652,46
TOTAIS NÍVEL FUNDAMENTAL:		**CARGOS:**	**3**		**VAGAS:**	**5**	
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Almoxarife	1 - Ensino Médio	NÃO	NÃO	-	SIM	40	3.356,31
Artesão	1 - Instrução: Ensino Médio 2 - Carteira Nacional de Artesão	NÃO	NÃO	-	SIM	40	1.530,08
Atendente de Biblioteca	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Biblioteca - Informática	NÃO	NÃO	1	SIM	40	2.467,87
Atendente de Farmácia	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Atendente de Farmácias	NÃO	NÃO	2	SIM	40	1.530,08
Auxiliar Administrativo	1 - Ensino Médio	NÃO	NÃO	29	SIM	40	2.467,87
Auxiliar de Contabilidade	1 - Ensino Médio	NÃO	NÃO	2	SIM	40	2.467,87
Auxiliar de Laboratório	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Auxiliar de Laboratório	NÃO	NÃO	1	SIM	40	3.522,17
Auxiliar de Saúde Bucal	1 - Ensino Médio 2 - Cursos de formação de Auxiliares em Saúde Bucal 3 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	1	SIM	40	2.467,87
Fiscal	1 - Ensino Médio 2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B	NÃO	NÃO	-	SIM	40	4.704,55
Técnico Administrativo Educacional - Escolas Municipais da Zona Urbana	1 - Ensino Médio	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.467,87
TOTAIS NÍVEL MÉDIO:		**CARGOS:**	**10**		**VAGAS:**	**36**	
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO							
Técnico Agrícola	1 - Ensino Médio Técnico em Agricultura 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.961,45
Técnico em Agropecuária	1 - Ensino Médio Técnico em Agropecuária 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.961,45
Técnico em Edificação	1 - Ensino Médio Técnico em Edificações 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.961,45
Técnico em Enfermagem	1 - Ensino Médio Técnico em Enfermagem 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	20	SIM	40	3.522,17
Técnico em Higiene Dental	1 - Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	1	SIM	40	2.961,45
Técnico em Informática	1 - Ensino Médio Técnico na Área de Informática	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.961,45
Técnico em Raio X	1 - Ensino Médio Técnico em Radiologia 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	1	SIM	20	2.961,45
Técnico em Segurança do Trabalho	1 - Ensino Médio Técnico em Segurança do Trabalho 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	2.961,45
TOTAIS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:		**CARGOS:**	**8**		**VAGAS:**	**22**	
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Engenheiro Florestal	1 - Ensino Superior em Engenharia Florestal, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	6.910,04
Engenheiro Sanitarista	1 - Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	6.910,04
Fisioterapeuta	1 - Ensino Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	30	5.182,53
Fonoaudiólogo	1 - Ensino Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	6.910,04
Médico Clínico Geral/PSF	1 - Ensino Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	19.899,08
Professor - Educação Infantil	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	15	SIM	24	4.464,74
Professor - Educação Infantil: Recreação e Literatura	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	-	SIM	24	4.464,74
Professor - Ensino Fundamental: Artes	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Artes, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	2	SIM	24	4.464,74
Professor - Ensino Fundamental: Educação Física	1 – Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	SIM	SIM	2	SIM	24	4.464,74
Professor - Ensino Fundamental: Escola Municipal Paraíso	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	1	SIM	24	4.464,74
Professor - Ensino Fundamental: Escola Municipal Santo Antônio	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	-	SIM	24	4.464,74
Professor - Ensino Fundamental: Escolas Municipais da Zona Urbana	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	5	SIM	24	4.464,74
Professor - Ensino Fundamental: Língua Inglesa	1 - Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC	SIM	SIM	2	SIM	24	4.464,74
Tecnólogo de Alimentos	1 - Ensino Superior em Tecnologia em Alimentos, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	40	3.948,60

Terapeuta Ocupacional	1 - Ensino Superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	NÃO	NÃO	-	SIM	30	5.182,53
TOTAIS NÍVEL MÉDIO SUPERIOR:		**CARGOS:**	**15**		**VAGAS:**	**27**	
TOTAIS GERAIS:		**CARGOS:**	**36**		**VAGAS:**	**90**	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 055/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

CNPJ: **38.017.7999/0001-00**

Endereço: Travessa das Almas, Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 164/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 757/2023 – Pregão Eletrônico n.° 32/2023, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	ITEM PENDENTE
7567	32/2023	Educação	19/06	150 kg file de frango

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Junho de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI – CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 10.927.478/0001-15**, para EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme edital, sendo Credenciamento 005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 27 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER -Presidente da CPL- CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 27 de junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SEBASTIÃO PEREIRA DO LAGO (ESPÓLIO DE)	**5.0**. 3*1-04	9779/00104/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2023

Data de desafixação: 12/07/2023.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 005/2023 - CMAS.

Dispõe sobre aprovação da Lei do SUAS, que estabelece os critérios e prazos das concessões dos Benefícios Eventuais,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO *o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;*

CONSIDERANDO *a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022;*

CONSIDERANDO *que o Projeto de Lei nº 54, de 31 de março de 2022 que tratou sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social foi questionado pela comissão de Constituição de Justiça do Legislativo, tendo sua promulgação somente em 10 de junho de 2022 – Lei nº 1.475;*

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado por unanimidade a minuta da Lei do SUAS;

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dez de junho de dois mil e vinte e dois.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2023.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 128, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 3097/2023, de 18 de maio de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER,** inscrita no CPF/MF sob nº**.** 894.***.***-68, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Gari/Vigia, através da Portaria nº. 086/2008,pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUCAS DE MIRANDA MARTINS

Rua Bom Jesus, 626

Cuiabá – CEP: 78.015-610

CNPJ: 48.852.913.0001/62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2535/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF n° 2532/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2487/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2482/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2481/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2480/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2468/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2463/2023- Pregão Eletrônico nº 24/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 127, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a agente político **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES**, inscrita no**CPF sob nº. 829.***.***-34**ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com atribuições previstas no artigo 9º da Lei Municipal nº327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023

Processo: 000003607/2023

Ata de Registro de Preços n.º 057/2023

Assinada em 27/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: THP MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 54.285,30 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 029/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Joabe Pereira da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.589.590/0001-30, que tem por objeto vendas de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Joabe Pereira da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.589.590/0001-30, que tem por objeto vendas de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 27/06/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

Processo: 000004294/2023

Ata de Registro de Preços n.º 054/2023

Assinada em 26/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 46.422.275/0001-14

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 036/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023

Processo: 000003610/2023

Ata de Registro de Preços n.º 053/2023

Assinada em 26/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI

CNPJ: 22.730.559/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas em malha fria, personalizadas e Bandeiras para atender a demanda das Secretaria Municipais de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Valor total estimado: R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 034/2023

Data da Publicação no DOC 27/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023-SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023-SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal,Sr.LIDIANE MATOS LIMA, matrícula funcional n. 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 009.834.671-70, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **JOABE PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: 46.589.590/0001-30**,** referente o pagamento da**aquisição** de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **JOABE PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: 46.589.590/0001-30**,** referente o pagamento da**aquisição** de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

Processo: 000003610/2023

Ata de Registro de Preços nº052/2023

Assinada em 26/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.323.870/0001-25

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas em malha fria, personalizadas e Bandeiras para atender a demanda das Secretaria Municipais de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Valor total estimado: R$ 6.769,40 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 034/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023

Processo: 000003610/2023

Ata de Registro de Preços n.º 051/2023

Assinada em 26/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP

CNPJ: 16.804.425/0001-93

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas em malha fria, personalizadas e Bandeiras para atender a demanda das Secretaria Municipais de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Valor total estimado: R$ 34.080,80 (trinta e quatro mil e oitenta reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 034/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 511/2023/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 511/2023/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ESTEFHANY GUEDES LIMA**, brasileira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 09/06/2023 a 23/06/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 09 de junho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

Licitação nº. 004/2023, Processo Administrativo nº. 00003802/2023 na Modalidade de Pregão Presencial.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide: Declarar como **DESERTA**, a sessão pública da licitação em referência, por não comparecer nenhuma empresa proponente interessada no Certame Licitatório no local, dia e horário definidos pelo Edital de convocação divulgados todos os veículos de publicidade conforme estabelecido para cada Modalidade Licitatória e acartado aos autos do Processo Administrativo para vistas.

Considerando: Em consulta ao setor de protocolos, verificou-se que não houve empresas interessadas.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Licitação nº. 003/2023, Processo Administrativo nº. 00003487/2023 na Modalidade de Pregão Presencial.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide: Declarar como **DESERTA**, a sessão pública da licitação em referência, por não comparecer nenhuma empresa proponente interessada no Certame Licitatório no local, dia e horário definidos pelo Edital de convocação divulgados todos os veículos de publicidade conforme estabelecido para cada Modalidade Licitatória e acartado aos autos do Processo Administrativo para vistas.

Considerando: Em consulta ao setor de protocolos, verificou-se que não houve empresas interessadas.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 510/2023/GAPRE

PORTARIA N. 510/2023/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 09/06/2023 a 23/06/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 09 de junho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023

Processo: 000003607/2023

Ata de Registro de Preços n.º 060/2023

Assinada em 27/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 33.422,79 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 029/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023

Processo: 000003607/2023

Ata de Registro de Preços n.º 059/2023

Assinada em 27/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 08.585/0001-68

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 17.493,16 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 029/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023

Processo: 000003607/2023

Ata de Registro de Preços n.º 058/2023

Assinada em 27/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: C.PARRA VIEIRA

CNPJ: 10.641.724/0001-78

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 784,77 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 029/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023

Processo: 000003096/2023

Ata de Registro de Preços n.º 056/2023

Assinada em 27/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ANTÔNIO FONSECA CABRAL**

CNPJ: 28.637.479/0001-90

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de jardinagem e paisagismo com produção de mudas de espécies florestais nativas e frutíferas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 41.724,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 001/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023

Processo: 000004294/2023

Ata de Registro de Preços n.º 055/2023

Assinada em 26/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ: 40.478.639/0001-00

Objeto:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 7.552,80 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 036/2023

Data da Publicação no DOC 28/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 509/2023/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 509/2023/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sra**. WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**, inscrito na matricula funcional n. 2428, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, para a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 027/2023/SEMEC

PORTARIA N° 027/2023/SEMEC

De 27 de junho de 2023

Nomeia servidor para a função de Chefe do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Nomear, Roberto Fernandes Sales, matrícula Nº 4921, para a função de Chefe do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em Canarana-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 006/2023,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia**,** será realizadono dia **11/07/2023 às 12h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2.796/2017.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 27 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 026/2023/SEMEC

PORTARIA N° 026/2023/SEMEC

De 26 de junho de 2023

Exonera servidor da função de Chefe do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Exonerar, Gabriel Kasprczak da Silva, matrícula Nº 4703, da função de Chefe do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em Canarana-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 27 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº233/2023

Portaria Nº233/2023

De 03 abril de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Dionatan Diego Luiz Leite** para exercer o cargo deChefe de Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, Comércio e Turismo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2023.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de Junho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884.260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$101.582,56 (cento e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **03 de Agosto de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **02 de Outubro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023.

Dispõe sobre o Resultado Final da Prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n°. 002/2023, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final** da prova realizada no dia 18/06/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº. 002/2023.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	010	33,00	49,00	82,00	Aprovada
02	Jessica Alves dos Santos Fernandes	013	33,00	43,50	76,50	Aprovada
03	Juniele Ramalho Severino de Lima	005	33,00	41,00	74,00	Aprovada
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	015	33,00	40,00	73,00	Classificada
05	Gilmar Severino de Lima	004	33,00	37,75	70,75	Classificado
06	Angélica Malvina Polizelli	008	30,00	39,50	69,50	Classificada
07	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	003	30,00	38,65	68,65	Classificada
08	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	017	30,00	36,75	66,75	Classificada
09	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	30,00	36,75	66,75	Classificada
10	Cidelene Lourdes Rosa	018	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificada

_____ - Critério de desempate: 4° tiver maior idade (dia, mês, ano) conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 002/2023.
* AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Ana Maria Souza da Silva	007	30,00	49,50	79,50	Aprovada
02	Rainara Pelissale de Oliveira	011	30,00	45,00	75,00	Aprovada
03	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	006	33,00	41,80	74,80	Aprovada

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Ivaneuza Dórea	012	34,00	41,50	75,50	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Alessandra Alves Pereira	016	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificada
* AUSENTE – não compareceu na prova.						

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

PROFESSORES DE MATEMÁTICA						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Antonio Marcelino da Silva Junior	014	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificado
* AUSENTE – não compareceu na prova.						

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Vilson Aparecido do Prado	001	30,00	44,50	74,50	Aprovado

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Neide Rodrigues dos Santos	009	33,00	45,50	78,50	Aprovada

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 28 de junho de 2023.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 093/2023

DECRETO Nº 000178/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000178/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01404/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.300,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Trezentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	217.300,00
Sub-Total:	**217.300,00**
Total Parcial Suplementado:	**217.300,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**217.300,00**
Total Parcial Reduzido:	**217.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 26, Junho de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 26/06/2023 09:31:56

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

LOTE 01: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

LOTE 02: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 03: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 04: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 05: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 07: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sétima, referente a Fonte de Recurso.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de Junho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 26/2023

A Pregoeira do Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO SEMINOVO MODELO FIAT STRADA HD WK CD, ESPECIAL CAMINHONETE CABINE DUPLA/ABERTA, POTÊNCIA 88CV/1400, LOTAÇÃO 04 P, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2017, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**Com sessão marcada para o dia 12/07/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira/MT, 27 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2023

Dispensa N° 37/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO, PARA O EVENTO DO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **JAIR LUPIS JUNIOR 00100982166 - ME**

CNPJ nº: **13.367.506/0001-85**

Valor: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

Data da declaração: 27 de junho de 2023. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 27 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 27 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

LEI Nº 964/2023

LEI Nº 964/2023

Altera a redação da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 38,56% (trinta e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,01% (dezesseis inteiros e um decimo por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 22,55% (vinte e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial – Anexo II, realizado em março/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 26 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 964/2023

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	22,55%
2024	24,27%
2025	25,95%
2026	27,62%
2027	29,25%
2028	31,45%
2029	33,99%
2030	36,53%
2031	39,07%
2032	41,60%
2033	44,14%
2034	46,68%
2035	49,21%
2036	51,75%
2037	54,29%
2038	56,82%
2039	59,36%
2040	61,90%
2041	64,43%
2042	66,97%
2043	69,51%
2044	72,04%

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 37/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 37/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO, PARA O EVENTO DO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **JAIR LUPIS JUNIOR 00100982166 - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.367.506/0001-85,** com o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Castanheira - MT, 27 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA MINUTA DE CONVOCAÇÃO PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

Resolução nº 06, de 29 de maio de 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 07 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Art. 4º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 29, de maio de 2023.

_____Tabitha Suellen G. A. de Lima____

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

ERRATA MINUTA DE CONVOCAÇÃO

Resolução nº 06, de 29 de maio de 2023.

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Chapada dos Guimarães MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1948, de 17 de maio de 2022,

Comunica a retificação no Edital da Resolução nº 6, de 29 de maio de 2023:

No título do Edital:

Onde se Lê: *(...) convoca a 7º Conferência Municipal de Assistência Social.

Leia-se: *(...) convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Chapada dos Guimarães, 26, de junho de 2023.

_____Tabitha Suellen G. A. de Lima____

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mão de obra eletricista manutenção preventiva e corretiva, das instalações eletricas de baixa tensão, sem o fornecimento de materiais, nas edificações do Sistema de Autônomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/06/2023, as 08h00min do dia 07/07/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 07/07/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 10/06/2023, Horário de Brasília – DF. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site da https://bll.org.brou https://www.saaechapada.com.br/ bem como na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Junho de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 054/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ANA CAROLINA DA SILVA BEZERRA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância em Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de Junho de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de Junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 055/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DO SISTEMA AUTONONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. JOILSON SANTOS DE MORAES,** do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Sistema Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE, lotada no SAAE do município de Chapada dos Guimaraes-MT.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA LISTAS COM OS NOMES DOS ELEITORES CADASTRADOS, APTOS PARA VOTAR NA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAIS - BIENO 2023 A 2025, REGIMENTO INTERNO

Divulgação da listas com os nomes dos eleitores cadastrados, aptos para votar na eleição do Conselho Municipal de Política Culturais - BIENO 2023 a 2025, REGIMENTO INTERNO	
Nome Completo	Cargo / Atividade
Michele da Silva Sierra	Arte Educadora e Artes Visual
Eliana M.G. Martines	Produtora Cultural, Arte Visual Perfomace
Regina Cesia Costa da silva	Produtora
Túlio Paniago Vilela	Roteirista, Dramaturgo,Escritor e Letrista
Luana Bezerra da Silva Carvalho	Dançarina
Jany Pereira da Gama	Dançarina
Edimar Joaquim	Musico
Eloisa Bezerra da Silva	Vice Presidente
Eliana Irene Muxfeldt	Artista Plástica e Educadora
Deolindo Bezerra da Silva	Tesoureiro e Produção
Luis Antonio Segadas de Araujo	Intervenções Urbanas
Lucinete Camapos da Costa Joaquim	Dançarina
Suedy Tamar Piesanti	Artes Visual
Ruth Albernaz Silveira	Artista Visual e Curadora
Perseu Azul Safi Leal	Roteirista e Diretor Cerberas Filmes
Reinaldo Gaspar da Mota	Artista Visual
Admilson Arruda da cruz	Presidente e Musico
Grazieli da Costa Cruz	Bailarina e Produtora Cultural
José Moura Ribeiro de Barros	Músico
Thais Fernanda Rocha Magalhães	Artista Visual
Grupo de Siriri Patucha	Presidente
Debora Nunes Vecchi	Atriz
Rosano Mauro Conceição da Costa Junior	Diretor de Fotografia
Juliana Maria Silva de Queiroz	Fotografia
Paulo Tadeu Soares de Lamar	Cantor, Compositor,Instrumentista e Arranjador
Mario Fernando Gomes Pael	Bailarino e Produtor
Micheli Cruz de Castro	Produtora Cultural e Bailarina
Paula Fernanda Faria Dias	Profissional do Audiovisual, Produtora Cultural e DJ
Andressa Yumi Suzuki	Gastronomia e Economia Criativa
Liebe Silva Lima	Musica e Audiovisual
Avanira de Jesus Costa	Artesã
Fernanda Marimon Fernandes	Atriz
Edimilson Antunes dos Santos	Ator,Palhaço e Contador de Histórias
Tatiana Reis de Castro	Bailarina e Produtora Cultural
Rayssa Maiara da silva Dall`Óglio	Bailarina
Marcus Venicius e Silva	Artista e Musico
Flavia Leslie Fripp de Almeida	Coréografa e Bailarina
Elaine Aparecida dos Santos	Produção Cultural e Gastronomia
Gonçalina Reis de Castro	Bailarina e Produtora Cultural

Deijanil Maria do Nascimento	Cultura Popular

Divulgação da listas com os nomes dos candidatos cadastrados, aptos para votar na eleição do Conselho Municipal de Política Culturais - BIENO 2023 a 2025, REGIMENTO INTERNO

Nomes	Cargo
Laura Paschoalick	Produção Musical
Silvana Hirooka	Instituto Ecossistema e População
Matildes Da silva Oliveira	Cultura Popular
Paula Thais Souza Ferreira	Atriz, Palhaça e Produtora
Roseli Mendes Carnaiba	Produtora Cultura
Hozana Ferreira	Produtora Cultural
Luciana de Souza Bomfim	Cantora e Compositora
Carolina Miranda Barros	Instituto Inrede
Grupo Sementes	Atividades Sementes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, **TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA- EPP e TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI"S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT."**

Cláudia/MT 27 de Junho de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/ 2023PROCESSO ADM: Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023Processo Adm: Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

CLÁUDIA - MT, 27 de junho de 2023

SHIRLEY YOTZCHETZCONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 59.965.038/0001-41 e Inscrição Estadual nº 647.003.679.119, estabelecida à Avenida Tarraf, nº 2710, Bairro Jardim Anice, cidade de São Jose Do Rio Preto-São Paulo, neste ato representada pelos **Srº Gentil Zanovello Affonso**CIRG nº 8.823.405 SSP/SP e CIC nº 018.944.148-88 **e o Srº Diego Mansur Guimarães** , , portador do CIRG nº 11683814 SSP/MG e CIC nº 056.083.616-36, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT,e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA 23,11ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor total
1	00019495	PASSAGENS TERRESTRE DE CLAUDIA A SINOP	Un	880	R$ 23,11	R$ 20.336,80
2	00019498	PASSAGENS TERRESTRE DE CUIABA A SINOP	Un	1.430	R$ 132,15	R$ 188.974,50
3	00019502	PASSAGENS TERRESTRE DE LUCAS A SINOP	Un	128	R$ 39,07	R$ 5.000,96
4	00019496	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A CLAUDIA	Un	880	R$ 27,11	R$ 23.856,80
5	00019497	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A CUIABA	Un	1.430	R$ 130,27	R$ 186.286,10
6	00019501	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A LUCAS	Un	128	R$ 42,14	R$ 5.393,92
7	00019499	PASSAGENS TERRESTRE DE SINOP A SORRISO	Un	150	R$ 27,50	R$ 4.125,00

8	00019500	PASSAGENS TERRESTRE DE SORRISO A SINOP	Un	150	R$ 25,68	R$ 3.852,00
9	276031-2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - COLIDER A SINOP	Un	10	R$ 36,82	R$ 368,20
10	00033442	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA A LUCAS DO RIO VERDE	Un	20	R$ 97,55	R$ 1.951,00
11	00026730	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA A NOVA MUTUM	Un	30	R$ 72,86	R$ 2.185,80
13	00033890	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE A CUIABA	Un	20	R$ 92,61	R$ 1.852,20
14	00026759	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA MUTUM A CUIABA	Un	30	R$ 71,10	R$ 2.133,00
15	00015117	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA MUTUM PARA SINOP-MT	Un	30	R$ 63,51	R$ 1.905,30
16	00015123	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP PARA NOVA MUTUM-MT	Un	30	R$ 64,00	R$ 1.920,00
17	00072246	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE ITAUBA A SINOP	Un	180	R$ 26,15	R$ 4.707,00
18	00032006	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - SINOP A COLIDER	Un	10	R$ 41,32	R$ 413,20
19	00072653	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - SINOP A ITAUBA	Un	180	R$ 28,87	R$ 5.196,60
				Total: R$ 460.458,38 (Quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).		

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/06/2023 até 27/06/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023** e a proposta da empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

EXPRESSO ITAMARATI S/A

Gentil Zanovello Affonso

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

EXPRESSO ITAMARATI S/A

Diego Mansur Guimarães

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av.

Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 102/2023**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **17 de Julho de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços Nº 004/2023,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIRO TRIPLO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 007h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 27 de junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARÁUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de Junho (quinta-feira) de 2023, com início ás 10:30 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada no Auditório da Educação, localizado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme- CEP: 78680-000.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 27 de junho de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PORTARIA PREVI N.º 008/2023

PORTARIA PREVI N.º 008/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao servidor **Sr. INACIO TENORIO DE OLIVEIRA**."*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/05/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal nº 888/2020 de 23/06/2020; e Lei nº 1005 de fevereiro de 2023, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **INACIO TENORIO DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 0518189-5 SESP/MT e do CPF n.º 173.118.291-00, residente e domiciliado no Município de Cocalinho, servidor efetivo, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe "B" , Nível "9", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob nº 114-1, contando com **26 anos e 14 dias** de tempo de contribuição com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVICOCALINHO**, n.º **2023.03.00009P**, a partir de 07/06/2023**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho – MT, 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 - PORTARIA SMFA Nº 259/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TECH LEX DIGITAL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI Nº 14.540, SOBRE ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E A VIOLENCIA SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT.Valor Global: R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).**Vigência:** 26/06/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 259/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VITOR ROSENDO DE CASTRO** (Titular) e **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 088/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **TECH LEX DIGITAL LTDA.** *Modalidade:* Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. **Vigência:** 26/06/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DECRETO Nº 055, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 055, DE 27 DE junho DE 2023.

Regulamenta os procedimentos operacionais para o uso da modalidade leilão, prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021, no âmbito da

Administração Direta e Indireta do Município de Colíder/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Colíder/MT, os procedimentos operacionais destinados à utilização da modalidade Leilão prevista no art. 31 da Lei Nacional nº 14. 133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2ºA modalidade leilão será utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos que pertençam ao Município de Colíder/MT.

Art. 3º A modalidade leilão deverá ser realizada, preferencialmente, por sistema eletrônico. § 1º Será admitida a utilização da forma presencial para a realização do leilão, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor deste decreto deve ser providenciada a adesão à sistema de leilão eletrônico disponível no mercado ou elaborado sistema eletrônico próprio, período no qual será possível a utilização da forma presencial independentemente da justificativa de que trata o parágrafo anterior e sem prejuízo da necessidade de registro da sessão em ata e gravada em áudio e vídeo.

CAPÍTULO II

DO LEILOEIRO OU SERVIDOR DESIGNADO

Art. 4º O leilão poderá ser, preferencialmente, cometido a servidor designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes. **Art. 6º** É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o art. 5.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 7º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio/apresentação de lances;

IV - julgamento;

V - recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 8º Da etapa preparatória do leilão, a ser realizado na fase interna e prévia ao lançamento do edital, deverão constar, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários, os seguintes documentos:

I - Cópia da portaria de designação do servidor responsável pela condução do certame, expedida pela autoridade competente ou, excepcionalmente, do leiloeiro oficial;

II - Solicitação expressa do órgão demandante;

III - Justificativa do demandante, quanto a necessidade de alienação dos bens que constituem o objeto da demanda;

IV - Termo de Referência do objeto, que deverá conter, no mínimo: a) a descrição do (s) bem (ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

b) o valor pelo qual o(s) bem (ns) foi (ram) avaliado (s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado e as condições de pagamento;

c) a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

d) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

e) o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

V - As avaliações realizadas para definição do valor de que trata a alínea "b" do inciso anterior;

VI - Cópia da Lei Municipal autorizativa, em se tratando de bens imóveis, salvo nos casos daqueles adquiridos em procedimento judicial ou por dação em pagamento; VII - Cópia dos documentos que comprovam a titularidade dos bens a serem alienados; VIII - Minuta do edital e seus anexos;

IX - Parecer jurídico;

X - Autorização expedida pela autoridade competente;

Seção II

Da Publicação do Edital e Suas Normas Gerais

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

§ 3º Enquanto não disponibilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicação poderá ser realizada no Diário Oficial do município.

Art. 10. O edital do leilão, além de indicar os requisitos mínimos indicados pelo § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverá estabelecer:

I - os procedimentos a serem observados na sessão para o julgamento das propostas apresentadas e, em se tratando da forma eletrônica, o detalhamento de como os interessados deverão proceder para realizar seu cadastramento prévio e todos as demais regras específicas quanto a utilização do sistema;

II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - a data, horário e local em que a sessão será realizada e, em se tratando da forma eletrônica, o local eletrônico em que ocorrerá o procedimento.

IV - a obrigatoriedade do alienante realizar a transferência do bem arrematado para a sua titularidade após o seu pagamento integral, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a transferência.

Parágrafo único. As impugnações ao edital deverão ser processadas de acordo com art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 11. Os licitantes interessados em participar do leilão:

I - eletrônico, deverão realizar o seu cadastramento na plataforma utilizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

II - presencial, deverão comparecer no local, data e horário designado no edital para participarem da sessão de lances e julgamento, ocasião em que deverão ser previamente credenciados na forma estabelecida no edital.

§ 1º Os licitantes deverão declarar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

IV - Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 2º Não será exigido registro cadastral prévio dos licitantes interessados.

Art. 12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, dos leilões:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Seção III

Das Diretrizes Para a Realização da Sessão Pública e Julgamento Das Propostas

Art. 13. O leilão, quando eletrônico, observará as seguintes diretrizes:

I - a partir do horário estabelecido no edital, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas nem superior a 24 (vinte quatro horas) horas;

II - Após o encerramento do prazo de que trata o inciso anterior, o procedimento será encerrado, ordenando-se e divulgando-se os lances em ordem decrescente de classificação;

III - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV - Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

V - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

VI - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento, salvo por motivo imperiosos devidamente justificado e aceito pelo condutor do certame no momento de sua realização.

VII - Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a sua identificação.

VIII - Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

IX - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

X - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

XI - Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo. XII - Não haverá fase de habilitação;

Art. 14. O leilão, quando presencial, observará as seguintes diretrizes:

I - No dia, hora e local marcado no edital dar-se-á início a leilão propriamente dito. II - Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local em que será realizada a sessão e serão previamente credenciados, sendo lícita a sua representação por terceiros, na forma estabelecida no edital.

III - Apenas aos interessados, devidamente identificados e credenciados antes do início do leilão, será permitido ofertar lances.

IV - Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lances ou praticar outros atos inerentes ao leilão.

V - O leiloeiro abrirá o leilão dos bens com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificação constante no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

VI - Colocados os bens em leilão e não havendo interessados, o leiloeiro aguardará, no mínimo, 05 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o retirando-o no caso de persistir o desinteresse.

VII - Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.

VIII - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento;

IX - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar

X - Não haverá fase de habilitação;

XI - Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance e do servidor designado ou Leiloeiro e serão gravados em áudio e vídeo, juntando-se tudo no processo.

Art. 15. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao leilão realizado na forma presencial ou eletrônica.

Art. 16. O critério de julgamento, em qualquer caso, será o de maior lance.

Seção IV

da Fase Recursal

Art. 17. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

Seção V

do Pagamento

Art. 18. Julgados os recursos, ou não havendo estes, será declarado arrematado o bem, devendo o arrematante optar pela forma de pagamento a ser prevista no edital. § 1º Em se tratando de bens imóveis, poderá ser admitida a forma de pagamento parcelada, observado o seguinte:

I - o licitante vencedor deverá pagar sinal equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante na forma prevista no edital.

II - o licitante deverá pagar o valor ofertado acrescido de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor arrematado.

III - no caso do inciso anterior, o percentual será definido de acordo com a quantidade de meses em que se dará o pagamento parcelado, na forma prevista no edital, incorporando-se no valor total a ser pago, sem prejuízo da aplicação de multa de mora, juros de mora, correção monetária e, se for o caso, rescisão contratual, no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas.

§ 2º Caso se trate de alienação de bens móveis, não será admitido o pagamento parcelado e o arrematante somente poderá retirar o bem móvel arrematado após a sua quitação integral.

Seção VI

da Homologação

Art. 19. Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for permitido o pagamento parcelado do bem alienado, a autoridade competente poderá homologar o processo mediante o pagamento do valor referente ao sinal, de que trata o § 1º do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 20. O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO

Art. 21. Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colíder, Estado de Mato Grosso, 27 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _252/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "BEATRIZ MAYARA JOSÉ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **BEATRIZ MAYARA JOSÉ**, portadora da matricula n. 4075, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 24/06/2023 e término 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _251/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 06 de maio de 2024, em favor da servidora "LIZANGELA BEHMER".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 06 de maio de 2024, em favor da servidora Sra. LIZANGELA BEHMER, portadora da matricula n. 5553, nomeada no cargo de mandato eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, com início dia 18/06/2023 ao término dia 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 03.652.030/0001-70 Rodovia Br 480 795, Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP: 99740000 Telefone: (54) 3523-2700 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
38	170798	Norfloxacino 400mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Globo Generico	8000	0,360	2.880,00
39	206081	Nortriptilina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cellera Pamelor	3000	0,920	2.760,00
44	206115	Sais de reidratação oral 45g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó, forma de apresentação em envelope, via oral	SACHÊ	Ifal Reidratante Ifal	70000	0,900	63.000,00
46	206119	Sinvastatina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Pharlab Generico	40000	0,069	2.760,00
		VALOR TOTAL R$					**71.400,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – CNPJ n° 23.228.076/0001-74 Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá/PR Fone: (44) 3255-3774 E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	505868	Acido Tranexamico 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 5ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	800	5,600	4.480,00
8	205954	Clobazam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Sanofi	3000	1,300	3.900,00
42	206096	Periciazina 40mg/ml - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	FRASCO GOTAS	Sanofi	2000	22,000	44.000,00
		VALOR TOTAL R$					**52.380,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 12.418.191/0001-95 Rod Br 101, Km 131, Nº 131, Varzea Do Ranchinho, CEP: 88.349-175 - CAMBORIU – SC Fone: (47) 99102-8425 E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com / Empenhos@conquistamedicamentos.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
21	206010	Fluoxetina, Cloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Genérico /vitamedic	250000	0,080	20.000,00

26	206017	Haloperidol 02mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução, forma de apresentação frasco conta-gotas, via oral	FRASCO GOTAS	Halo/Cristalia	100	5,395	539,50
37	505927	Nitroprussiato de Sódio 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica po liofilizado injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml , via intravenosa.	AMPOLA	Nitrop/Hypofarma	500	19,350	9.675,00
40	505930	Ondansetrona 8mg/4ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa	AMPOLA	Genérico/ Hypofarma	5000	2,093	10.465,00
		VALOR TOTAL R$					**40.679,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 40.724.582/0001-73 Av Guaiapo 912, Jardim Campos Elisios, Maringa /PR, CEP; 87043-393 Telefone: (44) 3801-1228 E-mail: licitacao@fiamed.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
28	505915	Hidrocortisona, Succinato sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, forma de apresentação em frasco, via intravenoso	AMPOLA	Teuto	5000	5,994	29.970,00
		VALOR TOTAL R$					**29.970,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial Erechim/ RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106 7930 E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
3	505871	Aminofilina 24mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, via intravenosa.	AMPOLA	Teuto	3000	5,200	15.600,00
12	505893	Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Teuto	800	1,000	800,00
34	516049	Metilprednisolona, succinato sódico - concentração/dosagem 125 MG, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral	AMPOLA	Blau	500	7,075	3.537,50
35	206062	Metoclopramida na forma de Cloridrato10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Hipolabor Novosil	40000	0,070	2.800,00
		VALOR TOTAL R$					**22.737,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 34.223.536/0001-98 Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510 Telefone: (44) 3346-4605 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL

4	505878	Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico 3mg/ml + 3mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	AMPOLA	União Química	6000	7,000	42.000,00
10	516050	Cloridrato de Etilefrina, concentração/dosagem 10MG, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral	AMPOLA	União Química	800	2,000	1.600,00
11	505890	Clorpromazina, cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 5ml, via parenteral.	AMPOLA	União Química	800	2,090	1.672,00
16	511048	Dopamina, cloridrato 0,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa.	AMPOLA	União Química	800	0,390	312,00
20	505905	Fitomenadiona 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via intramuscular.	AMPOLA	Hipolabor	1000	2,010	2.010,00
		VALOR TOTAL R$					**47.594,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 28.387.424/0001-70 Rua 9, s/nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília CEP: 74.911-080, Aparecida de Goiânia /GO Telefone: (62) 3981-1300 / (62) 99500-2301 E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
36	206079	Nitrofurantoina 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Cosmed / Brainfarma Industria Quimica Macrodantina 100 Mg Cap Geldura Cx/144	50000	0,409	20.450,00
		VALOR TOTAL R$					**20.450,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**. – CNPJ n° 94.389.400/0001-84 Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº. , bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000 Fone: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828 E-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
25	206016	Haloperidol 01mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristalia	5000	0,171	855,00
32	206060	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Prati	800000	0,110	88.000,00
		VALOR TOTAL R$					**88.855,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA** – CNPJ n° 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, Cep: 85601-030, Francisco Beltrão – PR Fone: (046) 3523 - 5454 E-mail: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL

30	515741	Levotiroxina 37,5mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Merck	30000	0,295	8.850,00
		VALOR TOTAL R$					**8.850,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 14.595.725/0001-84 Rua Jose Bonifacio, 584, Centro, Barao De Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000 Fone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
22	515734	Furosemida 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Santisa	2000	1,805	3.610,00
		VALOR TOTAL R$					**3.610,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 48.368.182/0001-84 Rua Peru, n° 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000. Telefone: (45) 3251 - 1170 E-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
31	206056	Mebendazol de 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Belfar	2000	0,325	650,00
		VALOR TOTAL R$					**650,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 46.709.597/0001-49 Rua Pará, 519, Industrial, CEP: 85601290, Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 2601-0460 E-mail: progressolicitacao@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
7	205951	Claritromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Pharlab	5000	1,949	9.745,00
17	205982	Enalapril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Medquimica	100000	0,035	3.500,00
45	206117	Salbutamol, Sulfato 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Aerosol, forma de apresentação em frasco-spray com 200 doses, via inalatória	FRASCO AEROSSOL	Teuto	5000	10,400	52.000,00
		VALOR TOTAL R$					**65.245,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. - CNPJ nº 27.806.274/0001-29 Rua: Avenida Caldas Júnior , 456 - Três Vendas - Erechim/RS CEP: 99.713-190 Telefone: (54) 2106-1270/(54) 2106-8340/ (54) 99669-7278 E-mail: licitacao@promedisaude.com.br - comercial@promedisaude.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
23	516052	Gel Lubrificante íntimo-Forma farmacêutica a base de água, forma de apresentação em sachê 5g, via tópico em região íntima.	SACHÊ	Semina	6000	0,600	3.600,00
		VALOR TOTAL R$					**3.600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 81.706.251/0001-98 Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520 Fone: (41) 3165-7900 E-mail: empenhos2@promefarma.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
6	505881	Cálcio, gliconato 100mg\ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via parenteral.	AMPOLA	Halex Istar Indústria Farmaceutica As Isofarma - Solução De Gliconato De Cálci	800	2,056	1.644,80
9	505888	Cloreto de Potássio 19,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 10 ml, via parenteral.	AMPOLA	Halex Istar Indústria Farmaceutica As Isofarma-Solução De Cloreto De Potássio	1000	0,839	839,00
29	511050	Hidrocortisona B .10 mg + Sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina 10.000 UI - (concentração/dosagem) -Forma farmacêutica otologica, forma de apresentação em frasco conta gotas.	FRASCO GOTAS OTOLOGICA	Farmoquímica S/A Otosporin	40	12,130	485,20
41	206090	Ondansetrona 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Biolab Sanus Farmaceutica Ltda 'Vonau	10000	0,500	5.000,00
43	515751	Propiltiouracila100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Biolab Sanus Farmaceutica Ltda Propilracil	5000	0,643	3.215,00
		VALOR TOTAL R$					**11.184,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ n° 35.042.079/0001-06 Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand CEP: 85.935-000 Fone: (44) 3528-5085 E-mail: rfleitedistribuidora@outlook.com / faturamento.rfleite@outlook.com / licitacao.rf@outlook.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
5	505880	Bromoprida 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMPOLA	hipolabor	4000	1,790	7.160,00
		VALOR TOTAL R$					**7.160,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO Telefone: (62) 3928-8989 E-mail: gestorcomercial@supermedica.com.brn

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
47	512954	Metilprednisolona, succinato sódico - concentração/dosagem 500 MG, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral	AMPOLA	Fresenius Kabi	800	9,150	7.320,00
		VALOR TOTAL R$					**7.320,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. – CNPJ n° 32.364.822/0001-48 Rua Machado de Assis, 1355 Bela Vista Erechim/Rs, Cep: 99.704-066 Fone: (54) 3712-2155 E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDADE	VL UNIT	VL TOTAL
13	205975	Digoxina 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Teuto	50000	0,240	12.000,00
33	206061	Metildopa 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	COMPRIMIDO	E.MS	200000	0,710	142.000,00
		VALOR TOTAL R$					**154.000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou aulas aos profissionais da educação concursados e convocados para a posse através do Decreto 051/2023 e 052/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO**:**

A Resolução nº 005/2023 – CEE/MT, estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

O Decreto n.º 723 de 24/11/2020, dispõe sobre o processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A Portaria n.º 014/SME/2022, dispõe sobre os critérios para composição de turmas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Colíder;

Os Decretos *051/2023 e 052/2023, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colider/MT.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar os professores concursados convocados através dos Decretos 051/2023 e 052/2023 de 20 de junho de 2023, para participar do processo de atribuição de classes de aulas na rede pública municipal.

Artigo 2º. Convocar a Psicóloga concursada, convocada através do Decreto 051/2023 de 20 de junho de 2023, para participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na rede pública municipal.

Artigo 3º. Convocar o Nutricionista concursado, convocado através do Decreto 052/2023 de 20 de junho de 2023, para participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na rede pública municipal.

Artigo 4º. Determinar que o processo de atribuição de classes de aulas e jornada de trabalho acontecerá no **Centro de Eventos Renan Dimuriez**, localizado na esquina da Travessa Bandeirantes com Travessa Copacabana, no dia **17 de julho de 2023** a partir das 13 horas.

Artigo 5º. Os concursados deverão comparecer na atribuição, munidos de uma cópia legível dos documentos relacionados nos Decretos *051/2023 e 052/2023 de 20 de junho de 2023.*

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 27 de junho de 2023.

Léia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DECRETO Nº 056, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 056, DE 27 DE junho DE 2023.

Súmula: Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 29 de dezembro de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Colíder/MT;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Colíder-MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Colíder-MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

I - A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no parágrafo anterior deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º deste Decreto, os autos do processo serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - Estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - Autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da propos-

ta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - Estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - Se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - Se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Colíder/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Até 31 de março de 2023 a Administração Pública Municipal poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 33. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desde Decreto, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 34. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 27 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 025/2023

PORTARIA SMFA Nº 260/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 166/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 261/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 167/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 262/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 168/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 263/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 169/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 264/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 170/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 265/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 171/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 266/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 172/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 267/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 173/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 268/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 174/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 269/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 175/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 270/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 176/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 271/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 177/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 272/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 178/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 273/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 179/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 274/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 180/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 275/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 181/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 276/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 182/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/ADM/2023

PORTARIA Nº 277/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CACIA DE ALMEIDA VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 423 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.884/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.563.938/0014-35, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos supostamente restringem e impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública. Alterações: ? Onde se lê: Com possibilidade para aquisição de imagens 4D. ? Alterar para: [RETIRAR] ? Justificativa: A alteração permite que cada empresa oferte solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho do mesmo. "

2. DOS PEDIDOS

"DO PEDIDO: Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de alteração das especificações técnicas acima citado para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa. A Canon Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.*"*

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que NÃO assiste razão ao impugnante, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, **julgo IMPROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 26 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/ADM/2023

PORTARIA Nº 258/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ADEMAR DA ROCHA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 29, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/ADM/2023

PORTARIA Nº 259/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7268 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/ADM/2023

PORTARIA Nº 270/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **TEREZA APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3357 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/ADM/2023

PORTARIA Nº 272/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CREMILDA SILVA RICARDO BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 644 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/ADM/2023

PORTARIA Nº 271/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2016 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/ADM/2023

PORTARIA Nº 273/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FABIANA JOVITA DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1179 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/ADM/2023

PORTARIA Nº 274/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1254 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 052, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 052, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei, especialmente no Regimento Interno;

Considerando que, é necessário que se crie essa comissão representativa, durante o recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Colniza-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) Vereadores, abaixo relacionados, encarregados de representar esta casa de Leis em atos externos, durante o recesso Parlamentar de 01 de julho de 2023 a 15 de julho de 2023.

PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO CECCON**

SECRETÁRIO: **OSEIA PEREIRA GUEDES**

MEMBRO: **EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Art. 2º - Em virtude do recesso parlamentar, o horário de funcionamento dos departamentos desta Casa de Leis será das 08h00min às 11h00min no período mencionado no art. 1º desta portaria. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 27 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 27 de junho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/ADM/2023

PORTARIA Nº 269/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EDNA MARIA DA SILVA CORREA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 902 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/ADM/2023

PORTARIA Nº 268/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JOELMA RODRIGUES BATISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1721 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.499/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de julho de 2023, às 15h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 27 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/ADM/2023

PORTARIA Nº 255/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ADEILDO ALVES PAIXÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 15 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/ADM/2023

PORTARIA Nº 267/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EURICLEIA SILVA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1150 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/ADM/2023

PORTARIA Nº 266/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6857 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.289/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.289/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44, BRITA ZANIN LTDA, inscrita no CNPJ: 49.997.619/0001-01,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 27 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/ADM/2023

PORTARIA Nº 256/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **AILSON ROSA PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 116 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/ADM/2023

PORTARIA Nº 254/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6785 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/ADM/2023

PORTARIA Nº 265/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARTA REGINA CAVALCANTI MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2598 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/ADM/2023

PORTARIA Nº 264/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JOELMA ALVES DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6298 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/ADM/2023

PORTARIA Nº 263/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CAMILA MARCIANO DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7252 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LEONICE PEREIRA, portador do documento de identidade nº RG 2******-9 SSP/MT e do CPF nº 348.***.***-72**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.620,20 (cinco mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/ADM/2023

PORTARIA Nº 262/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA SOUZA E OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7251 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44 e BRITA ZANIN LTDA, inscrita no CNPJ: 49.997.619/0001-01.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 657.570,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 27 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/ADM/2023

PORTARIA Nº 275/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EDSON DA SILVA BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 915 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.884/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"A EMPRESA K.C.R.S é Isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue em anexo, consequentemente sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição (balanças) e até porque AS BALANÇAS são isentas de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. (DOCUMENTOS ANEXOS). Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência reguladora que tem como campo de atuação todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira. Sua competência abrange tanto a regulação sanitária quanto a regulação econômica do mercado. Além da atribuição regulatória, também é responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), de forma integrada com outros órgãos públicos relacionados direta ou indiretamente ao setor saúde. Na estrutura da administração pública federal, a Anvisa encontra-se vinculada ao Ministério da Saúde e integra o Sistema Único de Saúde (SUS), absorvendo seus princípios e diretrizes.

[...]

A empresa não está obrigada a AFE junto a Anvisa conforme legislação acima e informações no próprio site da ANVISA:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Por...

[...]

Não pode a licitação exigir um documento para a empresa KCR que a Lei não obriga a empresa a possuir. No que tange a exigência do Registro no Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o ITEM 35 - BALANÇA E EQUIPAMENTOS que participaremos esclarecemos que o ramo de atividade exercido pela mesma, é isenta de Licença de Funcionamento e Cadastro neste orgão, conforme documento do Ministério da Saúde conforme documento já juntado, e os produtos fabricados e comercializados, não são passiveis de registro junto a ANVISA/ Ministério da Saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, portanto são isentos de registro conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:

Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição á venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

1º Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu regulamento, a regime de Vigilância Sanitária.

Neste sentido, dispõe a portaria nº 543, de 29 de outubro de 19997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde a respeito dos equipamentos dispensados de registro:

"Aprovar a relação constante do anexo I, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamentos ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos as demais ações de controle sanitário com produtos correlatos, pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária."

Sendo assim, o respectivo registro ou certificado de isenção para os itens acima relacionados não podem ser exigidos considerando o fato de fazerem parte do Anexo I – Relação de artigos e equipamentos médicos-hospitalares, de educação física e esporte e de estética isentos de registro.

[...]

Portanto, verifica-se que não faz necessária a exigência do Certificado de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos produtos em pauta, pois a lei e seus anexos são claros quanto a sua isenção.

[...]

Preliminarmente, atente-se para o fato de que a relação apresentada pelo "caput" do artigo é exaustiva, isto é, não comporta ampliação, posto que o legislador determinou o termo "limitar-se-á". Assim, o artigo delimita o máximo que poderá ser exigido do licitante. Vejam os Senhores que a lei supramencionada veda que sejam que a Administração imponha cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS ARTIGOS ACIMA CITADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A QUALIFICAÇÃO NO LICITANTE O DOCUMEN-

TO EXIGIDO NESTA LICITAÇÃO, PORTANTO A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO FOI IRREGULAR E ILEGAL E NÃO PODE SER EXIGIDO E SER OBJETO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES."

2. DOS PEDIDOS

"Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, ao aqui exposto excluindo A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes do ITENS ACIMA MENCIONADOS (BALANÇA e equipamentos) não se faz necessário a apresentação, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame."

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que NÃO assiste razão ao impugnante.

Ao contrário do alegado pelo impugnante, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2023 NÃO exigiu a apresentação de registro na Anvisa para o item 35 - BALANÇA E EQUIPAMENTOS. O Edital é bastante claro, em seu item 12. 3, inciso II, que o registro na Anvisa deve ser apresentado quando necessário:

"12.3. Relativo à Qualificação Técnica:

[...]

II- Comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA **(quando necessário)."**

Assim sendo, se o objeto é isento por lei de registro na Anvisa, não será exigida sua apresentação como documento de habilitação.

Diante de todo o exposto, **julgo IMPROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 27 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/ADM/2023

PORTARIA Nº 276/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ANDERSON SERGIO FACHIM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6701 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/ADM/2023

PORTARIA Nº 280/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCIANE SCHMITZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2135 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/ADM/2023

PORTARIA Nº 278/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2401 partir do dia **05 de julho a 03 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/ADM/2023

PORTARIA Nº 257/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **UNILTON FERREIRA DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3380 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/ADM/2023

PORTARIA Nº 261/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTIL PENTEADO,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6828 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.806.274/0001-29, sediada à Avenida Caldas Junior, nº 456, bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP 99. 713-190, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **FABIANA DOMINGUES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.713,80 (quinze mil setecentos e treze reais e oitenta centavos),

DATA DA EMISSÃO: 27/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 27/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/ADM/2023

PORTARIA Nº 260/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DALILA PEREIRA DE FREITAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6463 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023- INSUMOS P/ PAVIMENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.289/2023

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no dia 28/06/2023, processo administrativo nº 4.289/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 12/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**36209 Código**	**BRITA ZANIN LTDA CNPJ: 49.997.619/0001-01 ROD MT 170, S/N KM 23 A DIREITA - ZONA RURAL, CASTANHEIRA - MT, CEP: 78345-000 Telefone: (66) 9659-7538 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	040.012.015	PEDRA BRITA N° 00 (ZERO) (4,8 A 9,5 MM) CÓD. SINAPI: 4720 - FORNECIDO EM METROS CUBICOS (M³) (FRETE DA PEDREIRA ATÉ O MUNICÍPIO DE COLNIZA NÃO INCLUSO). Marca: própria	M³	1040	138,00	143.520,00
3	040.012.016	PEDRA BRITA N° 01 (UM) - (9,5 a 19 MM) CÓD. SINAPI: 4721- FORNECIDO EM METROS CUBICOS (M³) (FRETE DA PEDREIRA ATÉ O MUNICÍPIO DE COLNIZA MT NÃO INCLUSO) Marca: própria	M³	2100	135,00	283.500,00
4	040.012.017	PO DE PEDRA BRITA CÓD. SINAPI: 4741- FORNECIDO EM METROS CUBICOS (M³) (SEM FRETE). Marca: própria	M³	1200	120,00	144.000,00
		Total do Proponente				**571.020,00**
Item	**36210 Código**	**PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA CNPJ: 13.386.936/0001-44 AV MIGUEL SUTIL, 2998 ******** - PICO DO AMOR, CUIABA - MT, CEP: 78065-120 Telefone: (65) 9224-1650 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	040.012.014	AREIA MÉDIA LAVADA AREIA MÉDIA LAVADA - DE 0,42 A 1,2 mm NBR 7225 Marca: IN NATURA IN NATURA	M3	600	144,25	86.550,00
		Total do Proponente				**86.550,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
513	2023	101001	15.452.0002.2084.0000	3.3.90.30.24

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 28 de junho de 2023.

_____

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

CNPJ: 13.386.936/0001-44

TIARLIS ALVES DE SOUZA

Representante Legal

_____

BRITA ZANIN LTDA

CNPJ: 49.9947.619/0001-01

ADEIR FREITAS DE ALMEIDA

Representante Legal

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

_____

ALINE OTONI PEREIRA

Membro

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/ADM/2023

PORTARIA Nº 279/ADM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCERIA LEOPOLDINO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2113 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 006/2023 DE 26/06/2023

À Empresa

C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 006/2023 DE 26/06/2023

Solicito o início da execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO**

VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 111/2023, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa **C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA.**

Comodoro-MT, 26 de Junho de 2023.

_____

Rogério Vilela Victor de Oliveira **Prefeito Municipal**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente Thacioney Junno de Lima Pereira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL n° 003/2023, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **31/07/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 280N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Junho de 2023

Thacioney Junno de Lima Pereira

Presidente em Substituição

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/06/2023** às 14:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 029/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA;**

27 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EDITAL N.º 032/2023 DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os **Servidores de Nível Superior e Técnico do Poder Executivo listados abaixo**, em protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, via **Protocolo Digital** na opção específica ***"RH-Certidão de Quitação Conselho de Classe"*** no site da **Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**, a certidão de quitação da anuidade de 2022, do seu respectivo Conselho de Classe até o dia **15 de julho de 2023**.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
2713	JOSE CARLOS DA SILVA	AGRONOMO
4815	CARLOS LIMA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL
4905	CREONICE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
4352	ELAINE MACHADO DA SILVA RAASCH	ASSISTENTE SOCIAL
2436	JAINAMAR FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
3608	RENATO ARAUJO BELUSSI	ASSISTENTE SOCIAL
4702	VANESSA AMELIA STEVANELLI	ASSISTENTE SOCIAL
2322	WILMA RICKLI	ASSISTENTE SOCIAL
981	MARIA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3622	GUSTAVO ANDRE ROCHA	CONTADOR
4930	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO
1678	ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA	ENFERMEIRO
4927	DHAIANY CHRISTINI NEVES	ENFERMEIRO
2784	ELENICE ALVES PIO	ENFERMEIRO
1391	FABIANA SCHWEIGERT	ENFERMEIRO
4300	KADLLA CRIS DE LIMA GERALDES	ENFERMEIRO
5121	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	ENFERMEIRO
4760	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ	ENFERMEIRO
4683	RENATA DA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO
4691	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	ENFERMEIRO
2455	ASTOLFO CAETANO PELETT	ENGENHEIRO CIVIL
4919	LUCAS SILVA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
3590	LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
4690	MURILO DE ANDRADE LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
4918	OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	ENGENHEIRO CIVIL
5123	CARLA CASER ROSSI	FARMACEUTICO
2290	IRIS JULIANA VIOTTO STUPP	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
2272	PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
3901	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
2271	JERUSA ARCANJO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
2298	MILENY VON RONDON AYMOTO	FISIOTERAPEUTA
2273	ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL
4845	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	MEDICO VETERINARIO
3751	ROGERIO MANDU DA SILVA	MEDICO VETERINARIO
3182	FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT	NUTRICIONISTA
4895	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	NUTRICIONISTA
2279	DEBORA REGINA SIGNOR	ODONTOLOGO
5133	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	ODONTOLOGO
2476	HELIANE APARECIDA MEDEIROS	ODONTOLOGO
2953	PATRICIA PINO MATOBA	ODONTOLOGO
3750	RAFAEL VASCONCELOS	PROCURADOR JURIDICO
3611	RODRIGO RODRIGUES PERES	PROCURADOR JURIDICO
2177	ADRIANA BETINA JONK NICHELE	PSICOLOGO
2320	ANDREIA REGINA PIOVEZAN ROCHA	PSICOLOGO
2276	CHRIS LAINE MALVEZZI DIAS	PSICOLOGO
4932	NADIR MORARA	PSICOLOGO
4273	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICOLOGO
3156	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4677	ANA PAULA SOARES LAGES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4676	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4291	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM

4331	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4293	CRISTIANE DO CARMO QUIXABA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2777	DOMINGOS DA GRACA DE LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
4674	ELIENE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1685	FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4672	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	TECNICO EM ENFERMAGEM
4684	JAINE SILVA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
4678	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
2315	JULIO CESAR FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4673	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
4679	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
4675	MARILZA VIDAL BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM
999	MARINEZ ERMITA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1003	NILDA BARBOSA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2267	NIZOLENE FERNANDES RAMOS PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4671	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4686	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4680	RONILSON MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4459	SILVANA DA SILVA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
960	SIRLENI CORDEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4685	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	TECNICO EM ENFERMAGEM
1950	LECI PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA
2435	MARLI APARECIDA MOREIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA
2492	JOAO SIMAO DA SILVA JUNIOR	TECNICO RAIO-X
5122	LAILA CANUTO PORTO	TECNICO RAIO-X

Art. 2º. O Servidor que não cumprir com a determinação até a data de 15.07.2023, terá o seu vencimento bloqueado, até o cumprimento da determinação do art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 031/2023 DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 003, de 19 de janeiro de 2023, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
33	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	200,40	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviço de Creche	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino	1-Hemograma Completo
Cozinheiro	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Educador Social	1-Hemograma Completo
Fonoaudiólogo	1-Hemograma Completo
Merendeira	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo
Nutricionista	1-Hemograma Completo
Professor Indígena	1-Hemograma Completo
Professor PII e PIII	1-Hemograma Completo
Recepcionista	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**		
	1. Nome:		
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**	**4. Data nascimento:**
	5. Local nascimento / UF:		**6. N°. CPF:**
	7. N°. Identidade:	**8. Órgão e UF:**	**9. Data de emissão:**

10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do título:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**			
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**			
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**			
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 005/2023 DE 26/06/2023

À Empresa

C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 005/2023 DE 26/06/2023

Solicito o início da execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 110/2023, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa **C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA.**

Comodoro-MT, 26 de Junho de 2023.

_____

Rogério Vilela Victor de Oliveira **Prefeito Municipal**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº108/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº108/2023

DATA: 23/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT, CONFORME EXPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	KM	55.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT.	R$ 14.45	R$ 794.750,00
VALOR TOTAL					R$ 794.750,00

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (834)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº109/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº109/2023

DATA: 23/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1557-2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB. ARMAZENAMENTO TIPO SSD – DE NO MÍNIMO 256GB, COM WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ORIGINAL 64 BITS, TELA EM HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, COM TECLADO NUMÉRICO E NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS USB 3.0	ACER / ASPIRE A315-58-331UY	R$ 2.360,00	R$ 23.600,00

DOTAÇÃO: 06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 2500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (377) R$ 519,26 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 2571-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1398) R$ 23.080,74 (VINTE E TRÊS MIL REAIS E OITENTA RAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº110/2023

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº110/2023

DATA: 26/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018,** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DOTAÇÃO: 09.02.44.90.51.00.00.00.00 2500- OBRAS E INSTALAÇÕES (1114) R$ 328.330,32 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

09.02.44.90.51.00.00.00.00 2701- – OBRAS E INSTALAÇÕES (1115) R$ 288.957,36 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº111/2023

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº111/2023

DATA: 26/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, **CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.00 2500- OBRAS E INSTALAÇÕES (1114) R$ 97.319,17 (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.00 2701- OBRAS E INSTALAÇÕES (1115) R$ 352.437,34 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°67/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA CIVIL, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 441, LOTE 01, QUADRA 01, BAIRRO VILA 2000, PELO PERÍODO DE 12 MESES, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/06/2023 A 27/06/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: LIOMAR SEVERO CAIXETA, CPF N° 848.852.461-72.

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 ADESÃO Nº 015/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

ADESÃO Nº 015/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 002/2023** decorrente do**Pregão Eletrônico Nº 001/2023**do**Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 14.147.098/0001-19** e temcomo objeto:**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA DA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, SENDO FUTURA E EVENTUAL COLETA**

E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS, conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	1	COLETA DE LIXO HOSPITALAR - GRUPO A, B E E	KG	28.000	R$ 5,50	R$ 154.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 154.000,00**	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

FONE: (44)99979-7434

ENDEREÇO: ROD. BR 463 – KM 12 – S/N – BAIRRO: RURAL –

CEP: 79807-970

CIDADE: DOURADOS – MS

REPRESENTANTE.: MARCELO GONÇALVES

EMAIL. : COMERCIAL@SANCRISTO.COM.BR

Confresa-MT, 27 de JUNHO de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 230/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO, CNPJ n° 08. 385.840/0001-21.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **nº 230/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022**. Conforme solicitação contida no Ofício nº 652/SMS/HMC/2023.

INSERIR: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 005 MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ./ATIV. 2.269 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS (PROP. N°3600036533772022100 PORTARIA N°1384) CÓDIGO REDUZIDO: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 FONTE DE RECURSO: 2.600.0000604 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL .BLOCO MANUNTENÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 27 junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 322/2023 de 22 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/07/2023 a 29/06/2024 a Servidora Pública Municipal SADILA APARECIDA RIOS FARIA, matricula 010762, efetiva no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 181 A 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	181 a 188/2022	CNPJ
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	32.138.304/0001-06
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **nº 181 a 188/2022. Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, conforme solicitado no ofício nº1740/SMS/2023.

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022.

Apostilamento para Reajuste Anual, para respectivos itens do Contrato **Nº 12/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Licença de Programa de Cotação atraves de Banco de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Municipio de Confresa – MT, sendo liberado 3 Licenças para 4 usuários que irá atender a demanda das Unidades Administrativas nas Pesquisas de Preços para formação do quadro de preço médio.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato Nº 12/2022,** Conforme Oficio n°455/ADM/2023, a Secretária de Administração (Portaria n° 267/2021) a Sra. **Jessyca Vilela Guimarães,** manifestou favorável ao reajuste anual, sendo permissivo realizado com base no percentual a ser considerado é de 1,91% (2022/2023), que é o acumulado do IGP-M dos 12 meses.

O valor é de R$ 8.866,24 (Oito Mil e Setecentos Reais) já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 26. 598,72 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos),sendo empenhado o valordo Reajuste Anual de **R$ 498,72 (Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).**

DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 50 – SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO.

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.00.00 00.01.500

VALOR R$ 498,72

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 72/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 179.328,20 (CENTO E SETENTA

E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	21.500,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.290,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.056,00
	SUBTOTAL	**70.846,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**95**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
Cód. Reduzido	**567**	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
	SUBTOTAL	**14.600,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**645**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**828**	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**664**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.182,20
	SUBTOTAL	**59.182,20**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**871**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.200,00
Cód. Reduzido	**874**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**19.200,00**
	TOTAL	**179.328,20**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.290,00
Cód. Reduzido	**24**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.356,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**36.646,00**
Cód. Reduzido	**49**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**86**	
001.04.123.0126.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**520**	
005.10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.600,00
	SUBTOTAL	**14.600,00**

07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**598**	
001.16.482.0080.1032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**661**	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**668**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.182,20

SUBTOTAL 54.182,20 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Cód. Reduzido 823

003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

Cód. Reduzido 839

003.08.244.0022.2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

SUBTOTAL 5.000,00 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Cód. Reduzido 861

001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.200,00
Cód. Reduzido	**878**	
002.13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**19.200,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**923**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**924**	
001.04.122.0135.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.200,00
	SUBTOTAL	**34.200,00**
	TOTAL	**179.328,20**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N. 102/2023

PORTARIA N. 102/2023

*"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra**. **Wilma Guse**."*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra**. **WILMA GUSE**, portadora do RG n.º 7R -579.804 e do CPF n.º 383.790.409-10, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 18001060.1.00333/19-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo 489 dias líquidos, ou seja, 01 ano, 04 meses e 04 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Conquista D'Oeste - MT, 27 de Junho de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 773/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: M. CARLOS DA SILVA (MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO) – CNPJ n.º 47.200.496/0001-00.

VIGÊNCIA: Início em 27/06/2023 e encerramento em *27/09/2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 664.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.614,30 (dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E M. CARLOS DA SILVA (MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO), MAURICIO CARLOS DA SILVA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 103/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 86, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e IVANILDA MATIAS CACERES, matrícula n.º 165, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender a demanda das escolas indígenas de Conquista D'Oeste/MT, conforme o processo administrativo n.º 330/2023 e Contrato Administrativo n.º 54/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 27 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 **DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2022-2024, realizado através doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de

nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
20	ALINE ALVES SOUZA	1º (suplente)

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de Junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º 29.315.449/0002-01.

VIGÊNCIA: Início em 29/07/2023 e encerramento em 29/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 98 e 166.

VALOR CONTRATADO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Celia Romualdo da Costa Reis.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E DLN SERVIÇOS LTDA, GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: MÉDICO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
3ª	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	01/03/1994

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para

a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de nº 001/2023, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** dos candidatos que, convocados para tomar posse, optaram por transferirem suas classificações para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. MÉDICO– CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TITULO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0001170	COROLINE STOCCO VASQUES	16,00	12,00	30,00	-	58,00	**2º**	**Classificado**	**5ª**
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos ao cargo de **MÉDICO** noProcesso Seletivo Simplificado regido pelo Edital de nº 001/2023, publicada através do Edital Complementar nº 08 e homologada pelo Decreto nº 037, de 11 de maio de 2023,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de Junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
0001590	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	**3ª**	**Classificado**
0001540	DANIELE ANACLETO	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00	**4º**	**Classificado**
0001170	COROLINE STOCCO VASQUES	16,00	12,00	30,00	-	58,00	**5º**	**Classificado**

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º104/2023

PORTARIA N.º104/2023

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho,*** *à servidora* ***Sra. Wilma Guse."***

A Secretária Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012; e Artigo 12, Inciso I, 12-A e art. 14 da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência do Município com redação dada pela Lei nº 567/2020; Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste, e atualizada pela Lei nº 111/2022, que reajusta o piso do magistério municipal;

Resolve*:*

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, à servidora **Sra. WILMA GUSE,** viúva,portadora do RG n.º 7R -579.804 e do CPF n.º 383.790.409-10, residente e domiciliada neste município, Servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 07, 27 horas, devidamente matriculada sob nº 289; contando com **21 Anos, 10 meses e 23 dias** de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 287, com proventos proporcionais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVI - CONQUISTA n.º 2023.03.00004P**, a partir de **01/06/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste /MT, 27 de Junho de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 PROCESSO Nº 020/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2023.

A empresa: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.120.508/0001-04, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 63.866,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 020/2023

b) Licitação Nr.: 010/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 19/06/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ACOPLÁVEL, DO TIPO BAÚ, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA HILUX ANO/MODELO/FABRICAÇÃO 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES REFERENCIADOS À OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 044/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:SILVANA I. FUHR**, CNPJ: 16. 464.867/0001-38**,**endereçada em Logradouro Rua Paiaguás, Número 100, Complemento ********, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena-MT, denominado **“CONTRATADO”**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 30 de junho de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SILVANA I. FUHR

CNPJ: 16.464.867/0001-38

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: JACKSON CLEITON COELHO MARTINS – 048.021.621-54 - MEI

CNPJ: 46.092.957/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FORRO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA -MT.

Vigência: 26/06/2023 à 10/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JACKSON CLEITON COELHO MARTINS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/2022

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADO: SAMUEL DE SOUZA LADEIA – 851.558.371-20 - MEI

CNPJ Nº 43.110.029/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. SAMUEL DE SOUZA LADEIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: KAIKE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2023.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2331-1	**CELIA SILVA VALADARES**	AG. COMUNITÁRIO DE SAUDE	D-05	D-06	4.737,53	4.966,75
2892-1	**ELIANE CAMPOS DA SILVA**	AG. COMUNITÁRIO DE SAUDE	C-04	D-05	4.041,91	4.737,51
6499-1	**LIDIANU FERREIRA PINHO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-02	B-02	2.461,72	2.830,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3904-1	**AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**	ALMOXARIFE	C-03	C-04	2.327,05	2.451,65
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
78-1	**DEVANIR DE SOUZA**	SERVIÇOS GERAIS	D-08	D-09	3.290,77	3.429,76

PORTARIA Nº 221 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- - Nomear o Sr. **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO**, portador do RG nº 2408570-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 057.140.171-61, como **Coordenador Geral do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI),** no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as Portarias **141 e 142/2023** de 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA CONJUNTA N°001- PREFEITURA DIAMANTINO/CMAS

PORTARIA CONJUNTA PREFEITURA DIAMANTINO/CMAS Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS),

CONSIDERANDO - A realização da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social no ano de 2023;

CONSIDERANDO - Que no ano de 2021, Portaria conjunta nº. 459/2021, de 06 de agosto, que dispõe sobre a Convocação da 12ª, Conferência da Assistência Social, mediante o equívoco na digitação, sendo a 13ª;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Diamantino, Mato Grosso, no dia 11 de julho de 2023, das 07h00min às 17h00min, no auditório do Seminário Menor Diocesano Jesus o Bom Pastor, localizado na Rua JH29+P7 - COHAB Morumbi, Diamantino - MT, 78400-000.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central a "*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*" e abordará 5 (cinco) eixos, definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sendo eles:

I. EIXO 1 - **FINANCIAMENTO**: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - **CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – **ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS**: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – **SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS, e;

V. EIXO 5 – **BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino, contará com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil no CMAS, definida pela Resolução CMAS nº 09 de 12 de junho de 2023, e será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social, o Secretário Executivo do CMAS e deverá contar com o apoio de unidades da Prefeitura de Diamantino, prioritariamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino, a Superintendência de Comunicação Social e a Consultoria Jurídica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de junho de 2023.

Dê ciência. Registre – se e Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 12 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

MARENICE QUEIROZ DA SILVA

Presidente do CMAS

EDITAL Nº 006/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT, Sra. Donata Glorinha Ferreira Nascimento, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, faz publicar o Edital n° 006/2023 do dia 28 de junho de 2023, **faz saber** dos candidatos deferidos e indeferidos considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, para o Processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar no Município de Diamantino – MT. Para o quadriênio compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

RESOLVE:

I – Divulgar os nomes dos Candidatos, que forma DEFERIDOS E INDEFERIDOS , considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, realizada no dia 24 de Junho de 2023, com início às 8:00 horas e término às 12h00min horas, no local, sito a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus Diamantino/MT, Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 166, Jardim Eldorado. 78.400-000. Diamantino - MT.

II – Segue a lista dos CANDIDATOS;

NOME:	SITUAÇÃO:
ANA CAROLINE ALMEIDA DE CAMPOS	DEFERIDA
ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	DEFERIDO
ARIRCE DA SILVA	INDEFERIDA
CLEOMARA A. DOS SANTOS VASCONCELLOS DA COSTA	INDEFERIDA
DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
EWERTON BEZERRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
GERVÂNIA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDA
JOANA DARC DE ARAÚJO	DEFERIDA
JANETE MENDES LARA	DEFERIDA
JOSÉ AMAURICIO FEITOSA BEZERRA	DEFERIDO
MARIA APARECIDA ORLANDA DA COSTA	INDEFERIDA
MARIANE TAVARES MATOS	DEFERIDA
NAYRA RITA DAVID	DEFERIDA
NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	DEFERIDA
RAFAEL BURIN CORREA DE ANDRADE	DEFERIDO
SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA	DEFERIDA
VILSON DA SILVA SOARES	INDEFERIDO
WIRLEY DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO

Publique-se,

Diamantino/MT, 28 de junho de 2023

Donata Glorinha Ferreira Nascimento
Presidente do CMDCA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que a abertura do referido processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 021/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER FUNCIONARIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTÃO DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO**

DISTRITO DE DECIOLANDIA, DIAMANTINO-MT. Fica PRORROGADA para o dia **11/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, devido não ter comparecido nenhum interessado na primeira sessão.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 27 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Junho 2023, com inicio às 10:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de refeição reforçada individual do tipo marmitex para atender funcionários e prestadores de serviço que estão desenvolvendo suas atividades no municipio de diamantino-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 1957, SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o número 09. 813.461/0001-58 no valor de R$ 196.000,00. DIAMANTINO - MT, 27 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº. 240 de 03 de março de 1997, e suas Alterações, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS, de 12 de junho de 2023, que deliberou a organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

ART. 2º Nomeara Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 06 (seis) conselheiros, dentre titulares e suplentes incluindo presidente do CMAS Sr.ª. Marenice Queiroz da Silva, a (vice-presidente encontra – se em licença maternidade), quais sejam:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

o Tatiane da Costa Silva;

o Andréia Querubino;

o Viviane Patrícia Souza Oliveira;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

o Ana Cristina dos Santos;

o Ester Pereira dos Santos;

o Natalia Pereira Magalhães;

Art. 3º AComissão será coordenada pelaPresidente do CMAS, e terá como competência:

I - Subsidiar o plenáriopara deliberação sobre o cronograma e o tema Central da Conferência: “*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*";

II – Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT;

III – Definir seu plano de Ação e metodologia de trabalho;

IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;

V – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.

Art. 4º A realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar – se – a de forma presencial no dia 11 de julho de 2023 no município de Diamantino/MT;

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispor de Apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.

Art. 6º. As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

Art. 7º A Comissão organizadora da14ª Conferência Municipal de Assistência Social contará com colaboradores para auxiliar na realização do evento, assim como o Secretário Executivo do Conselho da Assistência Social;

Art. 8º. Esta Resolução entrará e, vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 13 de junho de 2023.

MARENICE QUEIROZ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes,

2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** onde após fase recursal, sagrou-se vencedora a empresa **MASTER TELECOM LTDA,** inscrita noCNPJ n° 18.331.986/0001-48, perfazendo um valor total de R$ 84.000,00(Oitenta e quatro Mil Reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA

EDITAL Nº 001/2023 O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dom Aquino- MT, no Uso de sua Missão, RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 0001/2023 para divulgar a lista definitiva do resultado da avaliação objetiva que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

NOMEDOCANDITADO	L.P	INFOR	C.E	NOTA FINAL	RESULTADO
PAULO CEZAR VIEIRA	9	4	12	8,33	Aprovado
ADRIANA THOMÉ	7	4	14	8,33	Aprovado
ANDERSON FRANCISCO DE LIMA	6	5	14	8,33	Aprovado
ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	7	4	14	8,33	Aprovado
LARISSA SOARES ALVES AMORIM	7	5	12	8,00	Aprovado
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	6	4	13	7,66	Aprovado
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	7	4	11	7,33	Aprovado
ELAINE COSTA LARANJEIRA	5	2	14	7,00	Aprovado
EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	6	4	12	7,00	Aprovado
FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA	4	3	13	6,66	Aprovado
MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	4	3	13	6,66	Aprovado
LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	5	3	12	6,66	Aprovado
MARLEYD ALVES TEIXEIRA	5	3	12	6,66	Aprovado
CLEIDE DOS REIS CÉLLUS	4	3	13	6,66	Aprovado
JOSENIR DE BARROS LIMA SANTOS	4	4	11	6,33	Aprovado
WALDINEY ALVES DE ARAUJO	4	3	11	6,00	Aprovado
MELISSA MACCARI	4	4	10	6,00	Aprovado
STEFANNY ESCAPOLON FERNANDES	2	3	13	6,00	Aprovado
SAMARA FERREIRA DE ARAUJO	4	3	10	5,66	Reprovado
ROSALIA ARAUJO DA COSTA	6	1	9	5,33	Reprovado
LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	3	4	9	5,33	Reprovado
NELSELAINE RODRIGUES AMARAL	3	4	9	5,33	Reprovado
ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	3	3	8	4,66	Reprovado
VALDETE FRANCISCA SILVA PINHO	1	3	10	4,66	Reprovado
MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA	3	3	7	4,33	Reprovado
IDEMAR TIAGO MOURA DE AQUINO	4	1	8	4,33	Reprovado
CRISTIANE FERREIRA SILVA	2	3	8	4,33	Reprovado
GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	2	0	10	4,00	Reprovado
DARLENE FERNANDA ESTULANO DE MATTOS	3	3	6	4,00	Reprovado
MARINA PONTES DA CONCEIÇÃO	4	1	6	3,66	Reprovado
LINDACY SOARES DA CRUZ	3	1	5	3,00	Reprovado
ADONEL LOURENÇO JUNIOR	-	-	-	-	N/C
ALINE MARIA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	N/C
BRUNO MANZUTTI	-	-	-	-	N/C
DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	N/C
DEUSANETE PEREIRA FLORENÇO	-	-	-	-	N/C
LAISIANE TORRES BARBOSA	-	-	-	-	N/C
MARIANY ROSA PEREIRA	-	-	-	-	N/C
MAYARA SILVA PINHO	-	-	-	-	N/C
MICHELY ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	N/C
MORGANA MONT-SERRAT SILVA CAMPOS	-	-	-	-	N/C
SCARLATY CRYSTINE TEIXEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	N/C

L.P - LÍNGUA PORTUGUESA

INFOR - INFORMÁTICA

C.E - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

N/C - NÃO COMPARECEU

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATADA: L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, **CNPJ: 03.640.096/0001-40**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 05. 403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 889/2023

LEI MUNICIPAL Nº 889/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA – CMIA, PARA AS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Feliz Natal - MT.

Art. 2º -A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, na conformidade e com as garantias estabelecidas pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º -Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 4º- A Carteira Municipal de Identificação do Autista será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de Feliz Natal - MT.

§ 1º -A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar relatório mensal ao órgão Estadual de Mato Grosso responsável pela execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com a relação de Carteiras de Identificação do Autista emitidas em âmbito municipal.

§ 2º -A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá transferir a emissão da Carteira Municipal de Identificação do Autista, a sociedade civil que atue precipuamente na defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, mediante parceria (Lei nº 13.019/2014). Nesta hipótese, caberá à entidade parceira a emissão do relatório que trata o § 1º deste artigo, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º -A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 1º -Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§ 2º -É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação do Autista.

Art. 6º - Para ter direito a Carteira Municipal de Identidade do Autista - CMIA, o interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao responsável por sua emissão, contendo os seguintes documentos:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III -Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Laudo ou Relatório Médico, digitado ou em letra absolutamente legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;

V – Local, data e assinatura do requerente.

§ 1º-A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo com CEP e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

§ 2º - No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de Feliz Natal, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 3º -O Órgão ou Entidade responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identidade do Autista, havendo possibilidade técnica e financeira, de-

verá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 7º - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira Municipal de Identidade do Autista (CMIA).

Art. 8º -Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 10 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, de 01/06/2023 a 29/08/2023, para servidora municipal **CLEIA DE OLIVEIRA DA SILVA FREIRE**, matricula n° **1079**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio 2023.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DO CONTRATO 016/2023, do dia 22 de junho de 2023, pagina 204, nº 4260 no que segue:

ONDE SE LÊ:

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **13/06/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **12/08/2023.**

LEIA-SE:

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **14/05/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **13/07/2023.**

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 888/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA”, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, na modalidade Apoio Financeiro Destinado à Aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 28 de março de 2022, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Agente Financeiro para este tipo de operação.

§ 1º - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Os recursos decorrentes da autorização que trata esta Lei serão aplicados na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem em vias públicas.

Art. 2º - Para garantia dos valores e demais encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do inc. IV, do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercí-

cios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados no Orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, LRF.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual vigente, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/ Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais destinados a realizar pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 887/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Feliz Natal, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.516/0001-45, situada no Município de Feliz Natal/MT.

Parágrafo Único. O valor do Termo de Fomento será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a serem repassados em uma só parcela, objetivando o custeio parcial de premiações da Campanha *Sorte de Natal CDL* que visa o incentivo ao comércio local para potencialização das vendas de final de ano.

Art. 2º - O auxílio financeiro conforme previsto no art. 1°, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 3° - A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 31 de janeiro de 2024, não sendo permitido apresentar destinação diversa da estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só será admitido comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças

001 – Departamento Municipal de Administração.

04 – Administração

122 - Administração Geral

0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

20004 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1.500.0000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá vigência até a prestação de contas.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que será inserida como uma das unidades executivas da Prefeitura Municipal, promovendo alterações na Lei Complementar nº 025/2013, que passará a vigorar com as seguintes inclusões:

Art. 6º - (...)

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1. Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Art. 10º - (...)

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

a) buscar recursos e meios para promover o desenvolvimento do município;

b) conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, à pavimentação asfáltica e obras públicas, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura;

c) atuar em conjunto com as demais Secretarias Municipais, visando a priorização do crescimento do município.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 073/2022, o qual será substituído pelo anexo integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A alteração consiste em incluir o cargo de Secretário de Desenvolvimento, de provimento em comissão, com 01 (uma) vaga e com o salário de R$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

(Cargos de Provimento em Comissão)

Símbolo/ Referência	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (Opcional) ou Cargo em Comissão	**Pessoal Interno**		
DAS-201	**Subsídio fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal. (Art. 29, V, CF)**	9.610,00	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças	01
DAS-201		9.610,00	Secretário de Desenvolvimento	01
DAS-201		9.610,00	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01
DAS-201		9.610,00	Secretário de Saúde	01
DAS-201		9.610,00	Secretário de Infraestrutura e Obras	01
DAS-201		9.610,00	Secretário de Assistência Social	01
DAS-201		9.610,00	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01
DAS-202	Cargo Comissão	6.200,00	Secretário Adjunto	06
DAS-203	Cargo Comissão	8.228,00	Procurador Jurídico	01
DAS-204	Cargo Comissão	3.500,00	Chefe de Gabinete	01
DAS-205	Cargo Comissão	5.674,52	Controlador Geral	01
SUBTOTAL – Direção e Assessoramento Superior				**16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 032/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SISTEMA DE CÂMERA E RASTREAMENTO DOS ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 07/07/2023 às 07h30-min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 27 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABARITO- PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Prova para o cargo de

CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	A
5	A
6	D
7	C
8	C
9	B
10	A
11	B
12	B
13	D
14	A - ANULADA
15	D
16	C
17	C
18	A

19	D
20	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038-2023 - AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 22/06/2023 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 27 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2023/CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT – QUADRIÊNIO 2024/2027.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhangá-MT, no Uso de sua Missão, **RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 0001/2023** para divulgar o resultado preliminar da avaliação objetiva do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2024 a 2027. Sendo que das trinta (30) questões aplicadas, duas (02) foram anuladas, sendo assim corresponde a vinte e oito (28) questões com total de 60% de acertos.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Número	Nome	Situação	Pontuação
01	Tatiane Denize Tusset	Aprovada	17 questões
02	Geni Dagostin Machado	Aprovada	17 questões
03	Edna Maria Moura da Silva	Aprovada	18 questões
04	Tatiane Alves dos Santos	Reprovada	13 questões
05	Gercina Batista Oliveira de Jesus	Reprovada	05 questões
06	Elis Regina Perin Rossato	Aprovada	20 questões
07	Eliane Lunardi Roque	Aprovada	17 questões
08	Miriam Wiltte Antunes Hartmann	Não Compareceu	Não Compareceu
09	Marines Tres Ariati	Reprovada	14 questões
10	Kediane Ferreira Fonteles	Reprovada	10 questões
11	Franciele Teixeira Wiltte	Não Compareceu	Não Compareceu
12	Edinei Raccolt Cardozo	Reprovado	13 questões

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhões e Máquinas para Prestar Serviços Gerais para o Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
J & N TERRAPLANAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.124.931/0001-04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	R$ 1.608.850,00

Itaúba - MT, em 27 de Junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 29 e 30 de junho de 2023 contra a Relação de Inscritos.

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

	CARGO 01	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
2	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	OBS
3	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
4	GABRIELLY SILVEIRA SALES	ENFERMEIRO	OBS
5	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES	ENFERMEIRO	OBS
6	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS
7	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
8	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
9	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO	OBS

10	THIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**
1	DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	DEBORA EMANUELI BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
4	KARINA APARECIDA DA SILVA HORA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
5	NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
6	PAULO SERGIO VIEIRA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
7	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
8	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
9	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
10	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	BEATRIZ LIMA BOLOGNEZ	PSICOLOGO	OBS
2	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICOLOGO	OBS
3	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	OBS
4	ROSA GARCIA CAMPO	PSICOLOGO	OBS
5	VANILDO SOUZA MATOS	PSICOLOGO	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	SUZAN MAIRA DIAS SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	ATILA NEVES FRANCA	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**LOCAL**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II MATEMÁTICA**	**OBS**
1	ELINAGELA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS
2	LUDMILA LUZIA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	OBS
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II CIENCIAS NATURAIS	OBS
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS
2	ILZA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS
3	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
2	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
3	HERLAN DA SILVA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
4	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
5	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
6	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	CELIANA AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	EUGÊNIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	KAREN ANGIE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	LU CINETE TUPINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIVALDO BISPO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA

28	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	SHIRLEI DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINA VOLQUER DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	EMILY ESTEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	GRASIELLE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	GUILHER DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	JAIIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	LUZÊANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	MARINEIDE LOPES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	MONICA DE SOUZA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	SARA ESTÉFANY GONÇALVES MORAES COIMBRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS
16	VYTOR MIQUEIAS MORAES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 12	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
2	ADRIELLY ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
3	ADRYAN AMARAL DE MORAES TORRES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
4	ALCIONE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
5	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
6	ALICE DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
7	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
8	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
9	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
10	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
11	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
12	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
13	ANTONIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
14	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
15	BEATRIZ AVELINO THOMÉ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
16	BENEZOETE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
17	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
18	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
19	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
21	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
22	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
23	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
24	DANIEL GUSTAVO BATISTA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
25	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
26	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
27	DELORIZANO CORREA SANTA BRIGADA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
28	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
29	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
30	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
31	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
32	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
33	EDIGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
34	EDUARDA ALMEIDA MARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
35	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
36	ELISA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
37	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
38	ÉLZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
39	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
40	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
41	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
42	ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
43	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
44	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
45	EVERTON SANTOS SANTANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
46	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
47	FLAVIA BIOTO ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
48	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
49	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
50	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
51	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
52	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
53	GRACIELI PAZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
54	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
55	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA

56	JANAICE TELES SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
57	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
58	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
59	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
60	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
61	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
62	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
63	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
64	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
65	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
66	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
67	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
68	JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
69	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
70	KARISLAYNY ALVES BELEM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
71	KATRINE HOLANDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
72	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
73	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
74	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
75	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
76	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
77	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
78	LETICIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
79	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
80	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
81	LUANA LIMA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
82	LUANA MARIA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
83	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
84	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
85	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
86	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
87	LUIZ ALEXANDRE SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
88	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
89	MAIRON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
90	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
91	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
92	MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
93	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
94	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
95	MARIA TEREZA DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
96	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
97	MATHEUS MATUZALEM DALLA VALLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
98	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
99	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
100	MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
101	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
102	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
103	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
104	NATANI BEATRIZ FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
105	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
106	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
107	PAMELA CORREA SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
108	PATRICIA CARVALHO CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
109	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
110	PEDRO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
111	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
112	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
113	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
114	SATYLA SOPHIA RODRIGUES LEAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
115	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
116	SILVA BELMIRO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
117	SOIANE FRANCISCA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
118	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
119	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
120	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
121	THIAGO BERNAZZOLLI OURIVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
122	THOMAS GUILHERME MUNIZ TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
123	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
124	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
125	VITORIA BATISTA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
126	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
127	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
2	AMANDHA SOUZA PESSOA MATTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
3	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
4	ALAN DA SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
5	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
6	ANGELICA NAGEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
7	APARECIDA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
8	BIANCA SILVA FERREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

9	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
10	CARLOS HENRIQUE DE MELO FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
11	DAIANY BRASILEIRO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
12	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
13	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
14	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
15	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
16	ELLEN MAIARA SOUZA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
17	ERIKA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
18	FABIANA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
19	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
20	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
21	GILAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
22	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
23	HORIANA PASSAMARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
24	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
25	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
26	JANIA SILVA DE ANDRADE SIMPLICIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
27	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
28	JESSICA SOUZA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
29	JHERLEN MARCIA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	JOANA MENDES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
31	KAILLANY LORENZON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	KAIQUE FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
33	KARINE MORAES MESQUITA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
34	KEZIA GONÇALVES DE BASTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
35	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
36	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
37	LUANA CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
38	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
39	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
40	LUDMILA GUIMARÃES RONDON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
41	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
42	UIGNER ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
43	MARCELLY DE MATTOS VILLAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
44	MARCELO UMBELINO CINTRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
45	MARCILENE FEREIRA MAXIMINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
46	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
47	MARIA APARECIDA MOARIS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
48	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
49	MAYRA DE MATOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
50	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES0	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
51	RHANIELY OLIVEIRA AMARILHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
52	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
53	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
54	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
55	SINERIA MELANIA DE MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
56	SONIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
57	STEFANY NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
58	THAIS THAYANE IZIDÓRIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
59	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
60	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
61	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
62	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
63	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
64	VENILSON DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
65	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
66	YARA SANTOS DE QUADROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE CANOAGEM**	**LOCAL**
1	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**
1	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
2	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
4	JUSCINEI DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
5	LUIZ MENDONÇA DE MORAIS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
6	PAULO CEZAR LEAL	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP**	**LOCAL**
1	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
2	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
3	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
4	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	**LOCAL**
1	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS
2	MIRIAN ANDRADE DO VALE	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS
3	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JIUTSU	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**
1	FERNANDO ATAIDE GOMES	INSTRUTOR DE JIU-JIUTSU	OBS
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**	**LOCAL**

1	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS**	**LOCAL**
1	ARIANI ALTIERI	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
2	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
3	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
5	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
6	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
7	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
8	NEURISMAR SANTOS LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
9	NÚBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
10	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
1	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
11	PAULO SERGIO DORNEL DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
12	ROBSON ROLIM DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
13	RÔMULO BATISTA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
14	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**CARPINTEIRO**	**LOCAL**
1	GIOMAR GUIMARAES DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
2	JANIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
3	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANICEZIO	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
4	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
5	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
6	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**SERRALHEIRO**	**LOCAL**
1	ANILTOSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
1	VALDEMIR DIAS DOS SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL**	**LOCAL**
1	AGUINALDO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)**	**LOCAL**
1	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
2	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
3	ADSSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
4	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
5	ANDREIA NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
6	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
7	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
8	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
9	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
10	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
11	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
12	CIETE MARINA DE SALES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
13	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
14	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
15	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
16	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANDERSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
17	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
18	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
19	EDMILSON DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
20	EIDIANE RAMOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
21	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
22	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
23	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
24	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
25	EMILY EDUARDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
26	EVANEISA ELIAS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
27	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
28	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
29	GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
30	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
31	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
32	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
33	JOCIELMA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
34	JOSÉ ROBERTO COSTA LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
35	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
36	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
37	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
38	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
39	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
40	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
41	LUCINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
42	LUZENY VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
43	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
44	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
45	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
46	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA

47	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
48	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
49	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
50	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
51	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
52	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
53	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
54	MURILLO BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
55	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
56	ODALEIA CIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
57	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
58	PAULA FERREIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
59	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
60	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
61	SANDRA MARIA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
62	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
63	SIRRIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
64	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
65	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
66	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
67	VALDENORA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
68	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
69	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)**	**LOCAL**
1	ALCILIA FOGAÇA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	CREZIA SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	ELIANA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	ELIANE VIEIRA CALADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	HIAGO VINICIUS PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	JOZIMEIRE PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	LUCINEIA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	RITA DE CASSIA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
26	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	VALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**
1	DANIEL HOPPEN ALMEIDA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
3	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
4	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
5	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
6	LUIS EDUARDO MARQUES SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
7	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
8	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
9	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS
2	CICERO ANTONIO ALVES JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS
3	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS
4	TIAGO DE LIMA GOULART	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS
5	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
2	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
3	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
4	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
5	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
6	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**	**LOCAL**
1	ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
2	ALEFF THANLLER DA SILVA MARTINS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
3	ALEX GARCIA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
4	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA

5	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
6	EDSON NOVAES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
7	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
8	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
9	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
10	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
11	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
12	PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
13	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
14	RYANN ALVES GREGORY	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
15	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
16	THIAGO CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
17	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA

	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	ALESSANDRA CARVALHO COSTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	ANGELA ANTUNES AJALA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	CASSIUS CLAY CAMPOS RIBEIRO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
6	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
7	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
8	DAIANE VIEIRA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
9	DANIELA DELGADO VITÓRIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
10	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
11	DIEINER ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
12	ELIENE OLIMPIO SANTANA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
13	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
14	FRANCINEIDE DOS SANTOS CRUZ	JARDINEIRO	ITIQUIRA
15	GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
16	JAQUELINE SILVA SOJO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
17	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
18	JOÃO LUIZ ROCHA LOPES BAHLS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
19	KLEBER LUCAS CAMPOS NOGUEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
20	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
21	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
22	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
23	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
24	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
25	RAQUEL ALVES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
26	REBENS FRANCISCO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
27	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
28	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
29	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
30	VITORIA NOVAES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA

	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	JARDINEIRO	OBS
2	TAMIRES QUEIROZ DE SOUZA LIMA	JARDINEIRO	OBS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
Nº	**NOME**	**DESCRIÇÃO**
1	MARIA ESTELA DIAZ DIAZ	A CANDIDATA NÃO POSSUI NUMERO DE CPF, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Itiquira-MT, 27 de junho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	99.927.298,77	143.119.854,43	146.059.487,96	2.939.633,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.679.261,52	21.145.938,21	23.632.391,98	2.486.453,77
Impostos	12.858.306,98	19.324.983,67	22.005.407,23	2.680.423,56
Taxas	1.820.954,54	1.820.954,54	1.626.984,75	-193.969,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.958.739,22	12.275.149,22	12.652.576,40	377.427,18
Contribuições Sociais	10.225.810,08	10.225.810,08	10.603.118,21	377.308,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.732.929,14	2.049.339,14	2.049.458,19	119,05
RECEITA PATRIMONIAL	493.949,13	1.067.820,65	4.039.147,28	2.971.326,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103,00	103,00	44.778,80	44.675,80
Valores Mobiliários	493.846,13	1.067.717,65	3.994.368,48	2.926.650,83
RECEITA DE SERVIÇOS	3.652.031,56	4.139.031,56	4.092.046,83	-46.984,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.573.631,14	4.060.631,14	4.048.548,69	-12.082,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	78.400,42	78.400,42	43.498,14	-34.902,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.793.681,01	101.425.153,46	100.582.512,33	-842.641,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.729.045,23	37.836.528,24	45.617.758,19	7.781.229,95
Transferências do Estado e de suas Entidades	27.604.887,49	41.925.576,93	35.252.172,85	-6.673.404,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.459.748,29	21.663.048,29	19.712.581,29	-1.950.467,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.349.636,33	3.066.761,33	1.060.813,14	-2.005.948,19
Multas administrativas, contratuais e judiciais	37.964,57	37.964,57	97.792,21	59.827,64
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	21.124,40	738.249,40	758.636,56	20.387,16
Demais Receitas Correntes	2.290.547,36	2.290.547,36	204.384,37	-2.086.162,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.300,00	10.685.334,93	35.847.051,71	25.161.716,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	100,00	100,00	0,00	-100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	-200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	33.000,00	10.685.034,93	35.847.051,71	25.162.016,78
Transferências da União e suas Entidades	20.000,00	770.698,61	1.762.029,78	991.331,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	9.914.336,32	34.085.021,93	24.170.685,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.960.598,77	153.805.189,36	181.906.539,67	28.101.350,31
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	99.960.598,77	153.805.189,36	181.906.539,67	28.101.350,31
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	99.960.598,77	153.805.189,36	181.906.539,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.335.152,18	22.335.152,18	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		22.335.152,18	22.335.152,18	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 15:58

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.215.316,04	142.998.079,75	135.917.628,68	133.697.630,10	129.872.469,88	7.080.451,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.131.031,93	86.370.458,54	82.803.575,06	82.803.575,06	81.067.474,81	3.566.883,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.400,00	71.076,00	70.969,23	70.969,23	70.969,23	106,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.057.884,11	56.556.545,21	53.043.084,39	50.823.085,81	48.734.025,84	3.513.460,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.188.258,73	33.255.715,47	28.150.634,56	27.688.872,96	26.216.247,18	5.105.080,91
INVESTIMENTOS	2.309.076,91	31.057.498,45	25.952.527,32	25.490.765,72	24.018.139,94	5.104.971,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.181,82	2.198.217,02	2.198.107,24	2.198.107,24	2.198.107,24	109,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.807.024,00	936.204,00	0,00	0,00	0,00	936.204,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	100.210.598,77	177.189.999,22	164.068.263,24	161.386.503,06	156.088.717,06	13.121.735,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	100.210.598,77	177.189.999,22	164.068.263,24	161.386.503,06	156.088.717,06	13.121.735,98
SUPERÁVIT (XIV)			17.838.276,43			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	100.210.598,77	177.189.999,22	181.906.539,67	161.386.503,06	156.088.717,06	13.121.735,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	776.046,13	501.021,20	500.728,60	275.024,93	292,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	776.046,13	501.021,20	500.728,60	275.024,93	292,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.011.331,50	1.011.331,50	1.011.331,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.011.331,50	1.011.331,50	1.011.331,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.787.377,63	1.512.352,70	1.512.060,10	275.024,93	292,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.505.542,50	3.094.807,52	3.106.929,47	316.187,28	1.177.233,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.464,81	2.165.664,93	2.164.372,75	1.292,18	13.464,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.492.077,69	929.142,59	942.556,72	314.895,10	1.163.768,46
DESPESAS DE CAPITAL	261.560,52	621.261,17	621.261,17	4.178,00	257.382,52
INVESTIMENTOS	198.192,54	621.261,17	621.261,17	4.178,00	194.014,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.367,98	0,00	0,00	0,00	63.367,98
TOTAL	1.767.103,02	3.716.068,69	3.728.190,64	320.365,28	1.434.615,79

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 15:58

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**181.906.539,67**	**138.710.487,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**164.068.263,24**	**110.660.346,42**
ORDINÁRIO		181.906.539,67	138.710.487,43	ORDINÁRIO		164.068.263,24	110.660.346,42
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.487.603,35**	**6.422.228,39**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.497.303,28**	**6.422.228,39**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.747.225,76	3.905.810,41	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.747.225,76	3.900.912,05
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		597.225,76	479.540,52	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		597.225,76	479.540,52
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.150.000,00	3.426.269,89	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.150.000,00	3.421.371,53
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.740.377,59	2.516.417,98	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.750.077,52	2.521.316,34
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	779.154,50	OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.126.726,50	2.516.417,98
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	209.382,83	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		554.824,46	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.126.726,50	1.527.880,65	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		68.526,56	4.898,36
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		554.824,46	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**23.659.322,98**	**19.567.410,60**
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		58.826,63	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.240.250,74	3.930.048,43
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.861.468,74**	**21.057.283,86**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.512.060,10	110.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.979.546,18	5.503.446,32	RP PROCESSADOS PAGOS		3.728.190,64	3.820.048,43
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.681.760,18	1.787.377,63	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		18.254.256,29	15.505.064,12
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.297.786,00	3.716.068,69	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.254.920,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		19.707.741,41	15.430.904,69	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		7.237.552,60	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.156.188,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	3.785.213,43
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		7.401.146,72	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	200.650,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	3.803.471,77	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.529.648,54	5.893.993,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	200.650,72	OUTROS DEPOSITOS (F)		176.905,58	125.840,16
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		7.093.434,52	5.894.579,82	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	44.824,81
OUTROS DEPOSITOS (F)		174.780,84	135.517,03	PENSAO ALIMENTICIA (F)		80.054,24	73.093,32
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	44.824,81	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		45.646,28	56.626,71
PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.537,24	73.391,14	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	236,70
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		49.162,78	55.821,03	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.184.449,05	4.069.663,98
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	236,70	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		164.815,95	132.298,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.902.679,31	4.066.222,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		67.053,84	40.183,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		174.181,15	122.932,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		97.762,11	92.114,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		71.227,05	36.010,27	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**87.996.416,82**	**65.965.694,56**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		102.954,10	86.922,58				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**65.965.694,56**	**36.425.680,29**				

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 16:17

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	27.385.246,60			0,00	26.385.246,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	27.385.246,60	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	26.385.246,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.580.447,96	9.040.433,69	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		54.309.635,96	39.580.447,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.813.387,54	289.376,58	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		45,42	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		35.225.916,21	8.055.131,31	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		31.079.293,24	1.813.387,54
CAIXA (F)		1.884.295,05	16.513,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		22.823.392,57	35.225.916,21
CONTA ÚNICA (F)		3.062,42	25.625,69	CAIXA (F)		7.741,67	1.884.295,05
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	653.786,74	CONTA ÚNICA (F)		251,82	3.062,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.385.246,60	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		398.911,24	653.786,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		26.385.246,60	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.686.780,86	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		26.943.255,10	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		6.743.525,76	0,00
TOTAL		**283.221.306,32**	**202.615.679,97**	**TOTAL**		**283.221.306,32**	**202.615.679,97**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 16:17 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**101.893.885,00**	**77.562.989,17**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**15.554.226,24**	**12.396.196,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**54.309.635,96**	**39.580.447,96**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.486.346,44**	**4.080.077,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**54.309.635,96**	**39.580.447,96**		**PESSOAL A PAGAR**		**1.572.105,16**	**2.748.845,00**
CONTA ÚNICA RPPS	F	398.911,24	653.786,74		PESSOAL A PAGAR	F	356.413,71	1.512.845,00
CAIXA (F)	F	7.741,67	1.884.295,05		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.215.691,45	1.236.000,00
CONTA ÚNICA (F)	F	251,82	3.062,42		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.914.241,28**	**1.331.232,61**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	22.823.392,57	35.225.916,21		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	344.529,58	161.500,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	31.079.293,24	1.813.387,54		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	690.221,60	687,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	45,42	0,00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	284.021,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**116.278,64**	**2.445.620,62**		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	212.597,92	218.131,37
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**116.278,64**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	0,40	0,40
IMPOSTOS	P	116.278,64	116.278,64		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	666.891,78	666.891,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**2.328.341,98**		**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**137.498,84**	**67.027,17**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	0,00	77.750,01		**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**63.367,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	491.213,95		EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	63.367,98	63.367,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	128.790,46		**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	1.630.587,56		FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	63.367,98	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**1.000,00**		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI**		**10.762,88**	**3.659,19**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	1.000,00		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	7.132,38	3.659,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.287.189,96**	**1.454.774,29**		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	3.428,68	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.287.189,96**	**1.445.409,09**		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	201,82	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	134.010,36	437.188,78		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**9.516.194,49**	**8.016.692,15**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	2.153.179,60	1.008.220,31		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**9.516.194,49**	**8.016.692,15**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**9.365,20**		FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.797.005,94	3.181.207,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	4.173,21		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	9.183,34	7.900,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	5.191,99		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	10.730,60	10.730,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**43.634.171,00**	**33.486.442,59**		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.100,00	1.104,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**13.844.721,75**	**7.101.195,99**		FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.117.882,92	4.117.882,92
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	5.197.968,94	0,00		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	697.867,24
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	1.545.556,82	0,00		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	580.291,69	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	7.101.195,99	7.101.195,99		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**13.263,53**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**31.692.785,81**	**26.385.246,60**		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**13.263,53**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	26.943.255,10	26.385.246,60					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO	P	4.749.530,71	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM REPARTIÇÃO				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	13.263,53
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-1.903.336,56**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.414.186,47**	**219.135,68**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-1.903.336,56	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.601.900,08**	**148.414,96**
ESTOQUES		**1.546.609,44**	**595.703,71**	CONSIGNAÇÕES	F	738.537,62	1.158,02
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**1.530.590,59**	**595.703,71**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	17.820,98	19.945,72
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	1.530.590,59	595.703,71	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	752.176,02	33.945,76
ALMOXARIFADO		**16.018,85**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	93.365,46	93.365,46
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.471,40	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**812.286,39**	**70.720,72**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.162,90	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	146.762,25	4.865,47
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	2.525,10	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	540,00	540,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.859,45	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	14.000,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	10.933,28	9.007,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**173.192.762,39**	**64.162.442,30**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	100.240,67	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**12.178.423,86**	**9.973.293,60**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	553.810,19	42.307,94
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**12.178.423,86**	**9.973.293,60**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**51.376.428,67**	**54.456.824,31**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	522.816,12	219.637,70	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.630.176,96**	**2.690.637,58**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.461.084,24	3.761.353,27	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.630.176,96**	**2.690.637,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.194.523,50	5.992.302,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	3.630.176,96	2.690.637,58
INVESTIMENTOS		**5.742.795,89**	**3.098.511,58**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**7.816.650,42**	**9.370.167,22**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**5.742.795,89**	**3.098.511,58**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**7.816.650,42**	**9.370.167,22**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	5.742.795,89	3.098.511,58	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	7.308.651,74	8.709.673,98
IMOBILIZADO		**155.271.542,64**	**51.090.637,12**	EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	P	58.795,07	85.930,43
BENS MOVEIS		**36.569.271,70**	**23.218.757,90**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	449.203,61	574.562,81
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.509.753,04	210.394,04	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**748.022,42**	**945.611,13**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	4.544,00	4.544,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**748.022,42**	**945.611,13**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	102.579,92	102.579,92	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	748.022,42	945.611,13
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	9.810.522,76	6.167.041,47	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**39.181.578,87**	**41.450.408,38**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	987.726,00	695.650,03	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**39.181.578,87**	**41.450.408,38**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	8.699.584,70	6.357.924,52	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	-18.826.864,31	286.472,72
VEÍCULOS (P)	P	15.180.360,58	9.419.714,63	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-94.932,73	0,00
ARMAMENTOS (P)	P	1.079,10	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	18.803.086,24	18.803.086,24
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	273.121,60	260.909,29	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	22.360.849,42	22.360.849,42
BENS IMÓVEIS		**128.652.193,90**	**34.462.274,69**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	14.746.039,27	14.746.039,27				
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	48.537,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	106.564.248,41	14.951.294,94				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	2.382.399,59	0,00				

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.910.969,15	4.716.403,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.949.922,96**	**-6.590.395,47**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.605.335,05	-6.401.375,64
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.344.587,91	-189.019,83
TOTAL		**275.086.647,39**	**141.725.431,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	16.939.440,25	0,00
TOTAL PASSIVO		**66.930.654,91**	**66.853.020,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
RESULTADOS ACUMULADOS		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	132.782.670,03	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	74.864.713,56	74.872.411,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	508.608,89	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
TOTAL		**275.086.647,39**	**141.725.431,47**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		87.996.416,82	65.975.059,76	PASSIVO FINANCEIRO (8.345.526,95)+RP não Proc.(2.670.827,70)		11.016.354,65	7.418.964,30
ATIVO PERMANENTE		187.090.230,57	75.750.371,71	PASSIVO PERMANENTE		58.585.127,96	61.221.433,78
				SALDO PATRIMONIAL		205.485.164,78	73.085.033,39

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**126.879.564,20**	**103.857.501,79**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**199.007.671,45**	**389.330.071,71**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		122.516.948,95	101.760.233,91	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.467.931,99	1.032.005,49
DIREITOS CONTRATUAIS		4.362.615,25	2.097.267,88	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		197.539.739,46	388.298.066,22
TOTAL		**126.879.564,20**	**103.857.501,79**	**TOTAL**		**199.007.671,45**	**389.330.071,71**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	SEM ESPECIFICAçãO		**5.385.494,65**	**5.385.494,65**
	Sem Especificação		5.385.494,65	5.385.494,65
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-2.671.020,35**	**3.082.284,56**
0	Sem código de acompanhamento		-620.500,41	4.459.600,14
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-1.488.806,06	9.882,49
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-515.171,56	-1.340.655,75
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-39.042,39	-39.042,39
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		-7.499,93	-7.499,93
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-5.384.242,09**	**-5.385.494,65**
0	Sem código de acompanhamento		-5.384.242,09	-5.385.494,65
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**531,68**	**1.519.729,83**
0	Sem código de acompanhamento		103.056,82	914.955,41
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-102.525,14	604.774,42
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**79.218,31**	**222.333,88**
0	Sem código de acompanhamento		79.218,31	222.333,88
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI**		**4.745,76**	**7.294,13**
0	Sem código de acompanhamento		4.745,76	7.294,13
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**22.079,19**	**52.008,01**
0	Sem código de acompanhamento		22.079,19	52.008,01
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.927,95**	**5.196,30**
0	Sem código de acompanhamento		1.927,95	5.196,30
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL**		**25.781,98**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		25.781,98	0,00
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU**		**581.932,79**	**116.824,57**
0	Sem código de acompanhamento		581.932,79	116.824,57
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO**		**4.158,25**	**128.894,69**
0	Sem código de acompanhamento		4.158,25	128.894,69
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**222.734,24**	**95.960,03**
0	Sem código de acompanhamento		242.605,01	314.306,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-332.823,98	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		61.792,55	-113.870,29
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-54.363,88	-75.412,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		142.919,02	-117.975,19

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		134.476,34	-7.207,79
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		0,00	96.118,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		28.129,18	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**479.061,23**	**481.760,43**
0	Sem código de acompanhamento		236.092,47	285.788,42
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		47.996,75	1.000,00
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		194.972,01	194.972,01
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**63.148,41**	**-129.945,05**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		63.148,41	-129.945,05
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMU**		**46.393,58**	**0,00**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		46.393,58	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**3.925.187,47**	**3.070.651,03**
0	Sem código de acompanhamento		1.212.907,63	323.300,78
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		41.984,96	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.041.537,61	1.674.587,46
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		4.152,69	-23.687,61
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		348.374,40	893.258,90
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		168,49	171,89
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		276.061,69	203.019,61
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúI**		**55.221,08**	**50.377,55**
0	Sem código de acompanhamento		50.000,00	50.377,55
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.221,08	0,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**73.111,36**	**-27.027,97**
0	Sem código de acompanhamento		85.001,36	-15.137,97
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-11.890,00	-11.890,00
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**20.982,84**	**65.548,82**
0	Sem código de acompanhamento		20.982,84	65.548,82
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECUR**		**2.396.770,47**	**105,61**
0	Sem código de acompanhamento		2.396.770,47	105,61
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.718,14**	**24.718,14**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		30.718,14	30.718,14
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-6.000,00	-6.000,00

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC		**1.733.467,09**	**3.328.072,80**
0 Sem código de acompanhamento		1.721.971,30	3.328.072,80
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		11.495,79	0,00
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE		**25.766.386,99**	**16.096.843,42**
0 Sem código de acompanhamento		25.766.386,99	16.096.843,42
1-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-727.985,57**	**-748.366,71**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-727.985,57	-748.366,71
1-710 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**3.220,25**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		3.220,25	0,00
1-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO E		**62.497,32**	**-1.366,76**
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		62.497,32	-1.366,76
1-718 AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRêDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO E		**38.033,05**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		38.033,05	0,00
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**63,57**	**99,67**
0 Sem código de acompanhamento		63,57	99,67
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E		**367.940,09**	**14.159,68**
0 Sem código de acompanhamento		367.940,09	14.159,68
1-752 RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**14.974,50**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		14.974,50	0,00
1-753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**2.213,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		2.213,94	0,00
1-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**117.461,47**	**117.850,27**
0 Sem código de acompanhamento		117.461,47	117.850,27
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**12.309,80**	**540.326,19**
0 Sem código de acompanhamento		1.208,86	134.104,91
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		11.100,94	406.221,28
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER		**31.944.973,63**	**29.043.733,49**
0 Sem código de acompanhamento		30.207.840,47	29.043.733,49
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.644.554,10	0,00
1121000 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		92.579,06	0,00
1-801 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIçãO (PLANO FINANCEIRO)-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**2.102.444,91**	**-166.465,75**
0 Sem código de acompanhamento		4.959.159,72	-166.465,75
2111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-2.949.550,87	0,00

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2121000 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		92.836,06	0,00
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-17.152,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-17.152,08	0,00
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**3,35**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		3,35	0,00
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI		**191.388,58**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		191.388,58	0,00
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**200.027,16**	**205.952,87**
0 Sem código de acompanhamento		200.027,16	205.952,87
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-5.071,28**	**-5.071,28**
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-5.071,28	-5.071,28
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-39.372,86**	**549,64**
0 Sem código de acompanhamento		549,64	549,64
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-39.922,50	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**-58.939,66**	**10.580,99**
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-47.300,50	10.580,99
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-11.639,16	0,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**-655,46**	**-655,46**
0 Sem código de acompanhamento		-655,46	-655,46
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**-2.048,61**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-2.048,61	0,00
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC		**957.496,63**	**122.484,84**
0 Sem código de acompanhamento		957.496,63	122.484,84
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI		**8.091.155,09**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		8.091.155,09	0,00
2-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**983.623,60**	**1.230.653,00**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		983.623,60	1.230.653,00
2-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-116.330,27**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-116.330,27	0,00
TOTAL		**76.980.062,17**	**58.556.095,46**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**23.358.025,53**	**17.208.133,09**
IMPOSTOS		21.891.869,25	14.907.279,43
TAXAS		1.466.156,28	2.300.853,66
CONTRIBUIÇÕES		**13.519.351,98**	**11.228.622,87**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.469.893,79	9.471.758,11
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.049.458,19	1.756.864,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**4.386.691,18**	**4.712.304,49**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.386.691,18	4.712.304,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.191.066,52**	**686.099,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		196.698,04	164.979,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.994.368,48	521.120,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**174.832.299,69**	**121.853.861,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.879.124,09	6.422.228,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		147.919.448,47	115.424.103,46
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.768,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.727,13	5.760,62
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**86.861.725,50**	**912.350,37**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.749.530,71	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		81.791.833,51	329.506,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		320.361,28	582.843,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.142.623,39**	**886.730,59**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		94.932,73	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.047.690,66	886.730,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**308.291.783,79**	**157.488.102,64**
TOTAL		**308.291.783,79**	**157.488.102,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**72.881.660,22**	**61.750.859,69**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		59.558.518,26	48.752.855,81
ENCARGOS PATRONAIS		10.802.443,28	11.742.642,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.520.698,68	1.255.361,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**13.721.137,99**	**9.936.618,84**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.847.964,84	7.068.174,93
PENSÕES		1.218.049,98	1.083.029,86
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.761.765,99	123.856,57
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.893.357,18	1.661.557,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**45.104.549,22**	**27.749.076,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.927.279,78	7.370.279,61
SERVIÇOS		24.809.979,01	19.022.141,69
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.367.290,43	1.356.655,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.726.940,72**	**2.607.151,42**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		60.532,11	146.315,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	80.845,50
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.665.038,61	2.293.929,87
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		1.370,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	86.060,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.854.292,32**	**17.227.329,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.518.232,22	6.422.228,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.549.928,78	10.209.773,86
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		412.745,75	369.950,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		410,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		372.975,57	225.377,47

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:52

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**3.000.068,22**	**655.929,99**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.903.336,56	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		653,04	86.078,03
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.096.078,62	569.851,96
TRIBUTÁRIAS		**1.575.575,51**	**999.214,46**
CONTRIBUIÇÕES		1.575.575,51	999.214,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**17.644.889,56**	**936.494,60**
PREMIAÇÕES		0,00	5.000,00
INCENTIVOS		255.516,83	134.980,45
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.939.440,25	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		449.932,48	796.514,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**175.509.113,76**	**121.862.675,31**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**132.782.670,03**	**35.625.427,33**
TOTAL		**308.291.783,79**	**157.488.102,64**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:52

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**25.029.471,44**	**9.128.141,27**
INVESTIMENTOS		25.029.471,44	9.128.141,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.198.107,24**	**1.428.059,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.198.107,24	1.428.059,27

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:52

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		209.276.065,58	160.686.553,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		45.476.975,63	33.496.157,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		23.632.391,98	16.803.037,78
Receita de Contribuições		12.652.576,40	11.308.907,98
Receita Patrimonial		44.778,80	72,88
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.092.046,83	3.978.845,49
Outras Receitas Originárias		1.060.813,14	884.173,26
Remuneração das Disponibilidades		3.994.368,48	521.120,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	136.429.564,04	105.214.329,60
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		27.369.525,91	21.976.065,93
Ingressos Extraorçamentários		19.881.922,56	15.553.837,54
Transferências Financeiras Recebidas		7.487.603,35	6.422.228,39
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		159.396.503,47	119.806.839,05
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	124.690.986,48	90.997.863,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	70.969,23	155.790,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	8.718.172,24	6.593.594,15
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		25.916.375,52	22.059.590,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		18.419.072,24	15.637.362,17
Transferências Financeiras Concedidas		7.497.303,28	6.422.228,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		49.879.562,11	40.879.714,31

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		25.650.732,61	9.911.640,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.901.555,07	9.874.926,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		749.177,54	36.713,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-25.650.732,61	-9.911.640,77

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.198.107,24	1.428.059,27
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.198.107,24	1.428.059,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.198.107,24	-1.428.059,27

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		65.965.694,56	36.425.680,29

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 16:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		22.030.722,26	29.540.014,27
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		87.996.416,82	65.965.694,56

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		136.429.564,04	105.214.329,60
Intergovernamentais		116.716.982,75	86.649.085,49
da União		47.379.787,97	36.745.648,22
de Estados e Distrito Federal		69.337.194,78	49.903.437,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		19.712.581,29	18.565.244,11
Total das Transferências Recebidas		**136.429.564,04**	**105.214.329,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.718.172,24	6.593.594,15
Intergovernamentais		2.131.266,09	1.165.115,93
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.131.266,09	1.165.115,93
Intragovernamentais		6.160.160,40	5.056.528,22
Outras transferências concedidas		426.745,75	371.950,00
Total das Transferências Concedidas		**8.718.172,24**	**6.593.594,15**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 16:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.896.553,46	9.039.864,28
AGRICULTURA		1.244.374,14	513.432,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.610.466,46	1.849.552,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS		530.881,89	152.487,88
CULTURA		605.281,28	842.269,38
DESPORTO E LAZER		815.169,04	462.860,53
DIREITOS DA CIDADANIA		13.448,66	0,00
EDUCAÇÃO		30.370.192,82	19.444.650,07
ENCARGOS ESPECIAIS		2.340.967,96	1.997.577,50
GESTÃO AMBIENTAL		734.923,58	187.692,49
HABITAÇÃO		120.325,69	63.097,07
LEGISLATIVA		3.285.153,56	2.676.843,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.087.563,78	8.151.204,79
SANEAMENTO		4.086.948,59	4.184.917,75
SAÚDE		39.596.576,87	32.162.536,98
SEGURANÇA PÚBLICA		54.728,00	0,00
TRABALHO		114.803,26	331.970,01
TRANSPORTE		1.707.268,81	816.275,22
URBANISMO		14.475.358,63	8.120.632,15
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**124.690.986,48**	**90.997.863,98**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		70.969,23	155.790,36
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**70.969,23**	**155.790,36**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 16:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.632.391,98	
CONTRIBUIÇÕES	6.377.845,10	
RECEITA PATRIMONIAL	4.039.147,28	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.092.046,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.072.396,76	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.060.813,14	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	6.274.731,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0,00	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.489.884,43	
SUB TOTAL		**146.059.487,96**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.847.051,71	
SUB TOTAL		**35.847.051,71**
TOTAL		**181.906.539,67**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.803.575,06	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.969,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.043.084,39	
SUPERAVIT CORRENTE	10.141.859,28	
SUB TOTAL		**146.059.487,96**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	25.952.527,32	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	2.198.107,24	
SUPERAVIT DE CAPITAL	7.696.417,15	
SUB TOTAL		**35.847.051,71**
TOTAL		**181.906.539,67**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	146.059.487,96	DESPESAS CORRENTES	146.059.487,96
RECEITAS DE CAPITAL	35.847.051,71	DESPESAS DE CAPITAL	35.847.051,71
TOTAL	**181.906.539,67**	**TOTAL**	**181.906.539,67**

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA	ANDRÉIA WAGNER	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
CONTADOR	PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC MT 007793/O-2		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:40 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			151.274.641,09
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		23.632.391,98	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		22.005.407,23	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		6.887.868,08	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.615.557,76		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.481.468,15		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	13.515,07		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	822.538,63		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	298.035,91		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	3.272.310,32		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.272.310,32		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.734.219,87	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.734.219,87		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.734.219,87		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	5.734.029,52		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	190,35		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		9.383.319,28	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	9.383.319,28		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	9.383.319,28		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	9.102.964,39		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	111.540,33		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	130.548,31		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	38.266,25		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.626.984,75	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		561.126,88	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	467.752,50		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	364.297,72		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.024,63		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.213,45		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.216,70		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	54.906,27		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	54.040,93		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	8,04		
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	679,74		
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	177,56		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.468,11		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	37.733,17		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	67,25		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	484,28		
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	183,41		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.065.857,87	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.065.857,87		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	541.436,53		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	3.654,00		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	390.859,33		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	129.908,01		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.377.845,10	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.328.386,91	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		4.328.386,91	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.328.386,91		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.231.906,57		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.231.906,57		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	96.480,34		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	96.480,34		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.049.458,19	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.049.458,19	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.049.458,19		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.049.458,19		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.039.147,28	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		44.778,80	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		44.778,80	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	44.778,80		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	44.778,80		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	26.227,61		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	24,32		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	13.433,99		
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	5.092,88		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.994.368,48	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.994.368,48	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.994.323,06		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.994.323,06		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45,42		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45,42		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.092.046,83	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.048.548,69	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.048.548,69	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.047.213,69		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.329.428,65		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	22.337,51		
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	626.546,76		
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	68.900,77		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.335,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.335,00		
1620.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		43.498,14	
1621.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		43.498,14	
1621.02.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	43.498,14		
1621.02.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC	27.686,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1621.02.0.2.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	50,77		
1621.02.0.3.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVID	12.717,17		
1621.02.0.4.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	3.043,98		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		112.072.396,76	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.071.788,88	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		29.659.773,83	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.236.640,56		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.847.022,55		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.847.022,55		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.326.245,33		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.326.245,33		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.063.372,68		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.063.372,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.423.133,27		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.423.133,27		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.787.373,08	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	124.795,69		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	124.795,69		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	625.697,03		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	625.697,03		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	625.697,03		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.036.880,36		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.036.880,36		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		16.623.443,67	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	16.623.443,67		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	10.608.870,07		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	10.608.870,07		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.229.072,93		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.229.072,93		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	592.243,07		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	592.243,07		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	192.209,91		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	192.209,91		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.047,69		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.047,69		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		1.087.602,33	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	752.800,59		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	752.800,59		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	313.590,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	313.590,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	21.211,74		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DE APOIO AO T			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	21.211,74		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		950.520,48	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	950.520,48		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	950.520,48		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		963.075,49	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	773.465,64		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	773.465,64		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	189.609,85		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	189.609,85		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		41.288.026,59	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		30.333.310,13	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	24.529.523,41		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.529.523,41		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.649.751,39		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.649.751,39		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	102.787,89		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	102.787,89		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	51.247,44		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	51.247,44		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.026.319,76	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.026.319,76		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	6.026.319,76		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.068.073,67	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	765.067,96		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	765.067,96		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	303.005,71		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	303.005,71		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.860.323,03	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.063,39		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	102.063,39		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	380.243,26		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	380.243,26		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.378.016,38		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.378.016,38		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		19.712.581,29	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		19.712.581,29	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	19.712.581,29		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	19.712.581,29		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.060.813,14	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		97.792,21	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E		97.792,21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	97.792,21		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	84.669,73		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	66,88		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	10.015,94		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	3.039,66		
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		758.636,56	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		32.612,50	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	32.612,50		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	32.612,50		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		187.421,67	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.170,76		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.170,76		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD			
1922.06.3.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.170,76		
1922.50.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	24.499,00		
1922.50.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	24.499,00		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	161.751,91		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	161.751,91		
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS		538.602,39	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	538.602,39		
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	538.602,39		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		204.384,37	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		204.384,37	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	200.038,18		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	200.038,18		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	4.346,19		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	4.346,19		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	4.346,19		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			35.847.051,71
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		35.847.051,71	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:43 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES		1.762.029,78	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.762.029,78	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	93.735,96		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	93.735,96		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	968.201,80		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	968.201,80		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	700.092,02		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	700.092,02		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		34.085.021,93	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		34.085.021,93	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.480.470,75		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.480.470,75		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.675.305,76		
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.675.305,76		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.094.791,64		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.094.791,64		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	20.834.453,78		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	20.834.453,78		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			6.274.731,30
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		6.274.731,30	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		6.274.731,30	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		6.274.731,30	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.092.785,27		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.092.785,27		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	6.092.785,27		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	181.946,03		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	181.946,03		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	152.494,56		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	29.451,47		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-11.489.884,43
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:43 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.489.884,43	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.454.030,69	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.454.030,69	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-284.626,50		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-284.626,50		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-6.035.853,74	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.035.853,74	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.905.904,47		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.905.904,47		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.129.949,27		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.129.949,27		
			T O T A L	181.906.539,67

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:43

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					135.917.628,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.803.575,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			76.053.485,83		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		8.847.964,84			
3.1.90.01.96	APOSENTADORIAS E REFORMAS PAGTO ANTECIPAD	8.847.964,84				
3.1.90.03	PENSÕES		1.218.049,98			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	994.977,88				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	223.072,10				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.694.050,20			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.153.228,43				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.867.677,21				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	2.477.359,55				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	178.213,16				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	17.571,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.678.510,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.239.268,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.760.999,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	217.198,14				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	57.178,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	26.720,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.777.065,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	379.620,85				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	1.020.490,71				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.820,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	94.334,25				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.353,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	70.155,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.508.679,19				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	20.794,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.005.704,02				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	714.340,57				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.762.930,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	130.426,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	36.910,94				
3.1.90.11.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A	1.538.152,12				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	4.697,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	300.667,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.052.354,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	3.889.486,38				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	162.867,67				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.857,51			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	21.548,96				
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	16.149,93				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	4.158,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.520.698,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.520.698,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.750.089,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.750.089,23			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	10.647,52				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.674,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	2.533.614,09				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL A1	4.157.153,42				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				70.969,23	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			70.969,23		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		70.969,23			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	6.465,99				
3.2.90.21.02	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - EXTERNO	14.300,17				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13.393,54				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	3.250,65				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	33.558,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.043.084,39	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			412.745,75		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		412.745,75			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	168.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	244.745,75				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.133.192,06		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.133.192,06			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.133.192,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.497.146,58		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:44 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					135.917.628,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.043.084,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.497.146,58		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.057.765,71			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	17.582,97				
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	890.610,25				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	801.261,68				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.679,95				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	318.630,86				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.190,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.510,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.680,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		119.083,60			
3.3.90.18.03	AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISAS CIENTÍF	119.083,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.731.731,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.582.111,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	121.544,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.356.091,15				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	217.721,85				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	344.294,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	83.554,50				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICC	251,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.901,17				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.075,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	139.587,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	64.529,62				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	478,24				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	50.905,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	84.898,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	422.137,95				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	158.509,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	859.926,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	153.143,42				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	374.543,77				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	35.586,46				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.715,15				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	47.630,70				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	3.594,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	408.002,45				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	934.707,74				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.814.775,45				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	7.500,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.000,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.215,95				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.120,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.229.596,66				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	167.069,09				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	3.875,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	10.137,59				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		2.032.418,14			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	81.288,25				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	1.616.358,43				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	330.818,26				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	3.953,20				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.206,72			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.158,11				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.704,38			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	117.826,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	1.693,35				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	1.185,03				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					135.917.628,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.043.084,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.497.146,58		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.717.460,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	250.622,79				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.370,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.140,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	598.457,22				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	81.557,44				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	304.255,49				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	224,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.538.156,79				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	18.042,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	250,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.576.976,07				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.452,38				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	67.665,09				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.327.943,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.039.930,61				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.550,40				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	244.051,32				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	80.716,90				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.418,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	6.510.229,92				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	300.905,24				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	158.542,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	81.872,29				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	32,24				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.869,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	7.409,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E!	1.475.631,86				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	29.845,98				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.967.263,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.134.621,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	48.138,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	362.815,25				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	7.816,56				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	26.010,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	251.159,32				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.448,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	18.186,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	153.641,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		324.459,79			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	96.067,85				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	219.000,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	9.391,94				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.368.248,34			
3.3.90.47.01	PASEP	1.361.439,12				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	6.809,22				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.898.199,22			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.898.199,22				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		815.168,26			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	694.340,32				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	1.344,00				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	43.632,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	41.931,14				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	33.920,80				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		445.451,01			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.050,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	93.181,36				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	207.327,17				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.892,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		828.059,92			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	393.800,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.240,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	433.019,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.150.634,56
4.4	INVESTIMENTOS				25.952.527,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.150.634,56
4.4	INVESTIMENTOS				25.952.527,32	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.952.527,32		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		532.971,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	532.971,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.366,54			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	256.322,54				
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.149.382,04			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	18.032.618,90				
4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	1.116.763,14				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.013.807,74			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	14.741,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	1.121.309,67				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	99.420,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.103,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	13.745,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.210.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	381.100,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246.670,49				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	28.817,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	21.999,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	200.230,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	400.648,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.269.124,10				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.260,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.198.107,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.198.107,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.198.107,24			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	149.538,54				
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.320.113,45				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	491.990,00				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	236.465,25				
				TOTAL		164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:44

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DA PREFEITA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	6.229,00	2.433.026,41	2.439.255,41
122	Administração Geral	5.699,00	2.190.915,00	2.196.614,00
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	5.699,00	2.190.915,00	2.196.614,00
1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito	5.699,00		5.699,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal		634.801,10	634.801,10
2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		1.226.592,00	1.226.592,00
2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral		16.259,06	16.259,06
2171.0000	Manutenção do Paço Municipal		313.262,84	313.262,84
124	Controle Interno	530,00	240.611,41	241.141,41
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	530,00	240.611,41	241.141,41
1359.0000	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria	530,00		530,00
2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna		240.611,41	240.611,41
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.500,00	1.500,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.500,00	1.500,00
2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		1.500,00	1.500,00
	TOTAL	6.229,00	2.433.026,41	2.439.255,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	261.062,54	954.317,09	1.215.379,63
121	Planejamento e Orçamento	4.740,00	949.457,09	954.197,09
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	4.740,00	949.457,09	954.197,09
1156.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamen	4.740,00		4.740,00
2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv.		310.428,15	310.428,15
2048.0000	Manutenção e Encargos com a Engenharia		348.036,52	348.036,52
2255.0000	Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2		6.398,70	6.398,70
2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas,		185.127,73	185.127,73
2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas		99.465,99	99.465,99
122	Administração Geral	256.322,54	0,00	256.322,54
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	256.322,54	0,00	256.322,54
1295.0000	Contratação p/ Elaboração Projetos e Programas	256.322,54		256.322,54
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.860,00	4.860,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.860,00	4.860,00
2430.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		4.860,00	4.860,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	8.500,00	8.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.500,00	8.500,00
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	8.500,00	8.500,00
2231.0000	Regularização Fundiária Urbana		8.500,00	8.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	66.616,91	66.616,91
691	Promoção Comercial	0,00	66.616,91	66.616,91
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	66.616,91	66.616,91
2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		66.616,91	66.616,91
	TOTAL	261.062,54	1.029.434,00	1.290.496,54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.585,00	4.066.536,10	4.077.121,10
122	Administração Geral	10.585,00	2.715.569,63	2.726.154,63
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	10.585,00	2.715.569,63	2.726.154,63
1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para S ecretaria d	10.585,00		10.585,00
2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de E xecução e A		124.786,20	124.786,20
2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesourar		243.073,09	243.073,09
2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade		430.223,40	430.223,40
2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administr ação e Fi		1.182.774,72	1.182.774,72
2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patri mônio Muni		42.590,87	42.590,87
2226.0000	Manutenção e encargos com publicidade		2.635,00	2.635,00
2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processo s Licitató		406.833,04	406.833,04
2457.0000	Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentári a		105.540,40	105.540,40
2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH		177.112,91	177.112,91
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da F azenda Muni		1.275.475,37	1.275.475,37
126	Tecnologia da Informação	0,00	74.471,10	74.471,10
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	74.471,10	74.471,10
2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de T ecnologia d		74.471,10	74.471,10
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.020,00	1.020,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.020,00	1.020,00
2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recurso s Humanos		1.020,00	1.020,00
28	Encargos Especiais	0,00	4.501.977,00	4.501.977,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	4.501.977,00	4.501.977,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
0008.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)		37.002,98	37.002,98
0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridad		118.081,37	118.081,37
0022.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)		144.943,49	144.943,49
0023.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (Lei nº		559.697,69	559.697,69
0024.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridad		648.935,18	648.935,18
0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ		760.415,76	760.415,76
846	Outros Encargos Especiais	0,00	2.232.900,53	2.232.900,53
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.232.900,53	2.232.900,53
0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)		181.204,37	181.204,37
0005.0000	Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv		1.460.698,86	1.460.698,86
0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/		14.544,00	14.544,00
0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/201		29.088,00	29.088,00
0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF		547.365,30	547.365,30
	TOTAL	10.585,00	8.568.513,10	8.579.098,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.807.990,42	1.438.867,05	4.246.857,47
122	Administração Geral	2.807.990,42	0,00	2.807.990,42
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	2.807.990,42	0,00	2.807.990,42
1374.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	2.807.990,42		2.807.990,42
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Forneci mento da M		1.395.591,05	1.395.591,05
2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Forneci		43.276,00	43.276,00
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
122	Administração Geral	458.886,00	549.976,06	1.008.862,06
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	458.886,00	328.497,10	787.383,10
1175.0000	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administr ativo Ed	458.886,00		458.886,00
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade		12.343,60	12.343,60
2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacio nal - SME		314.193,18	314.193,18
2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Mu nicipal - N		1.960,32	1.960,32
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	221.478,96	221.478,96
2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal		221.478,96	221.478,96
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.780,00	1.780,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.780,00	1.780,00
2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recurso s Humanos		1.780,00	1.780,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.424,14	319.424,14
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	319.424,14	319.424,14
2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Forneci mento da M		166.863,74	166.863,74
2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Forneci		152.560,40	152.560,40
361	Ensino Fundamental	140.136,29	14.488.587,07	14.628.723,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
361	Ensino Fundamental	140.136,29	14.488.587,07	14.628.723,36
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	140.136,29	11.090.880,94	11.231.017,23
1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino	80.654,00		80.654,00
1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	59.482,29		59.482,29
2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inicia		2.446.057,83	2.446.057,83
2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais		1.765.658,03	1.765.658,03
2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finai		1.261.002,66	1.261.002,66
2027.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%		1.115.744,31	1.115.744,31
2032.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Inici		4.369.386,86	4.369.386,86
2107.0000	Manutenção e encargos com PDDE Municipal		133.031,25	133.031,25
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	3.397.706,13	3.397.706,13
2059.0000	Manutenção com Transporte Escolar		3.397.706,13	3.397.706,13
363	Ensino Profissional	0,00	119.083,60	119.083,60
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	119.083,60	119.083,60
2488.0000	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes		119.083,60	119.083,60
365	Educação Infantil	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
1020.0000	Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Ume	45.810,00		45.810,00
1182.0000	Reforma, Adaptação e/ou Ampliação das UMEI'S	104.271,58		104.271,58
2031.0000	Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE		111.714,50	111.714,50
2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola		1.974.999,19	1.974.999,19
2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI		1.777.349,63	1.777.349,63
2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%		7.980.852,98	7.980.852,98
2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%		2.452.731,95	2.452.731,95
2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%		2.614.879,30	2.614.879,30
2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%		423.434,68	423.434,68
367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27
0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	874.958,27	874.958,27
2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%		439.127,02	439.127,02
2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial		435.831,25	435.831,25
13	Cultura	42.792,30	1.899.057,62	1.941.849,92
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	180,00	180,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	180,00	180,00
2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		180,00	180,00
392	Difusão Cultural	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
1375.0000	Implantação do Projeto Memorial Indígena no Município de Jac	42.792,30		42.792,30
2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura		404.102,36	404.102,36
2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Al		67.592,29	67.592,29
2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pin		22.358,38	22.358,38
2173.0000	Manutenção com Promoção de Eventos Culturais		1.313.657,77	1.313.657,77
2428.0000	Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Liv		673,62	673,62
2489.0000	Manutenção com o Projeto Memorial Indigena no Município de J		90.493,20	90.493,20
27	Desporto e Lazer	2.038.131,22	859.813,21	2.897.944,43
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.880,00	2.880,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.880,00	2.880,00
2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.880,00	2.880,00
812	Desporto Comunitário	101.659,00	856.933,21	958.592,21

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	2.038.131,22	859.813,21	2.897.944,43
812	Desporto Comunitário	101.659,00	856.933,21	958.592,21
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	101.659,00	856.933,21	958.592,21
1172.0000	Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer	101.659,00		101.659,00
2022.0000	Manutenção com Desporto no Município		115.280,76	115.280,76
2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes		490.620,57	490.620,57
2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocênci		39.048,88	39.048,88
2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal		260,00	260,00
2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos		207.486,00	207.486,00
2481.0000	Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer		4.237,00	4.237,00
813	Lazer	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª	1.114.167,33		1.114.167,33
1271.0000	Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	344.112,39		344.112,39
1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa	478.192,50		478.192,50
	TOTAL	5.638.017,81	37.887.509,25	43.525.527,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.660.037,93	23.548.408,90	28.208.446,83
451	Infra-Estrutura Urbana	2.344.411,85	9.065.889,14	11.410.300,99
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	652.037,55	0,00	652.037,55
1065.0000	Adequação de Calçadas e Passeios Públicos	532.971,00		532.971,00
1122.0000	Readequação da Mobilidade Urbana	24.161,16		24.161,16
1138.0000	Construção de Praça Pública	94.905,39		94.905,39
0018	JACIARA PAVIMENTADA	1.692.374,30	9.065.889,14	10.758.263,44
1226.0000	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem	1.692.374,30		1.692.374,30
2058.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas		9.065.889,14	9.065.889,14
452	Serviços Urbanos	2.315.626,08	14.482.519,76	16.798.145,84
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.116.055,08	14.211.009,67	15.327.064,75
1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretari	1.116.055,08		1.116.055,08
2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura		1.640.994,80	1.640.994,80
2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública		1.740.589,99	1.740.589,99
2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo		3.123.642,48	3.123.642,48
2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza		5.114.047,22	5.114.047,22
2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públi		57.538,93	57.538,93
2140.0000	Revitalização de Praças Públicas		70.718,60	70.718,60
2216.0000	Manutenção e encargos com Publicidade		47.792,84	47.792,84
2314.0000	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo		1.702.310,95	1.702.310,95
2317.0000	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos		713.373,86	713.373,86
0022	TRÂNSITO SEGURO	1.199.571,00	271.510,09	1.471.081,09
1096.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento	1.199.571,00		1.199.571,00
2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito		268.482,59	268.482,59
2089.0000	Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito		3.027,50	3.027,50
17	Saneamento	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
512	Saneamento Básico Urbano	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
512	Saneamento Básico Urbano	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
1016.0000	Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Á gua - ETA	193.421,95		193.421,95
1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE	8.279,50		8.279,50
1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano	200.230,00		200.230,00
2054.0000	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- D		3.856.671,32	3.856.671,32
2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos		201.664,25	201.664,25
2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Res idencial Lu		46.724,97	46.724,97
18	Gestão Ambiental	335.541,09	78.529,68	414.070,77
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	78.529,68	78.529,68
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	78.529,68	78.529,68
2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente		78.529,68	78.529,68
542	Controle Ambiental	335.541,09	0,00	335.541,09
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	335.541,09	0,00	335.541,09
1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	335.541,09		335.541,09
26	Transporte	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
782	Transporte Rodoviário	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBAN O	0,00	192.130,95	192.130,95
2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Su l		92.202,18	92.202,18
2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Br uno José d		99.928,77	99.928,77
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁ RIO	632.146,98	1.733.160,59	2.365.307,57
1133.0000	Construção e Reforma de Pontes	502.308,10		502.308,10
1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretari			0,00
1367.0000	Adequação de Estradas Vicinais	129.838,88		129.838,88
2043.0000	Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira		162.755,58	162.755,58
2062.0000	Manutenção e encargos com a Conservação de Estrad as Vicinais		1.570.405,01	1.570.405,01

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	6.029.657,45	29.657.290,66	35.686.948,11

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.042,00	942.805,27	952.847,27
122	Administração Geral	10.042,00	942.485,27	952.527,27
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	10.042,00	942.485,27	952.527,27
1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente par a Secreta	10.042,00		10.042,00
2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional		12.281,92	12.281,92
2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comu nicação, E		363.991,69	363.991,69
2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo		517.216,88	517.216,88
2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar		48.994,78	48.994,78
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	320,00	320,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	320,00	320,00
2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recurso s Humanos		320,00	320,00
06	Segurança Pública	0,00	91.046,00	91.046,00
182	Defesa Civil	0,00	91.046,00	91.046,00
0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	91.046,00	91.046,00
2337.0000	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico		91.046,00	91.046,00
	TOTAL	10.042,00	1.033.851,27	1.043.893,27

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
122	Administração Geral	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
0009	GESTÃO DO SUS	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
1165.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS	1.610,00		1.610,00
2025.0000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde		1.658.264,83	1.658.264,83
2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS		164.465,83	164.465,83
2477.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação		166.474,43	166.474,43
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.420,00	8.420,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.420,00	8.420,00
2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		8.420,00	8.420,00
301	Atenção Básica	200.470,25	15.209.182,86	15.409.653,11
0010	ATENÇÃO BÁSICA	200.470,25	15.193.798,56	15.394.268,81
1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenç	200.470,25		200.470,25
2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF		9.278.581,64	9.278.581,64
2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários d		3.533.204,78	3.533.204,78
2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal		1.877.412,27	1.877.412,27
2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF		504.599,87	504.599,87
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	15.384,30	15.384,30
2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		15.384,30	15.384,30
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.727,61	24.383.631,34	25.544.358,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.727,61	24.383.631,34	25.544.358,95
0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.160.727,61	24.299.731,34	25.460.458,95
1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e A	1.160.727,61		1.160.727,61
2078.0000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar		202.470,92	202.470,92
2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saú		2.040.579,88	2.040.579,88
2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal		676.266,03	676.266,03
2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão d		95.640,39	95.640,39
2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial		588.702,71	588.702,71
2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal		17.267.109,37	17.267.109,37
2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabi		463.991,76	463.991,76
2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU		1.005.185,77	1.005.185,77
2234.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher		90.955,09	90.955,09
2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenç		1.687.554,28	1.687.554,28
2336.0000	Manutenção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexid		181.275,14	181.275,14
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	83.900,00	83.900,00
2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		83.900,00	83.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.775,00	396.883,74	399.658,74
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.775,00	396.883,74	399.658,74
1323.0000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal	2.775,00		2.775,00
2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio		396.883,74	396.883,74
304	Vigilância Sanitária	805,00	734.757,63	735.562,63
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	805,00	734.757,63	735.562,63
1366.0000	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária	805,00		805,00
2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		734.757,63	734.757,63
305	Vigilância Epidemiológica	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
1142.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância	97.095,00		97.095,00
2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio		1.452.368,58	1.452.368,58

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
	TOTAL	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	661.099,15	1.234.610,73	1.895.709,88
122	Administração Geral	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turis		1.227.050,73	1.227.050,73
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.160,00	2.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.160,00	2.160,00
2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.160,00	2.160,00
602	Promoção da Produção Animal	587.340,15	0,00	587.340,15
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	587.340,15	0,00	587.340,15
1371.0000	Construção da Casa do Mel	587.340,15		587.340,15
605	Abastecimento	73.759,00	5.400,00	79.159,00
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	73.759,00	5.400,00	79.159,00
1187.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agr	73.759,00		73.759,00
2146.0000	Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos		5.400,00	5.400,00
23	Comércio e Serviços	22.296,12	32.548,73	54.844,85
695	Turismo	22.296,12	32.548,73	54.844,85
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	22.296,12	32.548,73	54.844,85
1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísti	22.296,12		22.296,12
2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Tur		32.548,73	32.548,73
	TOTAL	683.395,27	1.267.159,46	1.950.554,73

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.065,00	0,00	2.065,00
122	Administração Geral	2.065,00	0,00	2.065,00
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.065,00	0,00	2.065,00
1036.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistê	2.065,00		2.065,00
08	Assistência Social	76.664,00	4.760.822,02	4.837.486,02
122	Administração Geral	16.415,00	404.845,34	421.260,34
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.415,00	404.845,34	421.260,34
1013.0000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria	16.415,00		16.415,00
2084.0000	Manutenção com Publicidade		29.165,50	29.165,50
2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos		13.840,06	13.840,06
2326.0000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas		293.775,26	293.775,26
2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS		68.064,52	68.064,52
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.220,00	2.220,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.220,00	2.220,00
2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.220,00	2.220,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	104.298,84	104.298,84
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	56.298,84	56.298,84
2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de		56.298,84	56.298,84
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	48.000,00	48.000,00
2008.0000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo		48.000,00	48.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	120.000,00	120.000,00
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	120.000,00	120.000,00
2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade		120.000,00	120.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	587.861,72	587.861,72
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	123.016,80	123.016,80
2179.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança F		123.016,80	123.016,80

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	76.664,00	4.760.822,02	4.837.486,02
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	587.861,72	587.861,72
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	464.844,92	464.844,92
2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		323.297,71	323.297,71
2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz		141.547,21	141.547,21
244	Assistência Comunitária	60.249,00	3.541.596,12	3.601.845,12
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.081.192,28	2.081.192,28
2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social		801.893,51	801.893,51
2492.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE		1.279.298,77	1.279.298,77
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	44.949,00	1.152.320,59	1.197.269,59
1216.0000	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica	44.949,00		44.949,00
2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a F		636.529,11	636.529,11
2123.0000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais		168.097,58	168.097,58
2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e E		119.024,10	119.024,10
2341.0000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro		224.094,01	224.094,01
2342.0000	Manutenção e Encargos com a Equipe Volante		4.575,79	4.575,79
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	15.300,00	308.083,25	323.383,25
1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Esp	15.300,00		15.300,00
2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Espec		308.083,25	308.083,25
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	0,00	0,00
2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19			0,00
11	Trabalho	0,00	119.293,03	119.293,03
333	Empregabilidade	0,00	119.293,03	119.293,03
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	119.293,03	119.293,03
2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine		119.293,03	119.293,03
16	Habitação	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
482	Habitação Urbana	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
16	Habitação	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
482	Habitação Urbana	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERE SSE SOCIAL	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
1046.0000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rur al	2.106.065,56		2.106.065,56
1289.0000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2	14.903,28		14.903,28
2328.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacio		118.565,99	118.565,99
	TOTAL	2.199.697,84	4.998.681,04	7.198.378,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	446.463,93	884.684,28	1.331.148,21
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	884.684,28	884.684,28
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	884.684,28	884.684,28
2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente		180.515,00	180.515,00
2215.0000	Manutenção e encargos com publicidade		81.784,11	81.784,11
2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário		622.385,17	622.385,17
542	Controle Ambiental	446.463,93	0,00	446.463,93
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	446.463,93	0,00	446.463,93
1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	446.463,93		446.463,93
23	Comércio e Serviços	512.503,70	497.262,11	1.009.765,81
691	Promoção Comercial	0,00	96.005,65	96.005,65
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	96.005,65	96.005,65
2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		96.005,65	96.005,65
695	Turismo	512.503,70	401.256,46	913.760,16
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	512.503,70	401.256,46	913.760,16
1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísti	512.503,70		512.503,70
2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Tur		56.464,06	56.464,06
2100.0000	Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos		223.808,70	223.808,70
2471.0000	Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico		120.983,70	120.983,70
	TOTAL	958.967,63	1.381.946,39	2.340.914,02

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREV - JACI

Unidade Orcamentaria: 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.260,00	694.126,13	695.386,13
122	Administração Geral	1.260,00	694.126,13	695.386,13
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	1.260,00	694.126,13	695.386,13
1062.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.260,00		1.260,00
2065.0000	Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci		694.126,13	694.126,13
09	Previdência Social	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
2002.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários		1.428.844,92	1.428.844,92
2260.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários		8.658.718,86	8.658.718,86
28	Encargos Especiais	0,00	108.067,43	108.067,43
846	Outros Encargos Especiais	0,00	108.067,43	108.067,43
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	108.067,43	108.067,43
0013.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público		48.023,34	48.023,34
0016.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público		60.044,09	60.044,09
	TOTAL	1.260,00	10.889.757,34	10.891.017,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
031	Ação Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
1001.0000	Modernização dos equipamentos do legislativo	13.679,00		13.679,00
2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo		3.226.517,36	3.226.517,36
2061.0000	Manutenção com publicidade		244.051,32	244.051,32
	TOTAL	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
	TOTAL GERAL	17.276.076,40	146.792.186,84	164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
031	Ação Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
04	Administração	3.099.233,96	10.529.678,05	13.628.912,01
121	Planejamento e Orçamento	4.740,00	949.457,09	954.197,09
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	4.740,00	949.457,09	954.197,09
122	Administração Geral	3.093.963,96	6.543.096,03	9.637.059,99
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	15.741,00	3.133.400,27	3.149.141,27
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	10.585,00	2.715.569,63	2.726.154,63
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	2.807.990,42	0,00	2.807.990,42
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.065,00	0,00	2.065,00
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	1.260,00	694.126,13	695.386,13
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	256.322,54	0,00	256.322,54
124	Controle Interno	530,00	240.611,41	241.141,41
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	530,00	240.611,41	241.141,41
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
126	Tecnologia da Informação	0,00	74.471,10	74.471,10
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	74.471,10	74.471,10
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.700,00	7.700,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.700,00	7.700,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
06	Segurança Pública	0,00	91.046,00	91.046,00
182	Defesa Civil	0,00	91.046,00	91.046,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
06	Segurança Pública	0,00	91.046,00	91.046,00
182	Defesa Civil	0,00	91.046,00	91.046,00
0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	91.046,00	91.046,00
08	Assistência Social	76.664,00	4.760.822,02	4.837.486,02
122	Administração Geral	16.415,00	404.845,34	421.260,34
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.415,00	404.845,34	421.260,34
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.220,00	2.220,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.220,00	2.220,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	104.298,84	104.298,84
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	56.298,84	56.298,84
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	48.000,00	48.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	120.000,00	120.000,00
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	120.000,00	120.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	587.861,72	587.861,72
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	123.016,80	123.016,80
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	464.844,92	464.844,92
244	Assistência Comunitária	60.249,00	3.541.596,12	3.601.845,12
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.081.192,28	2.081.192,28
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	44.949,00	1.152.320,59	1.197.269,59
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	15.300,00	308.083,25	323.383,25
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	0,00	0,00
09	Previdência Social	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
122	Administração Geral	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
0009	GESTÃO DO SUS	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.420,00	8.420,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.420,00	8.420,00
301	Atenção Básica	200.470,25	15.209.182,86	15.409.653,11
0010	ATENÇÃO BÁSICA	200.470,25	15.193.798,56	15.394.268,81
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	15.384,30	15.384,30
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.727,61	24.383.631,34	25.544.358,95
0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.160.727,61	24.299.731,34	25.460.458,95
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	83.900,00	83.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.775,00	396.883,74	399.658,74
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.775,00	396.883,74	399.658,74
304	Vigilância Sanitária	805,00	734.757,63	735.562,63
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	805,00	734.757,63	735.562,63
305	Vigilância Epidemiológica	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
11	Trabalho	0,00	119.293,03	119.293,03
333	Empregabilidade	0,00	119.293,03	119.293,03
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	119.293,03	119.293,03
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
122	Administração Geral	458.886,00	549.976,06	1.008.862,06
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	458.886,00	328.497,10	787.383,10
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	221.478,96	221.478,96

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.780,00	1.780,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.780,00	1.780,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.424,14	319.424,14
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	319.424,14	319.424,14
361	Ensino Fundamental	140.136,29	14.488.587,07	14.628.723,36
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	140.136,29	11.090.880,94	11.231.017,23
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	3.397.706,13	3.397.706,13
363	Ensino Profissional	0,00	119.083,60	119.083,60
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	119.083,60	119.083,60
365	Educação Infantil	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27
0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	874.958,27	874.958,27
13	Cultura	42.792,30	1.899.057,62	1.941.849,92
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	180,00	180,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	180,00	180,00
392	Difusão Cultural	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
14	Direitos da Cidadania	0,00	8.500,00	8.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.500,00	8.500,00
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	8.500,00	8.500,00
15	Urbanismo	4.660.037,93	23.548.408,90	28.208.446,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.660.037,93	23.548.408,90	28.208.446,83
451	Infra-Estrutura Urbana	2.344.411,85	9.065.889,14	11.410.300,99
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	652.037,55	0,00	652.037,55
0018	JACIARA PAVIMENTADA	1.692.374,30	9.065.889,14	10.758.263,44
452	Serviços Urbanos	2.315.626,08	14.482.519,76	16.798.145,84
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.116.055,08	14.211.009,67	15.327.064,75
0022	TRÂNSITO SEGURO	1.199.571,00	271.510,09	1.471.081,09
16	Habitação	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
482	Habitação Urbana	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
17	Saneamento	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
512	Saneamento Básico Urbano	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
18	Gestão Ambiental	782.005,02	963.213,96	1.745.218,98
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	963.213,96	963.213,96
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	963.213,96	963.213,96
542	Controle Ambiental	782.005,02	0,00	782.005,02
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	782.005,02	0,00	782.005,02
20	Agricultura	661.099,15	1.234.610,73	1.895.709,88
122	Administração Geral	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.160,00	2.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.160,00	2.160,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	661.099,15	1.234.610,73	1.895.709,88
602	Promoção da Produção Animal	587.340,15	0,00	587.340,15
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	587.340,15	0,00	587.340,15
605	Abastecimento	73.759,00	5.400,00	79.159,00
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	73.759,00	5.400,00	79.159,00
23	Comércio e Serviços	534.799,82	596.427,75	1.131.227,57
691	Promoção Comercial	0,00	162.622,56	162.622,56
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	162.622,56	162.622,56
695	Turismo	534.799,82	433.805,19	968.605,01
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	534.799,82	433.805,19	968.605,01
26	Transporte	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
782	Transporte Rodoviário	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	192.130,95	192.130,95
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	632.146,98	1.733.160,59	2.365.307,57
27	Desporto e Lazer	2.038.131,22	859.813,21	2.897.944,43
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.880,00	2.880,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.880,00	2.880,00
812	Desporto Comunitário	101.659,00	856.933,21	958.592,21
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	101.659,00	856.933,21	958.592,21
813	Lazer	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
28	Encargos Especiais	0,00	4.610.044,43	4.610.044,43

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	4.610.044,43	4.610.044,43
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
846	Outros Encargos Especiais	0,00	2.340.967,96	2.340.967,96
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.232.900,53	2.232.900,53
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	108.067,43	108.067,43
	TOTAL	17.276.076,40	146.792.186,84	164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.484.247,68	0,00	3.484.247,68
01 031	Ação Legislativa	3.484.247,68	0,00	3.484.247,68
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	3.484.247,68		3.484.247,68
04	Administração	10.210.308,48	3.418.603,53	13.628.912,01
04 121	Planejamento e Orçamento	947.798,39	6.398,70	954.197,09
04 121 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	947.798,39	6.398,70	954.197,09
04 122	Administração Geral	6.224.855,16	3.412.204,83	9.637.059,99
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	3.149.141,27		3.149.141,27
04 122 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.706.468,96	19.685,67	2.726.154,63
04 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	112.922,39	2.695.068,03	2.807.990,42
04 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.065,00	2.065,00
04 122 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	695.386,13	695.386,13
04 122 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	256.322,54		256.322,54
04 124	Controle Interno	241.141,41	0,00	241.141,41
04 124 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	241.141,41		241.141,41
04 125	Normatização e Fiscalização	1.275.475,37	0,00	1.275.475,37
04 125 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	1.275.475,37		1.275.475,37
04 126	Tecnologia da Informação	74.471,10	0,00	74.471,10
04 126 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	74.471,10		74.471,10
04 128	Formação de Recursos Humanos	7.700,00	0,00	7.700,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7.700,00		7.700,00
04 306	Alimentação e Nutrição	1.438.867,05	0,00	1.438.867,05
04 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	1.438.867,05		1.438.867,05
06	Segurança Pública	91.046,00	0,00	91.046,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
06 182	Defesa Civil	91.046,00	0,00	91.046,00
06 182 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	91.046,00		91.046,00
08	Assistência Social	3.802.540,02	1.034.946,00	4.837.486,02
08 122	Administração Geral	410.342,52	10.917,82	421.260,34
08 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.342,52	10.917,82	421.260,34
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.220,00	2.220,00
08 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.220,00	2.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	72.293,45	32.005,39	104.298,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 241 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	24.293,45	32.005,39	56.298,84
08 241 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	48.000,00		48.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	0,00	120.000,00
08 242 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			
08 242 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	120.000,00		120.000,00
08 243	Assistência à Criança a ao Adolescente	448.577,06	139.284,66	587.861,72
08 243 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	123.016,80	123.016,80
08 243 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	448.577,06	16.267,86	464.844,92
08 244	Assistência Comunitária	2.751.326,99	850.518,13	3.601.845,12
08 244 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.192,28		2.081.192,28
08 244 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	597.809,51	599.460,08	1.197.269,59
08 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	72.325,20	251.058,05	323.383,25
08 244 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			0,00
09	Previdência Social	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
09 272 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
10	Saúde	13.148,71	45.624.783,39	45.637.932,10
10 122	Administração Geral	13.148,71	1.977.666,38	1.990.815,09
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	13.148,71	1.977.666,38	1.990.815,09
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.420,00	8.420,00
10 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.420,00	8.420,00
10 301	Atenção Básica	0,00	15.409.653,11	15.409.653,11
10 301 0010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.394.268,81	15.394.268,81
10 301 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	15.384,30	15.384,30
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	25.544.358,95	25.544.358,95
10 302 0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	25.460.458,95	25.460.458,95
10 302 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	83.900,00	83.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	399.658,74	399.658,74
10 303 0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	399.658,74	399.658,74
10 303 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	735.562,63	735.562,63
10 304 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	735.562,63	735.562,63
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.549.463,58	1.549.463,58
10 305 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.549.463,58	1.549.463,58
10 305 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
11	Trabalho	119.293,03	0,00	119.293,03
11 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
11 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
11 333	Empregabilidade	119.293,03	0,00	119.293,03
11 333 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.293,03		119.293,03
12	Educação	123.171,79	34.315.703,45	34.438.875,24
12 122	Administração Geral	4.088,19	1.004.773,87	1.008.862,06
12 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	4.088,19	783.294,91	787.383,10
12 122 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	221.478,96	221.478,96
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.780,00	1.780,00
12 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.780,00	1.780,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.424,14	319.424,14
12 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	319.424,14	319.424,14
12 361	Ensino Fundamental	0,00	14.628.723,36	14.628.723,36
12 361 0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	0,00	11.231.017,23	11.231.017,23
12 361 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	3.397.706,13	3.397.706,13
12 361 0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
12 363	Ensino Profissional	119.083,60	0,00	119.083,60
12 363 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	119.083,60		119.083,60
12 365	Educação Infantil	0,00	17.486.043,81	17.486.043,81
12 365 0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	0,00	17.486.043,81	17.486.043,81
12 367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27
12 367 0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	874.958,27	874.958,27
13	Cultura	642.357,21	1.299.492,71	1.941.849,92
13 128	Formação de Recursos Humanos	180,00	0,00	180,00
13 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	180,00		180,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00
13 391 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 392	Difusão Cultural	642.177,21	1.299.492,71	1.941.669,92
13 392 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	642.177,21	1.299.492,71	1.941.669,92
14	Direitos da Cidadania	8.500,00	0,00	8.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	0,00	8.500,00
14 422 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
14 422 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
14 422 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	8.500,00		8.500,00
15	Urbanismo	14.658.102,30	13.550.344,53	28.208.446,83
15 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
15 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.175.843,98	9.234.457,01	11.410.300,99
15 451 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	119.066,55	532.971,00	652.037,55
15 451 0018	JACIARA PAVIMENTADA	2.056.777,43	8.701.486,01	10.758.263,44
15 452	Serviços Urbanos	12.482.258,32	4.315.887,52	16.798.145,84
15 452 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.147.418,73	3.179.646,02	15.327.064,75
15 452 0022	TRÂNSITO SEGURO	334.839,59	1.136.241,50	1.471.081,09
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00
15 453 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
16	Habitação	177.948,86	2.061.585,97	2.239.534,83
16 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
16 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
16 482	Habitação Urbana	177.948,86	2.061.585,97	2.239.534,83
16 482 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	177.948,86	2.061.585,97	2.239.534,83
17	Saneamento	4.506.991,99	0,00	4.506.991,99
17 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
17 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			
17 511 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.506.991,99	0,00	4.506.991,99
17 512 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	4.506.991,99		4.506.991,99
17 512 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			
18	Gestão Ambiental	1.268.440,15	476.778,83	1.745.218,98
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	963.213,96	0,00	963.213,96
18 541 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	963.213,96		963.213,96
18 542	Controle Ambiental	305.226,19	476.778,83	782.005,02
18 542 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	305.226,19	476.778,83	782.005,02

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
20	Agricultura	1.304.910,55	590.799,33	1.895.709,88
20 122	Administração Geral	1.225.621,55	1.429,18	1.227.050,73
20 122 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.225.621,55	1.429,18	1.227.050,73
20 128	Formação de Recursos Humanos	2.160,00	0,00	2.160,00
20 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.160,00		2.160,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
20 602	Promoção da Produção Animal	47.970,00	539.370,15	587.340,15
20 602 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	47.970,00	539.370,15	587.340,15
20 604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00
20 604 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
20 605	Abastecimento	29.159,00	50.000,00	79.159,00
20 605 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	29.159,00	50.000,00	79.159,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 661 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			
23	Comércio e Serviços	593.932,29	537.295,28	1.131.227,57
23 691	Promoção Comercial	162.622,56	0,00	162.622,56
23 691 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	162.622,56		162.622,56
23 695	Turismo	431.309,73	537.295,28	968.605,01
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	431.309,73	537.295,28	968.605,01
26	Transporte	925.850,75	1.631.587,77	2.557.438,52
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
26 782	Transporte Rodoviário	925.850,75	1.631.587,77	2.557.438,52
26 782 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	192.130,95		192.130,95
26 782 0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	733.719,80	1.631.587,77	2.365.307,57

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.862.465,49	1.035.478,94	2.897.944,43
27 128	Formação de Recursos Humanos	2.880,00	0,00	2.880,00
27 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.880,00		2.880,00
27 812	Desporto Comunitário	662.375,95	296.216,26	958.592,21
27 812 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	662.375,95	296.216,26	958.592,21
27 813	Lazer	1.197.209,54	739.262,68	1.936.472,22
27 813 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.197.209,54	739.262,68	1.936.472,22
28	Encargos Especiais	4.491.095,76	118.948,67	4.610.044,43
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.269.076,47	0,00	2.269.076,47
28 843 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.269.076,47		2.269.076,47
28 846	Outros Encargos Especiais	2.222.019,29	118.948,67	2.340.967,96
28 846 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.222.019,29	10.881,24	2.232.900,53
28 846 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	108.067,43	108.067,43
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	48.284.351,06	115.783.912,18	164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	149.692.998,22
01	02	GABINETE DA PREFEITA	2.439.255,41
	04	Administração	2.439.255,41
01	03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	1.290.496,54
	04	Administração	1.215.379,63
	14	Direitos da Cidadania	8.500,00
	23	Comércio e Serviços	66.616,91
01	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.579.098,10
	04	Administração	4.077.121,10
	28	Encargos Especiais	4.501.977,00
01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	43.525.527,06
	04	Administração	4.246.857,47
	12	Educação	34.438.875,24
	13	Cultura	1.941.849,92
	27	Desporto e Lazer	2.897.944,43
01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEI	35.686.948,11
	15	Urbanismo	28.208.446,83
	17	Saneamento	4.506.991,99
	18	Gestão Ambiental	414.070,77
	26	Transporte	2.557.438,52
01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.043.893,27
	04	Administração	952.847,27
	06	Segurança Pública	91.046,00
01	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.637.932,10
	10	Saúde	45.637.932,10
01	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	1.950.554,73
	20	Agricultura	1.895.709,88
	23	Comércio e Serviços	54.844,85
01	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	7.198.378,88
	04	Administração	2.065,00
	08	Assistência Social	4.837.486,02
	11	Trabalho	119.293,03
	16	Habitação	2.239.534,83
01	11	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. E	2.340.914,02
	18	Gestão Ambiental	1.331.148,21
	23	Comércio e Serviços	1.009.765,81
02		PREV - JACI	10.891.017,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:02 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
02	**PREV - JACI**		**10.891.017,34**
02	**21**	**PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**10.891.017,34**
	04	Administração	695.386,13
	09	Previdência Social	10.087.563,78
	28	Encargos Especiais	108.067,43
03	**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**		**3.484.247,68**
03	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**3.484.247,68**
	01	Legislativa	3.484.247,68
	TOTAL GERAL		164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:02 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	102.415.328,86	151.274.641,09	48.859.312,23	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.266.993,60	23.632.391,98	8.365.398,38	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.369.753,00	22.005.407,23	8.635.654,23	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.759.463,47	6.887.868,08	2.128.404,61	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.034.601,15	3.615.557,76	580.956,61	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.305.279,15	2.481.468,15	176.189,00	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	15.279,66	13.515,07		1.764,59
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	547.102,91	822.538,63	275.435,72	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	166.939,43	298.035,91	131.096,48	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.724.862,32	3.272.310,32	1.547.448,00	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.724.862,32	3.272.310,32	1.547.448,00	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.151.945,15	5.734.219,87	2.582.274,72	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.151.945,15	5.734.219,87	2.582.274,72	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.151.945,15	5.734.219,87	2.582.274,72	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.151.945,15	5.734.029,52	2.582.084,37	
1113.03.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS		190,35	190,35	
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS				
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	5.458.344,38	9.383.319,28	3.924.974,90	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.458.344,38	9.383.319,28	3.924.974,90	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.458.344,38	9.383.319,28	3.924.974,90	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	5.301.914,36	9.102.964,39	3.801.050,03	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	58.697,32	111.540,33	52.843,01	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	73.185,29	130.548,31	57.363,02	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	24.547,41	38.266,25	13.718,84	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	1.897.240,60	1.626.984,75		270.255,85
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	731.786,81	561.126,88		170.659,93
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	649.894,32	467.752,50		182.141,82
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	346.870,82	364.297,72	17.426,90	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.627,76	3.024,63		3.603,13
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	224.378,55	70.213,45		154.165,10
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	72.017,19	30.216,70		41.800,49
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	49.785,71	54.906,27	5.120,56	
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	49.782,71	54.040,93	4.258,22	
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1,00	8,04	7,04	
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1,00	679,74	678,74	
1121.04.0.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1,00	177,56	176,56	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.106,78	38.468,11	6.361,33	
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	32.103,78	37.733,17	5.629,39	
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1,00	67,25	66,25	
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1,00	484,28	483,28	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.50.0.4.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1,00	183,41	182,41	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.165.453,79	1.065.857,87		99.595,92
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.165.453,79	1.065.857,87		99.595,92
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.015.258,46	541.436,53		473.821,93
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.906,87	3.654,00	1.747,13	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	118.193,26	390.859,33	272.666,07	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	30.095,20	129.908,01	99.812,81	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	7.102.875,27	6.377.845,10		725.030,17
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.369.946,13	4.328.386,91		1.041.559,22
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	5.369.946,13	4.328.386,91		1.041.559,22
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.369.946,13	4.328.386,91		1.041.559,22
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.330.446,13	4.231.906,57		1.098.539,56
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.067.116,69	4.231.906,57		835.210,12
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	263.329,44			263.329,44
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	39.500,00	96.480,34	56.980,34	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	39.500,00	96.480,34	56.980,34	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	493.949,13	4.039.147,28	3.545.198,15	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100,00	26.227,61	26.127,61	
1311.01.1.2.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1,00	24,32	23,32	
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1,00	13.433,99	13.432,99	
1311.01.1.4.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1,00	5.092,88	5.091,88	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	493.846,13	3.994.368,48	3.500.522,35	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	493.846,13	3.994.368,48	3.500.522,35	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	33.860,00	3.994.323,06	3.960.463,06	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	33.860,00	3.994.323,06	3.960.463,06	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	459.986,13	45,42		459.940,71
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	459.986,13	45,42		459.940,71
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	3.652.031,56	4.092.046,83	440.015,27	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.573.631,14	4.048.548,69	474.917,55	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.573.631,14	4.048.548,69	474.917,55	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.572.568,94	4.047.213,69	474.644,75	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.144.528,34	3.329.428,65	184.900,31	
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	10.187,40	22.337,51	12.150,11	
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	386.861,77	626.546,76	239.684,99	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1611.01.0.4.00.00.00.0(	GERAIS - MULTAS E JURO	30.991,43	68.900,77	37.909,34	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.062,20	1.335,00	272,80	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.062,20	1.335,00	272,80	
1620.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	78.400,42	43.498,14		34.902,28
1621.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	78.400,42	43.498,14		34.902,28
1621.02.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	78.400,42	43.498,14		34.902,28
1621.02.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC	45.142,32	27.686,22		17.456,10
1621.02.0.2.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	74,35	50,77		23,58
1621.02.0.3.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVID	28.940,53	12.717,17		16.223,36
1621.02.0.4.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	4.243,22	3.043,98		1.199,24
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.504.617,31	112.072.396,76	36.567.779,45	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.439.981,53	51.071.788,88	20.631.807,35	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	21.389.378,75	29.659.773,83	8.270.395,08	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.534.070,86	28.236.640,56	7.702.569,70	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.970.462,85	25.847.022,55	6.876.559,70	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.970.462,85	25.847.022,55	6.876.559,70	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	786.628,33	1.326.245,33	539.617,00	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	786.628,33	1.326.245,33	539.617,00	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	776.979,68	1.063.372,68	286.393,00	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	776.979,68	1.063.372,68	286.393,00	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	855.307,89	1.423.133,27	567.825,38	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	855.307,89	1.423.133,27	567.825,38	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	367.246,12	1.787.373,08	1.420.126,96	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	64.719,47	124.795,69	60.076,22	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	64.719,47	124.795,69	60.076,22	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	302.526,65	625.697,03	323.170,38	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	302.526,65	625.697,03	323.170,38	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	302.526,65	625.697,03	323.170,38	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.036.880,36	1.036.880,36	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.036.880,36	1.036.880,36	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.469.906,80	16.623.443,67	10.153.536,87	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	6.469.906,80	16.623.443,67	10.153.536,87	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.716.692,68	10.608.870,07	6.892.177,39	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.716.692,68	10.608.870,07	6.892.177,39	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.181.898,20	5.229.072,93	3.047.174,73	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.181.898,20	5.229.072,93	3.047.174,73	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	407.437,56	592.243,07	184.805,51	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	407.437,56	592.243,07	184.805,51	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	163.878,36	192.209,91	28.331,55	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	163.878,36	192.209,91	28.331,55	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.047,69	1.047,69	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.047,69	1.047,69	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.036.952,18	1.087.602,33	50.650,15	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	659.920,98	752.800,59	92.879,61	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	659.920,98	752.800,59	92.879,61	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	319.904,00	313.590,00		6.314,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	319.904,00	313.590,00		6.314,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	57.027,20	21.211,74		35.815,46
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	57.027,20	21.211,74		35.815,46
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100,00			100,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100,00			100,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	376.840,00	950.520,48	573.680,48	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	376.840,00	950.520,48	573.680,48	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	376.840,00	950.520,48	573.680,48	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	799.657,68	963.075,49	163.417,81	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	799.657,68	773.465,64		26.192,04
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	799.657,68	773.465,64		26.192,04
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		189.609,85	189.609,85	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		189.609,85	189.609,85	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	27.604.887,49	41.288.026,59	13.683.139,10	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.899.651,54	30.333.310,13	6.433.658,59	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	19.013.004,60	24.529.523,41	5.516.518,81	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.013.004,60	24.529.523,41	5.516.518,81	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	4.715.906,17	5.649.751,39	933.845,22	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.715.906,17	5.649.751,39	933.845,22	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	98.716,18	102.787,89	4.071,71	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	98.716,18	102.787,89	4.071,71	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	72.024,59	51.247,44		20.777,15
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	72.024,59	51.247,44		20.777,15
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.375.825,28	6.026.319,76	3.650.494,48	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.375.825,28	6.026.319,76	3.650.494,48	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	2.375.825,28	6.026.319,76	3.650.494,48	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	62.119,36	1.068.073,67	1.005.954,31	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	62.119,36	765.067,96	702.948,60	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	62.119,36	765.067,96	702.948,60	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		303.005,71	303.005,71	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		303.005,71	303.005,71	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.267.291,31	3.860.323,03	2.593.031,72	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.784,90	102.063,39	9.278,49	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	92.784,90	102.063,39	9.278,49	
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	210.931,17	380.243,26	169.312,09	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	210.931,17	380.243,26	169.312,09	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	963.575,24	3.378.016,38	2.414.441,14	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	963.575,24	3.378.016,38	2.414.441,14	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.861,99	1.060.813,14	665.951,15	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.964,57	97.792,21	59.827,64	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.964,57	97.792,21	59.827,64	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	37.864,57	97.792,21	59.927,64	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	37.464,57	84.669,73	47.205,16	
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	100,00	66,88		33,12
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	200,00	10.015,94	9.815,94	
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	100,00	3.039,66	2.939,66	
1911.09.0.0.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	100,00			100,00
1911.09.0.1.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	100,00			100,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.124,40	758.636,56	737.512,16	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	2.100,00	32.612,50	30.512,50	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	100,00			100,00
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	100,00			100,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.000,00	32.612,50	30.612,50	
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	32.612,50	30.612,50	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	14.024,40	187.421,67	173.397,27	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.024,40	1.170,76		10.853,64
1922.06.3.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	12.024,40	1.170,76		10.853,64
1922.06.3.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	4.631,90			4.631,90
1922.06.3.2.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	7.392,50	1.170,76		6.221,74
1922.50.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS		24.499,00	24.499,00	
1922.50.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL		24.499,00	24.499,00	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	161.751,91	159.751,91	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	161.751,91	159.751,91	
1923.00.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTOS	5.000,00	538.602,39	533.602,39	
1923.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS	5.000,00	538.602,39	533.602,39	
1923.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	538.602,39	533.602,39	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	335.773,02	204.384,37		131.388,65
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.773,02	204.384,37		131.388,65
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	333.373,02	200.038,18		133.334,84
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	333.373,02	200.038,18		133.334,84
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	2.400,00	4.346,19	1.946,19	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	2.400,00	4.346,19	1.946,19	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1999.99.2.1.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	2.000,00	4.346,19	2.346,19	
1999.99.2.2.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	100,00			100,00
1999.99.2.3.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	200,00			200,00
1999.99.2.4.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	100,00			100,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	33.300,00	35.847.051,71	35.813.751,71	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00			100,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00			100,00
2119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00			100,00
2119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00			100,00
2119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100,00			100,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	200,00			200,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100,00			100,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100,00			100,00
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100,00			100,00
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100,00			100,00
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00			100,00
2221.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00			100,00
2221.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00			100,00
2221.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100,00			100,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	35.847.051,71	35.814.051,71	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	1.762.029,78	1.742.029,78	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	1.762.029,78	1.742.029,78	
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.000,00			1.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.000,00			1.000,00
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.000,00	93.735,96	90.735,96	
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.000,00	93.735,96	90.735,96	
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00			1.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00			1.000,00
2414.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.000,00			2.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.000,00			2.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	13.000,00	968.201,80	955.201,80	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	13.000,00	968.201,80	955.201,80	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		700.092,02	700.092,02	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		700.092,02	700.092,02	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	13.000,00	34.085.021,93	34.072.021,93	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	13.000,00	34.085.021,93	34.072.021,93	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	5.000,00	3.480.470,75	3.475.470,75	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	5.000,00	3.480.470,75	3.475.470,75	
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		7.675.305,76	7.675.305,76	
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		7.675.305,76	7.675.305,76	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.000,00	2.094.791,64	2.087.791,64	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.000,00	2.094.791,64	2.087.791,64	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.000,00	20.834.453,78	20.833.453,78	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.000,00	20.834.453,78	20.833.453,78	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	6.810.638,29	6.274.731,30		535.906,99
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.855.863,95	6.274.731,30	1.418.867,35	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	4.855.863,95	6.274.731,30	1.418.867,35	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	4.855.863,95	6.274.731,30	1.418.867,35	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	4.643.369,39	6.092.785,27	1.449.415,88	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	4.643.369,39	6.092.785,27	1.449.415,88	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	4.450.551,15	6.092.785,27	1.642.234,12	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	192.818,24			192.818,24
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	212.494,56	181.946,03		30.548,53
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	212.494,56	181.946,03		30.548,53
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	152.494,56	152.494,56		
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	60.000,00	29.451,47		30.548,53
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.954.774,34			1.954.774,34
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.954.774,34			1.954.774,34
7999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.954.774,34			1.954.774,34
7999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	1.954.774,34			1.954.774,34
7999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	1.954.774,34			1.954.774,34
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-9.298.668,38	-11.489.884,43		2.191.216,05
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-587.732,08		587.732,08	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-511.446,02		511.446,02	
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-511.446,02		511.446,02	
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-511.446,02		511.446,02	
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-511.446,02		511.446,02	
91120.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS	-76.286,06		76.286,06	
91122.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-76.286,06		76.286,06	
91122.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-76.286,06		76.286,06	
91122.01.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	-76.286,06		76.286,06	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.710.936,30	-11.489.884,43		2.778.948,13
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-8.710.936,30	-5.454.030,69	3.256.905,61	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-8.710.936,30	-5.454.030,69	3.256.905,61	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-8.710.936,30	-5.169.404,19	3.541.532,11	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-8.710.936,30	-5.169.404,19	3.541.532,11	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-8.710.936,30	-5.169.404,19	3.541.532,11	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-284.626,50		284.626,50
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-284.626,50		284.626,50
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-6.035.853,74		6.035.853,74
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.035.853,74		6.035.853,74
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS		-4.905.904,47		4.905.904,47

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-4.905.904,47		4.905.904,47
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA		-1.129.949,27		1.129.949,27
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-1.129.949,27		1.129.949,27
TOTAL GERAL		99.960.598,77	181.906.539,67	81.945.940,90	

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0102 GABINETE DA PREFEITA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	44.365,70	0,00	-12.701,00	31.664,70	31.389,48	275,22
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.660.772,00	0,00	-160.271,20	1.500.500,80	1.500.498,58	2,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	179.088,82	0,00	4.944,00	184.032,82	184.032,31	0,51
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	78.931,00	0,00	168.028,20	246.959,20	246.957,06	2,14
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.699,90	0,00	0,00	112.699,90	112.662,87	37,03
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	5.874,87	125,13
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.505,00	0,00	0,00	1.505,00	1.500,00	5,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	58.288,00	0,00	-88,72	58.199,28	57.169,62	1.029,66
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	330,85	0,00	0,00	330,85	0,00	330,85
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	298.914,00	0,00	-5.911,28	293.002,72	292.941,62	61,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,41	0,00	0,00	0,41	0,00	0,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	5,50	0,00	0,00	5,50	0,00	5,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	6.229,00	470,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	29,60	0,00	0,00	29,60	0,00	29,60
T O T A L D O ORGAO	2.441.629,78	0,00	0,00	2.441.629,78	2.439.255,41	2.374,37
0103 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	460,00	0,00	-30,00	430,00	0,00	430,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	743.286,12	0,00	-11.571,60	731.714,52	731.602,14	112,38
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	71.374,46	0,00	3.929,00	75.303,46	75.302,72	0,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	22.266,55	0,00	7.672,60	29.939,15	29.354,31	584,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	69.579,20	0,00	0,00	69.579,20	68.963,20	616,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	4.860,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	35.144,59	0,00	8.600,00	43.744,59	41.809,37	1.935,22
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	90.859,55	0,00	-8.500,00	82.359,55	77.125,12	5.234,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	111,00	0,00	-100,00	11,00	0,00	11,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	418,00	0,00	0,00	418,00	417,14	0,86
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	256.501,48	0,00	0,00	256.501,48	256.322,54	178,94
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.740,00	0,00	0,00	4.740,00	4.740,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.300.600,95	0,00	0,00	1.300.600,95	1.290.496,54	10.104,41
0104 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	17.248,00	0,00	8.505,00	25.753,00	25.627,21	125,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.492.981,60	0,00	-65.751,10	2.427.230,50	2.426.669,04	561,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	119.905,10	0,00	24.129,10	144.034,20	143.267,69	766,51
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	20.310,00	0,00	0,00	20.310,00	20.308,55	1,45
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	116.743,10	0,00	33.117,00	149.860,10	148.583,61	1.276,49
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	288.092,90	0,00	0,00	288.092,90	287.920,05	172,85
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	71.076,00	0,00	0,00	71.076,00	70.969,23	106,77
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	1.020,00	280,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	31.932,00	0,00	1.200,00	33.132,00	30.255,10	2.876,90
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.810,00	0,00	-1.809,22	0,78	0,00	0,78
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	720.505,70	0,00	-1.200,00	719.305,70	716.314,55	2.991,15
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.296.088,79	0,00	-35.690,78	1.260.398,01	1.260.180,91	217,10
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	752.175,00	0,00	0,00	752.175,00	751.893,12	281,88
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	224.930,00	0,00	37.500,00	262.430,00	262.219,65	210,35
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	31.165,93	0,00	0,00	31.165,93	21.177,15	9.988,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.685,00	0,00	0,00	10.685,00	10.585,00	100,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	2.198.217,02	0,00	0,00	2.198.217,02	2.198.107,24	109,78
T O T A L D O ORGAO	8.599.166,14	0,00	0,00	8.599.166,14	8.579.098,10	20.068,04
0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	6.602.848,35	0,00	864.219,00	7.467.067,35	7.150.432,64	316.634,71
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	17.569.660,28	0,00	-1.132.721,70	16.436.938,58	15.258.940,11	1.177.998,47
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.620.621,64	0,00	132.241,70	1.752.863,34	1.636.390,37	116.472,97

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	992.996,47	0,00	136.261,00	1.129.257,47	922.032,88	207.224,59
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.806.833,03	0,00	0,00	2.806.833,03	2.557.906,16	248.926,87
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	244.840,00	0,00	0,00	244.840,00	244.745,75	94,25
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	12.540,00	0,00	10.000,00	22.540,00	22.516,48	23,52
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.860,00	0,00	0,00	4.860,00	4.840,00	20,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	119.083,60	55.916,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.679.614,40	17.204,39	137.637,93	3.834.456,72	3.779.839,83	54.616,89
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	7.000,00	0,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.692.958,26	0,00	-46.286,00	1.646.672,26	1.616.358,43	30.313,83
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	300,00	6.722,00	-5.081,93	1.940,07	0,00	1.940,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.301.459,10	68.281,31	-91.600,00	5.278.140,41	4.392.695,56	885.444,85
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	210,70	0,00	0,00	210,70	0,00	210,70

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	169.008,16	0,00	2.430,00	171.438,16	171.232,44	205,72
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	44,00	0,00	0,00	44,00	44,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.976.496,82	367.055,32	0,00	5.343.552,14	4.908.172,51	435.379,63
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	706.521,60	42.792,30	0,00	749.313,90	740.296,30	9.017,60
T O T A L D O ORGAO	46.388.912,81	677.055,32	0,00	47.065.968,13	43.525.527,06	3.540.441,07
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.980.468,35	0,00	343.942,00	2.324.410,35	2.324.287,50	122,85
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.789.438,17	0,00	-401.189,00	2.388.249,17	2.386.780,28	1.468,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	595.684,01	0,00	5.285,00	600.969,01	593.123,34	7.845,67
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	70.262,72	0,00	51.962,00	122.224,72	122.112,74	111,98
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	328.973,10	0,00	0,00	328.973,10	325.388,88	3.584,22

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	92.205,00	0,00	0,00	92.205,00	92.202,18	2,82
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	831.085,12	0,00	44.110,00	875.195,12	874.850,93	344,19
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	6.936.447,17	0,00	-51.600,00	6.884.847,17	6.842.996,38	41.850,79
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	97.009,00	0,00	-23.509,00	73.500,00	73.500,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.625.859,14	0,00	30.999,00	7.656.858,14	7.200.106,32	456.751,82
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	239.886,19	0,00	0,00	239.886,19	239.886,19	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	538.691,64	0,00	0,00	538.691,64	532.971,00	5.720,64
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	10.855.008,73	0,00	0,00	10.855.008,73	10.849.606,79	5.401,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.367.750,40	0,00	0,00	3.367.750,40	3.229.135,58	138.614,82
T O T A L D O ORGAO	36.349.018,74	0,00	0,00	36.349.018,74	35.686.948,11	662.070,63
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	12.630,00	0,00	10.580,00	23.210,00	23.125,31	84,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	694.181,37	0,00	-25.641,00	668.540,37	668.539,84	0,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	138.700,67	0,00	1.814,00	140.514,67	140.514,12	0,55
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	26.439,27	0,00	13.247,00	39.686,27	39.686,16	0,11
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	9.768,20	331,80
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00	6.123,59	1,41
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	620,04	0,00	0,00	620,04	320,00	300,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	15.600,00	0,00	-186,00	15.414,00	14.824,40	589,60
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	131.157,20	0,00	186,00	131.343,20	130.949,65	393,55
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	380,14	0,00	0,00	380,14	0,00	380,14
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	10.042,00	158,00
T O T A L D O ORGAO	1.046.133,69	0,00	0,00	1.046.133,69	1.043.893,27	2.240,42
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.689.552,67	0,00	256.381,00	2.945.933,67	2.867.850,71	78.082,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	19.687.223,80	0,00	-235.206,00	19.452.017,80	19.424.498,42	27.519,38
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	617.999,14	0,00	143.560,00	761.559,14	745.312,31	16.246,83
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	845.362,52	0,00	-164.735,00	680.627,52	672.908,99	7.718,53
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.103.437,01	0,00	0,00	3.103.437,01	3.103.092,34	344,67
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.040.580,26	0,00	0,00	2.040.580,26	2.040.579,88	0,38

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	33.049,00	0,00	1.052.870,00	1.085.919,00	1.085.308,78	610,22
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.420,00	0,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.360.064,90	0,00	-7.241,56	4.352.823,34	3.840.999,66	511.823,68
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	-15.760,88	0,00	365.881,56	350.120,68	334.771,46	15.349,22
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.130,00	0,00	23.300,00	48.430,00	44.326,00	4.104,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	12.112.522,78	0,00	-1.447.710,00	10.664.812,78	9.682.183,19	982.629,59
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	2.322,00	0,00	12.900,00	15.222,00	15.000,00	222,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	43.276,00	0,00	0,00	43.276,00	43.275,14	0,86
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	182.074,34	0,00	0,00	182.074,34	182.022,36	51,98
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.715.631,62	0,00	0,00	1.715.631,62	1.547.382,86	168.248,76
T O T A L D O ORGAO	48.150.885,16	0,00	0,00	48.150.885,16	45.637.932,10	2.512.953,06
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	89.441,90	0,00	-3.912,00	85.529,90	85.528,89	1,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	383.368,89	0,00	-5.190,00	378.178,89	378.178,59	0,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	38.637,35	0,00	9.102,00	47.739,35	47.739,34	0,01
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	13.050,56	0,00	0,00	13.050,56	12.949,85	100,71
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	21.677,28	0,00	0,00	21.677,28	21.577,27	100,01
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	26.881,55	0,00	0,00	26.881,55	26.881,53	0,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.530,00	0,00	0,00	2.530,00	2.160,00	370,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	522.668,00	0,00	-8.525,00	514.143,00	508.633,23	5.509,77
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	475,07	0,00	0,00	475,07	0,00	475,07

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	153.825,66	0,00	8.525,00	162.350,66	162.081,58	269,08
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.429,18	0,00	0,00	1.429,18	1.429,18	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	425.546,54	0,00	0,00	425.546,54	311.666,27	113.880,27
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	372.830,00	0,00	0,00	372.830,00	371.729,00	1.101,00
T O T A L D O ORGAO	2.072.361,98	0,00	0,00	2.072.361,98	1.950.554,73	121.807,25
0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	201.759,40	0,00	-22.691,00	179.068,40	178.213,16	855,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.184.728,20	0,00	4.845,00	1.189.573,20	1.188.708,04	865,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	252.264,30	0,00	737,00	253.001,30	251.891,45	1.109,85

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	76.145,31	0,00	17.109,00	93.254,31	92.577,90	676,41
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	35.438,79	0,00	0,00	35.438,79	34.848,31	590,48
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	169.040,00	0,00	0,00	169.040,00	168.000,00	1.040,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	30.680,43	0,00	5.530,00	36.210,43	36.209,53	0,90
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	2.220,00	420,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	585.858,72	0,00	-20.048,40	565.810,32	562.546,59	3.263,73
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	82.068,70	0,00	0,00	82.068,70	81.288,25	780,45
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.465,15	0,00	-200,00	5.265,15	5.206,72	58,43
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	22.010,00	0,00	-22.010,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	463.035,98	0,00	42.498,40	505.534,38	497.445,05	8.089,33
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	200,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	1.906.001,50	0,00	-6.780,00	1.899.221,50	1.898.199,22	1.022,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	1.210,00	1.310,00	1.209,00	101,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	117,82	0,00	0,00	117,82	117,82	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	130,77	0,00	0,00	130,77	0,00	130,77
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.121.794,72	0,00	0,00	2.121.794,72	2.120.968,84	825,88
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	78.849,00	0,00	0,00	78.849,00	78.729,00	120,00
T O T A L D O ORGAO	7.218.328,79	0,00	0,00	7.218.328,79	7.198.378,88	19.949,91
0111 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	4.557,32	0,00	3.038,00	7.595,32	7.595,30	0,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	281.282,85	0,00	-2.708,00	278.574,85	278.564,96	9,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	29.858,77	0,00	-2.396,00	27.462,77	27.462,17	0,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	4.360,09	0,00	2.066,00	6.426,09	6.405,53	20,56
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	42.546,86	0,00	0,00	42.546,86	42.546,83	0,03
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	610,00	0,00	17.380,00	17.990,00	17.830,14	159,86
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.015.888,54	0,00	-17.380,00	998.508,54	998.341,46	167,08
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	4.177.071,46	0,00	0,00	4.177.071,46	958.967,63	3.218.103,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
T O T A L D O ORGAO	5.559.937,89	0,00	0,00	5.559.937,89	2.340.914,02	3.219.023,87
0199 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	306,19	0,00	0,00	306,19	0,00	306,19
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	8.661.480,58	0,00	278.763,26	8.940.243,84	8.847.964,84	92.279,00
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	1.229.165,89	0,00	0,00	1.229.165,89	1.218.049,98	11.115,91
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	2.420,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	571.900,00	0,00	0,00	571.900,00	505.902,74	65.997,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	80.241,60	0,00	0,00	80.241,60	21.175,26	59.066,34
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	959.281,16	0,00	-278.763,26	680.517,90	21.548,96	658.968,94
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	169.105,82	0,00	0,00	169.105,82	0,00	169.105,82
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.680,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	9.680,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	459,20	0,00	0,00	459,20	410,00	49,20
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.890,00	0,00	0,00	10.890,00	150,00	10.740,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	21.780,00	0,00	0,00	21.780,00	10.137,59	11.642,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	101.000,00	0,00	-90.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	2.708,64	45.691,36
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	140.300,00	0,00	90.000,00	230.300,00	153.641,90	76.658,10
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	131.860,72	0,00	0,00	131.860,72	108.067,43	23.793,29
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	54,61	0,00	0,00	54,61	0,00	54,61
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	108.900,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	108.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	52.538,20	0,00	0,00	52.538,20	1.260,00	51.278,20
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	936.204,00	0,00	0,00	936.204,00	0,00	936.204,00
T O T A L D O ORGAO	13.235.967,97	0,00	0,00	13.235.967,97	10.891.017,34	2.344.950,63
0301 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.306.042,41	0,00	-170.000,00	2.136.042,41	1.929.627,83	206.414,58
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	186.142,97	13.857,03

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	90.100,00	0,00	170.000,00	260.100,00	227.129,65	32.970,35
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	185.415,12	14.584,88
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.000,00	0,00	5.000,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	24.689,22	10.310,78
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	169,74	830,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	622.457,59	0,00	-22.000,00	600.457,59	413.634,36	186.823,23
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	100.000,00	0,00	17.000,00	117.000,00	105.459,79	11.540,21
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	393.800,00	26.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	13.679,00	46.321,00
T O T A L D O ORGAO	4.150.000,00	0,00	0,00	4.150.000,00	3.484.247,68	665.752,32
T O T A L O R C A M E N T A R I O	176.512.943,90	677.055,32	0,00	177.189.999,22	164.068.263,24	13.121.735,98

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.709.673,98	0,00	0,00	1.401.022,24	7.308.651,74
Sub-total	8.709.673,98	0,00	0,00	1.401.022,24	7.308.651,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	2.690.637,58	1.665.038,61	0,00	725.499,23	3.630.176,96
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	85.930,43	0,00	0,00	27.135,36	58.795,07
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	574.562,81	0,00	0,00	125.359,20	449.203,61
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	945.611,13	0,00	0,00	197.588,71	748.022,42
Sub-total	4.296.741,95	1.665.038,61	0,00	1.075.582,50	4.886.198,06
TOTAL	13.006.415,93	1.665.038,61	0,00	2.476.604,74	12.194.849,80

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:54

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	312.597,23	0,00	312.597,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	159.275,91	0,00	0,00	0,00	0,00	159.275,91
EXERCÍCIO 2018	213.120,65	0,00	0,00	0,00	0,00	213.120,65
EXERCÍCIO 2019	359.067,35	0,00	0,00	0,00	0,00	359.067,35
EXERCÍCIO 2020	723.041,88	0,00	19.890,00	0,00	0,00	703.151,88
EXERCÍCIO 2021	3.716.068,69	0,00	3.716.068,69	292,60	0,00	292,60
EXERCÍCIO 2022	0,00	5.297.786,00	0,00	0,00	0,00	5.297.786,00
Sub-total	5.483.171,71	5.297.786,00	4.048.555,92	292,60	0,00	6.732.694,39
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.787.377,63	0,00	1.787.085,03	0,00	292,60	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.681.760,18	0,00	0,00	0,00	2.681.760,18
Sub-total	1.787.377,63	2.681.760,18	1.787.085,03	0,00	292,60	2.681.760,18
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.659,19	43.383,05	39.909,86	0,00	0,00	7.132,38
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	29.846,25	26.417,57	0,00	0,00	3.428,68
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	7.682,00	7.480,18	0,00	0,00	201,82
Sub-total	3.659,19	80.911,30	73.807,61	0,00	0,00	10.762,88
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	7.401.146,72	7.237.552,60	0,00	0,00	163.594,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)	497,82	86.537,24	80.054,24	0,00	0,00	6.980,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	14,91	49.162,78	45.646,28	0,00	0,00	3.531,41
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	645,29	7.093.434,52	6.529.648,54	0,00	0,00	564.431,27
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.398,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.398,05
OUTROS DEPOSITOS (F)	13.547,67	174.780,84	176.905,58	0,00	0,00	11.422,93
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.515,10	4.902.679,31	4.184.449,05	0,00	0,00	722.745,36
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	29.430,66	0,00	0,00	0,00	0,00	29.430,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	93.365,46	0,00	0,00	0,00	0,00	93.365,46
Sub-total	148.414,96	19.707.741,41	18.254.256,29	0,00	0,00	1.601.900,08

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:55

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.422.623,49	27.768.198,89	24.163.704,85	292,60	292,60	11.027.117,53

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:55

Usuário: Nilton Dias Lima

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	99.927.298,77	143.119.854,43	146.059.487,96	2.939.633,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.679.261,52	21.145.938,21	23.632.391,98	2.486.453,77
Impostos	12.858.306,98	19.324.983,67	22.005.407,23	2.680.423,56
Taxas	1.820.954,54	1.820.954,54	1.626.984,75	-193.969,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.958.739,22	12.275.149,22	12.652.576,40	377.427,18
Contribuições Sociais	10.225.810,08	10.225.810,08	10.603.118,21	377.308,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.732.929,14	2.049.339,14	2.049.458,19	119,05
RECEITA PATRIMONIAL	493.949,13	1.067.820,65	4.039.147,28	2.971.326,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103,00	103,00	44.778,80	44.675,80
Valores Mobiliários	493.846,13	1.067.717,65	3.994.368,48	2.926.650,83
RECEITA DE SERVIÇOS	3.652.031,56	4.139.031,56	4.092.046,83	-46.984,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.573.631,14	4.060.631,14	4.048.548,69	-12.082,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	78.400,42	78.400,42	43.498,14	-34.902,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.793.681,01	101.425.153,46	100.582.512,33	-842.641,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.729.045,23	37.836.528,24	45.617.758,19	7.781.229,95
Transferências do Estado e de suas Entidades	27.604.887,49	41.925.576,93	35.252.172,85	-6.673.404,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.459.748,29	21.663.048,29	19.712.581,29	-1.950.467,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.349.636,33	3.066.761,33	1.060.813,14	-2.005.948,19
Multas administrativas, contratuais e judiciais	37.964,57	37.964,57	97.792,21	59.827,64
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	21.124,40	738.249,40	758.636,56	20.387,16
Demais Receitas Correntes	2.290.547,36	2.290.547,36	204.384,37	-2.086.162,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.300,00	10.685.334,93	35.847.051,71	25.161.716,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	100,00	100,00	0,00	-100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	-200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	33.000,00	10.685.034,93	35.847.051,71	25.162.016,78
Transferências da União e suas Entidades	20.000,00	770.698,61	1.762.029,78	991.331,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	9.914.336,32	34.085.021,93	24.170.685,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.960.598,77	153.805.189,36	181.906.539,67	28.101.350,31
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	99.960.598,77	153.805.189,36	181.906.539,67	28.101.350,31
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	99.960.598,77	153.805.189,36	181.906.539,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.335.152,18	22.335.152,18	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		22.335.152,18	22.335.152,18	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 15:58

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.215.316,04	142.998.079,75	135.917.628,68	133.697.630,10	129.872.469,88	7.080.451,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.131.031,93	86.370.458,54	82.803.575,06	82.803.575,06	81.067.474,81	3.566.883,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.400,00	71.076,00	70.969,23	70.969,23	70.969,23	106,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.057.884,11	56.556.545,21	53.043.084,39	50.823.085,81	48.734.025,84	3.513.460,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.188.258,73	33.255.715,47	28.150.634,56	27.688.872,96	26.216.247,18	5.105.080,91
INVESTIMENTOS	2.309.076,91	31.057.498,45	25.952.527,32	25.490.765,72	24.018.139,94	5.104.971,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.181,82	2.198.217,02	2.198.107,24	2.198.107,24	2.198.107,24	109,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.807.024,00	936.204,00	0,00	0,00	0,00	936.204,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	100.210.598,77	177.189.999,22	164.068.263,24	161.386.503,06	156.088.717,06	13.121.735,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	100.210.598,77	177.189.999,22	164.068.263,24	161.386.503,06	156.088.717,06	13.121.735,98
SUPERÁVIT (XIV)			17.838.276,43			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	100.210.598,77	177.189.999,22	181.906.539,67	161.386.503,06	156.088.717,06	13.121.735,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	776.046,13	501.021,20	500.728,60	275.024,93	292,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	776.046,13	501.021,20	500.728,60	275.024,93	292,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.011.331,50	1.011.331,50	1.011.331,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.011.331,50	1.011.331,50	1.011.331,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.787.377,63	1.512.352,70	1.512.060,10	275.024,93	292,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.505.542,50	3.094.807,52	3.106.929,47	316.187,28	1.177.233,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.464,81	2.165.664,93	2.164.372,75	1.292,18	13.464,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.492.077,69	929.142,59	942.556,72	314.895,10	1.163.768,46
DESPESAS DE CAPITAL	261.560,52	621.261,17	621.261,17	4.178,00	257.382,52
INVESTIMENTOS	198.192,54	621.261,17	621.261,17	4.178,00	194.014,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.367,98	0,00	0,00	0,00	63.367,98
TOTAL	1.767.103,02	3.716.068,69	3.728.190,64	320.365,28	1.434.615,79

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 15:58

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**181.906.539,67**	**138.710.487,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**164.068.263,24**	**110.660.346,42**
ORDINÁRIO		181.906.539,67	138.710.487,43	ORDINÁRIO		164.068.263,24	110.660.346,42
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.487.603,35**	**6.422.228,39**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.497.303,28**	**6.422.228,39**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.747.225,76	3.905.810,41	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.747.225,76	3.900.912,05
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		597.225,76	479.540,52	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		597.225,76	479.540,52
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.150.000,00	3.426.269,89	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.150.000,00	3.421.371,53
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.740.377,59	2.516.417,98	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.750.077,52	2.521.316,34
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	779.154,50	OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.126.726,50	2.516.417,98
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	209.382,83	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		554.824,46	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.126.726,50	1.527.880,65	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		68.526,56	4.898,36
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		554.824,46	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**23.659.322,98**	**19.567.410,60**
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		58.826,63	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.240.250,74	3.930.048,43
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.861.468,74**	**21.057.283,86**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.512.060,10	110.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.979.546,18	5.503.446,32	RP PROCESSADOS PAGOS		3.728.190,64	3.820.048,43
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.681.760,18	1.787.377,63	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		18.254.256,29	15.505.064,12
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.297.786,00	3.716.068,69	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.254.920,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		19.707.741,41	15.430.904,69	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		7.237.552,60	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.156.188,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	3.785.213,43
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		7.401.146,72	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	200.650,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	3.803.471,77	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.529.648,54	5.893.993,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	200.650,72	OUTROS DEPOSITOS (F)		176.905,58	125.840,16
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		7.093.434,52	5.894.579,82	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	44.824,81
OUTROS DEPOSITOS (F)		174.780,84	135.517,03	PENSAO ALIMENTICIA (F)		80.054,24	73.093,32
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	44.824,81	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		45.646,28	56.626,71
PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.537,24	73.391,14	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	236,70
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		49.162,78	55.821,03	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.184.449,05	4.069.663,98
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	236,70	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		164.815,95	132.298,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.902.679,31	4.066.222,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		67.053,84	40.183,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		174.181,15	122.932,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		97.762,11	92.114,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		71.227,05	36.010,27	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**87.996.416,82**	**65.965.694,56**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		102.954,10	86.922,58				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**65.965.694,56**	**36.425.680,29**				

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 16:17

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	27.385.246,60			0,00	26.385.246,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	27.385.246,60	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	26.385.246,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.580.447,96	9.040.433,69	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		54.309.635,96	39.580.447,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.813.387,54	289.376,58	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		45,42	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		35.225.916,21	8.055.131,31	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		31.079.293,24	1.813.387,54
CAIXA (F)		1.884.295,05	16.513,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		22.823.392,57	35.225.916,21
CONTA ÚNICA (F)		3.062,42	25.625,69	CAIXA (F)		7.741,67	1.884.295,05
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	653.786,74	CONTA ÚNICA (F)		251,82	3.062,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.385.246,60	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		398.911,24	653.786,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		26.385.246,60	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.686.780,86	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		26.943.255,10	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		6.743.525,76	0,00
TOTAL		**283.221.306,32**	**202.615.679,97**	**TOTAL**		**283.221.306,32**	**202.615.679,97**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18737)
14/04/2023 16:17 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**101.893.885,00**	**77.562.989,17**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**15.554.226,24**	**12.396.196,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**54.309.635,96**	**39.580.447,96**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.486.346,44**	**4.080.077,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**54.309.635,96**	**39.580.447,96**		**PESSOAL A PAGAR**		**1.572.105,16**	**2.748.845,00**
CONTA ÚNICA RPPS	F	398.911,24	653.786,74		PESSOAL A PAGAR	F	356.413,71	1.512.845,00
CAIXA (F)	F	7.741,67	1.884.295,05		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.215.691,45	1.236.000,00
CONTA ÚNICA (F)	F	251,82	3.062,42		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.914.241,28**	**1.331.232,61**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	22.823.392,57	35.225.916,21		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	344.529,58	161.500,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	31.079.293,24	1.813.387,54		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	690.221,60	687,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	45,42	0,00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	284.021,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**116.278,64**	**2.445.620,62**		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	212.597,92	218.131,37
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**116.278,64**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	0,40	0,40
IMPOSTOS	P	116.278,64	116.278,64		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	666.891,78	666.891,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**2.328.341,98**		**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**137.498,84**	**67.027,17**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	0,00	77.750,01		**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**63.367,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	491.213,95		EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	63.367,98	63.367,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	128.790,46		**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	1.630.587,56		FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	63.367,98	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**1.000,00**		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI**		**10.762,88**	**3.659,19**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	1.000,00		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	7.132,38	3.659,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.287.189,96**	**1.454.774,29**		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	3.428,68	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.287.189,96**	**1.445.409,09**		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	201,82	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	134.010,36	437.188,78		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**9.516.194,49**	**8.016.692,15**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	2.153.179,60	1.008.220,31		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**9.516.194,49**	**8.016.692,15**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**9.365,20**		FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.797.005,94	3.181.207,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	4.173,21		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	9.183,34	7.900,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	5.191,99		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	10.730,60	10.730,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**43.634.171,00**	**33.486.442,59**		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.100,00	1.104,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**13.844.721,75**	**7.101.195,99**		FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.117.882,92	4.117.882,92
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	5.197.968,94	0,00		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	697.867,24
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	1.545.556,82	0,00		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	580.291,69	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	7.101.195,99	7.101.195,99		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**13.263,53**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**31.692.785,81**	**26.385.246,60**		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**13.263,53**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	26.943.255,10	26.385.246,60					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO	P	4.749.530,71	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM REPARTIÇÃO				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	13.263,53
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-1.903.336,56**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.414.186,47**	**219.135,68**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-1.903.336,56	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.601.900,08**	**148.414,96**
ESTOQUES		**1.546.609,44**	**595.703,71**	CONSIGNAÇÕES	F	738.537,62	1.158,02
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**1.530.590,59**	**595.703,71**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	17.820,98	19.945,72
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	1.530.590,59	595.703,71	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	752.176,02	33.945,76
ALMOXARIFADO		**16.018,85**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	93.365,46	93.365,46
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.471,40	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**812.286,39**	**70.720,72**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.162,90	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	146.762,25	4.865,47
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	2.525,10	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	540,00	540,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.859,45	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	14.000,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	10.933,28	9.007,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**173.192.762,39**	**64.162.442,30**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	100.240,67	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**12.178.423,86**	**9.973.293,60**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	553.810,19	42.307,94
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**12.178.423,86**	**9.973.293,60**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**51.376.428,67**	**54.456.824,31**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	522.816,12	219.637,70	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.630.176,96**	**2.690.637,58**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.461.084,24	3.761.353,27	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.630.176,96**	**2.690.637,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.194.523,50	5.992.302,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	3.630.176,96	2.690.637,58
INVESTIMENTOS		**5.742.795,89**	**3.098.511,58**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**7.816.650,42**	**9.370.167,22**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**5.742.795,89**	**3.098.511,58**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**7.816.650,42**	**9.370.167,22**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	5.742.795,89	3.098.511,58	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	7.308.651,74	8.709.673,98
IMOBILIZADO		**155.271.542,64**	**51.090.637,12**	EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	P	58.795,07	85.930,43
BENS MOVEIS		**36.569.271,70**	**23.218.757,90**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	449.203,61	574.562,81
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.509.753,04	210.394,04	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**748.022,42**	**945.611,13**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	4.544,00	4.544,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**748.022,42**	**945.611,13**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	102.579,92	102.579,92	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	748.022,42	945.611,13
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	9.810.522,76	6.167.041,47	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**39.181.578,87**	**41.450.408,38**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	987.726,00	695.650,03	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**39.181.578,87**	**41.450.408,38**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	8.699.584,70	6.357.924,52	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	-18.826.864,31	286.472,72
VEÍCULOS (P)	P	15.180.360,58	9.419.714,63	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-94.932,73	0,00
ARMAMENTOS (P)	P	1.079,10	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	18.803.086,24	18.803.086,24
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	273.121,60	260.909,29	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	22.360.849,42	22.360.849,42
BENS IMÓVEIS		**128.652.193,90**	**34.462.274,69**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	14.746.039,27	14.746.039,27				
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	48.537,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	106.564.248,41	14.951.294,94				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	2.382.399,59	0,00				

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.910.969,15	4.716.403,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.949.922,96**	**-6.590.395,47**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.605.335,05	-6.401.375,64
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.344.587,91	-189.019,83
TOTAL		**275.086.647,39**	**141.725.431,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	16.939.440,25	0,00
TOTAL PASSIVO		**66.930.654,91**	**66.853.020,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
RESULTADOS ACUMULADOS		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	132.782.670,03	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	74.864.713,56	74.872.411,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	508.608,89	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**208.155.992,48**	**74.872.411,02**
TOTAL		**275.086.647,39**	**141.725.431,47**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		87.996.416,82	65.975.059,76	PASSIVO FINANCEIRO (8.345.526,95)+RP não Proc.(2.670.827,70)		11.016.354,65	7.418.964,30
ATIVO PERMANENTE		187.090.230,57	75.750.371,71	PASSIVO PERMANENTE		58.585.127,96	61.221.433,78
				SALDO PATRIMONIAL		205.485.164,78	73.085.033,39

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**126.879.564,20**	**103.857.501,79**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**199.007.671,45**	**389.330.071,71**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		122.516.948,95	101.760.233,91	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.467.931,99	1.032.005,49
DIREITOS CONTRATUAIS		4.362.615,25	2.097.267,88	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		197.539.739,46	388.298.066,22
TOTAL		**126.879.564,20**	**103.857.501,79**	**TOTAL**		**199.007.671,45**	**389.330.071,71**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:47

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	SEM ESPECIFICAçãO		**5.385.494,65**	**5.385.494,65**
	Sem Especificação		5.385.494,65	5.385.494,65
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-2.671.020,35**	**3.082.284,56**
0	Sem código de acompanhamento		-620.500,41	4.459.600,14
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-1.488.806,06	9.882,49
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-515.171,56	-1.340.655,75
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-39.042,39	-39.042,39
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		-7.499,93	-7.499,93
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-5.384.242,09**	**-5.385.494,65**
0	Sem código de acompanhamento		-5.384.242,09	-5.385.494,65
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**531,68**	**1.519.729,83**
0	Sem código de acompanhamento		103.056,82	914.955,41
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-102.525,14	604.774,42
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**79.218,31**	**222.333,88**
0	Sem código de acompanhamento		79.218,31	222.333,88
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI**		**4.745,76**	**7.294,13**
0	Sem código de acompanhamento		4.745,76	7.294,13
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**22.079,19**	**52.008,01**
0	Sem código de acompanhamento		22.079,19	52.008,01
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.927,95**	**5.196,30**
0	Sem código de acompanhamento		1.927,95	5.196,30
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL**		**25.781,98**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		25.781,98	0,00
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU**		**581.932,79**	**116.824,57**
0	Sem código de acompanhamento		581.932,79	116.824,57
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO**		**4.158,25**	**128.894,69**
0	Sem código de acompanhamento		4.158,25	128.894,69
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**222.734,24**	**95.960,03**
0	Sem código de acompanhamento		242.605,01	314.306,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-332.823,98	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		61.792,55	-113.870,29
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-54.363,88	-75.412,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		142.919,02	-117.975,19

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		134.476,34	-7.207,79
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		0,00	96.118,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		28.129,18	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**479.061,23**	**481.760,43**
0	Sem código de acompanhamento		236.092,47	285.788,42
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		47.996,75	1.000,00
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		194.972,01	194.972,01
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**63.148,41**	**-129.945,05**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		63.148,41	-129.945,05
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMU**		**46.393,58**	**0,00**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		46.393,58	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**3.925.187,47**	**3.070.651,03**
0	Sem código de acompanhamento		1.212.907,63	323.300,78
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		41.984,96	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.041.537,61	1.674.587,46
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		4.152,69	-23.687,61
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		348.374,40	893.258,90
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		168,49	171,89
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		276.061,69	203.019,61
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúI**		**55.221,08**	**50.377,55**
0	Sem código de acompanhamento		50.000,00	50.377,55
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.221,08	0,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**73.111,36**	**-27.027,97**
0	Sem código de acompanhamento		85.001,36	-15.137,97
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-11.890,00	-11.890,00
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**20.982,84**	**65.548,82**
0	Sem código de acompanhamento		20.982,84	65.548,82
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECUR**		**2.396.770,47**	**105,61**
0	Sem código de acompanhamento		2.396.770,47	105,61
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.718,14**	**24.718,14**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		30.718,14	30.718,14
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-6.000,00	-6.000,00

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC		**1.733.467,09**	**3.328.072,80**
0 Sem código de acompanhamento		1.721.971,30	3.328.072,80
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		11.495,79	0,00
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE		**25.766.386,99**	**16.096.843,42**
0 Sem código de acompanhamento		25.766.386,99	16.096.843,42
1-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-727.985,57**	**-748.366,71**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-727.985,57	-748.366,71
1-710 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**3.220,25**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		3.220,25	0,00
1-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO E		**62.497,32**	**-1.366,76**
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		62.497,32	-1.366,76
1-718 AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRêDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO E		**38.033,05**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		38.033,05	0,00
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**63,57**	**99,67**
0 Sem código de acompanhamento		63,57	99,67
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E		**367.940,09**	**14.159,68**
0 Sem código de acompanhamento		367.940,09	14.159,68
1-752 RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**14.974,50**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		14.974,50	0,00
1-753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**2.213,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		2.213,94	0,00
1-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**117.461,47**	**117.850,27**
0 Sem código de acompanhamento		117.461,47	117.850,27
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**12.309,80**	**540.326,19**
0 Sem código de acompanhamento		1.208,86	134.104,91
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		11.100,94	406.221,28
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER		**31.944.973,63**	**29.043.733,49**
0 Sem código de acompanhamento		30.207.840,47	29.043.733,49
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.644.554,10	0,00
1121000 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		92.579,06	0,00
1-801 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIçãO (PLANO FINANCEIRO)-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**2.102.444,91**	**-166.465,75**
0 Sem código de acompanhamento		4.959.159,72	-166.465,75
2111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-2.949.550,87	0,00

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 — Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2121000 Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		92.836,06	0,00
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-17.152,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-17.152,08	0,00
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**3,35**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		3,35	0,00
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL		**191.388,58**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		191.388,58	0,00
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**200.027,16**	**205.952,87**
0 Sem código de acompanhamento		200.027,16	205.952,87
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-5.071,28**	**-5.071,28**
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-5.071,28	-5.071,28
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-39.372,86**	**549,64**
0 Sem código de acompanhamento		549,64	549,64
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-39.922,50	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**-58.939,66**	**10.580,99**
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-47.300,50	10.580,99
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-11.639,16	0,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**-655,46**	**-655,46**
0 Sem código de acompanhamento		-655,46	-655,46
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**-2.048,61**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-2.048,61	0,00
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC		**957.496,63**	**122.484,84**
0 Sem código de acompanhamento		957.496,63	122.484,84
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI		**8.091.155,09**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		8.091.155,09	0,00
2-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**983.623,60**	**1.230.653,00**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		983.623,60	1.230.653,00
2-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-116.330,27**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-116.330,27	0,00
TOTAL		**76.980.062,17**	**58.556.095,46**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:51 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**23.358.025,53**	**17.208.133,09**
IMPOSTOS		21.891.869,25	14.907.279,43
TAXAS		1.466.156,28	2.300.853,66
CONTRIBUIÇÕES		**13.519.351,98**	**11.228.622,87**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.469.893,79	9.471.758,11
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.049.458,19	1.756.864,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**4.386.691,18**	**4.712.304,49**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.386.691,18	4.712.304,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.191.066,52**	**686.099,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		196.698,04	164.979,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.994.368,48	521.120,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**174.832.299,69**	**121.853.861,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.879.124,09	6.422.228,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		147.919.448,47	115.424.103,46
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.768,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.727,13	5.760,62
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**86.861.725,50**	**912.350,37**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.749.530,71	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		81.791.833,51	329.506,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		320.361,28	582.843,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.142.623,39**	**886.730,59**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		94.932,73	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.047.690,66	886.730,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**308.291.783,79**	**157.488.102,64**
TOTAL		**308.291.783,79**	**157.488.102,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**72.881.660,22**	**61.750.859,69**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		59.558.518,26	48.752.855,81
ENCARGOS PATRONAIS		10.802.443,28	11.742.642,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.520.698,68	1.255.361,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**13.721.137,99**	**9.936.618,84**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.847.964,84	7.068.174,93
PENSÕES		1.218.049,98	1.083.029,86
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.761.765,99	123.856,57
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.893.357,18	1.661.557,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**45.104.549,22**	**27.749.076,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.927.279,78	7.370.279,61
SERVIÇOS		24.809.979,01	19.022.141,69
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.367.290,43	1.356.655,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.726.940,72**	**2.607.151,42**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		60.532,11	146.315,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	80.845,50
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.665.038,61	2.293.929,87
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		1.370,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	86.060,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.854.292,32**	**17.227.329,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.518.232,22	6.422.228,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.549.928,78	10.209.773,86
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		412.745,75	369.950,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		410,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		372.975,57	225.377,47

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:52

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**3.000.068,22**	**655.929,99**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.903.336,56	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		653,04	86.078,03
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.096.078,62	569.851,96
				TRIBUTÁRIAS		**1.575.575,51**	**999.214,46**
				CONTRIBUIÇÕES		1.575.575,51	999.214,46
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**17.644.889,56**	**936.494,60**
				PREMIAÇÕES		0,00	5.000,00
				INCENTIVOS		255.516,83	134.980,45
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.939.440,25	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		449.932,48	796.514,15
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**175.509.113,76**	**121.862.675,31**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**132.782.670,03**	**35.625.427,33**
				TOTAL		**308.291.783,79**	**157.488.102,64**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:52

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**25.029.471,44**	**9.128.141,27**
INVESTIMENTOS		25.029.471,44	9.128.141,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.198.107,24**	**1.428.059,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.198.107,24	1.428.059,27

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:52

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		209.276.065,58	160.686.553,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		45.476.975,63	33.496.157,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		23.632.391,98	16.803.037,78
Receita de Contribuições		12.652.576,40	11.308.907,98
Receita Patrimonial		44.778,80	72,88
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.092.046,83	3.978.845,49
Outras Receitas Originárias		1.060.813,14	884.173,26
Remuneração das Disponibilidades		3.994.368,48	521.120,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	136.429.564,04	105.214.329,60
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		27.369.525,91	21.976.065,93
Ingressos Extraorçamentários		19.881.922,56	15.553.837,54
Transferências Financeiras Recebidas		7.487.603,35	6.422.228,39
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		159.396.503,47	119.806.839,05
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	124.690.986,48	90.997.863,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	70.969,23	155.790,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	8.718.172,24	6.593.594,15
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		25.916.375,52	22.059.590,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		18.419.072,24	15.637.362,17
Transferências Financeiras Concedidas		7.497.303,28	6.422.228,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		49.879.562,11	40.879.714,31

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		25.650.732,61	9.911.640,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.901.555,07	9.874.926,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		749.177,54	36.713,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-25.650.732,61	-9.911.640,77

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.198.107,24	1.428.059,27
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.198.107,24	1.428.059,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.198.107,24	-1.428.059,27

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		65.965.694,56	36.425.680,29

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 16:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		22.030.722,26	29.540.014,27
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		87.996.416,82	65.965.694,56

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		136.429.564,04	105.214.329,60
Intergovernamentais		116.716.982,75	86.649.085,49
da União		47.379.787,97	36.745.648,22
de Estados e Distrito Federal		69.337.194,78	49.903.437,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		19.712.581,29	18.565.244,11
Total das Transferências Recebidas		**136.429.564,04**	**105.214.329,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.718.172,24	6.593.594,15
Intergovernamentais		2.131.266,09	1.165.115,93
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.131.266,09	1.165.115,93
Intragovernamentais		6.160.160,40	5.056.528,22
Outras transferências concedidas		426.745,75	371.950,00
Total das Transferências Concedidas		**8.718.172,24**	**6.593.594,15**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 16:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.896.553,46	9.039.864,28
AGRICULTURA		1.244.374,14	513.432,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.610.466,46	1.849.552,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS		530.881,89	152.487,88
CULTURA		605.281,28	842.269,38
DESPORTO E LAZER		815.169,04	462.860,53
DIREITOS DA CIDADANIA		13.448,66	0,00
EDUCAÇÃO		30.370.192,82	19.444.650,07
ENCARGOS ESPECIAIS		2.340.967,96	1.997.577,50
GESTÃO AMBIENTAL		734.923,58	187.692,49
HABITAÇÃO		120.325,69	63.097,07
LEGISLATIVA		3.285.153,56	2.676.843,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.087.563,78	8.151.204,79
SANEAMENTO		4.086.948,59	4.184.917,75
SAÚDE		39.596.576,87	32.162.536,98
SEGURANÇA PÚBLICA		54.728,00	0,00
TRABALHO		114.803,26	331.970,01
TRANSPORTE		1.707.268,81	816.275,22
URBANISMO		14.475.358,63	8.120.632,15
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**124.690.986,48**	**90.997.863,98**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		70.969,23	155.790,36
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**70.969,23**	**155.790,36**

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 16:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.632.391,98	
CONTRIBUIÇÕES	6.377.845,10	
RECEITA PATRIMONIAL	4.039.147,28	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.092.046,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.072.396,76	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.060.813,14	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	6.274.731,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0,00	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.489.884,43	
SUB TOTAL		**146.059.487,96**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.847.051,71	
SUB TOTAL		**35.847.051,71**
TOTAL		**181.906.539,67**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.803.575,06	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.969,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.043.084,39	
SUPERAVIT CORRENTE	10.141.859,28	
SUB TOTAL		**146.059.487,96**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	25.952.527,32	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	2.198.107,24	
SUPERAVIT DE CAPITAL	7.696.417,15	
SUB TOTAL		**35.847.051,71**
TOTAL		**181.906.539,67**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	146.059.487,96	DESPESAS CORRENTES	146.059.487,96
RECEITAS DE CAPITAL	35.847.051,71	DESPESAS DE CAPITAL	35.847.051,71
TOTAL	**181.906.539,67**	**TOTAL**	**181.906.539,67**

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:40

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			151.274.641,09
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		23.632.391,98	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		22.005.407,23	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		6.887.868,08	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.615.557,76		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.481.468,15		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	13.515,07		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	822.538,63		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	298.035,91		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	3.272.310,32		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.272.310,32		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.734.219,87	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.734.219,87		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.734.219,87		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	5.734.029,52		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	190,35		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		9.383.319,28	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	9.383.319,28		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	9.383.319,28		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	9.102.964,39		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	111.540,33		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	130.548,31		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	38.266,25		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.626.984,75	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		561.126,88	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	467.752,50		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	364.297,72		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.024,63		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.213,45		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.216,70		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	54.906,27		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	54.040,93		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	8,04		
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	679,74		
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	177,56		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.468,11		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	37.733,17		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	67,25		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	484,28		
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	183,41		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.065.857,87	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.065.857,87		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	541.436,53		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	3.654,00		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	390.859,33		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	129.908,01		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.377.845,10	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.328.386,91	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		4.328.386,91	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.328.386,91		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.231.906,57		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.231.906,57		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	96.480,34		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	96.480,34		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.049.458,19	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.049.458,19	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.049.458,19		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.049.458,19		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.039.147,28	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		44.778,80	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		44.778,80	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	44.778,80		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	44.778,80		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	26.227,61		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	24,32		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	13.433,99		
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	5.092,88		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.994.368,48	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.994.368,48	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.994.323,06		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.994.323,06		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45,42		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	45,42		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.092.046,83	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.048.548,69	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.048.548,69	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.047.213,69		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.329.428,65		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	22.337,51		
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	626.546,76		
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	68.900,77		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.335,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.335,00		
1620.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		43.498,14	
1621.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		43.498,14	
1621.02.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	43.498,14		
1621.02.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC	27.686,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1621.02.0.2.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	50,77		
1621.02.0.3.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVID	12.717,17		
1621.02.0.4.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	3.043,98		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		112.072.396,76	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.071.788,88	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		29.659.773,83	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.236.640,56		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.847.022,55		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.847.022,55		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.326.245,33		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.326.245,33		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.063.372,68		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.063.372,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.423.133,27		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.423.133,27		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.787.373,08	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	124.795,69		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	124.795,69		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	625.697,03		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	625.697,03		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	625.697,03		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.036.880,36		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.036.880,36		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		16.623.443,67	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	16.623.443,67		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	10.608.870,07		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	10.608.870,07		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.229.072,93		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.229.072,93		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	592.243,07		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	592.243,07		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	192.209,91		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	192.209,91		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.047,69		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.047,69		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		1.087.602,33	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	752.800,59		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	752.800,59		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	313.590,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	313.590,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	21.211,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DE APOIO AO T			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	21.211,74		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		950.520,48	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	950.520,48		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	950.520,48		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		963.075,49	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	773.465,64		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	773.465,64		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	189.609,85		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	189.609,85		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		41.288.026,59	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		30.333.310,13	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	24.529.523,41		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.529.523,41		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.649.751,39		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.649.751,39		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	102.787,89		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	102.787,89		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	51.247,44		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	51.247,44		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.026.319,76	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.026.319,76		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	6.026.319,76		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.068.073,67	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	765.067,96		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	765.067,96		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	303.005,71		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	303.005,71		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.860.323,03	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.063,39		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	102.063,39		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	380.243,26		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	380.243,26		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.378.016,38		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.378.016,38		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		19.712.581,29	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		19.712.581,29	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	19.712.581,29		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	19.712.581,29		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.060.813,14	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		97.792,21	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E		97.792,21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	97.792,21		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	84.669,73		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	66,88		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	10.015,94		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	3.039,66		
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		758.636,56	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		32.612,50	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	32.612,50		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	32.612,50		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		187.421,67	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.170,76		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.170,76		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD			
1922.06.3.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.170,76		
1922.50.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	24.499,00		
1922.50.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	24.499,00		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	161.751,91		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	161.751,91		
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS		538.602,39	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	538.602,39		
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	538.602,39		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		204.384,37	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		204.384,37	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	200.038,18		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	200.038,18		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	4.346,19		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	4.346,19		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	4.346,19		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			35.847.051,71
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		35.847.051,71	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:43 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES		1.762.029,78	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.762.029,78	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	93.735,96		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	93.735,96		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	968.201,80		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	968.201,80		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	700.092,02		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	700.092,02		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		34.085.021,93	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		34.085.021,93	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.480.470,75		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.480.470,75		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.675.305,76		
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.675.305,76		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.094.791,64		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.094.791,64		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	20.834.453,78		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	20.834.453,78		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			6.274.731,30
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		6.274.731,30	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		6.274.731,30	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		6.274.731,30	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.092.785,27		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.092.785,27		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	6.092.785,27		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	181.946,03		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	181.946,03		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	152.494,56		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	29.451,47		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-11.489.884,43
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:43 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.489.884,43	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.454.030,69	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.454.030,69	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-284.626,50		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-284.626,50		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-6.035.853,74	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.035.853,74	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.905.904,47		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.905.904,47		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.129.949,27		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.129.949,27		
			T O T A L	181.906.539,67

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:43

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					135.917.628,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.803.575,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			76.053.485,83		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		8.847.964,84			
3.1.90.01.96	APOSENTADORIAS E REFORMAS PAGTO ANTECIPAD	8.847.964,84				
3.1.90.03	PENSÕES		1.218.049,98			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	994.977,88				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	223.072,10				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.694.050,20			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.153.228,43				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.867.677,21				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	2.477.359,55				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	178.213,16				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	17.571,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.678.510,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.239.268,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.760.999,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	217.198,14				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	57.178,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	26.720,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.777.065,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	379.620,85				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	1.020.490,71				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.820,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	94.334,25				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.353,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	70.155,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.508.679,19				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	20.794,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.005.704,02				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	714.340,57				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.762.930,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	130.426,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	36.910,94				
3.1.90.11.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A	1.538.152,12				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	4.697,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	300.667,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.052.354,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	3.889.486,38				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	162.867,67				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.857,51			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	21.548,96				
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	16.149,93				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	4.158,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.520.698,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.520.698,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.750.089,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.750.089,23			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	10.647,52				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.674,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	2.533.614,09				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL A1	4.157.153,42				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				70.969,23	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			70.969,23		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		70.969,23			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	6.465,99				
3.2.90.21.02	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - EXTERNO	14.300,17				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13.393,54				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	3.250,65				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	33.558,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.043.084,39	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			412.745,75		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		412.745,75			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	168.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	244.745,75				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.133.192,06		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.133.192,06			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.133.192,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.497.146,58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					135.917.628,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.043.084,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.497.146,58		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.057.765,71			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	17.582,97				
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	890.610,25				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	801.261,68				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.679,95				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	318.630,86				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.190,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.510,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.680,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		119.083,60			
3.3.90.18.03	AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISAS CIENTÍF	119.083,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.731.731,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.582.111,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	121.544,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.356.091,15				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	217.721,85				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	344.294,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	83.554,50				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICC	251,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.901,17				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.075,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	139.587,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	64.529,62				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	478,24				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	50.905,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	84.898,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	422.137,95				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	158.509,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	859.926,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	153.143,42				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	374.543,77				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	35.586,46				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.715,15				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	47.630,70				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	3.594,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	408.002,45				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	934.707,74				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.814.775,45				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	7.500,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.000,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.215,95				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.120,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.229.596,66				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	167.069,09				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	3.875,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	10.137,59				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		2.032.418,14			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	81.288,25				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	1.616.358,43				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	330.818,26				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	3.953,20				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.206,72			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.158,11				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.704,38			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	117.826,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	1.693,35				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	1.185,03				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					135.917.628,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.043.084,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.497.146,58		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.717.460,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	250.622,79				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.370,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.140,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	598.457,22				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	81.557,44				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	304.255,49				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	224,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.538.156,79				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	18.042,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	250,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.576.976,07				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.452,38				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	67.665,09				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.327.943,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.039.930,61				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.550,40				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	244.051,32				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	80.716,90				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.418,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	6.510.229,92				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	300.905,24				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	158.542,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	81.872,29				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	32,24				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.869,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	7.409,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E!	1.475.631,86				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	29.845,98				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.967.263,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.134.621,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	48.138,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	362.815,25				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	7.816,56				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	26.010,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	251.159,32				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.448,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	18.186,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	153.641,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		324.459,79			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	96.067,85				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	219.000,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	9.391,94				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.368.248,34			
3.3.90.47.01	PASEP	1.361.439,12				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	6.809,22				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.898.199,22			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.898.199,22				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		815.168,26			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	694.340,32				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	1.344,00				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	43.632,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	41.931,14				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	33.920,80				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		445.451,01			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.050,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	93.181,36				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	207.327,17				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.892,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		828.059,92			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	393.800,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.240,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	433.019,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.150.634,56
4.4	INVESTIMENTOS				25.952.527,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.150.634,56
4.4	INVESTIMENTOS				25.952.527,32	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.952.527,32		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		532.971,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	532.971,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.366,54			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	256.322,54				
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	44,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.149.382,04			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	18.032.618,90				
4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	1.116.763,14				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.013.807,74			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	14.741,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	1.121.309,67				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	99.420,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.103,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	13.745,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.210.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	381.100,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246.670,49				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	28.817,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	21.999,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	200.230,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	400.648,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.269.124,10				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.260,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.198.107,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.198.107,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.198.107,24			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	149.538,54				
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.320.113,45				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	491.990,00				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	236.465,25				
				TOTAL		164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:44

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DA PREFEITA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	6.229,00	2.433.026,41	2.439.255,41
122	Administração Geral	5.699,00	2.190.915,00	2.196.614,00
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	5.699,00	2.190.915,00	2.196.614,00
1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito	5.699,00		5.699,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal		634.801,10	634.801,10
2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		1.226.592,00	1.226.592,00
2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral		16.259,06	16.259,06
2171.0000	Manutenção do Paço Municipal		313.262,84	313.262,84
124	Controle Interno	530,00	240.611,41	241.141,41
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	530,00	240.611,41	241.141,41
1359.0000	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria	530,00		530,00
2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna		240.611,41	240.611,41
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.500,00	1.500,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.500,00	1.500,00
2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		1.500,00	1.500,00
	TOTAL	6.229,00	2.433.026,41	2.439.255,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	261.062,54	954.317,09	1.215.379,63
121	Planejamento e Orçamento	4.740,00	949.457,09	954.197,09
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	4.740,00	949.457,09	954.197,09
1156.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamen	4.740,00		4.740,00
2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv.		310.428,15	310.428,15
2048.0000	Manutenção e Encargos com a Engenharia		348.036,52	348.036,52
2255.0000	Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2		6.398,70	6.398,70
2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas,		185.127,73	185.127,73
2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas		99.465,99	99.465,99
122	Administração Geral	256.322,54	0,00	256.322,54
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	256.322,54	0,00	256.322,54
1295.0000	Contratação p/ Elaboração Projetos e Programas	256.322,54		256.322,54
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.860,00	4.860,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.860,00	4.860,00
2430.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		4.860,00	4.860,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	8.500,00	8.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.500,00	8.500,00
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	8.500,00	8.500,00
2231.0000	Regularização Fundiária Urbana		8.500,00	8.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	66.616,91	66.616,91
691	Promoção Comercial	0,00	66.616,91	66.616,91
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	66.616,91	66.616,91
2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		66.616,91	66.616,91
	TOTAL	261.062,54	1.029.434,00	1.290.496,54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.585,00	4.066.536,10	4.077.121,10
122	Administração Geral	10.585,00	2.715.569,63	2.726.154,63
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	10.585,00	2.715.569,63	2.726.154,63
1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para S ecretaria d	10.585,00		10.585,00
2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de E xecução e A		124.786,20	124.786,20
2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesourar		243.073,09	243.073,09
2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade		430.223,40	430.223,40
2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administr ação e Fi		1.182.774,72	1.182.774,72
2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patri mônio Muni		42.590,87	42.590,87
2226.0000	Manutenção e encargos com publicidade		2.635,00	2.635,00
2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processo s Licitató		406.833,04	406.833,04
2457.0000	Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentári a		105.540,40	105.540,40
2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH		177.112,91	177.112,91
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da F azenda Muni		1.275.475,37	1.275.475,37
126	Tecnologia da Informação	0,00	74.471,10	74.471,10
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	74.471,10	74.471,10
2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de T ecnologia d		74.471,10	74.471,10
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.020,00	1.020,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.020,00	1.020,00
2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recurso s Humanos		1.020,00	1.020,00
28	Encargos Especiais	0,00	4.501.977,00	4.501.977,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	4.501.977,00	4.501.977,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
0008.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)		37.002,98	37.002,98
0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridad		118.081,37	118.081,37
0022.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)		144.943,49	144.943,49
0023.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (Lei nº		559.697,69	559.697,69
0024.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridad		648.935,18	648.935,18
0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ		760.415,76	760.415,76
846	Outros Encargos Especiais	0,00	2.232.900,53	2.232.900,53
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.232.900,53	2.232.900,53
0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)		181.204,37	181.204,37
0005.0000	Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv		1.460.698,86	1.460.698,86
0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/		14.544,00	14.544,00
0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/201		29.088,00	29.088,00
0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF		547.365,30	547.365,30
	TOTAL	10.585,00	8.568.513,10	8.579.098,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.807.990,42	1.438.867,05	4.246.857,47
122	Administração Geral	2.807.990,42	0,00	2.807.990,42
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	2.807.990,42	0,00	2.807.990,42
1374.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	2.807.990,42		2.807.990,42
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da M		1.395.591,05	1.395.591,05
2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Forneci		43.276,00	43.276,00
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
122	Administração Geral	458.886,00	549.976,06	1.008.862,06
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	458.886,00	328.497,10	787.383,10
1175.0000	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Ed	458.886,00		458.886,00
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade		12.343,60	12.343,60
2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME		314.193,18	314.193,18
2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - N		1.960,32	1.960,32
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	221.478,96	221.478,96
2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal		221.478,96	221.478,96
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.780,00	1.780,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.780,00	1.780,00
2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		1.780,00	1.780,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.424,14	319.424,14
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	319.424,14	319.424,14
2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da M		166.863,74	166.863,74
2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Forneci		152.560,40	152.560,40
361	Ensino Fundamental	140.136,29	14.488.587,07	14.628.723,36

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
361	Ensino Fundamental	140.136,29	14.488.587,07	14.628.723,36
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER C OM QUALIDADE	140.136,29	11.090.880,94	11.231.017,23
1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino	80.654,00		80.654,00
1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	59.482,29		59.482,29
2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inicia		2.446.057,83	2.446.057,83
2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais		1.765.658,03	1.765.658,03
2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finai		1.261.002,66	1.261.002,66
2027.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%		1.115.744,31	1.115.744,31
2032.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Inici		4.369.386,86	4.369.386,86
2107.0000	Manutenção e encargos com PDDE Municipal		133.031,25	133.031,25
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	3.397.706,13	3.397.706,13
2059.0000	Manutenção com Transporte Escolar		3.397.706,13	3.397.706,13
363	Ensino Profissional	0,00	119.083,60	119.083,60
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	119.083,60	119.083,60
2488.0000	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes		119.083,60	119.083,60
365	Educação Infantil	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DA S BRINCADEIRAS	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
1020.0000	Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infan til - Ume	45.810,00		45.810,00
1182.0000	Reforma, Adaptação e/ou Ampliação das UMEI'S	104.271,58		104.271,58
2031.0000	Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE		111.714,50	111.714,50
2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola		1.974.999,19	1.974.999,19
2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI		1.777.349,63	1.777.349,63
2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%		7.980.852,98	7.980.852,98
2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%		2.452.731,95	2.452.731,95
2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Funde b - 70%		2.614.879,30	2.614.879,30
2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Funde b - 30%		423.434,68	423.434,68
367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27
0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	874.958,27	874.958,27
2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%		439.127,02	439.127,02
2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial		435.831,25	435.831,25
13	Cultura	42.792,30	1.899.057,62	1.941.849,92
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	180,00	180,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	180,00	180,00
2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		180,00	180,00
392	Difusão Cultural	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
1375.0000	Implantação do Projeto Memorial Indígena no Municípi o de Jac	42.792,30		42.792,30
2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura		404.102,36	404.102,36
2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Al		67.592,29	67.592,29
2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - J onas Pin		22.358,38	22.358,38
2173.0000	Manutenção com Promoção de Eventos Culturais		1.313.657,77	1.313.657,77
2428.0000	Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Muni cipal do Liv		673,62	673,62
2489.0000	Manutenção com o Projeto Memorial Indigena no Muni cípio de J		90.493,20	90.493,20
27	Desporto e Lazer	2.038.131,22	859.813,21	2.897.944,43
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.880,00	2.880,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.880,00	2.880,00
2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.880,00	2.880,00
812	Desporto Comunitário	101.659,00	856.933,21	958.592,21

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	2.038.131,22	859.813,21	2.897.944,43
812	Desporto Comunitário	101.659,00	856.933,21	958.592,21
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	101.659,00	856.933,21	958.592,21
1172.0000	Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer	101.659,00		101.659,00
2022.0000	Manutenção com Desporto no Município		115.280,76	115.280,76
2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes		490.620,57	490.620,57
2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocênci		39.048,88	39.048,88
2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal		260,00	260,00
2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos		207.486,00	207.486,00
2481.0000	Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer		4.237,00	4.237,00
813	Lazer	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª	1.114.167,33		1.114.167,33
1271.0000	Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	344.112,39		344.112,39
1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa	478.192,50		478.192,50
	TOTAL	5.638.017,81	37.887.509,25	43.525.527,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.660.037,93	23.548.408,90	28.208.446,83
451	Infra-Estrutura Urbana	2.344.411,85	9.065.889,14	11.410.300,99
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	652.037,55	0,00	652.037,55
1065.0000	Adequação de Calçadas e Passeios Públicos	532.971,00		532.971,00
1122.0000	Readequação da Mobilidade Urbana	24.161,16		24.161,16
1138.0000	Construção de Praça Pública	94.905,39		94.905,39
0018	JACIARA PAVIMENTADA	1.692.374,30	9.065.889,14	10.758.263,44
1226.0000	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem	1.692.374,30		1.692.374,30
2058.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas		9.065.889,14	9.065.889,14
452	Serviços Urbanos	2.315.626,08	14.482.519,76	16.798.145,84
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.116.055,08	14.211.009,67	15.327.064,75
1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretari	1.116.055,08		1.116.055,08
2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura		1.640.994,80	1.640.994,80
2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública		1.740.589,99	1.740.589,99
2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo		3.123.642,48	3.123.642,48
2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza		5.114.047,22	5.114.047,22
2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públi		57.538,93	57.538,93
2140.0000	Revitalização de Praças Públicas		70.718,60	70.718,60
2216.0000	Manutenção e encargos com Publicidade		47.792,84	47.792,84
2314.0000	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo		1.702.310,95	1.702.310,95
2317.0000	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos		713.373,86	713.373,86
0022	TRÂNSITO SEGURO	1.199.571,00	271.510,09	1.471.081,09
1096.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento	1.199.571,00		1.199.571,00
2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito		268.482,59	268.482,59
2089.0000	Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito		3.027,50	3.027,50
17	Saneamento	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
512	Saneamento Básico Urbano	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
512	Saneamento Básico Urbano	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
1016.0000	Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Á gua - ETA	193.421,95		193.421,95
1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE	8.279,50		8.279,50
1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano	200.230,00		200.230,00
2054.0000	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- D		3.856.671,32	3.856.671,32
2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos		201.664,25	201.664,25
2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Res idencial Lu		46.724,97	46.724,97
18	Gestão Ambiental	335.541,09	78.529,68	414.070,77
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	78.529,68	78.529,68
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	78.529,68	78.529,68
2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente		78.529,68	78.529,68
542	Controle Ambiental	335.541,09	0,00	335.541,09
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	335.541,09	0,00	335.541,09
1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	335.541,09		335.541,09
26	Transporte	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
782	Transporte Rodoviário	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBAN O	0,00	192.130,95	192.130,95
2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Su l		92.202,18	92.202,18
2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Br uno José d		99.928,77	99.928,77
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁ RIO	632.146,98	1.733.160,59	2.365.307,57
1133.0000	Construção e Reforma de Pontes	502.308,10		502.308,10
1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretari			0,00
1367.0000	Adequação de Estradas Vicinais	129.838,88		129.838,88
2043.0000	Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira		162.755,58	162.755,58
2062.0000	Manutenção e encargos com a Conservação de Estrad as Vicinais		1.570.405,01	1.570.405,01

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	6.029.657,45	29.657.290,66	35.686.948,11

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.042,00	942.805,27	952.847,27
122	Administração Geral	10.042,00	942.485,27	952.527,27
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	10.042,00	942.485,27	952.527,27
1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente par a Secreta	10.042,00		10.042,00
2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional		12.281,92	12.281,92
2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comu nicação, E		363.991,69	363.991,69
2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo		517.216,88	517.216,88
2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar		48.994,78	48.994,78
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	320,00	320,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	320,00	320,00
2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recurso s Humanos		320,00	320,00
06	Segurança Pública	0,00	91.046,00	91.046,00
182	Defesa Civil	0,00	91.046,00	91.046,00
0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	91.046,00	91.046,00
2337.0000	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico		91.046,00	91.046,00
	TOTAL	10.042,00	1.033.851,27	1.043.893,27

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
122	Administração Geral	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
0009	GESTÃO DO SUS	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
1165.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS	1.610,00		1.610,00
2025.0000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde		1.658.264,83	1.658.264,83
2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS		164.465,83	164.465,83
2477.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação		166.474,43	166.474,43
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.420,00	8.420,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.420,00	8.420,00
2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		8.420,00	8.420,00
301	Atenção Básica	200.470,25	15.209.182,86	15.409.653,11
0010	ATENÇÃO BÁSICA	200.470,25	15.193.798,56	15.394.268,81
1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenç	200.470,25		200.470,25
2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF		9.278.581,64	9.278.581,64
2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários d		3.533.204,78	3.533.204,78
2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal		1.877.412,27	1.877.412,27
2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF		504.599,87	504.599,87
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	15.384,30	15.384,30
2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		15.384,30	15.384,30
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.727,61	24.383.631,34	25.544.358,95

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.727,61	24.383.631,34	25.544.358,95
0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.160.727,61	24.299.731,34	25.460.458,95
1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e A	1.160.727,61		1.160.727,61
2078.0000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar		202.470,92	202.470,92
2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saú		2.040.579,88	2.040.579,88
2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal		676.266,03	676.266,03
2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão d		95.640,39	95.640,39
2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial		588.702,71	588.702,71
2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal		17.267.109,37	17.267.109,37
2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabi		463.991,76	463.991,76
2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU		1.005.185,77	1.005.185,77
2234.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher		90.955,09	90.955,09
2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenç		1.687.554,28	1.687.554,28
2336.0000	Manutenção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexid		181.275,14	181.275,14
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	83.900,00	83.900,00
2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		83.900,00	83.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.775,00	396.883,74	399.658,74
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.775,00	396.883,74	399.658,74
1323.0000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal	2.775,00		2.775,00
2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio		396.883,74	396.883,74
304	Vigilância Sanitária	805,00	734.757,63	735.562,63
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	805,00	734.757,63	735.562,63
1366.0000	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária	805,00		805,00
2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		734.757,63	734.757,63
305	Vigilância Epidemiológica	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
1142.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância	97.095,00		97.095,00
2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio		1.452.368,58	1.452.368,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
	TOTAL	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	661.099,15	1.234.610,73	1.895.709,88
122	Administração Geral	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turis		1.227.050,73	1.227.050,73
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.160,00	2.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.160,00	2.160,00
2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.160,00	2.160,00
602	Promoção da Produção Animal	587.340,15	0,00	587.340,15
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	587.340,15	0,00	587.340,15
1371.0000	Construção da Casa do Mel	587.340,15		587.340,15
605	Abastecimento	73.759,00	5.400,00	79.159,00
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	73.759,00	5.400,00	79.159,00
1187.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agr	73.759,00		73.759,00
2146.0000	Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos		5.400,00	5.400,00
23	Comércio e Serviços	22.296,12	32.548,73	54.844,85
695	Turismo	22.296,12	32.548,73	54.844,85
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	22.296,12	32.548,73	54.844,85
1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísti	22.296,12		22.296,12
2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Tur		32.548,73	32.548,73
	TOTAL	683.395,27	1.267.159,46	1.950.554,73

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.065,00	0,00	2.065,00
122	Administração Geral	2.065,00	0,00	2.065,00
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.065,00	0,00	2.065,00
1036.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistê	2.065,00		2.065,00
08	Assistência Social	76.664,00	4.760.822,02	4.837.486,02
122	Administração Geral	16.415,00	404.845,34	421.260,34
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.415,00	404.845,34	421.260,34
1013.0000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria	16.415,00		16.415,00
2084.0000	Manutenção com Publicidade		29.165,50	29.165,50
2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos		13.840,06	13.840,06
2326.0000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas		293.775,26	293.775,26
2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS		68.064,52	68.064,52
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.220,00	2.220,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.220,00	2.220,00
2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.220,00	2.220,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	104.298,84	104.298,84
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	56.298,84	56.298,84
2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de		56.298,84	56.298,84
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	48.000,00	48.000,00
2008.0000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo		48.000,00	48.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	120.000,00	120.000,00
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	120.000,00	120.000,00
2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade		120.000,00	120.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	587.861,72	587.861,72
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	123.016,80	123.016,80
2179.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança F		123.016,80	123.016,80

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	76.664,00	4.760.822,02	4.837.486,02
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	587.861,72	587.861,72
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	464.844,92	464.844,92
2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		323.297,71	323.297,71
2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz		141.547,21	141.547,21
244	Assistência Comunitária	60.249,00	3.541.596,12	3.601.845,12
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.081.192,28	2.081.192,28
2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social		801.893,51	801.893,51
2492.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE		1.279.298,77	1.279.298,77
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	44.949,00	1.152.320,59	1.197.269,59
1216.0000	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica	44.949,00		44.949,00
2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a F		636.529,11	636.529,11
2123.0000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais		168.097,58	168.097,58
2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e E		119.024,10	119.024,10
2341.0000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro		224.094,01	224.094,01
2342.0000	Manutenção e Encargos com a Equipe Volante		4.575,79	4.575,79
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	15.300,00	308.083,25	323.383,25
1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Esp	15.300,00		15.300,00
2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Espec		308.083,25	308.083,25
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	0,00	0,00
2351.0000	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19			0,00
11	Trabalho	0,00	119.293,03	119.293,03
333	Empregabilidade	0,00	119.293,03	119.293,03
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	119.293,03	119.293,03
2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine		119.293,03	119.293,03
16	Habitação	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
482	Habitação Urbana	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
16	Habitação	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
482	Habitação Urbana	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERE SSE SOCIAL	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
1046.0000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rur al	2.106.065,56		2.106.065,56
1289.0000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2	14.903,28		14.903,28
2328.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacio		118.565,99	118.565,99
	TOTAL	2.199.697,84	4.998.681,04	7.198.378,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	446.463,93	884.684,28	1.331.148,21
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	884.684,28	884.684,28
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	884.684,28	884.684,28
2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente		180.515,00	180.515,00
2215.0000	Manutenção e encargos com publicidade		81.784,11	81.784,11
2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário		622.385,17	622.385,17
542	Controle Ambiental	446.463,93	0,00	446.463,93
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	446.463,93	0,00	446.463,93
1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	446.463,93		446.463,93
23	Comércio e Serviços	512.503,70	497.262,11	1.009.765,81
691	Promoção Comercial	0,00	96.005,65	96.005,65
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	96.005,65	96.005,65
2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		96.005,65	96.005,65
695	Turismo	512.503,70	401.256,46	913.760,16
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	512.503,70	401.256,46	913.760,16
1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísti	512.503,70		512.503,70
2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Tur		56.464,06	56.464,06
2100.0000	Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos		223.808,70	223.808,70
2471.0000	Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico		120.983,70	120.983,70
	TOTAL	958.967,63	1.381.946,39	2.340.914,02

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREV - JACI
Unidade Orcamentaria: 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.260,00	694.126,13	695.386,13
122	Administração Geral	1.260,00	694.126,13	695.386,13
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	1.260,00	694.126,13	695.386,13
1062.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.260,00		1.260,00
2065.0000	Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci		694.126,13	694.126,13
09	Previdência Social	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
2002.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários		1.428.844,92	1.428.844,92
2260.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários		8.658.718,86	8.658.718,86
28	Encargos Especiais	0,00	108.067,43	108.067,43
846	Outros Encargos Especiais	0,00	108.067,43	108.067,43
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	108.067,43	108.067,43
0013.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público		48.023,34	48.023,34
0016.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público		60.044,09	60.044,09
	TOTAL	1.260,00	10.889.757,34	10.891.017,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
031	Ação Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
1001.0000	Modernização dos equipamentos do legislativo	13.679,00		13.679,00
2001.0000	Manutenção das atividades do legislativo		3.226.517,36	3.226.517,36
2061.0000	Manutenção com publicidade		244.051,32	244.051,32
	TOTAL	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
	TOTAL GERAL	17.276.076,40	146.792.186,84	164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 13:58 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
031	Ação Legislativa	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	13.679,00	3.470.568,68	3.484.247,68
04	Administração	3.099.233,96	10.529.678,05	13.628.912,01
121	Planejamento e Orçamento	4.740,00	949.457,09	954.197,09
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	4.740,00	949.457,09	954.197,09
122	Administração Geral	3.093.963,96	6.543.096,03	9.637.059,99
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	15.741,00	3.133.400,27	3.149.141,27
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	10.585,00	2.715.569,63	2.726.154,63
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	2.807.990,42	0,00	2.807.990,42
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.065,00	0,00	2.065,00
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	1.260,00	694.126,13	695.386,13
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	256.322,54	0,00	256.322,54
124	Controle Interno	530,00	240.611,41	241.141,41
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	530,00	240.611,41	241.141,41
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	1.275.475,37	1.275.475,37
126	Tecnologia da Informação	0,00	74.471,10	74.471,10
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	74.471,10	74.471,10
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.700,00	7.700,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.700,00	7.700,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	1.438.867,05	1.438.867,05
06	Segurança Pública	0,00	91.046,00	91.046,00
182	Defesa Civil	0,00	91.046,00	91.046,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
06	Segurança Pública	0,00	91.046,00	91.046,00
182	Defesa Civil	0,00	91.046,00	91.046,00
0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	91.046,00	91.046,00
08	Assistência Social	76.664,00	4.760.822,02	4.837.486,02
122	Administração Geral	16.415,00	404.845,34	421.260,34
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.415,00	404.845,34	421.260,34
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.220,00	2.220,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.220,00	2.220,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	104.298,84	104.298,84
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	56.298,84	56.298,84
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	48.000,00	48.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	120.000,00	120.000,00
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	120.000,00	120.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	587.861,72	587.861,72
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	123.016,80	123.016,80
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	464.844,92	464.844,92
244	Assistência Comunitária	60.249,00	3.541.596,12	3.601.845,12
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.081.192,28	2.081.192,28
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	44.949,00	1.152.320,59	1.197.269,59
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	15.300,00	308.083,25	323.383,25
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	0,00	0,00
09	Previdência Social	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.463.482,86	44.174.449,24	45.637.932,10
122	Administração Geral	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
0009	GESTÃO DO SUS	1.610,00	1.989.205,09	1.990.815,09
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.420,00	8.420,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.420,00	8.420,00
301	Atenção Básica	200.470,25	15.209.182,86	15.409.653,11
0010	ATENÇÃO BÁSICA	200.470,25	15.193.798,56	15.394.268,81
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	15.384,30	15.384,30
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.727,61	24.383.631,34	25.544.358,95
0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.160.727,61	24.299.731,34	25.460.458,95
0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO C	0,00	83.900,00	83.900,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.775,00	396.883,74	399.658,74
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.775,00	396.883,74	399.658,74
304	Vigilância Sanitária	805,00	734.757,63	735.562,63
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	805,00	734.757,63	735.562,63
305	Vigilância Epidemiológica	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.095,00	1.452.368,58	1.549.463,58
11	Trabalho	0,00	119.293,03	119.293,03
333	Empregabilidade	0,00	119.293,03	119.293,03
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	119.293,03	119.293,03
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
122	Administração Geral	458.886,00	549.976,06	1.008.862,06
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	458.886,00	328.497,10	787.383,10
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	221.478,96	221.478,96

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	749.103,87	33.689.771,37	34.438.875,24
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.780,00	1.780,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.780,00	1.780,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.424,14	319.424,14
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	319.424,14	319.424,14
361	Ensino Fundamental	140.136,29	14.488.587,07	14.628.723,36
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	140.136,29	11.090.880,94	11.231.017,23
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	3.397.706,13	3.397.706,13
363	Ensino Profissional	0,00	119.083,60	119.083,60
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	119.083,60	119.083,60
365	Educação Infantil	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	150.081,58	17.335.962,23	17.486.043,81
367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27
0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	874.958,27	874.958,27
13	Cultura	42.792,30	1.899.057,62	1.941.849,92
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	180,00	180,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	180,00	180,00
392	Difusão Cultural	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	42.792,30	1.898.877,62	1.941.669,92
14	Direitos da Cidadania	0,00	8.500,00	8.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.500,00	8.500,00
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	8.500,00	8.500,00
15	Urbanismo	4.660.037,93	23.548.408,90	28.208.446,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.660.037,93	23.548.408,90	28.208.446,83
451	Infra-Estrutura Urbana	2.344.411,85	9.065.889,14	11.410.300,99
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	652.037,55	0,00	652.037,55
0018	JACIARA PAVIMENTADA	1.692.374,30	9.065.889,14	10.758.263,44
452	Serviços Urbanos	2.315.626,08	14.482.519,76	16.798.145,84
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.116.055,08	14.211.009,67	15.327.064,75
0022	TRÂNSITO SEGURO	1.199.571,00	271.510,09	1.471.081,09
16	Habitação	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
482	Habitação Urbana	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.120.968,84	118.565,99	2.239.534,83
17	Saneamento	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
512	Saneamento Básico Urbano	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	401.931,45	4.105.060,54	4.506.991,99
18	Gestão Ambiental	782.005,02	963.213,96	1.745.218,98
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	963.213,96	963.213,96
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	963.213,96	963.213,96
542	Controle Ambiental	782.005,02	0,00	782.005,02
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	782.005,02	0,00	782.005,02
20	Agricultura	661.099,15	1.234.610,73	1.895.709,88
122	Administração Geral	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.227.050,73	1.227.050,73
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.160,00	2.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.160,00	2.160,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	661.099,15	1.234.610,73	1.895.709,88
602	Promoção da Produção Animal	587.340,15	0,00	587.340,15
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	587.340,15	0,00	587.340,15
605	Abastecimento	73.759,00	5.400,00	79.159,00
0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	73.759,00	5.400,00	79.159,00
23	Comércio e Serviços	534.799,82	596.427,75	1.131.227,57
691	Promoção Comercial	0,00	162.622,56	162.622,56
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	162.622,56	162.622,56
695	Turismo	534.799,82	433.805,19	968.605,01
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	534.799,82	433.805,19	968.605,01
26	Transporte	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
782	Transporte Rodoviário	632.146,98	1.925.291,54	2.557.438,52
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	192.130,95	192.130,95
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	632.146,98	1.733.160,59	2.365.307,57
27	Desporto e Lazer	2.038.131,22	859.813,21	2.897.944,43
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.880,00	2.880,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.880,00	2.880,00
812	Desporto Comunitário	101.659,00	856.933,21	958.592,21
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	101.659,00	856.933,21	958.592,21
813	Lazer	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.936.472,22	0,00	1.936.472,22
28	Encargos Especiais	0,00	4.610.044,43	4.610.044,43

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	4.610.044,43	4.610.044,43
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.269.076,47	2.269.076,47
846	Outros Encargos Especiais	0,00	2.340.967,96	2.340.967,96
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.232.900,53	2.232.900,53
0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	108.067,43	108.067,43
	TOTAL	17.276.076,40	146.792.186,84	164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:00 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.484.247,68	0,00	3.484.247,68
01 031	Ação Legislativa	3.484.247,68	0,00	3.484.247,68
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	3.484.247,68		3.484.247,68
04	Administração	10.210.308,48	3.418.603,53	13.628.912,01
04 121	Planejamento e Orçamento	947.798,39	6.398,70	954.197,09
04 121 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	947.798,39	6.398,70	954.197,09
04 122	Administração Geral	6.224.855,16	3.412.204,83	9.637.059,99
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	3.149.141,27		3.149.141,27
04 122 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.706.468,96	19.685,67	2.726.154,63
04 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	112.922,39	2.695.068,03	2.807.990,42
04 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.065,00	2.065,00
04 122 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	695.386,13	695.386,13
04 122 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	256.322,54		256.322,54
04 124	Controle Interno	241.141,41	0,00	241.141,41
04 124 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	241.141,41		241.141,41
04 125	Normatização e Fiscalização	1.275.475,37	0,00	1.275.475,37
04 125 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	1.275.475,37		1.275.475,37
04 126	Tecnologia da Informação	74.471,10	0,00	74.471,10
04 126 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	74.471,10		74.471,10
04 128	Formação de Recursos Humanos	7.700,00	0,00	7.700,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7.700,00		7.700,00
04 306	Alimentação e Nutrição	1.438.867,05	0,00	1.438.867,05
04 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	1.438.867,05		1.438.867,05
06	Segurança Pública	91.046,00	0,00	91.046,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
06 182	Defesa Civil	91.046,00	0,00	91.046,00
06 182 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	91.046,00		91.046,00
08	Assistência Social	3.802.540,02	1.034.946,00	4.837.486,02
08 122	Administração Geral	410.342,52	10.917,82	421.260,34
08 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.342,52	10.917,82	421.260,34
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.220,00	2.220,00
08 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.220,00	2.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	72.293,45	32.005,39	104.298,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 241 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	24.293,45	32.005,39	56.298,84
08 241 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	48.000,00		48.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	0,00	120.000,00
08 242 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			
08 242 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	120.000,00		120.000,00
08 243	Assistência à Criança a ao Adolescente	448.577,06	139.284,66	587.861,72
08 243 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	123.016,80	123.016,80
08 243 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	448.577,06	16.267,86	464.844,92
08 244	Assistência Comunitária	2.751.326,99	850.518,13	3.601.845,12
08 244 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.192,28		2.081.192,28
08 244 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	597.809,51	599.460,08	1.197.269,59
08 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	72.325,20	251.058,05	323.383,25
08 244 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			0,00
09	Previdência Social	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
09 272 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	10.087.563,78	10.087.563,78
10	Saúde	13.148,71	45.624.783,39	45.637.932,10
10 122	Administração Geral	13.148,71	1.977.666,38	1.990.815,09
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	13.148,71	1.977.666,38	1.990.815,09
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.420,00	8.420,00
10 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.420,00	8.420,00
10 301	Atenção Básica	0,00	15.409.653,11	15.409.653,11
10 301 0010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.394.268,81	15.394.268,81
10 301 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	15.384,30	15.384,30
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	25.544.358,95	25.544.358,95
10 302 0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	25.460.458,95	25.460.458,95
10 302 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	83.900,00	83.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	399.658,74	399.658,74
10 303 0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	399.658,74	399.658,74
10 303 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	735.562,63	735.562,63
10 304 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	735.562,63	735.562,63
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.549.463,58	1.549.463,58
10 305 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.549.463,58	1.549.463,58
10 305 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
11	Trabalho	119.293,03	0,00	119.293,03
11 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
11 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
11 333	Empregabilidade	119.293,03	0,00	119.293,03
11 333 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.293,03		119.293,03
12	Educação	123.171,79	34.315.703,45	34.438.875,24
12 122	Administração Geral	4.088,19	1.004.773,87	1.008.862,06
12 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	4.088,19	783.294,91	787.383,10
12 122 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	221.478,96	221.478,96
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.780,00	1.780,00
12 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.780,00	1.780,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	319.424,14	319.424,14
12 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	319.424,14	319.424,14
12 361	Ensino Fundamental	0,00	14.628.723,36	14.628.723,36
12 361 0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	0,00	11.231.017,23	11.231.017,23
12 361 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	3.397.706,13	3.397.706,13
12 361 0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
12 363	Ensino Profissional	119.083,60	0,00	119.083,60
12 363 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	119.083,60		119.083,60
12 365	Educação Infantil	0,00	17.486.043,81	17.486.043,81
12 365 0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	0,00	17.486.043,81	17.486.043,81
12 367	Educação Especial	0,00	874.958,27	874.958,27
12 367 0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	874.958,27	874.958,27
13	Cultura	642.357,21	1.299.492,71	1.941.849,92
13 128	Formação de Recursos Humanos	180,00	0,00	180,00
13 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	180,00		180,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00
13 391 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 392	Difusão Cultural	642.177,21	1.299.492,71	1.941.669,92
13 392 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	642.177,21	1.299.492,71	1.941.669,92
14	Direitos da Cidadania	8.500,00	0,00	8.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	0,00	8.500,00
14 422 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
14 422 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
14 422 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	8.500,00		8.500,00
15	Urbanismo	14.658.102,30	13.550.344,53	28.208.446,83
15 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
15 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.175.843,98	9.234.457,01	11.410.300,99
15 451 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	119.066,55	532.971,00	652.037,55
15 451 0018	JACIARA PAVIMENTADA	2.056.777,43	8.701.486,01	10.758.263,44
15 452	Serviços Urbanos	12.482.258,32	4.315.887,52	16.798.145,84
15 452 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.147.418,73	3.179.646,02	15.327.064,75
15 452 0022	TRÂNSITO SEGURO	334.839,59	1.136.241,50	1.471.081,09
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00
15 453 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
16	Habitação	177.948,86	2.061.585,97	2.239.534,83
16 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
16 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
16 482	Habitação Urbana	177.948,86	2.061.585,97	2.239.534,83
16 482 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	177.948,86	2.061.585,97	2.239.534,83
17	Saneamento	4.506.991,99	0,00	4.506.991,99
17 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
17 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			
17 511 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.506.991,99	0,00	4.506.991,99
17 512 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	4.506.991,99		4.506.991,99
17 512 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			
18	Gestão Ambiental	1.268.440,15	476.778,83	1.745.218,98
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	963.213,96	0,00	963.213,96
18 541 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	963.213,96		963.213,96
18 542	Controle Ambiental	305.226,19	476.778,83	782.005,02
18 542 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	305.226,19	476.778,83	782.005,02

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
20	Agricultura	1.304.910,55	590.799,33	1.895.709,88
20 122	Administração Geral	1.225.621,55	1.429,18	1.227.050,73
20 122 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.225.621,55	1.429,18	1.227.050,73
20 128	Formação de Recursos Humanos	2.160,00	0,00	2.160,00
20 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.160,00		2.160,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
20 602	Promoção da Produção Animal	47.970,00	539.370,15	587.340,15
20 602 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	47.970,00	539.370,15	587.340,15
20 604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00
20 604 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
20 605	Abastecimento	29.159,00	50.000,00	79.159,00
20 605 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	29.159,00	50.000,00	79.159,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 661 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			
23	Comércio e Serviços	593.932,29	537.295,28	1.131.227,57
23 691	Promoção Comercial	162.622,56	0,00	162.622,56
23 691 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	162.622,56		162.622,56
23 695	Turismo	431.309,73	537.295,28	968.605,01
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA	431.309,73	537.295,28	968.605,01
26	Transporte	925.850,75	1.631.587,77	2.557.438,52
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
26 782	Transporte Rodoviário	925.850,75	1.631.587,77	2.557.438,52
26 782 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	192.130,95		192.130,95
26 782 0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	733.719,80	1.631.587,77	2.365.307,57

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.862.465,49	1.035.478,94	2.897.944,43
27 128	Formação de Recursos Humanos	2.880,00	0,00	2.880,00
27 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.880,00		2.880,00
27 812	Desporto Comunitário	662.375,95	296.216,26	958.592,21
27 812 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	662.375,95	296.216,26	958.592,21
27 813	Lazer	1.197.209,54	739.262,68	1.936.472,22
27 813 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.197.209,54	739.262,68	1.936.472,22
28	Encargos Especiais	4.491.095,76	118.948,67	4.610.044,43
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.269.076,47	0,00	2.269.076,47
28 843 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.269.076,47		2.269.076,47
28 846	Outros Encargos Especiais	2.222.019,29	118.948,67	2.340.967,96
28 846 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.222.019,29	10.881,24	2.232.900,53
28 846 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	108.067,43	108.067,43
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	48.284.351,06	115.783.912,18	164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:01 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA		149.692.998,22
01 02	GABINETE DA PREFEITA		2.439.255,41
04	Administração		2.439.255,41
01 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		1.290.496,54
04	Administração		1.215.379,63
14	Direitos da Cidadania		8.500,00
23	Comércio e Serviços		66.616,91
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		8.579.098,10
04	Administração		4.077.121,10
28	Encargos Especiais		4.501.977,00
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE		43.525.527,06
04	Administração		4.246.857,47
12	Educação		34.438.875,24
13	Cultura		1.941.849,92
27	Desporto e Lazer		2.897.944,43
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEI		35.686.948,11
15	Urbanismo		28.208.446,83
17	Saneamento		4.506.991,99
18	Gestão Ambiental		414.070,77
26	Transporte		2.557.438,52
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.043.893,27
04	Administração		952.847,27
06	Segurança Pública		91.046,00
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		45.637.932,10
10	Saúde		45.637.932,10
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO		1.950.554,73
20	Agricultura		1.895.709,88
23	Comércio e Serviços		54.844,85
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD		7.198.378,88
04	Administração		2.065,00
08	Assistência Social		4.837.486,02
11	Trabalho		119.293,03
16	Habitação		2.239.534,83
01 11	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. E		2.340.914,02
18	Gestão Ambiental		1.331.148,21
23	Comércio e Serviços		1.009.765,81
02	PREV - JACI		10.891.017,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:02 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
02	**PREV - JACI**		**10.891.017,34**
02	**21**	**PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**10.891.017,34**
	04	Administração	695.386,13
	09	Previdência Social	10.087.563,78
	28	Encargos Especiais	108.067,43
03	**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**		**3.484.247,68**
03	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**3.484.247,68**
	01	Legislativa	3.484.247,68
	TOTAL GERAL		164.068.263,24

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:02 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	102.415.328,86	151.274.641,09	48.859.312,23	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.266.993,60	23.632.391,98	8.365.398,38	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.369.753,00	22.005.407,23	8.635.654,23	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.759.463,47	6.887.868,08	2.128.404,61	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.034.601,15	3.615.557,76	580.956,61	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.305.279,15	2.481.468,15	176.189,00	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	15.279,66	13.515,07		1.764,59
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	547.102,91	822.538,63	275.435,72	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	166.939,43	298.035,91	131.096,48	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.724.862,32	3.272.310,32	1.547.448,00	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.724.862,32	3.272.310,32	1.547.448,00	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.151.945,15	5.734.219,87	2.582.274,72	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.151.945,15	5.734.219,87	2.582.274,72	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.151.945,15	5.734.219,87	2.582.274,72	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.151.945,15	5.734.029,52	2.582.084,37	
1113.03.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS		190,35	190,35	
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS				
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	5.458.344,38	9.383.319,28	3.924.974,90	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.458.344,38	9.383.319,28	3.924.974,90	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.458.344,38	9.383.319,28	3.924.974,90	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	5.301.914,36	9.102.964,39	3.801.050,03	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	58.697,32	111.540,33	52.843,01	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	73.185,29	130.548,31	57.363,02	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	24.547,41	38.266,25	13.718,84	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	1.897.240,60	1.626.984,75		270.255,85
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	731.786,81	561.126,88		170.659,93
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	649.894,32	467.752,50		182.141,82
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	346.870,82	364.297,72	17.426,90	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.627,76	3.024,63		3.603,13
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	224.378,55	70.213,45		154.165,10
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	72.017,19	30.216,70		41.800,49
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	49.785,71	54.906,27	5.120,56	
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	49.782,71	54.040,93	4.258,22	
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1,00	8,04	7,04	
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1,00	679,74	678,74	
1121.04.0.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1,00	177,56	176,56	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.106,78	38.468,11	6.361,33	
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	32.103,78	37.733,17	5.629,39	
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1,00	67,25	66,25	
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1,00	484,28	483,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.50.0.4.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1,00	183,41	182,41	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.165.453,79	1.065.857,87		99.595,92
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.165.453,79	1.065.857,87		99.595,92
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.015.258,46	541.436,53		473.821,93
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.906,87	3.654,00	1.747,13	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	118.193,26	390.859,33	272.666,07	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	30.095,20	129.908,01	99.812,81	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	7.102.875,27	6.377.845,10		725.030,17
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.369.946,13	4.328.386,91		1.041.559,22
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	5.369.946,13	4.328.386,91		1.041.559,22
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.369.946,13	4.328.386,91		1.041.559,22
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.330.446,13	4.231.906,57		1.098.539,56
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.067.116,69	4.231.906,57		835.210,12
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	263.329,44			263.329,44
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	39.500,00	96.480,34	56.980,34	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	39.500,00	96.480,34	56.980,34	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.732.929,14	2.049.458,19	316.529,05	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	493.949,13	4.039.147,28	3.545.198,15	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	103,00	44.778,80	44.675,80	
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100,00	26.227,61	26.127,61	
1311.01.1.2.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1,00	24,32	23,32	
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1,00	13.433,99	13.432,99	
1311.01.1.4.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1,00	5.092,88	5.091,88	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	493.846,13	3.994.368,48	3.500.522,35	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	493.846,13	3.994.368,48	3.500.522,35	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	33.860,00	3.994.323,06	3.960.463,06	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	33.860,00	3.994.323,06	3.960.463,06	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	459.986,13	45,42		459.940,71
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	459.986,13	45,42		459.940,71
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	3.652.031,56	4.092.046,83	440.015,27	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.573.631,14	4.048.548,69	474.917,55	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.573.631,14	4.048.548,69	474.917,55	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.572.568,94	4.047.213,69	474.644,75	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.144.528,34	3.329.428,65	184.900,31	
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	10.187,40	22.337,51	12.150,11	
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	386.861,77	626.546,76	239.684,99	
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1611.01.0.4.00.00.00.0(	GERAIS - MULTAS E JURO	30.991,43	68.900,77	37.909,34	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.062,20	1.335,00	272,80	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.062,20	1.335,00	272,80	
1620.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	78.400,42	43.498,14		34.902,28
1621.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	78.400,42	43.498,14		34.902,28
1621.02.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	78.400,42	43.498,14		34.902,28
1621.02.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC	45.142,32	27.686,22		17.456,10
1621.02.0.2.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	74,35	50,77		23,58
1621.02.0.3.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVID	28.940,53	12.717,17		16.223,36
1621.02.0.4.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA	4.243,22	3.043,98		1.199,24
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.504.617,31	112.072.396,76	36.567.779,45	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.439.981,53	51.071.788,88	20.631.807,35	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	21.389.378,75	29.659.773,83	8.270.395,08	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.534.070,86	28.236.640,56	7.702.569,70	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.970.462,85	25.847.022,55	6.876.559,70	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.970.462,85	25.847.022,55	6.876.559,70	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	786.628,33	1.326.245,33	539.617,00	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	786.628,33	1.326.245,33	539.617,00	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	776.979,68	1.063.372,68	286.393,00	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	776.979,68	1.063.372,68	286.393,00	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	855.307,89	1.423.133,27	567.825,38	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	855.307,89	1.423.133,27	567.825,38	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	367.246,12	1.787.373,08	1.420.126,96	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	64.719,47	124.795,69	60.076,22	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	64.719,47	124.795,69	60.076,22	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	302.526,65	625.697,03	323.170,38	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	302.526,65	625.697,03	323.170,38	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	302.526,65	625.697,03	323.170,38	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.036.880,36	1.036.880,36	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.036.880,36	1.036.880,36	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.469.906,80	16.623.443,67	10.153.536,87	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	6.469.906,80	16.623.443,67	10.153.536,87	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.716.692,68	10.608.870,07	6.892.177,39	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.716.692,68	10.608.870,07	6.892.177,39	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.181.898,20	5.229.072,93	3.047.174,73	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.181.898,20	5.229.072,93	3.047.174,73	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	407.437,56	592.243,07	184.805,51	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	407.437,56	592.243,07	184.805,51	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	163.878,36	192.209,91	28.331,55	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	163.878,36	192.209,91	28.331,55	
1713.50.5.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.047,69	1.047,69	
1713.50.5.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.047,69	1.047,69	
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.036.952,18	1.087.602,33	50.650,15	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	659.920,98	752.800,59	92.879,61	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	659.920,98	752.800,59	92.879,61	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	319.904,00	313.590,00		6.314,00
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	319.904,00	313.590,00		6.314,00
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	57.027,20	21.211,74		35.815,46
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	57.027,20	21.211,74		35.815,46
1714.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100,00			100,00
1714.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100,00			100,00
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	376.840,00	950.520,48	573.680,48	
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	376.840,00	950.520,48	573.680,48	
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	376.840,00	950.520,48	573.680,48	
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	799.657,68	963.075,49	163.417,81	
1719.58.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	799.657,68	773.465,64		26.192,04
1719.58.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	799.657,68	773.465,64		26.192,04
1719.61.0.0.00.00.00.0	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		189.609,85	189.609,85	
1719.61.0.1.00.00.00.0	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		189.609,85	189.609,85	
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	27.604.887,49	41.288.026,59	13.683.139,10	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.899.651,54	30.333.310,13	6.433.658,59	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	19.013.004,60	24.529.523,41	5.516.518,81	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.013.004,60	24.529.523,41	5.516.518,81	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	4.715.906,17	5.649.751,39	933.845,22	
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.715.906,17	5.649.751,39	933.845,22	
1721.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	98.716,18	102.787,89	4.071,71	
1721.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	98.716,18	102.787,89	4.071,71	
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	72.024,59	51.247,44		20.777,15
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	72.024,59	51.247,44		20.777,15
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.375.825,28	6.026.319,76	3.650.494,48	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.375.825,28	6.026.319,76	3.650.494,48	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	2.375.825,28	6.026.319,76	3.650.494,48	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	62.119,36	1.068.073,67	1.005.954,31	
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	62.119,36	765.067,96	702.948,60	
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	62.119,36	765.067,96	702.948,60	
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		303.005,71	303.005,71	
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		303.005,71	303.005,71	
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.267.291,31	3.860.323,03	2.593.031,72	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.784,90	102.063,39	9.278,49	
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	92.784,90	102.063,39	9.278,49	
1729.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	210.931,17	380.243,26	169.312,09	
1729.52.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	210.931,17	380.243,26	169.312,09	
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	963.575,24	3.378.016,38	2.414.441,14	
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	963.575,24	3.378.016,38	2.414.441,14	
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	17.459.748,29	19.712.581,29	2.252.833,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.861,99	1.060.813,14	665.951,15	
1910.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.964,57	97.792,21	59.827,64	
1911.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.964,57	97.792,21	59.827,64	
1911.01.0.0.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	37.864,57	97.792,21	59.927,64	
1911.01.0.1.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	37.464,57	84.669,73	47.205,16	
1911.01.0.2.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	100,00	66,88		33,12
1911.01.0.3.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	200,00	10.015,94	9.815,94	
1911.01.0.4.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	100,00	3.039,66	2.939,66	
1911.09.0.0.00.00.00.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	100,00			100,00
1911.09.0.1.00.00.00.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	100,00			100,00
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.124,40	758.636,56	737.512,16	
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	2.100,00	32.612,50	30.512,50	
1921.03.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	100,00			100,00
1921.03.0.1.00.00.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	100,00			100,00
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.000,00	32.612,50	30.612,50	
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	32.612,50	30.612,50	
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	14.024,40	187.421,67	173.397,27	
1922.06.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.024,40	1.170,76		10.853,64
1922.06.3.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	12.024,40	1.170,76		10.853,64
1922.06.3.1.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	4.631,90			4.631,90
1922.06.3.2.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	7.392,50	1.170,76		6.221,74
1922.50.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS		24.499,00	24.499,00	
1922.50.0.1.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL		24.499,00	24.499,00	
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	161.751,91	159.751,91	
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	161.751,91	159.751,91	
1923.00.0.0.00.00.00.0	RESSARCIMENTOS	5.000,00	538.602,39	533.602,39	
1923.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	5.000,00	538.602,39	533.602,39	
1923.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	538.602,39	533.602,39	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	335.773,02	204.384,37		131.388,65
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.773,02	204.384,37		131.388,65
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	333.373,02	200.038,18		133.334,84
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	333.373,02	200.038,18		133.334,84
1999.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	2.400,00	4.346,19	1.946,19	
1999.99.2.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	2.400,00	4.346,19	1.946,19	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1999.99.2.1.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	2.000,00	4.346,19	2.346,19	
1999.99.2.2.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	100,00			100,00
1999.99.2.3.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	200,00			200,00
1999.99.2.4.00.00.00.0(	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	100,00			100,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	33.300,00	35.847.051,71	35.813.751,71	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00			100,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00			100,00
2119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00			100,00
2119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00			100,00
2119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100,00			100,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	200,00			200,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100,00			100,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100,00			100,00
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100,00			100,00
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100,00			100,00
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00			100,00
2221.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00			100,00
2221.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00			100,00
2221.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100,00			100,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	35.847.051,71	35.814.051,71	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	1.762.029,78	1.742.029,78	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	1.762.029,78	1.742.029,78	
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.000,00			1.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.000,00			1.000,00
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.000,00	93.735,96	90.735,96	
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.000,00	93.735,96	90.735,96	
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00			1.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00			1.000,00
2414.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.000,00			2.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.000,00			2.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	13.000,00	968.201,80	955.201,80	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	13.000,00	968.201,80	955.201,80	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		700.092,02	700.092,02	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		700.092,02	700.092,02	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	13.000,00	34.085.021,93	34.072.021,93	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	13.000,00	34.085.021,93	34.072.021,93	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	5.000,00	3.480.470,75	3.475.470,75	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	5.000,00	3.480.470,75	3.475.470,75	
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		7.675.305,76	7.675.305,76	
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		7.675.305,76	7.675.305,76	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.000,00	2.094.791,64	2.087.791,64	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.000,00	2.094.791,64	2.087.791,64	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.000,00	20.834.453,78	20.833.453,78	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.000,00	20.834.453,78	20.833.453,78	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	6.810.638,29	6.274.731,30		535.906,99
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.855.863,95	6.274.731,30	1.418.867,35	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	4.855.863,95	6.274.731,30	1.418.867,35	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	4.855.863,95	6.274.731,30	1.418.867,35	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	4.643.369,39	6.092.785,27	1.449.415,88	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	4.643.369,39	6.092.785,27	1.449.415,88	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	4.450.551,15	6.092.785,27	1.642.234,12	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	192.818,24			192.818,24
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	212.494,56	181.946,03		30.548,53
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	212.494,56	181.946,03		30.548,53
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	152.494,56	152.494,56		
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	60.000,00	29.451,47		30.548,53
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.954.774,34			1.954.774,34
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.954.774,34			1.954.774,34
7999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.954.774,34			1.954.774,34
7999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	1.954.774,34			1.954.774,34
7999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	1.954.774,34			1.954.774,34
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-9.298.668,38	-11.489.884,43		2.191.216,05
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-587.732,08		587.732,08	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-511.446,02		511.446,02	
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-511.446,02		511.446,02	
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-511.446,02		511.446,02	
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-511.446,02		511.446,02	
91120.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS	-76.286,06		76.286,06	
91122.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-76.286,06		76.286,06	
91122.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-76.286,06		76.286,06	
91122.01.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	-76.286,06		76.286,06	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.710.936,30	-11.489.884,43		2.778.948,13
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-8.710.936,30	-5.454.030,69	3.256.905,61	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-8.710.936,30	-5.454.030,69	3.256.905,61	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-8.710.936,30	-5.169.404,19	3.541.532,11	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-8.710.936,30	-5.169.404,19	3.541.532,11	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-8.710.936,30	-5.169.404,19	3.541.532,11	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-284.626,50		284.626,50
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-284.626,50		284.626,50
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-6.035.853,74		6.035.853,74
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.035.853,74		6.035.853,74
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS		-4.905.904,47		4.905.904,47

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-4.905.904,47		4.905.904,47
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA		-1.129.949,27		1.129.949,27
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-1.129.949,27		1.129.949,27
TOTAL GERAL		99.960.598,77	181.906.539,67	81.945.940,90	

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:05 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0102 GABINETE DA PREFEITA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	44.365,70	0,00	-12.701,00	31.664,70	31.389,48	275,22
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.660.772,00	0,00	-160.271,20	1.500.500,80	1.500.498,58	2,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	179.088,82	0,00	4.944,00	184.032,82	184.032,31	0,51
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	78.931,00	0,00	168.028,20	246.959,20	246.957,06	2,14
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.699,90	0,00	0,00	112.699,90	112.662,87	37,03
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	5.874,87	125,13
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.505,00	0,00	0,00	1.505,00	1.500,00	5,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	58.288,00	0,00	-88,72	58.199,28	57.169,62	1.029,66
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	330,85	0,00	0,00	330,85	0,00	330,85
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	298.914,00	0,00	-5.911,28	293.002,72	292.941,62	61,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,41	0,00	0,00	0,41	0,00	0,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	5,50	0,00	0,00	5,50	0,00	5,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	6.229,00	470,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	29,60	0,00	0,00	29,60	0,00	29,60
T O T A L D O ORGAO	2.441.629,78	0,00	0,00	2.441.629,78	2.439.255,41	2.374,37
0103 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	460,00	0,00	-30,00	430,00	0,00	430,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	743.286,12	0,00	-11.571,60	731.714,52	731.602,14	112,38
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	71.374,46	0,00	3.929,00	75.303,46	75.302,72	0,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	22.266,55	0,00	7.672,60	29.939,15	29.354,31	584,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	69.579,20	0,00	0,00	69.579,20	68.963,20	616,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	4.860,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	35.144,59	0,00	8.600,00	43.744,59	41.809,37	1.935,22
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	90.859,55	0,00	-8.500,00	82.359,55	77.125,12	5.234,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	111,00	0,00	-100,00	11,00	0,00	11,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	418,00	0,00	0,00	418,00	417,14	0,86
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	256.501,48	0,00	0,00	256.501,48	256.322,54	178,94
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.740,00	0,00	0,00	4.740,00	4.740,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.300.600,95	0,00	0,00	1.300.600,95	1.290.496,54	10.104,41
0104 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	17.248,00	0,00	8.505,00	25.753,00	25.627,21	125,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.492.981,60	0,00	-65.751,10	2.427.230,50	2.426.669,04	561,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	119.905,10	0,00	24.129,10	144.034,20	143.267,69	766,51
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	20.310,00	0,00	0,00	20.310,00	20.308,55	1,45
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	116.743,10	0,00	33.117,00	149.860,10	148.583,61	1.276,49
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	288.092,90	0,00	0,00	288.092,90	287.920,05	172,85
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	71.076,00	0,00	0,00	71.076,00	70.969,23	106,77
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	1.020,00	280,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	31.932,00	0,00	1.200,00	33.132,00	30.255,10	2.876,90
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.810,00	0,00	-1.809,22	0,78	0,00	0,78
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	720.505,70	0,00	-1.200,00	719.305,70	716.314,55	2.991,15
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.296.088,79	0,00	-35.690,78	1.260.398,01	1.260.180,91	217,10
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	752.175,00	0,00	0,00	752.175,00	751.893,12	281,88
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	224.930,00	0,00	37.500,00	262.430,00	262.219,65	210,35
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	31.165,93	0,00	0,00	31.165,93	21.177,15	9.988,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.685,00	0,00	0,00	10.685,00	10.585,00	100,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	2.198.217,02	0,00	0,00	2.198.217,02	2.198.107,24	109,78
T O T A L D O ORGAO	8.599.166,14	0,00	0,00	8.599.166,14	8.579.098,10	20.068,04
0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	6.602.848,35	0,00	864.219,00	7.467.067,35	7.150.432,64	316.634,71
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	17.569.660,28	0,00	-1.132.721,70	16.436.938,58	15.258.940,11	1.177.998,47
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.620.621,64	0,00	132.241,70	1.752.863,34	1.636.390,37	116.472,97

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	992.996,47	0,00	136.261,00	1.129.257,47	922.032,88	207.224,59
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.806.833,03	0,00	0,00	2.806.833,03	2.557.906,16	248.926,87
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	244.840,00	0,00	0,00	244.840,00	244.745,75	94,25
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	12.540,00	0,00	10.000,00	22.540,00	22.516,48	23,52
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.860,00	0,00	0,00	4.860,00	4.840,00	20,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	119.083,60	55.916,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.679.614,40	17.204,39	137.637,93	3.834.456,72	3.779.839,83	54.616,89
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	7.000,00	0,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.692.958,26	0,00	-46.286,00	1.646.672,26	1.616.358,43	30.313,83
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	300,00	6.722,00	-5.081,93	1.940,07	0,00	1.940,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.301.459,10	68.281,31	-91.600,00	5.278.140,41	4.392.695,56	885.444,85
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	210,70	0,00	0,00	210,70	0,00	210,70

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	169.008,16	0,00	2.430,00	171.438,16	171.232,44	205,72
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	44,00	0,00	0,00	44,00	44,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.976.496,82	367.055,32	0,00	5.343.552,14	4.908.172,51	435.379,63
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	706.521,60	42.792,30	0,00	749.313,90	740.296,30	9.017,60
T O T A L D O ORGAO	46.388.912,81	677.055,32	0,00	47.065.968,13	43.525.527,06	3.540.441,07
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.980.468,35	0,00	343.942,00	2.324.410,35	2.324.287,50	122,85
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.789.438,17	0,00	-401.189,00	2.388.249,17	2.386.780,28	1.468,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	595.684,01	0,00	5.285,00	600.969,01	593.123,34	7.845,67
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	70.262,72	0,00	51.962,00	122.224,72	122.112,74	111,98
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	328.973,10	0,00	0,00	328.973,10	325.388,88	3.584,22

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	92.205,00	0,00	0,00	92.205,00	92.202,18	2,82
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	831.085,12	0,00	44.110,00	875.195,12	874.850,93	344,19
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	6.936.447,17	0,00	-51.600,00	6.884.847,17	6.842.996,38	41.850,79
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	97.009,00	0,00	-23.509,00	73.500,00	73.500,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.625.859,14	0,00	30.999,00	7.656.858,14	7.200.106,32	456.751,82
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	239.886,19	0,00	0,00	239.886,19	239.886,19	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	538.691,64	0,00	0,00	538.691,64	532.971,00	5.720,64
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	10.855.008,73	0,00	0,00	10.855.008,73	10.849.606,79	5.401,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.367.750,40	0,00	0,00	3.367.750,40	3.229.135,58	138.614,82
T O T A L D O ORGAO	36.349.018,74	0,00	0,00	36.349.018,74	35.686.948,11	662.070,63
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	12.630,00	0,00	10.580,00	23.210,00	23.125,31	84,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	694.181,37	0,00	-25.641,00	668.540,37	668.539,84	0,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	138.700,67	0,00	1.814,00	140.514,67	140.514,12	0,55
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	26.439,27	0,00	13.247,00	39.686,27	39.686,16	0,11
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	9.768,20	331,80
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00	6.123,59	1,41
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	620,04	0,00	0,00	620,04	320,00	300,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	15.600,00	0,00	-186,00	15.414,00	14.824,40	589,60
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	131.157,20	0,00	186,00	131.343,20	130.949,65	393,55
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	380,14	0,00	0,00	380,14	0,00	380,14
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	10.042,00	158,00
T O T A L D O ORGAO	1.046.133,69	0,00	0,00	1.046.133,69	1.043.893,27	2.240,42
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.689.552,67	0,00	256.381,00	2.945.933,67	2.867.850,71	78.082,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	19.687.223,80	0,00	-235.206,00	19.452.017,80	19.424.498,42	27.519,38
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	617.999,14	0,00	143.560,00	761.559,14	745.312,31	16.246,83
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	845.362,52	0,00	-164.735,00	680.627,52	672.908,99	7.718,53
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.103.437,01	0,00	0,00	3.103.437,01	3.103.092,34	344,67
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.040.580,26	0,00	0,00	2.040.580,26	2.040.579,88	0,38

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	33.049,00	0,00	1.052.870,00	1.085.919,00	1.085.308,78	610,22
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.420,00	0,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.360.064,90	0,00	-7.241,56	4.352.823,34	3.840.999,66	511.823,68
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	-15.760,88	0,00	365.881,56	350.120,68	334.771,46	15.349,22
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.130,00	0,00	23.300,00	48.430,00	44.326,00	4.104,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	12.112.522,78	0,00	-1.447.710,00	10.664.812,78	9.682.183,19	982.629,59
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	2.322,00	0,00	12.900,00	15.222,00	15.000,00	222,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	43.276,00	0,00	0,00	43.276,00	43.275,14	0,86
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	182.074,34	0,00	0,00	182.074,34	182.022,36	51,98
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.715.631,62	0,00	0,00	1.715.631,62	1.547.382,86	168.248,76
T O T A L D O ORGAO	48.150.885,16	0,00	0,00	48.150.885,16	45.637.932,10	2.512.953,06
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	89.441,90	0,00	-3.912,00	85.529,90	85.528,89	1,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	383.368,89	0,00	-5.190,00	378.178,89	378.178,59	0,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	38.637,35	0,00	9.102,00	47.739,35	47.739,34	0,01
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	13.050,56	0,00	0,00	13.050,56	12.949,85	100,71
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	21.677,28	0,00	0,00	21.677,28	21.577,27	100,01
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	26.881,55	0,00	0,00	26.881,55	26.881,53	0,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.530,00	0,00	0,00	2.530,00	2.160,00	370,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	522.668,00	0,00	-8.525,00	514.143,00	508.633,23	5.509,77
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	475,07	0,00	0,00	475,07	0,00	475,07

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	153.825,66	0,00	8.525,00	162.350,66	162.081,58	269,08
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.429,18	0,00	0,00	1.429,18	1.429,18	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	425.546,54	0,00	0,00	425.546,54	311.666,27	113.880,27
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	372.830,00	0,00	0,00	372.830,00	371.729,00	1.101,00
T O T A L D O ORGAO	2.072.361,98	0,00	0,00	2.072.361,98	1.950.554,73	121.807,25
0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	201.759,40	0,00	-22.691,00	179.068,40	178.213,16	855,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.184.728,20	0,00	4.845,00	1.189.573,20	1.188.708,04	865,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	252.264,30	0,00	737,00	253.001,30	251.891,45	1.109,85

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	76.145,31	0,00	17.109,00	93.254,31	92.577,90	676,41
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	35.438,79	0,00	0,00	35.438,79	34.848,31	590,48
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	169.040,00	0,00	0,00	169.040,00	168.000,00	1.040,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	30.680,43	0,00	5.530,00	36.210,43	36.209,53	0,90
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	2.220,00	420,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	585.858,72	0,00	-20.048,40	565.810,32	562.546,59	3.263,73
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	82.068,70	0,00	0,00	82.068,70	81.288,25	780,45
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.465,15	0,00	-200,00	5.265,15	5.206,72	58,43
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	22.010,00	0,00	-22.010,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	463.035,98	0,00	42.498,40	505.534,38	497.445,05	8.089,33
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	200,00	0,00	-200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	1.906.001,50	0,00	-6.780,00	1.899.221,50	1.898.199,22	1.022,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	1.210,00	1.310,00	1.209,00	101,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	117,82	0,00	0,00	117,82	117,82	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	130,77	0,00	0,00	130,77	0,00	130,77
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.121.794,72	0,00	0,00	2.121.794,72	2.120.968,84	825,88
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	78.849,00	0,00	0,00	78.849,00	78.729,00	120,00
T O T A L D O ORGAO	7.218.328,79	0,00	0,00	7.218.328,79	7.198.378,88	19.949,91
0111 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	4.557,32	0,00	3.038,00	7.595,32	7.595,30	0,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	281.282,85	0,00	-2.708,00	278.574,85	278.564,96	9,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	29.858,77	0,00	-2.396,00	27.462,77	27.462,17	0,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	4.360,09	0,00	2.066,00	6.426,09	6.405,53	20,56
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	42.546,86	0,00	0,00	42.546,86	42.546,83	0,03
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	610,00	0,00	17.380,00	17.990,00	17.830,14	159,86
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.015.888,54	0,00	-17.380,00	998.508,54	998.341,46	167,08
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	4.177.071,46	0,00	0,00	4.177.071,46	958.967,63	3.218.103,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
T O T A L D O ORGAO	5.559.937,89	0,00	0,00	5.559.937,89	2.340.914,02	3.219.023,87
0199 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	306,19	0,00	0,00	306,19	0,00	306,19
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	8.661.480,58	0,00	278.763,26	8.940.243,84	8.847.964,84	92.279,00
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	1.229.165,89	0,00	0,00	1.229.165,89	1.218.049,98	11.115,91
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	2.420,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	571.900,00	0,00	0,00	571.900,00	505.902,74	65.997,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	80.241,60	0,00	0,00	80.241,60	21.175,26	59.066,34
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	959.281,16	0,00	-278.763,26	680.517,90	21.548,96	658.968,94
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	169.105,82	0,00	0,00	169.105,82	0,00	169.105,82
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.680,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	9.680,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	459,20	0,00	0,00	459,20	410,00	49,20
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.890,00	0,00	0,00	10.890,00	150,00	10.740,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	21.780,00	0,00	0,00	21.780,00	10.137,59	11.642,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	101.000,00	0,00	-90.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	2.708,64	45.691,36
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	140.300,00	0,00	90.000,00	230.300,00	153.641,90	76.658,10
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	131.860,72	0,00	0,00	131.860,72	108.067,43	23.793,29
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	54,61	0,00	0,00	54,61	0,00	54,61
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	108.900,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	108.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	52.538,20	0,00	0,00	52.538,20	1.260,00	51.278,20
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	936.204,00	0,00	0,00	936.204,00	0,00	936.204,00
T O T A L D O ORGAO	13.235.967,97	0,00	0,00	13.235.967,97	10.891.017,34	2.344.950,63
0301 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.306.042,41	0,00	-170.000,00	2.136.042,41	1.929.627,83	206.414,58
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	186.142,97	13.857,03

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	90.100,00	0,00	170.000,00	260.100,00	227.129,65	32.970,35
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	185.415,12	14.584,88
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.000,00	0,00	5.000,00	9.000,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	24.689,22	10.310,78
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	169,74	830,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	622.457,59	0,00	-22.000,00	600.457,59	413.634,36	186.823,23
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	100.000,00	0,00	17.000,00	117.000,00	105.459,79	11.540,21
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	393.800,00	26.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	13.679,00	46.321,00
T O T A L D O ORGAO	4.150.000,00	0,00	0,00	4.150.000,00	3.484.247,68	665.752,32
T O T A L O R C A M E N T A R I O	176.512.943,90	677.055,32	0,00	177.189.999,22	164.068.263,24	13.121.735,98

JACIARA/MT, 31 de dezembro de 2022.

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2472 - 18705)
14/04/2023 14:22 Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.709.673,98	0,00	0,00	1.401.022,24	7.308.651,74
Sub-total	8.709.673,98	0,00	0,00	1.401.022,24	7.308.651,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	2.690.637,58	1.665.038,61	0,00	725.499,23	3.630.176,96
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	85.930,43	0,00	0,00	27.135,36	58.795,07
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	574.562,81	0,00	0,00	125.359,20	449.203,61
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	945.611,13	0,00	0,00	197.588,71	748.022,42
Sub-total	4.296.741,95	1.665.038,61	0,00	1.075.582,50	4.886.198,06
TOTAL	13.006.415,93	1.665.038,61	0,00	2.476.604,74	12.194.849,80

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:54

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	312.597,23	0,00	312.597,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	159.275,91	0,00	0,00	0,00	0,00	159.275,91
EXERCÍCIO 2018	213.120,65	0,00	0,00	0,00	0,00	213.120,65
EXERCÍCIO 2019	359.067,35	0,00	0,00	0,00	0,00	359.067,35
EXERCÍCIO 2020	723.041,88	0,00	19.890,00	0,00	0,00	703.151,88
EXERCÍCIO 2021	3.716.068,69	0,00	3.716.068,69	292,60	0,00	292,60
EXERCÍCIO 2022	0,00	5.297.786,00	0,00	0,00	0,00	5.297.786,00
Sub-total	5.483.171,71	5.297.786,00	4.048.555,92	292,60	0,00	6.732.694,39
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.787.377,63	0,00	1.787.085,03	0,00	292,60	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.681.760,18	0,00	0,00	0,00	2.681.760,18
Sub-total	1.787.377,63	2.681.760,18	1.787.085,03	0,00	292,60	2.681.760,18
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.659,19	43.383,05	39.909,86	0,00	0,00	7.132,38
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	29.846,25	26.417,57	0,00	0,00	3.428,68
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	7.682,00	7.480,18	0,00	0,00	201,82
Sub-total	3.659,19	80.911,30	73.807,61	0,00	0,00	10.762,88
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	7.401.146,72	7.237.552,60	0,00	0,00	163.594,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)	497,82	86.537,24	80.054,24	0,00	0,00	6.980,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	14,91	49.162,78	45.646,28	0,00	0,00	3.531,41
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	645,29	7.093.434,52	6.529.648,54	0,00	0,00	564.431,27
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.398,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.398,05
OUTROS DEPOSITOS (F)	13.547,67	174.780,84	176.905,58	0,00	0,00	11.422,93
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.515,10	4.902.679,31	4.184.449,05	0,00	0,00	722.745,36
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	29.430,66	0,00	0,00	0,00	0,00	29.430,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	93.365,46	0,00	0,00	0,00	0,00	93.365,46
Sub-total	148.414,96	19.707.741,41	18.254.256,29	0,00	0,00	1.601.900,08

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:55

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.422.623,49	27.768.198,89	24.163.704,85	292,60	292,60	11.027.117,53

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
CRC MT 007793/O-2

ANDRÉIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2484 - 18739)
14/04/2023 15:55

Usuário: Nilton Dias Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

RESOLUÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jangada na forma da Resolução **N:004**

Número	Nome
001	ANA PONCEANA DE CAMPOS SILVA
002	ANA RITA NUNES
003	ALEXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO
004	EDINEIDE NUNES DA COSTA
005	JACQUELINE LIMA FERREIRA GABRIEL
006	JOSEVANIA CUNHA DE ALMEIDA
007	JOSIMAR DE OLIVEIRA BASTOS
008	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA
009	SUELLEN CARLA ARAUJO MARTINS DE SOUZA
010	TALIA MAGALHÃES SOUZA LIMA
011	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS

DIVULGA, a lista de candidatos aptos para a realização da primeira avaliação do processo de escolha para membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA -MT

PORTARIA Nº 72,

De 27 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Srº. **LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA**, portador da RG nº. 1842799-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 022.518.901-14, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 26/06/2023;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 27 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 117/2023

DECRETO **Nº** 117 **,** DE 20 **DE** junho **DE 2023**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites imposto pela Lei nº 985 de 14/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023)

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jauru, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 985 de 14 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 985, de 14 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jauru, 20 de junho de 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 02 Programa: 0082 **ACRÉSCIMOS**	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL PREVIDENCIA		
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
60	09.272.0082.2105.0000 0082 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34.000,00

DECRETO **Nº** 117 **,** DE 20 **DE** junho **DE 2023**

LOCAL: 03 02 Programa: 0082 **REDUÇÕES**	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL PREVIDENCIA		
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
56	09.272.0082.2105.0000 0082 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-34.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.000,00

DECRETO 120/2023

DECRETO Nº 120 , DE 23 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Jauru, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Ficha: 069 - 09.272.0082.2108.0000 PREVIDENCIA..... 70.000,00

3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Ficha: 070 - 99.999.0082.2109.0000 PREVIDENCIA..... -70.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, 23 de junho de 2023

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

(extrato)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.034/2023

Fica cedido o prazo de 3 (três) dias úteis a partir desta data para a entrega do relatório que comprove a exequibilidade dos itens vencidos com mais de 40% de desconto, que deverá ser feita como “documentação complementar” dentro do portal Licitanet.com.Gilmar Jr.

ATA DO CONSELHO DO FETHAB (1º QUADRIMESTRE/2023)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Manoel da Nóbrega – S/N, Bairro Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 162, de 10 de maio de 2021, para analisar os processos de despesas provenientes de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, bem como os demais documentos comprobatórios que fazem parte da referida prestação de contas. Sob a presidência do Sr. **CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, damos início à reunião após verificar o número de presentes e constatar quórum. O período analisado compreende 01/01/2023 a 30/04/2023, cujo montante repassado ao município foi de R$ 435.470,57 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), que somado ao saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 6.612,02 (seis mil seiscentos e doze reais e dois centavos) e o saldo existente na conta bancária em 31/12/2022 no valor de R$ 150.884,92 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), temos uma receita de R$ 592.967,51 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Deste montante, R$ 33.330,90 (trinta e três mil trezentos e trinta reais e noventa centavos) foram utilizados com locação de veículo tipo caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas utilizadas na prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais; R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais) com rateio as despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária utilizada na conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do município; R$ 258.018,96 (duzentos e cinquenta e oito mil e dezoito reais e noventa e seis centavos) com aquisição de óleo diesel e gasolina para abastecimento de veículos e máquinas pesadas utilizados na manutenção de estradas vicinais; R$ 31.702,48 (trinta e um mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos) com aquisição de peças; R$ 14.724,00 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais) com aquisição de pneus e câmaras de ar; e R$ 10.012,80 (dez mil e doze reais e oitenta centavos) com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, cujas despesas totalizaram em R$ 405.689,14 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Após averiguarmos a correta aplicação dos recursos e comprovar a existência de saldo bancário em 30/04/2023 no valor de R$ 187.278,37 (cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), damos por encerrada a reunião, cujo valor foi reprogramado para ser utilizado no 2º quadrimestre/2023, sendo então aprovada a prestação de contas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu **JUVENIL GOMES DA SILVA**, lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do **PREGÃO 028/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ.** Que se sagrou como vencedora a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANETES LTDA**, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.37.488.012/0001-17, com o valor global estimado para a este registro de preços é: **R$ 718.560,00 (Setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).**

VALDECI JOSE DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE AJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, por meio do seu Pregoeiro Oficial, resolve **ADJUDICAR** os itensdo **PREGÃO 028/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ.** Que se sagrou como vencedora a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANETES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.37.488.012/0001-17, com o valor global estimado para a este registro de preços é: **R$ 718.560,00 (Setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).**

Gilmar Junior Ferreira - PREGOEIRO

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 191/2023

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	12,36%
2024	12,74%
2025	13,11%
2026	13,48%
2027	13,85%
2028	14,20%
2029	14,55%
2030	14,90%
2031	15,24%
2032	15,56%
2033	15,95%
2034	16,51%
2035	17,06%
2036	17,62%
2037	18,17%
2038	18,72%
2039	19,28%
2040	19,83%
2041	20,39%
2042	20,94%
2043	21,49%
2044	22,05%
2045	22,60%
2046	23,16%
2047	23,71%
2048	24,27%
2049	24,82%
2050	25,37%
2051	25,93%
2052	26,48%
2053	27,04%
2054	27,59%
2055	28,15%

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 107/2022.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 107/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: M.A VIANA DE ALMEIDA-MEI

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 108/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, por meio do seu PREFEITO, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO 028/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ.** Que se sagrou como vencedora a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANETES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.37.488.012/0001-17, com o valor global estimado para a este registro de preços é: **R$ 718.560,00 (Setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).**

Jauru, 26 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°057/2023 DE 27/06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4. 256 DO DIA 16/06/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	DEBORA SALETE FEITOSA REIS	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Junho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 050/2023_THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA

Juara/MT, 27 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 050/2023

Trata-se de **solicitação de DESISTENCIA,** da empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 24.906.430/0001-35, quanto ao objeto do **Contrato nº 279/2023, da Tomada de Preços nº007/2023**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E ELETRICA DA PRAÇA DIEGO RAFAEL SAPORSKI NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

A empresa tem por justificativa que após o certame o seu representante legal por motivos de saúde não poderá realizar a obra, no entanto não comprovou a alegação.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

No entanto, ante a justificada impossibilidade de cumprimento do objeto do contrato nº 279/2023, da Tomada de Preços nº 007/2023, PARA REFORMA DO PISO E ELETRICA DA PRAÇA DIEGO RAFAEL SAPORSKI NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência. **CANCELE-SE** eventual ordem de serviços.

Aplico a Empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 24.906.430/0001-35**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei nº 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências do cumprimento do contrato, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários.

Notifique-se a empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 24.906.430/0001-35**, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa eventualmente classificada na Tomada de Preços nº 007/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir a obra. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Esportes, á Secretaria Municipal de Cidade/Setor de Engenharia, ao Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 009/2023 para Contratação da empresa Denival Felix de Brito, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 51.125.071/0001-51, com sede na Rua Rodrigo Vanderlei Furtado, nº 1924-S, Bairro Cruzeiro do Sul, Juara/MT, Cep 78.575-000. Objeto: Prestação de serviço referente à limpeza do Terreno de propriedade da Câmara Municipal de Juara, localizado na Avenida Vitória, nº 74, Centro. Com valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9. 412/2018 e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 27 de junho de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR FCTE/2023

Juara/MT, 27 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Transporte Escolar FCTE/2023

Trata-se de **solicitação para deliberação sobre o Termo de Contrato nº 224/2023 do Pregão nº 133/2022, em razão de suposta falha na prestação dos serviços prestados,** pela empresa fornecedora, **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, CNPJ nº 10.231.478/001-86, devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório, em razão do transporte da Linha Águas Claras / UNEMAT em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.**

Conforme Ofício nº 018/2023 – GB/FCTE da fiscalização de contratos, foi verificada suposta falha na prestação dos serviços de transporte escolar referente a linha linha Aguas Claras / UNEMAT, em razão do tipo de veículo, eis que a licitação fala em VAN e no laudo de vistoria falava em uma Strada. E em visita no local foi constatado uma Duster fazendo o transporte, e que linha custa R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) mensais.

O ofício nº 018/2023 – GB/FCTE da fiscalização de contratos menciona ainda que em conversa com o Motorista do veículo da linha, informou que atualmente são transportados somente 03 alunos sendo que dois são frequentes e 01 esporadicamente.

Pois bem, o contrato nº 224/2023 versa:

COD G.	DESCRIÇÃO.	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VLR UNIT. MÊS	VLR TOTAL MÊS	VLR GLOBAL ANO
115602	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 09 PASSAGEIRO, COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM MOTORISTA HABILITADO, DE CARGA LEVE PROCEDÊNCIA NACIONAL COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL /ÓLEO DIESEL OU GASOLINA /ETANOL (FLEX.), EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB. OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; COM SEGURO CONTRA, ROUBO, FURTO E/OU SINISTRO. • LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.	01 VAN	10	R$ 14. 200,00	R$ 14. 200,00	R$ 142. 000,00

Assim, faz-se necessária a abertura de procedimento com a instauração do contraditório e ampla defesa da Empresa, devendo ser instaurado procedimento de Fiscalização de Contrato regular com a notificação da empresa para se manifestar, eis que em tese, o veículo contratado é uma van e o que está sendo oferecido é uma Duster, o que poderia estar acarretando em algum prejuízo ao erário, em que pese o contrato falar em veículo de até 09 passageiros.

Assim, não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, **Determino** a abertura de Processo de Fiscalização de Contrato com a **NOTIFICAÇÃO** pela fiscal de Contratos, para empresa fornecedora **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME,** dando ampla defesa e contraditório, intimando-se a mesma

a manifestar quanto ao alegado no Ofício nº 018/2023 – GB/FCTE, nos termos do art. 87, Lei de Licitações nº 8.666/93, para apresentar a sua Defesa Prévia no prazo de 05 dias.

Notifique-se a empresa **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitação, á Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 044/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 044/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/06/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 33. 187.496/0001-03, sendo vencedora com valor global de **R$ 1.966.748,40 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

Juara –MT, 27 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
DECISÃO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2022 CT 81/ 2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 ;

REQUERENTE: RCM COMERCIAL LTDA-EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

TOMADA DE PREÇOS N.0 001/2021 .

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. .

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração formulado pela empresa,

RCM COMERCIAL LTOA ., Pessoa Jurídica de Direito Privado , devidamente inscrita no CNPJ n.º 304.216.351/0001-95, sob o fundamento de que os relatórios deveriam ser revistos por estarem, em tese, equivocados .

Consta dos autos o Despacho da PGM que, por cautela, solicitou a remessa dos autos a Fiscal de Contratos para revisão dos autos.

Por sua vez, a Fiscal de Contratos emitiu relatório técnico que não indicou nenhuma divergência ou equívoco capaz de afastar a responsabilidade da contratada e, do mesmo modo, não caberia nenhuma revisão pois não era a fiscal de contratos há época.

Ato contínuo, os autos toram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal. E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração formulado pela contratada .

Inicialmente , cabe ressaltar que apesar da CONTRATADA sustentar equívocos nos relatórios técnicos, em verdade, não apontou nenhum fato concreto e hábil para subsidiar o afastamento da penalidade aplicada.

É cediço que os atos administrativos possuem como atributos a presunção de legalidade (legitimidade, veracidade); a imperatividade (coercibilidade ou poder extroverso); a auto-executoriedade (executoriedade e exigibilidade) ; e a tipicidade .

No caso, a presunção de legalidade é atributo segundo o qual o ato administrativo é presumivelmente legal, verdadeiro e conforme o direito, até prova em Contrário.

Considerando a cautela adotada pela Procuradoria Geral do Município e a emissão de relatório complementar pela nova Fiscal de Contratos, o qual apontou que houve atraso no cronograma físico financeiro da obra, entendo pela improcedência do pleito, especialmente porque não há qualquer prova concreta hábil ao afamento da presunção de legitimidade e veracidade dos atos praticados.

ANTE O EXPOSTO e com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reconsideração formulado pela empresa, RCM COMERCIAL LTOA ., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 304.216.351/0001-95, e, consequentemente , mantenho inalterada a aplicação da multa.

Por consequência , DETERMINO à Fiscal de Contratos para que providencie a Notificação da CONTRATADA , com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento , bem como a sua publicação por extrato resumido no Diário Oficial.

Juína-MT, 26 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 814/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 814/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Revoga Lei Municipal n° 789/2023, de 26 de outubro de 2022, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 789/2022, de 26 de outubro de 2022, que Regulamenta a Instituição do Banco de Horas para os Servidores Públicos do Município de Lambari D’Oeste-MT, que realizem atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 816/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 816/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

Acrescenta os § 8º ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 440/2012.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo § 8º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 440/2012, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º – **Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias** contratados mediante Processo Seletivo, sob égide do Artigo 198 § 4º a § 6º da Constituição Federal, cuja contratação sucedeu **inferior a E.C 51/2006**, passará a ter o vínculo direto com o município no cargo de provimento efetivo, conforme Artigo 8º da Lei 11.350/2006 submetido ao regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Após a promulgação da presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias elencados no Anexo I, poderão ser admitidos diretamente pelos Municípios na forma dos parágrafos § 8º ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 440/2012, observado o limite de gastos estabelecido na Lei de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que na data da promulgação dessa Lei Municipal nº 440/2012, que a qualquer título, desempenharem as atividades no Programa de Agentes Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, na forma da Lei, fica dispensado de se submeter ao Processo Seletivo Público a que se refere o § 8º do art. 1º da Lei Municipal nº 440/2012, desde que tenha sido contratado a partir de anterior ao Processo de Seleção Pública ou Simplificado, efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da Federação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agentes Comunitários de Saúde com vínculos legais anterior a E.C nº 51/2006

NOME DOS SERVIDORES	CPF	CARGO	ANO DA SELEÇÃO PÚBLICA
ROSILENE ANASTÁCIO DA SILVA	923.605.481-15	ACS	1998
ALDAIR DIAS MARTINS	001.365.041-67	ACS	2001
EDILEUZA AMARAL	866.276.941-15	ACS	2001
ELAINE RAMOS DA CRUZ	014.289.321-86	ACS	2001
DIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS	429.439.901-59	ACS	2003
CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET	867.477.701-53	ACS	2003
DENILZA FERREIRA DA SILVA	015.943.101-81	ACS	2004

PORTARIA Nº 132/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 132/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

“Nomeia a Servidora LEIDINEIA FERRARI, em caráter temporário, como responsável pela Tesouraria, no Município de Lambari D’Oeste, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Elianys Peterle (Portaria 91/2021) se encontra em período de gozo de suas férias, dando-se a necessidade de um responsável para movimentar os recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em Caráter Temporário, a Servidora **LEIDINEIA FERRARI, portadora do RG nº 14704030 SSP/MT e inscrito no CPF nº 972.099.371-53, como responsável pela Tesouraria, e ao mesmo tempo movimentar todos** os recursos financeiros, a partir da data 01/06/2023.

Art. 2º. A Servidora, enquanto responsável pelo Departamento, fará jus a remuneração somente do cargo de Tesoureira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 815/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 815/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a fixação do Piso salarial por meio de Decreto Municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O valor correspondente aos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias serão repassados previamente pela União ao Município de Lambari D'Oeste / MT.

§ 2º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias será fixado por meio de Decreto Municipal sempre que atualizado o salário mínimo.

§ 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 133/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "07", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 03/06/2023 a 02/07/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia três de junho de 2023. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 080/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 080/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **30/07/2023,** a servidora **CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI,** portadora do RG nº 2706270 SSP/MT e CPF n° 340.344.801-06.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 084/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** ao servidor **JOSE DE JESUS MARTINS** portador do RG n.º 662894 SSP/MT e CPF n.º 328.825.561-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 087/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** ao servidor **UILSON VIANA BARROS** portador do RG n.º 740148 SSP/MT e CPF nº 429.862.301-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 083/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 083/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** ao servidor JOSÉ DE JESUS MARTINS**,**portador do RG nº 662894 SSP/MT e CPF n° 328.825.561-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JACI PEREIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 081/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JACI PEREIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** a servidora **JACI PEREIRA SANTOS,** portadora do RG nº 09052054 SSP/MT e CPF n° 005.561.691-74.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 082/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** a servidora **ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS,**portadora do RG nº 14002450 SSP/MT e CPF n° 853.708.511-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 085/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** a servidora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA** portadora do RG n.º 19484909 SSP/MT e CPF n.º022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 086/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** ao servidor **JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA** portador do RG n.º 18025340 SSP/MT e CPF nº 016.691.851-25.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 002/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ELETRO TARTARI LTDA LTDA**, no valor global de **R$ 1.215. 344,45 (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029/2023

DATA: 03/03/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia

, no ano de 2023, passa a ser a seguinte:

I – Equipamentos e suplementos de informática:

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

II – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços em Geral:

Titular: Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Suplente: Kennedy Vigabriel Lourenço

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 2° - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços e entrega de produtos, atestando o recebimento e carimbando as notas fiscais, sendo de sua responsabilidade realizar o controle de prazos de entrega, conferência de mercadorias, faltas, atrasos e irregularidades e dar andamento do processo para aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Art. 3º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o ano de 2023, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93**.**

Art. 4º - Para processos cujo objeto os fiscais acima mencionados não tenham capacidade técnica para realizar a fiscalização, a Administração poderá, mediante novo Decreto, nomear o servidor com conhecimento técnico para fiscalização dos processos específicos.

Art. 5º - Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício de 2022 ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

Art. 6º - Todo pagamento referente a contratos de 2023 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de março de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 059/2023.

DECRETO Nº. 059/2023.

DATA: 09/06/2023.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o falecimento do DR. CARLOS ALBERTO CASULA, médico, cidadão íntegro, honrado, com relevantes serviços prestados ao município de Marcelândia,

Considerando tratar-se de cidadão envolvido com o processo de crescimento e desenvolvimento deste município, desde quando aqui chegou;

Considerando tratar-se de verdadeiro homem de bem, cidadão emérito, que aqui criou raízes, esforçando-se por modelar sua vida e seu caráter de forma exemplar, sendo este documento uma justa homenagem a tão grande figura pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no Município de Marcelândia.

Artigo 2º - Em virtude deste Decreto ficam canceladas todas as festividades oficiais do Município durante o luto oficial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc

Candidato

Cargo

Carga Horária

Classificação

83

Tania Hercules

Tecnico

Administrativo

40 horas

2ª Aprovada

100

Eliane Felix dos Reis Aguiar

Tecnico Administrativo

40 horas

3ª Aprovado

134

Viviane Gomes da Silva

Tecnico Administrativo

40 horas

4ª Aprovada

133

Eliane Lopes Fernandes

Tecnico Administrativo

40 horas

5ª Aprovado

143

Danieli de Castro Ferreira

Auxiliar de Serviços Gerais

40 horas

12ª Aprovado

129

Gabriela Bimbato Souza

Fisoterapeuta

40 horas

3ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de junho de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

DECRETO Nº 060/2023

DECRETO Nº 060/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO MUNICIPAL de Marcelândia – MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 54 da Lei n0 005 de 1990, Lei Orgânica do Município de Marcelândia pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Cristiane Bulgarelli Padovani, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa e Eliane Félix Dos Reis Aguiar, como respectivo suplente;

II – Karla Blanc Enge, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Sandra Belusso Casagrande, como respectivo suplente;

III - Tatiane Bulgarelli Grelak, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Elaine Cristina Celis Sanches, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Marcelândia-MT, 26 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO VIII DO ART. 237 DA LEI COMPLEMENTAR N° 027, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII do art. 237 da Lei Complementar n° 027 de 09 de novembro de 2005, Código de Posturas do Município de Matupá:

Art. 237. .....

VIII - supermercados e casas de carne:

a) De segunda à sábado abertura às 7:00 horas e fechamento às 20:00 horas.

b) Domingos e Feriados abertura às 7:00 horas e fechamento às 13:00 horas, facultativamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 130 DA LEI COMPLEMENTAR N° 030, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII do art. 237 da Lei Complementar n° 027 de 09 de novembro de 2005, Código de Posturas do Município de Matupá:

Art. 130. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que se dedique à indústria, ao comércio, á operações financeiras, à produção, a prestação de serviços, ou a atividades similares, só poderão exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para funcionamento.

.....

III - Para supermercados, atacarejos, mercados, mercearias, açougues e similares, considera-se horário de funcionamento de segunda à sábado abertura às 7:00 horas e fechamento às 20:00 horas e nos domingos e feriados abertura às 7:00 horas e fechamento às 13:00 horas, facultativamente.

a) até que haja lei que disponha em contrário, os mesmos poderão abrir aos domingos das 07:00 as 13:00hs.

b) não haverá funcionamento nos feriados nacionais de Sexta-feira Santa, Natal (25 de dezembro) e Confraternização Universal (1º de janeiro).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1381-2023 - LDO 2024 - ANEXO I - DAS METAS E PRIORIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Março de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS	168,00	2.631.000,00
21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	24,00	75.000,00
21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA INDENIZATORIA MANTIDA	MÊS	12,00	350.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**205,00**	**3.066.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPEAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	REFORMA/AMPLIACAO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**250.000,00**

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE. PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÌCULOS E MÁQUINAS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11480	VEÌCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÌCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	21,00	154.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**154.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**227,00**	**3.470.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**227,00**	**3.470.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	150.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**150.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.704.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**180,00**	**1.704.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Março de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: O ACESSO Á JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO Á JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE	72,00	335.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**72,00**	**335.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**262,00**	**2.209.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**262,00**	**2.209.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	837.000,00
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**145,00**	**842.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA E	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	25,00	60.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25,00**	**60.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**180,00**	**912.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	11,00	300.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11,00**	**300.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11,00**	**300.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**191,00**	**1.212.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	300.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	60,00	23.000,00
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZ	UN - UNIDADE	6,00	7.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	2.932.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**234,00**	**2.962.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**200.000,00**
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÁS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	433.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**433.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**304,00**	**3.895.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM					
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL					
OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	51,00	500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**51,00**	**500.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**51,00**	**500.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**355,00**	**4.395.000,00**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 6

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇPROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.914.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**156,00**	**1.914.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	60,00	1.349.450,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**1.349.450,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDÍVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	36,00	3.210.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**3.210.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	96,00	267.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**96,00**	**267.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**371,00**	**6.885.450,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**371,00**	**6.885.450,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	3.464.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**144,00**	**3.464.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	98.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**98.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002 PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	11,00	521.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	120.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**641.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO Á PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
10009	CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	VIVEIROS MANTIDOS	MÊS	6,00	15.000,00
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	26,00	26.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**33,00**	**71.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**247,00**	**4.279.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**247,00**	**4.279.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	30,00	2.181.000,00
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	800.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**41,00**	**3.481.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	70.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**70.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	168,00	1.839.000,00
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	48,00	19.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**216,00**	**1.858.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**269,00**	**5.409.000,00**
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM				
PROGRAMA:	0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL				
OBJETIVO:	OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EMGERAL				
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	30,00	416.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	3,00	500.000,00
10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	6,00	310.000,00
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN	PROJETO	CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CON	M² - METRO QUADRA	10,00	1.073.000,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	104.000,00
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	5.000,00
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**67,00**	**2.443.000,00**
PROGRAMA:	0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR					
OBJETIVO:	PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO Á EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.				
PÚBLICO ALVO:	ESTUDANTES				
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	15,00	1.159.000,00
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	500.000,00
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	48,00	1.732.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**87,00**	**3.391.000,00**
PROGRAMA:	0031 MERENDA ESCOLAR					
OBJETIVO:	EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABITOS					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10118	VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	160.000,00
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	300.000,00
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	620.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**73,00**	**1.090.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	15,00	67.000,00
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFA	PROJETO	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	15,00	41.000,00
10065	APOIO A APAE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	12,00	550.000,00
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	60,00	41.000,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	1.150.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	75,00	18.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	472.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEI	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	700.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	500.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	137.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E ATIVIDADE		ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	490.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**501,00**	**4.166.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	73,00	33.000,00
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	24,00	55.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**97,00**	**88.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**825,00**	**11.178.000,00**
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	27,00	91.000,00
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	10,00	262.000,00
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	35,00	294.000,00
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	144,00	2.002.000,00
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	9.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**264,00**	**2.658.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**264,00**	**2.658.000,00**
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	387.000,00
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	36,00	433.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**84,00**	**820.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**84,00**	**820.000,00**
UNIDADE: 007 FUNDEB					
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	48,00	6.890.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	94,00	117.000,00
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	48,00	2.730.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	96,00	62.000,00
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	355.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	74,00	46.000,00
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	48,00	5.114.000,00
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	96,00	52.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**552,00**	**15.366.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**552,00**	**15.366.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.994,00**	**35.431.000,00**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**35.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**35.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	2,00	1.175.000,00
10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	40,00	857.000,00
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	6,00	921.000,00
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	30.000,00
10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUN	PROJETO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	25,00	930.000,00
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	25,00	70.000,00
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	151,00	457.000,00
10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	2,00	61.000,00
10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	100.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	15.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	170.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**473,00**	**4.804.000,00**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÌTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.112.957,00
10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	25,00	21.000,00
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	20.000,00
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	168,00	637.000,00
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	288,00	9.725.000,00
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	1.203.000,00
20049	MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE	168,00	240.000,00
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÌLIA	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	312,00	5.820.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	252,00	1.198.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.590.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	240,00	741.000,00
20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	537.000,00
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	161,00	1.304.000,00
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	9.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	231.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	25.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	180,00	409.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	1.141.000,00
20105	MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	132,00	226.000,00
20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	942.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	24,00	55.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	889.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	36,00	805.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.199,00**	**28.888.957,00**

PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	257,00	1.833.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**257,00**	**1.833.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.929,00**	**35.525.957,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**3.941,00**	**35.560.957,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.981.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**156,00**	**1.981.000,00**

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÌLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	20,00	8.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**8.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	7,00	300.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	50.000,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	26,00	55.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**27,00**	**105.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	4,00	62.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**62.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	200,00	2.218.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200,00**	**2.218.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**414,00**	**4.674.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20054	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	671.000,00
20055	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	210.000,00
20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	111,00	102.000,00
20057	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	64.000,00
20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	65,00	32.000,00
20059	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	108,00	302.000,00
20062	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	82,00	27.000,00
20063	MANUTENÇÃO DO IGD PBF	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	44.000,00
20064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	111,00	22.000,00
20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	24,00	7.000,00
20082	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVÍVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	250,00	431.000,00
20083	MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	269,00	562.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.548,00**	**2.474.000,00**

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERÍDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20142	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	53,00	22.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**53,00**	**22.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Março de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	5.000,00
10111 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	35,00	88.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**50,00**	**103.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	21,00	13.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**13.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	10.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**30.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.674,00**	**2.642.000,00**
UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 22

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÌLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	108,00	460.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	63,00	36.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**219,00**	**504.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA PROJETO		EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**224,00**	**514.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICÍPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÌLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	46,00	455.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**46,00**	**455.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**46,00**	**455.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.358,00**	**8.285.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANATIVIDADE		SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	10.266.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**168,00**	**10.266.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PROJETO		PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**200.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**169,00**	**10.466.000,00**
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.			
PROGRAMA:	0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
OBJETIVO:	A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL			

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P	PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	1.116,00	8.628.000,00
10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	20,00	1.500.000,00
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E	ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	268,00	2.604.550,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.404,00**	**12.732.550,00**
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	20,00	1.539.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**1.539.000,00**
PROGRAMA:	0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB				
OBJETIVO:	OS RECURSOS DO FETHAB PODEM SER UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTES QUE VÃO DESDE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A MELHORIAS NA ÁREA URBANA COMO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, DE MEIOS FIOS, BUEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E OBRAS DE DRENAGEM. ATÉ 30% DO FETHAB, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI 7.263/2000, PODEM SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, SOMENTE NOS CASOS EM QUE A RODOVIA FAZER PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, POIS HÁ O INTERESSE SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS E NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTR	UN - UNIDADE	39,00	1.100.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**39,00**	**1.100.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA					
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	1,00	200.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**200.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.464,00**	**15.571.550,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.633,00**	**26.037.550,00**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICÍPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO ATIVIDADE		SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	1.229.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**144,00**	**1.229.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	467.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**467.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10025 CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CANTEIROS, ROTA	PROJETO	VIAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	200,00	500.000,00
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	SINALIZAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	200,00	124.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**400,00**	**624.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20012 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS	ATIVIDADE	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	24,00	2.103.000,00
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	13,00	46.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**38,00**	**2,159.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÌSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÌTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÌVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÌDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÌSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNÍCPROJETO		OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	30,00	73.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30,00**	**73.000,00**
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÌPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÌMULO Á GERAÇÃO DISTRÍBUÌDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	110,00	571.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	400,00	2.821.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**510,00**	**3.392.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.127,00**	**7.944.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.127,00**	**7.944.000,00**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	747.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**144,00**	**747.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÁMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	583.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**120,00**	**583.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**269,00**	**1.340.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	ÁREAS MANTIDAS	MÊS	15,00	10.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	17,00	20.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	14,00	380.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	61.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**130,00**	**471.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**130,00**	**471.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**399,00**	**1.811.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	108,00	304.000,00
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	72,00	176.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**180,00**	**480.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	12,00	50.000,00
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MA	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	4,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE		CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	12,00	42.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**42.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**211,00**	**677.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**211,00**	**677.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	3,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	ESPAÇO ESPORTÍVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	125,00	827.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**125,00**	**827.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**133,00**	**852.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL Á EDIFICAÇÃO, Á MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	25,00	45.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**25,00**	**45.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Março de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**26,00**	**46.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÌTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4,00	617.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	3,00	1.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**1.617.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10170 COMPLEXO TURÍSTICO	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**50.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 34

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	2,00	25.000,00
10168	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	31,00	60.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**33,00**	**85.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**41,00**	**1.752.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU	PROJETO	INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	35,00	35.000,00
20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	99,00	23.000,00
20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	16,00	10.000,00
20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	7,00	16.000,00
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	120,00	337.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	25,00	450.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**302,00**	**871.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20119 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	20,00	1.360.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**1.360.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**323,00**	**2.251.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**523,00**	**4.901.000,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTI	ATIVIDADE	SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACI	UN - UNIDADE	20,00	27.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	145,00	586.380,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	96,00	3.277.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**261,00**	**3.890.380,00**

PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI

OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVODE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO	1,00	3.317.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Março de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**3.317.620,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**283,00**	**7.238.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**283,00**	**7.238.000,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.112.957,00
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	12,00	54.086,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**13,00**	**1.167.043,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**13,00**	**1.167.043,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**13,00**	**1.167.043,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA				**14.135,00**	**151.503.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1381, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII – as disposições relativas às transferências;

VIII - as disposições relativas à precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais;

Parágrafo único: Integram esta Lei as Metas e Prioridades (Anexo I), as Metas Fiscais (Anexo II) e os Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500, em observância ao disposto no art. 29 desta Lei.

Art. 6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2 - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3 - Outras Despesas Correntes (GND 3);

4 – Investimentos (GND 4);

5 - Inversões Financeiras (GND 5);

6 - Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024

Art. 9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social.

Art. 10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – os créditos adicionais e os seus anexos;

VI - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 17 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2023, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 20 - A lei orçamentária ou lei específica estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - O Poder Executivo, mediante decreto, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e unidades e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 8º, inclusive as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 22 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II - créditos reabertos no exercício;

Art. 23 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 20 e 21 desta Lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2024.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2024;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

Seção III

Das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária

Art. 31 – As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o caput deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

a) Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§ 2º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022 será igualitária a distribuição das emendas impositivas entre os vereadores (CF, art. 166, § 19);

§ 3º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º - Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, das ações abaixo relacionadas:

a) 09910 - Reserva das Emendas Impositivas – ASPS, destinados as Ações e Serviços Públicos em Saúde, e;

b) 09920 - Reserva das Emendas Impositivas – OUTRAS, destinadas a outras ações diversas.

§ 5º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômico-financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – as emendas poderão serem propostas coletivamente para um mesmo fim.

§ 6º - As programações orçamentárias previstas nos § 11 do art. 166 da Constituição Federal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nas seguintes hipóteses:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

III - apresente impedimento de ordem técnica, situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

IV – tenham ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

V – com ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

VI - não comprove que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade.

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 – A criação de novos projetos ou atividades por emenda de vereador, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2024, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2024, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35 - Para o exercício de 2024, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2024 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2024 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43 - O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

Art. 45 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 47 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 49 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 50 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 – A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de março, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º - Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o § 1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no § 20 do art. 100 da Constituição Federal ou do § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2024, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o **caput** deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§ 3º - Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no § 2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§ 4º - No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros da Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 52 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º - Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º Os projetos de leis que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55 - A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art. 56 - Em atendimento ao disposto no inciso I do **caput** do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 57 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no **caput**.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 58 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 59 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 60 - Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 61 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O controle de custos de que trata o inciso II do **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 62 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de outubro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 63 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2024 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 64 - O projeto de lei orçamentária para 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 65 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI – despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1383, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da S**ecretaria Municipal de Assistência Social**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social		
Ação: 20056 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos ordinários		5.000,00
Fonte: 1.661.0000000 – Transferências de recursos dos fundos estaduais		5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social
Ação: 20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
Natureza da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	
Fonte: 1.660.0000000 Fundo Nacional de Assistência Social		5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social
Ação: 20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF
Natureza da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	
Fonte: 1.660.0000000 Fundo Nacional de Assistência Social		5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social
Ação: 20064 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	
Fonte: 1.660.0000000 Fundo Nacional de Assistência Social		5.000,00
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos ordinários		5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 003 – FMDCA – FUNDO MUNICIPA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social
Ação: 20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos ordinários		10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 003 – FMDCA – FUNDO MUNICIPA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social
Ação: 20092 – MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos ordinários		10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1964 - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados
Ação: 20078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$	
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos ordinários		50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1381-2023 - LDO 2024 - ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1381, de 27 de junho de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2024

Anexo II - das Metas Fiscais

MATUPÁ-MT

JUNHO DE 2023

ANEXO DE METAS ANUAIS

A) Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2024 a 2026, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2024 a 2026, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

B) Perspectivas Econômicas

Previsões apontam redução de 3% de 2022 para 1,9% em 2023; inflação global estará em torno de 6,5%; ONU apela aos governos que evitem austeridade fiscal; documento incentiva reestruturação e redução do peso da dívida de economias em desenvolvimento.

A produção mundial pode desacelerar dos cerca de 3% no ano passado para 1,9% em 2023. As Nações Unidas revelaram em relatório que a taxa de crescimento será uma das mais baixas das últimas décadas.

Os vilões do desempenho são choques graves e conjugados, que abalaram a economia mundial em 2022: pandemia, guerra na Ucrânia, crises alimentar e energética, alta na inflação, altos gastos com a dívida e a emergência climática.

Situação Econômica Mundial e Perspectivas

Os dados são do relatório Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2023. A publicação do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais indica que a inflação global deverá permanecer em cerca de 6,5% em 2023, um ano depois de ter atingido 9%.

“O cenário é sombrio. Por isso é necessário que a comunidade internacional, países tanto ricos como pobres, encontrem meios de se entender e cheguem a um consenso sobre como relançar a atividade econômica e o investimento no desenvolvimento econômico e social, especialmente dos países mais pobres.”

Relatório da ONU recomenda a reestruturação e redução do peso da dívida nos países em desenvolvimento, além da ampliação do financiamento para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS.

O relatório indica que a economia do Brasil deverá crescer 0,9%. A América Latina e Caribe poderá atingir 2,5%.

Entre nações emergentes, que não estão isentas dos choques globais, destacam fatores adversos como efeitos desvalorização das moedas, aumento de custos de produtos importados e impacto da alta de juros aos credores estrangeiros.

“No caso do Brasil, digamos que há uma certa dificuldade em função da mobilização de recursos fiscais. Há discussões sobre reforma fiscal *etc.* em curso, mas que não vai ser implementada agora. O Brasil também é um grande exportador de commodities não energéticas, mas principalmente agrícolas, como soja, suco de laranja e carne. O país, por um lado, se beneficia pelos preços relativamente elevados, mas ao mesmo tempo, se confronta com esse arrefecimento do nível da economia e da demanda mundial por essas commodities.”

Vulnerabilidades fiscais e dívida nos países

O documento ressalta que o ímpeto de crescimento nos Estados Unidos, União Europeia e outras economias avançadas abrandaram de forma significativa em 2022. A situação afetou o resto da economia global por várias formas.

Entre as grandes economias, a previsão para os Estados Unidos é que o Produto Interno Bruto, PIB, cresça apenas 0,4% em 2023. Os autores do relatório defendem que não se pode descartar um desempenho nulo.

O crescimento na China poderá melhorar moderadamente. Com o recente ajuste da política de controle da Covid-19 e a flexibilização das políticas monetária e fiscal, a expansão econômica chinesa deve chegar a 4,8% neste ano.

O estreitamento das condições financeiras globais, juntamente com o fortalecimento do dólar, exacerbou as vulnerabilidades fiscais e de dívida nos países em desenvolvimento.

Taxas de juro

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 13,75% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A taxa está nesse nível desde agosto do ano passado, e é o maior nível desde janeiro de 2017, quando também estava nesse patamar.

Para o mercado financeiro, a expectativa é de que a Selic encerre o ano em 12,75% ao ano. Para o fim de 2024, a estimativa é de que a taxa básica caia para 10% ao ano. Já para o fim 2025 e 2026, a previsão é de Selic em 9% ao ano e 8,75% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é de que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Mais de 85% dos bancos centrais em todo o mundo apertaram a política monetária e subiram as taxas de juros que estavam em rápida ascensão desde o final de 2021, para lidar com as pressões inflacionárias e evitar uma recessão.

A maioria dos países em desenvolvimento viu uma recuperação mais lenta do emprego em 2022 e continua enfrentando declínios significativos nesse campo.

As perdas desproporcionais ocorridas em postos de trabalho ocupados por mulheres durante a fase inicial da pandemia não foram totalmente revertidas com as melhorias observadas principalmente da recuperação do emprego informal.

A ONU apela aos governos que evitem optar pela austeridade fiscal porque tal sufocaria o crescimento e afetaria de forma desproporcional os grupos mais vulneráveis. A medida afetaria ainda os avanços na igualdade de gênero e as perspectivas de desenvolvimento intergeracional.

Outra recomendação é a realocação de fundos e que os países priorizem os gastos públicos por meio de intervenções políticas diretas que criem empregos e estimulem o crescimento.

O que é inflação

Inflação é o aumento dos preços de bens e serviços. Ela implica diminuição do poder de compra da moeda. A inflação é medida pelos índices de preços. O Brasil tem vários índices de preços. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice utilizado no sistema de metas para a inflação.

Causas da inflação

A inflação pode ter várias causas, que podem ser agrupadas em:

pressões de demanda pressões de custos inércia inflacionária e expectativas de inflação. **Consequências da inflação**

A inflação gera incertezas importantes na economia, desestimulando o investimento e, assim, prejudicando o crescimento econômico. Os preços relativos ficam distorcidos, gerando várias ineficiências na economia. As pessoas e as firmas perdem noção dos preços relativos e, assim, fica difícil avaliar se algo está barato ou caro. A inflação afeta particularmente as camadas menos favorecidas da população, pois essas têm menos acesso a instrumentos financeiros para se defender da inflação.

Inflação mais alta também aumenta o custo da dívida pública, pois as taxas de juros da dívida pública têm de compensar não só o efeito da inflação, mas também têm de incluir um prêmio de risco para compensar as incertezas associadas com a inflação mais alta.

Por que a deflação é também indesejável?

O Banco Central trabalha para manter a inflação baixa – não para que os preços declinem. A perspectiva de que os valores cobrados sejam relativamente estáveis ao longo do tempo, com inflação baixa e previsível, é importante para o planejamento de todos. Ao contrário do que possa parecer, preços em queda podem ser prejudiciais para o bom funcionamento da economia. Um comerciante poderá ter prejuízo se ganhar menos amanhã pelo estoque que fez hoje. As famílias e as empresas poderão adiar suas decisões de consumo e investimento se houver a perspectiva de que os preços serão mais baixos amanhã, deprimindo a atividade econômica.

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, subiu de 5,9% para 5,96% para 2023. A estimativa consta do Boletim Focus, pesquisa divulgada semanalmente, em Brasília, pelo Banco Central (BC), com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2024, a projeção da inflação ficou em 4,02%. Para 2025 e 2026, as previsões são de inflação em 3,8% e 3,79%, respectivamente.

A estimativa para este ano está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3,25% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é de 1,75% e o superior de 4,75%.

Da mesma forma, a projeção do mercado para a inflação de 2024 também está acima do centro da meta prevista, fixada em 3%, mas ainda dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

Histórico das metas para a inflação

O regime de metas para a inflação tem sido bem-sucedido no Brasil. O sistema tem possibilitado que a inflação fique sob controle, em níveis relativamente baixos. Desde a adoção do regime em 1999, a inflação tem se situado dentro do intervalo de tolerância na maioria dos anos-calendário.

Mesmo quando diante de choques significativos que colocaram a inflação temporariamente fora do intervalo de tolerância, a inflação retornou à trajetória das metas. Fundamental para isso tem sido a ancoragem das expectativas de inflação, isto é, as pessoas utilizam a meta da inflação como referência da inflação prospectiva. Isso dá maior previsibilidade para a economia e melhora o planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema também trouxe altos níveis de transparência e responsabilização. Por exemplo, o comunicado e a ata das reuniões do Copom e o Relatório de Inflação trazem a visão do Comitê de Política Monetária (Copom) sobre a economia e as razões das decisões tomadas.

A inflação ficou fora do intervalo de tolerância em sete anos: 2001, 2002, 2003, 2015, 2017, 2021 e 2022. Como manda o sistema, o presidente do Banco Central escreveu carta aberta ao presidente do Conselho Monetário Nacional (CMN), contendo descrição detalhada das causas do descumprimento da meta, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Cartas abertas

Uma carta aberta é escrita quando a inflação do ano-calendário situa-se fora da faixa do intervalo de tolerância da respectiva meta

Metas para a inflação

Inflação baixa, estável e previsível traz vários benefícios para a sociedade. A economia pode crescer mais, pois a incerteza na economia é menor, as pessoas podem planejar melhor seu futuro e as famílias não têm sua renda real corroída. Para alcançar esse objetivo, o Brasil adota o regime de metas para a inflação, que está em vigor desde 1999.

Esse regime tem sido exitoso no Brasil e no amplo conjunto de países que o adotam. Por esse sistema, os bancos centrais atuam para que a inflação efetiva esteja em linha com uma meta pré-estabelecida. Nesse sistema, a meta para a inflação é anunciada publicamente e funciona como uma âncora para as expectativas dos agentes sobre a inflação futura, permitindo que desvios da inflação em relação à meta sejam corrigidos ao longo do tempo.

No Brasil, a meta para a inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e cabe ao Banco Central (BC) adotar as medidas necessárias para alcançá-la. O índice de preços utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A meta se refere à inflação acumulada no ano. Por exemplo, a meta para 2020 foi de uma inflação de 4,00%.

No desenho atual do sistema, o CMN define em junho a meta para a inflação de três anos-calendário à frente. Por exemplo, em junho de 2018, o CMN definiu a meta para 2021. Esse horizonte mais longo reduz incertezas e melhora a capacidade de planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema prevê ainda um intervalo de tolerância, também definido pelo CMN. Nos últimos anos, o CMN tem definido um intervalo de 1,5 ponto percentual (p.p.) para cima e para baixo. Por exemplo, no caso de 2025, a meta é de 3,00% e o intervalo é de 1,50% a 4,50%. Se a inflação ao final do ano se situar fora do intervalo de tolerância, o presidente do BC tem de divulgar publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro da Fazenda, presidente do CMN, contendo descrição detalhada das causas do descumprimento, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Em termos gerais, o regime de metas para a inflação envolve os seguintes elementos:

Conhecimento público e prévio da meta para a inflação; Autonomia do banco central na adoção das medidas necessárias para o cumprimento da meta; Comunicação transparente e regular sobre os objetivos e justificativas das decisões da política monetária; e Mecanismos de incentivo e responsabilização/prestação de contas para que a autoridade monetária cumpra a meta.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia...

Taxa Selic

A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

A taxa Selic refere-se à taxa de juros apurada nas operações de empréstimos de um dia entre as instituições financeiras que utilizam títulos públicos federais como garantia. O BC opera no mercado de títulos públicos para que a taxa Selic efetiva esteja em linha com a meta da Selic definida na reunião do Comitê de Política Monetária do BC (Copom).

Origem do nome "Selic"

O nome da taxa Selic vem da sigla do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia. Tal sistema é uma infraestrutura do mercado financeiro administrada pelo BC. Nele são transacionados títulos públicos federais. A taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados nesse sistema corresponde à taxa Selic.

Mecanismos de transmissão da política monetária

Os mecanismos de transmissão da política monetária são os canais por meio dos quais mudanças na taxa Selic (que é o principal instrumento de política monetária à disposição do Banco Central (BC) afetam o comportamento de outras variáveis econômicas, principalmente preços e produto.

A política monetária afeta os preços da economia por meio: (i) da decisão entre consumo e investimento das famílias e empresas; (ii) da taxa de câmbio; (iii) do preço dos ativos; (iv) do crédito; e (v) das expectativas.

O canal de transmissão das taxas de juros para as decisões de consumo e investimento é o canal mais conhecido da política monetária. Quando a taxa Selic sobe, as taxas de juros reais também tendem a subir. A elevação da taxa real de juros, por sua vez, pode levar à diminuição de investimentos pelas empresas e à diminuição de consumo por parte das famílias – o que, por sua vez, tende a reduzir a demanda por bens e serviços da economia, contribuindo para a redução da inflação.

Outro canal importante de transmissão da política monetária é o da taxa de câmbio, principalmente em economias abertas. Quando a taxa de juros sobe, a moeda doméstica tende a se valorizar (o dólar fica mais barato frente ao Real), diminuindo o nível de preços dos bens comercializáveis internacionalmente quando expressos em moeda nacional. A taxa de câmbio afeta a inflação por dois mecanismos. O primeiro é a diminuição dos preços de bens de consumo importados e de insumos utilizados na produção de bens. O outro efeito ocorre por meio da demanda agregada. O dólar mais barato desincentiva as exportações e estimula as importações. Com isso, a demanda por bens domésticos cai, reduzindo a pressão sobre o nível de preços.

A política monetária atua também por meio de variações na riqueza dos agentes econômicos em virtude de alterações da taxa de juros. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros, ao desestimular a atividade econômica e o lucro das empresas, tende a diminuir o preço das ações. Essa redução do valor da riqueza financeira das famílias e empresas pode desestimular o consumo e os planos de investimento.

O quarto canal de transmissão da política monetária é o canal do crédito. Ao aumentar a taxa de juros, o banco central estimula que as taxas cobradas por empréstimos bancários também subam, diminuindo o volume de empréstimos a pessoas e empresas, desestimulando o consumo e o investimento.

Por fim, outro canal importante é o das expectativas. Ao alterar a taxa de juros, a ação do banco central pode mudar as expectativas quanto à evolução da economia. Por exemplo, ao elevar a Selic para conter pressões inflacionárias, o banco central sinaliza um nível de atividade mais contido não apenas no presente, mas também para o futuro. Com isso, famílias e empresas passam a acreditar que a inflação, no futuro, estará mais baixa. Como resultado, os preços definidos hoje já tendem a aumentar menos pois os agentes sabem que as condições econômicas futuras não mais darão suporte a aumentos maiores de preços. Assim, choques de custos na economia tendem a se propagar de forma mais limitada na economia, reduzindo seus efeitos inflacionários. Essa propagação é chamada, na literatura econômica, de efeitos secundários ou de segunda ordem. É fundamental um elevado nível de credibilidade do banco central para que esse canal opere de forma adequada. No caso de baixa credibilidade, ocorre o oposto: choques tendem a se amplificar, gerando uma inflação maior.

Pessoas que se planejam, poupam e investem participam do esforço de reduzir a taxa de juros estrutural da economia. Mais educação financeira permite menor custo do crédito, combate ao superendividamento e menos inadimplência.

A conjuntura, particularmente incerta no âmbito fiscal e com expectativas de inflação se distanciando da meta em horizontes mais longos, demanda maior atenção na condução da política monetária. O Comitê avalia que tal conjuntura eleva o custo da desinflação necessária para atingir as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Nesse cenário, o Copom reafirma que conduzirá a política monetária necessária para o cumprimento das metas.

Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos de 2023 e, em grau maior, de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

O Comitê segue vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período mais prolongado do que no cenário de referência será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, que têm mostrado deterioração em prazos mais longos desde a última reunião. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

Produto Interno Bruto - PIB O que é o PIB?

O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas.

Mais informações sobre o PIB de Matupá - 2020

PIB a preços correntes 1.042.451,66R$ (×1000) [2020]

Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes 146.224,45R$ (×1000) [2020]

PIB per capita 62.076,56R$ [2020]

Valor adicionado bruto a preços correntes 896.227,21R$ (×1000) [2020]

Agropecuária 196.564,38R$ (×1000) [2020]

Indústria 113.281,25R$ (×1000) [2020]

Serviços - Exclusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 471.012,17R$ (×1000) [2020]

Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 115.369,41R$ (×1000) [2020]

Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

O PIB do Brasil em **2022**, por exemplo, foi de **R$ 9,9 trilhões**.

O PIB mede apenas os bens e serviços finais para evitar dupla contagem. Se um país produz R$ 100 de trigo, R$ 200 de farinha de trigo e R$ 300 de pão, por exemplo, seu PIB será de R$ 300, pois os valores da farinha e do trigo já estão embutidos no valor do pão.

Os bens e serviços finais que compõem o PIB são medidos no preço em que chegam ao consumidor. Dessa forma, levam em consideração também os impostos sobre os produtos comercializados.

O PIB não é o total da riqueza existente em um país. Esse é um equívoco muito comum, pois dá a sensação de que o PIB seria um estoque de valor que existe na economia, como uma espécie de tesouro nacional.

Na realidade, o PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo.

A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira neste ano também subiu de 0,85% para 0,89%.

Para 2024, a expectativa para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todos os bens e serviços produzidos no país) é de crescimento de 1,5%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro, projeta expansão do PIB em 1,8% e 1,98%, respectivamente.

Cálculo do PIB

Para o cálculo do PIB, são utilizados diversos dados; alguns produzidos pelo IBGE, outros provenientes de fontes externas. Essas são algumas das peças que compõem o quebra-cabeça do PIB:

Balanço de Pagamentos (Banco Central)

Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ (Secretaria da Receita Federal)

Índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA (FGV)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)

Produção Agrícola Municipal - PAM - (IBGE)

Pesquisa Anual de Comércio - PAC (IBGE)

Pesquisa Anual de Serviços - PAS (IBGE)

Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF (IBGE)

Pesquisa Industrial Anual - Empresa - PIA-Empresa (IBGE)

Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física - PIM-PF (IBGE)

Pesquisa Mensal de Comércio - PMC (IBGE)

Pesquisa Mensal de Serviços - PMS (IBGE)

Análises feitas a partir do PIB

A partir da *performance* do PIB, pode-se fazer várias análises, tais como:

Traçar a evolução do PIB no tempo, comparando seu desempenho ano a ano;

Fazer comparações internacionais sobre o tamanho das economias dos diversos países;

Analisar o PIB *per capita* (divisão do PIB pelo número de habitantes), que mede quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais, entre outros estudos.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender um país, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. Um país tanto pode ter um PIB pequeno e ostentar um altíssimo padrão de vida, como registrar um PIB alto e apresentar um padrão de vida relativamente baixo.

Câmbio: o que é e como funciona os investimentos cambiais

O câmbio consiste na **operação de troca entre duas moedas** de países diferentes, como, por exemplo, reais por dólares.

A definição da equivalência de valores entre moedas pode ser realizada através de um mercado específico ou pelo Banco Central. A partir disso, surge a taxa de câmbio.

Provavelmente, você já deve ter ouvido que o câmbio se valorizou ou desvalorizou. Na verdade, foi a taxa de câmbio que oscilou.

O que é câmbio?

Câmbio é um **segmento do Sistema Monetário Nacional.** Ele consiste em operações regulamentadas de compra ou venda de diferentes moedas.

Como funciona o mercado de câmbio?

As operações de câmbio são **realizadas no mercado de balcão**, ou seja, diretamente entre os compradores e vendedores.

Perceba que não há um mercado organizado e centralizado, como a **Bolsa de valores** para as **ações.**

Porém, as negociações só podem ocorrer através de agentes autorizados pelo **Banco Central (Bacen)**, como bancos, agências de turismos, corretoras de valores e distribuidoras.

O Bacen **atua como fiscalizador e regulador** desse mercado. Ele também pode aplicar multas, suspensões e sanções em instituições que desrespeitam as regras.

As operações permitidas aos agentes autorizados no mercado de câmbio são:

Compra de moedas;

Venda de moedas;

Recebimento em moeda estrangeira;

Pagamento em moeda estrangeira;

Transferências para o exterior;

Investimentos em outros países.

Como são definidas as taxas de câmbio?

A atuação do Bacen é conhecida como flutuação suja

A taxa de câmbio corresponde **a quanto uma moeda vale em relação à outra**, como, por exemplo, US$ 1 equivale a cerca de R$ 4,10.

Ela pode ser definida de duas formas: câmbio fixo ou flutuante. No primeiro caso, o Banco Central determina essa equivalência.

No câmbio flutuante, a taxa de câmbio depende da lei da Oferta e Demanda, que, por sua vez, vem das negociações do mercado de câmbio.

Assim, quando há maior procura do que oferta de determinada moeda estrangeira, o seu preço sobe. Então, a moeda nacional fica desvalorizada.

Já diante da grande oferta e poucos compradores de moeda estrangeira, a tendência é que a moeda nacional se fortaleça frente à estrangeira.

Até 1999, o Brasil utilizava a taxa de câmbio fixa. Nessa época, US$ 1 equivalia a R$ 1.

Depois disso, **o país adotou o modelo flutuante sujo** (o modelo flutuante sujo é caracterizado por intervenções do Bacen quando há distorções fora do comum pelo Bacen, que é um dos participantes do mercado, através das reservas cambiais). Ele pode ser acompanhado através do dólar Ptax.

Ele varia diariamente diante das expectativas do mercado em relação aos cenários interno e externo.

Basicamente, a atuação consiste na compra ou venda de contratos de swap de **dólar**. Desde 2016, o número de intervenções tem caído substancialmente.

Portanto, a taxa de câmbio atual reflete, em grande parte, as expectativas dos investidores, o que é positivo para o mercado.

A expectativa para a cotação do dólar está em R$ 5,25 para o fim deste ano. Para o final de 2024, a previsão é de que a moeda americana fique em R$ 5,30

Salário Mínimo

O salário-mínimo é o menor salário que uma empresa pode pagar para um funcionário.

Ele é estabelecido por lei e é reavaliado todos os anos com base no custo de vida da população, sua criação foi feita com base no valor mínimo que uma pessoa gasta para garantir sua sobrevivência.

História do Salário-Mínimo

O salário-mínimo foi criado no século XIX na Austrália e na Nova Zelândia. No Brasil o salário-mínimo surgiu no século XX na década de 30, com a promulgação da Lei de nº185 em janeiro de 1936 e decreto de lei em abril de 1938. No dia 1º de Maio o então presidente Getúlio Vargas, fixou os valores do salário-mínimo que começou a vigorar no mesmo ano. Nesta época existiam 14 salários-mínimos diferentes, sendo que na capital do país, o Rio de Janeiro, o salário-mínimo correspondia a quase três vezes o valor do salário-mínimo no Nordeste.

A primeira tabela do salário-mínimo tinha um prazo de vigência de três anos, mas em 1943 foi dado o primeiro reajuste seguido de um outro em dezembro do mesmo ano. Os aumentos eram calculados para recompor o poder de compra do salário-mínimo.

A Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, reajustou o valor do salário-mínimo para **R$1.302,00** a partir de 1º de janeiro de 2023.

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2023	**2024**	**2025**	**2026**
PIB REAL	0,89	1,50	1,80	1,98
INFLAÇÃO IPCA	5,96	4,02	3,80	3,79
Dólar (US$)	5,25	5,30	5,30	5,35
Taxa de Juros (Selic)	12,75	10,00	9,00	8,75
SALÁRIO MÍNIMO	1.302,00	1.398,00	1.455,00	1.510,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	243.905.146.350,87	246.344.197.814,37
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 10/03/2023				

Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2024 a 2026.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente.

O Resultado Primário indica se níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. O seu resultado é obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Quando o valor das receitas supera o valor das despesas dizemos que houve um Superávit Primário.

A **apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal**, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

Sob tais hipóteses, a projeção dos agregados fiscais para o Governo apurou, para o período considerado, a variação do resultado primário, em consonância com os efeitos benéficos esperados para o controle das contas públicas e para ancorar o processo de consolidação fiscal de longo prazo. A tabela abaixo demonstrada o resultado obtido em 2020 a 2022 e pretendidos para 2023 a 2026:

Descrição/Período	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.481.021,87	22.517.402,60	7.479.877,06	1.136.000,00	-531.000,00	-434.000,00	-384.000,00

Cabe aqui ressaltar que o superávit primário alcançado em determinado exercício, representa a economia de recursos para pagar despesas em exercícios futuros. ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes: i. ganhos obtidos em aplicações financeiras; ii. ingressos decorrentes de operações de crédito; iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo; iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com: i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa; ii. aquisição de títulos de capital já integralizado; iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas realizadas de 2019 a 2022 e estimadas para o triênio 2024 a 2026 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se,

também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria de Finanças em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

Tabela Demonstrativa da Evolução das Receitas de 2019 a 2026

	2019	2020	2021	2022	SOMA	%	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023	2024	2025	2026
IRRF	773. 535,56	971. 160,57	1.527. 297,57	2.020. 149,66	5.292. 143,36	1,45%	25,55%	57,27%	32,27%	1.667. 500,00	2.287. 500,00	2.366. 500,00	2.442. 500,00
ITPU	3.688. 176,46	4.013. 867,12	5.718. 471,58	5.954. 109,96	19.374. 625,12	5,31%	8,83%	42,47%	4,12%	6.531. 000,00	6.616. 000,00	7.036. 000,00	7.394. 000,00
ITBI	1.398. 116,87	1.617. 140,27	3.266. 830,32	2.815. 580,67	9.097. 668,13	2,49%	15,67%	102,01%	-13,81%	3.607. 200,00	3.191. 200,00	3.474. 200,00	3.642. 200,00
ISS	2.576. 580,11	3.369. 698,14	4.476. 045,30	5.918. 080,76	16.340. 404,31	4,48%	30,78%	32,83%	32,22%	5.286. 000,00	6.208. 000,00	6.462. 000,00	6.706. 000,00
TAXAS	1.158. 078,84	1.938. 397,76	2.147. 681,39	3.096. 348,02	8.340. 506,01	2,28%	67,38%	10,80%	44,17%	3.802. 800,00	3.286. 300,00	3.373. 300,00	3.449. 300,00
TIP	415. 339,97	497. 588,41	1.682. 990,37	2.056. 221,53	4.652. 140,28	1,27%	19,80%	238,23%	22,18%	2.000. 000,00	2.300. 000,00	2.400. 000,00	2.500. 000,00
CPSS/SERVIDOR	1.456. 553,78	1.795. 062,13	2.041. 499,45	2.464. 437,28	7.757. 552,64	2,12%	23,24%	13,73%	20,72%	2.538. 000,00	2.718. 000,00	2.773. 000,00	2.828. 000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	2.047. 598,88	517. 916,20	1.228. 979,72	4.997. 176,34	8.791. 671,14	2,41%	-74,71%	137,29%	306,61%	2.437. 000,00	3.381. 000,00	3.334. 000,00	3.334. 000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	10.351. 603,20	9.820. 259,40	13.072. 703,26	19.771. 916,89	53.016. 482,75	14,52%	-5,13%	33,12%	51,25%	23.000. 000,00	27.000. 000,00	28.420. 000,00	30.000. 000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	754. 725,22	746. 731,04	917. 792,59	1.522. 421,91	3.941. 670,76	1,08%	-1,06%	22,91%	65,88%	1.240. 000,00	2.000. 000,00	2.200. 000,00	2.400. 000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	14.304. 891,10	15.884. 886,09	24.239. 215,42	25.950. 134,85	80.379. 127,46	22,02%	11,05%	52,59%	7,06%	30.064. 000,00	28.800. 000,00	30.080. 000,00	31.600. 000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	1.926. 755,47	1.858. 273,44	2.368. 068,73	3.238. 967,13	9.392. 064,77	2,57%	-3,55%	27,43%	36,78%	4.000. 000,00	3.560. 000,00	3.648. 000,00	3.736. 000,00
RECEITAS PRIMARIAS	64.692. 852,83	83.049. 940,62	97.341. 717,80	120.015. 300,05	365.099. 811,30					143.535. 000,00	151.032. 800,00	157.512. 350,00	150.424. 000,00

a) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2019 a 2022 representou, em média, cerca de 1,45% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2020/2019 (+25,55%), 2021/2020 (+57,27%) e 2022/2021 (+32,27%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Para o triênio 2024 a 2026 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal. b) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2019 a 2022 cerca de 5,31% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um corrente aumento ano a ano: 2020/2019 (+8,83%), 2021/2020 (+42,47%) e 2022/2021 (+4,12%). Em 2023 e triênio 2024/ 2026 foi utilizada a projeção da inflação. c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 2,49% do total das receitas primárias no período de 2019 a 2022. As variações realizadas de 2020/2019 (+15,67%), 2021/2020 (+102,01%) e 2022/2021 (-13,81%). Para o triênio 2024 a 2026, houve uma majoração para baixo na perspectiva de arrecadação levando se em conta os valores realizados 2022. d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2019 a 2022 representou, em média, cerca de 4,48% do total das receitas primárias. A variação realizada de: 2020/2019 (+30,78%), 2021/2020 (+32,83%) e 2022/2021 (+32,22%) mostra a tendência de crescimento contínuo. Nesse sentido, na previsão para o ano corrente houve uma majoração no mesmo patamar da arrecadação do ano anterior. Para o triênio 2024 a 2026, houve uma majoração na previsão aos patamares da inflação do período. e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2019 a 2022 cerca de 2,28% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de: 2020/2019 (+67,38%), 2021/2020 (+10,80%) e 2022/2021 (+44,17%). Para o triênio 2024 a 2026, houve uma majoração para baixo, levando-se em consideração as realizações no exercício corrente. f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2019 a 2022 representou cerca de 1,27% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de: 2020/2019 (+19,80), 2021/2020 (+238,23%) e 2022/2021 (+22,18%). Para o triênio 2024 a 2026, a previsão foi majorada conforme índices de inflação do período.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R$ 1,00)

Exercício	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2023	1.667.500,00	6.531.000,00	3.607.200,00	5.286.000,00	3.802.800,00	2.000.000,00
2024	2.287.500,00	6.616.000,00	3.191.200,00	6.208.000,00	3.286.300,00	2.300.000,00
2025	2.366.500,00	7.036.000,00	3.474.200,00	6.462.000,00	3.373.300,00	2.400.000,00
2026	2.442.500,00	7.394.000,00	3.642.200,00	6.706.000,00	3.449.300,00	2.500.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2019 a 2022 representou cerca de 2,12% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2020/2019 (+23,24%), 2021/2020 (+13,73%) e 2022/2021 (+20,72%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento. h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2019 a 2022) 2,41% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo

do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2020/2019 (-74,71), 2021/2020 (+137,29%) e 2022/2021 (+306,61%). Verifica-se uma tendência de fortes variações históricas. Neste sentido, optou-se conservadoramente pela manutenção da previsão ao longo do triênio 2024 a 2026.

i) Cota-Parte FPM – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média (2019 a 2022) 14,52% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2020/2019 (-5,13%), 2021/2020 (+33,12%) e 2022/2021 (+51,25%). Não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto. Mesmo assim, baseado em projeção realizada até o dia 31/03 do corrente ano, houve uma majoração para o triênio 2024 a 2026. Mais recentemente a Emenda Constitucional nº 112, de 27 de outubro de 2021, acrescentou a alínea "f" ao art. 159, inciso I, adicionando mais 1% ao percentual do FPM, que passa agora à alíquota total de 25,5%. Essa alíquota, no entanto, será alcançada apenas em 2025, pois a EC nº 112/2021, em seu art. 2º, determina que a União entregará ao FPM: 0,25% em 2022 e 2023, 0,5% em 2024 e, por fim, 1% de 2025 em diante, sendo os valores acumulados de setembro a agosto do ano seguinte, e pagos no primeiro decêndio de setembro.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2019 a 2026

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

j) Cota-Parte do ITR - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2019 a 2022) cerca de 1,08% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2020/2019 (-1,06%), 2021/2020 (+22,91%) e 2022/2021 (+65,88%). Diante da projeção elaborada até a data de 31/03 do corrente ano, optamos por uma majoração na ordem de 60% para o triênio 2024 à 2026, em comparação à 2023. Demonstramos no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2019 a 2026

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

k) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2019 a 2022) cerca de 22,02% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2020/2019 (+11,05%), 2021/2020 (+52,59%) e 2022/2021 (+7,06%). Para o triênio 2024 a 2026, houve uma diminuição na previsão, levando-se em consideração as realizações da receita em 2022.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2019 a 2026

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral – LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

l) Cota-Parte IPVA – No período de 2019 a 2022 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 2,57% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2020/2019 (-3,55%), 2021/2020 (+27,43%) e 2022/2021 (+36,78%), constata-se um crescimento, porém, houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro trimestre de 2023, de forma conservadora, para o triênio de 2024 a 2026, houve uma diminuição nas previsões. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado. *Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2019 a 2026*

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

Gráfico 5 – Série histórica da Frota de Veículos

Indicador	2006	2007	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Unidade
Veículo	3208	3767	4783	5259	5925	6590	7532	8412	9084	9858	10424	11156	12202	13244	14592	15792	veículos
Tipo																	veículos
Automóvel	804	887	1110	1223	1482	1715	2059	2327	2565	2800	2944	3189	3513	3830	4228	4498	veículos
Caminhão	290	302	316	332	348	357	386	424	429	468	497	515	508	554	612	679	veículos
Caminhão trator	77	81	95	98	82	94	102	119	124	136	158	185	252	280	365	421	veículos
Caminhonete	327	416	610	657	730	828	964	1093	1200	1363	1447	1605	1764	1982	2266	2480	veículos
Camioneta	233	165	74	74	86	104	112	125	135	155	170	193	211	247	276	330	veículos
Ciclomotor	1	1	6	14	18	23	38	42	43	45	45	45	46	46	45	44	veículos
Micro-ônibus	4	4	6	7	7	8	10	10	10	9	10	10	14	15	18	19	veículos
Motocicleta	921	1232	1707	1924	2167	2358	2572	2791	2947	3099	3199	3285	3441	3592	3725	3911	veículos
Motoneta	408	517	658	711	775	831	968	1096	1212	1307	1407	1500	1636	1783	1913	2042	veículos
Ônibus	20	23	30	29	30	37	44	50	52	54	54	57	59	64	66	81	veículos
Reboque	35	38	43	53	60	72	93	111	126	148	172	187	224	271	359	441	veículos
Semi-reboque	85	94	111	118	118	136	155	187	200	225	262	310	448	476	590	701	veículos
Trator de rodas	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	2	3	veículos
Triciclo	0	0	1	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	2	2	2	veículos
Utilitário	3	7	15	16	19	24	26	34	38	46	55	70	81	99	125	140	veículos

Fonte https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/matupa/pesqu...

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

Tabela explicativa da evolução das despesas:

DESPESAS PAGAS MAIS RP PAGOS	2019	2020	2021	2022	SOMA	%	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022	2023	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.193.063,38	28.126.868,62	31.678.394,91	40.248.532,47	125.246.859,38	37,64%	11,65%	12,63%	27,05%	26,94%	51.091.000,00	54.873.000,00	57.059.000,00	59.163.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.531.189,69	26.883.732,45	24.929.584,54	39.821.333,06	116.165.839,74	34,91%	9,59%	-7,27%	59,74%	22,87%	48.927.390,00	52.180.380,00	54.119.110,00	56.039.840,00
INVESTIMENTOS	13.198.544,36	27.293.392,20	18.351.521,23	32.465.557,46	91.309.015,25	27,44%	106,79%	-32,76%	76,91%	38,38%	44.927.450,00	35.652.000,00	36.593.500,00	37.478.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						4.453.160,00	5.597.620,00	5.610.390,00	5.611.160,00
DESPESAS PRIMARIAS TOTAL	62.922.797,43	82.303.993,27	74.959.500,68	112.535.422,99	332.721.714,37						142.399.000,00	141.065.000,00	146.021.000,00	150.808.000,00

a) **Pessoal e encargos sociais –** Esta despesa representou no período de 2019 a 2022 (37,64%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2020/2019 (+11,65%), 2021/2020 (+12,63%) e 2022/2021 (+27,05%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2024/2026, segue a tendencia.

Gráfico 6 – Evolução das despesas com pessoal e encargos sociais.

Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e PLDO 2024 b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média no período de 2019 a 2022 (34,91%) do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2020/2019 (+9,59%), 2021/2020 (-7,27%) e 2022/2021 (+59,74%). Para o triênio de 2024 a 2026 haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.

Gráfico 7 – Evolução de outras despesas correntes.

Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e PLDO 2024 c) **Investimentos –** Representa em média no período de: (2019 a 2022) 27,44% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2020/2019 (+106,79%), 2021/2020 (-32,76%) e 2022/2021 (+76,91%). Em virtude da pandemia houve uma diminuição dos investimentos no município em 2021, havendo uma retomada do crescimento em 2022. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2024 a 2026, são em média 36,5 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares. d)

Gráfico 8 – Evolução das despesas com investimentos.

Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e PLDO 2024

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAC?ÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

SALDO INICIAL DE RESTOS A PAGAR PARA O ANO DE:				RESTOS A PAGAR PAGOS NO ANO DE:			
ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
2018	510.476,62	2.327.684,57	2.838.161,19	2018	509.603,03	1.669.077,58	2.178.680,61
2019	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35	2019	962.664,65	2.720.062,29	3.682.726,94
2020	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97	2020	259.092,53	3.316.206,37	3.575.298,90
2021	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39	2021	694.214,01	5.290.797,68	5.985.011,69
2022	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87	2022	502.241,50	3.427.262,71	3.929.504,21

2023	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15	2023			
MÉDIA DE INSCRIÇÕES			**4.715.726,49**				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM:				SALDO FINAL DE RESTOS A PAGAR NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	0,00	235.811,22	235.811,22	2018	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35
2019	0,00	481.068,72	481.068,72	2019	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97
2020	0,00	360.253,76	360.253,76	2020	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39
2021	0,00	3.013.376,71	3.013.376,71	2021	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87
2022	0,00	344.045,08	344.045,08	2022	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15
2023				2023			

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2023 a 2026) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2023	**2024**	**2025**	**2026**
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; b) Os valores inscritos em Dívida Ativa; c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; e) Depósitos restituíveis e valores vinculados; f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2022, que, por definição, será o estoque inicial de 2023. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito; b) juros por competência; c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados; b) da receita de alienação de investimentos permanentes; c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; d) variação cambial; e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; c) estoque da dívida consolidada; d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de déficits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2024>				<2025>				<2026>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	151.503.000,00	145.647.952,32	0,063%	117,96%	156.632.000,00	145.069.926,83	0,064%	116,78%	161.592.000,00	144.201.320,72	0,066%	115,45%
Receitas Primárias (I)	140.534.000,00	135.102.864,83	0,059%	109,42%	145.587.000,00	134.840.233,40	0,060%	108,54%	150.424.000,00	134.235.231,13	0,061%	107,47%
Receitas Primárias Correntes	125.056.000,00	124.555.287,74	0,052%	97,37%	130.794.000,00	121.139.205,33	0,054%	97,51%	136.638.000,00	121.932.893,09	0,055%	97,62%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.784.000,00	20.942.126,51	0,009%	16,96%	22.916.000,00	21.224.414,19	0,009%	17,09%	23.847.000,00	21.280.563,98	0,010%	17,04%
Transferências Correntes	100.538.000,00	96.652.566,81	0,042%	78,28%	105.036.000,00	97.282.578,49	0,043%	78,31%	109.841.000,00	98.019.810,82	0,045%	78,47%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.734.000,00	2.628.340,70	0,001%	2,13%	2.842.000,00	2.632.212,65	0,001%	2,12%	2.950.000,00	2.632.518,29	0,001%	2,11%
Receitas Primárias de Capital	15.478.000,00	14.879.830,80	0,006%	12,05%	14.793.000,00	13.701.028,06	0,006%	11,03%	13.786.000,00	12.302.338,03	0,006%	9,85%
Despesa Total	151.503.000,00	145.647.952,32	0,063%	117,96%	156.632.000,00	145.069.926,83	0,064%	116,78%	161.592.000,00	144.201.320,72	0,066%	115,45%
Despesas Primárias (II)	141.065.000,00	135.613.343,59	0,059%	109,83%	146.021.000,00	135.242.196,91	0,060%	108,87%	150.808.000,00	134.577.904,69	0,061%	107,74%
Despesas Primárias Correntes	103.163.000,00	99.176.119,98	0,043%	80,32%	107.088.500,00	99.183.569,51	0,044%	79,84%	110.909.000,00	98.972.871,68	0,045%	79,24%
Pessoal e Encargos Sociais	51.434.000,00	49.446.260,33	0,021%	40,05%	53.437.000,00	49.492.451,61	0,022%	39,84%	55.358.000,00	49.400.321,26	0,022%	39,55%
Outras Despesas Correntes	51.729.000,00	49.729.859,64	0,022%	40,28%	53.651.500,00	49.691.117,90	0,022%	40,00%	55.551.000,00	49.572.550,42	0,023%	39,69%
Despesas Primárias de Capital	37.902.000,00	36.437.223,61	0,016%	29,51%	38.932.500,00	36.058.627,40	0,016%	29,03%	39.899.000,00	35.605.033,02	0,016%	28,50%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-531.000,00	-510.478,75	0,000%	-0,41%	-434.000,00	-401.963,51	0,000%	-0,32%	-384.000,00	-342.673,57	0,000%	-0,27%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.774.162,38	8.435.072,47	0,004%	6,83%	7.024.162,38	6.505.661,18	0,003%	5,24%	5.274.162,38	4.706.552,19	0,002%	3,77%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.354.476,83	-1.302.131,16	-0,001%	-1,05%	-1.626.057,20	-1.506.026,86	-0,001%	-1,21%	-2.077.127,48	-1.853.585,12	-0,001%	-1,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-18.267.740,79	-17.561.758,11	-0,008%	-14,22%	271.580,37	251.533,18	0,000%	0,20%	451.070,28	402.525,68	0,000%	0,32%
FONTE: PLDO 2024												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
			R$ 1,00									
Parâmetros	**2024**	**2025**	**2026**									
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	239.592.481,68	243.905.146,35	246.344.197,81									
Receita Corrente Líquida - RCL (R$ 1,00)	128.437.000,00	134.128.000,00	139.972.000,00									
Taxa Média de Inflação do Período (IPCA):	4,02%	3,80%	3,79%									

Fonte: IPCA - BCB-BOLETIM FOCUS DO DIA 10-03-2023

Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2020 houve uma contratação de dívida no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2024 a 2026 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização já em 2022, das amortizações da Operação de Crédito, como pode ser verificado em quadro colacionado abaixo.

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria

do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2024, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2022, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2022, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1230, de 18 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022) revisada pela Lei nº 1241 de 12 de novembro de 2021, estabeleceu a meta de R$ 942.185,00 de superávit primário e a Lei nº 1250, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2022, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 7,479 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi de 693,89% acima do previsto. A variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para investimentos nos exercícios seguintes.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em <2022>**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em <2022>**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor	**%**
	(a)			**(b)**			**(c) = (b-a)**	**(c/a) x 100**
Receita Total	110.000.000,00	0,05%	143,54%	129.729.089,20	0,06%	115,52%	19.729.089,20	17,94%
Receitas Primárias (I)	103.651.000,00	0,05%	135,25%	120.015.300,05	0,06%	106,87%	16.364.300,05	15,79%
Despesa Total	110.000.000,00	0,05%	143,54%	115.001.620,16	0,05%	102,41%	5.001.620,16	4,55%
Despesas Primárias (II)	102.708.815,00	0,05%	134,02%	112.535.422,99	0,05%	100,21%	9.826.607,99	9,57%
Resultado Primário (III) = (I–II)	942.185,00	0,00%	1,23%	7.479.877,06	0,00%	6,66%	6.537.692,06	693,89%
Resultado Nominal	-5.915.071,04	0,00%	-7,72%	8.783.630,20	0,00%	7,82%	14.698.701,24	-248,50%
Dívida Pública Consolidada	12.687.500,00	0,01%	16,56%	12.274.162,38	0,01%	10,93%	-413.337,62	-3,26%
Dívida Consolidada Líquida	-19.258.189,31	-0,01%	-25,13%	-34.208.415,53	-0,02%	-30,46%	-14.950.226,22	77,63%
FONTE: DCASP - Balanço Orçamentário Consolidado 2022								
216.885.000.000,00	PIB MT 2022	REALIZ						
112.295.713,67	RCL 2022	REALIZ						
76.634.800,00	RCL 2022	PREVISÃO						

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2024 a 2026 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R$ 1,00)

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	105.202.038,12	129.729.089,20	23,31%	153.000.000,00	17,94%	151.503.000,00	-0,98%	156.632.000,00	3,39%	161.592.000,00	3,17%
Receitas Primárias (I)	97.476.903,28	120.015.300,05	23,12%	143.535.000,00	19,60%	140.534.000,00	-2,09%	145.587.000,00	3,60%	150.424.000,00	3,32%
Despesa Total	78.813.665,58	118.931.124,37	50,90%	153.000.000,00	28,65%	151.503.000,00	-0,98%	156.632.000,00	3,39%	161.592.000,00	3,17%
Despesas Primárias (II)	74.959.500,68	112.535.422,99	50,13%	142.399.000,00	26,54%	141.065.000,00	-0,94%	146.021.000,00	3,51%	150.808.000,00	3,28%
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.517.402,60	7.479.877,06	-66,78%	1.136.000,00	-84,81%	-531.000,00	-146,74%	-434.000,00	-18,27%	-384.000,00	-11,52%
Resultado Nominal	22.707.282,57	8.783.630,20	-61,32%	-14.604.672,93	-266,27%	-18.267.740,79	25,08%	271.580,37	-101,49%	451.070,28	66,09%
Dívida Pública Consolidada	14.000.000,00	12.274.162,38	-12,33%	10.524.162,38	-14,26%	8.774.162,38	-16,63%	7.024.162,38	-19,94%	5.274.162,38	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-24.925.829,85	-34.208.415,53	37,24%	-19.622.217,62	-42,64%	-1.354.476,83	-93,10%	-1.626.057,20	20,05%	-2.077.127,48	27,74%
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	117.931.484,73	137.460.942,92	16,56%	153.000.000,00	11,30%	145.647.952,32	-4,81%	145.069.926,83	-0,40%	144.201.320,72	-0,60%
Receitas Primárias (I)	109.271.608,58	127.168.211,93	16,38%	143.535.000,00	12,87%	135.102.864,83	-5,87%	134.840.233,40	-0,19%	134.235.231,13	-0,45%
Despesa Total	88.350.119,12	126.019.419,38	42,64%	153.000.000,00	21,41%	145.647.952,32	-4,81%	145.069.926,83	-0,40%	144.201.320,72	-0,60%
Despesas Primárias (II)	84.029.600,26	119.242.534,20	41,91%	142.399.000,00	19,42%	135.613.343,59	-4,77%	135.242.196,91	-0,27%	134.577.904,69	-0,49%
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.242.008,31	7.925.677,73	-68,60%	1.136.000,00	-85,67%	-510.478,75	-144,94%	-401.963,51	-21,26%	-342.673,57	-14,75%
Resultado Nominal	25.454.863,76	9.307.134,56	-63,44%	-14.604.672,93	-256,92%	-17.561.758,11	20,25%	251.533,18	-101,43%	402.525,68	60,03%
Dívida Pública Consolidada	15.694.000,00	13.005.702,46	-17,13%	10.524.162,38	-19,08%	8.435.072,47	-19,85%	6.505.661,18	-22,87%	4.706.552,19	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-27.941.855,26	-36.247.237,10	29,72%	-19.622.217,62	-45,87%	-1.302.131,16	-93,36%	-1.506.026,86	15,66%	-1.853.585,12	23,08%
VALOR CORRENTE X	1,1210	1,0596		1,0000		1,0402		1,0797		1,1206	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2021	2022		2023		2024		2025		2026	
IPCA (IBGE) - % aa.	10,06	5,79		5,96		4,02		3,80		3,79	
Fonte: Receitas e Despesas anexo 12 - Balanço Geral 2021 e 2022, LOA 2023 e PLDO 2024 - IPCA BCB-BOLETIM FOCUS 10-03-2023											

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta. b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2020, 2021 e 2022, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2021 e 2020, o aumento do PL foi de 43,26%. E quando comparados os exercícios de 2022 e 2021, o aumento foi de 31,91% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital/AFAC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	93.157.044,99	100,00%	133.460.595,55	100,00%	176.048.125,02	100,00%
TOTAL	**93.157.044,99**	**100,00%**	**133.460.595,55**	**100,00%**	**176.048.125,02**	**100,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultados Acumulados	4.912.292,15	100,00%	-720.015,30	100,00%	-3.238.819,05	100,00%

TOTAL	**4.912.292,15**	**100,00%**	**-720.015,30**	**100,00%**	**-3.238.819,05**	**100,00%**
Fonte: Balanço Patrimonial 2020, 2021 e 2022.						

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos. O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. **Objetivo do Demonstrativo -** O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<ANO DE REFERÊNCIA 2024>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**<2022> (a)**	**<2021> (b)**	**<2020> (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	417.166,10	141.485,81	738.481,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	397.956,70	139.526,64	737.574,13
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.209,40	1.959,17	907,05
DESPESAS EXECUTADAS	**<2022> (d)**	**<2021> (e)**	**<2020> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.959,11	738.481,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.959,11	738.481,18
Investimentos	0,00	1.959,11	738.481,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**<2022> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2021> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<2020> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	556.692,80	139.526,70	0,00
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2020, 2021 e 2022			

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INTRODUÇÃO

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 do MDF – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 do MDF – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpre destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS. Na análise e nas projeções devem ser atendidas as normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. Variações atípicas observadas, base de dados utilizada e outros elementos considerados relevantes também deverão ser objetos de análise, estabelecendo-se, dessa forma, consistência entre os dados utilizados e os valores apresentados.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.566.267,71**	**4.784.658,56**	**5.502.106,63**
Receitas de Contribuições	**4.188.585,49**	**4.478.885,17**	**5.502.106,63**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.795.062,13**	**2.041.499,45**	**2.464.437,28**
Ativo	1.795.062,13	2.040.725,63	2.462.640,04
Inativo	-	773,82	1.797,24
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.393.523,36**	**2.437.385,72**	**3.037.669,35**
Ativo	2.393.523,36	2.437.385,72	3.037.669,35
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	**377.682,22**	**305.773,39**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	377.682,22	305.773,39	-
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.566.267,71**	**4.784.658,56**	**5.502.106,63**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	**1.295.919,95**	**1.566.338,52**	**2.357.485,86**
Aposentadorias	995.865,31	1.251.615,02	1.980.278,10
Pensões por Morte	300.054,64	314.723,50	377.207,76
Outras Despesas Previdenciárias	**-**	**-**	**-**
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.295.919,95**	**1.566.338,52**	**2.357.485,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**3.270.347,76**	**3.218.320,04**	**3.144.620,77**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	1.765.099,92	2.897.550,00	4.035.910,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	608.522,94	685.228,09	1.001.495,27
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.056.614,85	799.275,04	889.447,29
Investimentos e Aplicações	30.189.960,24	33.655.732,35	40.508.059,62
Outro Bens e Direitos	40.661,54	43.873,84	47.374,44
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	366.646,66	419.499,63	539.146,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**366.646,66**	**419.499,63**	**539.146,59**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**256.191,96**	**331.584,55**	**401.243,79**
Pessoal e Encargos Sociais	108.130,42	166.488,43	163.463,16
Demais Despesas Correntes	148.061,54	165.096,12	237.780,63
Despesas de Capital (XIV)	**-**	**3.530,00**	**4.700,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**256.191,96**	**335.114,55**	**405.943,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**110.454,70**	**84.385,08**	**133.202,80**

Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2022				**41.397.506,91**
2023	8.935.833,92	3.822.623,00	5.113.210,92	46.510.717,83
2024	9.615.012,34	4.406.003,73	5.209.008,61	51.719.726,44
2025	9.697.293,09	5.148.227,18	4.549.065,91	56.268.792,35
2026	9.890.523,20	5.511.157,04	4.379.366,16	60.648.158,51
2027	10.019.238,05	6.030.224,29	3.989.013,76	64.637.172,27
2028	10.199.234,48	6.367.130,25	3.832.104,23	68.469.276,50
2029	10.412.282,83	6.600.916,03	3.811.366,80	72.280.643,30
2030	10.511.733,02	7.134.116,87	3.377.616,15	75.658.259,45
2031	10.650.628,69	7.508.335,91	3.142.292,78	78.800.552,23
2032	10.708.655,89	8.064.774,43	2.643.881,46	81.444.433,69
2033	10.699.570,93	8.715.217,89	1.984.353,04	83.428.786,73
2034	10.863.377,00	8.819.703,24	2.043.673,76	85.472.460,49
2035	10.681.549,17	9.864.771,13	816.778,04	86.289.238,53
2036	10.585.707,23	10.497.941,18	87.766,05	86.377.004,58
2037	10.452.206,09	11.165.994,53	-713.788,44	85.663.216,14
2038	10.241.835,76	11.900.810,40	-1.658.974,64	84.004.241,50
2039	10.001.337,22	12.549.380,90	-2.548.043,68	81.456.197,82
2040	9.581.087,65	13.624.117,00	-4.043.029,35	77.413.168,47
2041	8.916.601,51	14.988.873,33	-6.072.271,82	71.340.896,65
2042	8.411.146,77	15.720.089,10	-7.308.942,33	64.031.954,32
2043	7.738.248,38	16.695.636,44	-8.957.388,06	55.074.566,26
2044	6.992.520,85	17.616.552,07	-10.624.031,22	44.450.535,04
2045	6.166.497,45	18.521.935,39	-12.355.437,94	32.095.097,10
2046	5.102.250,00	19.713.686,19	-14.611.436,19	17.483.660,91
2047	4.140.333,28	20.018.265,20	-15.877.931,92	1.605.728,99
2048	3.829.107,48	20.901.590,31	-17.072.482,83	(15.466.753,84)
2049	3.719.661,56	21.181.839,19	-17.462.177,63	(32.928.931,47)
2050	3.660.996,93	21.328.917,18	-17.667.920,25	(50.596.851,72)
2051	3.496.864,61	21.821.383,33	-18.324.518,72	(68.921.370,44)
2052	3.365.614,82	22.165.911,98	-18.800.297,16	(87.721.667,60)
2053	3.314.204,54	21.666.748,75	-18.352.544,21	(106.074.211,81)
2054	3.272.168,96	22.302.310,90	-19.030.141,94	(125.104.353,75)
2055	3.285.984,63	22.401.864,47	-19.115.879,84	(144.220.233,59)
2056	352.132,45	21.850.854,81	-21.498.722,36	(165.718.955,95)
2057	303.139,99	21.549.344,88	-21.246.204,89	(186.965.160,84)
2058	40.623,92	21.154.363,42	-21.113.739,50	(208.078.900,34)
2059	41.030,16	20.703.657,40	-20.662.627,24	(228.741.527,58)
2060	14.389,77	20.528.017,77	-20.513.628,00	(249.255.155,58)
2061	0,00	19.835.994,93	-19.835.994,93	(269.091.150,51)
2062	0,00	19.208.039,96	-19.208.039,96	(288.299.190,47)
2063	0,00	18.516.858,70	-18.516.858,70	(306.816.049,17)
2064	0,00	17.538.528,80	-17.538.528,80	(324.354.577,97)
2065	0,00	17.226.892,95	-17.226.892,95	(341.581.470,92)
2066	0,00	16.235.562,86	-16.235.562,86	(357.817.033,78)
2067	0,00	15.370.055,45	-15.370.055,45	(373.187.089,23)
2068	0,00	14.310.362,66	-14.310.362,66	(387.497.451,89)
2069	0,00	13.223.958,43	-13.223.958,43	(400.721.410,32)
2070	0,00	12.132.264,80	-12.132.264,80	(412.853.675,12)
2071	0,00	10.806.341,38	-10.806.341,38	(423.660.016,50)
2072	0,00	9.561.924,03	-9.561.924,03	(433.221.940,53)
2073	0,00	8.775.997,04	-8.775.997,04	(441.997.937,57)
2074	0,00	7.592.750,71	-7.592.750,71	(449.590.688,28)
2075	0,00	6.501.946,25	-6.501.946,25	(456.092.634,53)
2076	0,00	5.789.210,44	-5.789.210,44	(461.881.844,97)
2077	0,00	4.808.424,04	-4.808.424,04	(466.690.269,01)
2078	0,00	4.281.291,38	-4.281.291,38	(470.971.560,39)
2079	0,00	3.483.046,86	-3.483.046,86	(474.454.607,25)
2080	0,00	3.001.345,33	-3.001.345,33	(477.455.952,58)
2081	0,00	2.589.417,49	-2.589.417,49	(480.045.370,07)
2082	0,00	1.908.032,54	-1.908.032,54	(481.953.402,61)
2083	0,00	1.189.973,47	-1.189.973,47	(483.143.376,08)
2084	0,00	683.352,11	-683.352,11	(483.826.728,19)
2085	0,00	383.809,34	-383.809,34	(484.210.537,53)
2086	0,00	231.492,44	-231.492,44	(484.442.029,97)
2087	0,00	81.414,59	-81.414,59	(484.523.444,56)
2088	0,00	2.647,74	-2.647,74	(484.526.092,30)
2089	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2090	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2091	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)

2092	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2093	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2094	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2095	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2096	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2097	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2098	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2099	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
Notas Explicativas:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
3 O Município não possui Plano Financeiro.				

DEMONSTRATIVO 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
IPTU	Isenção	Para Imóvel único pertencente à Aposentados, Pensionistas, Inválidos, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários-Mínimos comprovados. (LC 7/2000)	160.000	160.000	160.000
IPTU	Renúncia	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS.	70.000	73.000	76.000
IPTU	Descontos	**C**oncessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.	1.200.000	1.279.000	1.347.000
IPTU	Isenção	Isenção temporária do IPTU sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado	500.000	500.000	500.000
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.	20.000	20.000	20.000
ITBI	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ITBI de Imóveis adquiridos para Instalação de Empresa no Município.	190.000	200.000	210.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	500.000	500.000	500.000
ISSQN	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta	500.000	500.000	500.000
ISSQN	Compensação	Compensação é a extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro.	6.000	8.000	10.000
ISSQN	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	4.000	4.000	5.000
TAXAS	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	6.000	6.000	6.000
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	6.500	7.500	8.500
TAXAS	Isenção	Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional	1.500	1.500	1.500
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	10.200	10.200	10.200
Contr Melhor	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	10.000	10.000	10.000

Alienações	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			3.205.200	3.300.200	3.385.200

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orc?amentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2023 e 2024. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	**2023**	**2024**	**Variação**
Receitas Tributárias	21.078.500,00	21.784.000,00	**3,35%**
IRRF	1.667.500,00	2.287.500,00	37,18%
IPTU	6.531.000,00	6.616.000,00	1,30%
ITBI	3.607.200,00	3.191.200,00	-11,53%
ISS	5.286.000,00	6.208.000,00	17,44%
Outras Receitas Tributárias	3.986.800,00	3.481.300,00	-12,68%
Receitas de Contribuições	**4.538.000,00**	**5.018.000,00**	**10,58%**
Receitas Previdenciárias	2.538.000,00	2.718.000,00	7,09%
Outras Receitas de Contribuições	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00%
Transferências Correntes	**100.947.500,00**	**100.538.000,00**	**-0,41%**
Cota-Parte do FPM (80%)	23.000.000,00	27.000.000,00	17,39%
Cota-Parte do ITR (80%)	1.240.000,00	2.000.000,00	61,29%
Cota-Parte do ICMS (80%)	30.064.000,00	28.000.000,00	-6,87%
Cota-Parte do IPVA (80%)	4.000.000,00	3.560.000,00	-11,00%
Transferências do FUNDEB	15.632.000,00	15.275.000,00	-2,28%
Outras Transferências Correntes	27.011.500,00	24.703.000,00	-8,55%
Total de Receitas Permanentes	**126.564.000,00**	**127.340.000,00**	**0,61%**
Despesas Continuadas	**2023**	**2024**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	51.091.000,00	54.873.000,00	7,40%
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	1.400.000,00	-22,27%
Outras Despesas Correntes	48.927.390,00	52.180.380,00	6,65%
Investimentos	44.927.450,00	35.652.000,00	-20,65%
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	4.453.160,00	5.597.620,00	25,70%
Total Despesas Continuadas	**153.000.000,00**	**151.503.000,00**	**-0,98%**

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<ANO DE REFERÊNCIA - 2024>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para <2024>**
Aumento Permanente da Receita	-1.497.000,00

(-) Transferências Constitucionais	-1.140.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-357.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.497.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.497.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: LDO 2024	

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1382, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA O EVENTO 5ª CORRIDA E CAMINHADA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA*, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;*

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo, inscrita no CNPJ sob nº 00.114.016/0001-25, com o objetivo de custeio de despesas para a 5ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 12 de agosto de 2023 na cidade de Matupá, consistente:

I – Repasse financeiro no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;

II – Apoio na hidratação com fornecimento de água para os atletas através de pontos de hidratação e disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.

Art. 2º Como contrapartida a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo isenta os alunos da rede pública municipal de ensino e os servidores públicos municipais da taxa de inscrição do evento.

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador do recurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO 3 - CREDENCIAMENTO 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ 26.994.553/0001-09. Matupá – MT, 22 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1381-2023 - LDO 2024 - NEXO II.1 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

(LRF Art. 4º, § 2º, II)

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três (03) exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população de 17.017 para 21.238 habitantes, conforme censo IBGE, e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento demonstrados em documento próprio**.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

A tabela abaixo apresenta os percentuais considerado, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS MACROECONOMICOS				
	2023	2024	2025	2026
PIB REAL	0,89	1,50	1,80	1,98

INFLAÇÃO IPCA	5,96	4,02	3,80	3,79
Dólar (US$)	5,25	5,30	5,30	5,35
Taxa de Juros (Selic)	12,75	10,00	9,00	8,75
SALÁRIO MÍNIMO	1.302,00	1.398,00	1.455,00	1.510,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	243.905.146.350,87	246.344.197.814,37
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 10/03/2023				

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta do Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil com Expectativas de Mercado, emitido no dia 10 de março de 2023.

Outro ponto importante a ser destacado é que a previsão da receita do Município de Matupá para o exercício de 2024, no montante de R$ 151.503. 000,00, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta e Indireta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida no MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição, Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Válido a partir do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, excluindo as receitas e despesas do RPPS, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se o Cronograma Financeiro de Desembolso disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional no endereço eletrônico: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/pvl/pvl_list.jsf, parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2022 e a evolução prevista de receitas e despesas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 151.503.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 3.376.000,00), Receitas do RPPS (R$ 7.238.000,00) das Alienações de Bens (R$ 355.000,00), resultam numa Receita Fiscal ou Primária de R$ 140.534.000,00.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 151.503.000,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com a Amortização da Dívida Pública, estimada em R$ 3.200.000,00, as despesas do RPPS (R$ 7.238.000,00), tem se que as despesas fiscais ou primárias para 2024 foram fixadas em R$ 141.065.000,00.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais ou primárias em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário, apresentando um déficit (-R$ 531.000,00). A previsão de resultado primário negativo, não afetará o equilíbrio nas contas públicas.

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações a serem realizadas no respectivo período, ficando assim evidenciadas:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	**2024**	**2025**	**2026**
Dívida Consolidada (Exceto RPPS)	8.774.162,38	7.024.162,38	5.274.162,38
(-) Disponibilidades Financeiras Líquidas (Exceto RPPS)	10.128.639,21	8.650.219,58	7.351.289,86
Dívida Consolidada Líquida	-1.354.476,83	-1.626.057,20	-2.077.127,48
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00,	0,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha (SEM RPPS)	-18.267.740,79	271.580,37	451.070,28

Fonte: PLDO 2024

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2020	0,00	5.600.000,00	0,00	264.642,16	264.642,16
2021	0,00	7.000.000,00	0,00	1.117.690,83	1.117.690,83
2022	0,00	1.400.000,00	1.312.500,00	1.407.084,54	2.719.584,54
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	1.228.017,05	2.978.017,05
2024	0,00	0,00	1.750.000,00	1.051.999,51	2.801.999,51
2025	0,00	0,00	1.750.000,00	863.312,94	2.613.312,94
2026	0,00	0,00	1.750.000,00	686.005,04	2.436.005,04
2027	0,00	0,00	1.750.000,00	508.931,75	2.258.931,75
2028	0,00	0,00	1.750.000,00	325.113,36	2.075.113,36
2029	0,00	0,00	1.750.000,00	143.054,57	1.893.054,57
2030	0,00	0,00	437.500,00	7.566,24	445.066,24
Total:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00	7.603.417,99	21.603.417,99

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pag...

NOTA: Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos - PVL02.000536/2020-67.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1381-2023 - LDO 2024 - ANEXO II.2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

Anexo Metas Fiscais – Inciso I, § 2º, art. 4º,

Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em atenção a determinação legal estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu na Lei n.º 1230, de 18 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022) revisada pela Lei nº 1241 de 12 de novembro de 2021), as metas fiscais para o exercício de 2022.

Para efeito de avaliação serão utilizados dados a preços correntes, pois as informações apresentadas nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária seguem os mesmos critérios.

Isto posto, inferimos, a partir da leitura e análise dos supramencionados relatórios, as seguintes conclusões:

1 – RECEITA

A receita total estimada no Anexo de Metas Fiscais para 2022 foi de R$ 110.000.000,00. A receita total arrecadada, no exercício financeiro de 2022, conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foi de R$ 129.729.089,20. Assim, temos um **resultado favorável** de R$ 19.729.089,20, ou seja, 17,94% **acima** do previsto.

Parte do resultado positivo pode assim ser explicado:

As Receitas de recursos próprios provenientes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, contribuiu significativamente, uma vez que **cresceu** cerca de 27,90% em relação à previsão inicial. Dentre as receitas próprias é válido destacar o Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, que superou em 202% ao estimado. Também teve relevância a receita do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cuja estimativa inicial de R$ 3.495.000,00, foi superada em 66,43%.

Receita Patrimonial R$ 4.683.176,34, acima do estimado, representando 1.541,96% acima, esta superação se deu em virtude de um grande volume de recursos em disponibilidade de caixa;

Transferências Correntes com R$ 14.818.284,27, maior que o estimado, representando 21,31% acima da expectativa inicial, destacando as realizações da receita de FPM que superou as expectativas iniciais em R$ 4.991.916,89, já deduzidas as contribuições ao FUNDEB, bem como o ICMS que foi além do inicial em R$ 5.950.134,85. A Cota-Parte do FPM e ICMS, já deduzidas as contribuições ao FUNDEB, representam juntas 39,93% das receitas correntes realizadas no exercício.

Também, observamos que as receitas de transferências de capital, vinculadas a convênios e instrumentos congêneres, realizaram, em média, 72,07% da expectativa inicial. Este **desempenho negativo** foi predominantemente influenciado pelo não repasse de recursos em data conveniada, por parte da concedente.

2 – DESPESA

A despesa total inicialmente prevista, no anexo de metas fiscais, foi de R$ 110.000.000,00 e atualizadas para R$ 145.306.785,76, somadas ao superávit verificado em Balanço do Exercício Anterior, sendo que, no exercício, verificou-se a efetiva realização de R$ 117.200.010,73, considerando-se a despesa empenhada. Portanto, a despesa realizada, quando comparada com os valores das dotações atualizadas, apresentou-se 19,34% abaixo dos valores disponíveis.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, representaram 37,55% do total empenhado;

Já o grupo de Outras Despesas Correntes, correspondem a 33,96% do total; e

Os investimentos que totalizaram R$ 31.042.991,58, representando 26,49% do total geral, com destaque para Obras e Instalações R$ 14.318.529,24 e Equipamentos e Material Permanente R$ 15.273.960,78.

Dentre as obras e instalações, vale destaque para: Construção do centro de educação infantil, implantação e ampliação de sistema de iluminação pública, construção de feira coberta, substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas), construção de estacionamentos, calçamentos, canteiros, rotatórias e ciclovias, construção de galpão na gleba são josé união para estacionamento da frota de maquinas e ônibus, construção e reforma de escolas do ensino fundamental, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária de diversas ruas e avenidas, urbanização de canteiros centrais.

3 - DÍVIDA

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2022, estipulou-se o montante da dívida pública consolidada em R$ 12.687.500,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2022, foi de R$ 12.274.162,38. Este desempenho, contribuiu para a obtenção do Resultado Nominal de R$ 8.783.630,20 que ficou acima da previsão inicial, que era de R$ 5.915.071,04.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1381-2023 - LDO 2024 - ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1381, de 27 de junho de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2024

Anexo III - dos Riscos Fiscais

(MATUPÁ-MT)

JUNHO DE 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

Ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos gerais estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados para a produção das previsões fiscais. Nesta categoria de risco, serão examinados os impactos nos agregados fiscais de oscilações em parâmetros como crescimento do PIB, taxa de juros, taxa de câmbio, índices de inflação, etc. As análises desenvolvidas procuram identificar choques ou pressões específicas que possam distanciar as finanças públicas das projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Os riscos específicos, por sua vez, dizem respeito aos ativos e aos passivos contingentes do governo e se relacionam a eventos que ocorrem de maneira irregular. Os riscos específicos incluem aqueles gerados por demandas judiciais, avais e garantias concedidas. A análise dos riscos específicos envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

Riscos Gerais – Demais Riscos Fiscais Passivos.

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Outros Riscos Fiscais.

Riscos Específicos – Passivos Contingentes.

a) Demandas judiciais contra a administração;

b) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;

c) Avais e garantias concedidas pelo Ente;

d) Assunção de Passivos;

e) Assistências Diversas; e

f) Outros Passivos Contingentes.

PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O Anexo de Riscos Fiscais deverá integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias de cada ente da federação que orientará a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Segundo o art. 35, § 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas normas específicas estabelecidas nos seus incisos I, II e III.

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.800,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	11.800,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00		10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	2.000,00		2.000,00
Assistências Diversas	16.200,00		16.200,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	10.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.478.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	15.478.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	3.000.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	4.086,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	4.086,00
SUBTOTAL	**18.482.086,00**	**SUBTOTAL**	**18.482.086,00**
TOTAL	**18.532.086,00**	**TOTAL**	**18.532.086,00**

FONTE: Secretaria de Planejamento, Data da emissão 14/04/2023.

Cumpre destacar que a frustação na arrecadação correlacionada às receitas de transferências de capital, estarão diretamente ligadas ao não cumprimento de valores pactuados ou a serem pactuados, em instrumentos próprios em prol de um interesse recíproco entre o município e outros entes da federação.

As projeções no grupo de receitas correntes foram baseadas em realizações dos exercícios 2020 a 2022. Note-se, no entanto, que as projeções de receitas experimentam variações entre a elaboração da lei orçamentária e o início do exercício fiscal, bem como durante o próprio exercício. Essas variações decorrem de alterações no cenário macroeconômico, que pode ser significativamente diferente entre uma projeção e outra, além de fatores que não são conhecidos no momento das estimativas, como alterações da legislação tributária e eventos econômicos extraordinários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2024 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas da mencionada lei.

Este Anexo de Riscos Fiscais, como as edições anteriores, visa promover maior alcance, clareza, funcionalidade e efetividade no mapeamento de riscos fiscais, com a convergência para a adoção de padrões internacionais de publicação de riscos fiscais, considerando as características específicas do ente.

Matupá, em 27 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA	**LARISSA ZAFONATO**	**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4679 DE 27 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	18	20ºº	Classificado (a)
SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	18	21º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 35/2023

EDITAL Nº 35/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM DIREITO	
NOME	RESULTADO
ITALO DE SENA NOSSA	4º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 27 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO –PREGÃO PRESECIAL N.º 08/2023. Comunicamos que na publicação efetuada no Diário da A.M.

M. (Diário Oficial do Município) n.º 4.263 de 27/06/2023, página 411,onde se lê:(**AQUISIÇAO DE MOTOSERRA ,PEÇAS SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO DE MOTOSERRA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTARA,AS 8:00 HORARI0 DE BRASILIA LOCAL PLATATAFORMA LICITANET)** " leia-se "**AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA ,PEÇAS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AS 09 HORÁRIO DE BRASÍLIA, LOCAL PAÇO MUNICIPAL "**.MANTENDO ASSIM AS OUTRAS INFORMAÇÕES QUE COSTA NO PROCESSO . Mirassol d'Oeste, 28/06/2023. Mirassol d'Oeste, 29/06/2023.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 444 DE 26 DE JUNHO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, NOMEADOS PELA PORTARIA 281/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício 006/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, ao qual solicita substituição de membro suplente;

RESOLVE:

Artigo 1º -Alterar o artigo 1º da Portaria 281/2023 de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a composição de membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira RG; 09052456 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - à Rua das Primaveras, nº 146, Bairro Interlagos, Município de Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo RG: 905245-3 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - Rua 28 de outubro, nº 2873, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Titular: Joana Aparecida de Jesus RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 - Rua Benedito Feddi, nº 467, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14 - Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste MT.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÙDE

Titular: Maria Aparecida de Macedo RG: 0809763-1 SSP/MT CPF: 593.957.291-07 Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Eliane Barbosa Alves RG: 10446425-5 SSP/MT CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores, – M. D´Oeste-MT

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Lucia Dias dos Santos RG: 984860 SSP/MT CPF: 651.008.671-91 End: Rua Lucindo Mazalli nº 268, Bandeirante I, – M. D´Oeste-MT

Suplente: **Vitória Ferreira Avila** CPF: 071.711.731-60 RG: 2504982-8 Endereço: Rua Madalena Marques, 1057, Mirassol II, Mirassol d'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Patrícia de Carvalho Melquíades – RG: 1.571.540-0 SSP/MT CPF: 004.623.601-56 End. Rua Joaquim Cunha, 612, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Claudinei Dalosto dos Anjos – RG: 625528 SSP/MT CPF: 442.619.261-72 – End.: Rua Pe. Anchieta, 3872, Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste MT.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

b)FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Edivaldo Rodrigues dos Santos - RG: 951.677 SSP/MT CPF: 627.579.541-72 ; End.: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mirassol d'Oeste MT.

c) CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

Suplente: Irmã Patrícia dos Santos – RG: 205.8930-1 CPF: 027.978.401-51 Rua João Paulo II, 1371, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Titular: Maria Terezinha Cebalho Rocha Santana, CPF: 299.632.651-20 RG: 374630 SSP/MT, Rua São Cristóvão, 3786, Cidade Tamandaré Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Mayne Aparecida Ramos RG:2632151-3; CPF:056.423.631-40 - Rua Goiás, S/N – Bairro: Parque da Serra. Mirassol d'Oeste MT.

e) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR APAE-MIR APAE-MIR

Titular: Roberjani Meire Rosa RG: 1551626-1 CPF: 007.960.011-54; End.: Rua Maria Eliete Dias, nº 150 – Interlagos Fone: 99975-5618 ou 3241-1875; Data de Nascimento: 30/01/1984 Mirassol d'Oeste MT.

f) CAC – RENASCER

Suplente: Ângela Maria Gomes Viana RG: 1.322.219-8 SSP/MT CPF: 696.468.641-04; End.: Rua Dr. Antonio Edson Galves, 128, Jardim Planalto. Mirassol d'Oeste MT.

III) REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

a) IGREJA CATÓLICA

Titular: Nilva Eliete de Leon - RG: 0460243-9 SSP/MT - CPF: 352.783.151-72 Rua Vitorino Teodoro do Prado, 3969 Parque Morumbi – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 05/03/1975. Fone: 99912- 3482

b) IGREJA EVANGÉLICA

Suplente: Rinaldo Vaz - RG: 16834762-2 - CPF: 050.242648-94 End. : Rua 28 de outubro, 2738, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 98150-4487

IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES:

a) SISPUMO

Titular: Maria Aparecida Martins Orvide - RG: 1548217-0 SSP/MT - CPF: 734.864.691-34; End.: Rua Paraíbai, 3890, Bairro Parque da Serra – Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Vilson Tomaz da Silva - RG: 916.736 SSP/MT - CPF: 593.999.701-59; End.: Rua 14 de maio, 152, Bairro Bandeirantes – Mirassol d'Oeste MT.

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 281/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.855 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 334 DE 20 DE ABRIL DE 1992, ALTERADO PELA LEI 1.228 DE 23 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º – A Lei 334/92, alterada pela Lei 1.228/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...).

§ 1º (...).

§ 2º – Serão permitidos desmembramentos em área inferior a 01 (um) hectare quando a área constar do registro de imóveis com matrícula com data anterior a 20 de abril de 1.992, desde que a área desmembrada e ou remanescente não fique inferior a 200m² e com frente não inferior a 10,00m² ".

Art. 2º - As alterações de que trata a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com validade até 30/05/2024, ficando a partir de 01/06/2025 restabelecidos os efeitos da Lei 1.228/2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 138 DE 12 DE MAIO DE 2014

CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE

TITULO I. 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3

CAPÍTULO I PRINCIPIOS 3

CAPÍTULO II OBJETIVOS. 4

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES. 5

TÍTULO II. 10

DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.. 10

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO.. 10

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA.. 10

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.. 13

CAPITULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....14

TÍTULO III. 15

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL.. 15

CAPÍTULO ÚNICO DOS INSTRUMENTOS. 15

Seção I Das Normas e Padrões. 15

Seção II Do Zoneamento Ambiental 15

Seção III Da Criação de Áreas de Interesse Ambiental 16

Seção IV Do Licenciamento Ambiental 16

Seção V Da Educação Ambiental 18

Seção VI Da Auditoria Ambiental e Avaliação. 19

TÍTULO IV.. 20

DOS SETORES AMBIENTAIS. 20

CAPÍTULO I DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO.. 20

CAPÍTULO II DO AR.....21

CAPÍTULO III DA ÁGUA.. 23

CAPÍTULO IV DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E EFLUENTES LÍQUIDOS. 23

CAPÍTULO V DO SOLO, DO SUBSOLO E RESÍDUOS. 25

CAPÍTULO VI DA FLORA, FAUNA E PESCA.. 27

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS MINERAIS. 29

CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DE RUÍDOS. 30

CAPÍTULO IX DA POLUIÇÃO VISUAL.. 31

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES PERIGOSAS. 31

CAPÍTULO XI DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS. 31

CAPÍTULO XII DOS AGROTÓXICOS E OUTROS PRODUTOS TÓXICOS. 32

TÍTULO V.. 34

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES. 34

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....34

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES.....34

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES. 35

Seção I Advertência. 39

Seção II Da Multa. 39

Seção III Da Interdição, Da Apreensão, Do Embargo E Da Demolição. 40

CAPÍTULO IV DO PROCESSO E RECURSOS. 41

TÍTULO VI. 43

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 43

ANEXOS.....62

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138 DE 12 DE MAIO DE 2014

"INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código Ambiental Municipal, podendo ser ampliado e detalhado em Lei Complementar, como instrumento legal do Executivo para regular as ações dos munícipes sobre o meio ambiente para o desenvolvimento humano sustentável.

Art. 2º. O Código Ambiental Municipal seguirá as Legislações Ambientais Federais e Estaduais no que couber.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Meio Ambiente:

I. O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida para a presente e as futuras gerações; II. A otimização e garantia da continuidade de utilização de recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento auto-sustentado; III. Ação municipal na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; IV. A preservação do patrimônio cultural, arqueológico e ambiental; V. Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da política ambiental; VI. A garantia da prestação de informação relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade; VII. Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos ambientais, bem como diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais, e acompanhamento e avaliação; VIII. Consideração da disponibilidade de limites dos recursos ambientais, face ao desenvolvimento e a dinâmica demográfica do Município; IX. Racionalização do uso do solo, do subsolo, dos recursos hídricos, da fauna, da flora e do ar; X. Desenvolvimento científico e tecnológico através de incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para uso racional e a proteção dos recursos ambientais; XI. A preservação do patrimônio hidrográfico municipal, através de adoção da unidade hidrográfica; a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos; XII. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; XIII. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; XIV. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; XV. Proteção de áreas ameaçadas de degradação e recuperação de áreas degradadas; XVI. Promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente; XVII. Proteção dos ecossistemas do município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras; XVIII. A recuperação e reparação dos danos ambientais causados pelos munícipes e outros que por negligência o causaram; XIX. Imposição ao poluidor e ao predador da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos; **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

Art. 4º. O Código Ambiental Municipal terá por objetivos:

I. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida, do bem estar da coletividade, e das demais formas de vida existentes no território municipal; II. Criar normas para maior controle da poluição sonora, visual, do ar, do solo, da água, e a redução de seus níveis; III. Assegurar a participação comunitária no planejamento, execução, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental; IV. Exigir o prévio licenciamento ambiental para a instalação de atividades de produção e serviços de extrativismo com potencial de impacto ao meio ambiente, mediante a apresentação de estudo técnico específico; V. Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente; VI. Promover o zoneamento ambiental municipal. **CAPÍTULO III DEFINIÇÕES**

Art. 5º. Para fins desta Lei compreende-se por:

I. Advertência: é a intimidação do infrator para fazer cessar as irregularidades sob pena de imposição de sanções;

II. Apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III. Áreas Verdes Urbanas: são espaços definidos pelo Poder Público Municipal, constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária, secundária ou plantada, destinados à manutenção da qualidade ambiental urbana (praças e parques);

IV. Auditoria Ambiental: é um processo de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental;

V. Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

VI. Auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;

VII. Auto de notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto;

VIII. Conservação: administração de recursos naturais para fornecer o benefício máximo por um período de tempo estável. A conservação inclui a preservação e as formas de uso adequado, como a redução do lixo, o uso múltiplo equilibrado e a reciclagem;

IX. Conservação da natureza: manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

X. Degradação ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que possam causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

XI. Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

XII. Desenvolvimento sustentável: processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício dos recursos, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades, atuais e futuras, de todos os membros da sociedade;

XIII. Diversidade biológica: a variedade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies; entre espécies e de ecossistemas;

XIV. Ecossistema: o conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. Uma totalidade integrada, sistêmica e aber-

ta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;

XV. Embargo: é a suspensão ou a proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;

XVI. Estudos Ambientais: são todos os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

XVII. Estudo Ambiental Simplificado (EAS): estudo técnico para licenciamento, em atividades ou empreendimentos com impacto ambiental pequeno e não significativo, observando-se sua natureza, característica e peculiaridade no âmbito local e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XVIII. Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo que efetua o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, considerando o meio físico, o meio biológico e os ecossistemas naturais, o meio sócio-econômico; apresenta análise dos impactos ambientais e suas alternativas; define as medidas mitigadoras dos impactos negativos; elabora um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos. O estudo será realizado por equipe multidisciplinar habilitada;

XIX. Extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de recursos naturais, mineral, flora e fauna. No referente à flora e fauna, para esta lei, considera-se a atividade que resguarde a capacidade de reposição e manutenção das espécies e nos recursos minerais os cuidados com a degradação ambiental e recuperação das paisagens;

XX. Fumaça: consiste em pequenas partículas sólidas resultantes de uma combustão incompleta de compostos ou substâncias que contém carbono;

XXI. Gestão Ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada (regulamentos, normatização e investimentos) assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente compreendendo:

a) Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o Órgão Municipal de Meio Ambiente, licencia a instalação, ampliação e a operação de atividades estabelecendo às condições, às restrições e as medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e/ou operar atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

b) Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento as disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas dele decorrentes;

c) Monitoramento ambiental: acompanhamento sistemático da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais;

XXII. Impacto Ambiental: mudança induzida pelo homem no ambiente natural, ou provocada por causas naturais, que afetam direta ou indiretamente:

a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) as atividades sociais e econômicas;

c) a biota;

d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) os fluxos naturais de energia e matéria dos sistemas;

f) a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

g) os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações;

XXIII. Infração: é toda a violação de uma lei; é o ato ou omissão contrário a legislação ambiental, a este código e as normas dele decorrentes;

XXIV. Infrator: é a pessoa fica ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

XXV. Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;

XXVI. Intimação: documento, emanado de autoridade competente, que tem por fim levar a conhecimento do interessado uma ocorrência, a fim de que o intimado possa determinar-se, segundo as regras prescritas na legislação, ou fique sujeito às sanções nela contidas;

XXVII. Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXVIII. Manejo: administração de ecossistemas baseada em conhecimento técnicos – científicos, princípios e normas de tal modo que o ser humano possa beneficiar-se dos recursos da natureza sem prejudicar essa mesma utilização para as gerações futuras:

XXIX. Matéria Particulada: categoria de poluente atmosférico que se refere as partículas sólidas pequenas ou gotículas suspensas no ar. Tais particulados incluem a fuligem, fumaça, poeira, pólen e esporos, fumaça de cigarro, aerossóis e até neblina;

XXX. Meio Ambiente: como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permitem, abrigar e reger a vida em todas as suas formas;

XXXI. Poder de Polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município;

XXXII. Preservação: conjunto de método, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, *habitats* e ecossistemas além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XXXIII. Poluente: substância que é irritante, prejudicial ou tóxica à vida humana, animal ou vegetal; o que polui ou pode poluir;

XXXIV. Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

XXXV. Poluição: qualquer alteração da qualidade ambiental decorrente de atividades humanas ou de fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) afetem desfavoravelmente a biosfera;

c) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

d) afetem as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente;

e) criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico;

f) afetem desfavoravelmente a biota.

XXXVI. Poluição sonora: toda emissão de barulho, algazarra, ruído e som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente; XXXVII. Qualidade Ambiental: Estado do meio ambiente, percebido objetivamente em termos de medição de seus componentes e, subjetivamente, em termos de atributos como beleza e valor; Refere-se ao estado do ar, água, solo e ecossistemas em relação aos efeitos que afetam o

bem-estar dos organismos, particularmente dos humanos, utilizada como valor referencial para o processo de controle ambiental;

XXXVIII. Queimada: prática de queima da vegetação, com o fim de preparar o terreno para semear ou plantar; essa prática prejudica a fertilidade do solo pela liberação dos sais minerais;

XXXIX. Recursos Ambientais Municipais: a atmosfera, as águas, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

XL. Recursos Naturais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico; XLI. Reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental.

XLII. Relatório Ambiental Simplificado (RAS): objetiva oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividades consideradas de menor impacto ambiental, com indicativo dos seus efeitos, alternativas mitigadoras e realizado por equipe multidisciplinar registrada no Órgão Municipal de Meio ambiente e aprovado pelo CONSEMMA;

XLIII. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): O RIMA, refletirá as conclusões do EIA, contendo no mínimo os objetivos e justificativa do projeto, descrição do projeto e alternativas tecnológicas a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área do projeto; descrição dos prováveis impactos ambientais; caracterização da qualidade ambiental futura; descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras; programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; recomendação quanto a alternativa mais favorável;

XLIV. Ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

XLV. Som: Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16 Hz a 20 Khz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

XLVI. Unidade de Conservação: espaço territorial com limites definidos, com seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção:

a) Proteção Integral: manutenção dos ecossistemas livres de alteração causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais, com exceção dos casos previstos em lei (estação ecológica, reserva biológica, parque, monumento natural e refúgio de vida silvestre);

b) Uso Sustentável: exploração do meio ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (área de preservação permanente, área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva extrativista, reserva de fauna, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva particular do patrimônio natural).

c) Uso Direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

d) Uso Indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

e) Uso Sustentável: exploração do ambiente, de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XLVII. Zona Sensível a Ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental;

XLVIII. Zoneamento: Divisão do território municipal em zonas, levando-se em consideração o meio natural (solo, rede hidrográfica, relevo e clima), as atividades sócios-produtivas e infra-estrutura de apoio e a densidade demográfica, objetivando a preservação e/ou recuperação do equilíbrio ecológico do meio ambiente, pela fixação dos usos mais adequados do solo para cada zona e a declaração dos usos inadequados ou, não permissíveis, para cada uma delas sob enfoque da sustentabilidade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. Fica criado o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA – integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, para administração da qualidade de vida, da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e, do uso adequado dos recursos ambientais do Município.

§ 1° O Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA – será composto pelos órgãos e entidades da administração do município, responsáveis pela utilização, exploração e gestão de recursos naturais, pela preservação, conservação e defesa do meio ambiente, pelo planejamento, controle e fiscalização e avaliação das atividades que o afetam, e pela elaboração e aplicação das leis e normas pertinentes.

§ 2° O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA – atuará com o objetivo imediato de organizar, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os princípios e as normas desta Lei e as demais legislações pertinentes.

Art. 7º. Compõem o Sistema Municipal do Meio Ambiente

I. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CONSEMMA

II. ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

III. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA – órgão colegiado com caráter consultivo, deliberativo e recursal, de assessoramento do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA- disciplinado por esta Lei e normas decorrentes, tendo as seguintes atribuições:

I. Participar da elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente;

II. Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento municipal, bem como em projetos de lei sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, Plano Diretor, e ampliação da área urbana;

III. Estimular e acompanhar o inventário de bens que deverão constituir o patrimônio ambiental;

IV. Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras;

V. Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

VI. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais e intermunicipais de proteção ambiental do município;

VII. Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII. Propor e acompanhar toda e qualquer ação de educação ambiental, plano, programas, projetos e campanhas;

IX. Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação para a proteção do meio ambiente;

X. Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridos nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XI. Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XII. Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIII. Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XIV. Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XV. Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as providências que julgar necessárias;

XVI. Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XVII. Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XVIII. Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIX. Cumprir e fazer cumprir as leis, normas, diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XX. Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXI. Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXII. Recomendar restrições à atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXIII. Julgar, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades aplicadas decorrentes de infrações ambientais impostas pelo Órgão Municipal competente; e, quando for o caso, solicitar assessoria técnica de um membro da OAB e ou do CREA.

XXIV. Analisar o relatório de qualidade do meio ambiente municipal emitido pelo órgão competente;

XXV. Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXVI. Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas de maior impacto tecnológico para se tornarem mais efetivas;

XXVII. Propor a criação de unidades de conservação, ampliação de áreas verdes urbanas, instituição de áreas de relevante interesse ecológico e/ou paisagístico, visando proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico;

XXVIII. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, à pedido do Órgão Ambiental Municipal, e de Secretarias Municipais, ou ainda por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XXIX. Fixar as diretrizes para gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com base nas informações do Órgão responsável das Finanças Municipais;

XXX. Elaborar o Plano Operativo Anual – POA, e efetuar seu acompanhamento e sua avaliação;

XXXI. Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais.

XXXII. Propor ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, de bens e direitos de valor artísticos, estético, histórico, turístico e paisagístico;

XXXIII. Aprovar o Regimento Interno após os seis primeiros meses de funcionamento.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído por quatorze (14) membros e respectivos suplentes, empossados pelo poder público municipal, obedecendo-se à distribuição paritária, com sete (7) representantes do poder público e sete (7) da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente e secretario executivo, escolhidos dentre seus membros.

§ 2º O Conselho poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas, temporárias ou permanentes, em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 10. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por:

I. Sete (7) representantes de órgãos públicos governamentais, entre os quais obrigatoriamente, um (1) do Órgão Municipal de Meio Ambiente, um (1) da Secretaria Municipal de Educação, um (1) da Secretaria Municipal de Saúde, e os demais de outras Secretarias indicadas pelo Prefeito ou órgãos públicos estaduais ou federais;

II. Sete (7) representantes da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e com sede no município, sendo dois (2) de entidades ambientalistas, três (3) de entidades de representação comunitária-associativa (associações de moradores, de produtores, cooperativas, clubes de serviços) e os demais, de entidades profissionais ou educacionais;

§ 1º A cada um dos membros nomeados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representante;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em audiência pública especial;

§ 3º O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

§ 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 11. Cada representante, efetivo ou suplente, terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 12. O CONSEMMA reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, podendo ser convocado extraordinariamente, pelo seu Presidente ou por solicitação de quatro (04) conselheiros titulares;

§ 1º O CONSEMMA se reunirá com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples, sendo fundamentado cada voto.

§2º As sessões do Conselho serão públicas, permitida a manifestação oral de representantes dos órgãos, entidades, empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pelos conselheiros e, os seus atos e documentos deverão ser registrados em atas e amplamente divulgados.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 13. O Órgão Municipal do Meio Ambiente será o executor dos princípios e objetivos desta Lei, parte do Sistema Municipal do Meio Ambiente e compete-lhe:

I. Propor e executar com o CONSEMMA, e a colaboração de entidades ambientais, de trabalhadores, de empresários, sociedade civil organizada e, das instituições de ensino e pesquisa, a Política Municipal de Meio Ambiente;

II. Coordenar e executar planos programas, projetos e atividades de proteção e recuperação ambiental;

III. Elaborar estudos e projetos para subsidiar a formação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem editados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV. Coordenar as ações dos órgãos setoriais, concernentes à Política Ambiental Municipal;

V. Fiscalizar as atividades degradantes do ambiente e aplicar as penalidades cabíveis;

VI. Emitir licença ambiental para a localização, construção, modificação, ampliação e operação, de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas, efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local;

VII. Promover a divulgação das tecnologias e normas necessárias à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente;

VIII. Estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interferirem ou que possam interferir na qualidade ambiental;

IX. Facilitar, quando solicitado, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, estudos e as informações relativas à qualidade ambiental do município;

X. Elaborar convênios de cooperação técnica junto a outras instituições e/ou contratar consultoria, a fim de garantir a execução das ações que competem a esse órgão executor;

XI. Avaliar a qualidade ambiental e os impactos das atividades modificadoras;

XII. Promover o inventário dos recursos naturais, propor indicadores de qualidade e estabelecer critérios de manejo desses recursos;

XIII. Adotar medidas junto aos setores públicos e privados para manter e promover a melhoria da qualidade ambiental;

XIV. Promover a captação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, reaproveitamento (ecotécnicas), pesquisa e extensão de atividades que contribuam para a melhoria do meio ambiente;

XV. Estimular e contribuir para ampliação das áreas verdes urbanas, com plantio de árvores, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XVI. Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

XVII. Exigir daquele que utiliza ou explora os recursos naturais, recuperação do meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica aprovada pelo órgão público competente;

XVIII. Cabe ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, dar suporte nas atividades do CONSEMMA no que concerne aos recursos humanos, materiais e equipamentos;

XIX. Organizar cadastro para registro de profissionais, ONGs e, empresas de projetos, serviços técnicos, auditorias ou, de produção ou comercialização de produtos, relacionados com o meio ambiente;

XX. Outras que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vincula-se ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e é parte do SIMMA, é de natureza especial e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida.

§ 1º - Compete a gestão do FMMA, ao titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente sendo gerido por um Conselho Gestor composto por um representante do Órgão Municipal da Fazenda e de Finanças, e um representante do CONSEMMA, cabendo a Presidência ao titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º- O FMMA será regido por regimento próprio.

Art. 15. São receitas do FMMA:

I. As transferências oriundas do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Estadual de Meio Ambiente;

II. Dotação orçamentária municipal, destinados ao meio ambiente;

III. Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV. A arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;

V. Convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União e Estado, bem como respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, para a promoção da qualidade ambiental;

VI. Vinte (20%) por cento do valor das parcelas de compensação financeira, estipulada no Art. 20, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal;

VII. Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VIII. Produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IX. Recursos provenientes de ajudas e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos.

X. Recursos resultantes de compensação financeira oriundos de obras de âmbito regional que possam provocar degradação.

Art. 16. Os recursos do FMMA serão depositados em conta especial, mantidos em instituição financeira.

Parágrafo Único – A movimentação da conta especial, de que trata este artigo, somente poderá ser feita através de (procedimentos administrativos regidos por Lei) cheques nominais e/ou de ordens de pagamentos aos beneficiários.

Art. 17. Os recursos do FMMA poderão ser aplicados em programas, projetos, pesquisas, eventos, capacitações, concursos e publicações que objetivem a melhoria da qualidade ambiental municipal;

§ 1ºSerá dada prioridade as aplicações de recursos do FMMA, nos projetos ou programas cujas diretrizes tenham sido estabelecidas pelo Regimento Interno do FMMA e aprovadas pelo CONSEMMA.

§ 2º-As condições e critérios para a aprovação de projetos ambientais para receberem recursos, obedecerão os Artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno do FMMA.

§ 3º. – Anualmente será elaborado um balanço geral da receita e da despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com encaminhamento à Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, até o dia 30 de janeiro do ano de exercício subseqüente.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I. O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II. O zoneamento ambiental;

III. A criação de áreas de relevante interesse ecológico e/ou paisagístico;

IV. Licenciamento ambiental;

V. O controle, monitoramento e fiscalização das atividades que causam ou possam causar os impactos ambientais;

VI. A educação ambiental.

SEÇÃO I DAS NORMAS E PADRÕES

Art. 19. As normas, padrões, critérios e parâmetros relacionados com o Meio Ambiente, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, não poderão contrariar as leis e normas federais e estaduais sobre o assunto.

SEÇÃO II DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 20. O zoneamento ambiental define as áreas de maior ou menor restrição no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao aproveitamento dos recursos naturais, tem como objetivo:

I. Desenvolver estudos para enquadrar áreas de relevante interesse ecológico ou paisagístico, delimitá-las e estabelecer seus planos de manejo;

II. Definir áreas e ocupações, com parâmetros com maior ou menor restrição, de acordo com as características ambientais, paisagísticas e tendências sócio-econômicas da região de abrangência municipal.

Art. 21. Caberá, ao Órgão Municipal do Meio Ambiente e demais secretarias, a responsabilidade para promover a elaboração do zoneamento do município.

SEÇÃO III DA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, ao município compete criar, definir, implantar e administrar áreas de interesse ambiental, a serem protegidas, com vistas a manter e utilizar racionalmente a biodiversidade do território municipal, visando:

I. A proteção e o equilíbrio do ecossistema;

II. O desenvolvimento de atividades de caráter técnico- científico, de lazer ou de turismo.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal fixará os critérios de uso, ocupação e manejo das áreas de interesse ambiental sujeitas a regime específicos definidas em lei e no planejamento municipal para cada área, atendidas as peculiaridades locais, mediante estudos técnicos, considerando todos os fatores ambientais.

SEÇÃO IV DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 24. A execução de planos, programas, projetos, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação das atividades, o uso e a exploração dos recursos ambientais de quaisquer espécies no município, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, capazes de causar sob qualquer forma degradação ambiental local e, daquelas delegadas por instrumentos legais ou convênios, dependerão de prévio licenciamento municipal.

§ 1º. – Incumbe à Câmara Municipal autorizar, mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos parlamentares, a exploração de recursos e toda obra que cause impacto ambiental, nos termos do que prescreve o art. 269 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. – Os pedidos de licença, autorização, permissão ou concessão concernente aos recursos ambientais, antes de sua apreciação, serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial e na imprensa local.

Art. 25. O município, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com os órgãos Federais e Estaduais, exercerá o controle das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

Art. 26. Fica de responsabilidade do município, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente e órgão de Tributação, elencar as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental conforme sua tipologia, seu potencial de poluição e degradação, unidade de medida e porte, diagnosticados a complexidade após estudo prévio, podendo fixar taxas de acordo com estas características em lei específica.

Art. 27. Fica o município autorizado a firmartermo de cooperação técnica com Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, objetivando a habilitação de licenciamento ambiental.

Art. 28. Caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, conforme competência, exigir na forma da legislação vigente, a autorização de estudo prévio de impacto, ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo possam degradar o meio ambiente.

Parágrafo Único - O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade a ser licenciada.

Art. 29. O município emitirá as seguintes licenças:

I. **Licença Prévia (LP)**: é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II. **Licença de Instalação (LI):** autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III. **Licença de Operação (LO)**: é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas licenças Prévia de Instalação (LI);

IV. **Licença de Operação Provisória (LOP)**: é concedida na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação do empreendimento, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V. **Licenciamento Simplificado (LS):** é o licenciamento ambiental de empreendimentos de baixo potencial poluidor por meio de um procedimento simplificado, no qual os documentos Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação serão concedidos com a emissão de apenas um documento.

§ 1º O órgão municipal de meio ambiente, após consulta ao CONSEMMA, estabelecerá os prazos de validade das licenças ou autorizações.

§ 2º A renovação da licença de operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do setor de licenciamento da Prefeitura Municipal.

§ 3º No licenciamento ambiental em áreas de posse, será exigida a certidão administrativa fornecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão Estadual ou Federal.

§ 4º Quando a expedição de licença de instalação (LI) envolver a supressão da cobertura vegetal e a remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo setor responsável pela expedição da licença.

§ 5º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descriminação de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento pelos órgãos ambientais federal ou estadual, são dispensados das licenças municipais previstas no *caput* deste artigo.

Art. 30. Qualquer atividade a ser licenciada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que utilize ou degrade o meio ambiente, deverá elaborar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, e este deverá ser executado durante a implantação da atividade, durante toda sua vida útil e, até a sua desativação.

Art. 31. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados com as despesas pagas pelo empreendedor.

Parágrafo único – O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 32. O custo da análise e taxas sobre serviços prestados para a obtenção da licença ambiental, bem como para certificação ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal específico, visando o ressarcimento pelo empreendedor das despesas realizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 33. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer, os procedimentos necessários, mediante novo pagamento de custo de análise.

SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 35. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 36. São princípios básicos da educação ambiental:

I. O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III. O pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinariedade;

IV. O vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V. A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII. A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

Art. 37. São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I. O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações; envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II. A garantia de democratização das informações ambientais;

III. O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V. O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI. O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII. O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

SEÇÃO VI DA AUDITORIA AMBIENTAL E AVALIAÇÃO

Art. 38. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimento estabelecidos cujos resultados estarão à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental.

Art. 39. Para a construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras, de porte a ser regulamentado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente após consulta ao CONSEMMA, deverão ser exigidos: Estudos Prévios de Impacto ambiental – EPIA; Estudos de Impacto Ambiental- EIA, ou Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, como parte integrante do processo de licenciamento ambiental, quando este for da competência municipal.

§ 1º Os custos financeiros decorrentes da elaboração e análise do EIA/RIMA correrão por conta do empreendedor;

§ 2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá manifestar-se conclusivamente no âmbito de sua competência sobre o EIA/RIMA, em até 120 dias corridos a contar com a data do recebimento, excluídos os períodos dedicados à prestação de informações complementares.

Art. 40. Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:

I. Verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II. Verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;

III. Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;

Art. 41. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Art. 42. As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ser auditada, por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, devidamente cadastradas no Órgão Ambiental Municipal e acompanhadas, a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§ 1º Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará por escrito, ao órgão municipal de meio ambiente, a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria, assim como o prazo de duração da mesma, que não poderá ultrapassar cento e vinte (120) dias;

§ 2º A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 43. Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo dos negócios, conforme definido pelos empreendedores, serão disponibilizados ao CONSEMMA e acessíveis à consulta pública dos interessados, nas dependências do órgão municipal de meio ambiente, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

TÍTULO IV

DOS SETORES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 44. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que possa causar, direta ou indiretamente, poluição ou degradação ambiental.

Art. 45. Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 46. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Meio ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 47. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou de atividades que estiverem em débito com o Município, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 48. As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de material poluidor poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

Art. 49. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Federais e Estaduais, podendo o CONSEMMA, estabelecer padrões mais restritivos ou, acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos estaduais e federais, fundamentados em parecer técnico encaminhado para o Órgão Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DO AR

Art. 50. Na implementação dos princípios e objetivos desta lei, no tocante ao ar, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição, quando forem constatadas;

II. Melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III. Implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV. Adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis;

V. Proibição de implantação ou expansão de atividades que possam comprometer de forma irreversível os padrões atmosféricos mínimos, exigíveis pela legislação nacional e normas vigentes;

VI. Seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, durante o processo de licenciamento observar as distâncias mínimas estabelecidas na legislação Municipal na ausência desta observar legislação estadual e federal, com relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 51. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I. Na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) Empilhamento feito de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) Umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;

c) A arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II. As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a freqüência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III. As áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV. Sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados, ou utilizar de técnicas de eficiência comprovadas;

V. As chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potencialmente poluidoras, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 52. Ficam vedadas:

I. A queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

II. A queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outra matéria, exceto aqueles que mediante autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente sejam de uso para:

a) Treinamento de combate a incêndio;

b) Evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para a proteção à agricultura e a pecuária;

c) Experiências científicas e tecnológicas.

III. A emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

IV. A emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

V. A emissão de odores que possam produzir incômodos à população;

VI. A emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VII. A transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo Único - O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II, poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica temporária dos equipamentos.

Art. 53. As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado, do Órgão Municipal de Meio Ambiente, apresentar relatórios periódicos de medição, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Art. 54. São vedadas à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

§ 1º Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo órgão municipal ambiental, não podendo exceder o prazo máximo de trinta e seis (36) meses a partir da vigência desta lei.

§ 2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º O órgão municipal de meio ambiente, poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.

Art. 55. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, baseado em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à apreciação do CONSEMMA de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Parágrafo Único – Para cumprimento das determinações estabelecidas neste capítulo, deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise e padrões de qualidade estabelecidas pela legislação federal e/ou estadual, bem como o Órgão Municipal de Meio Ambiente, poderá ainda emitir normas técnicas, homologadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DA ÁGUA

Art. 56. A Política Municipal de controle de poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I. Proteger a saúde, o bem estar e a qualidade de vida da população;

II. Proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, áreas de várzeas, buritizais, e outras relevantes para a manutenção do ciclo biológico.

III. Reduzir progressivamente, a toxidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'águas;

IV. Compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

V. Controlar os processos erosivos que resultem Do transporte de sólidos, nos assoreamentos dos corpos d'águas e da rede publica de drenagem;

VI. Assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e, as Áreas de Preservação Permanente quando autorizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

VII. O adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 57. A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais levando-se em conta seus usos preponderantes garantindo-se sua perenidade, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo.

Art. 58. Fica o município responsável em elaborar políticas de gestão de recursos hídricos para criação de programas específicos para recuperação e conservação dos recursos hídricos em especial nascentes e Leitos que abastecem o município.

Art. 59. O Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município, os poços domésticos, semi-artesianos ou não, serão objeto de coleta e análise químico-biológica periódica da água, pela vigilância sanitária, órgão municipal ambiental, empresa municipal de abastecimento de água, bem como facultativamente, pela concessionária do abastecimento água quando existir no município.

Parágrafo Único - Havendo indícios de alteração significativa na qualidade da água encontrada por ocasião de cada coleta e análise, e a constatação de que a alteração coloca em risco a saúde humana ou animal, o órgão municipal de meio ambiente determinará a desativação permanente do poço em análise, a bem da saúde pública.

Art. 60. O Município poderá exigir dos usuários dos recursos hídricos, o cadastramento dos poços submersos e poços profundos, e sua licença, bem como o auto-monitoramento de seus e fluentes.

CAPÍTULO IV DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 61. Toda edificação urbana fica obrigada a interligar seu esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, onde não existir rede pública de coleta de esgotos, estes poderão fazer uso de fossas sépticas, não havendo possibilidade de construção do mesmo por motivos naturais, fica sobre responsabilidade da gestão de infraestrutura do município a solução do destino final.

Art. 62. É proibido o lançamento de esgoto ou água servida, mesmo tratado nas vias públicas asfaltadas ou de terra.

Art. 63. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgoto sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.

Art. 64. Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos e depositados no solo, ou lançados nas águas superficiais, subterrâneas e/ou na atmosfera somente após passar por processo de tratamento aprovado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente de forma a não causar poluição ao meio ambiente.

Art. 65. A implantação de indústrias e outros empreendimentos e atividades que venham a produzir dejetos poluidores em grandes quantidades e que dependam da utilização de águas subterrâneas e ou superficiais deverão ser precedidas de estudos hidrográficos, químico e um estudo de impacto ambiental.

Art. 66. As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 67. Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 68. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade da água em vigor, ou que venham a criar obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.

Art. 69. Todo o material residual doméstico, industrial e hospitalar, deverá receber tratamento adequado exigidos por legislação e normas técnicas federal e/ou estadual, antes de seu lançamento em águas superficiais.

Art. 70. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, que fazem uso da água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência,

previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outras que o CONSEMMA vier a aprovar.

§ 2º Os técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente, terão acesso a todas as fases do monitoramento, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 71. A critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar sistemas de tratamento com capacidade e eficiência de forma a assegurar o tratamento adequado dos efluentes.

CAPÍTULO V DO SOLO, DO SUBSOLO E RESÍDUOS

Art. 72. A proteção do solo no município visa:

I. Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais preconizadas em legislação;

II. Garantir a utilização do solo cultivável, através do adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejo;

III. Priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas, manejo e conservação das matas ciliares;

IV. Priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Parágrafo Único - Esta lei primará ao combate a qualquer forma de degradação da qualidade do solo e de seus recursos naturais observando a legislação federal pertinente.

Art. 73. Fica facultado ao Poder Executivo, com aval do CONSEMMA, interditar, temporária ou permanentemente, áreas de risco e ação, uso e ocupação pelo homem, tais como: áreas sujeitas a deslizamentos, erosão acentuada, com falhas geológicas, riscos de inundação provocados por assoreamento de lagos, rios, curso de água e outros que possam colocar em risco a vida humana.

Art. 74. Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano contaminados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, nas condições estabelecidas pelo CONSEMMA;

Art. 75. Todo serviço de armazenamento e distribuição de Combustíveis líquidos destinados a postos de serviço deverão seguir as normas da ABNT, referentes ao serviço e equipamentos para sistemas subterrâneos, assim como qualquer resíduo gerado deverá seguir as normas específicas.

Art. 76. O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para o destino final de resíduos de qualquer natureza sem tratamento, desde que, a sua disposição não ofereça riscos de poluição e seja estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, sujeitos a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, vedando-se a simples descarga, deposição, enterramento ou injeção sem prévia autorização, em qualquer parte do território do Município.

Parágrafo Único – Quando a deposição final mencionada neste artigo exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se outras Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 77. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contenham substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais deverão sofrer acondicionamento ou tratamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas pelo CONAMA.

Art. 78. Os resíduos sólidos ou semi-sólidos de qualquer natureza não deverão ser dispostos ou incinerados a céu aberto, havendo tolerância para a acomodação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente autorizados, desde que não haja risco à saúde pública e para o meio ambiente, mediante autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 79. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I. Capacidade de percolação;

II. Garantia de não contaminação dos aqüíferos subterrâneos;

III. Limitação de controle da área afetada;

IV. Reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 80. O município elaborará o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, abarcando, no mínimo:

I. Serviços relacionados a limpeza urbana, coleta geral e coleta seletiva;

II. Manejo de resíduos sólidos, centro de triagem e de reciclagem de resíduos;

III. Participação de cooperativas e associações de catadores;

IV. Locais de disposição final dos resíduos, aterros sanitários em área municipal ou de consórcio intermunicipal;

Art. 81. É vedado no território do município:

I. A disposição de resíduos sólidos em margens de rios, mata ciliares, nascentes, rios, lagos, igarapés e demais cursos d'água;

II. O depósito e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território, com exceção dos estabelecidos em consórcios intermunicipais;

III. O depósito de lixo ou entulhos de qualquer natureza em terrenos baldios, área de preservação permanente e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Consideram-se matas ciliares aquelas definidas no Código Florestal Brasileiro e legislação correlata inseridas no território municipal.

Art. 82. A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento, e o destino dos resíduos sólidos e semi-sólidos processar-se-ão em condições que não cause prejuízos ao meio ambiente, a saúde e ao bem estar público.

Art. 83. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que se destinem à reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada.

Art. 84. Todos os empreendimentos imobiliários deverão dispor de área própria para depósito de lixo, de acordo com as normas do Órgão Municipal de Meio Ambiente e Saúde.

Art. 85. As indústrias geradoras de resíduos, deverão cadastrar-se no Órgão Municipal de Meio Ambiente, informando sobre a geração, característica e destino final de seus resíduos na forma definida em legislação vigente estadual e federal.

Art. 86. Aqueles que utilizam substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos devem tomar devidas precauções para que não apresentem perigo e não afetem o meio ambiente e a saúde da comunidade.

§ 1º Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante;

§ 2º Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais determinados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente ou diretamente ao comerciante/fabricante.

Art. 87. Serão obrigatoriamente submetidos a tratamento especial, autorizado pelo órgão competente, seguindo normativas específicas:

I. Resíduos Sólidos declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios e congêneres;

II. Materiais Biológicos como: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares,

III. Os resíduos sólidos e materiais provenientes de unidades médico-hospitalares, de isolamento, de áreas infectadas ou com pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas, inclusive restos de alimentos e os produtos resultantes de lavagem e varredura dessas áreas;

IV. Todos os resíduos sólidos ou materiais resultantes de tratamento ou processo diagnóstico que tenham entrado em contato direto com pacientes, como agulhas, seringas descartáveis, curativos, compressas e similares.

Parágrafo Único – É terminantemente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galeria de águas pluviais, corpos d'água ou instalações subterrâneas, para cumprimento deste artigo serão observadas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VI DA FLORA, FAUNA E PESCA

Art. 88. A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do município e seu uso e/ou supressão será feito de acordo com as normas estabelecidas neste Código, bem como a poda, o replantio, e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo.

Parágrafo Único – Na área rural, onde for permitida a exploração de recursos vegetais, os interessados deverão estar autorizados pelos órgãos Estaduais e Federais competentes.

Art. 89. As árvores situadas em perímetro urbano, na margem das estradas, ou em loteamentos, que sejam apreciáveis pela raridade, beleza, longo período de existência, interesse histórico ou científico, condição de porta sementes ou se tiver em vias de extinção na região, poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Executivo, após ouvido o CONSEMMA.

§ 1º Somente poderão ser cortadas as espécies florestais, mediante a autorização do Órgão Municipal de Meio Ambiente, concedida por escrito, mediante requerimento no qual o interessado justifique a necessidade de corte.

§ 2º Fica o infrator obrigado a reflorestar com espécie nativa, podendo responder ainda inquérito policial, outras sanções penais previstas neste código.

Art. 90. O Município poderá criar áreas para Parques Municipais, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando proteção da flora, da fauna, de belezas naturais com a utilização, para objetivos educacionais, recreativos e científicos, bem como áreas destinadas à proteção ambiental.

Art. 91. Para a execução de plantio de árvores em áreas urbanas, estas serão permitidas apenas através de Projetos ou Laudos Técnicos aprovados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, obedecendo aos seguintes requerimentos:

I. Largura das ruas e passeios;

II. Distância mínima entre as árvores e as redes elétrica e telefônica;

III. Existência de redes subterrâneas de água, esgoto, etc.;

IV. Visibilidade para o trânsito de veículo e pessoas;

V. Evitar troncos que tenham espinhos;

VI. Escolher espécies de preferência que tenham folhas perenes, para não entupir calhas e encanamentos;

VII. Evitar o plantio de árvores frutíferas;

VIII. Plantar espécies com copa de formato, dimensões e esgalhamento adequados à infra-estrutura urbanística.

Art. 92. Não é permitida a fixação em árvores, nas vias públicas e logradouros públicos, de cartazes, placas, tabuletas, pinturas, impressos, faixas, cordas, tapumes, prego, nem a colocação, ainda que temporário, de objetos ou mercadorias para quaisquer fins.

Art. 93. As árvores que pela sua elevação, inclinação, peso ou mau estado de conservação, ofereçam perigo ao trânsito público e risco de vida às pessoas ou ao patrimônio, deverão ser derrubadas pelo Poder Público após parecer técnico emitido por Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Técnico Agropecuário ou técnico Florestal, funcionário do município ou, cadastrado no Órgão Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os proprietários de imóveis cujas propriedades estiverem sendo invadidas por galhos de árvores de vizinhos, poderão requisitar após falta de acordo com estes, a intervenção do Órgão Municipal do Meio Ambiente para que se faça a poda das mesmas.

Art. 94. A ninguém é permitido cortar, derrubar ou podar árvores sob a proteção pública, ressalvada Autorização do Órgão Municipal do Meio Ambiente.

Art. 95. Os animais que constituem a fauna, bem como seus ninhos, criadouros naturais e ecossistemas necessários à sua sobrevivência como espécie, são considerados bens de domínio público, cabendo ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-los e de preservá-los, para as presentes e futuras gerações, promovendo:

I. O combate a todas as formas de agressão, em especial à caça e ao tráfico de animais silvestres;

II. O socorro a animais em perigo, ameaçados por calamidades, ou àqueles vítimas de maus-tratos ou abandono;

III. Programas de educação ambiental e conscientização popular voltadas para a proteção e para a preservação de animais silvestres.

Art. 96. É proibida a utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça ou apanha de animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais.

Art. 97. É proibido comércio, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre.

a) Excetuam-se os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados;

b) A apanha de animais da fauna silvestre só é permitida segundo controle e critério científico e técnico estabelecido pelo IBAMA.

Art. 98. As atividades de pesca na modalidade profissional ou amadora, serão objeto de autorização específica pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), podendo o Órgão Ambiental Municipal emitir tais autorizações mediante assinatura de termo técnico de cooperação.

Art. 99. Os períodos e os locais de proibição de pesca, o tamanho mínimo e a relação das espécies a serem preservadas, serão definidos conforme resolução da SEMA-MT, assim como os instrumentos e os métodos de pesca proibidos, podendo o Órgão Ambiental do Município emitir tais autorizações mediante assinatura de termo técnico de cooperação com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA-MT) na qual a Secretaria outorga esses poderes ao Município.

Art. 100. A pesca nos ribeirões e rios do município fica condicionada á utilização de anzóis de linha, ficando proibidas definitivamente a utilização de arpões, fisgas, espinhéis e redes de pequena gramatura, sendo as tarra-

fas e assemelhadas somente permitidas em lagoas de criação dirigida e planejada, com a devida autorização.

Art. 101. Fica o infrator sujeito á apreensão do material de caça e pesca segundo sansões penais previstas no art. 34 da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 102. As atividades de extração mineral, caracterizada como utilizadora de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e capaz de causar degradação ambiental, depende do licenciamento ambiental, qualquer que seja o regime de aproveitamento dos minérios em lagos, rios ou qualquer corpo d'água, licenciamento esse que só poderá ser realizado com parecer técnico aprovado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) e pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 103. No caso de atividade de extração mineral, a Autorização Ambiental será solicitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorização, contendo os seguintes documentos:

I. Titulo de propriedade do terreno;

II. Autorização do proprietário ou autorização judicial, caso a área não esteja sendo explorada pelo proprietário;

III. Autorização ou licença do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) nos casos em que a legislação exige.

IV. O município observando o DNPM, poderá acrescentar requisitos para autorização e licença dentro de suas peculiaridades, visando o interesse público.

Parágrafo Único - Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação do PRAD - Projeto de Recuperação da Área Degradada pelas atividades de lavra.

CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 104. O controle da emissão de sons e ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 105. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais e recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá no interesse da saúde, segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução CONAMA 001/90, e os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10512 (Avaliação de Ruídos em áreas habitadas visando o conforto da comunidade) e outras normas de regulação.

Parágrafo Único – O CONSEMMA poderá suplementar estes valores para exigir mais, isto é, fixar níveis menores de decibéis no sentido de aumentar a proteção acústica (tabela anexo 1 deste Código).

Art. 106. Compete ao Órgão Municipal de Meio Ambiente:

I. Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II. Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III. Exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados dos laudos de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV. Promover, com demais órgãos municipais e públicos, que a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos sejam afastadas de unidades territoriais residenciais e proibidas nas zonas sensíveis à ruídos;

V. Organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI. Autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 107. A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 108. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, algazarra, barulhos excessivos e evitáveis produzidos por qualquer forma, que ultrapasse os níveis máximos permitidos por lei, no período diurno ou noturno, dentro ou fora de ambientes comerciais e residenciais.

CAPÍTULO IX DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 109. É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de atributo cênico do meio ambiente natural ou construído, ou a degradação ambiental, rural ou urbana que afete as suas condições estéticas ou, que gere interferência na sinalização viária, comprometendo a segurança do trânsito, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle da lei.

Art. 110. O CONSEMMA, após realizar audiência pública sobre o tema, deverá emitir normas de controle da poluição visual, tanto para área urbana quanto para o meio rural municipal.

Art. 111. A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis nos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoa física ou jurídica desde que autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: São considerados anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação, presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais e/ou propagandas particulares.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 112. É dever do Poder Público Municipal controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

CAPÍTULO XI DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 113. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivas ou potencialmente nocivas à população, e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, e outras que o Conselho Municipal de Meio Ambiente considerar.

Art. 114. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, ouvidos as autoridades de trânsito, orientará o uso das vias para os veículos que transportam produtos perigosos, assim como indicará as áreas para estacionamentos e pernoite dos mesmos.

Art. 115. Os veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que serão fixadas em conjunto com a Defesa Civil.

Art. 116. São perigosos os resíduos, ou mistura de resíduos, que possuam características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxidade, conforme definidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 117. A limpeza de veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderá ser feita em instalações adequadas, devidamente autorizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 118. O Transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas, constante na Legislação Federal e às normas estabelecidas neste Código.

CAPÍTULO XII DOS AGROTÓXICOS E OUTROS PRODUTOS TÓXICOS

Art. 119. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão possuir seus respectivos registros junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e ao INDEA-MT.

a) São prestadores de serviço as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins;

b) O registro no órgão municipal de meio ambiente não isenta o prestador de serviços de obrigações dispostas em outras Leis.

c) Nenhum estabelecimento que opere com produtos abrangidos por esta Lei poderá funcionar sem a assistência técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA-MT.

Art. 120. Para serem vendidos ou expostos à venda os agrotóxicos, seus componentes e afins são obrigados a exibir rótulos próprios, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente.

Art. 121. Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, mediante apresentação de receita prescrita por profissional legalmente habilitado CREA-MT, engenheiros agrônomos ou florestal, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 122. As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem ou sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigadas a manter à disposição dos serviços de fiscalização, o livro de registro ou outro sistema de controle, conforme regulamentação desta Lei, contendo:

I. No caso de estabelecimentos que comercializem agrotóxicos, seus componentes e afins no mercado interno:

a) Relação detalhada do estoque existente;

b) Controle em livro próprio, registrando-se nome técnico e nome comercial, a quantidade do produto comercializado, o número da receita agronômica acompanhada dos respectivos receituários.

II. No caso de pessoas físicas que sejam representadoras dos serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins:

a) Relação detalhada do estoque existente;

b) Nome comercial e técnico dos produtos e as quantidades aplicadas, acompanhadas dos respectivos receituários e guia de aplicação, em duas vias, ficando uma via de posse do contratante;

c) Guia de aplicação.

Art. 123. Fica proibido o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins organoclorados e mercuriais, no território do Município.

Parágrafo Único – Os casos de uso excepcional serão definidos, com fundamentação técnica, pelo CONSEMMA.

Art. 124. Todas as empresas que produzem ou comercializam agrotóxicos, defensivos agrícolas, medicamentos de uso agropecuários, são responsáveis pelo recebimento e destinação ambientalmente correta das embalagens vazias.

Art. 125. Após conclusão do processo administrativo, os agrotóxicos, seus componentes e afins, apreendidos como resultado de ação fiscalizadora, serão inutilizados ou terão outro destino, a critério da autoridade competente.

Art. 126. É proibido a venda ou armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal ou vegetal para consumo humano ou que comercializem produtos farmacêuticos para utilização humana.

Art. 127. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadora de serviços na fabricação de agrotóxicos e seus componentes e afins, ficam obrigados a cadastrar-se no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - São prestadoras de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executem trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins, ai incluídos os trabalhos de dedetização e similares.

Art. 128. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso do consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I. Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei, normas técnicas e regulamentos;

II. Pilhas e baterias;

III. Pneus;

IV. Óleos lubrificantes,

V. Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI. Produtos eletrônicos e seus componentes

Parágrafo único – Na forma disposta em norma aprovada pelo CONSEMMA ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Órgão Municipal de Meio Ambiente e o setor empresarial, poderão ser estendidas esta obrigação de logística reversa a produtos comercializados em embalagens plásticas, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente pelos resíduos que gerarão;

Art. 129. O Órgão Municipal de Meio Ambiente desenvolverá ações educativas, de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e população urbana, usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, incentivando a utilização de métodos alternativos de combate à pragas e doenças, com objetivos de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

Parágrafo Único – Fica vedado o uso de agrotóxicos no mínimo 90 mts. de distância, das nascentes, moradias, estradas, rios e reservas de matos.

TÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 130. A lei estabelecerá sobre o procedimento administrativo no que tange a o licenciamento ambiental.

Art. 131. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e, por agentes credenciados ou conveniados.

§1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, divulgará através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

§2º No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 132. Mediante requisição do Órgão Municipal de Meio Ambiente, o agente poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 133. Aos agentes de proteção ambiental compete:

I. Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II. Verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

III. Elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV. Intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V. Prestar atendimentos à acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI. Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 134. Constitui infração para efeito desta Lei, qualquer ação ou omissão que caracterize a inobservância de seus preceitos, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

Art. 135. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

Art. 136. As infrações das disposições desta Lei e normas dela decorrentes, serão classificadas como leves, graves, muito graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas conseqüências, o tipo de atividade, o porte do estabelecimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.

Art. 137. As infrações se classificam em:

I. Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II. Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III. Muito graves: aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV. Gravíssimas: aquelas em que forem verificadas três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 138. São circunstâncias atenuantes:

I. Arrependimento comprovado do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

II. Comunicação prévia do infrator, sobre perigo iminente de degradação ambiental, com as autoridades competentes.

III. Colaboração com os técnicos e agentes encarregados do controle ambiental;

IV. Ser infrator primário e a infração cometida seja considerada leve.

Art. 139. São circunstâncias agravantes:

I. Ser infrator reincidente ou cometer a infração de forma contínua;

II. Ter cometido a infração para obter vantagens pecuniárias;

III. Coagir outrem para executar a infração;

IV. Ter a infração conseqüências danosas ao meio ambiente;

V. Se tendo conhecimento das conseqüências danosas ao meio ambiente, o infrator deixa de tomar as providências de sua alçada para evitá-las;

VI. Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII. Provocar conseqüências diretas sobre a propriedade alheia;

VIII. A infração atingir áreas sob proteção legal;

a) No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

b) Quando o infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada cumulativamente as penas cuminadas.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 140. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:

I. Advertência;

II. Multa simples, diária ou cumulativa;

III. Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV. Embargo ou interdição temporária da atividade até correção da irregularidade;

V. Cassação de alvarás e licenças, e a conseqüente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em cumprimento a parecer técnico homologado pelo titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

VI. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII. Reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

VIII. Demolição.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às penas cominadas.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 141. As penalidades poderão incidir sobre:

I. O autor material;

II. O mandante;

III. Quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 142. Considera-se infração leve:

I. Provocar maus tratos e crueldade contra animais;

II. Podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sem autorização do Órgão competente do Município;

III. Danificar os troncos, riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;

IV. Efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

V. Lançar entulhos em locais não permitidos;

VI. Depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;

VII. Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio aviso ao órgão municipal de meio ambiente ou, mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro municipal.

Art. 143. Considera-se infração grave:

I. Obstruir passagem superficial de águas pluviais;

II. Depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

III. Lançar efluentes líquidos provenientes de áreas de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento;

IV. Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

V. Danificar, suprimir ou sacrificar árvore nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;

VI. Explorar ou utilizar veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos, sem autorização;

VII. Lançar efluentes líquidos provenientes da atividade de beneficiamento e corte de rochas ornamentais e minerais não metálicos sem adequado tratamento;

VIII. Danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;

IX. Lançar esgotos “in natura” em corpos d’água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até dez (10) pessoas;

X. Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XI. Utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;

XII. Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e as normas vigentes;

XIII. Deixar de cumprir parcial ou totalmente, “Notificações” firmadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 144. Considera-se infração muito grave:

I. Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;

II. Extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

III. Desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;

IV. Penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

V. Utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;

VI. Podar árvore declarada imune de corte sem autorização especial;

VII. Assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

VIII. Lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados;

IX. Obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

X. Utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que possam causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XI. Usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que os sons emitidos provoquem ruídos;

XII. Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 (dez) decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

XIII. Instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XIV. Danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XV. Aterrar, desterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição na orla fluvial;

XVI. Danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;

XVII. Explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;

XVIII. Emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;

XIX. Lançar esgotos “in natura” em corpos d’água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de edificações com 10 (dez) a 100 (cem) pessoas;

XX. Praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;

XXI. Depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXII. Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

XXIII. Comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXIV. Provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXV. Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, “Termo de Compromisso” firmado com o Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXVI. Obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXVII. Sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXVIII. Prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXIX. Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 145. Considera-se infração gravíssima:

I. Suprimir ou sacrificar árvore nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

II. Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

III. Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar, incômodos à vizinhança, num raio acima de 500 (quinhentos) metros;

IV. Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações acima a 100 (cem) pessoas;

V. Utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;

VI. Transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;

VII. Destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

VIII. Cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

IX. Praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;

X. Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XI. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

XII. Contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;

Art. 146. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

SEÇÃO I ADVERTÊNCIA

Art. 147. A advertência será aplicada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, através de técnico credenciado, quando se tratar da primeira infração, devendo ser fixado o prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Art. 148. A advertência será aplicada por ato formal, quando da inobservância das disposições deste código e da legislação em vigor ou de preceitos regulamentares.

SEÇÃO II DA MULTA

Art. 149. A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

§ 1º A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I. Nas infrações leves, de 15 UFM a 100 UFM;

II. Nas infrações graves de 101 UFM a 400 UFM;

III. Nas infrações muito graves, de 401 UFM a 700 UFM;

IV. Nas infrações gravíssimas, de 701 a 1.500 UFM.

§ 2º Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa à autoridade levará em conta:

I. As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II. A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;

III. Os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

IV. A capacidade econômica do infrator.

§ 3º A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infrigidos, observando os incisos do § 1º deste artigo.

Art. 150. A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo, advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º A multa simples pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um projeto.

§ 2º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a execução do projeto para a reparação do dano.

§ 3º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 4º O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste código.

§ 5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

§ 6º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até noventa por cento do valor atualizado monetariamente.

§ 7º Os valores apurados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos para a conta do FMMA, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 151. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano.

SEÇÃO III DA INTERDIÇÃO, DA APREENSÃO, DO EMBARGO E DA DEMOLIÇÃO

Art. 152. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a aplicação dos instrumentos de interdição, apreensão, embargo e demolição quando houver agressões ao meio ambiente.

Art. 153. A interdição temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 154. Verificada a infração, serão apreendidos os produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais silvestres serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições filantrópicas, ou outras com fins beneficentes do município.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna serão destruídos ou doados a instituições científicas culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a descaracterização por meio da reciclagem ou, serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente;

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEMMA.

Art. 155. A penalidade de embargo ou demolição poderá ser imposta, no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou em desacordo com a mesma.

Art. 156. No caso de resistência, a execução das penalidades previstas nesta seção será efetuada com requisição de força policial.

Art. 157. Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 158. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este código dar-se-á por meio de:

I. Auto de notificação;

II. Auto de infração;

III. Auto de apreensão;

IV. Auto de embargo;

V. Auto de interdição;

VI. Auto de demolição.

Parágrafo Único - Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

a) A primeira, ao autuado;

b) A segunda, ao processo administrativo;

c) A terceira, ao arquivo.

Art. 159. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente contendo:

I. O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;

II. O fato constitutivo da infração o local, hora e data respectivos;

III. O fundamento legal da autuação;

IV. A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V. Nome, função e assinatura do autuante;

VI. Prazo para apresentação da defesa.

Art. 160. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 161. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 162. Do auto será intimado o infrator:

I. Pelo autuante, mediante assinatura do infrator;

II. Por via postal, com prova de recebimento;

III. Por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo Único - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial e, em jornal de circulação regional.

Art. 163. São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:

I. A maior ou menor gravidade;

II. As circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III. Os antecedentes do infrator.

Art. 164. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 165. O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:

I. Autoridade julgadora a quem é dirigida;

II. A qualificação do impugnante;

III. Os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV. Os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 166. Oferecida à defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidor designado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que sobre ela se manifestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dando ciência ao autuado.

Art. 167. Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 168. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I. Cinco dias para o Diretor do Departamento Técnico, ao qual está subordinado o autuante, lavrar o Auto de Multa;

II. Vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

III. Trinta dias para o Titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

IV. Vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao CONSEMMA;

V. Cinco dias para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 2º Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§ 3º Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhados ao CONSEMMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.

Art. 169. Não sendo cumprido, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo no Órgão Municipal de Meio Ambiente pelo prazo de 20 (vinte) dias para cobrança amigável de crédito constituído.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o Órgão Municipal de Meio Ambiente declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo ao Órgão Municipal de Finanças, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral Municipal.

Art. 170. O fiscal ou qualquer outro membro do órgão municipal do Meio Ambiente que, por ação ou omissão, mediante ou não a prática de qualquer espécie de suborno, deixar de aplicar o que preconiza o Código sofrerá processo administrativo, sem isenção das demais penalidades civis e penais cabíveis.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 171. O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.

Art. 172. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 173. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 174. Fica o Órgão Municipal de Meio Ambiente, autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinada a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 175. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 176. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei complementar nº. 013/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 12 de maio de 2014.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

ANEXO 1

Tabela 1: Valores médios apontados pela NBR 10.152

LOCAL	DECIBÉIS
Hospitais (apartamentos, centro cirúrgico, etc.)	35 – 45
Escolas (salas de aula)	40 – 50
Escolas (bibliotecas)	35 – 45
Igrejas e templos	40 – 50
Residências (dormitórios)	35 – 45
Escritórios (salas de gerência, projetos e administração)	35 – 45
Escritórios (sala de computação)	50 – 60

RH
CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATO Nº 060/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**DAYANNE CAITANO OLIVEIRA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde no Posto de Saúde Central, em substituição a Servidora *Adryelle Lemes De Campos* que se encontra de licença maternidade através da Portaria 425/2023. Período de: 21/06/2023 a 10/12/2023. Valor Global R$ 49.502,22. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/06/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO N.º 4539 DE 27 DE JUNHO DE 2023 DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE MT

DECRETO N.º 4539 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E M

Art. 1º - Convocar a **9ª Conferência Municipal de Assistência Social** do município de Mirassol d´Oeste, a realizar-se no dia **11 de julho de 2023**, das 7 às 13h, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso - CCI em Mirassol d´Oeste-MT.

Art. 2º - *Os trabalhos desenvolvidos na Conferência versarão sobre o tema* "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Parágrafo Único: *Serão tratados ainda os eixos com base na realidade do Município, a saber:*

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º - A Realização da 9ª Conferência será conforme a Ata nº 008/2023 e Resolução 005/2023/CMAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Comissão formada pelos seguintes membros: Roberjani Meire Rosa, Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, Fábio Silveira, Fernanda Alves Garcia, Eliane Barbosa Alves e Patrick Masseron Nunes.

Parágrafo Único: *Apoiarão a organização da conferência, os setores vinculados ao órgão gestor.*

Art. 4.º As despesas para realização da 9ª Conferência, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste MT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 19 de julho de 2021.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Sec. de Desenvolvimento Social

ROBERJANI MEIRE ROSA

Presidente do CMAS

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MODALIDADE ELETRÔNICA) N.º 02/2023. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP) NA ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ. Empresa vencedora: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 09.xxx.xxx/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 210.250,00 (duzentos e dez mil duzentos e cinquenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 27/06/2023.** FÁBIO HENRIQUE DA SILVA – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/06/2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 445 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA ATUAREM NA APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEROS TUTELARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a comunicação interna da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual solicita nomeação de fiscais para aplicação de prova para o processo de seleção de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a importância da administração pública em adotar procedimentos administrativos que permitam maior eficiência e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fiscais de aplicação de prova, fiscais de corredor e fiscal de portão, para atuarem na aplicação de prova no dia 02 de julho de 2023, para provimento de seleção do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme abaixo descrito:

NOME	LOCA DE ATUAÇÃO
JACIMARA CASTRO	Fiscal de corredor
LÚCIA DIAS DOS SANTOS	Fiscal de corredor
ANICLÉIA DOS SANTOS SOUZA	Fiscal na aplicação de prova
FABIO SOUZA FRANÇA	Fiscal na aplicação de prova
PATRICK MASSERON NUNES	Fiscal na aplicação de prova
LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	Fiscal na aplicação de prova
VANESSA MIQUELI LOPES	Fiscal na aplicação de prova
KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	Fiscal na aplicação de prova
SONIA APARECIDA DE FALCHI	Fiscal do portão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 06/07/2023 em razão da necessidade de análise de pedido de impugnação passível de ensejar eventual retificação do edital. Mirassol d'Oeste, 28/06/23. DANILO CEZAR OCHIUTO – PREGOEIRO. Portaria 242/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ESCALAS MEDICAS - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UBS-JARDIM GLÓRIA

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Quadro de Funcionários da UBS-Jardim Glória

Nome :	Cargo:	Conselho :	Especialidade :	Expediente	Carga horaria :
Áurea Maria da Silva	**Serviços Gerais**			06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás 16:00hs	40 horas Semanais
Maria Rosa Barbosa	**Serviços Gerais**			06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás 16:00hs	40 horas Semanais
Adriana Maria Souza da Silva	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Antonia Lidinei Soares Pereira	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Beatriz de Miranda Ferreira	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Jacira Francisca Correa	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Leunice Pereira dos Santos	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Loeci Rosália da Silva Alves de Souza	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Suelen Patrícia de Almeida	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Marilene Messias da Silva	**Recepcionista**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Silvia Regina de Almeida	**Tec. Enfermagem**	**COREN-MT 951241**	Tec. Enfermagem	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Vitória Benedita da Cruz	**Aux. Enfermagem**	**COREM-MT 439422**	Aux. Enfermagem	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Vandionor Nunes de Lima	**Tec. Enfermagem**	**COREN-MT 333450**	Tec. Enfermagem	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Ilke Aparecida de Carvalho	**Auxiliar de saúde bucal**	**CRO – MT 002755**	Auxiliar de saúde bucal	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Cacilene Alves de Souza	**THD**	**CRO-MT 142**	Técnica em Higiene Bucal	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Marco Donato Mônaco Araújo	**Odontólogo**	**CRO-MT2117**	Odontóloga	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Jane Lopes Soares	**Médica**	**CRM-MT12075**	Clinico Geral	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Caroline Lima Fonseca	**Enfermeira**	**COREN-MT 751136**	Enfermeira	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais

ESCALAS MÉDICAS-QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UBS-JARDIM GLÓRIA

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Quadro de Funcionários da UBS-Jardim Glória

Nome :	Cargo:	Conselho :	Especialidade :	Expediente	Carga horaria :
Áurea Maria da Silva	**Serviços Gerais**			06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás 16:00hs	40 horas Semanais
Irene Pereira da Silva	**Serviços Gerais**			06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás 16:00hs	40 horas Semanais
Adriana Maria Souza da Silva	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Antonia Lidinei Soares Pereira	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Beatriz de Miranda Ferreira	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Jacira Francisca Correa	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Leunice Pereira dos Santos	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Loeci Rosália da Silva Alves de Souza	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Suelen Patrícia de Almeida	**Agente Comunitária de Saúde**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Marilene Messias da Silva	**Recepcionista**			07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Silvia Regina de Almeida	**Tec. Enfermagem**	**COREN-MT 951241**	Tec. Enfermagem	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Vitória Benedita da Cruz	**Aux. Enfermagem**	**COREM-MT 439422**	Aux. Enfermagem	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Vandionor Nunes de Lima	**Tec. Enfermagem**	**COREN-MT 333450**	Tec. Enfermagem	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Ilke Aparecida de Carvalho	**Auxiliar de saúde bucal**		Auxiliar de saúde bucal	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Cacilene Alves de Souza	**THD**	**CRO-MT 142**	Técnica em Higiene Bucal	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Marco Donato Mônaco Araújo	**Odontólogo**	**CRO-MT2117**	Odontóloga	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Jane Lopes Soares	**Médica**	**CRM-MT12075**	Clinico Geral	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais
Caroline Lima Fonseca	**Enfermeira**	**COREN-MT 751136**	Enfermeira	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	40 horas Semanais

ESCALA MEDICA -QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESF CENTRAL

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 03.424.272/0001-07

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESF CENTRAL

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA DA SILVA	**SERVIÇOS GERAIS**	**06:00 - 10:00 E 12:00 - 16:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
FABIANA KEI SANTANA	**SERVIÇOS GERAIS**	**06:00 - 10:00 E 12:00 - 16:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
ILDA ALVES DE SOUZA	**SERVIÇOS GERAIS**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
MARIA EDUARDA PONCIANO	**ODONTÓLOGO CRO 9135**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
JAQUELINE DOS SANTOS DE ALMEIDA LARA	**AUXILIAR DE ODONTO**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
ANA VITORIA R. FERREIRA	**MÉDICO CRM 14155**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
JANAINA FRANCO DOS SANTOS	**ENFERMEIRA COREN- MT 580750**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
LEONICE FERREIRA DA SILVA	**AUX. DE ENFERMAGEM COREN 315.443 (SALA VACINA)**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
ELIETE MARIA PEIXOTO	**TECNICA DE ENFERMAGEM COREN MT 1632613**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
ZILDA SALLES BALDASSON	**TECNICA DE ENFERMAGEM COREN MT 1918025**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
JUSTINA DA COSTA SERAFIM	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM COREN MT 326124**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
TAMIRIS TAINARA SILVA DO AMARAL	**RECEPCIONISTA**	**07:00 - 11:00 E 13:00 – 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
PEDROLINA DOMINGAS DE ASSIS	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
CARLI MENDES PEDROZO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
EVA FERREIRA DA SILVA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
DIANA MARIA DOS SANTOS	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 - 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
VALDIVINA ANELO DE ALMEIDA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 – 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
VANILDES APARECIDA ARRUDA MORAES	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 – 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
MARYNE FABRICIA COSTA GIMENEZ	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 – 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**
AVAIR ALVES DE ALMEIDA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**07:00 - 11:00 E 13:00 – 17:00**	**40 HORAS SEMANAIS**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO 07:00 HORAS AS 11:00 HORAS	DEMANDA ESPONTÂNEA	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DEMANDA ESPONTÂNEA	PRÉ NATAL	SAÚDE MENTAL
VESPERTINO 13:00 HORAS AS 17:00 HORAS	HIPERTENSO E DIABÉTICO	SAÚDE DO IDOSO	VISITA DOMICILIAR	SAÚDE DA MULHER	DEMANDA ESPONTÂNEA

ESCLAS MEDICAS-QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E ESPECIALIDADES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E ESPECIALIDADES

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS**

TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**

OBSERVAÇÃO: RX odontológico, a partir das 17:00 horas	**-SEGUNDA-FEIRA -QUARTA-FEIRA**

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO NO CONSELHO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGAHORÁRIA SEMANAL
André Flavio N. lima	Médico	CRM 9278	Clínico Geral	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	20 horas
Alana da Silva Seba	Médico	CRM 10364	Clínico Geral	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Jomaico Dias Campos Santiago	Dentista	CRO 7227	Odontólogo/RaioX	TARDE: a partir das **17:00HS**	10 horas
Janaina Barros Brito	Dentista	CRO 7964	Odontóloga/Prótese	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	16 horas
Scarlett Suzan Correia Marques Camargo	Enfermeira	COREN-MT 707243	Enfermeira	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Tatiele Mendes de Avelar Pereira	Enfermeira	COREN-MT 587429	Enfermeiro	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	10 horas
Patrick Alves Benites	Enfermeiro	COREN-MT 731072	Enfermeiro	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Juliana Padilha	Psicóloga	CRP: 018/04858	Psicóloga	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Kethillyn Natanny	Psicóloga	CPR 018/03954	Psicóloga	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	16 horas
Suellen Franco de Godoy	Nutricionista	CRN1: 17669	Nutricionista	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	30 horas
Cleidiane de Moraes Matos	Assistente Social	CRESS	Assistente Social	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	30 horas
Antônia Avelina da Ressurreição silva	Téc. Enfermagem	COREN-MT 00115965	Téc. Enfermagem	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Jucilei Rafael	Téc. Enfermagem	COREN-MT 01516723	Téc. Enfermagem	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Iaracauãna Morais Gomes	Recepcionista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas

Maria dasGraças da Fonseca	Recepcionista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Mariana Ribeiro de Moraes	Aux. De Dentista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Vanirce Assunção Pereira	Serviços Gerais	-	-	MANHÃ: **DAS 06:00HS ÀS 10:00HS** TARDE: **DAS 12:00HS ÀS 16:00HS**	40 horas
Valdete França	Serviços Gerais	-	-	MANHÃ: **DAS 06:00HS ÀS 10:00HS** TARDE: **DAS 12:00HS ÀS 16:00HS**	40 horas
Sandra Norberto da Hora	Serviços Gerais	-	-	MANHÃ: **DAS 06:00HS ÀS 10:00HS** TARDE: **DAS 12:00HS ÀS 16:00HS**	40 horas

ESCALAS MEDICAS - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E ESPECIALIDADES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E ESPECIALIDADES

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS**

TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**

OBSERVAÇÃO: RX odontológico, a partir das 17:00 horas	**-SEGUNDA-FEIRA -QUARTA-FEIRA**

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO NO CONSELHO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGAHORÁRIA SEMANAL
André Flavio N. lima	Médico	CRM 9278	Clínico Geral	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	20 horas
DhenerHebart Ribeiro	Médico	CRM 4601	Clínico Geral	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Jomaico Dias Campos Santiago	Dentista	CRO 7227	Odontólogo/RaioX	TARDE: a partir das **17:00HS**	10 horas
Gleyciane F. P. Querubino	Dentista	CRO 7964	Odontóloga/Prótese	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	8 horas
Scarlett Suzan Correia Marques Camargo	Enfermeira	COREN-MT 707243	Enfermeira	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Tatiele Mendes de Avelar Pereira	Enfermeira	COREN-MT 587429	Enfermeiro	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	10 horas
Patrick Alves Benites	Enfermeiro	COREN-MT 731072	Enfermeiro	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Juliana Padilha	Psicóloga	CRP: 018/04858	Psicóloga	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
KethillynNatanny	Psicóloga	CPR 018/03954	Psicóloga	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	16 horas
Suellen Franco de Godoy	Nutricionista	CRN1: 17669	Nutricionista	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	30 horas
Cleidiane de Moraes Matos	Assistente Social	CRESS	Assistente Social	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	30 horas
Antônia Avelina da Ressurreição silva	Téc. Enfermagem	COREN-MT 00115965	Téc. Enfermagem	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Jucilei Rafael	Téc. Enfermagem	COREN-MT 01516723	Téc. Enfermagem	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Albina Pereira Pinto	Recepcionista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS**	40 horas

				TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	
Iaracauãna Morais Gomes	Recepcionista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Maria dasGraças da Fonseca	Recepcionista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
Mariana Ribeiro de Moraes	Aux. De Dentista	-	-	MANHÃ: **DAS 07:00HS ÀS 11:00HS** TARDE: **DAS 13:00HS ÀS 17:00HS**	40 horas
VanirceAssunção Pereira	Serviços Gerais	-	-	MANHÃ: **DAS 06:00HS ÀS 10:00HS** TARDE: **DAS 12:00HS ÀS 16:00HS**	40 horas
Valdete França	Serviços Gerais	-	-	MANHÃ: **DAS 06:00HS ÀS 10:00HS** TARDE: **DAS 12:00HS ÀS 16:00HS**	40 horas
Ana Paula da Silva	Serviços Gerais	-	-	MANHÃ: **DAS 06:00HS ÀS 10:00HS** TARDE: **DAS 12:00HS ÀS 16:00HS**	40 horas

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 131/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) João Carlos Costa Alves, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2179018-3 SSP/MT e do CPF N.° 746.679.121.20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veículo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Meses) e 19 (Dias), contados dos dias 02/05/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.606,28 (Dois Mil Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de Maio de 2023.

_____
_____

Leocir Hanel João Carlos Costa Alves

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____
_____

ESCALA MEDICA - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UBS BOM JARDIM

-

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UBS BOM JARDIM

NOME	CARGO	CONSELHO	ESPECIALIDADE	EXPEDIENTE	CARGA HORÁRIA
AMANDA ROMERO	MÉDICA	CRM 14042/MT	CLINICA GERAL	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA	COREN-MT 478240	ENFERMEIRA	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	COORDENADORA DA SAÚDE	COREN 587/ 429	COORDENADORA DA SAÚDE	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	15 HS SEMANAIS
MARLENE COSTA NUNES DE CAMPOS	AUX.ENFERMAGEM	COREN-MT 314178	AUX.ENFERMAGEM	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
JULIANA DOS REIS FERNANDES	AUX. ADMINISTRATIVO		AUX. ADMINISTRATIVO	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
ANNA LIVIA RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA		RECEPCIONISTA	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
EDUARDO NONATO DA SILVA	DENTISTA CLINICO GERAL	CRO 9078/MT	DENTISTA CLINICO GERAL	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	AUX.DE ODONTOLOGIA	CRO 1767/MT	AUX.DE ODONTOLOGIA	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
ANA LUCIA PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
CREDENIR DE CAMPOS CHAVES	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
CARLINDO MENDES DOS ANJOS	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
JOSINETE MENDES RAPIS	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40HS SEMANAIS
EDIMARA DE NORONHA SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS		AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	05:30 ás 09:30 e 11:30 ás 15:30	40 HS SEMANAIS

ESCALAS MEDICAS - QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DO UBS RODA D´ÁGUA

Quadro dos funcionários do UBS Roda D´Água

Nome:	Cargo:	Conselho:	Especialidade:	Carga horaria:	Expediente:
Regina Santana De Oliveira	**Serviços Gerais**			**05:00hs às 11:00hs**	**40 horas semanais**
Francielly de Souza de Paula	**Serviços Gerais**			**12:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Joice Oliveira Da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**			**07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Laura Aparecida Ramos Nascimento	**Agente Comunitário de Saúde**			**07:00hs às 11:00 e 11:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Laura Batista Da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**			**08:00hs às 12:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Eloni da Cruz	**Agente Comunitário de Saúde**			**08:00hs às 12:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Maria Aparecida Souto Lima	**Agente Comunitário de Saúde**			**07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Marinete Soares Gonçalves Herculano	**Agente Comunitário de Saúde**			**07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Silma Maria Guerra Silva Freire	**Agente Comunitário de Saúde**			**07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Ozeleide Rodrigues dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**			**07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs**	**40 horas semanais**
Marli Rodrigues Souto Borges de Paula	**Agente Comunitário de Saúde**	**EM ATASTAMENTO**		**07:00hs às 11:00 e**	**40 horas semanais**

				13:00hs às 17:00hs	
Maria Clara Klug	Recepcionista Especialidades	SUBPREITURA		07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Letícia Ap. L. Oliveira de Souza	Atendente de Farmácia			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Sanea Izabel de Magalhães	Recepcionista			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Jesiane da Silva Souza	Auxiliar de Odontologia			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Suzana Maria Da Silva Ferreira	Técnica de Enfermagem	COREN – MT 001.198.866	Técnica de Enfermagem	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Creuza Camilo Albuquerque	Auxiliar de Enfermagem	COREN-MT 185997	Auxiliar de Enfermagem	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas Semanais
Maria Eduarda Ponciano	Dentista	CRO -MT 9135	Odontologia	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Ana Vitoria Roberto Ferreira	Medica	CRO-MT 14155	Clinico Geral	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Genis Dias De Campos Santiago	Enfermeiro	COREN – MT 348.849	Enfermeiro	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Tatiele Mende de Avelar Pereira	Coordenadora da Saúde	COREN-MT 587/429	Enfermeira		15 horas semanais

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UBS BOM JARDIM

-

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UBS BOM JARDIM

NOME	CARGO	CONSELHO	ESPECIALIDADE	EXPEDIENTE	CARGA HORÁRIA
AMANDA ROMERO	MÉDICA	CRM 14042/MT	CLINICA GERAL	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA	COREN-MT 478240	ENFERMEIRA	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	COORDENADORA DA SAÚDE	COREN 587/429	COORDENADORA DA SÁUDE	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	15 HS SEMANAIS
MARLENE COSTA NUNES DE CAMPOS	AUX.ENFERMAGEM	COREN-MT 314178	AUX.ENFERMAGEM	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
LUCIMARY DE SOUSA KRUEGEL	TÉC.ENFERMAGEM	COREN-MT 888/312	TÉC.ENFERMAGEM	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
JULIANA DOS REIS FERNANDES	AUX. ADMINISTRATIVO		AUX. ADMINISTRATIVO	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
ANNA LIVIA RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA		RECEPCIONISTA	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
EDUARDO NONATO DA SILVA	DENTISTA CLINICO GERAL	CRO 9078/MT	DENTISTA CLINICO GERAL	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	AUX.DE ODONTOLOGIA	CRO 1767/MT	AUX.DE ODONTOLOGIA	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
ANA LUCIA PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
CREDENIR DE CAMPOS CHAVES	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
CARLINDO MENDES DOS ANJOS	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40 HS SEMANAIS
JOSINETE MENDES RAPIS	AGENTE DE SÁUDE		ACS	07:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00	40HS SEMANAIS
EDIMARA DE NORONHA SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS		AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	05:30ás 09:30 e 11:30 ás 15:30	40 HS SEMANAIS

ESCALAS MEDICAS-QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DO UBS RODA D´ÁGUA

Quadro dos funcionários do UBS Roda D´Água

Nome:	Cargo:	Conselho:	Especialidade:	Carga horaria:	Expediente:
Regina Santana De Oliveira	Serviços Gerais			05:00hs às 11:00hs	40 horas semanais
Francielly de Souza de Paula	Serviços Gerais			12:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Joice Oliveira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	EM AFASTAMENTO		07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Laura Aparecida Ramos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde			07:00hs às 11:00 e 11:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Laura Batista Da Silva	Agente Comunitário de Saúde			08:00hs às 12:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais

Eloni da Cruz	Agente Comunitário de Saúde			08:00hs às 12:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Maria Aparecida Souto Lima	Agente Comunitário de Saúde			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Marinete Soares Gonçalves Herculano	Agente Comunitário de Saúde			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Silma Maria Guerra Silva Freire	Agente Comunitário de Saúde			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Ozeleide Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Marli Rodrigues Souto Borges de Paula	Agente Comunitário de Saúde	EM AFASTAMENTO		07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Maria Clara Klug	Recepcionista Especialidades	SUBPREFEITURA		07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Letícia Ap. L. Oliveira de Souza	Atendente de Farmácia			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Sanea Izabel de Magalhães	Recepcionista			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Jesiane da Silva Souza	Auxiliar de Odontologia			07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Suzana Maria Da Silva Ferreira	Técnica de Enfermagem	COREN – MT 001.198.866	Técnica de Enfermagem	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Creuza Camilo Albuquerque	Auxiliar de Enfermagem	COREN-MT 185997	Auxiliar de Enfermagem	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas Semanais
Adriana Imperatriz dos Santos	Dentista	CRO -MT 8142	Odontologia	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Barbara Alyne de Avila	Medica	CRO-MT 13297	Clinico Geral	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Genis Dias De Campos Santiago	Enfermeiro/Coordenador	COREN – MT 348.849	Enfermeiro	07:00hs às 11:00 e 13:00hs às 17:00hs	40 horas semanais
Tatiele Mende de Avelar Pereira	Coordenadora Interina da Saúde	COREN-MT 587/429	Enfermeira		15 horas semanais

ESCALAS MEDICAS - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UBS SÃO JOSÉ

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

UBS SÃO JOSÉ

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	REGISTRO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
ADRIANA ANGE RIBEIRO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
ADRIANA SANTOS OLIVEIRA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
AIDA DA SILVA RONDON		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00
ALANA DA SILVA SEBA	CRM - MT 10364	MÉDICA CLÍNICO GERAL	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
BRAZELINA OTÁVIADE A.S. VIDRAGO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	CRO – MT 1199	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
EVANIZE DE OLIVEIRA SOUZA		RECEPCIONISTA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
GELENICE FERREIRA DA SILVA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
JANETE RODRIGUES	COREN – MT 466.740AE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
MARIANGELADA SILVA MOREIRA	COREN –MT 652.163 TE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
MARINALVA FERREIRA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
NIZETH INES DE ALMEIDA MIRANDA	COREN– MT 220.793AE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	COREN – MT 560.971 ENF	ENFERMEIRA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
RENATA MARIA DA SILVA		RECEPCIONISTA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
SUSAN BIANCA DE OLIVEIRA MELO	CRO – MT 7348	ODONTÓLOGO	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 132/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Marinalva Erculana da Silva, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 16637070 SEJUSP/MT e do CPF N.° 021.052.051.51, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 Horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Meses) e 18 (Dias), contados dos dias 03/05/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.315,42 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de Maio de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Marinalva Erculana da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Elenice Terezinha Bueno Bordignon, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1004592 SSP/MT e do CPF N.° 462.537.690.49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 Horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Meses) e 13 (Dias), contados dos dias 08/05/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.315,42 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 08 de Maio de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Elenice Terezinha Bueno Bordignon

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ESCALAS MÉDICAS- QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UBS-JARDIM PETRÓPOLIS

Nome dos Funcionários	Cargo	Segunda-feira à sexta-feira	Nº Registro	Especialidade	Horas Trabalhadas
Cleonice de Arruda	Serviços Gerais	06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás 16:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Maria Neuza Camargo de Carvalho	Serviços Gerais	06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás16:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Benedita S. Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Benildes A. De Almeida	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Deuzete Ferreira De Lima	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Marly Maria Arruda	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Sandra Dias Oribe	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Sônia Regina De Almeida	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Jucelma Aparecida Ribeiro	Técnica de Enfermagem (vacina)	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	399.122 AE	Efetiva	40HS Semanais
Lucilene Vargas	Técnica de Enfermagem	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	410.512 TE	Ocip	40HS Semanais
Rosangela Rodrigues de Araújo Marques	Técnica em enfermagem	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	1241533 TEC.	Ocip	40HS Semanais
Maria Do Carmo Dias De Arruda	Recepcionista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Wennia Kelly de Oliveira Vieira	Recepcionista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Nomeada	40HS Semanais
Beatriz Cruz Ferreira	Auxiliar saúde Bucal	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Ocip	40HS Semanais
Eva França de Almeida	Recepcionista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Nomeada	40HS Semanais
Jomaico Dias Campos Santiago	Dentista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	7227 CRO	Clinico geral OCIP	40HS Semanais
Diogenes Sousa Amaral Júnior	Médico	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	13610 CRM	Clínica geral OCIP	40HS Semanais
Érica Josefina de Almeida Andrade	Enfermeira	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	407676 COREN	OCIP	40HS Semanais
Joyce Borges	Enfermeira	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	673795 COREN	OCIP	40HS Semanais

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 130/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Michael Valdir Fabiano, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 15646904 SSP/MT e do CPF N.° 019.353.581.54, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a re-

estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veículo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Meses) e 5 (Dias), contados dos dias 16/05/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.606,28 (Dois Mil Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 16 de Maio de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Michael Valdir Fabiano

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ESCALA MEDICA -QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UBS-JARDIM PETRÓPOLIS

Nome dos Funcionários	Cargo	Segunda-feira à sexta-feira	Nº Registro	Especialidade	Horas Trabalhadas
Cleonice de Arruda	Serviços Gerais	06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás 16:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Maria Neuza Camargo de Carvalho	Serviços Gerais	06:00hs ás 10:00hs e 12:00hs ás16:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Benedita S. Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Benildes A. De Almeida	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Deuzete Ferreira De Lima	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Marly Maria Arruda	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Sandra Dias Oribe	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Sônia Regina De Almeida	Agente Comunitária de Saúde	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Jucelma Aparecida Ribeiro	Técnica de Enfermagem (vacina)	07:00hs ás 11:00hs e 13:00hs ás 17:00hs	399.122 AE	Efetiva	40HS Semanais
Lucilene Vargas	Técnica de Enfermagem	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	410.512 TE	Ocip	40HS Semanais
Rosangela Rodrigues de Araújo Marques	Técnica em enfermagem	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	1241533 TEC.	OCIP	40HS Semanais

Maria Do Carmo Dias De Arruda	Recepcionista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Wennia Kelly de Oliveira Vieira	Recepcionista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Nomeada	40HS Semanais
Beatriz Cruz Ferreira	Auxiliar saúde Bucal	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs		Efetiva	40HS Semanais
Jomaico Dias Campos Santiago	Dentista	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	7227 CRO	OCIP	40HS Semanais
Diogenes Sousa Amaral Júnior	Médico	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	13610 CRM	Clínica geral Efetivo	40HS Semanais
Érica Josefina de Almeida Andrade	Enfermeira	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	407676 COREN	OCIP	40HS Semanais
Joyce Borges	Enfermeira	07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs	673795 COREN	OCIP	40HS Semanais

ESCALA MEDICA - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UBS SÃO JOSÉ

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

UBS SÃO JOSÉ

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	REGISTRO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
ADRIANA ANGE RIBEIRO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
ADRIANA SANTOS OLIVEIRA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
AIDA DA SILVA RONDON		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00
BRAZELINA OTÁVIA-DE A.S. VIDRAGO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00
CLAUDIA DALVANA ALVES COSTA	CRO – MT 8225	ODONTÓLOGO	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	CRO – MT 1199	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
DHENER HEBART RIBEIRO	CRM – MT 4601	MÉDICO CLÍNICO GERAL	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
EVANIZE DE OLIVEIRA SOUZA		RECEPCIONISTA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
GELENICE FERREIRA DA SILVA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
JANETE RODRIGUES	COREN – MT 466.740AE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
MARIANGELADA SILVA MOREIRA	COREN –MT 652.163 TE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
MARINALVA FERREIRA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
NIZETH INES DE ALMEIDA MIRANDA	COREN– MT 220.793AE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	COREN – MT 560.971 ENF	ENFERMEIRA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
RENATA MARIA DA SILVA		RECEPCIONISTA	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMF

Resolução Nº 002/2023/CMF

O Conselho Municipal do FETHAB – CMF de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 824/2017, em seu Artigo 2º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Junho de 2023 sob o Registro da Ata Nº 002/2023/CMF;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre dos recursos do FETHAB, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 22 de Junho de 2023.

Paulo Roberto de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

DECRETO N. 078/2023

DECRETO N. 078/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 771/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Sebastião Ramos C. Filho	771/2023	238/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 141/2022

CONTRATO: 107/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova

Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 36.969.897/0001-03**, situada na Av. Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e sinalização viária em vias urbanas, trechos: rua Piauí, rua rio de janeiro, travessa Nortelândia, travessa Barão de Melgaço, rua Manoel Messias de Oliveira, rua caçador, rua Laranjeiras do Sul, rua Sorriso, rua Irani, rua Nazareno, rua Machado de Assis, rua Carlos Drumond, rua Clarice Lispector e rua Rio de Janeiro – tr lot. União. coordenada da rua principal rua caçador coordenada inicial: 9°51'14.23''s; 57°48'25.59''o coordenada final: 9°51'12.53''s; 57°48'12.14''o, totalizando uma extensão de 23.757,72 m², no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme n° do convênio (SINFRA) 1292/2022"

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2022

CONTRATO: 106/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 36.969.897/0001-03**, situada na Av. Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e obras de arte correntes na estrada Clevelândia (rua rio grande do sul). coordenada inicial: 9°52´35.75´´s; 57°48´17.99''0, coordenada final: 9°51´32.75´s; 57°48´30.82''0, numa extensão total de 15.941,84 m², no município de nova bandeirantes – MT. conforme n° do convênio (SINFRA) 1238/2022."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 27 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NELSON FERREIRA DA SILVA	709.045.378-20	8981/00026/2023
NELSON FERREIRA DA SILVA	709.045.378-20	8981/00027/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2023

Data de desafixação: 12/07/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°120/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°120/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: **26.877.656/0001-80.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 04 de junho de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

ASSINATURA**: 02 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°054/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°054/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA.**

CNPJ: **42.480.396/0001-61**.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 02 de junho de 2023 02 de setembro de 2023.

ASSINATURA**:** 01 de junho de 2023**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.029/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.029/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/2022 DO PROCESSO Nº. 149/2022DA PREFEITURA MUNICIPAL COTRIGUAÇU/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **ALL CAR PROJETOS LTDA**

CNPJ: Nº. 42.308.623/0001-76

OBJETO: "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/2022 PROCESSO Nº. 149/2022DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT: **REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MINIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU", Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital** oqual se faz necessário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Nova Brasilândia/MT **e CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202240610002 MINISTÉRIO DA ECONOMIA".**

01 - VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; COM CAMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE MANUAL; COM MOTOR TURBO DIESEL ELETRONICA MINIMO 04 CILINDROS; COM TACOGRAFO ELETRONICO; POTÊNCIA MINIMA DE 143 CV; AR CONDICIONADO AQUENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA, PNEU RADIAL SEM CAMARA, JANELA COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COM CORTINA NAS JANELAS TRASEIRAS; POLTRONAS RECLINAVEIS COM NO MINIMO DE 45º DE ANGULACAO - marca: **Mercedes-Benz.**

VALOR: R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 27/06/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU /MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia/MT, 27 de junho de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CNPJ**: 13.278.238/0001-25.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 23 de junho de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: **22 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, constituída na forma da Resolução 003/2023, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente, a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº 903/2023, o Edital nº 001/2023 - CMDCA e o Edital Complementar nº 001/2023, faz se necessário informar o local, a data e o horário da prova para os candidatos habilitados a participarem do processo;

Considerando o Artigo 2º do Edital Complementar nº 001/2023, que altera o item 12 do Edital 001/2023;

Considerando que no subitem 7.13. do Edital nº 001/2023, entende-se que o local, a data, e o horário da prova precisa ser divulgado e;

Considerando ainda no mesmo subitem a divulgação das matérias da prova a ser aplicada e, faz - se necessário a divulgação da quantidade e o valor a ser atribuído a cada questão;

RESOLVEM baixar o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. A prova será aplicada na Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento, situada na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, Nº 1341, Bairro Cidade Nova, no dia 02 de julho de 2023, com início às 08h00 e término às 11h00, em Nova Brasilândia/MT, solicitando e comunicando a todos os candidatos que se façam presentes no local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.

Artigo 2º. A prova objetiva será constituída de 30(trinta) questões.

Artigo 3º. As matérias a serem cobradas na prova objetiva serão as prescritas no item 7, subitem 7.13 e no anexo I do Edital nº 001/2023, quais sejam: Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes, 20 (vinte) questões com valor de 0,4 cada questão, totalizando 8 (oito) pontos; e Língua portuguesa 6 (seis) questões, informática básica 4 (quatro) questões somando 10 (dez) questões, com valor de 0,2 cada questão, totalizando 2 (dois) pontos, com total geral da prova objetiva somando 10 (dez) pontos.

Artigo 4º. No ato da aplicação da prova não serão permitido o uso de celulares, se o aparelho tocar dentro da sala de aplicação o fiscal recolherá a prova e o candidato será considerado eliminado, para o preenchimento do gabarito será permitido caneta esferográfica transparente de tinta azul.

Artigo 5º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 26 de junho de 2023.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Welda Regina Moreira Da Silva	96	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 287/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA CESSÃO DE SERVIDORES, VISANDO A ABERTURA DE SINDICÂNCIA OU PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR).

A Câmara Municipal de Nova Guarita, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Divino Pereira Gomes e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor José Lair Zamoner, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos servidores efetivos do Poder Executivo, no que concerne à realização de sindicância ou processo administrativo disciplinar no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto possibilitar e regulamentar a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Nova Guarita e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, consistente na cessão de servidores entre as instituições signatárias, tento em vista o pouco número de servidores efetivos da Câmara Municipal, o que inviabiliza a abertura de eventuais sindicâncias ou processos administrativos disciplinares no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O órgão cooperado, durante o período de cessão, fica responsável pela comunicação de frequência do servidor ao órgão cooperante. 2. Os servidores cedidos desempenharam suas obrigações no Órgão cooperante (Câmara Municipal), a fim de garantir o correto e bom andamento do Processo Administrativo Disciplinar. 3. No órgão cooperado (Câmara Municipal), os servidores trabalharam em horário previamente determinado, com data e hora marcado com antecedência. 4. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes, nem tampouco qualquer obrigação com o servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE

O presente Termo de Cooperação vigorará por período indeterminado e os servidores cedidos ficarão disponíveis enquanto durar o PAD ou Sindicância em que funcionarem.

O presente termo passa a viger após sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO

A PREFEITURA DO MUNCIPIO DE NOVA GUARITA, com ônus para si, cederá os servidores constante em Anexo, com a finalidade de prestar serviços de apoio técnico na realização de Sindicância ou PAD (processo administrativo disciplinar), quando requisitado pelo legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS.

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenentes, ou em não cumprimento as clausulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até o seu término.

E por estarem assim concordantes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Nova Guarita/MT 20 de Junho de 2023

_____

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO DE NOVA GUARITA-MT

_____

DIVINO PERREIRA GOMES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Anexo 1

Servidor	Matricula
Sindia Mara Menegassi	852
Natalia karolina Coelho Silva	1745
Marineide Paimel Franco Maciel	1747

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados à cumprir o que determina o Termo de Cooperação Técnica Operacional nº 01/2023, firmado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal:

Sindia Mara Menegassi

Marineide Paimel Franco Maciel

Natalia Karolina Coelho Silva

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 010/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONTRATADA: TAIZA VEDANA – CNPJ Nº. 48.511.435/0001-27.

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MULTI-HABILIDADES.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93.

ASSINATURA: 27/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Anderson da Silva

Rescisão de Contrato: Fica rescindido unilateralmente, a critério do CONTRATANTE o contrato nº 010/2023/SMAF/PMNG a bem do interesse público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Data: 27/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 209/2023

PORTARIA N.º 209/2023

"Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Selma Ferreira Bina**"

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 095/2023, de 13 de março de 2023, NOVA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 15 de março de 2023, ANO XVIII nº 4.193, que concedeu a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Selma Ferreira Bina,** conforme processo administrativo do NOVA-PREV**, n.º 2023.04.00006P**,a partir de **02/03/2023.**

Onde se Lê:CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, (...).

Lêia-se: CONSIDERANDO o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "a" e **§ 5º** da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c **§ 3º do art.12** da Lei Municipal n.º 638/2012 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **02 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ADRIANA RINALDI SILVA

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de junho de 2023, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	C
2	A
3	A
4	B
5	NULA*
6	D
7	C
8	B
9	C
10	A
11	C
12	C
13	C
14	D
15	D
16	B
17	C
18	D
19	A
20	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de junho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO JOSÉ, GLEBA VELHA E GLEBA DOS GOIANOS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660184	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	30,0	10,0	45,0	85,0	1
660331	VITORIA HELLEN FAJOLI DE MORAES	26/01/2002	30,0	5,0	35,0	70,0	2
660297	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO	11/03/1988	20,0	5,0	40,0	65,0	3
660286	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	25,0	5,0	35,0	65,0	4
660210	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10/01/1975	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
660783	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	19/06/1981	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
660781	RAQUEL DE AZAMBUJA FERREIRA	25/05/1977	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
660890	MARIA FERREIRA DE LIMA	15/12/1978	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
660178	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	26/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
660787	THAYNA SILVA FIGUEIREDO	17/03/2005	---	---	---	N/C	Desclassificado
660737	WERICK RODRIGUES BEZERRA	05/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660772	ROSIMAR SILVA CAVALCANTE	01/07/1971	25,0	5,0	50,0	80,0	1
660170	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	04/12/1984	25,0	5,0	45,0	75,0	2
660627	MICHELE DA SILVA SOUZA	30/09/1997	30,0	5,0	15,0	50,0	3
660412	MARIA MADALENA RODRIGUES	10/10/1983	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado

660332	ESDRA PEREIRA DA SILVA	06/02/1996	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
660334	EDILENE COSTA DA SILVA	19/09/1985	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660229	CELIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES OLIVEIRA	24/09/1984	25,0	5,0	35,0	65,0	1
660635	SELMA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	25,0	5,0	30,0	60,0	2
660804	TALITA GOMES DA SILVA	16/08/2000	25,0	5,0	25,0	55,0	3
660328	RENATA PRISCILA DE SOUZA	21/11/1988	15,0	0,0	35,0	50,0	4
660390	TANIA MARTINS BARRETO	11/01/1997	25,0	5,0	20,0	50,0	5
660381	ANDREIA BALDUINA DOS REIS	05/01/1976	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660716	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	25,0	5,0	55,0	85,0	1
660350	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO FANTONI	15/03/1989	25,0	5,0	45,0	75,0	2
660287	ALLINY VASNY GOMES PEREIRA	18/07/1995	25,0	5,0	40,0	70,0	3
660186	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	06/11/1975	25,0	5,0	30,0	60,0	4
660768	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	17/01/1996	30,0	0,0	20,0	50,0	5
660705	JESSICA ALVES DOS REIS	29/11/1990	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
660175	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	10/11/1996	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
660680	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA	11/10/1973	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
660375	MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN	05/10/1964	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
660254	ADRIANA CRISTINA BIEPO BISPO	06/12/1981	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
660282	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	11/08/1997	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
660685	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
660915	JOAO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO	14/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
660979	MARCOS DA SILVA	04/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660805	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	20,0	5,0	40,0	65,0	1
660590	NIRIANE TAFAREL SILVA	16/05/1971	25,0	10,0	30,0	65,0	2
660528	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	21/06/1988	25,0	5,0	30,0	60,0	3
660289	SONIA MARIA DE SOUZA FERNANDES	19/01/1972	15,0	5,0	35,0	55,0	4
660585	KENIA MAYARA SILVA GOMES	23/11/1991	25,0	5,0	25,0	55,0	5
660920	ROSIMEIRE MONTEIRO PIRES	07/10/1986	25,0	5,0	20,0	50,0	6
660667	SEBASTIAO MARTINS NETO	23/09/1977	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
660161	MARIA ROSA DE SOUZA	17/03/1975	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
660600	JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO	29/05/1989	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
660544	ANDREIA DUARTE	17/12/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
660318	ATAIZA ALVES DA CRUZ	02/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
660241	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	31/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
660392	POLIANA MAYARA GOMES	13/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
660620	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de junho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660378	JEFERSON SANTOS DA SILVA	19/04/1998	25,0	15,0	30,0	70,0	1
660349	BRUNO DIAS MORAES	23/04/2005	25,0	10,0	30,0	65,0	2
660209	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/06/1979	25,0	5,0	30,0	60,0	3
660221	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS	02/08/1986	30,0	5,0	15,0	50,0	4
660389	EVERTON LEANDRO PEREIRA PINTO	30/11/1986	0,0	15,0	30,0	45,0	Não aprovado
660670	GILMAR OLIVEIRA DE FREITAS	28/02/1993	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

660353	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987	16,0	8,0	40,0	64,0	1
660204	CINTIA ARAUJO LIMA	19/11/2001	20,0	4,0	32,0	56,0	2
660774	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	15/02/1990	16,0	8,0	32,0	56,0	3
660625	DANIELE MENEZES SOUZA	09/07/1986	12,0	12,0	32,0	56,0	4
660897	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
660902	ELIANE FERREIRA DA SILVA	14/09/1980	16,0	12,0	20,0	48,0	Não aprovado
660893	JOAO LOPES SARAIVA	23/10/1996	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
660845	MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA RUMAO SILVA	23/10/1980	0,0	8,0	32,0	40,0	Não aprovado
660676	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
660795	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	08/03/1999	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
660324	JULIA RAQUEL DUARTE FRANCO	10/12/1997	4,0	12,0	20,0	36,0	Não aprovado
660769	ROBSON DA CONCEICAO RIBEIRO	03/04/1990	16,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
660864	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	06/04/1995	16,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
660427	WELLINGTON ALVES DE ARAUJO	22/03/1985	0,0	8,0	24,0	32,0	Não aprovado
660722	CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA	07/12/2001	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
660928	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	06/08/1998	0,0	4,0	24,0	28,0	Não aprovado
660437	ROSELI DOS SANTOS	14/05/1980	4,0	4,0	20,0	28,0	Não aprovado
660187	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	4,0	8,0	16,0	28,0	Não aprovado
660645	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	09/02/1994	4,0	8,0	16,0	28,0	Não aprovado
660790	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	29/06/1995	4,0	8,0	16,0	28,0	Não aprovado
660198	MARIA GONCALINA PEREIRA DA SILVA	14/04/1976	0,0	12,0	16,0	28,0	Não aprovado
660206	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
660732	MARCOS BENTO SILVA	14/12/2001	4,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
660939	JUCILENE GOMES TIZZO	05/06/1991	8,0	4,0	12,0	24,0	Não aprovado
660179	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	10/05/1986	4,0	8,0	12,0	24,0	Não aprovado
660666	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	08/02/1993	4,0	0,0	12,0	16,0	Não aprovado
660761	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660839	LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA BAMBIL	23/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
660223	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	09/11/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
660785	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660766	KARINA SILVA NUNES	08/01/1996	12,0	8,0	36,0	56,0	1
660963	CLAUDETE ARAUJO LIMA	02/05/1977	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado
660910	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	22/01/1974	12,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
660196	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO	27/07/2000	12,0	8,0	16,0	36,0	Não aprovado
660537	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	15/12/1985	8,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
660567	ELAINE NASCIMENTO WANDELREI	06/09/1992	4,0	8,0	20,0	32,0	Não aprovado
660857	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994	4,0	8,0	20,0	32,0	Não aprovado
660597	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	4,0	12,0	16,0	32,0	Não aprovado
660610	FABIANA DA COSTA SOUZA	02/11/1995	4,0	12,0	16,0	32,0	Não aprovado
660357	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	4,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
660608	POLIANA DA COSTA SOUZA	31/03/1993	4,0	0,0	8,0	12,0	Não aprovado
660660	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	23/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
660776	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	15/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
660825	LORRAYNE ZAGOTTO DOS REIS	06/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
660711	LUIS COSTA	19/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
660535	TATIANE RAMOS MOURA	26/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660875	WILSON FERREIRA DA COSTA	16/07/1981	16,0	12,0	52,0	80,0	1
660672	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	23/12/1986	20,0	8,0	48,0	76,0	2
660884	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	16,0	12,0	48,0	76,0	3
660396	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977	12,0	8,0	36,0	56,0	4
660521	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14/03/2002	8,0	12,0	36,0	56,0	5
660634	HUWERSON IATA DE SOUZA	21/02/1994	12,0	12,0	28,0	52,0	6
660856	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
660973	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	25/09/1991	16,0	8,0	24,0	48,0	Não aprovado
660903	JESSICA DA SILVA CIESLIK	21/02/1991	20,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
660366	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	17/09/1983	4,0	12,0	28,0	44,0	Não aprovado
660723	CARLOS LEONARDO INOCENCIO	21/08/1997	8,0	12,0	20,0	40,0	Não aprovado
660606	ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado
660423	RIULLER BARCELOS DA SILVA	08/07/1996	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
660874	SAVIO MARQUES MIRANDA	16/11/1996	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
660549	LAURA GOUVEIA DE BRITO	09/10/1996	8,0	12,0	16,0	36,0	Não aprovado
660548	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	15/02/1989	4,0	0,0	28,0	32,0	Não aprovado
660906	PAULA SOARES BERTO	29/03/1994	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
660748	CARINA DE SOUZA E SILVA	15/02/2001	4,0	8,0	20,0	32,0	Não aprovado
660363	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA	11/05/1997	8,0	8,0	16,0	32,0	Não aprovado
660578	MIKAELA MAYARA ZANCHIN BORGES	12/05/1996	8,0	4,0	16,0	28,0	Não aprovado
660622	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	27/02/1973	4,0	8,0	16,0	28,0	Não aprovado
660246	SANDRO MARTINS MEDEIROS	29/12/1978	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
660524	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	04/03/1992	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado

660251	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	15/05/1997	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
660934	JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA	27/05/1983	0,0	12,0	12,0	24,0	Não aprovado
660784	PATRICIA DA SILVA	16/12/1992	0,0	8,0	8,0	16,0	Não aprovado
660735	AGADEONICO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	15/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
660347	BRENDO MATOS MORAES	03/08/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660410	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
660539	VANESSA PHELIPIN DIAS	20/08/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
660226	DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA	10/02/1950	40,0	15,0	30,0	85,0	N/C	---	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660592	MARCOS JOSE SILVA	20/06/1986	12,0	8,0	32,0	52,0	1
660823	DEIVYS NERI DE FREITAS	11/11/1987	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
660563	RAIANY MOTA RIBEIRO	22/03/1996	0,0	8,0	36,0	44,0	Não aprovado
660344	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
660786	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
660932	WELTON JHONES SOUZA NUNES	24/11/1997	4,0	8,0	28,0	40,0	Não aprovado
660498	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	18/01/1993	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
660307	JOSIAS BERNARDO EVANGELISTA	26/12/1975	4,0	12,0	16,0	32,0	Não aprovado
660981	INA DUARTE DA SILVA	09/02/1983	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
660559	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660429	JULIANA SANTANA MONTEIRO CORREA DA SILVA	20/04/2000	40,0	10,0	25,0	75,0	1
660936	JENIFER EDUARDA GERMANO DE SOUZA	29/05/2005	35,0	5,0	30,0	70,0	2
660694	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	30,0	10,0	30,0	70,0	3
660365	JEYSE PAULLA DE OLIVEIRA BENEVIDES	14/12/1993	30,0	10,0	25,0	65,0	4
660532	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	30/01/1995	35,0	5,0	20,0	60,0	5
660354	CONSUELO LOURENCA AIARDES DOS SANTOS	10/08/1985	35,0	5,0	15,0	55,0	6
660525	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	35,0	5,0	15,0	55,0	7
660977	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO SILVA	28/02/2000	30,0	10,0	15,0	55,0	8
660848	ROSELI ROSA GERMANO	31/03/1988	25,0	10,0	15,0	50,0	9
660814	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	25/04/1988	25,0	10,0	15,0	50,0	10
660738	WERICK RODRIGUES BEZERRA	05/11/1995	25,0	5,0	20,0	50,0	11
660594	MARIZA RODRIGUES SOTECO	27/03/1983	20,0	10,0	20,0	50,0	12
660649	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	09/09/1997	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
660777	RODRIGO NONATO DE OLIVEIRA	17/06/1987	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
660870	LUCIANA VALERIO DOS SANTOS SILVA	24/05/1986	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
660914	JULIANA CANDIDA GOMES	01/12/1987	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
660753	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
660757	ANDREIA APARECIDA PRIMILLA	01/06/1986	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
660225	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
660404	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNCAO MOURA	01/03/1991	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
660359	CAMILA TAIS FERNANDES	26/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
660794	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	23/04/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
660199	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA	08/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
660515	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	11/08/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
660542	PAULA CRISTINA PAIXAO ASSUNCAO	09/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660810	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	22/09/1998	40,0	10,0	20,0	70,0	1
660301	FERNANDA FELIX PEREIRA	03/09/1997	35,0	5,0	25,0	65,0	2
660647	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS	23/10/1969	30,0	10,0	25,0	65,0	3
660294	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	35,0	10,0	15,0	60,0	4
660913	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	35,0	15,0	10,0	60,0	5
660831	KAROLAYNE EVELIN FERREIRA	13/10/2003	30,0	10,0	20,0	60,0	6
660267	MIRIAN PRATES MARTINS	29/11/2005	25,0	10,0	25,0	60,0	7
660325	WESLAINE SOUZA OLIVEIRA	10/04/1998	40,0	5,0	10,0	55,0	8
660355	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	21/08/1984	35,0	10,0	10,0	55,0	9
660487	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	27/11/1989	35,0	10,0	10,0	55,0	10
660514	GISELE GECIELE DA SILVA	24/07/1991	35,0	10,0	10,0	55,0	11
660219	JULIA STHEFANY DE ALMEIDA CARVALHO CEBALHO	04/10/2003	35,0	10,0	10,0	55,0	12
660851	LUZIA DA SILVA	13/12/1981	30,0	10,0	15,0	55,0	13
660343	OZIEL SANTOS DA SILVA	25/06/1988	30,0	10,0	15,0	55,0	14
660213	DHIENICA THELEM LEAL DO VALE	08/09/1992	30,0	10,0	15,0	55,0	15
660763	FABIANA DE OLIVEIRA GERMANO	09/07/2005	30,0	10,0	15,0	55,0	16

660235	DAIANE RECH VARELA	07/08/1998	25,0	10,0	20,0	55,0	17
660638	MARIA COSTA LEITE NETA	30/04/1977	20,0	15,0	20,0	55,0	18
660593	VITORIA LIMA DUARTE	01/02/1995	20,0	10,0	25,0	55,0	19
660780	JOELMA MORAIS DE SOUZA	29/05/1992	40,0	5,0	5,0	50,0	20
660153	GRACIELE CONCEICAO DOS ANJOS	29/05/1989	35,0	10,0	5,0	50,0	21
660713	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	04/03/1995	35,0	5,0	10,0	50,0	22
660806	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	06/01/1979	30,0	5,0	15,0	50,0	23
660943	JESSICA SOUZA DOS SANTOS REBEQUI	09/02/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	24
660327	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	31/05/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	25
660796	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	14/02/2001	30,0	5,0	15,0	50,0	26
660180	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	31/01/1967	25,0	10,0	15,0	50,0	27
660754	SELMA CARLA DE SOUZA GOMES	13/01/1976	25,0	10,0	15,0	50,0	28
660816	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	17/01/1983	25,0	5,0	20,0	50,0	29
660887	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	25,0	10,0	15,0	50,0	30
660662	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10/02/1972	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
660771	CLARICE LUCIA DE SOUSA	07/08/1982	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
660274	MARIA CRISTINA SURUBIN MENDONCA	21/07/1989	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
660681	TATIANA MOREIRA DA SILVA	14/09/1979	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
660545	ANDREIA DUARTE	17/12/1983	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
660684	ALINE DE JESUS MACEDO	04/12/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
660260	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
660543	LUCINEIA COSTA SILVA	10/02/1988	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
660659	DANIELLY SEVERINO SARTORE	12/12/2003	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
660177	CATIANE CAETANO DA SILVA	15/01/1985	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
660168	JULIETE MENDOZA	25/10/1989	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
660189	CASSIA DE SOUZA BEZERRA	15/08/2000	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
660257	LAURA MICHELLE SOARES ORTEGA	03/12/1986	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
660518	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA	03/11/1992	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
660452	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	14/04/1999	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
660657	ELEN CRISTINA F. DIAS	03/01/2003	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
660430	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
660285	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
660957	ANGELA MARIA ALVES SILVA	14/11/1977	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
660342	TAMIRES SILVA FARIA	16/06/2002	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
660855	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
660393	MAIZA SANTOS CORON	19/01/1997	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
660808	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA	10/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
660172	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
660322	MORGANA DE MATOS GALEANO BARBOSA	07/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
660397	REGISLENE DA SILVA	21/04/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
660762	THAYNARA FRANCO BARBOSA	20/03/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
660971	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
660598	SAULO TIAGO DA SILVA	11/10/1988	35,0	15,0	35,0	85,0	100,0	92,5	1
660369	AMARILDO SANCHES	07/04/1974	35,0	15,0	35,0	85,0	95,0	90,0	2
660948	LUCAS FRANCA DE SOUZA	17/09/1997	35,0	5,0	35,0	75,0	100,0	87,5	3
660546	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	30,0	15,0	30,0	75,0	100,0	87,5	4
660540	JOAO BATISTA SOARES	17/04/1970	25,0	15,0	35,0	75,0	100,0	87,5	5
660679	MARCOS PEDRO SOARES	29/06/1973	35,0	5,0	30,0	70,0	100,0	85,0	6
660272	HENRIQUE MORELLE	15/04/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	100,0	85,0	7
660924	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	14/02/1988	35,0	10,0	25,0	70,0	100,0	85,0	8
660345	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	16/08/1996	35,0	15,0	20,0	70,0	100,0	85,0	9
660335	MAURINEI SILVA FERREIRA	22/02/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	100,0	82,5	10
660669	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	25,0	15,0	25,0	65,0	100,0	82,5	11
660305	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA	26/01/1992	25,0	10,0	30,0	65,0	100,0	82,5	12
660311	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	20,0	10,0	30,0	60,0	100,0	80,0	13
660812	OZEIAS RIBEIRO DIAS	06/01/1975	10,0	15,0	35,0	60,0	100,0	80,0	14
660240	MARCILIANO DOS SANTOS	02/11/1993	25,0	10,0	20,0	55,0	100,0	77,5	15
660877	JHEMERSON ABRANTES SILVA	22/05/1993	20,0	10,0	20,0	50,0	100,0	75,0	16
660407	DIOGO ALENCAR KOMINKIEWICZ	27/12/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	100,0	75,0	17
660383	NILSON SOARES BRANDAO	04/10/1970	15,0	5,0	30,0	50,0	95,0	72,5	18
660747	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	19/02/1992	30,0	15,0	30,0	75,0	---	---	Desclassificado*
660414	ANDRE FERNANDES ALARCAO	02/05/1981	20,0	5,0	20,0	45,0	---	---	Desclassificado
660690	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES	25/09/1986	15,0	10,0	20,0	45,0	---	---	Desclassificado
660695	VALMIR ALVES MAILANDRI	02/03/1965	10,0	5,0	25,0	40,0	---	---	Desclassificado
660558	MAURO SANTANA DO PRADO	19/12/1968	15,0	5,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
660490	EMERSON COSTA MONTOANELI	09/10/1974	15,0	5,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
660922	ROSENO MONTEIRO PIRES	10/07/1992	15,0	5,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
660329	JOAO BATISTA MARCIANO JUNIOR	30/06/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
660618	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	04/08/1972	15,0	10,0	5,0	30,0	---	---	Desclassificado
660385	RONILDO JOSE LUCAS	05/04/1989	5,0	0,0	15,0	20,0	---	---	Desclassificado

660398	MARIO CAMPOS DA SILVA	02/04/1972	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
660843	WESLEY CANDIDO FERNANDES	21/08/1985	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
660733	OELSON JOSE DA SILVA	27/06/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
660458	JOSE SOUSA RIBEIRO	14/09/1988	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
660779	GEAN DOS SANTOS FIRMIANO	27/07/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
660212	RODRIGO TAVARES	19/12/1997	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o item 12.2.4. do Edital de Abertura.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660588	LEILA DA COSTA JORTE	14/07/1974	12,0	8,0	36,0	56,0	1
660174	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
660789	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	15,0	10,0	35,0	60,0	100,0	80,0	1
660704	SONEIR DA SILVA	12/07/1983	25,0	15,0	25,0	65,0	66,0	65,5	2
660834	ADEVANCI MIRANDA BOAVENTURA	12/11/1988	30,0	10,0	20,0	60,0	---	---	Desclassificado

OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660878	CARLOS MANOEL DA SILVA	01/04/1979	45,0	15,0	20,0	80,0	1
660268	VINICIOS DE MORAIS SOUZA	21/08/2002	50,0	10,0	15,0	75,0	2
660699	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	06/11/1997	40,0	10,0	20,0	70,0	3
660833	ROGER MARQUES MIRANDA	10/06/2001	30,0	10,0	30,0	70,0	4
660160	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	20/12/1968	30,0	10,0	25,0	65,0	5
660673	ADRILAINE MARISA TAFAREL BARROS MEDEIROS	15/12/1994	35,0	10,0	15,0	60,0	6
660965	ALISVANIA SILVA NETO	13/03/1989	35,0	0,0	20,0	55,0	7
660197	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	28/02/1986	25,0	10,0	20,0	55,0	8
660809	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	15/09/1995	25,0	5,0	25,0	55,0	9
660283	OTILIA ALVES BRITO	02/08/1981	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
660879	MIRELLI SALASAR FORJADO	18/12/2001	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
660918	MARIAN BRAGA DA SILVA	10/09/2003	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
660512	KEMILY ALMEIDA NEVES DE OLIVEIRA	23/06/2001	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
660658	MARY PIRES OLIVEIRA	14/06/2004	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
660802	THIAGO SILVA CESARIO	12/02/2000	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
660436	JESSICA BATISTA DE ALMEIDA	12/03/1991	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
660489	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	12/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
660775	ESTHER CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA FIRMIANO	27/08/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660250	GUSTAVO APARECIDO DA SILVA ARANTES	11/03/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
660653	ISABEL DA SILVA FERREIRA	23/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
660923	JHONE ALISON LEMES DIAS	16/09/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
660904	JOAO LOPES SARAIVA	23/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
660249	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	---	---	---	N/C	Desclassificado
660245	MICHELE DA SILVA SOUZA	30/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
660470	NAYANE TAFAREL CASTRO	30/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
660506	OSCALINO DE MELLO NETO	22/02/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660891	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	04/07/1991	20,0	12,0	44,0	76,0	1
660281	BRUNA WORST	15/03/1988	16,0	12,0	44,0	72,0	2
660835	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/1983	12,0	12,0	44,0	68,0	3
660290	EDER PEREIRA BARRETO	19/08/1982	16,0	12,0	40,0	68,0	4
660231	JEFERSON GOMES VALERIO	11/10/1998	16,0	12,0	40,0	68,0	5
660270	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	12/02/1998	24,0	8,0	36,0	68,0	6
660435	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988	24,0	12,0	32,0	68,0	7
660917	SIDINEI LUIZ DA SILVA	01/10/1986	20,0	12,0	32,0	64,0	8
660953	ARTHUR PEREIRA MUNIZ	16/02/1993	20,0	12,0	32,0	64,0	9
660380	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	31/05/1998	12,0	8,0	40,0	60,0	10
660736	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	30/01/1996	8,0	12,0	40,0	60,0	11
660499	IRIA STEFFANY DE ALMEIDA DAL PRA	15/12/1999	20,0	4,0	36,0	60,0	12
660749	RAMILLATHUANY SOUZA AMARAL	28/06/1991	16,0	12,0	32,0	60,0	13
660361	IRIO GONCALVES BORASCHI	12/05/1993	16,0	12,0	32,0	60,0	14
660321	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	05/11/1996	12,0	12,0	32,0	56,0	15
660788	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	19/05/1993	16,0	12,0	28,0	56,0	16
660553	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996	12,0	8,0	32,0	52,0	17
660222	MIRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/08/1989	16,0	8,0	28,0	52,0	18
660232	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	19/03/1996	16,0	8,0	28,0	52,0	19

660688	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/05/1985	20,0	8,0	24,0	52,0	20
660641	ERICLES CUSTODIO	16/02/1996	20,0	12,0	20,0	52,0	21
660899	TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA	06/07/1986	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
660333	TEREZA RAQUEL DO COUTO MALDONADO	08/03/1992	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
660935	NUBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS	26/04/1996	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
660495	ERICK ROBERTH FREITAS RAMIRES	26/04/2001	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
660417	MARIA SIQUEIRA DA COSTA BERTAIOLI	07/04/1977	0,0	8,0	32,0	40,0	Não aprovado
660371	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	10/02/1989	0,0	8,0	32,0	40,0	Não aprovado
660526	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	28/08/1974	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
660951	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	8,0	12,0	20,0	40,0	Não aprovado
660706	JOAO VITOR DE ALMEIDA FERREIRA MATARELLI PEREIRA	17/07/1998	12,0	12,0	16,0	40,0	Não aprovado
660208	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	01/05/1995	16,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
660885	DAYANE THAIS DOS SANTOS	08/02/1988	4,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
660461	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	20/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
660752	ANA SARA DE LIMA SANTOS	09/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
660714	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	03/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
660852	CASSIA MATOS AMARAL	09/12/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
660242	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
660511	DYONES CLEVE PEREIRA	25/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
660462	GELDER ALVES ROSA	15/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
660494	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	04/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660709	IAN MATHEUS TABORDA	26/07/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
660416	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	04/07/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
660837	JOYCE LUCIO CAVALCANTE	03/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
660591	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
660964	LEANDRO WILHELM	23/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
660847	MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	23/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660968	NAUMANN JOSE DA SILVA	15/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
660376	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	25/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
660674	RENATA GREGORIO GOMES	03/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
660909	ROGERIO SILVA SANTOS	17/09/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
660602	SERGIO SOUZA MOURA	24/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
660447	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	15/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660557	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976	16,0	12,0	48,0	76,0	1
660279	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	02/08/1987	8,0	8,0	52,0	68,0	2
660811	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	16,0	4,0	48,0	68,0	3
660152	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	09/12/1996	12,0	8,0	48,0	68,0	4
660663	BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA	29/09/1997	12,0	4,0	48,0	64,0	5
660782	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	12,0	12,0	40,0	64,0	6
660519	JESSICA DAL MAGRO	15/02/1992	12,0	8,0	40,0	60,0	7
660824	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	31/08/1990	8,0	12,0	40,0	60,0	8
660300	VANESSA CAROLINE HENDGES	31/03/1998	8,0	12,0	40,0	60,0	9
660275	JESSICA ALMEIDA	28/07/1997	12,0	12,0	36,0	60,0	10
660568	LARA CRISTINA ESTEVAO DA SILVA	23/11/1998	12,0	12,0	36,0	60,0	11
660522	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	22/01/1994	12,0	8,0	36,0	56,0	12
660830	NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	4,0	8,0	40,0	52,0	13
660703	LIVIA VITORIA MARCHIORI ALBUQUERQUE DA SILVA	17/08/2000	12,0	4,0	36,0	52,0	14
660630	THIENY CHAVES SANTANA	05/06/1990	8,0	8,0	36,0	52,0	15
660945	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	07/04/1994	8,0	8,0	36,0	52,0	16
660866	IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES	06/12/1998	8,0	8,0	36,0	52,0	17
660930	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	18/08/1994	4,0	12,0	36,0	52,0	18
660696	MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE	03/03/1995	16,0	8,0	28,0	52,0	19
660457	ELIZANGELA DE SOUZAALVES	23/01/1983	4,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
660826	ERICA DA CONCEICAO BARBOSA	22/09/1984	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
660760	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
660527	VALERIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993	0,0	8,0	36,0	44,0	Não aprovado
660798	RAYANE THAISA FERREIRA DE JESUS	10/08/1993	4,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
660746	JAIANE RODRIGUES	20/01/1994	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
660296	GABRIELLA PEREIRA COELHO	21/04/1998	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
660751	JOAO LUCAS	05/02/1999	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
660164	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	0,0	8,0	32,0	40,0	Não aprovado
660224	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	27/07/1997	0,0	8,0	32,0	40,0	Não aprovado
660950	ELIANDRA DIAS DE SOUZA	26/04/1979	8,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
660892	EVELYN LIMA SOUZA	02/02/2000	4,0	8,0	28,0	40,0	Não aprovado
660765	CAROLAINE SILVA MORAIS	27/08/1997	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
660488	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
660211	JUCELMA GOMES	25/01/1984	4,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
660689	CLEITON SILVA SOHWENCK	07/11/1993	0,0	8,0	28,0	36,0	Não aprovado
660346	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	16/03/1987	4,0	8,0	20,0	32,0	Não aprovado
660931	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	02/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
660428	AIME CARVALHO SILVA	28/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
660740	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA	30/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

660165	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	11/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660262	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
660925	MAYCON DOUGLAS NUNES	01/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
660239	MILLENA SCHUTZ SELHORST	30/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
660650	RENILSO ALMEIDA MACHADO	01/03/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
660982	SUELEN CRISTYE BERNAL	26/01/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
660886	WILLIAN DAVID DA HORA	01/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660803	LAUANY SOARES DA SILVA	02/07/2003	45,0	10,0	20,0	75,0	1
660529	JOSIANE CARVALHO GOULART	12/06/2000	35,0	15,0	20,0	70,0	2
660214	LILIAN NASCIMENTO CAVALCANTE	23/10/1995	30,0	5,0	20,0	55,0	3
660420	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	35,0	5,0	10,0	50,0	4
660611	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	30,0	10,0	10,0	50,0	5
660424	CAROLINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/11/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	6
660678	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	22/11/1978	20,0	10,0	20,0	50,0	7
660572	MARCELO DIAS SALVATERRA	17/07/2000	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
660829	TALITA VITORIA FAUSTINO RODRIGUES	02/08/1999	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
660905	LAVINIA PEREIRA	24/03/2004	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
660394	POLIANA MAYARA GOMES	13/10/1999	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
660550	TAINA AGUIAR DE SOUZA FIUZA	15/07/1995	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
660792	THAIS KETLYN DE SOUZA CASTRO	01/08/1998	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
660433	ANDRESSA LEITE SOARES	22/10/2003	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
660661	ALANE DE JESUS MACEDO	04/12/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
660961	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	24/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
660308	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
660508	DAYANE PEDROSO KELIN	01/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
660531	EMILLY VITORIA TAFAREL SILVA	25/03/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
660438	MARIA APARECIDA CANTAO DE OLIVEIRA SILVA	07/11/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
660946	MARIA EDUARDA ROMERO DE ANDRADE	06/09/2005	---	---	---	N/C	Desclassificado
660162	MARIA ROSA DE SOUZA	17/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
660941	REGIANE SCUTERI DA SILVA	28/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
660850	WILGLER DE ALMEIDA PESSOA	18/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660520	MARILENE APAERECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	01/12/1978	20,0	8,0	28,0	56,0	1
660156	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	13/12/1992	20,0	12,0	20,0	52,0	2
660959	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	02/12/1981	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
660248	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	05/04/1990	20,0	4,0	24,0	48,0	Não aprovado
660731	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	16,0	8,0	24,0	48,0	Não aprovado
660400	KARINE RODRIGUES DE CARVALHO	05/09/1997	20,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
660651	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	06/10/1989	16,0	8,0	20,0	44,0	Não aprovado
660960	VALDIRENE LAURENTINA DE SOUZA	12/11/1986	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
660818	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	17/05/1977	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
660589	LAUDICEIA COSTA SILVA	19/03/1981	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
660571	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1981	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
660955	NAIARA NUNES ALVES	08/11/1995	20,0	4,0	16,0	40,0	Não aprovado
660183	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	04/09/1988	12,0	12,0	16,0	40,0	Não aprovado
660579	NATALIA FELIX FERNANDES	19/11/1994	24,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
660744	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	24/01/1997	24,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
660358	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
660629	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS	06/06/1976	12,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
660849	GRACIELE DAYANE GODOY	23/08/1991	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
660952	LUCIENE MARIANO DE SA	07/09/1992	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
660929	MAKCILAINE CONCEICAO DE SA	01/08/1994	20,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
660323	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	01/11/1996	20,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
660770	VALDINEIA SATIRO DA SILVA	02/10/1987	12,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
660399	NAILSON TORRES CESARIO	25/05/1996	12,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
660460	ILZA EUFRASIO DA SILVA	20/06/1967	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
660707	SIDNEY FARIA CAMARA	06/09/1983	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
660969	FERNANDA MARTINEZ RIBEIRO	28/06/1984	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
660181	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	07/01/1997	20,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
660984	LODY LINO FERNANDES	05/11/1975	16,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
660493	JUCINEIA TIZZO	20/01/1990	16,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
660842	LAURIANE OSINAGA SILVA	19/07/1999	16,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
660715	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	04/01/1989	12,0	12,0	4,0	28,0	Não aprovado
660338	VANI FERREIRA LIMA FRANCO	15/05/1981	4,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
660677	MYRIAN PATRICIA GOMES	13/08/1986	8,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
660921	CRISTIANE MOISES DE SOUZA	17/07/1995	16,0	4,0	0,0	20,0	Não aprovado
660244	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	02/07/1982	8,0	8,0	0,0	16,0	Não aprovado
660190	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	10/12/1988	8,0	8,0	0,0	16,0	Não aprovado

660374	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	03/03/1977	8,0	0,0	0,0	8,0	Não aprovado
660482	ADRIELE AVILA SOARES	19/06/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
660718	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	01/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
660940	FABIANY CRISTINA BARBARA	17/06/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
660561	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
660962	GLEICIANE DOS SANTOS	28/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
660881	MARCIELY PINHEIRO ABREU	17/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
660911	MARILZA VIDAL BRAGA	21/08/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
660745	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	27/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
660832	PATRICIA ALVES DE SOUZA	02/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
660726	TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660442	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	03/10/1973	24,0	4,0	36,0	64,0	1
660872	FERNANDA ABUDEIN AGUIL SANTANA	16/02/1997	20,0	12,0	24,0	56,0	2

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de junho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 016/2023

Oficio 156/2023/GP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Contrato 016/2023

NOTIFICADA: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.999.563/000136, localizada à Rua Papa João XXIII, nº 667, bairro: Poção, CEP: 78.015-615, Cuiabá-MT.

A empresa notificada participou do Pregão Presencial 007/2023, referente ao objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA**, no qual se sagrou vencedora do item 02:

Ocorre que o serviço disponibilizado vem sofrendo diversas falhas, devido a interrupções do acesso à internet no paço municipal, principalmente no dia 05 de junho de 2023, ocasião em que ficou mais de 6 (seis) horas inoperante.

Gostaríamos de expressar nossa preocupação com as frequentes interrupções no serviço de internet que têm ocorrido na Prefeitura de Nova Lacerda-MT nos últimos tempos. Essas interrupções têm afetado negativamente nossas operações diárias, causando diversos problemas e impossibilitando a realização de importantes atividades municipais.

É importante ressaltar que a falta de conectividade à internet nos impede de executar várias tarefas essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

1. Realizar pagamentos: A falta de acesso à internet impede a efetuação dos pagamentos necessários para manter o funcionamento regular da Prefeitura e para cumprir as obrigações com fornecedores e prestadores de serviços.

2. Comunicações: A comunicação interna e externa é fundamental para o gerenciamento eficaz das atividades municipais. Interrupções frequentes no serviço de internet dificultam a troca de informações e a comunicação eficiente entre os departamentos, além de atrasar o atendimento às demandas dos cidadãos.

3. Pesquisas e atualizações: A internet é uma ferramenta crucial para pesquisar informações relevantes, atualizar sistemas e bancos de dados, acessar documentos e manter-se atualizado sobre as últimas regulamentações e políticas que afetam a Prefeitura. Com as interrupções, somos privados das vantagens dessas atividades essenciais.

Dessa maneira, solicitamos que a empresa tome as medidas necessárias para resolver esses problemas recorrentes de interrupção do serviço de internet. Ressaltamos a importância de termos uma conexão estável e confiável para que possamos realizar nossas atividades e prestar serviços de qualidade para os moradores de Nova Lacerda.

Solicitamos ainda que nos informem sobre as medidas que serão tomadas para evitar futuras interrupções e aumentar a confiabilidade do serviço prestado.

Contamos com a sua compreensão e sua pronta ação para solucionar essa questão o mais rápido possível. Evitando assim sanções descritas na Clausula 9ª do Contrato 016/2023, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8. 666/93.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para discutir e esclarecer quaisquer dúvidas adicionais,

Nova Lacerda-MT, 27 de junho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de junho de 2023, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	AUDITOR PÚBLICO INTERNO
1	A	B	B	B
2	B	A	A	A

3	B	D	D	D
4	A	D	D	D
5	D	A	A	A
6	A	C	C	C
7	C	C	C	C
8	D	C	C	C
9	D	B	B	B
10	A	D	D	D
11	D	C	C	C
12	A	D	D	D
13	B	B	B	B
14	A	B	B	A
15	A	B	A	A
16	B	D	B	D
17	C	A	C	B
18	D	B	D	B
19	C	A	B	D
20	A	C	D	A
21		D	A	D
22		B	D	C
23		D	B	B
24		B	C	A
25		C	A	C

QUESTÕES	COVEIRO	EDUCADOR FÍSICO	MONITOR DE ALUNO	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA NÍVEL II
1	A	B	B	B	A
2	B	A	A	A	B
3	B	D	A	A	B
4	A	D	C	C	A
5	D	A	B	B	D
6	A	C	NULA*	NULA*	A
7	C	C	D	D	C
8	D	C	C	C	D
9	D	B	A	A	D
10	A	D	D	D	A
11	D	B	C	C	D
12	A	A	B	B	A
13	B	C	D	D	B
14	A	C	D	D	A
15	A	A	D	D	A
16	B	C	B	B	B
17	C	D	A	A	C
18	D	B	NULA*	NULA*	D
19	C	B	B	B	C
20	A	D	D	D	A
21		D			
22		C			
23		A			
24		D			
25		D			

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	OUVIDOR MUNICIPAL	PROCURADOR
1	B	A	B	B
2	A	B	A	A
3	D	B	A	D
4	D	A	C	D
5	A	D	B	A
6	C	A	NULA*	C
7	C	C	D	C
8	C	D	C	C
9	B	D	A	B
10	D	A	D	D
11	B	D	C	D
12	A	A	B	A
13	C	B	D	C
14	C	A	D	A
15	D	A	D	B
16	C	B	B	B
17	A	C	A	C
18	A	D	NULA*	B
19	A	C	B	A
20	B	A	D	A
21	C			C
22	B			B

23	D			B
24	C			C
25	A			D

QUESTÕES	PSICÓLOGO	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
1	B	B	B	B
2	A	A	A	A
3	D	A	C	C
4	D	C	B	B
5	A	B	NULA*	NULA*
6	C	NULA*	D	D
7	C	D	D	D
8	C	C	C	C
9	B	A	B	B
10	D	D	D	D
11	B	C	B	C
12	A	B	A	A
13	C	D	C	A
14	D	D	C	C
15	A	D	B	C
16	B	B	A	D
17	B	A	C	A
18	C	NULA*	D	B
19	A	B	B	C
20	B	D	A	C
21	D		C	B
22	C		A	B
23	B		C	D
24	D		C	A
25	A		D	D

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de junho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 077/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 077/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ Nº 24.906.430/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 077/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 077/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTA-

ÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ Nº 24. 906.430/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: DIGE EMPRE. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 20.830.133/0001-00

VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ.

VALOR TOTAL em R$ **R$56.587,96 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4838/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 750 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 9.465,00** (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão,** conforme indica o quadro abaixo**.**

VIGÊNCIA – 27 de junho de 2023 a 27 de agosto de 2023

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 40/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.160.566/0001-22,** pelo valor global de **R$ 9.465,00** (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 27 de junho de 2023 a 27 de agosto de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4855/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: L.R. ZANELLA

CNPJ: 49.206.447/0001-00

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 27 de junho de 2023 a 27 de janeiro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 41/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **L.R. ZANELLA CNPJ: 49.206.447/0001-00,** pelo valor global de **R$** 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 27 de junho de 2023 a 27 de janeiro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 34/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/07/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 16/2023

"Conceder Férias a Servidor Público Comissionado e da outras providências".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2022, a serem computados a partir do dia 1º ao dia 20 de junho de 2023, a servidora Gleidimar Pereira Luz, brasileira, solteira, portador do RG **nº. 4184 207 SSP/GO**e CPF**nº. 904.683.841 20, Comissionada no Cargo de Tesoureira da** Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Sala da presidência aos 27 dias do mês junho de 2023.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

CAMARA
PORTARIA Nº 17/2023

"Conceder Férias a Servidor Público efetivo e da outras providências".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2022, a serem computados a partir do dia 11 ao dia 31 de julho de 2023, ao servidor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG **nº. 1449328 – 4 SSP/MT**e CPF**nº. 693.013.011 - 72, efetivo no cargo de Agente Administrativo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da presidência aos 29 dias do mês junho de 2023.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4276 DE 26 DE JUNHO DE 2023. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 4276 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESIS-

TENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/06/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

014 –

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	**60**	**3º**	CLASSIFICADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 18/2023

"Conceder Férias a Servidor Público efetivo e da outras providências".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022, a serem computados a partir do dia 1º de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, ao servidor *Edson luen, portador do CPF: nº 604.328.881 - 87* e *RG: nº 935 848 SSP/MT,* no cargo de Vigia, deste poder legislativo.

***ARTIGO 2º*- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Sala da presidência aos 29 dias do mês junho de 2023.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 026/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 21/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): INOVAMED HOSPITALAR LTDA-12.889.035/0001-02/ Valor Global -R$68.754,00***GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64/ Valor Global -R$ 101.678,00***CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA- 07.847.837/0001-10/ Valor Global R$ 32.641,00***SAFRAMED HOSPITALAR LTDA- 36.629.597/0001-85/ Valor Global- R$ 1.390.948,46*** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001-84 /Valor Global- R$ 24.700,00*** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- 67.729.178/0004-91/Valor Global- R$ 59.007,80*** CONQUISTA MEDICAMENTOS-12.418.191/0001-95/Valor Global- R$7.970,00***CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOSHOSPITALARES – EIRELI- 23.228.076/0001-74/Valor Global- R$ 37.345,00/*** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -09.034.672/0001-92 /Valor Global- **75.905,00***NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28/Valor Global- R$23.640,00***REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -27.634.076/0001-25**/Valor Global- R$1.231,60***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98/Valor Global- R$8.592,80***LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA- 34.223.536/0001-98/Valor Global- R$12.535,00***DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI 07.640.617/0002-00 /Valor Global- R$ 58.080,00***MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA-28.418.133/0001-00 /Valor Global- R$ **44.031,00***JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDHOSPITALARES LTDA- 38.182.923/0001-84/Valor Global- R$32.753,20***GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 41.319.803/0001-90/Valor Global- R$9.696,00***HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- 08.774.906/0001-75/Valor Global- R$ 41.436,08***RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- 24.484.451/0001-00/Valor Global- R$ 116.937,50***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA- 03.652.030/0001-70/Valor Global- R$ 22.140,00***DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA- 02.520.829/0001-40/Valor Global- R$49.365,00***NOSSA PHARMACIA EIRELI-04.210.418/0001-/Valor Global- R$ 846.012,00***BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-26.089.337/0001-00/Valor Global- R$16.660,00***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-01.417.694/0004-72/Valor Global- R$ 6.480,00***LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-19.391.064/0001-99 /Valor Global- R$ 19.950,00***ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA-09.182.725/0001-12/Valor Global- R$ 22.500,00***LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA-26.419.311/0001-83/Valor Global- R$ 12.200,00***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-28.093.678/0001-85/Valor Global- R$ 6.662,10***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- 25.279.552/0001-01/Valor Global- R$- 68.602,00-GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO ECOMÉRCIO LTDA-12.047.164/0001-53/Valor Global- R$-115,00***PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA- 37.374.797/0001-0517.006,00**

Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Yuri da Cruz Domingues

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1093/2023**, de 14 de junho de 2023, que autoriza alteração do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, do município de Nova Santa Helena/MT, conforme determinado na **Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022** .

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Lais Giovanna Souza da Fonseca

OBJETO: O O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1093/2023**, de 14 de junho de 2023, que autoriza alteração do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, do município de Nova Santa Helena/MT, conforme determinado na **Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022** .

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Sr. LUIZ CARLOS PELISSARI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa**C. TEIXEIRA E GALVAN & CIA LTDA inscrito no CNPJ 03.661826/0001-90** referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE ANDROID TELA 6.6 POLEGADAS, 5G, MEMORIA INTERNA 128GB. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 3.196,00 (TRES MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 27 de JUNHO de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRA-SE

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jessica de Godoy

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1093/2023, de 14 de junho de 2023, que autoriza alteração do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, do município de Nova Santa Helena/MT, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 .

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Sandra Limira da Fé

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1093/2023**, de 14 de junho de 2023, que autoriza alteração do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, do município de Nova Santa Helena/MT, conforme determinado na **Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022** .

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.539, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 2.539, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, que será PAGO em parcela única com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANCA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT** com sede na R Vinicius de Morais, Nº 58 - Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 20.768.363/0001-89.

§1º Os recursos são destinados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas a ação turística e ambiental que ocorrerá dos dias 08/07 a 14/07/2023.

§2º A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

I - A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

II - Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **convenente;** e

III - A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

§3º A fiscalização do presente termo ocorrerá através de servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§4ºO Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo .

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº …./2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ***MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT*** *E****CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT*** *COM SEDE NA R VINICIUS DE MORAIS, Nº 58 - NOVA XAVANTINA/MT COM CNPJ/MF N.º 20.768.363/0001-89, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado o***CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT*** com sede na R Vinicius de Morais, Nº 58 - Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º *20.768.363/0001-89*, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr._____,** RG _____, designada neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº XXXXX/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para apoio financeiro no que tange ao pagamento de despesas relacionadas à ação turística e ambiental que ocorrerá no mês de Julho/2023 – 1ª Expedição Nova Xavantina / São Feliz do Araguaia devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio; e

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor conveniado é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e será repassado em parcela única, para uso exclusivo no pagamento de despesas relacionadas a ação turística e ambiental no Rio das Mortes que ocorrerá no mês de Julho/2023 devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único – O valor referente à verba/repasse será pago em conta bancária de titularidade da empresa ser informada ao setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **convenente;** e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de *…./……../2023* a ……/……. /2024, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT

CNPJ/MF n.º *20.768.363/0001-89*

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

JUSTIFICATIVA

NOVA XAVANTINA – MT

Julho - 2023

Organização:

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC)

Informações

Centro de Informações Turísticas (CIT)

Recepção: Eliane Silveira

Tel: (66) 3438-2837

(66) 9 9982-5846

E-mail: smtma@prefeituranovaxavantina.com.br

smtmaaf@novaxavantina.mt.gov.br

Geysa Braga R. Leão – Cel.: (66) 9 9920-2003

Secretária de Turismo e Cultura

Elvis Rodrigues Zuim – Cel.: (12) 9 9719-8380

Técnico em Turismo - Diretor de Projetos e Eventos Turísticos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. IMPORTÂNCIA DA EXPEDIÇÃO

2. POR QUE INVESTIR NA EXPEDIÇÃO?

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.2. Objetivos Específicos

4.METOLOGIA_

4. ORÇAMENTO

APRESENTAÇÃO

Nova Xavantina se localiza aos pés da Serra do Roncador, privilegiada geograficamente, está repleta de cachoeiras com águas cristalinas, um grandioso rio com diversas ilhas em seu leito e praias em suas margens, propiciando diversos eixos para prática do turismo. O Rio das Mortes perpassa por todo território xavantinense e avança pelos municípios de Nova Nazaré, Ribeirão Cascalheira, Novo Santo Antônio até chegar em São Félix Araguaia onde encontra o Rio Araguaia. Um percurso com uma grande biodiversidade tanto na flora como na fauna, tendo um grande potencial para desenvolver diversos segmentos do turismo. Sendo assim, a !º Expedição Nova Xavantina a São Félix do Araguaia irá proporcionar a vivência e experiência de um evento que irá mostrar a possibilidade do desenvolvimento do turismo das cidades citadas que estão nas margens do Rio das Mortes e trazer informações necessárias para a construção de um produto turístico e a valorização cultural da navegação já realizada a décadas pelo povo nativo da região (Ribeirinhos). Fomentando o desenvolvimento do turismo sustentável na região. **1. IMPORTÂNCIA DA EXPEDIÇÃO**

Este evento irá contribuir com o levantamento de informações sobre as praias e ilhas fluviais que se encontram dentro do território xavantinense e munícipios vizinhos, sendo base para a formatação de um roteiro turístico e identificar a presença de comunidades tradicionais que vivem as margens do Rio das Mortes.

Através desta iniciativa a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina visa proporcionar aos seus munícipes um momento de integração e recreação familiar e no meio natural, promover a importância da preservação do meio ambiente, incentivar o pertencimento do bem comum sobre o rio e mostrar o potencial turístico que este ambiente pode oferecer para os nossos visitantes através do turismo náutico que é a navegação, o turismo de pesca esportiva considerando as várias espécies de ictiofauna presente em suas águas , o turismo de aventura que é desenvolvido com equipamentos como botes, caiaques, boias entre outros e além do turismo de natureza que tem sua essência a contemplação da natureza.

Além disso, a atividade busca valorizar a cultura das populações ribeirinhas e indígenas, possibilitando a geração de renda para as comunidades locais e o desenvolvimento econômico da região.

2. POR QUE INVESTIR NA EXPEDIÇÃO?

Nova Xavantina é um município que tem uma população estimada de 21. 695 moradores (IBGE, 2021). Uma cidade dividida pelo grandioso Rio das Mortes.

Belezas naturais que atraem visitantes, turistas de todos os lugares do mundo, tendo um desenvolvimento notório nos diversos segmentos do turismo como: ecoturismo, turismo de natureza, turismo místico, turismo náutico, turismo de pesca e turismo de aventura.

No ano de 2022 foi registrado 40.288 visitantes que passaram no município utilizaram os meios de hospedagens e muitos conheceram os atrativos naturais que o município tem.

Sendo assim, é notório a potencialidade que o município tem em atrair visitante e a !º Expedição Nova Xavantina a São Félix do Araguaia será mais evento que possivelmente nas suas próximas edições servirá de motivação para motivar pessoas de outras localidades para participar do evento. Consequentemente fazendo girar a cadeia produtiva do turismo oferecendo hospedagens, alimentação, transporte, agências de viagens entre outros comércios locais que também irão se beneficiar com a presença do turista no município.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Realizar a expedição de embarcações pelo Rio da Mortes saindo de Nova Xavantina até o município de São Félix do Araguaia – MT.

3.2. Objetivos Específicos

● Mapear e realizar o registro das áreas com potencialidade turísticas;

● Conhecer as comunidades tradicionais que vivem as margens do Rio das Mortes;

● Incentivar a prática do turismo sustentável na região, valorizando a cultura e a economia local;

● Estimular a consciência ambiental dos participantes, por meio da observação e aprendizado sobre a fauna, flora e os ecossistemas da região.

METODOLOGIA

A 1º Expedição Nova Xavantina a São Félix do Araguaia irá iniciar no dia 08 de julho com ponto de partida a Praia do Sol no município de Nova Xavantina e chegará ao seu destino em São Félix Araguaia no dia 14 de julho, a embarcação que irá levar os mantimentos tem uma previsão de retorno ao seu ponto de partida no dia 17 de julho.

Terá a duração de sete dias a descida das embarcações serão sete paradas sendo a primeira no sábado no dia 08 de julho nas Três Ilhas e nos dias seguintes na Ilha Boraceia; Ilha da Onça; Vila Berrante, Novo Santo Antônio finalizando no dia 14 de julho em São Félix do Araguaia.

O evento contará com autoridades locais e técnicos na área do turismo para realizar os registros e mapeamento durante o evento.

4.ORÇAMENTO

Itens	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Total***
Camisas	143	R$90,00	*R$12.870,00*
Combustível	1.200 litros (diesel)	R$5,22	*R$6.264,00*
Cozinheiras	2	R$3.500,00	R$7.000,00
Produtos para refeição	--	R$7.436,00	R$8.866,00
TOTAL			R$35.000,00

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 731/2023

PORTARIA Nº 731/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Ana Aparecida Serafim, Professora, matrícula funcional 4288, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

II – Celma Pereira Machado Santos, Professora, matrícula funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2023 a 1/9/2024;

III – Dilce Bispo de Souza, Professora, matrícula funcional 4496, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

IV – Lucélia Bento de Oliveira, Professora, matrícula funcional 4278, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 730/2023

PORTARIA Nº 730/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias a **Márcio Garcia da Silva**, Gerente Responsável Técnico de Prestação de Contas, matrícula funcional 767, lotado junto a Contabilidade Geral, assim compreendidos:

I – 3 (três) dias de férias, de 3/7/2023 a 5/7/2023, referente ao período aquisitivo 5/4/2020 a 4/4/2021;

II – 10 (dez) dias de férias, de 6/7/2023 a 15/7/2023, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 4/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 729/2023

PORTARIA Nº 729/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Débora Firmino Bento**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4687, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 18/3/2023 a 17/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 728/2023

PORTARIA Nº 728/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Carini Reinheimer Pfeifer**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4701, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15/5/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 727/2023

PORTARIA Nº 727/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 040/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Telefônica Brasil S.A.**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço móvel pessoal (SMP) com acesso móvel pós-pago, compreendendo ligações VC1, VC2, VC3 para móvel e fixos de qualquer operadora, serviços de gestão de voz e dados via web* – **Dispensa 013/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 040/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arinos Oliveira Serpa, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4391;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 040/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 726/2023

PORTARIA Nº 726/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 039/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Telefônica Brasil S.A.**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço móvel pessoal (SMP) com acesso móvel pós-pago, compreendendo ligações VC1, VC2, VC3 para móvel e fixos de qualquer operadora, serviços de gestão de voz e dados via web* – **Dispensa 013/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 039/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258;

II – Vladivino Antônio da Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 22;

III – Daniel Gomes Marinho, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4569.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 039/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.289, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.289, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO 27/2022

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e a empresa Brwky Energy Brazil Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.272/0001-11, procederam ao recebimento da elaboração e fornecimento de projeto, execução e instalação de usina fotovoltaica com potência de 97,45 Kwp na Escola Municipal de Educação Infantil Ana Célia Moreira Sales, compreendendo a confecção de projeto inicial, cronograma de execução, fornecimento de estrutura de solo; serviço de montagem; fornecimento dos materiais elétricos; projeto Unifilar; serviço de acompanhamento até a aprovação do sistema para atender as necessidades desta municipalidade, mediante as condições estabelecidas no edital, conforme Convite 01/2022 e contrato nº. 27/2022. Os serviços foram recebidos no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 732/2023

PORTARIA Nº 732/2023

Tornar sem efeitos a Portaria nº 591/2023 que dispõe sobre a exoneração de ***Vinicius Mauro Mendes****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.445, de 17 de agosto de 2022 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 591/2023 que "*exonera* ***Vinicius Mauro Mendes*** *que exercia a função em confiança de* ***Assessor Externo – Nível 2****, Órgão de Assessoramento ao Prefeito*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 591/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.540, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.540, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.394/2022 que Regulamenta e institui valores de plantão, sobreaviso, responsabilidade técnica e deslocamentos dos profissionais da saúde: médicos e suas especilidades, Enfermeiros, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio-X, Técni-

co de Imobilização, Técnico de Saúde Integrativa Terapêutica, Pedagogo (CAPS), Agente de Higienização Hospitalar, Atendente, Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente e Agente Administrativo do município de nova xavantina, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.456, de 28 de setembro de 2022 passam a vigorar com as alterações que constam nos Anexos I, II, IV, V e VI que integram a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

Plantão Presencial 12 horas	**Valor Plantão**
I - Agente de Higienização Hospitalar	R$ 120,00
II - Apoio Administrativo Educacional – Vigilância	R$ 120,00
III – Atendente	R$ 120,00
IV - Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 120,00
V - Assistente e Agente Administrativo	R$ 120,00
VI – Enfermeiro	R$ 500,00
VII – Fisioterapeuta	R$ 500,00
VIII – Farmacêutico/Bioquímico	R$ 500,00
IX – Biomédico	R$ 500,00
X - Médico Ortopedista	R$ 2.600,00
XI - Médico Ginecologista	R$ 2.600,00
XII - Médico Cirurgião	R$ 2.600,00
XIII - Médico Pediatra	R$ 2.600,00
XIV - Médico Otorrino	R$ 2.600,00
XVI- Médico Anestesista	**R$ 2.800,00**
XVII- Médico Generalista	R$ 1.300,00
XVIII- Técnico de Enfermagem	**R$ 225,00**
XIX– Técnico de Imobilização	R$ 160,00
XX– Técnico de Laboratório	R$ 160,00
XXI - Técnico de Raio X	**R$ 250,00**

ANEXO II

Plantão Sobreaviso 12 horas	**Valor Plantão**
I – Enfermeiro	R$ 250,00
II – Fisioterapeuta	R$ 250,00
III - Farmacêutico/Bioquímico	R$ 250,00
IV- Biomédico	R$ 250,00
V - Médico Ortopedista	R$ 1.300,00
VI - Médico Ginecologista	R$ 1.300,00
VII - Médico Cirurgião	R$ 1.300,00
VIII- Médico Anestesista	R$ 1.400,00
VIII- Médico Pediatra	R$ 1.300,00
IX - Médico Otorrino	R$ 1.300,00
X - Médico Generalista	R$ 650,00
XI - Técnico de Enfermagem	**R$ 112,00**
XII – Técnico de Imobilização	R$ 90,00
XIII– Técnico de Laboratório	R$ 90,00
XIV - Técnico de Raio X	R$ 125,00

.....

.....

ANEXO IV

Deslocamento para cidades até a distância de 600 KM Ida e Volta	**Valor**
I – Enfermeiro	R$ 350,00
II - Médico	R$ 650,00
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	**R$ 225,00**

ANEXO V

Deslocamento para cidades até a distância de 1200 KM Ida e Volta	**Valor**
I – Enfermeiro	R$ 750,00
II - Médico	R$ 1.300,00
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	**R$ 500,00**

ANEXO VI

Deslocamento para cidades acima de 1200 KM Ida e Volta	**Valor**
I – Enfermeiro	R$ 1.000,00
II - Médico	R$ 2.600,00
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	**R$ 700,00**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.539, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, que será PAGO em parcela única com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANCA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT** com sede na R Vinicius de Morais, Nº 58 - Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 20.768.363/0001-89.

§1º Os recursos são destinados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas a ação turística e ambiental que ocorrerá dos dias 08/07 a 14/07/2023.

§2º A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

I - A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

II - Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **convenente;** e

III - A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

§3º A fiscalização do presente termo ocorrerá através de servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§4ºO Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo .

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº …./2023.

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT** E**CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT** COM SEDE NA R VINICIUS*

DE MORAIS, Nº 58 - NOVA XAVANTINA/MT COM CNPJ/MF N.º 20.768. 363/0001-89, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/ 0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado o***CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT*** com sede na R Vinicius de Morais, Nº 58 - Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º *20.768.363/0001-89*, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr._____,** RG _____, designada neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº XXXXX/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para apoio financeiro no que tange ao pagamento de despesas relacionadas à ação turística e ambiental que ocorrerá no mês de Julho/2023 – 1ª Expedição Nova Xavantina / São Feliz do Araguaia devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio; e

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor conveniado é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e será repassado em parcela única, para uso exclusivo no pagamento de despesas relacionadas a ação turística e ambiental no Rio das Mortes que ocorrerá no mês de Julho/2023 devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único – O valor referente à verba/repasse será pago em conta bancária de titularidade da empresa ser informada ao setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **convenente;** e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de *…./...../2023* a ...../..... /2024, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT

CNPJ/MF n.º *20.768.363/0001-89*

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui a gratificação especial por atividade para os motoristas da área de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Mantida a jornada normal de trabalho estabelecida pela Lei Municipal nº 2340/2021, fica instituída a gratificação especial para os Motoristas do Município que exerçam suas atividades na área de Saúde, para compensar carga horaria variável e excepcional presente na atividade especifica da Secretaria Municipal de Saúde e hospital municipal.

Parágrafo único. O labor em relação aos Motoristas da Secretaria de Saúde serão os seguintes:

I - Horário variável conforme atendimento médico na zona rural do município, transporte sanitário para os pacientes que realizam hemodiálise em outro município;

II - Em havendo necessidade, qualquer um dos Servidores (motoristas), poderá ser convocado para comparecer em eventos, campanhas ou viagens de emergência, designados pela secretaria municipal de saúde, a fim de realizar a sua atividade, sendo certo que esta convocação, mesmo fora do horário normal de trabalho, não terá referido motorista, qualquer direito ao pagamento de horas extras.

Art. 2º Fica criada gratificação, conforme abaixo descrita, pelo exercício de atividade de natureza especial, a qual será para os motoristas lotados e exercendo suas funções na sede da secretaria municipal de saúde e para os motoristas de veículo emergência lotados e exercendo sua função no hospital, sendo que a mesma substitui eventuais horas extras com acréscimos de 50% e 100%, sábados, domingos e feriados, intervalos, reflexos em toda sua abrangência e adicionais noturnos, até então devidos ao servidor motorista, enquanto designado para exercer atividades no serviço de saúde e no transporte de pessoas aos diversos locais fora da carga horaria normal, ficando os mesmos dispensados da obrigação de marcar o ponto eletrônico.

§ 1º A secretaria de saúde, deverá editar ato, regulamentando a forma de revezamento em relação as viagens a serem feitas pelos respectivos motoristas, devendo, na medida do possível, definir responsabilidades idênticas, a cada um dos motoristas envolvidos no revezamento.

§ 2º As gratificações serão deferidas no valor fixo conforme a tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
Motoristas da Sede da Secretaria Municipal	R$ 1.270,00
Motorista de Veiculo de Emergência no Hospital	R$ 1.700,00

Art. 3º A gratificação, ora criada, somente será atribuída ao motorista que estiver em efetivo exercício do cargo.

§ 1º A partir de 15 (quinze) dias de afastamento das atividades do emprego, por motivo de licença, será cancelada a gratificação referente aquele período de afastamento.

§ 2º Durante o período de férias não receberá a gratificação e não terá direito a décimo terceiro referente este valor.

§ 3º É vedada a incorporação da gratificação especial a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Art. 4º Referida gratificação poderá ser revogada, a qualquer tempo a critério único e exclusivo do Executivo, por Decreto, ouvida previamente a Secretaria responsável.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.537, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.537, DE 27 DE JUNHO DE 2023

***PROJETO DE LEI N° 016 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.698 de 17 de janeiro de 2013, com redação dada pela lei nº 2.356/2021, que instituiu a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o inciso VI no §1º, bem como o §5º, com a seguinte redação:

***"*§ Art. 1º. (...)**

§1º. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, até o quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de contas, de forma ressarcitória e compensatória aos gastos dispendidos pelo parlamentar dentro da circunscrição do município, no exercício da vereança e no mês de competência da prestação, com:

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível;

b) lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

c) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

VI – Realização de divulgação de projetos, requerimentos, indicações e sessões de interesse púbico de sua iniciativa parlamentar, direcionadas ao incentivo de maior participação popular nas atividades e funções do Legislativo Municipal e do Poder Público como um todo. (...)

(...)

§5º. A verba prevista nesta lei não poderá cobrir gastos e/ou despesas abrangidas por outras de natueza indenizatória, contudo, no que se refere as despesas e gastos previstos no §1º, I, "b", deste artigo, poderá utilizar do previsto nesta lei para custeá-las, mesmo que realizadas fora da circunscrição do Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022

Das Partes:

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve, acatar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022**, que tramitava em desfavor da servidora pública municipal **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, que *in verbis*:

"*... considerando que a Portaria n.º 422/2022, de 21 de fevereiro de2022, dispõe sobre a abertura do Processo Administrativo em face da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, considerando os fatos apurados na fase de instrução do processo administrativo a comissão não encontrou elementos constitutivos de infração disciplinar em face da servidora supracitada.*

POSTO ISSO, A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OPINA PELO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PRESENTE PROCESSO N.º 006/2022."

À Gerência de Gestão de Pessoas para as demais providências que o caso requer.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.385.840/0001-21.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**A. PEDRO FIGUEIREDO,** inscrita no **CNPJ nº 22.988.201/0001-81.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal Interino de Novo Horizonte do Norte-MT, **SR.FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **CONVOCA** a candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 realizado em 03 de abril de 2022, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de **30(trinta) DIAS**, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h,apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados nos respectivos cargos, no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ENFERMEIRA	3ºAPROVADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme listam acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina). Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 159/2023

*Designar as atribuições do cargo de assessoria jurídica de **IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS** e **Dra. ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO**.*

O Prefeito Municipal Interino de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 1.283/2020, estabelece as atribuições do cargo de Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO, a necessidade de se regular a distribuição de atribuições dentro da Assessoria Jurídica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR a banca **IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para exercer atividades ligadas à defesa dos interesses do município em juízo, ou fora dele, propor e contesta as ações judiciais, nas quais o município é parte ou interessado; elaborar pareceres em processos administrativos; dá pareceres, verbais e escritos, sobre assuntos administrativos.

Art. 2. DESIGNAR a Dra. **ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO** para elaborar pareces para o setor de licitação e redigindo atos administrativos e legais; dá pareceres verbais e escritos sobre atos administrativos e assuntos das diversas áreas da administração.

Art. 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°158/2023

PORTARIA N°158/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1241, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de **Técnica de Enfermagem**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 27/06/2023 à 07/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 07/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°159/2023

PORTARIA N°159/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor**: Valdinei Cortez Sanches,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº950 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 27/06/2023 à 16/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 17/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2023

De 27 de junho de 2023.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, o Sr. **CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 88***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 570.844.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADM: Nº 52/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PRANCHA EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$1.553.700,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais): **TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA** (05258784000176) com o lote: 2 no valor total de R$289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais). **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI** (21698437000110) com o lote: 1 no valor total de R$659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais). **KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (30705365000182) com o lote: 3 no valor total de R$605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

NOVO MUNDO - MT, 27 de junho de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 27 de junho de 2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTONO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA: PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.** , conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **A. F. DE O. GOMES LTDA-ME, CNPJ: 42.709.788/0001-50** no valor global de **R$ 238. 200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais).** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 27 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 000023/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000023/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00613/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$88.700,00 (Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 11.700,00

Sub-Total: 11.700,00

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
07.001.08.244.0030.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

Sub-Total: 7.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0028.2098.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.452.0010.2131.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 27.000,00

Sub-Total: 27.000,00

Total Parcial Suplementado: 88.700,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 88.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000023/2023

Sub-Total:	**88.700,00**
Total Parcial Reduzido:	**88.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 03, Abril de 2023

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 000029/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000029/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00613/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 430.609,31 (Quatrocentos e Trinta Mil e Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) 5.600,00

Sub-Total: 5.600,00

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00
05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 87.000,00

Sub-Total: 97.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2111.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1550000000-Transferência do Salário-Educação 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000029/2023

	Sub-Total:	**1.000,00**
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS		
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA		
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM		
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
06.003.10.302.0017.2134.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
06.006-SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGUA E		
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO		
07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
08.004-DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.		
08.004.04.122.0002.2019.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA		
09.001.15.451.0009.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		136.998,31
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11,00
	Sub-Total:	**137.009,31**
	Total Parcial Suplementado:	**430.609,31**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000029/2023

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Sub-Total: 35.000,00

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Sub-Total: 12.000,00

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2111.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
1550000000-Transferência do Salário-Educação 100.000,00
05.002.12.361.0003.2111.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1550000000-Transferência do Salário-Educação 28.000,00

Sub-Total: 128.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 52.500,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 11.500,00

Sub-Total: 64.000,00

07.004-DIVISAO DE HABITACAO

07.004.08.482.0027.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

08.007-DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA

08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.1063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.002.26.782.0012.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.002.26.782.0012.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 6.609,31

Sub-Total: 106.609,31

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000029/2023

09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**430.609,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 03, Maio de 2023

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Processo Nº 065/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 21 de junho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.687.278/0001-38, Inscrição estadual nº13.115.503-2, situada na rua corsino Francisco de assis , nº.297 , Bairro ponte nova, cidade de VARZEA GRANDE , estado de MATO GROSSO, CEP 78115-660, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RODRIGUES ALVES REAL, portador(a) da RG nº 20371594SSP-MT CPF nº 034.323.291-05, residente e domiciliado(a) na cidade de VARZEA GRANDE , estado MATO GROSSO, CEP 78115-660, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 0650/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA (ETA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **CLORO MATO GROSSO LTDA**							
CNPJ: **33.687.278/0001-38**				INSCRIÇÃO: **13.115.503-2**			
ENDEREÇO: **RUA CORSINO FRANCISCO DE ASSIS**							
CEP: **78115-660**			CIDADE/UF: **VARZEA GRANDE-MT**				
TELEFONES: **(65)3684-8004**				E-MAIL: **ADMINISTRACAO@CMTQUIMICA.COM.BR**			
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCAS RODRIGUES ALVES REAL**							
RG: **20371594SSP-MT**				CPF: **034.323.291-05**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos		Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
2	270	KILO	HIPOCLORITO DE CALCIO 65 GRANULADO O PRODUTO APRESENTASE SOB A FORMA DE UM SOLIDO BRANCO GRANULADO		CARBOCLORO	17,80	4.806,00
Total Geral . R$ 4.806,00							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Administração**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste

Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.**

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 09/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 21 de junho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 21 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

CLORO MATO GROSSO LTDA.

CNPJ:33.687.278/0001-38

CONTRATADA

LUCAS RODRIGUES ALVES REAL

CPF:034.323.291-05

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2023

Processo Nº 065/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 21 de junho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVI. LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.845.581/0001-01, Inscrição estadual nº 13.315.628-1, situada na rua marzagao nº. 6, Bairro morada da serra , cidade de Cuiabá , estado de mato grosso , CEP 78055-225, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **ARNOLDO SILVA VEGGI**, portador(a) da RG nº F1413835 DPF MT CPF nº005.536.791-71, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá , estado mato grosso , CEP 78055-225 , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 0650/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA (ETA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVI. LTDA**						
CNPJ: **07.845.581/0001-01**				INSCRIÇÃO: **13.315.628-1**		
ENDEREÇO: **RUA MARZAGAO**						
CEP: **78055-225**			CIDADE/UF: **CUIABÁ-MT**			
TELEFONES: **(65)9225-7876**				E-MAIL: **ADMFQUIMICA@HOTMAIL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL: **ARNOLDO SILVA VEGGI**						
RG: **F1413835DPF MT**				CPF: **005.536.791-71**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	15.000	KILO	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	AVANEX	2,78	41.700,00
Total Geral . R$ 41.700,00						

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Administração**,

do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 09/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 21 de junho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 21 De junho de 2023.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

_____

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERVI. LTDA

CNPJ:07.845.581/0001-01

CONTRATADA

ARNOLDO SILVA VEGGI

CPF:005.536.791-71

RESPONSAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 20/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desenvolvimento de serviços de gestão de segurança e saúde do trabalho (PGR / PCMSO, LTCAT, LIP), gestão dos eventos e-Social emissão, transmissão dos arquivo digital ao e-Social e a emissão de ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que este o fizer necessário", conforme condições e quantidades necessárias, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga/ MT.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023.**

Do prazo: 26/06/2023 até o dia 26/06/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

NOROESTE TREINAMENTO LTDA CNPJ: 19.756.617/0001-60						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999044	LTCAT - LAUDO TECNO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - PREVIDENCIARIO INSS/APOSENTADORIA ESPECIAL/ E-SOCIAL EVENTO 2240 - LI - LAUDO INDALUBRIDADE - LEGISTAÇÃO TRABALISTA NR15- LP LAUDO DE PERICULOSIDADE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NR16	UND	1	R$ 16.334,00	R$ 16.334,00
2	999045	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTTO DE RISCO)	UND	1	R$ 17.470,00	R$ 17.470,00
3	999046	PCMSO (PROGRAMA MEDICO SAÚDE OCUPACIONAL)	UND	1	R$ 6.247,00	R$ 6.247,00
4	999047	TRANSMISSÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL REALISAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAL	UND	12	R$ 26.745,75	R$ 320.949,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de junho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, vem através deste, publicar o resultado final da 2ª etapa-prova objetiva e classificação dos candidatos.

Candidato/a	**Acertos**	**Media final**	**Classificação**
Deuzina da Silva	15	7,5	Classificada
Dyana Arminda Campos	-	-	Ausente
Gisele Cristina Machado Costa	-	-	Ausente
Janaina Garcia Suzarte	13	6,5	Classificada
Jeferson André de Oliveira	11	5,5	Desclassificado
Luciene Pereira de Abreu	14	7,0	Classificada
Margarida Divina do Carmo	-	-	Ausente
Mara Rosana Baptista Klein	17	8,5	Classificada
Sara Aparecida Marques	-	-	Ausente
Silvane Regina Fabrin	17	8,5	Classificada
Valdete Fries	09	4,5	Desclassificada

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 280 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINHO,**matricula n. 7492,inscrita em seu conselho de classe sob número 02533-VP, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura para acumular atribuições concernente à RT junto a Secretaria de Agricultura, nos termos do Decreto nº 1214, de 01 de abril de 2016, Regulamenta a Lei Municipal nº 1008/2013, que dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e as atribuições do Médico Veterinário sendo:

- Art. 2º VIII Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em **Medicina Veterinária**, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição.

- Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

§ 1º A inspeção que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post-mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

- Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior, nos **limites territoriais do Município de Paranatinga, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./ Paranatinga**, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

- Art. 5º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativas de **Médico Veterinário**, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23/10/1968, regulamentada pelo decreto Lei 64.704, de 17/06/1969.

(...)

- Art. 7º O S.I.M./ Paranatinga terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico sanitário e industrial e deverá abranger:

§ 1º As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

§ 2º A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

§ 3º As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

§ 4º O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

§ 5º A verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M./ Paranatinga.

(...)

- Art. 9º A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I - nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 262/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **ROGERIO SILVA DA ROCHA –** MOTORISTA VEICULO LEVE,**da**Classe C5 para C6;

2 – Promover o(a) servidor (a) **ANAIR FERNANDES DOS SANTOS –** AAE I - AG SERV GERAIS**, da**Classe B5 para B6;

3 – Promover o(a) servidor (a) **ELENITA CELANT MARCON –** AGENTE ADMINISTRATIVO II**, da**Classe C5 para C6;

4 – Promover o(a) servidor (a) **NATALIA PINTO DA SILVA PELEGRINE –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**, da**Classe C4 para C5;

5 - Promover o(a) servidor (a) **DENIVALDO DOS SANTOS –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**, da**Classe C4 para C5;

6 - Promover o(a) servidor (a) **MARINA MARIA DE JESUS CARVALHO –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**,** daClasse C4 para C5;

.

7 - Promover o(a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**, da**Classe C4 para C5;

8 - Promover o(a) servidor (a) **NATALIA PINTO DA SILVA PELEGRINE –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**,** daClasse C4 para C5;

9 - Promover o(a) servidor (a) **VESTAS MELO RODRIGUES –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**,** daClasse C4 para C5;

10 - Promover o(a) servidor (a) **EDIVAIR GONCALVES DE ARAUJO –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II**,** daClasse C4 para C5;

11 - Promover o(a) servidor (a) **MANOEL LAZARO DE BRITO –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**,** daClasse C4 para C5;

12 - Promover o(a) servidor (a) **DEUZINEI DE ALMEIDA SILVA –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**,** daClasse C4 para C5;

13 - Promover o(a) servidor (a) **ADAIR BERNINI DA SILVA –** AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II**,** daClasse C4 para C5;

14 - Promover o(a) servidor (a) **ANA CRISTINA SILVA –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL**,** daClasse B4 para B5;

15 - Promover o(a) servidor (a) **OZENIR BREDA DA SILVA SCHUSTER –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL**,** daClasse B4 para B5;

16 - Promover o(a) servidor (a) **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL**,** daClasse B4 para B5;

17 - Promover o(a) servidor (a) **ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL**,** daClasse B4 para B5;

18 - Promover o(a) servidor (a) **ALESSANDRA MARIA LEITE –** AAE I - AG SERV GERAIS**,** daClasse B4 para B5;

19 - Promover o(a) servidor (a) **QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES –** AAE I - AG SERV GERAIS**,** daClasse B4 para B5;

20 - Promover o(a) servidor (a) **JOSINEUSA CANDIDA DA SILVA –** AAE I - AG SERV GERAIS**,** daClasse B4 para B5;

21 - Promover o(a) servidor (a) **MARIA HELENA GLORIA DA PAIXAO SILVA –** AAE I - AG SERV GERAIS**,** daClasse B4 para B5;

22 - Promover o(a) servidor (a) **DAVINA FRANCISCA DA SILVA –** AAE I - AG SERV GERAIS**,** daClasse B4 para B5;

23 - Promover o(a) servidor (a) **NILSON ANTONIO LUTKEN HOPPEN –** OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS**,** daClasse C4 para C5;

24 - Promover o(a) servidor (a) **ALEXSANDRO SHUENQUENER DE SOUZA –** AAE I - VIGIA**,** daClasse B4 para B5;

25 - Promover o(a) servidor (a) **ELSON GOUVEIA VIEIRA –** PEDREIRO**, da**Classe C4 para C5;

26 - Promover o(a) servidor (a) **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA –** ASSISTENTE SOCIAL**,** daClasse C4 para C5;

27 - Promover o(a) servidor (a) **JILEUZA FERREIRA DOS REIS –** PROFESSOR**, da**Classe C4 para C5;

28 - Promover o(a) servidor (a) **EVANEIDE RODRIGUES SIQUEIRA –** PROFESSOR**, da**Classe C4 para C5;

29 - Promover o(a) servidor (a) **KENNEDY DE OLIVEIRA MACAUBAS –** AGENTE ADMINISTRATIVO I**,** daClasse C4 para C5;

30 - Promover o(a) servidor (a) **DEVENILSON DA SILVA –** AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da**Classe C4 para C5;

31 - Promover o(a) servidor (a) **VONABIO CORDEIRO DA SILVA –** ADMINISTRATIVO I**, da**Classe C4 para C5;

32 - Promover o(a) servidor (a) **DARCI SILVERIO DE FARIA –** ADMINISTRATIVO I**, da**Classe C4 para C5;

33 - Promover o(a) servidor (a) **MOISES CAVALEIRO TORRES –** MOTORISTA VEICULO PESADO**,** daClasse C4 para C5;

34 - Promover o(a) servidor (a) **KASSILENI ALVES DA SILVA –** AG SERVICOS GERAIS**, da**Classe C4 para C5;

35 - Promover o(a) servidor (a) **MARILENE DE SOUZA MAGALHAES –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C4 para C5;

36 - Promover o(a) servidor (a) **ANTONIO GARCIA DOS SANTOS –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C4 para C5;

37 - Promover o(a) servidor (a) **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA –** VIGIA**, da**Classe C3 para C5;

38 - Promover o(a) servidor (a) **ELIZETE DE SOUZA MATOS TEODORO –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C3 para C5;

39 - Promover o(a) servidor (a) **GILMAR GONCALVES BARBOSA –** VIGIA**, da**Classe C3 para C5;

40 - Promover o(a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA –** AAE I – MERENDEIRA (O)**,** daClasse A4 para A5;

41 - Promover o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C3 para C5;

42 - Promover o(a) servidor (a) **MARIA REJANE DE SOUZA –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C4 para C5;

43 - Promover o(a) servidor (a) **VALDECY TUMAIAWA KUKURE –** AAE I - AG SERV GERAIS**,** daClasse A4 para A5;

44 - Promover o(a) servidor (a) **VERA LUCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA –** TECNICO EM ENFERMAGEM**,** daClasse C4 para C5;

45 - Transferir o(a) servidor (a) **THAIS MACHADO DE OLIVEIRA –** AG SERVICOS GERAIS - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a fonte de pagamento 08.04.2088;

46 - Transferir o(a) servidor (a) **VANESSA GODOI DE SOUZA –** AG SERVICOS GERAIS**, da**Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

47 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **VANESSA SILVA AMORIM -** PROFESSOR B (CONTRATADO) **-** a partir de 12/06/2023.

48 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **ADRIANA DAVID SAMPAIO -** PROFESSOR B (CONTRATADO) **-** a partir de 20/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 327, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO DO CARMO FERNANDES DE SOUZA.

DE 27 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Antônio do Carmo Fernandes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio do Carmo Fernandes de Souza,** lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/7/2023 a 30/7/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 329, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA.

DE 27 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Zildinei de Souza Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Zildinei de Souza Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operadora de Computador, a serem usufruídas no período de **3/7/2023 a 22/7/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 75/2023 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO N. 75/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	**DATA:** 20/06/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.**"	
VALOR: R$ 1.601.902,00 (um milhão e seiscentos e um mil e novecentos e dois reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 05** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 15** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 29** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração	Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 33** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 53** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 65** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 92** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 93** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB **Dot. Orçamentária: Red: 97** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB **Dot. Orçamentária: Red: 166** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: **Dot. Orçamentária: Red: 189** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: Programa/Projeto Atividade: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 188** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 220** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.782 Programa/Projeto Atividade: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 56 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 221** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.782 Programa/Projeto Atividade: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 222** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação	

Função/Subfunção: 12.782 Programa/Projeto Atividade: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 56 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 245** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.782 Programa/Projeto Atividade: 2093 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 258** Órgão/Unidade:08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 267** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 281** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.244 Programa/Projeto Atividade: 2109 - REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 278** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.244 Programa/Projeto Atividade: 2120 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 339** Órgão/Unidade: 09.001Secretaria, de cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 353** Órgão/Unidade: 09.001Secretaria, de cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 366** Órgão/Unidade: 09.001Secretaria, de cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 367** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.122 Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 392** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 390** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 416** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302	
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 14600 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE SERVIÇOS DE SAUDE SEM DETALHAMENTO **Dot. Orçamentária: Red: 424** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 Programa/Projeto Atividade: 2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 130** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 18.541 Programa/Projeto Atividade: .2130 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 146** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 Programa/Projeto Atividade: 2136 – REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 148** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 Programa/Projeto Atividade: 2137 – APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 158** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 15.122 Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 471** Órgão/Unidade: 13.001 Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO CESAR FAVARO MOTTA	843.424.479-91	9181/00070/2023
PEIXOTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	04.024.503/0001-58	9181/00080/2023
MANOEL CARLOS MARQUES	055.884.078-73	9181/00104/2023

BADIH AHMAD DIB	068.829.351-49	9181/00120/2023
SIDNEI SERGIO PANES	522.235.588-87	9181/00125/2023
GUILHERME JOAO RIETJENS	345.541.570-91	9181/00137/2023
STEFANE CAJANGO DE CARVALHO	009.573.741-35	9181/00147/2023
MARCOS ANDRE MOSCON	384.807.351-04	9181/00154/2023
HADASSA CANDIDO SOARES	035.339.201-43	9181/00169/2023
ERNANE CARVALHO ZAIDEN	803.847.498-87	9181/00173/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

27/06/2023

12/07/2023

DECRETO Nº 165, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPA DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 123. 000,00 (cento e vinte e três mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

130 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

415 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

436 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

FÍSICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.130. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

136 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00

JURÍDICA

06.001.18.541.0012.2.133. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

139 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.305.0008.2.286. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

461 - 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 23.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	**DATA: 19/06/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.".	
DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão dos itens 7 e 8 da Cláusula Segunda do Contrato 24/2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 A supressão do Valor do Contrato nº 24/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2022 será de R$ 2.416.871,26 (dois milhões e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), portanto, o valor global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a R$ 5.491.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais) passará a ser de R$ 3.074.928,74 (três milhões e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). O prazo de vigência e execução da contratação remanescente será suprimido para 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo, encerrando-se em 19 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado acaso não tenha sido concluído o novo processo de aquisição.	
DO VALOR: A supressão será de R$ 2.416.871,26 (dois milhões e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).	
DO PRAZO: A vigência e execução da contratação remanescente será suprimido para 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo, encerrando-se em 19 de setembro de 2023.	

PORTARIA Nº 328, DE 2023 - CONVALIDAR O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA.

DE 27 DE JUNHO DE 2023

Convalidar o Gozo da Licença Prêmio do Servidor Kleber Júlio Amorim Da Silva.

CONSIDERANDO a concessão da licença prêmio efetuada através das Portarias nº 162, de 24 de março de 2023, referente ao período de 1/3/2018 à 1/3/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo da licença prêmio do servidor **Kleber Julio Amorim da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de médico, usufruídas no período de **1/4/2023 a 29/06/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.284.593/0001-70,** com o valor total de **R$ 241.670,10 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais e dez centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de junho de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ADESÃO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 004/2023**, oriundo do **Pregão Presencial - SRP nº 004/2023** realizado pelo município de Vale de São Domingos - MT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, **CNPJ 13.418.722/0001-02** no valor total de **R$ 552.480,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de junho de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, homologado em 20 de Abril de 2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II/ ZONA RURAL.

COL:	NOME:
3º	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO
4º	MEGHY ALISON SILVEIRA DOS SANTOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1317, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	THIAGO MATHEUS DA SILVA AMORIM ARQUITETO E URBANISTA CAU A2491010

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRA CIVIL (A): **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL** CREA: **11653 D/RO**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 22 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

andré luiz mochi spiguel

Engenheiro Civil

CREA 11653 d/ro

DECRETO Nº 054/2023.

DECRETO Nº 054, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ FICA ALTERADO O DECRETO Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 2º da Lei 591, de 03 de abril de 2007, que criou o Conselho do FUNDEB, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato, alterado pela Lei Municipal Nº 703, de 17 de julho de 2009;

Considerando o inciso IV e § 9º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o art.2º e art.8º da Lei Municipal nº 1.129, de 08 abril de 2021;

Considerando C.I nº 978, de 14/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 015, de 20 de março de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Compõe Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o cumprimento do mandato de 04 anos 2023/2026, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	Titular	Cleize Maria de Barros Tavares
	Suplente	Débora Gonçalves Lopes
	Titular	Silvino Gonçalves Junior
	Suplente	Soraya Cristine Carvalho Duarte
II.	**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Antônio José Cardoso Mendes
	Suplente	Maglaine Grasiela Baierle
III.	**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Cleide Aparecida de Souza Lima
	Suplente	Cleonice Abreu Guimarães
IV.	**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	
	Titular	Vania Conceição de Souza Chambó
	Suplente	Cecília Pereira da Silva
V.	**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Leide Cristina Fonseca Sanches
	Suplente	Lorene Fagundes Junglaus
	Titular	Lucy Merlyn Morais de Oliveira
	Suplente	Carla Patrícia Rodrigues de Souza
VI.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	Evandro Kommers
	Suplente	Gedalias Santigo de Castro
VII.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**	
	Titular	Nildete Alves Ferreira Queiroz
	Suplente	Maria Aparecida Lopes Pereira
VIII.	**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	
	Titular	Francisco de Assis Monteiro Cota
	Suplente	Kellyanne Ribeiro Batista Miranda
	Titular	Vanessa Schons de Sousa
	Suplente	Wanderson Adaias Franco
IX.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS**	
	Titular	Puiu Txucarramãe
	Suplente	Paimu Maupep Trumai Txucarramãe
X.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**	
	Titular	Luci Conceição Pereira Florêncio
	Suplente	Manoel Oliveira da Silva

Art.2º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **EMPOS-**

SADOS os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos. ”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Pessoal Ativo	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	928.669,37	918.310,86	972.855,04	1.012.532,41	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	12.169.894,68	7.157,22
Obrigações Patronais	130.762,05	128.807,43	125.623,41	67.598,68	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	1.497.267,42	7.157,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceiriza- ção ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Pessoal Ativo	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	928.669,37	918.310,86	972.855,04	1.012.532,41	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	12.169.894,68	7.157,22
Obrigações Patronais	130.762,05	128.807,43	125.623,41	67.598,68	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	1.497.267,42	7.157,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.267.607,95	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.267.607,95	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	13.681.476,54	45,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.344.508,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	15.527.282,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.710.057,46	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.062.552,88	1.197.483,54	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.062.552,88	1.197.483,54	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	531.276,44	598.741,77	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	531.276,44	598.741,77	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	531.276,44	598.741,77	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.659.960,38	2.810.026,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.659.960,38	2.810.026,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.204.679,97	3.261.235,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	351.563,15	150.793,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.156,44	300.415,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.597.407,50	-1.612.542,56	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.607.731,59	30.267.607,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,59	3,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,77	-5,33	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	35.529.277,91	36.321.129,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	31.976.350,12	32.689.016,59	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	181.842,41	281.263,77	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.029.150,79	1.163.232,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.607.731,59	30.267.607,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.513.700,95	6.658.873,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.862.330,85	5.992.986,37	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.267.607,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.267.607,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.842.817,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.358.535,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.118.732,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**582.552,38**	**115.059,72**	**0,00**	**8.520,12**	**173.161,56**	**0,00**	**285.810,98**	**0,00**	**0,00**	**285.810,98**
Recursos Ordinários	582.552,38	115.059,72	0,00	8.520,12	173.161,56	0,00	285.810,98	0,00	0,00	285.810,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.678.683,05**	**37.150,63**	**0,00**	**967.628,20**	**128.121,16**	**0,00**	**1.545.783,06**	**0,00**	**0,00**	**1.545.783,06**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	890,20	1.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.082,80	0,00	0,00	-1.082,80
Transferências do FUNDEB	29.896,93	2.003,76	0,00	1.338,64	93.857,78	0,00	-67.303,25	0,00	0,00	-67.303,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	178.275,64	9.252,81	0,00	0,00	0,00	0,00	169.022,83	0,00	0,00	169.022,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	181.874,91	6.244,04	0,00	273.477,25	26.425,37	0,00	-124.271,75	0,00	0,00	-124.271,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.438,82	1.730,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42.708,17	0,00	0,00	42.708,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.243.306,55	15.946,37	0,00	692.812,31	7.838,01	0,00	1.526.709,86	0,00	0,00	1.526.709,86
TOTAL (III) = (I + II)	3.261.235,43	152.210,35	0,00	976.148,32	301.282,72	0,00	1.831.594,04	0,00	0,00	1.831.594,04

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.267.607,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		30.267.607,95
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.681.476,54	45,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	16.344.508,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	15.527.282,88	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.510.283,31	-8,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.321.129,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.658.873,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.842.817,27	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.118.732,56	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.118.732,56	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Pessoal Ativo	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	928.669,37	918.310,86	972.855,04	1.012.532,41	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	12.169.894,68	7.157,22
Obrigações Patronais	130.762,05	128.807,43	125.623,41	67.598,68	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	1.497.267,42	7.157,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Pessoal Ativo	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	928.669,37	918.310,86	972.855,04	1.012.532,41	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	12.169.894,68	7.157,22
Obrigações Patronais	130.762,05	128.807,43	125.623,41	67.598,68	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	1.497.267,42	7.157,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.059.431,42	1.047.118,29	1.098.478,45	1.080.131,09	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	13.667.162,10	14.314,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.267.607,95	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.267.607,95	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	13.681.476,54	45,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.344.508,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	15.527.282,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.710.057,46	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.607.731,59	30.267.607,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.513.700,95	6.658.873,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.862.330,85	5.992.986,37	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.267.607,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.267.607,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.842.817,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.358.535,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.118.732,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**582.552,38**	**115.059,72**	**0,00**	**8.520,12**	**173.161,56**	**0,00**	**285.810,98**	**0,00**	**0,00**	**285.810,98**
Recursos Ordinários	582.552,38	115.059,72	0,00	8.520,12	173.161,56	0,00	285.810,98	0,00	0,00	285.810,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.678.683,05**	**37.150,63**	**0,00**	**967.628,20**	**128.121,16**	**0,00**	**1.545.783,06**	**0,00**	**0,00**	**1.545.783,06**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	890,20	1.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.082,80	0,00	0,00	-1.082,80
Transferências do FUNDEB	29.896,93	2.003,76	0,00	1.338,64	93.857,78	0,00	-67.303,25	0,00	0,00	-67.303,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	178.275,64	9.252,81	0,00	0,00	0,00	0,00	169.022,83	0,00	0,00	169.022,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	181.874,91	6.244,04	0,00	273.477,25	26.425,37	0,00	-124.271,75	0,00	0,00	-124.271,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.438,82	1.730,65	0,00	0,00	0,00	0,00	42.708,17	0,00	0,00	42.708,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.243.306,55	15.946,37	0,00	692.812,31	7.838,01	0,00	1.526.709,86	0,00	0,00	1.526.709,86
TOTAL (III) = (I + II)	3.261.235,43	152.210,35	0,00	976.148,32	301.282,72	0,00	1.831.594,04	0,00	0,00	1.831.594,04

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.267.607,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		30.267.607,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.681.476,54	45,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	16.344.508,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	15.527.282,88	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.510.283,31	-8,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.321.129,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.658.873,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.842.817,27	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.118.732,56	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.118.732,56	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA N. 016/2023. PROCESSO ADMNISTRATIVO N. 053/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 016/2023

(Processo Administrativo n.° 053/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT,

no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE CONTAS MENSAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL,conforme condições e especificações constantes neste aviso, no termo de referencia e seus anexos bem como legislação correlata.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 03/07/2023, ás 13:30 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 03/07/2023, ás 16:00 hs (horário de Mato Grosso).

Planalto da Serra-MT, 27 de Junho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023							
Modalidade:	Chamada pública						
Número/Ano:	6/2023	**Data de abertura:**				31/05/2023 10:20:00	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**				Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**				Conforme Decreto	
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:							
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.							
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:							
“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”							
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Chamada pública 06/2023, pela seguinte motivação:							
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;							
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º CONSIDERANDO decisão do TCE/MT no processo 06/2023.							
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Chamada pública 06/2023 permanecem inalterados							
POCONÉ, 27 de Junho de 2023							
	PREFEITO						

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n.439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM para a ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

Data: 10/07/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Data de apresentação das amostras: 11/07/2023 das 07h00min às 9h00mim.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 27 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM " ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO”, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE POCONÉ. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	**22.817.081/0001-50**
POCONÉ, 27 de Junho de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 07/07/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 27 de Junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATO N.º 028/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARCOS S. BIUDES EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTEÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.0.1.500.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Global: *R$ 73.648,52 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)*

Período: 06 meses

Poconé, 21 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023					
Pregão Presencial					
19/2023	**Data de abertura:**				
Por item	**Critério de avaliação:**				
Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**				
Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT					
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
	“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”				
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:					
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;					
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO o parecer técnico 035/2023 da controladoria geral do município, que opina pela anulação do certame;					
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial permanecem inalterados					
POCONÉ, 27 de Junho de 2023					
	Prefeito				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2023 De 23 de Junho de 2023.

“**Concede Licença Paternidade**”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 841/2023

LEI MUNICIPAL Nº 841 DE 27 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Elemento de Despesa ao Projeto/Atividade existente na LOA/2023, no valor de **R$ 111.433,00** (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto:	2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 30.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.704.0000901**
Total:	**R$ 20.000,00**

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Viação e Transportes
Projeto:	2015 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 30.000,00

Fonte R/Deta-lhamento	**2.704.0000901**
Total:	**R$ 32.000,00**
Projeto:	2047 - MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 35.233,00
Fonte R/Deta-lhamento	**2.704.0000901**
Total:	**R$ 36.000,00**

Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto:	2065 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 16.200,00
Fonte R/Deta-lhamento	**1.704.0000901**
Total:	**R$ 18.000,00**

Total por Fonte.....R$ 111.433,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas da fonte 704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural**,** no valor líquido de **R$ 95.233,00** proveniente do BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, no valor de **R$ 16.200,00** proveniente do BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO, na forma do §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será por anulação parcial de dotação:

04 122 2010 2005 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE

025 3.1.90.03.00 - PENSÕES .....R$ 16.200,00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, dia vinte e sete de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 26/06/2023

Vigência do aditivo: 27/06/2023 á 25/09/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo e valor.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MARCOS VINICIUS MONTEIRO DOMINGOS**

CPF: 062.978.961-43

Data do Aditivo: 26/06/2023

Vigência: 04/07/2023 à 03/08/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo e valor.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JERONIMO MOREIRA DE MIRANDA**

CPF: 079.470.541-34

Data do Aditivo: 26/06/2023

Vigência: 04/07/2023 à 03/08/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

Processo Administrativo nº071/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através – *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPETACULOS DE CIRCO ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, QUE ESTARÁ NA CIDADE NO DIA 27 COM ISSO VISA PROPORCIONAR ALEGRIA ATRAVES DAS APRESENTAÇÕES E BRINCADEIRAS DE PALHAÇOS, MAGICOS E MALABARISMO ETC. FAZENDO ASSIM UMA ITERAÇÃO DIFERENTE COM OS ALUNOS DA CIDADE QUE UMA VEZ, OU OUTRA OU ATE MESMO NUNCA, VIU DE PERTO UM ESPETACULO DE CIRCO.* Empresa Favorecida: SARITA ALICE STEKICH CNPJ:49.427.724/0001-05 Valor R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) CONFORME SOLICITAÇÃO das secretaria em anexo.

ONDE SE LÊ **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023**

LEIA – SE Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

comprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Junho de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.

FUNDAMENTO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.59/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, (CLINICA VIDA), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.399.579/0001-40.

O valor global do Contrato, R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS, OUTRAS CONFORME A NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)", sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do edital do Processo Administrativo nº 59/2023 IL nº 11/2023.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato Administrativo até dia 27/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1062/2023 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1062/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 361.733,70** (Trezentos e Sessenta e Hum Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Proj. /Ativ.	1145 – Constr.e Refor. de Quadras Poliesp.nas Escolas - Ensino Fundamental
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.141)
Valor R$	**361.733,70**
Fonte	1.570.0000000 – R$ **361.733,70**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 361.733,70**, decorrente do Termo de Compromisso PAC-2 nº 10543/2014-FNDE/MEC, firmado com Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 27 de junho de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1062/2023

EDITAL Nº 017/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1062/2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A LEI 1062/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 04/2023 - CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 04/2023 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 73/2023 IL nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT''. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações), nos seguintes horários: das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local). O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

EM FAVOR DAS EMPRESAS:

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92. O VALOR DE R$ 239.666,50 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38. O VALOR DE R$ 146.969,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02. O VALOR DE R$ 192.534,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

ALFA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 39.937.286/0001-71. O VALOR DE R$ 694.850,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 35.042.079/0001-06. O VALOR DE R$ 529.059,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cinquenta e nove reais).

Porto Esperidião-MT, 27 de junho de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

CONTABILIDADE
DECRETO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

DECRETO Nº 020/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR CANCELADO
11/10/2019	7099	Vanessa Campos dos Santos e Cia LTDA – ME	66.000,00
		TOTAL	**66.000,00**

Total Cancelado de Restos a Pagar Não Processados: R$ - 66.000,00

Artigo 2º - O resto a pagar cancelados poderá ser restabelecido de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado o credor do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, em 26 de Junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 141/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA DE AUDITORIA INTERNA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e verificação dos pagamentos realizados referentes a obra de Construção da Creche Municipal no Bairro Aeroporto em Porto Esperidião, objeto do Termo de Compromisso PAC 2 - 1523/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Especial Especifica de Auditoria Interna, devendo dentre outras matérias averiguar, levantar e auditar as seguintes informações:

I – Verificar a regularidade/conformidade dos pagamentos realizados as empresas responsáveis pela obra de Construção da Creche Municipal no Bairro Aeroporto em Porto Esperidião, objeto do Termo de Compromisso PAC 2 - 1523/2011, emitindo relatório sobre tais procedimentos.

Art. 2º Ficam nomeados os representantes da Comissão Especial Específica de Auditoria Interna que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Moisés Cardoso de Oliveira – matrícula 758-1

Membros:

Maria Regina de Castro Martins – matrícula 815-1

Eliza Ignez Fazolo – matrícula 11595-2

Parágrafo Único. As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão Especial Específica de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, 27 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Credenciamento nº 001/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 008/2023, comunica aos interessados que realizará a contratação direta, sob forma de Inexigibilidade de Licitação, do tipo CREDENCIAMENTO, objetivando o **credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 1 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes**.

A abertura que estava prevista para o dia 13/07/2023, terá nova data, será realizada no **dia 19/07/2023**, às 09h01 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

A presente retificação foi motivada por constatar erros observados em pedidos de esclarecimento do Edital de Licitação. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

Porto Estrela – MT, 27 de junho de 2023.

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 302/2023 EXONERA AMANDA COSTA ZANOVELLO

PORTARIA Nº. 302/2023 De: 26 de Junho de 2023

*"Exonera **Amanda Costa Zanovello** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso I Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Amanda Costa Zanovello** inscrita no CPF nº 042.299.941-50 no cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica,** a partir de 30 de Junho de 2023 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 075/2023

De: 21 de Junho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 289.982,00 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000075/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 55.000,00 000075/2023 5-SUPLEM. 0877-16.002.23.695.0048.2528.339031000000..... 72.000,00 000075/2023 5-SUPLEM. 0852-16.002.13.392.0011.2637.339030000000..... 40.000,00 000075/2023 5-SUPLEM. 0859-16.002.13.392.0011.3458.339039000000..... 20.482,00 000075/2023 5-SUPLEM. 0855-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 102.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 289.982,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000075/2023 6-REDUCAO 0826-16.001.04.122.2016.3552.339031000000..... 10.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0838-16.002.13.392.0011.2305.339030000000..... 10.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0844-16.002.13.392.0011.2306.339014000000..... 5.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0845-16.002.13.392.0011.2306.339030000000..... 15.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0853-16.002.13.392.0011.2637.339031000000..... 5.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0862-16.002.13.392.0011.3459.339031000000..... 15.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0865-16.002.13.392.0011.3460.339030000000..... 8.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0866-16.002.13.392.0011.3460.339039000000..... 10.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0890-16.921.13.392.0011.3605.339039000000..... 20.482,00 000075/2023 6-REDUCAO 0825-16.001.04.122.2016.3552.339030000000..... 30.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0833-16.002.13.392.0011.2304.339031000000..... 12.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0840-16.002.13.392.0011.2305.339039000000..... 5.000,00

000075/2023 6-REDUCAO 0873-16.002.13.392.0011.3572.339030000000..... 4.000,00

000075/2023 6-REDUCAO 0874-16.002.13.392.0011.3572.339031000000..... 5.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0875-16.002.13.392.0011.3572.339039000000..... 20.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0885-16.002.23.695.0048.3569.339030000000..... 2.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0886-16.002.23.695.0048.3569.339036000000..... 1.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0887-16.002.23.695.0048.3569.339039000000..... 5.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0888-16.002.23.695.0048.3571.339030000000..... 30.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0889-16.002.23.695.0048.3571.339039000000..... 4.500,00 000075/2023 6-REDUCAO 0829-16.001.04.122.2016.3552.339092000000..... 1.000,00 000075/2023 6-REDUCAO 0830-16.001.04.122.2016.3552.339093000000..... 17.000,00

1.7.54.000000 - Recursos de Operações de Crédito 000075/2023 6-REDUCAO 0075-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 55.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 289.982,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 21 de Junho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 11/07/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 11/07/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de junho de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022 no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS** DO TIPO MENOR PREÇO **POR ITEM,** OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 18º FESPEVA, FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 10/07/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 10/07/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de junho de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

PORTARIA N° 302/2023 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 302/2023

De: 26 de Junho de 2023

"Eleva o Nível do servidor ***Silvani Souza do Nascimento*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Silvani Souza do Nascimento** matrícula n° 1159 de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeado no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 126/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022.

ARP Nº. 023/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 126/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA – EPP.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95**, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Sala 20, Bairro: CIVIT I, Município de Serra – ES, CEP. 29.168-055 neste ato, representada pelo **Sr.(a) Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, inscrito no **CPF sob o nº. 091.943.036-81**, e **RG sob o n°. SSP/MG – 10.581.168**, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **Contrato nº. 126/2022, Pregão Eletrônico nº. 044/2022** e **Processo Licitatório nº. 087/2022.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração na Cláusula Nona do **Contrato nº. 126/2022, Pregão Eletrônico Nº. 044/2022, Processo Licitatório Nº. 087/2022 e ARP Nº. 023/2022, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 12/07/2023 a 12/07/2024.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - LTDA - EPP** **CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95** Lucas Vinicius Gomes Figueiredo Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso **CPF 006.458.971-40** **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PORTARIA Nº 303/2023 EXONERA A PEDIDO CLEONICE ALMEIDA COSTA

PORTARIA Nº 303/2023 De: 27 de Junho de 2023

*"Exonera a pedido **Cleonice Almeida Costa** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Cleonice Almeida Costa**inscrita no CPF nº 012.060.641-02 a partir de 01 de Junho de 2023 do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 189/2022

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 120/2022. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 189/2022, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 189/2022, conforme Processo Administrativo nº. 120/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no Valor Global do Contrato nº. 189/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 135.314,43 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)**, passando o mesmo de **R$ 4.380.063,81 (Quatro Milhões E Trezentos E Oitenta Mil E Sessenta E Três Reais E Oitenta E Um Centavos), para R$ 4.515.378,24 (Quatro Milhões E Quinhentos e quinze mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem**como a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, com o acréscimo de **R$ 135.314,43 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 135. 314,43 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)** ao valor global, o mesmo passa ser **R$ 4.515. 378,24 (Quatro Milhões E Quinhentos e quinze mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 4.515.378,24 (Quatro Milhões E Quinhentos e quinze mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo de Aditivo independente de transcrição: o Edital **ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**, junto a justificativa em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **ALEXEY MEYER SYDOW.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **Vanderlei Antonio de Abreu** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**AMBIEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ sob o nº. 05.770.382/0001-56 **José Policarpo Miranda Junior** Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**ANGÉLICA BITTENCOURT** **CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ADESÃO ARP N° 10/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 docontrato nº.26/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA PUBLICA AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINSTRAÇÃO, VOLTADA PARA AQUISIÇÕES PUBLICAS, decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.742.550/0001-11. Aditivam o contrato com término 11/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8. 666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 11 de junho de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N° 009/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 – ADESÃO N° 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ N°: **00.970.175/0003-93**

REFERENTE **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT ATENDENDO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU/MT. TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO**

VALOR GLOBAL: **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU-MT**

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 27 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 029/2023, de 02 de junho de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 029/2023, de 02 de junho de 2023, com o resultado em favor das empresas : **1 - CLORO MATO GROSSO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ **33. 687.278/0001-38**, no Valor global de R$309.143,64 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) ; **2 - MARI-SANGELA SILVA BARROS-ME**, inscrita no CNPJ **27.142.423/0001-00** no Valor global de R$1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU,27 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

Médico

Classificação	Nome	CPF	Local
04º	IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-23	ESF 04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 013/2023, de 15 de março de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, de 15 de março de 2023, com o resultado em favor das empresas:

GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 03.526.560/0001-72 no valor global de R$ 24.395,20 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, vinte centavos)

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 39.790.770/0001-10 , no valor global de R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ 26.176.661/0001-66, no valor global de R$ 76.272,00 (setenta e seis mil reais, duzentos e setenta e dois reais)

J. M. PRIMO, inscrita no CNPJ 09.022.870/0002-17, no valor global de R$ 49.403,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.449.844/0001-02, no valor global de R$ 82.450,40 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

MARCIO BORGES DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ 24.126.601/0001-03, com valor global de R$ 53.315,25 (cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 48.348.052/0001-80, com valor global de R$ 13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 15 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°33.687.278/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 309.143,64 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 207/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO BALNEÁRIO LAGOA.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.395,20 **(**vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 76.272,00 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais)

CONTRATADA: : FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

CONTRATADA: : GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 82.450,40 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: J. M. PRIMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1762023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 49.403,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: : LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

CONTRATADA: : MARCIO BORGES DA SILVA-MEI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 53.315,25 (cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N° 7/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 docontrato nº.129/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DO DAE, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a Cristiane Barbosa de Oliveira Diasportadora do CPF sob nº. 840.189.251-15, com término em 30/05/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 30 de maio de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023 – ADESÃO N° 009/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de **Nº 062/2023, ADESÃO N° 009/2023**, o qual possui como objeto: Ata de Registro de Preço nº **079/2022** do Pregão Presencial nº **060/2022**, do Município de Santa Rita do Trivelato/MT atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.** Com o resultado em favor da empresa: **1- M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, portadora do **CNPJ nº 00.970.175/0003-93**com a sua Proposta no valor Global de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de junho de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 010/2023, de 20 de MARÇO de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, de 17 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas:1 **PUMA MAQUINAS EIRELI,,** inscrita no CNPJ Nº23.655.349/0001-67 , situada no, N° 333 , RUA; XV DE NOVEMBRO, na cidade de MONTE CARMELO-MG , CEP: 38.500-000 com a sua Proposta no valor Global de **R$37.800,00. -**e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 24 de março de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO, PARA O APARELHO ANALIZADOR HEMATOLOGICO MAX CEL 500D

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO, PARA O APARELHO ANALIZADOR HEMATOLOGICO MAX CEL 500D, COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DRº. NIVALDO FRANCISCO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.

CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.849.143/0001-38

VALOR GLOBAL: **R$ 16.414,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)**

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO I ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 27 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termodocontrato nº.12/2020, objetivando a LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM. decorrente de Dispensa n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a LAR DO MENINO JESUS inscrita no CNPJ sob nº. 00.177.030/0001-78. Término 04/05/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 105.108,96 (cento e cinco mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos), por mais 12(doze) meses. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 04 de maio de 2023.

c

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL –MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reserva do Cabaçal-MT-27/06/2023.

EDITAL 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. GESTÃO 2024 A 2028

ATO 05 – PUBLICAÇÃO COM NOMES DOS CANDIDATOS APTOS

A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se público a **LISTA COM NOMES DA RELAÇÃO FINAL DOS CANTIDATOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**

RELAÇÃO NOMES CANDIDATOS	RESULTADO
1. ANDERSON PEREIRA DOS REIS	**1. DEFERIDO**
2. ELIVANIO JULIO DA SILVA	**2. DEFERIDO**
3. ELSON MARQUES DE OLIVEIRA	**3. DEFERIDO**
4. GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS	**4. DEFERIDO**
5. GUSTAVO GYBSON PATRICIO	**5. DEFERIDO**
6. JAIRO DE JESUS MARCELINO	**6. DEFERIDO**
7. MARIA DOLORES S. MARCONDES	**7. DEFERIDO**
8. MARUCIA VIEIRA DA SILVA	**8. DEFERIDO**
9. MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO ARANTES	**9. DEFERIDO**

10.NEUZA CIRINO DE JESUS	**10.DEFERIDO**
11.SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS	**11.DEFERIDO**
12.SIRLEI INES NEIVA	**12.DEFERIDO**
13.THAIS TEODORO DE SOUZA	**13.DEFERIDO**

_____

Alzira Moreira de Souza

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 36/2023

"Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso JONAS CAMPOS VIEIRA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ANDREIA SILVA POCIDONIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, das 7:00 às 17:00 horas, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3° O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reseva do Cabaçal – Mato Grosso, 20 de junho de 2023

Jonas Campos Vieira

Prefeito

Millena Lopes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11 de Julho de 2023 às 08:00 horas,** REGISTRO DE PREÇO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM PROCESSADORES DE NO MÍNIMO 6 MIL RMS, SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM PROCESSADORES DE NO MÍNIMO 12 MIL RMS E SERVIÇO PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 27 de Junho de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º33/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da prefeitura (sede da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços públicos, Secretaria de Administração e Planejamento/ Finanças, Secretaria de Segmento Econômico e Ambiental, Setor Administrativo da Secretaria de saúde, UDR, Vigilância sanitária e Epidemiologia e a Regulação) a partir de 03 (três) de julho de 2023.

§1º O horário de expediente das repartições acima citada será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Art. 2º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 3º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 26 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT convida toda população para participar da audiência pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZE ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2024.

Data/Hora: 29 de junho de 2023 as 09h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

27 DE JUNHO DE 2023

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 540, de 13 de junho de 2011.

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear seus representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em substituição aos conselheiros anteriormente indicados por suas representatividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Conselho Municipal de Educação do município de Rio Branco/MT.

Nome	Segmento Representado	Situação
Aldeny Tavares de Almeida	Representante de Diretores das Unidades Públicas Municipais	Membra / Titular
Vandilson de Freitas Goularth	Representante de Diretores das Unidades Públicas Municipais	Membro / Suplente
Adriany Sabrine Ferreira	Representante de Diretores das Unidades Públicas Estaduais.	Membra / Titular
Sandra Gomes de Almeida Melo	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Secretária / Titular
Josiel Dorriguette de Oliveira	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Presidente / Titular
Olivia Silva Pereira	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Suplente
Rosilaine Venâncio da Silva	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Suplente
Alessandra Pereira Westphal	Representante de Alunos acima de 21 anos da Rede Estadual de Ensino	Membra / Titular
Eliete Pereira dos Santos	Representante de Alunos acima de 21 anos da Rede Estadual de Ensino	Membro / Suplente
Silvéria Pereira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membra / Titular
Marileusa Alves de Serqueira Oliveira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membro / Suplente
Neilson Custódio de Faria	Representante do Poder Legislativo	Membra / Titular
Pabollo Victor Batista Siman	Representante do Poder Legislativo	Membro / Suplente
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Representante do Poder Executivo	Vice Presidente / Titular
Vanderleia Rodrigues Alves	Representante do Poder Executivo	Membro / Suplente
Luciano Meneses Faria	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado de Mato Grosso - Sintep	Membra / Titular
Eliane Pena da Silva Laet	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado de Mato Grosso - Sintep	Membro / Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos, de 01/01/2023 até 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 27 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.43 de de de 2019, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - MT, como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco-MT, conforme segue abaixo:

1. DENISE YAEKO OKA CPF:694.543.531-87

Farmacêutica CRF/MT 2042

Presidente

2. LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA CPF: 027.978.451-10

Enfermeira COREN/MT 341817

Vice-Presidente.

3. KATIANE DE SOUSA DA SILVA CPF:039.056.421-40

Enfermeira COREN/MT 594.997

Secretária Executiva

4. ANTONIO FARIA AZAMBUJA CPF:051.389.141-20

Médico CRM/MT 691

Membro

5. VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES CPF:881.202.951-53

Secretaria de Administração – Setor de licitação e contratos.

Membro

6. CLEVERSON DANTAS DA ROCHA CPF: 041.722.149-59 Enfermeiro do Hospital Municipal de Rio Branco

Membro

Art. 2º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT, 27 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 010/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 341/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para 2º Congresso Mato-Grossense de Contratações Públicas nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 548, 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei n. 539, de 29 de Dezembro de 2022 (LOA-2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.298.591,78 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), no orçamento em vigor de que trata a Lei n. 539, de 29 de dezembro de 2022 (LOA 2023), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme relacionadas abaixo:

Órgão : 003-01 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Projeto/Atividade : 2106 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento

Fonte de recursos : 15000000 – Indenizações e restituições

Elemento despesas : 0033 3.3.90.93 - 15000000 – Indenizações e restituições – R$ 1.270.140,78

01.001.00.000.0000.0000 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0100.2100 Manutenção com a Câmara Municipal

3.3.90.00.00.00 Despesa Corrente R$ 28.451,00

Art. 2º. As fontes de recursos do crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo será decorrente da anulação de R$ 28.451,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) na dotação abaixo descrito, e no crédito do Poder Executivo a fonte de recurso será o proveniente do convênio de que trata o artigo 3º desta Lei, decorrente do superávit financeiro:

01.001.00.000.0000.0000 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0100.2100 Manutenção com a Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00 Despesa de Capital - R$ 28.451,00

Art. 3º. Os recursos são provenientes do superávit financeiro do Convênio n. 012/2022-SINFRA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, em 27 de Junho de 2.023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 052/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** CNPJ n.º 28.258.221/0001-83

Processo administrativo de nº. 238/2.023

Modalidade: Adesão a Ata Sistema Registro de Preço nº 182/2022

Objeto: Adesão parcial da Ata de Sistema Registro de Preço de nº. 182/2022 do Pregão Eletrônico nº. 062/2022, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, para aquisição de veículo zero quilômetro, ano e modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondolândia.

Fundamentação: art. 22 § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 149.963,00

Fonte recursos:

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Órgão/Unidade : 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – Manutenção e encargos com a SEMEIA

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04800 – Equipamentos e material permanente (459)

Subelemento : Veículos diversos

Empenho : 01197, de 23/06/2023 - R$ 149.963,00

Prazo: 12 (doze) meses – 23/06/2023 à 23/06/2024

Ass.: 23/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para glicemia, seringas para insulina, lancetas e agulhas, destinadas aos pacientes diabéticos insulinodependentes atendidos pela Rede Básica de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e pro-

cessadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 12/07/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 65 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 65 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE NOVO SOM EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 162 ANOS ALUSIVA AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: **E.P. EVENTOS BANDA NOVO SOM LTDA**

inscrita no CNPJ sob o n.º 46.558.892/0001-41

Vigência: O contrato será ate 23 de Agosto 2023

data da assinatura: 23 de junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação 04/2023** com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 04/2023,** com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DA BANDA NOVO SOM EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,** consagrou-se apta a empresa **E.P. BANDA NOVO SOM EVENTOS LTDA** CNPJ:46.558.892.0001-41 no valor de **R$ 15. 000,00** (Quinze reais).

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2023** com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 01/2023,** com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DE DIEGO & ARNALDOEM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,** consagrou-se apta a empresa **D&A PRODUÇÕES EVENTOS LTDA** NO CNPJ: 29.177.070.0001-00 no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°34/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E ENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **FRANCISCO RICARDO DA CUNHA PRATA**

inscrita no CNPJ sob o n.º **42.418.436/0001-45**

Vigência: O contrato será ate 31 de dezembro 2023

data da assinatura: 17 de abril de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 64 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 64 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL FABRICIO & FERNANDO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 162 ANOS ALUSIVA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

EMPRESA: **ROBERTO ARAÚJO**

inscrita no CNPJ sob o n.º 24.410.158/0001-06

Vigência: O contrato será ate 23 de Agosto 2023

data da assinatura: 23 de junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 61 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 61 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DE MAYKE & RODRIGUES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 162 ANOS ALUSIVA AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: M&R PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA

inscrita no CNPJ sob o n.º .214.756/0001-10

Vigência: O contrato será ate 23 de Agosto 2023

data da assinatura: 23 de junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 62 /2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DE DIEGO & ARNALDO, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 162 ANOS ALUSIVA AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **D&A PRODUÇÕES EVENTOS LTDA**

inscrita no CNPJ sob o n.º 29.177.070.0001-00

Vigência: O contrato será ate 23 de Agosto 2023.62

data da assinatura: 23 de junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2023** com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 02/2023,** com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DE FABRICIO DE FERNANDOEM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,** consagrou-se apta a empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA EVENTOS LTDA** NO CNPJ:38.237.758.0001-10 no valor de **R$ 39.000,00** (Trinta e Nove mil reais).

Rosário Oeste –MT 23 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2023** com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 03/2023,** com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DE MAYKE DE RODRIGO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO E EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT** consagrou-se apta a empresa **M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NO CNPJ:41.214.756.0001-10 no valor de **R$ 75.000,00** (Senta e cinco mil reais).

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 053/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO** em pontos citados no Projeto Vigia MAIS MT; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26

PERÍODO: 21/06/2023 até 21/12/2023

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 034/2023

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 (doze) meses.

1 – Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 034/2023, Processo nº 071/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, sendo publicado o aviso de licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União, ambos no dia 13/06/2023.

a) – Retifica-se: o ITEM 10.1, onde se lê ... O prazo para entrega do objeto desta licitação *será sempre de imediato;* passa a ler: o prazo para entrega do objeto desta licitação será de no mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias corridos. 1 – Fica a data de abertura das propostas para o dia **11 de Julho de 2023, às 09:00h**.

3 – Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/2023, permanecem inalterados.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br

Fone: (65) 3233-1211/1200

(dias úteis, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs) Email: licitação@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 27 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº002/2023 - SELETIVO 2023

Termo de Rescisão Nº002/2023 - Seletivo 2023

Contrato Nº 017/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 017/2023, no cargo de: **MECÂNICO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Gilmar de Oliveira Rafael

Período 06/03/2023 a 26/06/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 120/2023 DE 27 DE Junho DE 2023

NOMEIA O Sr.º REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDESPARA O CARGO *COMISSIONADO ASSESSOR DE OBRAS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 01 de Junho de 2023 o Sr. **Reginaldo Jose Manassie Fernandes***para o cargo* ***Assessor de Obras*****,** *lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para “Prestação de Serviços futura e fracionada de **HOSPEDAGEM/ DIÁRIA EM HOTEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto de Céu-MT”, conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresaANDRÉ CARDOSO SILVEIRA CNPJ: 11.087.346/0001-95 sendo que se sagrou vencedora deste certame, com permanência de valor da proposta inicial, perfazendo um valor total em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o valor unitário do item está registrado na proposta apresentada, no relatório final emitido pelo sistema e será registrado na ARP; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 013/2023

CONVOCAÇÃO 013/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

COZINHEIRA

Celia Aparecida Fernandes Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ZELADORA

MARCIA SOARES DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BORRACHEIRO

JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS SAMPAIO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha

condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público"*.

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 27 de Junho de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 119/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A alteração de porcentagem ao servidor mencionado mediante a comunicação interna nº 32 de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	Junho de 2023	35%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de *Junho* do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 118/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 118/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 22 de Junho de 2023 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

CONSIDERANDO Parecer jurídico nº92/2023 dado em 22 de Junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Concede, elevação de nível a Servidora, **ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO**, Cargo efetivo: **Agente Comunitário de Endemias** Lotação de origem na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento ,** conforme a lei nº309 de 13 de Outubro de 2008, elevação de **Nível 02** para **Nível 03**,

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8. 666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 029/2023; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2066.3.3.90.00.3.1.500.114; f) Valor: R$ 13.852,98 (treze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos); g) Contratado: CLEUSON DOS ANJOS DIASCPF: 048.009. 801-86 RG: 2424307-8 SSP/MT; h) Autorizado: em 23/06/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 27/06/2023 por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 231/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 31/2023 e SRP 37/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

JUSTIFICATIVA: No dia **27 de junho de 2023**, às 08:30h (horário de Brasília), reuniram-se na sala licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira Maitê Sehnem. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 27 de junho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 251/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com confecção de conjunto de mesa decorativa em mdf 76 cm de diâmetro pês de ferro metalon para recepção do Detran.
EMPRESA:	**ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**
CNPJ:	**42.778.890/0001-07**
VALOR TOTAL:	R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 176/2023 de 28/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de junho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

DATA: 27 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 03/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Srª. CAMILA PIVATTO**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO**,** referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 03/2023, para a execução de drenagem na Rua Melo Palheta.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 252/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa com fornecimento de colete em brim na cor vermelho personalizado para uso das Agentes da Vigilância Sanitária.
EMPRESA:	**MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
CNPJ:	**20.627.783/0001-45**
VALOR TOTAL:	R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 177/2023 de 28/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de junho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 03/2023

EXTRATO DE ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 253/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 494/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 25/2022, do município de Sinop/MT, cujo objeto é **Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais**,tendo como detentora a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17.

Santa Carmem/MT, 28 de junho de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DOCUMENTAÇÕES DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Despacho: Zelando sempre pelo atendimento do interesse público, e diante da identificação de falhas que podem ser corrigidas a tempo, o processo está sendo revogado com o intuito de realizar os ajustes necessários. Após as devidas correções, uma nova licitação será publicada.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

Processo Administrativo Adesão nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20**; VALOR DO CONTRATO **R$ 21.420,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 2706/2023 ATÉ 26/12/2024; O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTECENTES AOS GUPOS "A, B, E" DA SAÚDE, aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2022, Pregão Presencial nº 75/2022, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.**

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente Lt JD O Verde, nº. 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 003/2023, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 017/2022, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO,** conforme Tomada de Preços nº 017/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao **Contrato nº 003/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2),** acima descrito, em **mais 180 (cento e oitenta) dias,** vigorando, portanto, **de 04/07/2023 a 30/12/2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771.91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

Tomada de Preço nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **L Z. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, 11.487.619/0001-99**; VALOR DO CONTRATO **R$ 129.397,57**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/06/2023 ATÉ 26/12/2023; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM CONCRETO PARA TUBO ARMICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"SÚMULA: REESTRUTURA AS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 006/2023.

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reestruturadas as regras para a concessão do auxílio-alimentação e fica instituída a gratificação por produtividade e assiduidade aos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Santa Rita do Trivelato, lotados nos cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018, e aos servidores públicos municipais lotados nos cargos previstos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal previsto na Lei Complementar nº 086/2018, de 26 de julho de 2018, inclusive aqueles contratados em caráter temporário e aqueles em cargos comissionados, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º. O auxílio-alimentação e a gratificação por produtividade e assiduidade serão pagos cumulativamente entre si, mensalmente, aos servidores públicos municipais, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor público municipal nos dias laborados e a gratificação por produtividade visa premiar o esforço e assiduidade do servidor público municipal, será pago em dinheiro, diretamente na conta bancária do servidor público municipal, na mesma periodicidade, data e forma do pagamento mensal.

§ 2º. O período aquisitivo do auxílio-alimentação e a gratificação por produtividade e assiduidade instituído por esta Lei é mensal, compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) e será pago até o 5º dia do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.

§ 1º. O valor deste auxílio-alimentação deverá ser atualizado anualmente por Decreto, no mês de janeiro de cada ano e será aplicada do mês de fevereiro em diante, devendo o índice de correção ser apurado a partir da data de publicação desta lei, adotando-se para a correção, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE.

§ 2º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

§ 3º. O servidor público municipal que exercer mais de um cargo, emprego ou função pública, a qualquer título, fará jus somente ao percebimento do valor correspondente a um auxílio-alimentação mensal, devendo o mesmo optar por qual cargo, emprego ou função será realizado seu controle e pagamento.

Art. 4º. O servidor público municipal que entregar pontualmente seus trabalhos, deveres e afazeres e não faltar, não se atrasar, não se ausentar de seu posto de trabalho justificadamente ou não, por qualquer motivo, em qualquer oportunidade, exceto por determinação de seu chefe direto, fará jus a gratificação por produtividade e assiduidade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago na mesma forma, data e periodicidade do auxílio-alimentação.

Parágrafo Único. Caso o servidor público municipal exerça mais de um cargo público, em jornada distinta, fará jus à gratificação de que trata este artigo para cada cargo, desde que o exerça continuamente por período igual ou superior a um mês.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais que se encontrarem em férias, reclusos, afastados ou licenciados por qualquer motivo que seja, não terão direito ao auxílio-alimentação e à gratificação por produtividade e assiduidade instituídos por esta Lei.

§ 1º. O servidor público municipal suspenso em decorrência de sindicância ou de processo disciplinar não terá direito ao auxílio-alimentação e à gratificação por produtividade e assiduidade.

§ 2º. O servidor público municipal cedido para outro poder, órgão ou ente federativo, terá direito ao auxílio alimentação e a gratificação por produtividade e assiduidade somente se a remuneração do servidor público municipal, durante o período de cessão, seja de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Os afastamentos e a cessão a que se refere este artigo não abrangem os servidores públicos municipais requisitados pela Justiça Eleitoral, os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri e o servidor público municipal nomeado para o cargo de Diretor da Previdência municipal de Santa Rita do Trivelato – SANTARITA PREVI, pelo período que durar o afastamento, cessão, nomeação ou convocação.

§ 4º. Os atrasos dentro do limite de tolerância previsto no § 1º do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, de 09 de abril de 2015, serão desconsiderados para efeito de apuração do auxílio-alimentação e a gratificação por produtividade e assiduidade.

§ 5º. A saída antecipada do trabalho pelo servidor público municipal será computada como "atraso" para efeito de apuração do auxílio-alimentação e de gratificação por produtividade e assiduidade.

Art. 6º. A frequência e a pontualidade do servidor público municipal serão aferidas pelos registros do controle de ponto-eletrônico ou manual, e considerará os dias de expediente normal no órgão/departamento e os horários de início e término da jornada de trabalho e do intervalo intrajornada.

§ 1º. Para os fins previstos nesta Lei, a frequência e pontualidade dos servidores submetidos ao regime de plantão será aferida pelo cruzamento dos registros do controle de ponto e com a escala de trabalho disponibilizada pela respectiva secretaria a que pertence o servidor.

§ 2º. Em caso de impossibilidade do controle de frequência e/ou de pontualidade do servidor, caberá à chefia imediata a responsabilidade por efetuar manualmente os registros dos dias e horários trabalhados pelo servidor durante o período aquisitivo para os fins previstos desta lei.

Art. 7º. A inserção, facilitação ou a permissão de inserção de dados não fidedignos que levem ao pagamento e o recebimento indevido do auxílio-alimentação e da gratificação por produtividade e assiduidade caracterizará em falta grave, punível nos termos da Lei, sem prejuízo das implicações penais cabíveis, previstas na legislação federal.

Parágrafo Único. Os valores indevidamente recebidos pelo servidor público municipal deverão ser restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados, sendo solidariamente responsável pela devolução o servidor público municipal que facilitou, permitiu, inseriu ou permitiu a inserção dos dados que levou ao pagamento indevido.

Art. 8º. O auxílio-alimentação previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e tem as seguintes características legais:

I – não detém natureza salarial ou remuneratória;

II – não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

III – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou de férias;

V – não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI – não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 9º. O Município de Santa Rita do Trivelato poderá contratar empresa para administrar o auxílio-alimentação, devendo observar os procedimentos legais para a contratação pública.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar decreto destinado à regulamentação e operacionalização do previsto nesta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do próximo mês à sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei Complementar nº 120/2022, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"SÚMULA: CRIA, AUMENTA E EXTINGUE CARGOS E VAGAS DE CARGOS PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 82/2018 E Nº 86/2018, BEM COMO AUMENTA OS VALORES DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005/2023.

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 01 – Grupo Ocupacional I: Serviços de Profissionais de Nível Fundamental – SPNF do Anexo I da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	10	25
Eletricista Predial	40 horas	1	2
Motorista – CNH Categoria C	40 horas	10	18
Motorista – CNH Categoria D	40 horas	10	30
Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	2	5
Operador de Máquinas	40 horas	10	20
Operador de Moto Niveladora	40 horas	2	6

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargonoQuadro 03 - Grupo Ocupacional III: Serviços de Profissionais de Nível Superior Geral – SPNSG do Anexo I da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018:

SIGLA	VENCIMENTO INICIAL EM R$	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
SPNSG	R$4.217,41	Fisioterapeuta	30h	1

Art. 3º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 02 – Grupo Ocupacional II: Serviços de Profissionais de Nível Médio – SPNM do Anexo I da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Agente Administrativo	40 horas	3	23
Técnico em Enfermagem	40 horas	4	10
Técnico em Informática	40 horas	1	3

Art. 4º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 03 – Grupo Ocupacional III: Serviços de Profissionais de Nível Superior Geral – SPNSG do Anexo I da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Fonoaudiólogo	40 horas	1	2
Nutricionista	40 horas	1	2
Odontólogo	40 horas	1	3

Art. 5º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 03: Direção e Assessoramento Superior - DAS do Anexo II da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Assessor de Gabinete	40 horas	1	2
Assessor Jurídico	40 horas	1	2

Art. 6º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 05: Direção e Assessoramento Estratégico - DAE do Anexo II da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Assessor de Secretaria – Nível I	40 horas	2	10
Atendente de Defesa do Consumidor	40 horas	1	2
Chefe de Departamento	40 horas	4	16
Técnico Desportivo	40 horas	1	2

Art. 7º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 01: GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES LICENCIADOS/HABILITADOS - PLH do Anexo I da Lei Complementar nº 086/2018, de 26 de julho de 2018.

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Professor com Licenciatura Plena	30 horas	10	55

Art. 8º. Ficam extintas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 01: GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES LICENCIADOS/HABILITADOS - PLH do Anexo I da Lei Complementar nº 086/2018, de 26 de julho de 2018:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXTINTAS	VAGAS TOTAIS REMANESCENTES DO CARGO

	SEMANAL		
Professor com Licenciatura Plena	40 horas	3	2

Art. 9º. Ficam acrescidas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 04: GRUPO OCUPACIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE do Anexo I da Lei Complementar nº 086/2018, de 26 de julho de 2018:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Agente de Alimentação da Rede Educacional	40 horas	5	15

Art. 10. Ficam extintas as seguintes vagas de cargos previstos no Quadro 04: GRUPO OCUPACIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE do Anexo I da Lei Complementar nº 086/2018, de 26 de julho de 2018:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXTINTAS	VAGAS TOTAIS REMANESCENTES DO CARGO
Motorista Escolar	40 horas	5	5

Art. 11. Ficam alterados os valores dos vencimentos iniciais mensais dos seguintes cargos de provimento efetivo a partir da publicação desta Lei, conforme a seguinte tabela**:**

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS MENSAIS
Agente Administrativo	40 horas	R$ 3.500,00
Agente de Alimentação da Rede Educacional	40 horas	R$ 1.968,00
Analista Administrativo	40 horas	R$ 4.500,00
Analista de Tecnologia da Informação	40 horas	R$ 6.500,00
Arquiteto	40 horas	R$ 7.000,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	40 horas	R$ 4.500,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 2.500,00
Eletricista Automotivo	40 horas	R$ 3.536,35
Engenheiro Civil	40 horas	R$ 7.000,00
Farmacêutico	40 horas	R$ 6.500,00
Fiscal Tributário	40 horas	R$ 3.500,00
Mecânico	40 horas	R$ 4.000,00
Motorista – CNH Categoria B	40 horas	R$ 2.500,00
Motorista – CNH Categoria C	40 horas	R$ 2.800,00
Motorista – CNH Categoria D	40 horas	R$ 3.000,00
Motorista Escolar	40 horas	R$ 3.000,00
Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	R$ 4.000,00
Operador de Máquinas	40 horas	R$ 3.000,00
Operador de Motoniveladora	40 horas	R$ 3.500,00
Pedreiro	40 horas	R$ 4.000,00
Professor com Licenciatura Plena	30 horas	R$ 4.850,00
Professor com Licenciatura Plena	40 horas	R$ 6.466,00
Recepcionista	40 horas	R$ 2.200,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	R$ 3.200,00

Art. 12. Ficam alterados os valores dos vencimentos mensais dos seguintes cargos de provimento comissionados a partir da publicação desta Lei, conforme a seguinte tabela:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS MENSAIS
Assessor de Engenharia e Arquitetura	40 horas	R$ 6.500,00
Assessor de Eventos	40 horas	R$ 2.500,00
Assessor de Gabinete	40 horas	R$ 5.500,00
Assessor de Imprensa	40 horas	R$ 5.000,00
Assessor Jurídico	40 horas	R$ 6.500,00
Assessor de Secretaria	40 horas	R$ 2.500,00
Assessor de Conselhos Municipais	40 horas	R$ 3.325,11
Atendente de Defesa do Consumidor	40 horas	R$ 2.200,00
Chefe de Departamento	40 horas	R$ 4.500,00
Chefe de Departamento Municipal de Trânsito	40 horas	R$ 4.500,00
Diretor Administrativo da Saúde	40 horas	R$ 6.200,00
Diretor de Fiscalização e Tributação	40 horas	R$ 6.200,00
Diretor de Frota e Transporte Municipal	40 horas	R$ 6.200,00
Diretor de Licitações e Contratos	40 horas	R$ 6.200,00
Diretor de Manutenção de Estradas e Vias Públicas	40 horas	R$ 6.200,00
Diretor de Manutenção de Prédios e Iluminação	40 horas	R$ 6.200,00
Monitor de Programas	40 horas	R$ 3.500,00
Procurador-Geral do Município	40 horas	R$ 12.000,00
Tesoureiro	40 horas	R$ 4.500,00
Topógrafo	40 horas	R$ 5.000,00

Art. 13. Ficam alterados os valores das Gratificações Especiais - GE prevista no Quadro 02 do Anexo VII da Lei Complementar nº 082/2018, a partir da publicação desta Lei, conforme a seguinte tabela:

SIGLA	VALOR EM R$	FUNÇÃO
GE-01	1.300,00	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Rural
GE-02	1.300,00	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Urbana
GE-03	200,00	Fiscal de Contratos
GE-04	500,00	Fiscal de Trânsito
GE-05	200,00	Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL
GE-06	300,00	Membro de Comissão Disciplinar
GE-07	400,00	Membro de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE-08	500,00	Pregoeiro Oficial
GE-09	650,00	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
GE-10	650,00	Presidente de Comissão Disciplinar
GE-11	650,00	Presidente de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE-12	500,00	Responsável pelo Almoxarifado
GE-13	500,00	Responsável pelo Posto Eleitoral
GE-14	500,00	Responsável por Sistemas ou programas (ex: Aplic, Geo-obras, Bolsa-família, sistemas da saúde e da educação que respondem por recebimento de recursos, etc...)
GE-15	500,00	Vistoriador do DETRAN

Art. 14. A revisão anual geral dos valores das Gratificações Especiais – GE prevista no Quadro 02 do Anexo VII da Lei Complementar nº 082/2018, será apurada no mês de janeiro de cada ano e será aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de fevereiro, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

Tomada de Preço nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **L Z. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, 11.487.619/0001-99**; VALOR DO CONTRATO **R$ 231.060,44**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/06/2023 ATÉ 26/12/2023; O objeto do contrato é **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NA AVENIDA 28. DE DEZEMBRO – PASSEIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA F. A DA MOTA(MOTA TELECOM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA F. A DA MOTA(MOTA TELECOM) PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)** com sede na Rua CLUDIO MANOEL Nº 386, bairro inconfidentes na cidade de VILA RICA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25 denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de março de 2023 ate 31/01/2024, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula terceira , do referente Contrato n. ° 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses. E na Cláusula terceira onde no item 3.2. lê-se Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 20 de março de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)

CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2023-GP

PORTARIA N.º 140/2023-GP

DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores municipais Sr. **JAREDES AMORIM DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 000.890.991-17 e 1606581-6 SSP/MT, matricula nº157 e o Sr. **MARCOS DE MELO CIRQUEIRA,** portador do CPF nº 923.345.201-87 e RG nº 2137069 SSP/MT, matricula funcional nº 159, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, a exercer a função de Agente de Fiscalização Ambiental.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 - GP

PORTARIA Nº 141/2023 - GP

DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

"REVOGA A PORTARIA 129/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO ABDIAS OLIVEIRA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 129/2023/2022,** de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre concessão de Progressão horizontal ao servidor público Abdias Oliveira Leite, Portador do CPF nº 604.611. 951-00 e RG nº 10396500 SSP/MT, matricula 02, cargo Auxiliar de Ser-

viços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo da Classe “D” para Classe “E”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
42	ELSIVONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDU	10	-
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	08	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a aprovação do recurso Federal junto ao Ministério da Saúde-Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias

Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1998;

Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT;

Resolve:

Art.1º - **APROVAR** o recurso Federal-Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para a Secretaria Municipal de Saúde via Fundo a Fundo do Município de Santo Afonso-MT, no valor de R$ 304.800,00(trezentos e quatro mil e oitocentos reais) do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 27 de Junho de 2023.

Edelweiss Souto Felisbino Junior Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
MSC MAIO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110100	CAIXA	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 909.545,25	R$ 0,00	R$ 7.398.822,90	R$ 7.422.652,04	R$ 885.716,11	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 83.673,99	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 91.050,77	R$ 110.123,22	R$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 133.418,19	R$ 0,00	R$ 347.270,05	R$ 364.663,27	R$ 116.024,97	R$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 14.466,02	R$ 0,00	R$ 22.654,77	R$ 22.531,04	R$ 14.589,75	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 3.317.787,75	R$ 0,00	R$ 41.659,83	R$ 136.811,34	R$ 3.222.636,24	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 4.208,57	R$ 0,00	R$ 98.101,08	R$ 95.708,01	R$ 6.601,64	R$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 392.935,46	R$ 0,00	R$ 17.560,85	R$ 0,00	R$ 410.496,31	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 13.863,96	R$ 0,00	R$ 129.509,22	R$ 134.114,01	R$ 9.259,17	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 249.506,60	R$ 0,00	R$ 2,60	R$ 8.718,80	R$ 240.790,40	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 36.423,07	R$ 0,00	R$ 245.183,93	R$ 243.713,93	R$ 37.893,07	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,05	R$ 173,56	R$ 220,49	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.693,09	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 978,12	R$ 3.714,98	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.425,08	R$ 4.425,08	R$ 0,00	R$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 88.102,41	R$ 0,00	R$ 86.829,24	R$ 89.345,03	R$ 85.586,62	R$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 88.101,89	R$ 0,00	R$ 86.828,60	R$ 89.344,50	R$ 85.585,99	R$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 53.580,52	R$ 50.554,74	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 658,02	R$ 658,02	R$ 0,00	R$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R$ 14.838.558,75	R$ 0,00	R$ 377.817,06	R$ 0,00	R$ 15.216.375,81	R$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R$ 1.664.208,50	R$ 0,00	R$ 76.651,83	R$ 0,00	R$ 1.740.860,33	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 2.241.017,01	R$ 0,00	R$ 122.239,82	R$ 0,00	R$ 2.363.256,83	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 6.380,16	R$ 0,00	R$ 1.283,85	R$ 0,00	R$ 7.664,01	R$ 0,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 1 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 236.967,26	R$ 0,00	R$ 76.038,59	R$ 0,00	R$ 313.005,85	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 22.455,08	R$ 0,00	R$ 123.782,00	R$ 0,00	R$ 146.237,08	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 408.265,01	R$ 0,00	R$ 17.256,97	R$ 0,00	R$ 425.521,98	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 975,00	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 2.554,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.554,25	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 250.706,75	R$ 0,00	R$ 249.847,22	R$ 0,00	R$ 500.553,97	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 3.384,85	R$ 0,00	R$ 235,00	R$ 0,00	R$ 3.619,85	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 424.444,53	R$ 0,00	R$ 4.202,89	R$ 11.644,67	R$ 417.002,75	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.400.632,15	R$ 0,00	R$ 10.326,00	R$ 0,00	R$ 1.410.958,15	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 121.961,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.961,47	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 31.208,93	R$ 0,00	R$ 5.690,00	R$ 0,00	R$ 36.898,93	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R$ 9.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.723,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 271.127,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.127,98	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 22.181,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.181,90	R$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R$ 2.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.055,00	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 9.475,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.475,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R$ 5.498,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.498,99	R$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R$ 131.511,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.511,98	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 5.743.440,27	R$ 0,00	R$ 194.871,81	R$ 0,00	R$ 5.938.312,08	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R$ 0,00	R$ 6.800,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R$ 0,00	R$ 1.223,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 618,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 618,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 6.369,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.369,56
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 44.974,09	R$ 1.074.495,51	R$ 1.076.189,71	R$ 0,00	R$ 46.668,29
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.425,86	R$ 46.425,86	R$ 0,00	R$ 0,00
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.671,44	R$ 2.671,44	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 187.539,19	R$ 185.881,21	R$ 150.572,04	R$ 0,00	R$ 152.230,02
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 96.564,28	R$ 97.884,28	R$ 0,00	R$ 1.983,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 5.511,02	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 0,00
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 265.716,79	R$ 10.082,78	R$ 10.082,78	R$ 0,00	R$ 265.716,79
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.474.505,99	R$ 1.422.338,63	R$ 1.399.230,46	R$ 0,00	R$ 1.451.397,82
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 9.481,04	R$ 9.481,04	R$ 0,00	R$ 150,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.386,03	R$ 30.386,03	R$ 0,00	R$ 0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 14.865,00	R$ 18.645,92	R$ 28.575,92	R$ 0,00	R$ 24.795,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.131,40	R$ 27.131,40	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.185,60	R$ 2.185,60	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 35.310,82	R$ 245.466,47	R$ 246.502,09	R$ 0,00	R$ 36.346,44
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 335.911,26	R$ 95.798,64	R$ 93.346,97	R$ 0,00	R$ 333.459,59
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 2.485,22	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.239,33	R$ 6.239,33	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 3 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.264,65	R$ 3.264,65	R$ 0,00	R$ 0,00
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,10	R$ 436,10	R$ 0,00	R$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.587,29	R$ 7.587,29	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 1.605,73	R$ 1.566,18	R$ 6.288,22	R$ 0,00	R$ 6.327,77
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.452,50	R$ 3.452,50	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 79.093,32	R$ 49.030,45	R$ 48.448,92	R$ 0,00	R$ 78.511,79
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 4.056,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,75	R$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 651.990,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.990,72	R$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 108.735,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 262.974,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.974,89
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 4 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 3.684.496,52	R$ 0,00	R$ 790.423,14	R$ 0,00	R$ 4.474.919,66	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 133.000,00	R$ 0,00	R$ 33.250,00	R$ 0,00	R$ 166.250,00	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 4.573,94	R$ 0,00	R$ 120.149,92	R$ 0,00	R$ 124.723,86	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 64.996,25	R$ 0,00	R$ 13.175,86	R$ 0,00	R$ 78.172,11	R$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R$ 26.911,89	R$ 0,00	R$ 2.671,44	R$ 0,00	R$ 29.583,33	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 32.882,53	R$ 0,00	R$ 70.635,17	R$ 0,00	R$ 103.517,70	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 582.581,17	R$ 0,00	R$ 103.673,39	R$ 0,00	R$ 686.254,56	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 137.144,53	R$ 0,00	R$ 110.224,12	R$ 0,00	R$ 247.368,65	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R$ 11.113,27	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 13.868,78	R$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 29.941,00	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 37.426,25	R$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R$ 166.773,83	R$ 0,00	R$ 57.048,69	R$ 0,00	R$ 223.822,52	R$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R$ 10.416,00	R$ 0,00	R$ 2.640,00	R$ 0,00	R$ 13.056,00	R$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R$ 54.763,91	R$ 0,00	R$ 20.783,56	R$ 0,00	R$ 75.547,47	R$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R$ 58.847,66	R$ 0,00	R$ 17.412,03	R$ 0,00	R$ 76.259,69	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 577.380,23	R$ 0,00	R$ 50.430,70	R$ 0,00	R$ 627.810,93	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 21.650,00	R$ 0,00	R$ 8.300,00	R$ 0,00	R$ 29.950,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 45.680,55	R$ 0,00	R$ 41.763,97	R$ 0,00	R$ 87.444,52	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 24.568,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 26.068,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 118.540,35	R$ 0,00	R$ 33.516,78	R$ 0,00	R$ 152.057,13	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 8.340,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 9.840,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 5 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 60.368,74	R$ 0,00	R$ 28.575,92	R$ 0,00	R$ 88.944,66	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 18.431,28	R$ 0,00	R$ 5.464,82	R$ 0,00	R$ 23.896,10	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R$ 8.437,12	R$ 0,00	R$ 2.167,12	R$ 0,00	R$ 10.604,24	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 31.524,25	R$ 0,00	R$ 8.298,00	R$ 0,00	R$ 39.822,25	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 394,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 25.799,98	R$ 0,00	R$ 8.180,00	R$ 0,00	R$ 33.979,98	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 345.542,97	R$ 0,00	R$ 95.442,97	R$ 0,00	R$ 440.985,94	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R$ 49.050,35	R$ 0,00	R$ 11.845,00	R$ 0,00	R$ 60.895,35	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 20.033,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.033,65	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 18.117,41	R$ 0,00	R$ 22.222,28	R$ 0,00	R$ 40.339,69	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 41.726,92	R$ 0,00	R$ 7.040,44	R$ 0,00	R$ 48.767,36	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 2.209,54	R$ 0,00	R$ 549,02	R$ 0,00	R$ 2.758,56	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 351.810,07	R$ 0,00	R$ 91.488,16	R$ 0,00	R$ 443.298,23	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 459.149,37	R$ 0,00	R$ 78.087,22	R$ 0,00	R$ 537.236,59	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 280.987,95	R$ 0,00	R$ 67.863,49	R$ 0,00	R$ 348.851,44	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 2.968,50	R$ 0,00	R$ 718,74	R$ 0,00	R$ 3.687,24	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 18.500,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R$ 15.299,32	R$ 0,00	R$ 3.749,83	R$ 0,00	R$ 19.049,15	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 47.467,00	R$ 0,00	R$ 25.243,26	R$ 0,00	R$ 72.710,26	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R$ 1.342,00	R$ 0,00	R$ 726,00	R$ 0,00	R$ 2.068,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 62.070,00	R$ 0,00	R$ 12.395,00	R$ 0,00	R$ 74.465,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 11.285,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.285,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 420.007,82	R$ 0,00	R$ 50.535,13	R$ 0,00	R$ 470.542,95	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 38.226,91	R$ 0,00	R$ 7.879,65	R$ 0,00	R$ 46.106,56	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 34,50	R$ 0,00	R$ 119,00	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 216,00	R$ 0,00	R$ 64,00	R$ 0,00	R$ 280,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 13.551,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.551,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 33.880,77	R$ 0,00	R$ 7.539,08	R$ 0,00	R$ 41.419,85	R$ 0,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 6 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 2.222,96	R$ 0,00	R$ 4.573,17	R$ 0,00	R$ 6.796,13	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 46.067,00	R$ 0,00	R$ 11.540,00	R$ 0,00	R$ 57.607,00	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R$ 19.882,84	R$ 0,00	R$ 4.970,71	R$ 0,00	R$ 24.853,55	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 470.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 587.500,00	R$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 1.512.849,90	R$ 0,00	R$ 422.580,12	R$ 0,00	R$ 1.935.430,02	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 121.199,21	R$ 0,00	R$ 24.224,46	R$ 0,00	R$ 145.423,67	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 338,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 422,50	R$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R$ 189.850,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.850,63	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 147.521,47	R$ 0,00	R$ 4.168,03	R$ 0,00	R$ 151.689,50	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 8.697,17	R$ 0,00	R$ 3.551,38	R$ 0,00	R$ 12.248,55	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 81.434,51	R$ 0,00	R$ 27.131,40	R$ 0,00	R$ 108.565,91	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 2.254,70	R$ 0,00	R$ 6.446,40	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 95.276,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.276,65	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 47.887,94	R$ 0,00	R$ 11.923,30	R$ 0,00	R$ 59.811,24	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 18.364,55	R$ 0,00	R$ 871,56	R$ 0,00	R$ 19.236,11	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 334.539,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334.539,32
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 385.896,63	R$ 0,00	R$ 129.651,40	R$ 0,00	R$ 515.548,03
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 600.760,63	R$ 0,00	R$ 245.183,93	R$ 0,00	R$ 845.944,56
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 10.988,16	R$ 0,00	R$ 18.510,90	R$ 0,00	R$ 29.499,06
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 896,39	R$ 0,00	R$ 220,49	R$ 0,00	R$ 1.116,88
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 434,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 434,01
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 148.126,79	R$ 0,00	R$ 5.536,70	R$ 0,00	R$ 153.663,49
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 346.331,50	R$ 0,00	R$ 86.828,60	R$ 0,00	R$ 433.160,10
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 145,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 346.333,63	R$ 0,00	R$ 86.829,24	R$ 0,00	R$ 433.162,87
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 69.081,99	R$ 0,00	R$ 24.257,82	R$ 0,00	R$ 93.339,81
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 103,83	R$ 0,00	R$ 2,60	R$ 0,00	R$ 106,43

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 7 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 545,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 545,08
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 75,21	R$ 0,00	R$ 173,56	R$ 0,00	R$ 248,77
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 10.459,69	R$ 0,00	R$ 3.982,40	R$ 0,00	R$ 14.442,09
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 219.960,90	R$ 0,00	R$ 37.852,09	R$ 0,00	R$ 257.812,99
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 825.137,96	R$ 0,00	R$ 328.475,00	R$ 0,00	R$ 1.153.612,96
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 470.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 587.500,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R$ 0,00	R$ 184.079,65	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 236.147,28
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 4.123.116,30	R$ 0,00	R$ 1.050.458,63	R$ 0,00	R$ 5.173.574,93
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 292.527,73	R$ 0,00	R$ 26.001,71	R$ 0,00	R$ 318.529,44
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 12.859,22	R$ 0,00	R$ 3.179,10	R$ 0,00	R$ 16.038,32
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 86.548,20	R$ 0,00	R$ 18.588,35	R$ 0,00	R$ 105.136,55
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 283.945,73	R$ 0,00	R$ 70.771,98	R$ 0,00	R$ 354.717,71
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 1.046.322,72	R$ 0,00	R$ 340.903,27	R$ 0,00	R$ 1.387.225,99
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 262.025,91	R$ 0,00	R$ 24.377,59	R$ 0,00	R$ 286.403,50
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 3.075.503,72	R$ 0,00	R$ 930.864,23	R$ 0,00	R$ 4.006.367,95
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 73.104,14	R$ 0,00	R$ 105.576,77	R$ 0,00	R$ 178.680,91
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 93,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,03
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 37.558,35	R$ 0,00	R$ 8.219,45	R$ 0,00	R$ 45.777,80
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 469.129,93	R$ 0,00	R$ 107.695,24	R$ 0,00	R$ 576.825,17
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 15.623,18	R$ 0,00	R$ 1.958,80	R$ 0,00	R$ 17.581,98
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 103.763,16	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 129.703,95
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 7.729,65	R$ 0,00	R$ 2.514,19	R$ 0,00	R$ 10.243,84
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 523,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523,37
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 8 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00	R$ 1.065.423,21	R$ 1.065.423,21	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 4.976.587,63	R$ 0,00	R$ 1.065.423,21	R$ 0,00	R$ 6.042.010,84	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 2.426.031,79	R$ 0,00	R$ 1.065.423,21	R$ 0,00	R$ 3.491.455,00	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.426.031,79	R$ 0,00	R$ 1.065.423,21	R$ 0,00	R$ 3.491.455,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 2.550.555,84	R$ 1.065.423,21	R$ 1.065.423,21	R$ 0,00	R$ 2.550.555,84
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 325.021,50	R$ 0,00	R$ 355.564,53	R$ 0,00	R$ 680.586,03	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 325.021,50	R$ 0,00	R$ 355.564,53	R$ 0,00	R$ 680.586,03
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.426.031,79	R$ 0,00	R$ 1.065.423,21	R$ 0,00	R$ 3.491.455,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 4.199.749,43	R$ 0,00	R$ 1.552.323,48	R$ 37.676,02	R$ 5.714.396,89	R$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R$ 25.699,30	R$ 0,00	R$ 565,23	R$ 0,00	R$ 26.264,53	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.130.846,42	R$ 2.130.846,42	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 9 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 11.437.248,73	R$ 4.356.604,60	R$ 1.065.699,36	R$ 0,00	R$ 8.146.343,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 2.142.519,36	R$ 98.610,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.043.909,08
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.172.515,06	R$ 82.668,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.089.846,29
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 47.836.498,48	R$ 276,15	R$ 3.291.181,39	R$ 0,00	R$ 51.127.403,72
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R$ 0,00	R$ 347.480,64	R$ 0,00	R$ 98.610,28	R$ 0,00	R$ 446.090,92
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.497.484,94	R$ 0,00	R$ 82.668,77	R$ 0,00	R$ 1.580.153,71
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 20.218.089,72	R$ 3.199.178,05	R$ 427.005,20	R$ 0,00	R$ 17.445.916,87
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R$ 0,00	R$ 1.653.478,01	R$ 232.415,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.421.062,94
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 11.274.340,70	R$ 0,00	R$ 3.199.178,05	R$ 0,00	R$ 14.473.518,75
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R$ 0,00	R$ 836.521,99	R$ 0,00	R$ 232.415,07	R$ 0,00	R$ 1.068.937,06
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 1.512.849,90	R$ 0,00	R$ 422.580,12	R$ 0,00	R$ 1.935.430,02	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 20.680,52	R$ 0,00	R$ 4.425,08	R$ 0,00	R$ 25.105,60	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 18.399.899,77	R$ 4.803.082,41	R$ 1.458.939,78	R$ 0,00	R$ 15.055.757,14
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R$ 0,00	R$ 2.142.519,36	R$ 98.610,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.043.909,08
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 0,00	R$ 996.002,95	R$ 82.668,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 913.334,18
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 12.062,46	R$ 1.499.086,22	R$ 1.552.323,61	R$ 0,00	R$ 65.299,85
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 565,23	R$ 565,23	R$ 0,00	R$ 0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.815.107,11	R$ 2.622.816,37	R$ 3.291.181,39	R$ 0,00	R$ 2.483.472,13
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 19.832,58	R$ 107.449,82	R$ 98.610,28	R$ 0,00	R$ 10.993,04
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 33.672,92	R$ 87.052,65	R$ 82.668,77	R$ 0,00	R$ 29.289,04
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 79.093,32	R$ 1.274.906,55	R$ 1.274.325,02	R$ 0,00	R$ 78.511,79
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.295,61	R$ 16.295,61	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.494.618,69	R$ 2.622.360,21	R$ 2.623.121,75	R$ 0,00	R$ 1.495.380,23
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 106.129,82	R$ 107.449,82	R$ 0,00	R$ 1.470,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 89.808,16	R$ 87.052,65	R$ 0,00	R$ 0,00
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 9.298.674,49	R$ 0,00	R$ 2.622.360,21	R$ 0,00	R$ 11.921.034,70
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R$ 0,00	R$ 327.498,06	R$ 0,00	R$ 106.129,82	R$ 0,00	R$ 433.627,88
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 377.568,62	R$ 0,00	R$ 89.808,16	R$ 0,00	R$ 467.376,78
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.062,46	R$ 1.499.086,22	R$ 1.552.323,61	R$ 0,00	R$ 65.299,85
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 565,23	R$ 565,23	R$ 0,00	R$ 0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.187.686,97	R$ 0,13	R$ 1.461.410,20	R$ 0,00	R$ 5.649.097,04
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R$ 0,00	R$ 25.699,30	R$ 0,00	R$ 565,23	R$ 0,00	R$ 26.264,53
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 379.887,66	R$ 139.779,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.107,69
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 139.779,97	R$ 139.779,97	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 10 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 35.134,68	R$ 149.514,65	R$ 139.779,97	R$ 0,00	R$ 25.400,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 526.660,17	R$ 0,00	R$ 149.514,65	R$ 0,00	R$ 676.174,82
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 21.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.450,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 216.825,35	R$ 1.820,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 215.005,35
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 219.585,78	R$ 0,00	R$ 1.820,00	R$ 0,00	R$ 221.405,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 10.270.200,26	R$ 0,00	R$ 1.779.917,54	R$ 0,00	R$ 12.050.117,80	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R$ 57.921,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R$ 16.890,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.890,00	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 31.992,30	R$ 0,00	R$ 20.400,00	R$ 0,00	R$ 52.392,30	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 6.786.612,95	R$ 0,00	R$ 3.527.969,65	R$ 0,00	R$ 10.314.582,60	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 51.653,81	R$ 0,00	R$ 24.805,99	R$ 0,00	R$ 76.459,80	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 7.484.786,47	R$ 0,00	R$ 6.781.946,85	R$ 4.604.772,28	R$ 9.661.961,04	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 460.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 577.500,00	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 7.176.817,30	R$ 0,00	R$ 757.294,98	R$ 161.638,68	R$ 7.772.473,60	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R$ 17.371.184,98	R$ 0,00	R$ 560.890,07	R$ 0,00	R$ 17.932.075,05	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 981.190,84	R$ 0,00	R$ 4.202,89	R$ 0,00	R$ 985.393,73	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 417.158,22	R$ 0,00	R$ 24.805,99	R$ 0,00	R$ 441.964,21	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 1.594.836,45	R$ 0,00	R$ 345.706,12	R$ 0,00	R$ 1.940.542,57	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 21.983,51	R$ 0,00	R$ 8.569,95	R$ 0,00	R$ 30.553,46	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 65.188,70	R$ 0,00	R$ 15.983,15	R$ 0,00	R$ 81.171,85	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 11 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.986.188,88	R$ 349.716,99	R$ 1.779.917,54	R$ 0,00	R$ 10.416.389,43
812310201	A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 22.838,93	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.118,39
812310201	A EXECUTAR	20231	R$ 0,00	R$ 13.350,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.465,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.284.011,38	R$ 0,00	R$ 349.716,99	R$ 0,00	R$ 1.633.728,37
812310202	EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 35.082,16	R$ 0,00	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 43.802,70
812310202	EXECUTADOS	20231	R$ 0,00	R$ 3.540,00	R$ 0,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 4.425,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 20.177,68	R$ 3.132,82	R$ 20.400,00	R$ 0,00	R$ 37.444,86
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 11.814,62	R$ 0,00	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 14.947,44
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 4.732.202,26	R$ 395.732,66	R$ 3.527.969,65	R$ 0,00	R$ 7.864.439,25
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 2.054.410,69	R$ 0,00	R$ 395.732,66	R$ 0,00	R$ 2.450.143,35
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 676,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 591,50
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.805,99	R$ 24.805,99	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 51.653,81	R$ 0,00	R$ 24.805,99	R$ 0,00	R$ 76.459,80
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 338,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 422,50
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 142.666,38	R$ 0,00	R$ 8.175.963,91	R$ 7.538.859,96	R$ 779.770,33	R$ 0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 17.022.268,75	R$ 98.610,28	R$ 560.890,07	R$ 0,00	R$ 17.484.548,54
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 46.002,95	R$ 82.668,77	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 80.834,18
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.194.994,77	R$ 2.738.371,88	R$ 3.266.956,93	R$ 0,00	R$ 2.723.579,82
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 20.504,62	R$ 107.449,82	R$ 98.610,28	R$ 0,00	R$ 11.665,08
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 33.672,92	R$ 87.052,65	R$ 82.668,77	R$ 0,00	R$ 29.289,04
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 79.093,32	R$ 1.414.686,52	R$ 1.414.104,99	R$ 0,00	R$ 78.511,79
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.295,61	R$ 16.295,61	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.746.578,72	R$ 2.774.352,88	R$ 2.763.559,74	R$ 0,00	R$ 1.735.785,58
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 813,55	R$ 106.129,82	R$ 107.449,82	R$ 0,00	R$ 2.133,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 89.808,16	R$ 87.052,65	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 353.541,14	R$ 343.271,69	R$ 346.577,68	R$ 0,00	R$ 356.847,13
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.569,95	R$ 8.569,95	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 17.225,76	R$ 15.983,15	R$ 0,00	R$ 0,00
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.967.384,26	R$ 0,00	R$ 2.771.260,43	R$ 0,00	R$ 12.738.644,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 376.326,01	R$ 0,00	R$ 91.050,77	R$ 0,00	R$ 467.376,78
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.677,94	R$ 0,00	R$ 658,02	R$ 0,00	R$ 3.335,96
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 460.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 577.500,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 327.598,06	R$ 0,00	R$ 106.129,82	R$ 0,00	R$ 433.727,88
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 220,49	R$ 220,49	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 949.106,90	R$ 11.644,67	R$ 4.202,89	R$ 0,00	R$ 941.665,12
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 23.386,77	R$ 0,00	R$ 8.093,29	R$ 0,00	R$ 31.480,06
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 8.697,17	R$ 0,00	R$ 3.551,38	R$ 0,00	R$ 12.248,55
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 417.158,22	R$ 0,00	R$ 24.805,99	R$ 0,00	R$ 441.964,21
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 1.594.836,45	R$ 343.271,69	R$ 688.977,81	R$ 0,00	R$ 1.940.542,57
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 21.983,51	R$ 8.569,95	R$ 17.139,90	R$ 0,00	R$ 30.553,46
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 0,00	R$ 65.188,70	R$ 17.225,76	R$ 33.208,91	R$ 0,00	R$ 81.171,85
		Total Geral:	**R$ 326.977.265,48**	**R$ 326.977.265,48**	**R$ 79.210.951,96**	**R$ 79.210.951,96**	**R$ 345.090.101,17**	**R$ 345.090.101,17**

Data: 27/06/2023 14:43:26 Página: 13 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Federal junto ao Ministério da Saúde-Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias

Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1998;

Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT;

Resolve:

Art.1º - **APROVAR** o Recurso Federal-Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde via Fundo a Fundo do Município de Santo Afonso-MT, no valor de R$ 143. 904,00(cento e quarenta e três mil e novecentos e quatro reais) do Ministério da Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 27 de Junho de 2023.

Edelweiss Souto Felisbino JuniorPresidente do Conselho Municipal da Saúde

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Federal junto ao Ministério da Saúde-Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias

Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1998;

Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT;

Resolve:

Art.1º - **APROVAR** o Recurso Federal-Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão)via

Fundo a Fundo para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Santo Afonso-MT, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 27 de Junho de 2023.

Edelweiss Souto Felisbino Junior Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2023

SUMULA: "DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve,

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)					
Titular			**Suplente**		
NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	CPF	824.112.801-06	LELIANE SILVA ALVES	CPF	027.928.631-70
	RG	11438347 SSP/MT		RG	20310790 SSP/MT
ROSANI ANDRADE	CPF	487.681.971-87	THAMIRES SOUTO FELISBINO DE LIMA	CPF	046.395.981-73
	RG	740802 SSP/MT		RG	2414638-2 SSP/MT
ELIENE SCARPATT GONÇALVES	CPF	458.954.781-68	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	CPF	468.428.101-91
	RG	635187 SSP/MT		RG	07425716 SSP/MT

GOVERNO					
Titulares			**Suplentes**		
DILVA ALVES DA SILVA	CPF	011.661.541-90	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF	785.831.521-87
	RG	1673589-7 SSP/MT		RG	10697954 SSPT/MT
NAIARA DIAS DA ROCHA	CPF	022.972.011-09	ROLF RODRIGO DA SILVA	CPF	031.176.161-52
	RG	17759579 SSP/MT		RG	21398976 SSP/MT
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	CPF	993.070.811-15	FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF	042.560.311-38
	RG	13922491 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

USUÁRIOS DA SAÚDE					
Titulares			**Suplentes**		
HELENA SIMÕES TAVARES	CPF	848.778.801-78	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	CPF	040.517.201-01
	RG	12014540 SSP/MT		RG	2172943-3
AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES	CPF	581.548.921-20	DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	CPF	328.808.201-20
	RG	05043085 SSP/MT		RG	351843 SSP/MT
JOSE ADRIANO DA SILVA	CPF	067.515.724-25	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	CPF	629.458.401-97
	RG	6117869		RG	10144005 SSP/MT
ROZINALVA DIAS DA ROCHA	CPF	995.608.791-20	NAIR SOUTO FELISBINO	CPF	930.973.361-68
	RG	11747951		RG	12002950
OSVALDO FERREIRA RODRIGUES	CPF	411.646.521-68	MARTA DEL MAZZO LOPES	CPF	487.740.571-20
	RG	761187 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT
VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO	CPF	884.795.011-20	ROSENEIDE SOARES DE OLIVEIRA	CPF	631.245.301-44
	RG	1282977-3 SSP/MT		RG	71011591 SSP/GO

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Vice – Presidente: ROZINALVA DIAS DA ROCHA

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2023

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.418/2023

LEI Nº 1.418/2023

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam instituídas no Município normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, à titulação de seus ocupantes e ao registro de seus imóveis, que obedecerá, no que couber, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

§ 1º. O Município formulará e desenvolverá a política de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções da cidade e o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 2º. A política de regularização fundiária promoverá a integração e a articulação entre os entes federados e os demais setores da sociedade no processo de regularização fundiária urbana, em atendimento ao interesse público e social.

§ 3º. Os núcleos urbanos informais, existentes no Município até a data de 22 de dezembro de 2016 (data de edição da Medida Provisória nº 759/2016), poderão ser objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) ou de Interesse Específico (Reurb-E), obedecidas as normas gerais fixadas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 e no Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I – Identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

V – garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos moradores;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos informais;

X – franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:

I- Núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II- Núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III- Núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

VII - Legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb;

VIII - Ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.

IX- Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeitas a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos sobrepõem-se aqueles definidos pelo zoneamento da área e o Plano Diretor;

X – Área Urbana: Área inserida no interior do dispositivo legal que estabeleça a área urbana do município e sua poligonal, contendo a prestação de ao menos dois serviços de prestação pública, exemplo: coleta de resíduo sólido, rede de distribuição de água, rede de iluminação pública, etc;

XI – Área Urbanizada: Área que mesmo inserida em áreas rurais, possuam núcleos urbanos, contendo a prestação de ao menos dois serviços de prestação pública, exemplo: coleta de resíduo sólido, rede de distribuição de água, rede de iluminação pública, etc.

XII- Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XIII – População de baixa renda – população com renda de zero a cinco salários mínimos.

§ 1º. Para fins únicos de Reurb, o Município de Santo Antônio de Leverger poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados e a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que para atendimento único a Reurb de lotes com posse consolidada a mais de 5 anos. Não sendo permitido para abertura de novos loteamentos ou núcleos urbanos, seja formal ou informal.

§ 2º. O termo de compromisso referido no inciso V conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias. Além disso, o Município poderá substituir o termo de compromisso por declaração atestando que o núcleo informal a ser regularizado possui infraestrutura urbana instalada, quando for o caso.

§ 3º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12. 651, de 25 de maio de 2012**, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.**

§ 4º. O projeto de regularização fundiária de que trata o § 3º será aprovado pelo Município e levará em conta as conclusões do estudo técnico ambiental, quando for necessário.

§ 5º. A regularização fundiária disposta na presente lei aplica-se aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da lei nº 5.868/72.

§ 6º. Após a Reurb de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, o Município efetuará o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais.

§ 7º. Para fins da regularização ambiental prevista neste parágrafo, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Seção II

Das modalidades de Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) compreende duas modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. A Reurb será realizada no Município nos seguintes casos:

I – em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S);

II - em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, que tenham se instalados núcleos informais urbanos consolidados na data de 22 de dezembro de 2016 e que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o título de propriedade;

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I – a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento sustentável ou de regularização fundiária;

III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV – o Ministério Público;

V - a Defensoria Pública;

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terrenos, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou de seus sucessores, não os eximirão de responsabilidades administrativas.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Art. 7º. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal poderá utilizar todos os instrumentos jurídicos permitidos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º. Embora a presente Lei trate especialmente de regularização fundiária das áreas ocupadas para fins de moradia, poderão ser enquadrados nos mesmos critérios as entidade religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, representativas de bairros, associações e similares que prestem serviços relevantes no Município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Procedimento da Reurb.

Art. 9º. O requerimento da Reurb será protocolado diretamente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao departamento de protocolo, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por essa Lei, obedecendo o seguinte rito:

I – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária procederá à análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II – Superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido à Prefeita Municipal para conclusão e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III – Por fim, será encaminhado para escrituração e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais;

§ 1º. Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias envolvidas no processo de regularização não poderão ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 2º. Se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária entender necessário, bem como nas situações exigidas por essa Lei ou outras especificas, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e órgãos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária, avaliará sempre que o projeto possuir no interior de sua poligonal Área de Preservação Permanente, tendo está o prazo máximo para análise e manifestação no processo de regularização não superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 4º. Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, ela mesma deverá realizar o estudo, nos casos de Reurb-S. No caso de Reurb-E, a responsabilidade realização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, será do interessado requerente.

Seção II

Da documentação necessária

Art. 10. A regularização fundiária será realizada por núcleo urbano informal, quadra ou lote, de acordo com a presente legislação.

Art. 11. A documentação necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – pedido instruído com cópia da matrícula da área objeto de intervenção visando a regularização fundiária, se houver;

II – Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

III – Comprovantes de Renda na Reurb-S ou relatório de estudo socioeconômico;

IV – Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais sobre o imóvel, a ser emitida pela Coordenadoria de Tributos;

VI – Declaração de que a área objeto da Regularização trata-se de área de Domínio Público, sem registro em Serviço de Registro de Imóveis em nome de pessoa física ou jurídica privada;

VII - Declaração de confinantes apresentando o alinhamento confinante assinada e reconhecida as firmas por verdadeiras, podendo ser substituída a Declaração de Confinantes pela Assinatura e Reconhecimento de Firma por Verdadeira na própria planta, na indicação do alinhamento confinante. Quando se tratar de Quadras ou núcleos informais a Declaração de confinantes deverá ser assinada, contendo os lotes a serem regularizados e seus respectivos confinantes ao Norte, Sul, Leste e Oeste.

VIII – Arquivo em Mídia CD ou Pendrive contendo: Planta em arquivo . DWG 2000 e .shp, Relatório de Processamento de dados de GPS para os vértices do levantamento Georreferenciado, Memorial Descritivo em Word, Arquivos Brutos e Rinex de GPS e Planilha de Cálculo.

IX - Declaração de que não foi construída sobre ou sob a área de passeio qualquer dispositivo que inviabilize o transito de pedestre bem como a inexistência de fossas sob a calçada.

X – Plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º. O levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

a) o perímetro do lote e alinhamento de vias públicas com localização do lote georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000, conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente.

§ 2º. O levantamento topográfico para regularização da quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra, lotes e vias públicas georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000 conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

c) levantamento cadastral da rede de energia elétrica;

d) levantamento cadastral de rede de abastecimento de água;

e) levantamento cadastral da rede de esgotamento sanitário, seus equipamentos ou estudo técnico indicando solução aos efluentes sanitários, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º. O levantamento topográfico para regularização do núcleo informal urbano deverá conter:

a) nome do núcleo informal;

b) o perímetro dos lotes georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000, conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT;

c) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e a identificação das vias, lotes e quadras;

d) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários

e) áreas não edificáveis, córregos e demais áreas de preservação permanente;

f) no caso de áreas com aclives ou declives deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras;

g) levantamento cadastral da rede de energia elétrica;

h) levantamento cadastral de rede de abastecimento de água;

i) levantamento cadastral da rede de esgotamento sanitário, seus equipamentos ou estudo técnico indicando solução aos efluentes sanitários, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 4º. Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessária a comprovação de Anotação e Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Seção III

Da Análise do Projeto de Regularização

Art. 12. O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

Art. 13. A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I – deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II – poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos,

tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III – nas vias sem saída poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV – serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V – promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente – APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI – as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infraestrutura básica;

VII – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IX – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

X – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

§ 1º. Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais ou para recreação (áreas verdes) no processo de regularização de núcleos urbanos informais consolidados até a data de dezembro de 2016, sendo consideradas áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme a proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

§ 2º. Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constando a descrição dos lotes e dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias.

§ 3º. O Poder Público municipal poderá formalizar Convênios ou Parcerias com órgãos públicos, a contratação e/ou parcerias com empresas privadas e outras medidas que objetivem a efetivação das ações necessárias à regularização fundiária.

TÍTULO II

DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar:

I - lote habitacional desapropriado, cuja metragem não ultrapassar 500m², mesmo que este esteja inserido no interior do perímetro da quadra ou do núcleo informal;

II – áreas inseridas em programa de regularização fundiária -Reurb;

§ 1º Os imóveis doados previstos nos incisos I e II serão gravados com cláusula de inalienabilidade por um período de 02 (dois) anos, não podendo ser comercializados, transferidos ou doados, bem como cláusula de reversão ao Poder Público pelo descumprimento das condições contratuais aqui estabelecidas.

§ 2º A alienação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por Doação, Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM, bem como Escritura Pública de Transferência de Domínio Útil, imóveis de propriedade do Patrimônio Municipal para ocupantes de áreas consolidadas de interesse social, para fins de regularização fundiária.

Art. 15. Aos ocupantes de lotes com área de até 500,00 m² e renda familiar total até 05 (cinco) salários mínimos, cujo lote seja destinado para moradia familiar é, assegurado o direito à gratuidade na doação, que será concedida uma única vez por beneficiário.

Art. 16. Para imóveis de uso filantrópico e religioso, devidamente constituído, é assegurado o direito à gratuidade na doação em favor da instituição.

TÍTULO III

ISENÇÕES

Art. 20. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária de interesse social, desde que preenchidas simultaneamente todas as condições necessárias para o enquadramento.

Parágrafo único: A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 22. Caberá a Prefeitura Municipal realizar o Recadastramento de imóveis urbanos ou de áreas rurais urbanizadas, para fins de abastecimento do banco de dados cartográficos e de informações imobiliárias.

Art. 23. Todo o detentor da posse de imóvel urbano ou rural em área urbanizada, que não detenha a propriedade (Domínio e posse) cujo domínio ainda seja público da municipalidade, terá o prazo de 2 anos, a contar da sansão desta lei, para efetivar o cadastramento ou a atualização cadastral junto ao Sistema de Informações Imobiliárias Municipal. Após este prazo, não configurada a posse legal do imóvel, este será considerado patrimônio público municipal.

§ 1º. A posse de imóvel urbano ou em áreas rurais urbanizadas, cujo domínio seja público municipal, será configurada, para atendimento a este dispositivo, pelo uso do imóvel para moradia, o pagamento de IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Territorial urbana), a manutenção da limpeza do lote e a comprovação de posse pacífica e mansa. Sendo obrigatoriamente comprovar ao menos 3 requisitos estabelecidos.

§ 2º: O cadastramento ou a atualização cadastral de que trata o Art. 23 deverá compor:

a) Documentação pessoal (RG e CPF);

b) Comprovante de Endereço;

c) Planta do Imóvel Georreferenciada em mídia digital e impressa, contendo: a assinatura dos confinantes no alinhamento dos vértices de divisa devidamente reconhecidas as firmas por verdadeiras, o alinhamento de rua e a situação na quadra;

d) Memorial Descritivo;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

f) Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

g) Declaração de que não foi construída sobre ou sob a área de passeio qualquer dispositivo que inviabilize o transito de pedestre bem como a inexistência de fossas sob a calçada.

§ 3º. Após o prazo estabelecido no Art. 23, não configurada a posse legal do imóvel, a Prefeitura Municipal deverá realizar o levantamento topográfico do lote, conforme o § 2º, letras c, d, e e publicar em diário oficial, mural da prefeitura e jornal de maior circulação a notificação de que no prazo de

30 dias úteis não comparecendo o interessado o lote será considerado patrimônio público.

Art. 24. Fica a Prefeitura Municipal autoriza a criar o Fundo Municipal da Politica Municipal de Regularização Fundiária, sob a administração da Secretária Municipal de Fazenda, cuja destinação será de 50% do valor arrecadado com a Reurb-E, para fins de custeio das ações que promovam a Regularização Fundiária Municipal, seja a Reurb-E ou Reurb-S.

Parágrafo único: As despesas e ou Investimentos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Regularização Fundiária, deverá ser analisadas e aprovadas semestralmente pelo Conselho Municipal de Cidades.

Art. 25. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 26. Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, através da Secretária de Fazenda autorizada a solicitar estudo socioeconômico para estabelecer a renda familiar de beneficiários quando for necessário, pelo bom andamento do processo.

Parágrafo único: O estudo socioeconômico que trata este artigo, deverá ser realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, através de profissional legalmente habilitado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cidades.

Art. 27. O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 26. 06.2023

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.416/2023

LEI Nº 1.416/2023

‘’INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER ENTRE O PERIÓDO DE 2023 A 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo constante no anexo I, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para o turismo no Município de Santo Antônio do Leverger, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

§ 1º O Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio do Leverger tem sua vigência entre o período de 2023 a 2030, a contar da publicação desta Lei.

§ 2º Em futuras revisões, esse prazo do plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando à participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 26.06.2023

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

FICHA TÉCNICA

Serviço de Apoio às Micro E Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT

Presidente do Conselho Deliberativo: Jandir José Milan Diretor Superintendente: José Guilherme Barbosa Ribeiro Diretora Técnica: Eliane Ribeiro Chaves

Diretora Administrativa-Financeira: Eneida Maria de Oliveira

Coordenação Programa Pró Pantanal

Suenia Maria Cordeiro de Sousa Karla Letícia Silva Ferreira

Planejamento e Coordenação Técnica do Estudo

André Luiz Spinelli Schelini Valéria Ribeiro Calisto Ricardo Willian Santiago Marisbeth Maria Gonçalves

Consultoria Responsável

ICTHUS Soluções em Turismo LTDA

Rejane Pasquali – Coordenação geral

Marcela de Almeida Silva Ribeiro – Consultora em turismo Wenderson Felipe Magalhães – Consultor em turismo Amanda Aparecida de Miranda Maciel – Apoio técnico Douglas Maxwell Botelho Elmino – Apoio técnico

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 6
1. INTRODUÇÃO..... 9
2. JUSTIFICATIVA..... 11
3. METODOLOGIA..... 13
4. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO..... 15
5. CARACTERÍSTICAS E ASPECTOS GERAIS..... 17
5.1 Localização e acesso..... 17
5.2 Solo e relevo..... 19
5.3 Hidrografia..... 20
5.4 Clima..... 20
5.5 Fauna e flora..... 21
5.6 População..... 22
5.7 Educação, economia e infraestrutura..... 23
5.7.1 Caracterização da educação..... 23
5.7.2 Caracterização da economia..... 24
5.7.3 Infraestrutura e abastecimento..... 24
5.8 Resumo dos dados socioeconômicos do município..... 24
6. TURISMO EM SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER..... 28
6.1 Governança turística..... 28
6.2 Demanda turística..... 31
6.2.1 Tendências relevantes no consumo turístico..... 34
6.3 OFERTA TURÍSTICA..... 42
6.3.1 Equipamentos e serviços turísticos e de apoio ao turista..... 44
6.4 Atratividade turística de Santo Antônio de Leverger..... 46
6.4.1 Atratividade histórica e cultural..... 47
6.4.1.1 Análise da atratividade histórica e cultural..... 52
6.4.2 Atratividade natural..... 52
6.4.2.1 Análise da atratividade natural..... 54
6.4.3 Eventos Programados..... 54
7. ANÁLISE DA PRESENÇA DIGITAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER..... 56
7.1 Google..... 57
7.2 Wikipédia..... 58
7.3 Site da prefeitura..... 58
7.4 TripAdvisor..... 59
7.5 Youtube..... 60
7.6 Facebook..... 61
7.7 Instagram..... 62
7.8 Considerações acerca da presença digital de Santo Antônio do Leverger..... 63
8. ANÁLISE SWOT (FOFA)..... 65
9. SEGMENTOS TURÍSTICOS PRIORITÁRIOS..... 73
10. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS..... 78
10.1 Missão..... 78
10.2 Visão..... 79
10.3 Valores..... 79
10.4 Fatores Críticos de Sucesso..... 80
11. MAPA ESTRATÉGICO..... 82
11.1. Eixos Temáticos, Linhas de Atuação e Ações..... 84

12. ADERÊNCIAS DO PLANO ÀS DEMAIS DIRETRIZES PARA O TURISMO DE MATO GROSSO..... 102
13. INDICADORES, METAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 110
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 117
REFERÊNCIAS..... 119

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Etapas de elaboração do Plano de Turismo..... 14
Figura 2: Localização do município no território brasileiro e do Estado..... 17
Figura 3: Acesso a partir de Cuiabá (MT040)..... 18
Figura 4: Dona Dulce, rendeira tecendo a Rede Pantaneira..... 48
Figura 5: Violas-de-Cocho..... 48
Figura 6: Gastronomia típica..... 49
Figura 7: Igreja de Santo Antônio de Leverger..... 50
Figura 8: Usina Itaici..... 51
Figura 9: Memorial Rondon..... 51
Figura 10: Morro de Santo Antônio..... 53
Figura 11: Cachoeira do Aguaçu..... 53
Figura 12: Rio Cuiabá, vista da Orla de Santo Antônio de Leverger..... 53
Figura 13: Segmentos estratégicos para diversificação da oferta turística..... 76
Figura 14 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS no Brasil..... 103
Figura 15: Aderências do Plano aos Eixos DTI, ODS e Diretrizes do Turismo Sustentável para Mato Grosso..... 108

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Composição do Conselho Municipal de Turismo..... 29
Quadro 2: Integrantes da Instância de Governança do Pantanal Mato-grossense..... 30
Quadro 3: Demanda real e demanda potencial para Santo Antônio de Leverger-MT..... 32
Quadro 4: Buscas e relevância..... 56
Quadro 5: Características da Análise SWOT (FOFA)..... 65
Quadro 6: Definição de estágio e classificação dos segmentos..... 74
Quadro 7: Estágio dos segmentos turísticos identificados..... 75
Quadro 8: Pressupostos das ações propostas..... 84
Quadro 9: Indicadores, Metas e Monitoramento..... 111
Quadro 10: Papéis no Planejamento e Execução do Plano..... 115

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Santo Antônio - padroeiro

Foto: Rejane Pasquali

APRESENTAÇÃO

O Sebrae Mato Grosso através do Programa Pró Pantanal - Programa de Apoio à recuperação do Bioma Pantanal, Brasil, tem como objetivo colaborar com municípios presentes no território do Pantanal Mato-grossense, a partir de estudos com os diferentes atores e realidades existentes no Bioma. Neste contexto é que se insere o Turismo, enquanto uma atividade com alta dinamicidade e pelo seu potencial de empreendedorismo latente, que tem grande capacidade geradora de novos negócios, que oportunizam o desenvolvimento socioeconômico aliado a conservação dos recursos ambientais e culturais da região.

Desse modo, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e atores locais, realizou-se a elaboração coletiva e participativa do Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger, com o objetivo de ordenar e integrar esforços para o desenvolvimento da atividade turística no município, observando suas forças, especificidades, dificuldades e desafios de modo a orientar empresários, gestores públicos e investidores a traçar metas e estratégias para o uso sustentável do Turismo em prol do Desenvolvimento Local e Regional.

Assim, o Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger define eixos estratégicos de atuação para o fomento do Turismo local, orienta ações a serem executadas com a integração de parcerias importantes para a arregimentação do setor turístico para os próximos 8 anos – 2022 a 2030.

Posto isso, este Plano não é um produto estritamente técnico ou tão somente acadêmico, e sim um instrumento de planejamento coletivo, uma vez que contou com a participação direta de representantes do trade turístico, do poder público, bem como da sociedade civil organizada, logo, considerou-se a realidade local e as vontades dos munícipes acerca do desenvolvimento do turismo sustentável.

O planejamento tem como foco o território de Santo Antônio de Leverger, mas é indissociável considerar uma perspectiva regional de desenvolvimento do setor turístico, observando as perspectivas do Programa de Regionalização do Turismo que prevê a organização e cooperação entre os municípios através do fortalecimento da governança da Região Turística do Pantanal Mato-grossense.

Espera-se que através deste instrumento de planejamento e gestão, seja possível realizar os apontamentos necessários para o ordenamento da atividade turística de maneira sustentável no município de Santo Antônio de Leverger, bem como embasar o poder público acerca da aplicação das ações previstas neste documento.

O presente documento está subdividido da seguinte forma: Apresentação; Introdução; Justificativa; Metodologia; Contextualização histórica, Características e aspectos gerais, ou seja, informações turísticas, dados gerais e índices socioeconômicos; Turismo em Antônio de Leverger com sua política e governança turística, perfil da demanda turística, oferta turística, segmentos turísticos prioritários, análise SWOT/FOFA, Diretrizes estratégicas (missão, visão e valores; fatores críticos de sucesso, mapa estratégico, eixos temáticos, linhas de atuação e ações); Indicadores, metas e avaliação de monitoramento; Considerações finais e Referências.

Edificações da Usina Itaici

Foto: Rejane Pasquali

1. INTRODUÇÃO

O Turismo é um fenômeno social baseado no deslocamento de pessoas e que desse processo, desenrolam-se uma série de relações econômicas, sociais e ambientais. Por esse motivo, a atividade tem sido cada vez mais considerada como um importante fator de Desenvolvimento Regional, visto que congrega uma cadeia produtiva eficiente na geração de negócios e oportunidades para as comunidades. Desse modo, os gestores

públicos e agentes organizados têm observado as possibilidades de diversificação das oportunidades locais baseadas na sustentabilidade econômica, ambiental e social.

O Turismo por ser uma atividade que se dá essencialmente nos territórios, causa uma série de impactos, tanto positivos, quanto negativos. Desta forma, o planejamento do fenômeno é imprescindível, uma vez que por meio deste instrumento é possível a mitigação dos efeitos negativos e potencialização dos benefícios decorrentes do Turismo.

O Pantanal brasileiro é um importante bioma que se mantém relativamente preservado, apesar dos movimentos globais de produção e seus efeitos locais resistindo à pressão de algumas atividades produtivas degradadoras, como a mineração, agropecuária e pesca predatória. Devido às características geográficas e sociais, o Pantanal tem sido cada vez mais buscado para práticas de lazer, por meio do Turismo.

Nesse contexto se insere o município de Santo Antônio de Leverger em Mato Grosso, que abriga uma série de produtos e potencialidades turísticas baseadas em questões ambientais, históricas, culturais e sociais que são a base da organização e do Planejamento Territorial pelo e para o Turismo e por esse motivo, a região de Santo Antônio de Leverger necessita de ordenamento e estruturação para tornar-se uma das mais expressivas destinações turísticas de Mato Grosso.

É certo que há deficiências estruturais, mercadológicas e estratégicas que podem ampliar as possibilidades de Santo Antônio de Leverger na melhoria de sua competitividade

turística, mas as potencialidades e atratividades suplantam os problemas e por esse motivo é que o Turismo deve ser contemplado na promoção do Desenvolvimento Integral e Sustentável.

Santo Antônio de Leverger é um município que figura como tradicional no turismo de pesca, mas além desse segmento relativamente estruturado, as oportunidades são ainda mais amplas especialmente ao se considerar a integração dos saberes e fazeres locais e das comunidades tradicionais nas estratégias de negócios e na promoção da autonomia social que o Turismo possibilita.

Por esse motivo o ordenamento territorial passa necessariamente por um processo de Planejamento que pode indicar caminhos a seguir por gestores públicos, empresários, investidores e pela comunidade que pode decidir os rumos que o Turismo deverá trilhar em Santo Antônio de Leverger.

O Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo em Santo Antônio de Leverger se baseia em uma análise de conjuntura interna e externa, observando as forças e deficiências para o desenvolvimento do Turismo, mas também as oportunidades e ameaças que a atividade possa sofrer, em um período de 8 anos, ou seja de 2022 a 2030.

Esse Planejamento estratégico considera também o processo de integração com municípios vizinhos ou mesmo com o Estado de Mato Grosso do Sul, visto que as amplitudes do Turismo no Pantanal vão além das territorialidades de Santo Antônio de Leverger, e o olhar em uma escala regional torna-se astucioso para o munícipio.

O Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger é um importante elemento de gestão do território, e estará disponível não só

para consulta de gestores públicos, investidores e comunidade, mas servindo como um documento orientador de ações conjuntas do município em busca do Desenvolvimento Sustentável e Integrado.

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolvimento e planejamento são palavras cujos significados se mesclam na prática da implementação turística. O Turismo como fator de desenvolvimento só alcançará este objetivo se estruturado de forma planejada e articulada com os interesses locais, assim, o planejamento se configura como ferramenta base no processo de implantação e gestão da atividade.

O território ao utilizar o planejamento como orientação para o Desenvolvimento Local e Regional **deve considerar que a participação de toda a comunidade** é fator preponderante, pois são eles os agentes responsáveis pela implementação e isso exige discussões contínuas e necessidade de transformação da própria cultura de desenvolvimento, para que as mudanças possam ser viabilizadas.

O Turismo como fator de desenvolvimento só alcançará este objetivo se estruturado de forma planejada earticulada com os interesses locais,

Dessa maneira, considera-se que **o Planejamento Turístico implica no reconhecimento profundo das debilidades e potencialidades do município** para poderem ser estruturados prognósticos de desenvolvimento baseados em estudos previamente elaborados, que permitam identificar a verdadeira contribuição do Turismo no Desenvolvimento Local e Regional e até mesmo os aspectos negativos que a atividade pode causar na localidade, oferecendo boas condições para minimizá-los ou mesmo resolvê-los.

O atual Planejamento do Turismo para Santo Antônio de Leverger tem como expressão máxima a estruturação do Plano de Desenvolvimento Turístico considerando que **o município não está em fase embrionária de desenvolvimento, mas que já possui alguns avanços, considerando que já existem ofertas de serviços**

relacionados a atividade turística.

Santo Antônio de Leverger integra os municípios da principal região receptora de visitantes de Mato Grosso – o Pantanal Norte, possuiFnodtoo u**M**m**a tgirnas**n**, 2**d**0**e d**2.**iferencial que é a proximidade da Capital Cuiabá, a principal porta de entrada no Estado, além de concentrar

uma expressiva demanda turística local.

Assim, **atividades de Ecoturismo e Cultura e de Turismo de Pesca marcam o ordenamento territorial e parte da dinâmica produtiva regional.** No que tange a competitividade turística, o município de Santo Antônio de Leverger possui condições para ampliar suas possibilidades, observando a força que tem em relação à organização regional, com possibilidade de aliar-se em ações estratégicas de comercialização de municípios circunvizinhos, bem como extrapolar as fronteiras do Estado do Mato Grosso.

Outro fator preponderante é a necessidade de maior **inserção da população da zona urbana e das comunidades pantaneiras/ribeirinhas na dinâmica turística local.** Associando- se a cultura local com à exuberância dos atrativos naturais e estruturas existentes, o destino pode se tornar mais competitivo e o Turismo vigorar-se como uma importante estratégia de diminuição das desigualdades regionais.

É com base nessas premissas que se apresenta o **Plano de Desenvolvimento Turístico de Santo Antônio de Leverger: um documento que reúne os princípios orientadores para o desenvolvimento da atividade turística no município.** Seu objetivo é estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada envolvido.

A governança turística local participou ativamente da construção deste Plano com a integração e cooperação entre poder público, a iniciativa privada e a comunidade local que orientaram a consolidação das oportunidades e desafios locais.

3. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger se deu de forma participativa, em que os gestores municipais e demais atores sociais, que atuam direta e/ou indiretamente com o turismo no âmbito municipal, foram convidados a participar das etapas de construção e validação do plano.

Deste modo, foram realizadas oficinas presenciais com o executivo municipal, empresariado e sociedade civil organizada, no intento de ouvir os anseios e demandas dos munícipes acerca da construção deste instrumento de planejamento do turismo de forma sustentável.

As reuniões do processo metodológico foram intituladas de workshops temáticos e conduzidas por consultores turismólogos, considerando a necessidade de acompanhamento técnico, para a elaboração do planejamento conforme a realidade de Santo Antônio de

Leverger sobretudo pela sensibilidade de conduzir a participação e contribuição dos atores locais.

No que tange às etapas de construção do Plano, estas se deram em conformidade com a metodologia abaixo:

Figura 1: Etapas de elaboração do Plano de Turismo

Além disso, lançou-se mão do levantamento de informações secundárias através de sites governamentais, dados fornecidos pela prefeitura municipal de Santo Antônio de Leverger, como também da realização do levantamento de informações *in loco* através da inventariação da oferta turística. O período de construção do Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger foi de agosto de 2021 a março 2022.

Destaca-se que o período de planejamento delineado para este plano é de um horizonte de 8 anos (2022 a 2030), ou seja, as ações serão primordialmente delineadas no curto, médio prazo e longo prazo, considerando este período.

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Rio Cuiabá – Santo Antônio de Leverger

Foto: Rejane Pasquali

4. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO

As origens de Santo Antônio de Leverger se ligam às de Cuiabá. A tradição popular guardou a história da imagem de Santo Antônio. Uma monção, no tempo da cheia, subia o rio Cuiabá em demanda das minas de ouro descobertas por Miguel Sutil. A expedição, a duras penas, vencia as águas barrentas do rio, pois fora vítima dos índios canoeiros da tribo Guató, tendo afundadas algumas embarcações e mortos alguns homens. As canoas sobradas da refrega penetraram, certo entardecer, por uma boca de água remansosa à beira do sangradouro para o pernoite. Os paulistas refeitos na manhã seguinte aprontavam-se novamente para a labuta da viagem, quando um dos batelões ficou preso, como se estivesse encalhado num banco de areia (LEVERGER, 2021).

Mesmo a força do remo e da zinga não conseguiram arrastar o batelão. A superstição tomou conta dos rudes canoeiros. Por sugestão de um deles, desembarcaram a imagem de Santo Antônio, que transportavam. O resultado não se fez esperar, pois o batelão se soltou e os paulistas puderam seguir viagem. Outra monção passou por aquele lugar e quis levar a imagem de Santo Antônio. O fenômeno de impedimento da viagem se repetiu. Os paulistas levantaram, então, uma primitiva capela, que não mais existe, era sóbria e elegantemente original (IBGE, 2021).

O douto Barão de Melgaço coligiu informação de que o padre jesuíta Estevão de Castro, da Missão de Sant'Ana da Chapada, companheiro do superior padre Agostinho Lourenço, ambos chegados a Mato Grosso com o primeiro governador da Capitania, ali aportou a 12 de outubro de 1753. O padre Estevão de Castro encontrou no lugar uma povoação, com uma capela sob a invocação de Santo Antônio, e seus moradores dedicando- se à pesca e lavoura de subsistência (IBGE, 2021).

Além do orago, o nome da cidade também homenageia Augusto João Manoel Leverger

- o Barão de Melgaço, francês de nascimento, e que dedicou grande parte de sua vida às causas de Mato Grosso, tendo sido presidente da Província por várias vezes. Augusto Leverger foi um bravo comandante e defensor do solo mato-grossense, por ocasião da Guerra do Paraguai (LEVERGER, 2021).

5. CARACTERÍSTICAS E ASPECTOS GERAIS

5.1 Localização e acesso

Santo Antônio de Leverger é um município brasileiro no Estado de Mato Grosso, Região Centro-Oeste do país. A Figura 2 apresenta a localização geográfica do município no Estado de Mato Grosso.

Figura 1: Localização do município no território brasileiro e do Estado

Fonte: Adaptado de Carilho, 2011

Santo Antônio de Leverger pertence à Mesorregião do Centro-Sul Mato-Grossense, à Microrregião de Cuiabá e à Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. É vizinho dos municípios de Barão de Melgaço, Cuiabá e Nossa Senhora do Livramento. Santo Antônio de Leverger se situa a 24 km a Sul-Leste de Várzea Grande a maior cidade nos arredores. Situado a 144 metros de altitude, Santo Antônio de Leverger tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 15° 51' 17'' Sul, Longitude: 56° 4' 13'' Oeste, o município se estende por

9.469,139 km² (IBGE, 2021).

O acesso ao município se dá por vias terrestres, aéreas e fluviais. Em solo, o acesso é realizado principalmente através da Rodovia MT-040 (Figura 3).

Figura 2: Acesso a partir de Cuiabá (MT040)

Fonte: Google Maps, 2021. Adaptado por ICTHUS Soluções em Turismo LTDA.

A Rodovia MT-040 que liga Cuiabá a Santo Antônio de Leverger, inicia-se no perímetro urbano municipal de Cuiabá, nomeada como Rodovia Palmiro Paes de Barros e estende-se até Santo Antônio de Leverger, adotando o nome de Rodovia MT-040, após sua intersecção com a Rodovia dos Imigrantes.

O acesso fluvial ocorre sobretudo pela navegação nas águas do Rio Cuiabá, que fisicamente delimita o território entre Cuiabá e Várzea Grande. Fluindo no entorno municipal, o Rio possibilita o acesso ao município de Santo Antônio de Leverger por vias fluviais.

Santo Antônio de Leverger conta com uma unidade aeroportuária que no ano de 2021 iniciou processo de obras para a expansão de suas pistas, de sua infraestrutura e a construção de um restaurante temático que fará uso de aeronaves desabilitadas para voo, para compor

a estrutura do restaurante. O aeroporto está há apenas 1,5 km do centro municipal. Contribuindo com o possível acesso ao município, Várzea Grande sedia o Aeroporto Internacional de Cuiabá/Várzea Grande – Marechal Rondon, que recebe voos diários de companhias aéreas comerciais advindas dos demais Estados da Federação.

Ainda que o município não possua uma estação rodoviária, há a possibilidade de acesso através de uma linha de ônibus intermunicipal partindo de Cuiabá diariamente. Seus municípios vizinhos mais próximos, Cuiabá e Várzea Grande, possuem estações rodoviárias interestaduais/intermunicipais, com fluxo diário de transporte rodoviário possibilitando o acesso indireto ao município de Santo Antônio de Leverger.

5.2 Solo e relevo

O relevo do município encontra-se na Depressão Rio Paraguai, calha do rio Cuiabá e São Lourenço, serra de São Jerônimo. A formação geológica compreende coberturas dobradas do Proterozoico com granitoides associados, Grupo Cuiabá, Faixa Móvel Brasiliana. Coberturas não dobradas do Fanerozoico, da Bacia Quaternária do Pantanal e sub-bacia ocidental do Paraná.

Segundo a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso (SEPLAN-MT), o solo presente no município são os solos Concrecionários Câmbicos Álicos (SCCa1) e Plintossolo Distrófico (PTd1), apresentados na Figura 5.

A caracterização apresentada a seguir é extraída do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) de Santo Antônio de Leverger:

Solos Concrecionários Câmbicos álicos e distrófico s Tb Amoderado plíntico e não plíntico textura média fase Cerrado Tropical Subcaducifólio relevo suave ondulado e ondulado; Plintossolo álico Tb Amoderado epicocrecionário textura média/argilosa fase Cerrado Tropical Subcaducifólio relevo suave ondulado; Cambissolo álico Tb Amoderado epiconcrecionário plíntico e não plíntico textura média fases Cerrado Tropical Subcaducifólio e Pedregosa relevo ondulado (AMM, 2020); Plintossolo distrófico Tb A moderado textura média/argilosa fase Campo Cerrado (covoal) relevo plano com murundus; Plintossolo distrófico Tb A moderado textur a

arenosa/média fase Campo Cerrado (covoal) relevo plano com murundus (AMM, 2020).

5.3 Hidrografia

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Cuiabá, sub-bacia do Rio Paraguai. Destaca-se que o rio Cuiabá é um dos principais tributários do rio Paraguai. O rio Cuiabá é formado pelos rios Cuiabá do Bonito e Cuiabá da Larga, que se encontram no local denominado Limoeiro e passa a se chamar Cuiabazinho. Ao receber as águas do Rio Manso, o Cuiabazinho dobra de volume e passa a se chamar Rio Cuiabá (PMSB, 2017).

O Estado de Mato Grosso é dividido em três bacias: Amazônica, Tocantins-Araguaia e Paraguai. Santo Antônio de Leverger está localizado na Bacia do Paraguai e sua hidrografia (Figura 6) é composta pelo Rio Cuiabá, Rio Aricá-Mirim, Córrego Aricá, Córrego Bigorna, Córrego Barreiro Preto, Ribeirão da Estiva, Córrego Cupim, Ribeirão Água Branca, Córrego Caeté, Rio Prata, Córrego Rancho Queimado, Córrego Mutum, Córrego Coroado, Rio São Lourenço, Córrego Piabagre, Córrego Cabeceira do Pindaival, Vazante Formosa, Cabeceira Comprida, Córrego Borá, Córrego Cervo, Vazante do Arrozal, e Rio Peixe de Couro.

5.4 Clima

Quanto ao clima do município, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a precipitação média anual chega a valores de 1.342 mm/ano. O clima é classificado como do tipo AW de Köppen, tropical semiúmido, com sazonalidade marcada por dois períodos distintos, de estiagem (maio a outubro) e de chuvas (novembro a abril); a temperatura média é de 26º C, com máxima de 36 °C em setembro e mínima de 15 °C em julho. O Gráfico 1 demonstra a precipitação histórica de Santo Antônio de Leverger nas últimas três décadas.

Gráfico 1: Climograma de Santo Antônio de Leverger

Fonte: Climatempo, 2021.

5.5 Fauna e flora

Em sua extensão territorial, Santo Antônio de Leverger ostenta dois dos três biomas presentes no Estado de Mato Grosso. Os biomas Cerrado e Pantanal, se encontram inseridos na extensão territorial municipal.

O Pantanal é um bioma com alta concentração de fauna, sendo considerada uma das maiores do planeta, comparável às áreas de maior densidade animal da África. Pesquisadores já catalogaram mais de 650 espécies diferentes de aves, 262 espécies de peixes, 1.100 espécies de borboletas, 80 espécies de mamíferos e 50 de répteis. No que se refere à flora, já foram identificadas 1.700 espécies de plantas. O Pantanal é a maior superfície contínua alagável do mundo, com 140.000 km² e se estende por três países: Paraguai, Bolívia e Brasil. De acordo com Moreno (2017) apud Martins (2019), o Pantanal no Mato Grosso integra os municípios de Barão de Melgaço, Cáceres, Santo Antônio do Leverger, Nossa Senhora do Livramento e Poconé.

Considerado como um *hotspots* mundiais de biodiversidade, o Cerrado apresenta extrema abundância de espécies endêmicas e sofre uma excepcional perda de habitat. Do

ponto de vista da diversidade biológica, o Cerrado brasileiro é reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando 11.627 espécies de plantas nativas já catalogadas. Existe uma grande diversidade de habitats, que determinam uma notável alternância de espécies entre diferentes fitofisionomias. Cerca de 199 espécies de mamíferos são conhecidas, e a rica avifauna compreende cerca de 837 espécies. Os números de peixes (1200 espécies), répteis (180 espécies) e anfíbios (150 espécies) são elevados. O número de peixes endêmicos não é conhecido, porém os valores são bastante altos para anfíbios e répteis: 28% e 17%, respectivamente. De acordo com estimativas recentes, o Cerrado é o refúgio de 13% das borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins dos trópicos (BRASIL, 2002).

Além dos aspectos ambientais, o Cerrado tem grande importância social. Muitas populações sobrevivem de seus recursos naturais, incluindo etnias indígenas, quilombolas, geraizeiros, ribeirinhos, babaçueiras, vazanteiros e comunidades quilombolas que, juntas, fazem parte do patrimônio histórico e cultural brasileiro, e detêm um conhecimento tradicional de sua biodiversidade. Mais de 220 espécies têm uso medicinal e mais 416 podem ser usadas na recuperação de solos degradados, como barreiras contra o vento, proteção contra a erosão, ou para criar habitat de predadores naturais de pragas. Mais de 10 tipos de frutos comestíveis são regularmente consumidos pela população local e vendidos nos centros urbanos, como os frutos do Pequi (*Caryocar brasiliense*), Buriti (*Mauritia flexuosa*), Mangaba (*Hancornia speciosa*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Bacupari (*Salacia crassifolia*), Cajuzinho do cerrado (*Anacardium humile*), Araticum (*Annona crassifolia*) e as sementes do Barú (*Dipteryx alata*) (BRASIL, 2002).

5.6 População

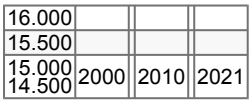
Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o IDHM de Santo Antônio de Leverger era de 0.656 no ano de 2010, cerca de 22,8% a mais que no ano 2000, quando o índice era de 0,534.

Santo Antônio de Leverger contava com 15.431 habitantes no Censo do ano 2000, destes, 5.507 situados na área urbana e 9.924 em área rural. Após o último censo, realizado no ano de 2010, o município contava com 16.628 habitantes. Para o ano de 2021, se estima

uma população de 17.188 pessoas residentes na extensão territorial do município, o Gráfico 4 exprime este aumento populacional.

Gráfico 2: Número de habitantes de Santo Antônio de Leverger

17.500	
17.000	
16.500	



Fonte: IBGE, 2021. Adaptado por ICTHUS Soluções em Turismo LTDA.

A densidade demográfica, que é a medida expressa pela relação entre a população e a superfície territorial, para o Município de Santo Antônio de Leverger era de 1,51 habitantes por km² no território do município no ano de 2010 (IBGE, 2010), o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2,1 salários mínimos, enquanto que o número de pessoas ocupadas era de 2.126 pessoas, o que representava cerca de 12,8% da população. O percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, no ano de 2010 era de 37,7 %.

5.7 Educação, economia e infraestrutura

5.7.1 Caracterização da educação

Com base no Censo Escolar da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) do ano de 2018, foram identificadas 59 instituições de Ensino, dentre escolas estaduais e municipais, localizadas na zona urbana e rural, na sede e nos distritos municipais (SEDUC, 2018).

A taxa de escolarização das crianças e adolescentes com idades entre 6 e 14 anos era de 96,4% (IBGE, 2010). O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas no ano de 2019 era de 5,3 para os anos iniciais do ensino fundamental e 4,0 para os anos finais na rede pública de ensino. O número de alunos matriculados no ensino fundamental e médio no ano de 2020 era de 2.551 e 793 alunos, respectivamente.

5.7.2 Caracterização da economia

A economia do município se desenvolve pelas atividades econômicas da pecuária, da psicultura, do turismo (principalmente de pesca) e da agricultura familiar de subsistência. O PIB (Produto Interno Bruto) é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, o PIB per capta de Santo Antônio de Leverger é de R$ 30.132,88, para o ano de 2018 (IBGE, 2010).

5.7.3 Infraestrutura e abastecimento

O município de Santo Antônio de Leverger conta com cerca de 10,4% de seus domicílios com esgotamento sanitário adequado, 76,7% dos domicílios urbanos se encontram em vias públicas com arborização e cerca de 6,4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (conjunto de bueiros, calçadas, pavimentação e meio-fio), os dados são provenientes do Censo Demográfico do IBGE 2010.

5.8 Resumo dos dados socioeconômicos do município

Informações Turísticas	**Bioma**		Cerrado; Pantanal
	Região Turística		Pantanal Mato-Grossense
	Fundação		13/06/1900
	Patrimônios	**Patrimônio Natural da Humanidade**	Pantanal - UNESCO, 2000.
		Histórico, Artístico e Cultural	Usina Itaicy. Portaria nº 55/84 D.O - 08/01/1985 (SEC).
			Morro de Santo Antônio. Decreto N° 4.455 – D.O.N. 23.391, de 12/6/2002 (SEC).
			Cadeia Pública de Santo Antônio de Leverger (Centro Cultural). Portaria n° 13/00, de 21/7/2000 (SEC).
			Casarão da Família Pinheiro.
Dados Gerais	**Extensão Territorial**		9.469,139 km²
	Meios de acesso		BR-364, MT-040, MT-361, MT-140, MT-373, MT-471, MT-370, MT-457
	População último censo (2010)		18.463 pessoas
	População estimada (2021)		17.188 pessoas
	Densidade demográfica (2010)		1,51 hab./km²
	Gentílico		Santo-antoniense (papa abóbora)
	Distância da capital		34 km
Índices Socioeconômicos	**Aspectos Sociais**		
	IDHM (2010)1		0,656
	IDH - Longevidade (2010)		0,806
	Índice GINI (2010)		0,49
	Renda per capita (2010)		460,13
	Educação		
	Total de estabelecimentos de ensino		38
	IDHM – Educação (2010)		0,539
	IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede Pública) [2019]		5,3
	IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede Pública) [2019]		4,0
	Saúde		
	Número de estabelecimentos de saúde total (2018)		14 estabelecimentos
	Número de leitos para internação em estabelecimentos de saúde total (2009)		20
	Economia		

	IDH - Renda (2010)	0,651
	PIB per capita (2019)	R$ 25.766,61
	Receitas oriundas de fontes externas – União e Estado (2017)	R$ 42.972,00 (×1000)
	Total de receitas realizadas (2017)	R$ 42.972,00 (×1000)
	Total de despesas empenhadas (2017)	R$ 44.194,48 (×1000)
	PIB a preços correntes	R$ 495.174 (×1000)

1 O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.

Valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (2017)	R$ 42.972,00 (x 1000)
Valor adicionado na agropecuária (2018)	R$ 230.746 (x 1000)
Valor adicionado na indústria (2018)	R$ 36.692 (x 1000)
Valor adicionado no serviço (2018)	R$ 94.107 (x 1000)
Valor adicionado na administração, defesa, educação, saúde e seguridade (2019)	R$ 101.334 (x 1000)

Organizado por: ICTHUS Soluções em Turismo, 2022.

Ipês

Foto: Rejane Pasquali

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Usina Itaici

Foto: Rejane Pasquali

6. TURISMO EM SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

6.1 Governança turística

O turismo em Santo Antônio de Leverger é gerido pela Secretaria de Cultura e Turismo que tem por competência executar as ações contidas no Programa Nacional de Regionalização do Turismo. A secretaria atualmente possui estrutura administrativa que conta com Secretário e corpo técnico condizente com as demandas do município, inclusive com Turismólogo em seu quadro efetivo e comissionado.

A atuação da secretaria é bem diversificada, ainda assim, possui foco de atuação mais voltado aos eventos e cultura, no entanto, percebe-se que a diversificação da economia local por meio do turismo é uma necessidade urgente para o município. Essa diversificação perpassa pela ampliação do espectro de atuação da pasta, com definição de foco e orientada para o efetivo papel do poder público no desenvolvimento do turismo municipal.

Vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo existe o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que é composto por representantes do poder público, da sociedade civil e iniciativa privada. O COMTUR foi criado por lei municipal juntamente com o Fundo Municipal de Turismo. O Conselho é um órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e desenvolver o turismo no município de Santo Antônio de Leverger.

No quadro a seguir são listadas as entidades com cadeira no COMTUR de Santo Antônio de Leverger, conforme a lei supracitada.

As entidades organizadas que representam a sociedade civil desempenham papel fundamental na governança do turismo, pois trazem para a pauta do turismo os interesses e necessidades da comunidade local. No caso de Santo Antônio destaca-se a APRUMO- Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Morrinho, entidade sem fins lucrativos, que tem realizado importantes trabalhos relacionados ao turismo na comunidade que representa e Morro de Santo Antônio.

Quadro 1: Composição do Conselho Municipal de Turismo

PODER PÚBLICO	• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo • Secretaria Municipal de Saúde • Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer • Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos • Secretaria Municipal de Assistência Social • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente, Agricultura e Regularização e Fundiária • Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger • Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER
INICIATIVA PRIVADA E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	• Representantes dos Blocos Carnavalescos • Representantes do Comércio/ de Proprietários de Hotéis, Pousadas e similares - *Trade* Turístico • Representantes de Bancos e/ ou Cooperativa de Crédito • Representantes de Grupos Folclóricos • Representantes de Clubes de Serviços • Representantes de ONGs • Representantes de Salas de Memória • Colônia de Pescadores Z8

Organizado por: Icthus Soluções em Turismo, 2022.

Verifica-se que a atual composição não congrega alguns setores chaves que abarcam o turismo, tais como: eventos, comunidades e atrativos turísticos, logo, é necessário que uma adequação por meio de lei seja feita para que o organismo se torne ainda mais democrático e congregue os demais setores que podem potencializar o turismo do município.

Nesse sentido, é de fundamental importância que os objetivos previstos na lei acerca do COMTUR sejam continuados, como também que o regimento interno seja devidamente cumprido, levando em consideração a realidade local de Santo Antônio de Leverger.

Salienta-se que o COMTUR é um organismo imprescindível no contexto local do turismo, uma vez que é uma instituição que lida com a formulação e implementação das políticas públicas relacionadas ao turismo, de maneira democrática levando em consideração a participação dos atores locais, com vistas no planejamento, atuação, transparência e

representatividade na dinâmica de construção de políticas públicas de turismo. Além disso, é preciso tornar o conselho ainda mais democrático, isto é, há a necessidade de integração de outros setores do município.

Santo Antônio de Leverger não conta ainda com lei municipal exclusiva de turismo institucionalizada. O turismo aparece timidamente até mesmo na Lei Orgânica do município que aborda no Título II – Da competência municipal, Artigo 7º, parágrafo IX - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observando a legislação e a ação fiscalizadoras federal e estadual; e Título V – Artigo 195º - Parágrafo IV sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo.

O município integra a Instância de Governança do Pantanal Mato-grossense, que se encontra em processo de formalização, sendo formado pelos municípios abaixo relacionado.

Quadro 2: Integrantes da Instância de Governança do Pantanal Mato-grossense

UF	Município	Região Turística	Categoria
MT	Barão de Melgaço	Pantanal Mato-grossense	C
MT	Cáceres	Pantanal Mato-grossense	B
MT	Nossa Senhora do Livramento	Pantanal Mato-grossense	E
MT	Poconé	Pantanal Mato-grossense	B
MT	Porto Esperidião	Pantanal Mato-grossense	D
MT	Santo Antônio do Leverger	Pantanal Mato-grossense	D

Fonte: MTUR, 2022.

A Instância de Governança Regional – IGR é uma organização com participação do poder público e dos atores privados dos municípios que compõem as regiões turísticas, que tem como papel de coordenar o Programa de Regionalização do Turismo em âmbito regional. A categorização apresentada na quarta coluna do quadro 2, trata-se do agrupamento de semelhanças dentro da região que são formalizadas pelo programa de regionalização e embasada em elementos mensurados que vai de A, B, C, D e E, estas formam as variáveis orientadas pelos seguintes critérios determinados pelo programa, quais sejam: vínculo (relação direta com a atividade turística); disponibilidade (dados disponíveis para acesso do MTur); comparabilidade (dados que possibilitem a comparação objetiva entre os municípios

do universo a ser estudado) e abrangência (dados disponíveis para o universo de estudo; Atualização (possibilidade de atualização periódica dos dados).

De maneira geral, houveram tentativas de institucionalização do turismo, por parte do poder público, considerando políticas estaduais e federais anteriormente demandadas, no entanto, o município necessita da construção e fortalecimento de políticas específicas, autônomas e diretamente relacionada com a realidade municipal, e, neste sentido, este Plano Municipal de Turismo vem corroborar para atendimento dessa lacuna.

6.2 Demanda turística

A definição do perfil da demanda turística vem da necessidade de entendimento da complexidade de planejar a atividade turística local. Assim, Mathieson e Wall (1982) descreveram que a demanda turística é a quantidade total de pessoas que viajam (demanda efetiva)2 ou desejam viajar (demanda potencial)3 para desfrutar de comodidades e serviços em lugares diferentes daquele de trabalho e de residência habitual, considerados turísticos.

Partindo dessa definição, Swarbrooke (2000) classificou a demanda turística de acordo com dois grupos, o primeiro trata-se da demanda efetiva, ou seja, atual ou real, este compreende as pessoas que realmente viajaram ao destino de Santo Antônio de Leverger, deste modo, são grupos que estão presentes em quantificações turísticas (pesquisas e estatísticas), em boletins de ocupação hoteleira, registros diversos, localizadores, etc. Já o segundo grupo refere-se a demanda potencial, que é composta por grupo de pessoas que por algum motivo (pandemia, eventualidade, condição financeira, etc.), não viajou até o momento, mas possui todas as características inerentes para realizar viagens futuras. Existe ainda o contexto motivacional, que agregam valores as demandas turísticas, que são: físicos, emocionais, culturais, pessoais, de *status* (social) e os de desenvolvimento pessoal.

2 Com base em Ignarra (2020), a demanda efetiva é entendida como aquela que o indivíduo consome o produto turístico.

3 E, a demanda potencial é aquela que o indivíduo possui condições de consumir determinado produto turístico, mas não o faz por algum motivo (IGNARA, 2020).

De maneira resumida, por meio do levantamento de informações junto a governança turística e empresários da hotelaria local pode-se compreender alguns elementos relacionados a demanda real, bem como contribuir no processo de planejamento e identificação da demanda potencial.

No quadro a seguir são apresentadas as características da Demanda Efetiva de Santo Antônio de Leverger e também da demanda que o município pode atrair a partir do planejamento do turismo local, a demanda potencial.

Quadro 3: Demanda real e demanda potencial para Santo Antônio de Leverger-MT

Demanda real ou efetiva	Demanda potencial
- Com relação a origem da demanda, tendo em vista a proximidade com Cuiabá e Várzea Grande, 34 quilômetros, **o fluxo rotineiro de visitantes são principalmente oriundos destes centros,** com destaque para os finais de semana;	- Captar pessoas que buscam atividades e contato com a natureza, como os **ecoturistas, turistas de aventura e cicloturistas**. Esses perfis começam a descobrir o rico potencial natural de Santo Antônio de Leverger, com a estruturação, ordenamento e organização dos atrativos naturais, e organização de roteiros ciclísticos e/ou trekking, de ciclovias e ciclofaixas. Certamente esse será um público a ser focado pelas estratégias de estruturação do produto turístico e marketing do município.

- Observa-se o surgimento de uma **demanda espontânea de ciclistas** que fazem o percurso bate e volta ao município, também com destaque para os finais de semana; - Outro perfil observado no município são **pessoas que buscam o contato com a Natureza**, seja para visita as **Cachoeiras** presentes no território ou ainda para visitação do **Morro de Santo Antônio**, onde além da busca pela vivência na natureza e observação da paisagem, há a **presença de religiosos que frequentam o local para oração e adoração**. - Há também o **fluxo esporádico da demanda flutuante atraída pelos eventos diversos**	- Ampliar o **público de eventos** a partir da adoção de estratégias na organização, imagem e divulgação dos eventos de Santo Antônio de Leverger, com foco na cultura, gastronomia, religiosidade e história de Santo Antônio de Leverger. - Ampliar o público de **turismo de pesca esportiva** e pesque-e-solte, a partir de estratégias na organização, promoção e comercialização do produto turístico de pesca, para que Santo

realizados no município, e demais **festejos que acontecem na cidade e região, ligados principalmente a cultura e religiosidade** (prejudicados nos últimos anos pela Pandemia da Covid-19); - Santo Antônio de Leverger tradicionalmente é um destino de pesca, ou seja, **o fluxo de visitantes é atraído pela prática de atividade de pesca**, com períodos bem definidos de alta e baixa temporada, em função da Piracema, em que há proibição da pesca (geralmente de outubro a janeiro). Esse fluxo é oriundo principalmente da própria região, mas também de cidades do Norte do Estado de Mato Grosso e de outros estados brasileiros. **- Atraídos pela gastronomia local** (com base no peixe) os restaurantes do município atraem um fluxo para almoço ou day-use aos finais de semana; - Na região da Serra de São Vicente, observa-se o **fluxo que busca lazer e descanso**, tem vista o Hotel Mato Grosso Águas Quentes,	Antônio de Leverger entre no circuito nacional de destinos de pesca. - Atrair o público de **turismo cultural, educativo e pedagógico**, a partir de estratégias na organização, promoção e comercialização do produto turístico vinculados ao patrimônio histórico e cultural do município, com destaque para a Usina Itaici e as demais usinas que ajudam a contar a história do Mato Grosso; - Promover o **turismo rural** com aproveitamento da produção das comunidades, que pode ser associada ao turismo, valorizando-as. - Ampliar o **turismo de lazer e náutico**, como forma de diversificação da oferta atual, diminuindo a sazonalidade existente devido ao fechamento da pesca.

Organizado por: ICTHUS Soluções em Turismo, 2022.

Desenvolver um planejamento, pressupõe pensar no futuro de uma localidade, com base na dinâmica socioeconômica do território, verificando a reação da demanda turística, que ocorre em paralelo com a expectativa gerada em torno de fatores pré-existentes e já conhecidos e/ou apresentado ao turista, ocasionando ainda na análise dos fatores determinantes e motivadores que fundamentam o seu deslocamento e sua consequente visitação.

Os fatores determinantes são divididos entre dois tipos: os que determinam se o indivíduo poderá ou não tirar férias e; os que determinam o tipo de viagem, e se o primeiro conjunto de determinantes lhe permitirá sair de férias, ambos os fatores podem ser compreendidos como internos e externos em relação ao turista, respectivamente (SWARBROOKE, 2000).

É possível perceber, então, que a Demanda Turística é consumidora de um sistema e, por isso, tão complexa quanto o turismo. Sendo assim, é mais útil entender sua complexidade, suas características e os fatores que a influenciam em suas tomadas de decisões, do que ficar tentando conceituá-la. Para tanto, pensar o destino faz-se necessário a definição e personificação desse público-alvo, pensando na necessidade de focar em características específicas a serem atendidas, somando esforços para que o planejamento seja melhor elaborado e aplicado, possibilitando ao gestor uma melhor compreensão sobre quem é o seu público alvo, quem ele deseja atrair/encantar.

Para compreender e alcançar a demanda turística desejada é preciso também considerar as atuais tendências de consumo em turismo, para isso o item a seguir traz os principais pontos a serem observados neste contexto.

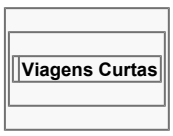
6.2.1 Tendências relevantes no consumo turístico

Como a atividade turística é dinâmica, uma das questões que os gestores do turismo, empresas, profissionais e setor público deve sempre dedicar atenção, refere-se às mudanças nos padrões e formas de consumo do turismo. Os turistas têm mudado significativamente suas características de consumir o produto turístico, e nesse processo é possível apontar uma maior preocupação com as comunidades visitadas, a sustentabilidade das destinações, além de maiores exigências quanto a qualidades dos produtos e serviços oferecidos.

Para tanto, as tendências são previsões, com base no comportamento e movimentos de consumo observado em dado período, seja a em nível regional, nacional ou global. Assim esses movimentos podem impactar de diferentes formas em localidades, que sejam possíveis de serem registrados, seja no embarque e desembarque, nos meios de hospedagens, em

negócios de aluguel por temporada, dentre outros. É exatamente esse aspecto que os destinos devem observar para implementar ação, para bem receber esses visitantes.

Neste sentido, apresenta-se a seguir algumas das principais tendências de comportamentos e exigência da demanda turística atual, visando contribuir para a tomada de decisão no ordenamento turístico e oferta de produtos mais adequados ao perfil do turista contemporâneo.



Uma das tendências do Turismo é o modo que as pessoas estão operando suas viagens. Marcadamente estão mais curtas, sobretudo ocorrendo majoritariamente nos finais de

semana e feriados prolongados, priorizando-se também as destinações mais próximas do local emissor. Por consequência, tem havido uma valorização de comunidades, atrativos e experiências mais acercadas aos visitantes, possibilitando o deslocamento de veículos próprios ou alugados.

Essa tendência também segue aquecida e impulsionada pelas incertezas em relação a pandemia da Covid-19, a alta do dólar e contínuo aumento na inflação no Brasil, que acaba por limitar o poder de compra das famílias, impactando nos planos de viagens.

Em contrapartida, as viagens mais curtas implicam também em um maior número de viagens por ano, por parte dos turistas, pois cada vez mais estão buscando ampliar suas possibilidades de experiências por meio das viagens. Então a premissa é de que haja mais viagens por ano, implicando em gastos mais controlados, mas buscando o conhecimento de localidades novas menos distantes.

Turistas mais conscientes

Uma das mudanças no perfil de consumo dos turistas a nível mundial é a tomada de consciência em relação ao papel de cada um durante as viagens. Assim, os turistas e visitantes estão adquirindo um nível de

conscientização, mais ampliado sobre os valores e diferenças culturais, naturais, econômicas e políticas. Essas diferenças têm se convertido no grande chamariz para saciar a curiosidade dos viajantes, assim estes não pretendem apenas conhecer o que lhe é ofertado pronto, mas vivenciá-lo verdadeiramente.

Dessa maneira, os turistas estão se tornando mais conhecedores e questionadores, e essa é uma informação importante para se planejar roteiros turísticos, pois o conjunto de informações e de atividades que envolvem uma visitação terão que ser cada vez melhor planejados, para que se atenda a estas novas características dos visitantes. Pois, devido ao nível de conscientização por parte de dos turistas, os fazem escolher locais que se destacam por seu ao respeito meio ambiente, às comunidades locais e maior valorização da cultura regional. Ou seja, a cadeia de prestadores de serviços precisa se adaptar, preparar e se organizar para oferecer experiências que considerem essas preocupações.

Turismo Social, Economia Criativa, Turismo de Experiência e Turismo de Base Comunitária

Estas possibilidades de se operar o Turismo pode parecer modismo, mas a tendência é que essas formas de gestão do turismo perdurem devido a

conscientização que visitantes, profissionais e empresários estão adquirindo no processo de vivenciar e organizar o turismo.

O turismo social se caracteriza por viagens cuja finalidade é desenvolver algum trabalho social junto à comunidade ou local visitado. Estas ações vão desde questões ligadas ao meio ambiente, à cultura ou mesmo de doação do tempo do turista no trabalho com línguas, na construção de casas ou de abrigo a animais, na despoluição de uma localidade ou no ensino de crianças em alguma modalidade da arte, por exemplo. As possibilidades vão de acordo com as necessidades de cada localidade e com a organização destas atividades. Para o turista, o que importa é a combinação entre lazer e doação, pois ao mesmo tempo que se viaja par estar em uma paisagem e cultura diferente, a interação com o meio se torna mais efetiva quando se desenvolve algum tipo de atividade junto a essa localidade.

É lógico que a tomada de consciência não acontece de forma igual para todos os visitantes como também as atividades de turismo social agradam a uma parcela de viajantes, visto que as viagens descompromissadas ou simplesmente para descanso e lazer seguirão sendo um dos maiores incentivadores dos deslocamentos.

A Economia Criativa no turismo é a capacidade de organização de atividades, estruturas e prestação de serviços de forma a ampliar os valores econômicos gerados pelo Turismo de forma mais inteligente por meio de ações criativas culturais e intelectuais. A economia criativa permite que os planejadores de roteiros turísticos usem sua capacidade de inventividade para integrar o máximo de experiências prazerosas aos visitantes, mas também com a participação dos valores sociais e ambientais que cada localidade tem. A economia criativa no turismo estimula a criação de produtos que integrem os saberes das pessoas, as características produtivas e de interação com o meio, seja ele natural ou social. Um exemplo disso é integração de um contador de causos em um roteiro de ecoturismo por exemplo, permitindo a valorização do saber da pessoa, gerando possibilidade de ganhos financeiros, resultando em uma experiência marcante para o turista, o que na atualidade conceitua-se como turismo de experiência.

Já o Turismo de Base Comunitária é um modelo de gestão da visitação protagonizado pela comunidade, que possibilita a geração de benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida da comunidade visitada, a valorização da história e da cultura dessas populações, bem como a utilização sustentável para fins recreativos e educativos, dos todos os recursos existentes na comunidade.

Contudo, essas formas de gestão do turismo são mudanças na forma de planejar e operar o Turismo, de modo que se aglutina a inserção de outros conceitos como tais como: sustentabilidade, autonomia local, desenvolvimento endógeno, economia circular, economia solidária, responsabilidade social, econômica e ambiental, cooperação, participação, bem como a busca pelo desenvolvimento local, com justiça social.

Facilidades e Tecnologia Funcional

Uma outra atualidade e tendência do Turismo é uso das facilidades ou de ferramentas e estratégias que ajudem no processo de operação, de visitação ou mesmo de gestão de empreendimentos turísticos. As facilidades

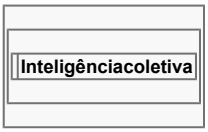
aplicam-se para o visitante, mas também para os profissionais e gestores dos empreendimentos turísticos. Tudo que possa de alguma forma contribuir ou facilitar a operação turística, pode ser entendido como facilidades/facilitadores. Estas podem ser desde o uso de uma ferramenta tecnológica inovadora, ou novas formas de comunicação, de comercialização ou de gestão dos destinos turísticos, mas também pode ser a incorporação de um modo diferente e criativo que facilite um determinado processo turístico.

As ferramentas são importantes suportes que facilitam as decisões durante o planejamento da viagem e podem tornar toda a experiência mais fácil, um bom exemplo de facilidades aplicada ao turismo é o uso das redes sociais, para a comunicação coletiva e para a divulgação dos destinos turísticos; outros são as comodidades, por exemplo de suporte tecnológico que pode ajudar com o *check-in* e *check-out*, assim como consultar meios de

hospedagens, traduzir idiomas de forma instantânea, encontrar estabelecimentos comerciais e restaurantes em determinada região, chamar carros por aplicativos, dentre outros.

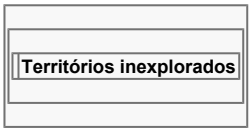
Hoje o telefone celular é um grande aliado não só do turista, mas do profissional e do gestor, pois através dele é possível acessar as rotas, as informações de um determinado atrativo, acompanhar o processo de deslocamento ou controlar o estoque de um restaurante por exemplo.

Como isso pode ser feito? Com criatividade, atenção às ferramentas tecnológicas disponíveis, e qualificação do capital humano, pois não se deve perder o foco no visitante. Ou seja, saber que não é possível mecanizar/automatizar tudo, e que a humanização no setor deve ser mantida, vez que a essência dos destinos turísticos, também é composta pela interação e receptividade das pessoas. Assim, a hospitalidade é uma das bases da atividade turística, que deve ser realçada com o planejamento de atividades e estruturas turísticas.



É caraterística marcante da sociedade e nos acompanha no processo evolutivo, visto que as pessoas se tornam mais fortes coletivamente. Pois a troca de experiências entre as pessoas, ajudam os grupos a superar os desafios. Isso se aplica

perfeitamente ao Turismo na atualidade, pois, com as tecnologias da informação, a troca de experiências e intercâmbios de saberes estão cada vez mais acessíveis. As opiniões compartilhadas nas redes sociais, por exemplo, podem definir a escolha de um viajante para este ou aquele destino.



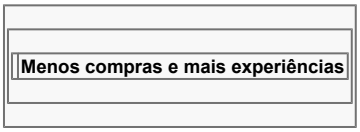
Um território inexplorado pode estar distante ou próximo do visitante. Locais que se diferem muito da cultura e da paisagem do cotidiano do turista, e que podem chamar a atenção e incentivar o deslocamento das pessoas.

Explorar novos territórios, pode significar que o planejador do roteiro ou destino, por meio de sua criatividade/imaginação, consiga proporcionar experiências únicas e marcantes aos visitantes, mesmo que os elementos já sejam familiares aos turistas. Uma cachoeira, uma comida típica, ou um museu podem ter diferentes formas de serem ofertados aos turistas, isso pode acontecer de forma integrada ou individualizada. Vez que cada atrativo a ser trabalhado, possui caraterísticas principais e secundárias. As principais, são as que podem chamar a atenção do visitante imediata. Por exemplo, as principais características de uma cachoeira são o volume de água, a altura e a qualidade da água. Mas existem outras caraterísticas que compõem a paisagem de uma cachoeira, como a cor da areia ou das rochas ao redor, a conservação e características da mata ciliar, além de diversos outros elementos.

Dessa forma, o planejamento envolve atenção a cada elemento integrado, com suas caraterísticas principais e secundárias, pois muitas vezes, o conjunto de detalhes podem fazer a diferença em um programa de visita turística.

Assim, para o planejador, um território inexplorado pode ser algo diferente, ou usar um atrativo de forma criativa, inserindo um novo modelo de gestão para velhos modelos, que possam estar obsoletos.

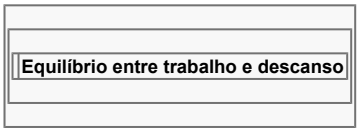
Para o turista, um novo atrativo pode ser experienciado, mesmo num local já conhecido. Por exemplo, em um safari noturno em determinada localidade, durante décadas pode acontecer da mesma forma, com um guia apontando para os animais e informando sobre suas características e bioma local. Mas, ao se inserir uma parada neste safári, para contemplação de estrelas, introduzindo alguns conhecimentos básicos de astronomia, por exemplo – a experiência do visitante, poderá ser ampliada, e será outra experiência.



Uma das maiores tendências na atualidade, no setor de Turismo, é a busca por novas experiências. Os visitantes buscam por sensações de alegria e bem-estar, e sentir-se

útil participando do desenvolvimento do local visitado, e/ou vivenciando experiências do cotidiano local. Tendo seus sentidos aguçados, com experiências positivas, que lhes remetam a lembranças de momentos especiais, seja da infância ou em outras fases da vida. Uma possibilidade interessante é estimular os cinco sentidos e questões positivas da infância, especialmente no que se refere ao contato com a natureza, com animais. Introduzir experiências com traços culturais, através da gastronomia, ou com ambientes que possam reavivar boas lembranças.

Uma outra possibilidade é pensar também em experiências nunca oportunizadas a estas pessoas. Um exemplo são atividades de turismo rural, que podem atender tanto a pessoas que já tiveram experiências marcantes com a ruralidade, em um passado de suas vidas, como também podem a tender a uma demanda de pessoas que nunca tiveram tais experiências passando a ser algo novo a este turista.



Com as atividades remotas entrando na pauta de conciliação com jornada de trabalho e estudo, as pessoas estão incluindo na sua agenda o usufruto da

flexibilidade de viajar e levar o trabalho, mesmo com uma agenda de compromissos profissionais ou de estudos a ser cumprida, realizam viagens de lazer, negócios e visitam atrações turísticas durante viagens corporativas e de instrução, ao passo que respondem e- mails, enviam relatórios, etc.

Sustentabilidade

Esta deve ser considerada em seus aspectos mais abrangentes, como a sustentabilidade econômica, cultura, social e ambiental.

O conceito de sustentabilidade no planejamento de destinos se aplica tanto para as atividades que serão programadas aos visitantes, como também devem ser aplicadas nos modelos de operação das empresas e dos serviços dos guias e condutores.

O papel dos guias de turismo e dos condutores são elementos importantes na operação do Turismo sustentável, e possuem uma responsabilidade intrínseca ao seu papel de guiamento e condução, que é o de ensinar às pessoas sobre a importância de se respeitar as regras locais e sobre o uso sustentável dos recursos destinados ao turismo, através de seus conhecimentos teóricos, e de sua vivência prática nesses roteiros/destinos. Por exemplo, esclarecendo e orientando a não alimentar os animais silvestres, não deixar resíduos nas trilhas, não retirar espécies da fauna e flora local, etc.

As pessoas, estão com mais disposição a aprender sobre a natureza e cultura, buscando práticas de atividades com menor impacto ambiental, e demonstram disposição a reparar alguns danos ambientais, culturais e sociais que algumas atividades provocam.

Morro de Santo Antônio

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Foto: Icthus

Ladainhaà Mãe-do-morro

Mãe-do-morro, Mãe da mata Daí a nós a proteção

Somos filhos desta terra Desta água e deste chão, Mamãe, Oh Mamãe Mamãe, Oh Mamãe.

Protegei os nossos campos, Nossas matas, nossa fé. **Luis Carlos Ribeiro**

6.3 OFERTA TURÍSTICA

A oferta turística é constituída por um conjunto de elementos que formam o produto turístico. O produto turístico pode ser caracterizado como o conjunto de bens e serviços, de recursos e infraestruturas, ordenados de forma que ofereçam vantagens ao cliente, que possam satisfazer suas motivações e expectativas, e que estejam disponíveis para serem consumidos pelos turistas (MADEIRA, 2010; BALANZÁ e NADAL, 2003).

Segundo as definições da Organização Mundial do Turismo - OMT (2001), a oferta turística nada mais é do que um "conjunto de produtos turísticos e serviços postos à disposição do usuário turístico em um determinado destino, para seu desfrute/consumo". Contribuindo com as afirmações anteriores Castro, Tadini e Melquíades (2010) destacam que é um conjunto de recursos naturais e culturais que essencialmente formam a matéria-prima da atividade turística, que provocam a concorrência turística.

Sobre o que é oferta turística, os tópicos seguintes deste capítulo tratarão da oferta de Santo Antônio de Leverger, apresentando sua estrutura de serviços de apoio, equipamentos e atrativos turísticos.

A infraestrutura municipal é elemento fundamental na oferta turística. Pode-se falar que sem este elemento, muitos dos empreendimentos e serviços não poderiam ser instalados em um destino, devido a precariedade de oferta turística. Os autores Lage e Milone (2004) versaram que a infraestrutura básica é considerada também como infraestrutura de apoio e pode ser conceituada como conjunto de edificações, instalações de estrutura física e de base que proporciona o desenvolvimento da atividade turística. Esta infraestrutura básica também é responsável pela mobilidade da comunidade local. Deste modo, a infraestrutura e serviços de apoio ao turista corresponde à:

Informações básicas: postos de informações, etc.; **Sistemas de transporte:** terrestres (rodovias, terminais, estações rodoviárias e ferroviárias), aéreos (aeroportos e serviços aéreos), hidroviários (portos, estações e serviços fluviais), e marítimos (portos s serviços). Inclui os equipamentos de transporte: carro, ônibus, táxi, trem, navio, avião e outros veículos; **Sistema de comunicação:** agências postais, postos telefônicos, centros de informática e uso/acesso a internet, etc.; **Sistema de distribuição:** saneamento, água, gás, eletricidade, etc.; **Sistemadesegurança:**delegacias de polícia, postos de polícia rodoviária, corpo de bombeiros, etc.; **Equipamentos médico-hospitalares:** postos de saúde, pronto socorro, hospitais, clínicas, centros de maternidade, etc.

Essas infraestruturas, que oferecem apoio ao turismo, e referem-se a serviços públicos e privados, que proporcionam bem-estar aos residentes e também aos visitantes. Assim, fazem parte desta categoria, os sistemas que dão funcionalidade e conectam Santo Antônio de Leverger ao turista, por meio dos sistemas de transportes, de saúde, de comunicação e outras estruturas básicas e facilidades existentes no município.

6.3.1 Equipamentos e serviços turísticos e de apoio ao turista

Os equipamentos e serviços de apoio ao turista são aqueles destinados a atender a população local, mas que servem ao turista durante a sua permanência ou passagem (visitante) por uma localidade, como serviços hospitalares, clínicas, farmácias e drogarias, segurança pública, comércios de compras especiais tais como feiras e mercados, galerias e ruas comerciais, shopping, plantas/flores/frutas, antiquários, cantinas e cafés, bodega e alambiques entre outros. Incluem-se também os comércios turísticos como lojas de artesanato e souvenir, lojas de artigos fotográficos e eletrônicos, entre

outros. Ainda, tem-se os serviços bancários e casas de câmbio. Por último, serviços mecânicos e postos de combustíveis, com serviços distribuídos entre automóveis, motocicletas, ônibus/caminhões, embarcações náuticas, entre outros.

Santo Antônio de Leverger conta com unidades de segurança militar (Polícias Civil e Militar), contudo, não possuía uma unidade local do Corpo de Bombeiros Militar para atender a população, sendo necessário que estes protocolassem seus pedidos nas unidades de Cuiabá, conforme site da Corporação (CBM, 2021). No ano de 2021, o Governo do Estado inaugurou a primeira unidade do 2° Pelotão Independente do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), para auxiliar no combate as queimadas na região do Pantanal Mato-grossense, a base está

instalada no Aeroporto SWLV (Aeroporto de Santo Antônio), a unidade atenderá ainda, a população do município de Barão de Melgaço (MT, 2021).

Na figura abaixo, são apresentados os números dos principais equipamentos que fazem parte da infraestrutura básica que serve de apoio ao turismo de Santo Antônio de Leverger.

Sistema de Segurança Pública	Serviços bancários	Serviços de Saúde
03	04	18
Serviços mecânicos e postos de combustível	Compras especiais e turísticas	Infraestrutura de acesso
08	15	05

Com relação aos equipamentos turísticos, Santo Antônio de Leverger possui **20 estabelecimentos de meios de hospedagem** que juntos **somam 204 UHs** (unidades habitacionais), totalizando cerca de **727 leitos disponíveis** no território municipal, distribuídos entre hotéis e pousadas.

Os meios de hospedagem estão concentrados principalmente ao longo do Rio Cuiabá, tendo estes como foco principal no turista de pesca. O maior empreendimento de hospedagem, que sozinho representa quase 50% da capacidade de hospedagem do município

com 330 leitos o Hotel Mato Grosso Águas Quentes, está localizado no Parque Estadual das Águas Quentes, há uma distância de mais de 100 quilômetros da sede do município. A capacidade de leitos na zona urbana é inexpressiva.

Em relação aos serviços de alimentação são **18 empreendimentos** presentes e atuantes no âmbito municipal, entre padarias, bares, lanchonetes e restaurantes, dentre eles, alguns com a oferta de alimentos proveniente da cultura gastronômica local à base de peixe, banana e mandioca.

18 Meios de hospedagem	791 Leitos	20 Estabelecimentos de alimentação

6.4 Atratividade turística de Santo Antônio de Leverger

A metodologia de inventariação proposta pelo Ministério do Turismo, diz que são considerados atrativos turísticos:

ü **Recursos naturais:** montanhas, planaltos e planícies; costas e litoral; terras insulares e hidrográficas; pântanos; quedas d'água, cachoeiras, fontes hidrominerais e termas; parques e reservas de flora e fauna, grutas e cavernas; áreas de caça e pesca, etc. ü **Recursos históricos e culturais:** monumentos, sítios e instituições culturais de estudo, pesquisa e lazer (museus, bibliotecas, acervos culturais); festas e comemorações; circuitos de gastronomia, artesanatos, folclores, músicas, danças, feiras, compras, etc. Inclui ainda todos os recursos disponíveis em matéria de hospitalidade. ü **Realizações técnicas, científicas e contemporâneas:** exploração industrial, obras de arte e técnica (bioconstrução); centros científicos e tecnológicos (laboratórios e projetos ambientais), etc. ü **Acontecimentos Programados:** congressos e convenções, feiras e exposições, realizações diversas (desportivas, artísticas, culturais, sociais, gastronômicas, científicas), etc.

Ou seja, atrativos turísticos são lugares, objetos ou acontecimentos de interesse/relevância ao turismo. Que motivam o deslocamento humano (MTUR, 2005), seja individualmente ou agregado a outros elementos, como a gastronomia, por exemplo.

Esses atrativos, demandam investimento, gerenciamento e cuidados, fazendo-se necessário a implementação de ações que visem a conservação e/ou preservação.

6.4.1 Atratividade histórica e cultural

Uma grande oferta de atrativos turísticos, em especial os culturais, fazem parte do município. Os elementos da cultura também são atrativos para o desenvolvimento da atividade turística, uma vez que a cultura local se define como os modos de viver, saber, as produções artísticas e gastronômicas e as edificações históricas.

Santo Antônio de Leverger, em particular, é um dos berços da cultura mato-grossense, tem em sua tradição as danças como Siriri, o Boi à Serra, as Festas de Santo, as comidas típicas e o artesanato. É o lar de músicos, cantores e compositores, artísticas atuantes na região do entorno municipal, dos grupos de dança existentes no município e que se apresentam em eventos municipais, estaduais e nacionais, cerca de 06 (seis) grupos de dança foram identificados atuando no município.

Os artesanatos e doces produzidos advém de gerações de produtores locais. Na Figura 7, destaca-se a Dona Dulce, moradora de Santo Antônio de Leverger e que mantém viva a arte da confecção de redes pantaneiras e, que segundo ela, demoram até 3 meses para serem concluídas.

Figura 4: Dona Dulce, rendeira tecendo a Rede Pantaneira

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2021.

O saber-fazer encontra-se na produção e entalhe de instrumentos musicais e artesanatos em geral. Artesãos como os que produzem a viola-de-cocho (Figura 5), continuam a disseminar a cultura com suas produções que são comercializadas dentro e fora do Estado. A produção da viola-de-cocho é realizada de forma artesanal, com instrumentos e ferramentas que moldam o tronco de madeira maciça e que tomam forma da viola como é popularmente conhecida.

Figura 5: Violas-de-Cocho

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA.

A viola-de-cocho é usada para embalar as manifestações culturais e populares da região como: siriri, cururu, dança do São Gonçalo, rasqueado, acompanhada pelo ganzá, o

tamboril ou mocho. A viola-de-cocho foi recomendada como patrimônio nacional, registrada nos livros dos saberes do Patrimônio Imaterial Brasileiro, em dezembro de 2004, havendo sido registrada efetivamente no ano de 2005 (IPHAN, 2005).

Além da viola os artesãos locais aplicam técnicas de tecelagem, lutheria, cestaria, escultura, marcenaria e crochê.

A gastronomia local é pautada no consumo de pratos elaborados a partir de peixes (de água doce), mandioca e derivados (farinha de mandioca, polvilho) e banana da terra. Pratos como o pirão, a farofa-de-banana, a ventrecha de pacu, o pacu assado, entre outros, são identificados como parte da cultura santo-antoniense (Figura 6).

Figura 6: Gastronomia típica

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2021.

Assim como seus municípios do entorno, Santo Antônio de Leverger conta com produtos típicos locais, como o doce de caju, o furrundu (doce de mamão verde com melado de cana-de-açúcar), doce de leite, rapadura de cana-de-açúcar, lícores, queijos, bolo de arroz, bolo de cacau, Francisquito, dentre outros.

Com relação as edificações históricas do município, uma das principais igrejas de Santo Antônio de Leverger é a Matriz (Figura 7), presente na sede municipal e que representa a história, religiosidade da população local, sendo ainda, a representação do santo padroeiro do município. Há outras unidades religiosas importantes, como a Capela Nossa Senhora Aparecida, Capela Santo Antônio de Mimoso e a Igreja do Senhor Bom Jesus De Varginha.

Figura 7: Igreja de Santo Antônio de Leverger

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2021.

Santo Antônio de Leverger com seus quase dois séculos de criação, desde a fundação como Distrito de Santo Antônio do Rio Abaixo, guarda rica história, e seus patrimônios edificados ajudam a contar um pouco de seu passado. Dentre os destaques dos aspectos históricos estão as Usinas que produziam açúcar, água ardente e álcool e que tiveram seu auge de produção no final do século XIX e meados do século XX. As principais usinas eram em torno de cinco, Usina Árica, Usina Conceição, Usina Itaici, Usina Maravilha e Usina Tamandaré, o destaque fica por conta da Usina Itaici, sendo a única que preserva as características construtivas da época e recebe visitação atualmente.

A Usina Itaici foi uma das mais importantes de todas as usinas de Mato Grosso na produção e na industrialização da cana-de-açúcar. Em Itaici o modelo de indústria construiu uma vila para abrigar os próprios operários, com igreja, escola, farmácia e padaria, um verdadeiro conjunto habitacional. O empreendimento de Totó Paes, dispunha de tamanha estrutura social que chegou a ter sua própria moeda, com moldes provenientes da Casa da Moeda, no Rio de Janeiro. A Itaici deve-se também ser creditado o uso primeiro da energia elétrica em Mato Grosso.

Figura 8: Usina Itaici

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2021.

Santo Antônio de Leverger é a terra de nascimento de Marechal Rondon (1865-1958) ícone da história Mato-grossense. Foi militar e sertanista brasileiro. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Integrou a Comissão Construtora de Linhas Telegráficas, atravessou o sertão desconhecido, na maior parte, habitado por índios bororos, terenas e guaicurus. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas. Nasceu em Mimoso – Distrito de Santo Antônio do Leverger.

Em Mimoso foi construído o Memorial Rondon que apresenta uma mostra permanente contando a história de Marechal Cândido Rondon, além de feiras de artesanato e gastronomia.

Figura 9: Memorial Rondon

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2021.

6.4.1.1 Análise da atratividade histórica e cultural

Há uma grande diversidade cultural e histórica no município de Santo Antônio de Leverger, presentes nas edificações, nas festas de santo, na fé, nas expressões culturais, na gastronomia, no modo de vida, nos saberes e fazeres tradicionais. Entretanto, a grande maioria destes, não estão organizados e estruturados para visitação, são apenas potenciais vislumbrados para a diversificação da oferta turística do município, mesmo que recebam turistas atualmente.

Alguns desses elementos, como a música, artes, danças, personalidades e a gastronomia regional, se fazem presentes nos festejos e eventos programados ao longo do ano, como elementos de representação forte sobre o Pantanal e suas diversidades, porém, podem compor o produto turístico local, ampliando a atratividade e as oportunidades de envolvimento da comunidade local no turismo.

6.4.2 Atratividade natural

Praias de água doce podem ser desfrutadas em Santo Antônio de Leverger, como a Praia Bar, localizada próxima ao centro do município e a Praia da Vereda, na Comunidade Vereda. Além das praias, há duas unidades de conservação presentes no município, o Parque Estadual das Águas Quentes (criado pelo Decreto Estadual n° 1.240, de 13 de janeiro de 1978) e o Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio (criado pela Lei nº 8.504 de

09 de junho de 2006). Junto a esses atrativos, há ainda cachoeiras, como a do Vale Abençoado, Cachoeira do Aguaçu e Cachoeira Rancho Queimado I e II.

Uma das maiores atratividades naturais do município é o Rio Cuiabá, onde ocorre o turismo de pesca anualmente, fora dos períodos de salvo defeso (piracema), o qual centenas de pescadores profissionais e amadores se deslocam até a sede municipal em busca desse segmento turístico.

Há muita potencialidade natural no território do município, pois devido a grande extensão territorial e a transição existente entre Cerrado e Pantanal fornecem uma diversidade de paisagem, atributos e possibilidades de turismo na região. É certo que ainda há muito a se descobrir e aproveitar turisticamente nas terras de Rondon e Leverger.

Figura 10: Morro de Santo Antônio

Fonte: Portal Mato Grosso, 2017

Figura 11: Cachoeira do Aguaçu

Fonte: Acervo dos proprietários, 2020

Figura 12: Rio Cuiabá, vista da Orla de Santo Antônio de Leverger

Fonte: Icthus Soluções em Turismo, 2021

6.4.2.1 Análise da atratividade natural

Alguns dos atrativos naturais de Santo Antônio de Leverger são comercializados atualmente, entretanto, apresentam a necessidade de formação e melhor organização dos mesmos, tais como: investimento na estrutura física (banheiros, estacionamento, recepção, rampas, etc.), nos processos gerenciais, que envolvem desde a elaboração do planejamento de uso sustentável propriamente dito, e como será comercializado, passando por melhorias nos procedimentos operacionais, atendimento, pessoal, uso dos recursos de modo sustentável (com implementação e manutenção de trilhas suspensas ou não, marcação e estabelecimento de normas de segurança). No caso da Unidade de Conservação Monumento Natural Morro de Santo Antônio necessita de ampliação de estudos multidisciplinares e construção de plano de manejo para planejamento e ordenamento da visitação em consonância com as comunidades que o rodeiam.

Ademais, Santo Antônio de Leverger tem potencial para passeios náuticos, turismo aventura, ecoturismo, turismo rural, além do Etnoturismo.

6.4.3 Eventos Programados

Existem atualmente **11 eventos fixos da cidade**, contando com várias edições. É importante considerar que também estão listados os eventos que apresentam um perfil turístico, ou seja, que atraem ou tem potencial de atrair visitantes/turistas.

Os eventos programados, que fazem parte do calendário anual do município de Santo Antônio de Leverger, evidenciam a história, as tradições, a fé, a religiosidade, bem como outros aspectos da cultura local. Esses eventos, possuem potencial para serem formatados como produtos e roteiros locais e regionais.

Dentre os eventos destacam-se:

Festa de Santo Antônio Cavalgada Caminhos de Rondon Festa de Bom Jesus Festa de Santa Gertrudes - Carnaval Costelão Folia Carnaval de Santo Antônio de Leverger Pedal com Boi no Rolete Circuito de Pedal Vale Abençoado Pedal Tradicional – Subida do Morro Festa de Santo Antônio do Leverger Festejos de São Luís

Dentre os diversos eventos realizados em Santo Antônio de Leverger é importante destacar o Carnaval de Santo Antônio de Leverger pela sua tradição e reconhecimento regional, tendo atraído milhares de pessoas em suas edições.

Detalhes da antiga Cadeia Púiblica

Foto: Rejane Pasquali

7. ANÁLISE DA PRESENÇA DIGITAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

O consumidor (turista) está cada vez mais imerso na utilização dos meios digitais para os mais variados fins em seu cotidiano. No turismo não é diferente, atualmente, o turista abandonou o papel passivo do planejamento e fruição de sua viagem e, assim, afastou-se dos pacotes convencionais/soluções prontas e pouco inovadoras ofertadas.

Em virtude do surgimento de novas tendências no setor, bem como pela facilitação na realização do planejamento de todas as etapas da viagem através da internet ou de aplicativos. Atualmente, o turista passou a ter um papel mais ativo e, por isso, adquiriu maior independência e protagonismo durante todo este processo.

Posto isso, é imprescindível que o destino possua uma presença digital sólida, bem como contenha informações confiáveis. Além disso, o uso de fotos, vídeos, e também, de redes sociais é imprescindível nos ditos ambientes online, uma vez que os mesmos são de suma importância nas atuais relações de consumo existentes.

Nesse sentido, a análise da presença digital de Santo Antônio do Leverger foi feita por meio da utilização de palavras-chaves no Google, redes sociais, plataformas de nicho, enciclopédia livre (Wikipédia), bem como pelo próprio site oficial do município. Destaca-se que os resultados obtidos nesta análise serão utilizados para conceber ações que visem fortalecer o marketing do município.

Abaixo no quadro 4, apresentam-se as buscas e demais informações relevantes ao objetivo identificadas:

Quadro 4: Buscas e relevância

Palavra chave	Meio de busca	Relevância
Santo Antônio de Leverger	Google	Site da prefeitura, Wikipedia, Google Travel,

		Youtube
Turismo Santo Antônio de Leverger	Google	Google Travel, site da prefeitura, Wikipedia, TripAdvisor
Santo Antônio de Leverger	Google Travel	Equipamentos de apoio ao turismo, atrativos turísticos
Santo Antônio de Leverger	Wikipedia	História, geografia e clima do município
Santo Antônio de Leverger	Site da prefeitura	Turismo, História do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Santo Antônio de Leverger	TripAdvisor	O que fazer, Hotéis, Restaurantes
Turismo Santo Antônio de Leverger	Youtube	Conhecendo o município, vídeo com drone, motorhome, moto aventura
Santo Antônio de Leverger	Facebook	Página oficial da prefeitura, Pousada e Pesqueiro do Célio e o Espaço J.K
Turismo Santo Antônio de Leverger	Facebook	
Santo Antônio de Leverger	Instagram	Localizador do município, leverger_oficial, #santoantoniodeleverger, localizador do aeroporto do município

Fonte: Icthus Soluções em Turismo, 2022.

7.1 Google

A primeira busca realizada no Google foi através da palavra-chave **Santo Antônio de Leverger.** Embora nesta primeira busca não tenha sido utilizada a palavra turismo enquanto maneira de afunilar os resultados obtidos, verificou-se alguns resultados importantes relacionados à

atividade, tais como: Google Travel e Youtube. Vale lembrar que estes dois últimos serão devidamente abordados e aprofundados nos subtópicos seguintes.

Enquanto que na segunda pesquisa, que no caso foi a realização da busca com a palavra-chave **Turismo Santo Antônio de Leverger** se obteve os resultados como o TripAdvisor e Youtube, todavia, como dito anteriormente, todos serão abordados e aprofundados nos próximos subtópicos.

Antes de mais nada, faz-se necessário esclarecer que os resultados demonstrados na plataforma Google Travel não traduzem o número real meios de hospedagens atrativos turísticos existentes em Santo Antônio de Leverger, logo, um número significativo de meios de hospedagens e atrativos não estão na plataforma. São exibidos apenas os estabelecimentos e/ou atrativos que foram cadastrados e identificados pelos algoritmos do programa Google My Business.

É possível identificar alguns atrativos dispostos na plataforma como, por exemplo, o Parque Estadual de Águas Quentes, Morro de Santo Antônio, como também a Cachoeira do Aguaçu. Ainda na opção de hotéis, ao descer a barra de rolagem é possível visualizar opções de hospedagem em Barão de Melgaço, Cuiabá e também Várzea-Grande.

Apesar de não haver informações de voos disponíveis na plataforma, ainda assim o Google Travel encoraja o consumidor interessado a realizar o planejamento e autogestão de importantes etapas relacionadas a sua visitação no município. Todavia, é preciso que mais informações, empreendimentos e atrativos sejam vinculados no programa, uma vez que com uma quantidade maior de informações disponíveis pode atrair/encorajar um número maior de turistas a visitarem o município.

7.2 Wikipédia

Através da busca feita no Wikipédia com a palavra-chave **Santo Antônio de Leverger** não foi possível encontrar informações diretamente relacionadas com o turismo, todavia, existem dados importantes que se relacionam com a atividade indiretamente como, por exemplo, a história do município, a geografia, assim como os dados acerca do clima local. Contudo, as informações dispostas são genéricas

e, portanto, não conseguem demonstrar com precisão os dados supramencionados.

7.3 Site da prefeitura

No momento, existem dois caminhos nos submenus do domínio oficial que se relacionam diretamente com o turismo. O primeiro deles é na **aba Secretarias> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Ao clicar nesta última opção mencionada, posteriormente, é possível ter acesso

à outras opções, tais como: O secretário, Downloads, Projetos, Normativas, Competências da Secretaria, e também, Notícias.

Todavia, das opções citadas somente a primeira, a segunda e a última contêm informações preenchidas. Na primeira é informada o nome e telefone de contato do Secretário da pasta, já na segunda opção são exibidos os arquivos disponibilizados pela

secretaria para download (editais, termos, etc); enquanto que na última opção é possível visualizar as notícias que tem ligação direta e/ou indireta com a Secretaria.

Já a segunda opção está situada na aba Institucional>Turismo, ao acessar esta opção no menu é possível ter acesso a informações de importantes atrativos históricos do município. São destacados no domínio a história da Usina Tamandaré, Memorial Marechal Rondon, como também da Usina Itaici. Além disso, cada um dos itens citados conta com uma foto disposta.

E por último, mas não menos importante há a opção denominada de “Conheça Leverger”, porém, as informações contidas neste submenu são restritivas e generalistas. Salienta-se que a ausência de vídeos, imagens e materiais promocionais é crítica para o posicionamento turístico digital de Santo Antônio do Leverger.

Dito isso, é de fundamental importância que informações mais precisas, em conjunto com imagens e vídeos sejam organizados no site da prefeitura, visto que o poder público tem um papel estratégico no que tange à indução da atividade turística. Assim sendo, é possível organizar no próprio site alguns submenus como, por exemplo, onde se hospedar, o que fazer, roteiros, estabelecimentos de alimentos e bebidas, dentre outros.

7.4 TripAdvisor

Ao se realizar a busca através da palavra-chave **Santo Antônio de Leverger**, é possível ter acesso ao menu maior, cuja denominação é **Explore Santo Antônio de Leverger.** Por meio da mesma é possível visualizar

diversas fotografias compartilhadas por usuários que utilizam a plataforma. Além disso, existem importantes informações dispostas nos seguintes submenus: Hotéis, O que fazer, e também, Restaurantes. Adiante, serão aprofundados cada um dos itens citados.

A primeira opção, que no caso é **Hotéis,** ao acessá-la é possível visualizar os meios de hospedagens do município, a saber: Hotel Mato Grosso Águas Quentes, Pousada Itaicy, Pousada Barra do Arica, Sitio da Vovó, Pousada Paraíso, Pousada Largo dos Tarumeiros.

Já na opção **"O que Fazer"** são disponibilizadas informações acerca dos atrativos turísticos Morro de Santo Antônio, bem como a Praia da Vereda. Ao clicar em uma das fotos dos atrativos mencionados, a plataforma realiza o redirecionamento do usuário para o perfil do atrativo vinculado, assim, é possível ter acesso às informações gerais dos atrativos, fotografias, como também avaliações feitas pelos usuários.

Destaca-se que as os dois atrativos vinculados não se referem à totalidade de localidades existentes no município, todavia, por se tratar de uma plataforma colaborativa, é perfeitamente possível que demais atrativos e/ou locais de interesse possam ser cadastrados na plataforma tanto por usuários quanto por proprietários.

Enquanto que na opção **"Restaurantes"** aparecem 18 estabelecimentos cadastrados no total a plataforma, porém, alguns deles com nome e indicação equivocados e alguns como Marina Gaivota Náutica que encontra-se fechado.

7.5 Youtube

Utilizou-se na aba de buscas do Youtube a palavra-chave **Santo Antônio de Leverger,** ademais, houve a tentativa da palavra-chave **Turismo Santo Antônio de Leverger**, porém, não houve significativas alterações nos resultados das buscas. Nota-se que no caso do município não foi necessário a utilização da palavra turismo enquanto

forma de afunilar os resultados obtidos.

No geral, os conteúdos encontrados nesta rede social são de boa qualidade, uma vez que conta com vídeos por parte do poder público, usuários comuns, como também influenciadores. Por meio dos conteúdos é possível conhecer os principais atrativos turísticos, a história do município, um pouco da cultura da população santo-antoniense, bem como da gastronomia local.

Embora o município disponha de bons vídeos no Youtube, verificou-se que o alcance dos mesmos é limitado devido à não utilização de tags4, isto é, o número de usuários que assistem e interagem é pequeno. Posto isso, é possível que o vídeo seja assistido por um número maior de usuários através da utilização de tags turísticas; a modificação pode ser feita pelos donos dos canais

responsáveis pelos vídeos. À guisa de exemplo, no caso de Santo Antônio de Leverger poderiam ser utilizadas importantes tags como: TurismoMT, Turismo de Pesca, Pantanal, Turismo histórico, etc.

7.6 Facebook

Nas primeiras tentativas de buscas foram utilizadas as seguintes palavras-chave: **Santo Antônio de Leverger** e **Turismo Santo Antônio de Leverger,** porém, ambas não apresentaram um resultado satisfatório na ferramenta de busca disponibilizada por esta rede social.

Foi possível identificar a página da Secretaria de Cultura e Turismo que, momentaneamente, encontra-se desativada. Além disso, de relevante é possível identificar um post com fotos do famoso carnaval de Santo Antônio, e também, da comercialização do pacote denominado de Águas da Mata, cujo roteiro envolve a visitação em algumas cachoeiras do município.

4 As **tags** são palavras-chave descritivas que podem ser adicionadas aos vídeos para ajudar os espectadores a encontrar seu conteúdo. O título, a miniatura e a descrição do seu vídeo são os metadados mais importantes para a descoberta dele.

7.7 Instagram

Nesta rede social os padrões utilizados na ferramenta de busca foram somente **Santo Antônio de Leverger**, visto que a primeira busca apresentou os mesmos resultados que **Turismo Santo Antônio de Leverger**.

A busca realizada forneceu alguns importantes resultados, sendo a página leverger_oficial a mais diretamente relacionada com o turismo. A página contém fotos de importantes atrativos turísticos do município como, por exemplo, Paróquia de Santo Antônio, Hotel Fazenda Águas Quentes, como também o Memorial Rondon. Todavia, ao que tudo indica a página está desativada, visto que a última postagem realizada foi no ano de 2020.

Ademais, foi possível identificar importantes localizadores e hashtags utilizadas pelos usuários desta rede social. No geral, o conteúdo não tem um direcionamento, portanto, as localizações e hashtags utilizadas são de responsabilidade dos mesmos. Todavia, é possível destacar algumas marcações utilizadas na hashtag santoantoniodoleverger, a saber: Cachoeira Rancho Queimado, Pantanal de Santo Antônio, fotografias de aves, e também, marcações realizadas por usuários no Morro de Santo Antônio.

Os localizadores/hashtag são uma importante ferramenta de engajamento utilizada pelos usuários em redes sociais, trata-se de uma excelente estratégia de marketing e não há nenhum custo para utilizá-los, a grosso modo, funciona como um "boca a boca digital".

Contudo, é preciso que existam páginas e/ou influenciadores que incentivem o uso das mesmas, caso contrário, a estratégia é pouco efetiva e não tem o mesmo alcance. Além disso, existem também outros meios de publicidades pagas no meio digital denominados de ADS. Hoje, existem várias empresas que realizam o serviço de publicidade paga, dentre as principais se destacam o Google, Facebook e Instagram.

7.8 Considerações acerca da presença digital de Santo Antônio do Leverger

Em linhas gerais, verificou-se um relativo nível de posicionamento de Santo Antônio de Leverger que ocorre, sobretudo, por meio de redes sociais, site oficial da prefeitura, assim como através de plataformas de nicho (TripAdvisor/Google Travel); sendo essas últimas as que contêm maior número de informações de serviços, equipamentos e atrativos turísticos do município. Vale lembrar que as informações dispostas nessas plataformas são feitas majoritariamente por proprietários dos estabelecimentos e usuários.

Quanto ao poder público, foi possível identificar uma tentativa de posicionamento turístico através do site oficial da prefeitura, todavia, as informações contidas no website são limitadas e, portanto, não traduzem a diversidade e riqueza dos inúmeros atrativos existentes no município. Ao passo que não há uma rede social promovida pelo poder público com foco no turismo.

Em suma, o município conta com um número significativo de informações disponíveis no vasto ambiente digital. Contudo, nota-se que a presença digital de Santo Antônio de Leverger se encontra desordenada. A título de exemplo, hoje, um turista interessado em conhecer o município não consegue comprar um pacote com hotel, hospedagem, roteiro e alimentação em apenas um site; para que isso ocorra, o mesmo precisa entrar em distintos domínios para conseguir por fim efetivar a transação desejada e, em alguns casos, paga-se por taxas de intermediadores na hospedagem e pacotes.

No contexto do turismo contemporâneo, a ausência de um site confiável com fotos, vídeos, e descrições consistentes dos atrativos turísticos é considerado crítico. Vale lembrar que, com o alcance proporcionado pela internet, atualmente, o consumidor pode ter informações de um dado destino com apenas uma busca e/ou clique, assim, em poucos minutos o mesmo consegue definir um local de interesse.

Todavia, não basta somente ter as informações, também é imprescindível que o site contenha um “botão de compra” para agilizar e facilitar a vida do consumidor (turista), caso contrário, o destino deixará de ser visitado e muito provavelmente o consumidor optará por um local com maior facilidade e número de informações confiáveis dispostas.

Diante disso, recomenda-se que as informações turísticas mais relevantes do município sejam centralizadas numa plataforma e/ou portal turístico. Este processo deve contar com a plena participação do poder público e empresários do trade turístico, uma vez que a criação do mesmo irá reverberar em benefícios para todos os envolvidos, portanto, o engajamento e articulação pode ser considerado com um fator crítico de sucesso na melhoria substancial da presença digital do município.

Monumento Marechal Rondon Distrito de Mimoso

Foto: Rejane Pasquali

8. ANÁLISE SWOT (FOFA)

A matriz metodológica SWOT ou FOFA (em português) é uma ferramenta de planejamento estratégico utilizada para analisar cenários e embasar a tomada de decisões, considerando formas de correr menos riscos e aproveitar as oportunidades. A partir do diagnostico avalia-se os pontos fortes (*strengths* - S), os pontos fracos (*weaknesses* - W), as oportunidades (*opportunities* - O) e as ameaças (*threats* - T), sempre observando as características gerais do município.

Quadro 5: Características da Análise SWOT (FOFA)

Organizado por: ITCHUS Soluções em Turismo LTDA, 2022.

Os pontos fortes incluem competências internas, recursos e fatores situacionais positivos, que podem ajudar o município a atender melhor aos visitantes e a atingir seus objetivos estabelecidos. Os pontos fracos incluem limitações internas e fatores situacionais negativos que podem afetar o desempenho competitivo do município no mercado. As oportunidades são fatores ou tendências favoráveis do ambiente externo que o município por meio de sua gestão pode utilizar a seu favor. E as ameaças são fatores ou tendências externas desfavoráveis que podem apresentar desafios ao desempenho desejado (KOTLER, 2015).

Deste modo, a possibilidade apresentada pela análise SWOT ao município, é combinar os pontos fortes e às oportunidades, aproveitando-as em seu favor. Ao tempo que elimina e/ou supera os pontos fracos e minimize as ameaças. Sendo comumente usada para análises que antecipam a implementação de projetos, programas e plano para verificação do impacto ou identificar as melhorias na gestão, podendo proporcionar um diagnóstico completo da situação dos ambientes internos e externos do município e sua gestão.

No contexto do turismo, a matriz SWOT é amplamente utilizada para melhor delimitação do planejamento estratégico de determinado destino, portanto, ela será utilizada considerando áreas como: política e governança; infraestrutura básica; infraestrutura de apoio ao turismo; atrativos turísticos; serviços e equipamentos turísticos.

GOVERNANÇA, LEGISLAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO

Análise SWOT

S W

PONTOS FORTES Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) instituído no município O Turismo está contemplado no organograma da administração pública municipal – Secretaria de Turismo e Cultura Turismóloga efetiva no quadro de funcionários da Prefeitura Participação efetiva de representante do município nas reuniões da Instância de Governança da Região Turística Pantanal Mato-Grossense Existência do Conselho Municipal de Cultura **PONTOS FRACOS** Baixa adesão ao CADASTUR e ao Selo Turismo Responsável; Inexistência de mecanismos, legislação, políticas próprias do município para continuidade de ciclos de atividades; Inexistência de pesquisas de demanda turística; Ausência de mecanismos de controle de qualidade dos prestadores de serviço turístico; Carência de dados e informações estatísticas que são importantes para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões; Políticas Públicas para o Turismo: Descontinuidade de propostas e programas de fomento ao Turismo Projetos de captação de recursos: escassez de projetos para captação de recursos em prol do Turismo Falta de integração de ações entre Turismo e Cultura nas ações da gestão pública municipal

	Turismóloga efetiva lotada em função distinta do turismo Falta de planejamento estratégico do COMTUR Falta de Regulamentação do FUMTUR
O	T
OPORTUNIDADES Legalização, Integração e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística Pantanal Mato-Grossense; Retomada do Turismo no pós-pandemia.	**AMEAÇAS** Atividade de pesca sem fiscalização efetiva: O segmento corre risco de desaparecer na região; Pouco incentivo à valorização da Cultura e preservação do Patrimônio histórico.

Alternativas de geração de emprego e renda a partir do turismo para a comunidade local; Integração comercial entre os municípios da Região Turística Pantanal Mato-Grossense; Os instrumentos de planejamento do turismo – Plano de Turismo e Inventário da Oferta Turística atualizado – que poderão nortear as ações do turismo no município; Articulação de agenda que integre o turismo a outras agendas do município, como econômicas, ambientais e sociais; Fortalecimento, integração e planejamento das ações do COMTUR; Qualificação, profissionalização e fortalecimento da governança turística e do tecido empresarial a partir da atuação do SEBRAE e parceiros no município; Implantar formas de geração de fonte de receita para o Fundo Municipal de Turismo.	Descontinuidade de políticas e programas de fomento ao turismo; Ausência de indicadores do turismo que orientem as políticas públicas e ações da gestão pública; Falta de política de incentivos para investimento no turismo, construções reformas e modernização de equipamentos turísticos.
INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS *Análise SWOT*	
S	W
PONTOS FORTES Facilidade de acesso terrestre a partir de Cuiabá – MT040 em boas condições; Grande potencial em atrativos naturais e histórico-culturais.	**PONTOS FRACOS** Falta de estrutura adaptada para acessibilidade nos comércios. Falta de urbanização e paisagismo em vários pontos da cidade;

Turismo de Pesca consolidado como segmento de turismo; Potencial produtivo das comunidades: existência de produção que pode ser associada ao turismo; O Bioma Pantanal tem forte apelo internacional; Potencial das fazendas históricas; Os saberes e fazeres local da cultura pantaneira é um patrimônio imaterial rico, que se expressa nas tradições, festividades, religiosidade, dança, música, rezas, etc.; Existência de UCs no território, que podem ser alternativas para fomentar o turismo; Beleza cênica e importância do Rio Cuiabá; Parque Estadual das Águas Quentes: Parque administrado via concessão pública à iniciativa privada, possuindo boa estrutura, atua como meio de hospedagem e day-use. Restaurantes: Há oferta variada de cardápio e gastronomia típica; Turismo de Lazer: Espaços de lazer privativos (chácaras) que utilizam sistema de aluguel são uma oferta em potencial; Presença da EMPAER no município promovendo cursos de capacitação para a produção rural nas comunidades e organização do Turismo Rural (Projeto Caminhos do Morro); Usina Itaici: importância e atratividade histórica e arquitetônica, juntamente com as demais Usinas que funcionaram na região;	Sustentabilidade: Desconhecimento e ausência de práticas sustentáveis nos equipamentos turísticos; Formatação de produtos turísticos pouco criativos e sem inovação que propiciem experiências únicas e diferenciadas ao turista; Informalidade latente; Predominância do individualismo entre os empreendedores do setor turístico; Pouco incentivo à valorização da Cultura e integração ao produto turístico local; Foco quase exclusivo no Turismo de Pesca; Acessibilidade: Falta de estrutura adequada nos comércios e equipamentos turísticos; Sinal de internet fora da zona urbana do município; Produtos locais não são associados ao turismo Necessidade de melhoria e embelezamento da orla do Rio Cuiabá no perímetro de Santo Antônio de Leverger; Pouco aproveitamento dos saberes e fazeres locais, como forma de ofertar experiências únicas aos visitantes; Patrimônio histórico: Abandono e falta de manutenção da maioria dos prédios; O município não possui instalação rodoviária ou ponto de apoio para transportes intermunicipais/interestaduais; Atividade pesqueira desenfreada e com ausência de fiscalização efetiva; Precariedade do acesso e estrutura dos atrativos naturais, exemplo: Morro de Santo Antônio; Capacidade de hospedagem deficitária no núcleo urbano do município; Falta de envolvimento das comunidades ribeirinhas na atividade turística e capacitação para comercialização de seus produtos. Qualidade do atendimento nos equipamentos turísticos, comércio em

O

OPORTUNIDADES

Retomada do Turismo Pós Pandemia; Atração de novos investidores; Crescimento do interesse da demanda por outros segmentos turísticos com políticas e práticas sustentáveis; Implantação da prática de pesca esportiva/pesca sustentável; O segmento de pesca tem atraído novos perfis - mulheres e famílias - oportunizando diversificação do produto e ampliação da demanda; Grande potencial de desenvolvimento de novos produtos turísticos no município e através da integração com os demais munícipios da região a partir do Programa de Regionalização do Turismo; Criação de novos produtos turísticos com foco no potencial histórico, cultural e natural do município; Estímulo ao desenvolvimento do turismo em áreas privadas próximas à cidade, por meio de apoio direto à estruturação de atrações e/ou com incentivos. Tornar Santo Antônio de Leverger um destino turístico mais competitivo a partir das diretrizes dos Destinos Turísticos Inteligentes; Turismo de Aventura: Oferta em potencial para formatação de produto (trilhas, hiking,

geral, com destaque para alimentos & bebidas;

Descuido e presença de lixo na Orla do Rio Cuiabá Dificuldade de localização dos empreendimentos turísticos devido a proibição de sinalização indicativa nas vias; Fornecimento de energia elétrica deficiente em alguns distritos do município, como Agrovila e Baía de São João. **T AMEAÇAS** Crise hídrica e diminuição dos recursos pesqueiros; Queimadas: Degradação e aumento dos focos de incêndio nas áreas de vegetação natural. Destinos concorrentes mais bem estruturados e com diversidades de produtos ofertados. Diminuição da população de peixes: Atividade pesqueira desenfreada e com ausência de fiscalização efetiva. Descaracterização do ambiente natural do Pantanal. A ausência de práticas de sustentabilidade pode gerar insatisfação dos turistas A falta de qualidade em estruturas e serviços pode gerar insatisfação dos turistas Problemas ambientais e atividades econômicas predatórias ao longo do Rio Cuiabá; A falta de conectividade pode dificultar a promoção, gestão dos negócios, divulgação e presença digital. Além, de gerar insatisfação dos turistas. A escassez do peixe traz riscos a demanda turística atual e aos restaurantes que possuem o peixe como cardápio principal; Descuido da Orla do Rio Cuiabá pode afetar a imagem do município e consequentemente a satisfação do turista;

mountain bike, canoagem, passeios de barco, entre outros); Turismo Histórico-Cultural: Oferta em potencial para integração ao produto turístico; Aeroporto Municipal: Expansão de pistas e infraestrutura geral, com futura instalação de um restaurante temático com forte potencial de atração de fluxo de pessoas para o município; Retomar os eventos tradicionais do município como ferramentas de atração turística; Tornar os negócios turísticos mais sustentáveis através das certificações e diretrizes existentes de Turismo Sustentável (ISOs e NBRs) Educação e Sustentabilidade: Possibilidade de educar a comunidade nas questões ambientais

PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

Análise SWOT

O

OPORTUNIDADES Oportunidade de divulgação do destino através das Mídias Sociais de forma inovadora; Participação de Eventos e Feiras Nacionais e Internacionais: Destinos que participam de Eventos tem mais oportunidades de negócios; Retomada dos Eventos no pós-Pandemia; Investir na força do engajamento das redes sociais; Valorização dos destinos turísticos pantaneiros; Criação de marca que represente a identidade local; Profissionalizar a oferta, a promoção, comercialização e operação do turismo no município; Interesse da população regional para a prática de atividades ligadas ao bem-estar, como corridas, ciclismo, trilhas, nas áreas naturais e ao longo da rodovia de acesso ao município; Reposicionar a pesca para o mercado esportivo; Ações do Programa de Regionalização do Turismo – MTUR; Diretrizes de Destinos Turísticos Inteligentes. As empresas ainda conhecem pouco sobre gerenciamento de redes sociais e marketing digital; Oferta turística atual não oportuniza experiências diferenciadas ao turista; Desconhecimento sobre operação e comercialização turística (mercado). As empresas promovem individualmente ações de promoção, divulgação e comercialização. **T AMEAÇAS** Ausência de inovação no produto turístico; Produto turístico "Pantanal" apresenta preços elevados em comparação com produtos nacionais de lazer e praia ou mesmo ecoturismo de outras regiões; Competitividade: outros destinos possuem dinâmica e oferta turística semelhante; Baixo conhecimento dos operadores e agências de turismo sobre a região do Pantanal.

Fonte: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2021.

A Matriz SWOT apresenta diagnósticos que permite verificar e auxiliar no posicionamento estratégico que se pretende. É um instrumento importante, mas que requer uma análise combinada, com atualização de levantamentos em oficinas, rodas de conversas, grupos focais, cirandas, que são metodologias ativas e participativas, assim como pesquisas primarias, secundárias e entrevistas, com atores sociais e trade turístico, para verificação fidedigna da realidade local.

Rio Cuiabá

Foto: Rejane Pasquali

9. SEGMENTOS TURÍSTICOS PRIORITÁRIOS

A segmentação turística é conceituada pelo Ministério do Turismo como uma forma de organizar o turismo e suas práticas para fins de planejamento, gestão e mercado. Deste modo, os segmentos turísticos se estabelecem a partir dos elementos com identidade daquilo que é oferta e também das características e variáveis da demanda (MTUR, 2008).

De acordo com Dias (2005) existem vários benefícios podem ser obtidos a partir de uma atuação segmentada do mercado turístico, tais como: facilidade na identificação dos públicos mais rentáveis; melhor percepção de quais segmentos a concorrência tem menor atuação, possibilitando focar em mercados menos concorridos; entender com mais clareza sobre as necessidades já satisfeitas dos consumidores, e as soluções que devem ser criadas para as demandas ainda não satisfeitas, representando novas oportunidades de negócios; facilitar a adaptação dos produtos às mudanças do mercado e das preferências dos turistas; redução de desperdício de investimento, pois as ações passam a ser direcionadas e com objetivos específicos; melhoria da comunicação do produto e do destino, pois a linguagem e a mensagem passam a ser direcionadas para um público com características distintas.

Deste modo, ressalta-se a necessidade de segmentar o turismo no município a partir dos atrativos, equipamentos e serviços que o local oferece e também de acordo com o desejo da demanda. Em um mercado que existem inúmeras opções de segmentos turísticos disponíveis, segmentar é uma estratégia imprescindível, uma vez que o destino realiza a delimitação do mercado em que é mais forte, bem como diminui de maneira expressiva a quantidade de concorrentes atuantes por meio da escolha do segmento.

Essa estratégia de segmentação se bem trabalhada, é capaz de definir, ao destino turístico, uma identidade própria, e dessa forma direcionar esforços tanto de marketing, quanto de estruturação de atrativos e apoio aos empreendedores.

Além disso, como o poder público é responsável pelo ordenamento do turismo, cabe ao mesmo realizar investimentos pontuais, a fim de firmar o setor enquanto uma alternativa viável economicamente. Nesse sentido, levando em consideração que os recursos públicos são escassos, é de fundamental importância que haja um aporte financeiro direcionado para algo que seja prioritário.

No quadro abaixo, apresenta-se as definições para estágio e classificação dos segmentos com potencialidade, deste modo, com base na vocação local, observa-se e classifica-se conforme a realidade que se apresentou no município.

Quadro 6: Definição de estágio e classificação dos segmentos

Estágio	Classificação
Desenvolver	Há pouca iniciativa ou nenhuma dessa segmentação, apresenta deficiência de recursos humanos, equipamento e infraestrutura, embora possua grande potencial para esses mercados.
Qualificar	Existe estrutura turística para atender esse mercado, mas há necessidade de melhorar a qualidade dos serviços ofertados, segurança, capacitação de pessoal e qualificação dos equipamentos.
Inovar	Possui produtos consolidados, entretanto encontra-se em processo de estagnação e/ou declínio devido a sazonalidade intrínseca à própria atividade e degradação ambiental, necessitando de mudanças nas formas de praticar e desenvolver (novas discussões, qualificações, legislações, etc.).

Organizado por: ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, 2022.

A segmentação definida a partir da oferta, apresenta tipos de turismo cuja identidade pode ser conferida pela existência em um território, de: atividades, práticas e tradições (agropecuária, pesca, esporte, manifestações culturais, manifestações de fé); aspectos e características (geográficas, históricas, arquitetônicas, urbanísticas, sociais); determinados serviços e infraestrutura (de saúde, de educação, de eventos, de hospedagem, de lazer).

A definição feita a partir da demanda fica definida pela identificação de certos grupos de consumidores caracterizados a partir das suas especificidades em relação a alguns fatores que determinam suas decisões, preferências e motivações, ou seja, a partir das características e das variáveis da demanda.

No quadro a seguir, são apontados os segmentos que podem ser desenvolvidos, melhor qualificado ou a ser inovado em Santo Antônio de Leverger, diante das configurações turísticas que se desenvolveram e podem vir a se desenvolver no município e região.

Quadro 7: Estágio dos segmentos turísticos identificados

Segmento Turístico	Descrição	Tipo de Demanda	Estágio de Desenvolvimento
Ecoturismo	Segmento que permite ao turista conhecer e usufruir o meio ambiente. Atividades na natureza, como trilhas ecológicas, mergulho e observação da flora e fauna, entre outros.	Potencial	Desenvolver
Turismo de Aventura	Práticas de aventura de caráter recreativo e não competitivo. Atividades como: trilhas, hiking, mountain bike, canoagem, passeios de barco, entre outros	Potencial	Desenvolver
Turismo Cultural	Compreende a vivência e contato com elementos do patrimônio histórico-cultural de uma comunidade, bairro, cidade, países, como forma de valorizar e promovê-los. Atividades como visitas à museus, centros de tradições culturais, comunidades tradicionais, entre outros.	Potencial	Desenvolver
Turismo Rural	Modalidade do turismo que tem, por objetivo, um contato mais direto e genuíno com a natureza, as atividades pecuária, agricultura e as tradições locais, através da hospedagem domiciliar em ambiente rural e familiar. Atividades como a vivência rural, visita aos pequenos produtores locais, participação do processo de saber-fazer rural, entre outros.	Potencial	Desenvolver
Turismo de Eventos	Engloba todas as atividades provenientes de encontros com interesses profissionais, categorizados como comerciais, técnico- científicas, promocionais, festivos ou sociais. Atividades como eventos de médio e grande porte, eventos sociais comunitários que envolvam a população local e do entorno, entre outros.	Efetiva	Qualificar
Turismo de Pesca	Se refere aos deslocamentos que buscam aliar suas atividades de lazer a prática da pesca amadora ou esportiva, sem finalidades comerciais.	Efetiva	Inovar
Turismo de Lazer	Motivado pelo ócio, descanso, cultura, saúde, negócios e relações familiares, em que os indivíduos se dedicam em seu tempo livre para repousar, divertir-se, recrear-se e entreter-se, sejam em ambientes naturais ou urbano.	Potencial	Desenvolver
Cicloturismo	Forma de turismo que consiste em viajar utilizando como meio de transporte uma bicicleta. É uma maneira muito saudável, econômica e ecológica de se fazer turismo, sendo o uso da bicicleta que une o lazer e a mobilidade.	Potencial	Desenvolver
Etnoturismo	Os viajantes conhecem de perto a vida, os costumes e a cultura de um determinado povo, especialmente povos indígenas. Atividades como a visitação em comunidades indígenas ou quilombolas.	Potencial	Desenvolver

Os produtos e roteiros turísticos, de modo geral, são definidos com base na oferta (em relação à demanda), de modo a caracterizar segmentos ou tipos de turismo específicos. Assim, as características dos segmentos da oferta é quem determina a imagem do roteiro, ou seja, a sua identidade, e embasam a estruturação de produtos, sempre em função da demanda. Esta identidade, no entanto, não significa que o produto só pode apresentar e oferecer atividades relacionadas a apenas um segmento de oferta ou de demanda.

Ao adotar a segmentação como estratégia, procurou-se organizar, primeiramente, segmentos que integram e que possam ser pensando conjuntamente de modo que amplia as possibilidades do que é ofertado, na figura XX são apresentadas uma proposta de ampliação da oferta turística de Santo Antônio de Leverger, considerando a vocação identificada para o município, tratando assim como segmentos protagonistas, entretanto não descarta novas possibilidades para o futuro.

Posto isso, por meio do diagnóstico realizado, como também pela participação dos atores locais na oficina de segmentação, os segmentos considerados como prioritários serão chamados de **segmentos protagonistas** e os segmentos com grande potencial de desenvolvimento serão chamados de **segmentos coadjuvantes**:

Figura 33: Segmentos estratégicos para diversificação da oferta turística

Pode-se planejar, criar e fortalecer estratégias, para além das segmentações turísticas mencionadas, promovendo uma integração de segmentos, como mecanismo de desenvolvimento, pautando o turismo como uma forma de gestão. Outra possibilidade é o fomento do turismo de base local, que é um modelo de gestão que possibilita o protagonismo da comunidade e dos empreendimentos locais, em várias práticas turísticas, gerando benefícios coletivos. Como forma de promover a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura da população, bem como a utilização sustentável do território, para fins recreativos e educativos, baseando-se na gestão que integrem os seguintes princípios: a conservação da sociobiodiversidade; a valorização da história e da cultura; o protagonismo comunitário e local; a equidade social; o bem comum; a transparência; a partilha cultural; as atividades complementares; a Educação em diversas dimensões; dinamismo cultural e a continuidade e renovação de ações.

Quanto a segmentação do Turismo Rural em Santo Antônio de Leverger é importante destacar o projeto iniciado ainda em 2020, através de uma parceria entre a EMPAER-MT (Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural) e a Comunidade Morrinho através da APRUMO. O projeto visa formatar a atividade do turismo rural na agricultura familiar, na comunidade Morrinho, que tem como atrativo destaque o Morro de Santo Antônio.

O Projeto foi apresentado à população no dia 11 de dezembro de 2021, com o nome de Caminhos do Morro. A proposta do Mapa das Rotas (Figura 11) compreende 14 trechos distintos, com distâncias entre 546 metros e até 2.687 metros.

10. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

As diretrizes estratégicas são expressadas através dos elementos: visão, missão e valores. Estes são norteadores do que o município de Santo Antônio do Leverger almeja, servindo como princípios para melhor organização com relação ao turismo no município, posicionamento de mercado e servir de bases para a tomada de decisão.

10.1 Missão

A missão expressa a razão da criação deste plano, o motivo de sua elaboração, a quem sua execução pretende beneficiar e o propósito pelo qual trabalham e se esforçam os envolvidos. Ela tem relação direta com a identidade local e imagem que o município transmite, geralmente não sofre alterações com o passar dos anos, apenas se fortalece.

10.2 Visão

A visão expressa aonde se pretende chegar e em que período de tempo. É uma projeção sobre a forma como a atividade turística precisa ser vista no futuro, entende-se como um horizonte de planejamento que estabelece aonde se pretende chegar, em determinado período (curto, médio e longo prazo), ou seja, baseia-se em parâmetros técnicos, objetivos e éticos para a tomada de decisão, pautando necessidades e estratégia de desenvolvimento socioeconômico, que sirva para ao longo do processo consolidar atividades, estruturas e mercados, mesmo diante de mudança nas dinâmicas de gestão e governamentais. Assim, de modo geral a visão é o objetivo maior, aonde se quer chegar com o planejamento. Assim, a Visão para o Turismo de Santo Antônio de Leverger ficou assim definida:

10.3 Valores

Os valores são princípios dos quais o destino não pode se desvincular para o desenvolvimento da atividade turística. Expressam atitudes e comportamentos que devem

ser prezados por todos. Os valores definidos para o Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger são:

10.4 Fatores Críticos de Sucesso

Os fatores críticos de sucesso são definidos como condições sem as quais o alcance dos objetivos definidos e a visão proposta podem ficar comprometidos de serem atingidos/realizados. Abaixo, se apresentam os fatores críticos associados às possibilidades do turismo de Santo Antônio de Leverger:

Ampliar a oferta turística aproveitando as potencialidades histórico- culturais e naturais; Articular o diálogo entre os representantes do trade, poder público e comunidade local; Conscientizar o turista e a comunidade local sobre a sustentabilidade. Estimular práticas coletivas (cooperativismo); Estimular a formalização dos prestadores de serviço e empreendedores. Fortalecer a governança turística; Inovar por meio de ferramentas de divulgação, priorizando os meios digitais a fim de desenvolver a identidade e imagem do destino turístico; Melhorar a infraestrutura básica para garantir o atendimento das necessidades da população local e dos visitantes; Oferecer experiências e vivências únicas aos turistas por meio da cultura local; Primar pela qualidade no atendimento dos serviços prestados; Realizar ações de preservação do meio ambiente, educação patrimonial e valorização da cultura; Sensibilizar sobre o turismo, como uma ferramenta que pode ser geradora de emprego e renda, bem como instrumento de conservação da natureza, do patrimônio e cultura local. **11. MAPA ESTRATÉGICO**

Com base no diagnóstico do turismo e de todos os aspectos que o envolvem propôs- se um Mapa Estratégico de ações para o Turismo de Santo Antônio de Leverger, com eixos temáticos e linhas de atuação para cada eixo.

Cada linha de atuação e ação proposta, devem ser tomados como objetivos, a fim de solucionar ou minimizar os gargalos apontados no diagnóstico, bem como o melhor aproveitamento das potencialidades turísticas identificadas, para o desenvolvimento do turismo no município de Santo Antônio de Leverger.

Alcides e a arte de esculpir da Viola de Cocho

Foto: Acervo pessoal

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

	MAPA ESTRATÉGICO PARA O TURISMO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER					
	EIXOS TEMÁTICOS					
	INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA	EVENTOS	ATRATIVOS TURÍSTICOS	MARKETING, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LINHAS DE ATUAÇÃO	Patrimônio Histórico e espaços públicos	Meios de hospedagem	Sec. Munic. de Cultura e Turismo	Calendários de eventos	Produção associada ao turismo e cultura	Plano de marketing
	Estradas e acessos	Alimentos e bebidas	COMTUR e IGR	Eventos e Turismo	Guiamento e condução turística	Marca turística e identidade do destino
	Sinalização orientativa e turística	Receptivo	Entidades do setor	Captação de recursos p/eventos	Estruturação e formatação de atrativos	Material publicitário
	Segurança	Qualidade dos serviços e equipamentos	Legislação municipal	Estruturas e espaços para eventos	Roteirização turística e novos produtos	Canais de divulgação e distribuição
	Internet e rede de telefonia móvel	Formalização	Pesquisas, estudos e monitoramento		Sustentabilidade	Endomarketing e sensibilização
		Sustentabilidade	CADASTUR			Promoção e Comercialização

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

11.1. Eixos Temáticos, Linhas de Atuação e Ações

Para fins de alinhamento deste Plano de Turismo compreende-se os seguintes pressupostos:

Quadro 81: Pressupostos das ações propostas

Eixo Temático	O conjunto de temas que orientam e limitam o planejamento de um determinado trabalho, funcionando como um suporte ou guia.
Linha de atuação	Define as prioridades dentro dos eixos temáticos.
Ação	Atividade que deve ser desenvolvida dentro de cada linha de atuação para o alcance dos objetivos.
Prazo	**Contínuo:** ... **Curto:** até 2 anos **Médio:** 5 anos **Longo:** 8 anos
Prioridade	Alta Média Baixa
Potenciais parceiros de execuções	Órgãos, entidades, instituições, associações e organizações, públicos ou privados, que possam articular, viabilizar, executar, fiscalizar e cobrar a realização das ações estabelecidas no plano.

Relevante salientar que as ações planilhadas estão elencadas em ordem aleatória, não havendo intenção de colocá-las em sequência lógica, para isso deve-se observar o prazo e a prioridade de cada ação.

Quanto aos parceiros são indicados no contexto como potenciais atores no processo de realização das ações, entretanto, sem atribuir responsabilidades sobre cada um. Citá-los é premissa para articulações necessárias que os tornem efetivos parceiros.

Serão apresentados na sequencia as ações para cada Eixo Temático e suas respectivas linhas de atuação que compõe o Mapa Estratégico do Turismo de Santo Antônio de Leverger:

EIXO TEMÁTICO – INFRAESTRUTURA			
Linha de Atuação – **Patrimônio histórico e espaços públicos**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Melhorias nas estruturas, monitoramento e manutenção contínua dos espaços públicos de lazer, como praças, logradouros públicos locais de esporte e diversão do município com ações de limpeza, estruturação e adequação visual.	Contínuo	Alta	Secretaria de Obras e serviços públicos/Secretaria de Cultura e Turismo
Adequação de acessibilidade física nos espaços públicos do núcleo urbano.	Médio	Baixa	Secretaria de Obras e serviços públicos/Secretaria de Cultura e Turismo
Implantação de ciclovias em locais estratégicos do município na área urbana e rural.	Médio	Média	Secretaria de Obras e serviços públicos/Secretaria de Cultura e Turismo
Melhoria e manutenção paisagística e estética da cidade	Contínuo	Alta	Secretarias Municipais de Obras e serviços públicos/Cultura e Turismo/Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
Planejamento e investimento em áreas verdes da cidade e parque urbano.	Longo	Média	Secretarias Municipais de Obras e serviços públicos/Cultura e Turismo/Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
Melhorias no Portal de Entrada da cidade de maneira que a estrutura marque a remodelação paisagística da área urbana e convide aos atrativos naturais e culturais do município	Médio	Alta	Secretarias Municipais de Obras e serviços públicos/Cultura e Turismo/COMTUR/SEADTUR
Estudo diagnóstico com proposta sobre o estado de conservação, usos, e possibilidades de ampliação dos usos do casario histórico do município para	Longo	Baixa	Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo/SEDEC
estruturas relacionadas a cultura e turismo (Museus, Casas de Memória, Casas de Cultura, Saberes e Fazeres)			
Implantação de ação de revitalização do patrimônio histórico considerando pontos prioritários e vislumbrando processo de tombamento de áreas como medida de conservação das construções existentes.	Médio	Alta	Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo/SEDEC
EIXO TEMÁTICO – INFRAESTRUTURA			
Linha de Atuação – **Estradas e acessos**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Melhoria e conservação das estradas vicinais que dão acesso aos atrativos turísticos naturais, empreendimentos turísticos, comunidades e/ou com propriedades rurais com produção associada ao turismo, possibilitando melhores condições de tráfego, bem como a logística de distribuição dos produtos da agricultura familiar, facilitando o acesso de moradores e visitantes.	Continuo	Alta	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SINFRA/Empresários locais
Monitorar a manutenção das estradas sejam municipais, estaduais, federais, vicinais ou particulares, oferecendo boas condições de trafegabilidade.	Contínuo	Alta	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Cultura e Turismo/Empresários locais
EIXO TEMÁTICO – INFRAESTRUTURA			
Linha de Atuação – **Sinalização orientativa e turística**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Implantar sinalização e placas orientativas, educativa e descritiva nas vias urbanas e de acesso aos atrativos turísticos.	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo COMTUR/SEADTUR/SINFRA
Monitoramento e conservação da sinalização turística do município.	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo COMTUR/Empresários locais
EIXO TEMÁTICO – INFRAESTRUTURA			
Linha de Atuação – **Internet e rede de telefonia móvel**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**

Captar a instalação de torres de telefonia/internet móvel, ampliando a presença de sinal de redes nas áreas adjacentes ao perímetro central e área rural do município.	Médio	Média	Prefeitura Municipal/Turismo e Cultura/COMTUR/ Câmara dos Vereadores
Implantar rede de internet sem fio, em áreas estratégicas na cidade e em atrativos naturais.	Médio	Média	Prefeitura Municipal/Turismo e Cultura/COMTUR/ Câmara dos Vereadores

EIXO TEMÁTICO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Meios de hospedagem**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Incentivo a capacitação em qualidade no atendimento e implementação de sistema de gestão de qualidade dos serviços	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/ SENAC/IFMT/ COMTUR/IGR
Implantação de melhorias nas estruturas, operação, processos e gestão dos empreendimentos de meios de hospedagem do município, incluindo recepção, governança, procedimentos de limpeza e higienização, manutenção, serviços de café da manhã, comunicação, controles, finanças e estética visual dos empreendimentos.	Curto Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/ SENAC/ COMTUR/ IGR
Incentivar a implantação de espaços de lazer em meios de hospedagem, favorecendo a atração de viajantes organizados em família, ampliando a satisfação do hóspede e podendo aumentar a permanência média.	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/ SENAC/ COMTUR/ IGR
Orientar empresários para diversificar o perfil de oferta de hospedagem considerando o emprego de conceitos inovadores como hotéis de charme, ambientes temáticos, hotéis de experiência e outras tendências que atraem a preferência do turista.	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/ SENAC/ COMTUR/ IGR
Orientar para melhorias na presença digital dos negócios de hospedagem considerando divulgação, comunicação, interação até a comercialização.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE
EIXO TEMÁTICO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Alimentos e bebidas**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Incentivo a capacitação em qualidade no atendimento, tanto para profissionais que atuam em restaurantes, bares, lanchonetes e similares.	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/SENAC/ IFMT/ COMTUR/IGR
Implantação de melhorias nas estruturas, operação, processos e gestão dos empreendimentos de alimentação do município, considerando procedimentos de limpeza e higienização, manipulação e segurança alimentar, apresentação dos pratos, cardápio, layout de salão e cozinha, serviços de mesa.	Curto Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/SENAC/ COMTUR/IGR
Realizar cursos profissionalizantes de auxiliar de cozinha e garçom	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/SENAC/ COMTUR
Incentivar os restaurantes locais a introduzirem na decoração e ambientação dos empreendimentos elementos da cultura e natureza da região, como forma de valorização da identidade local.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE/COMTUR
Orientar para melhorias na presença digital dos negócios de alimentação considerando divulgação, comunicação, interação até a comercialização.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/SEBRAE
EIXO TEMÁTICO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Receptivo**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Incentivar a criação de empresa de receptivo com foco na operação local	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR
Capacitar empresas de receptivo do município (e outras interessadas que operem o destino) para comercialização e operação turística, considerando a dinâmica e peculiaridades do mercado turístico	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR/SEBRAE/SINGTUR
Capacitar empresas de receptivo do município para atendimento aos requisitos de segurança (SGS)	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/SEBRAE
Capacitar empresas de receptivo do município (e outras interessadas que operem o destino) para oferecer e entregar experiências encantadoras aos turistas	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/SEBRAE
EIXO TEMÁTICO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Qualidade dos serviços e equipamentos**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Levantamento de interesse e necessidade de cursos de formação e qualificação para os profissionais de Turismo (Guias, meios de hospedagem, A & B, condutores, piloteiros etc.).	Alta	Curto	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE/COMTUR
Implantação de cursos de formação e qualificação para os profissionais de Turismo, a partir da identificação do interesse e áreas críticas	Alta	Curto	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, SENAC, SENAR e COMTUR
Capacitar toda cadeia produtiva do turismo para melhorias da presença digital de seus serviços e produtos, contribuindo assim para melhoria da presença digital do destino	Alta	Curto	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR e SEBRAE
Curso de qualidade no atendimento para o comércio em geral e empreendimentos turísticos do município	Média	Médio	Secretaria de Cultura e Turismo Sistema S, Instituições de ensino superior e tecnológico
Oferta de curso de informações turística para a comunidade local	Baixa	Longo	Secretaria de Cultura e Turismo Sistema S, Instituições de ensino superior e tecnológico
EIXO TEMÁTICO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Formalização**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Sensibilizar empreendedores e prestadores de serviço turístico sobre a importância e benefícios da formalização de seus negócios	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e

			Turismo/COMTUR/SEBRAE/ Secretaria de Fazenda
Instituir formas de fiscalização da legalidade dos prestadores de serviço no setor turístico	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COM-TUR
Estabelecer critérios que beneficiem os empreendimentos turísticos formais, tais como: participação nas ações promocionais, inclusão em folheteria, site e redes sociais oficias, participação em missões técnicas e outros.	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COM-TUR
EIXO TEMÁTICO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Sustentabilidade**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Criar políticas públicas de incentivo ao uso de gestão e de tecnologias que priorizem a sustentabilidade nos serviços e equipamentos turísticos	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COM-TUR

Capacitar os empreendimentos turísticos para implementação de práticas ESG nos negócios	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/SEBRAE
Incentivar a implantação de NBRs/ISOs relacionadas a sustentabilidade, como por exemplo a norma ISO 21401 que estabelece os requisitos de sustentabilidade para meios de hospedagem	Longo	Média	Secretaria de Cultura e Turis-mo/COMTUR/SEBRAE

EIXO TEMÁTICO – GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO			
Linha de Atuação – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Capacitar e profissionalizar a gestão turística municipal quanto ao papel da gestão pública do turismo, legislação turística, operação, divulgação e comercialização turística	Curto	Alto	COMTUR/IGR/SEBRAE
Capacitar a gestão pública municipal para elaboração e gestão de projetos turísticos	Curto	Alto	COMTUR/IGR/SEBRAE/SEADTUR
Gerar condições para que a Secretaria participe das articulações municipais, regionais, estaduais e nacionais tais como encontros, reuniões, fóruns, seminários e outros eventos relacionados ao turismo.	Médio	Média	Prefeitura Municipal
Articular, executar e monitorar a implantação do Plano Municipal de Turismo e mantê-lo atualizado	Contínuo	Alta	Prefeitura Municiapl/Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR
Estreitamento das relações com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso e o Ministério do Turismo para a aplicação dos programas estaduais e federais, prioritariamente focados no Pantanal	Alta	Curto	Prefeitura municipal, Secretaria de Cultura e Turismo, SEDEC, SEADTUR e MTUr
EIXO TEMÁTICO – GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO			
Linha de Atuação – **Conselho Municipal de Turismo e Instância de Governança Regional**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Capacitação permanente do Conselho Municipal de Turismo visando profissionalizar e fortalecer a governança turística do município	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/SEBRAE/ SEADTUR
Elaborar o planejamento estratégico do Conselho Municipal de Turismo	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/ SE-BRAE/ SEADTUR

Articular, executar e monitorar a implantação do Plano Municipal de Turismo e mantê-lo atualizado	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR
Disseminar a importância do COMTUR, entre os empresários e comunidade, como órgão fomentador do desenvolvimento do turismo no município.	Curto e contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR
Interagir nas reuniões do Conselho Estadual de Turismo promovendo pautas que favoreçam ações ao município e à Região Turística do Pantanal Mato-grossense	Curto e contínuo	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR
Promover a cooperação pública e privada em prol do turismo.	Curto e contínuo	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR
Fortalecer a Região Turística do Pantanal Mato-grossense, através da promoção e comercialização de produtos e roteiros turísticos integrados.	Contínuo	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/IGR
IGR – Organização de plano de trabalho e definição de estratégias conjuntas entre os municípios que integram o Pantanal, verificando o protagonismo de Santo Antônio de Leverger	Curto	Alta	IGR
IGR – Articulação com outras instâncias, poder público estadual e federal para captação de recursos e aplicação nas necessidades estabelecidas no plano de trabalho, considerando os Planos de Desenvolvimento do Turismo dos municípios do Pantanal.	Longo	Média	IGR/COMTUR/SEAD-TUR/ Prefeitura municipal
EIXO TEMÁTICO – GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO			
Linha de Atuação – **Entidades do Setor**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Fomentar a associação dos empreendimentos e prestadores de serviço turísticas as suas entidades representativas (ex.: Meios de Hospedagem = ABIH, Alimentos & Bebidas = ABRASEL)	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR e entidades
Organização de uma reunião com todas as entidades relacionadas direta ou indiretamente ao setor de turismo do município a fim de apresentar o Plano de Turismo	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR e SEBRAE
Definição de como cada entidade pode participar e contribuir com o desenvolvimento do turismo a partir das indicações do Plano de Turismo	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR e SEBRAE
Ampliação das linhas de atuação, segundo os interesses discutidos, estipulando prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR e SEBRAE
EIXO TEMÁTICO – GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO			

Linha de Atuação – **Legislação municipal**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Criar de mecanismos que oportunizem a captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo, como exemplo, implementar taxais locais de turismo	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Câmara de vereadores
Criar de mecanismos de incentivo ao investimento em turismo no município, priorizando os micro e pequenos negócios	Longo	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR

Criar mecanismos para constante fiscalização para combater a pesca predatória.	Curto e contínuo	Alta	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária/SEMA
Criar mecanismos de uso sustentável do potencial cultural e natural do município pelo turismo	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/ COMTUR/ Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
Levantamento do conjunto de leis e instruções municipais ativas e válidas referentes a Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Pesca.	Curto	Alta	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e COMTUR
Organização do conjunto jurídico e disponibilização para consulta por meio de site oficial do município e de outros organismos (COMTUR, IGR)	Curto	Alta	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, COMTUR e IGR
Instituição do Plano de Turismo de Santo Antônio de Leverger como instrumento de gestão pública a ser seguido independente da troca de gestão – criação de lei municipal	Curto	Alta	Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e COMTUR
Definição sobre o que está sendo cumprido e o que não está sendo cumprido, a respeito do aparato legal relacionado ao turismo municipal a fim de diagnosticar ações específicas para a atualização monitoramento do arcabouço jurídico e organizar seu efetivo cumprimento – de forma participativa	Médio	Média	Prefeitura municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR
EIXO TEMÁTICO – GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO			
Linha de Atuação – **Pesquisas, estudos e monitoramento**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Manter o Inventário da Oferta Turística atualizado, para que o órgão gestor municipal disponha de informações fidedignas e atualizadas do setor	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/ COMTUR

Criar um banco de dados com ações e estatísticas básicas por segmento: hotéis, restaurantes, eventos, atrativos, roteiros. Como por exemplo: Número de hóspedes/mês, origem dos hóspedes, objetivo da viagem, número de eventos realizados, número de participantes em eventos, número de visitantes em atrativos, roteiros, etc.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Empresários locais
Realizar estudos de perfil e satisfação do turista	Curto e contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Empresários locais/Parceria com instituições de ensino
Sensibilização dos meios de hospedagens da zona urbana e rural para preenchimento da FNRH e desenvolvimento de estratégia de coleta e tratamento das fichas a fim de que possam se tornar instrumento de monitoramento do turismo	Curto	Alta	COMTUR e Secretaria de Cultura e Turismo, Empresários
Parcerias com instituições de pesquisa para aplicação no município – IFMT, UFMT e UNEMAT e formação de um banco de informações sobre o município – associado a um possível observatório do turismo	Médio	Média	IGR, COMTUR, Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal
EIXO TEMÁTICO – GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO TURISMO			
Linha de Atuação – **CADASTUR**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Disseminar a importância do Cadastur aos empresários do setor através de ações de sensibilização visando aumentar a regularização dos empreendimentos turísticos no município, atendendo as disposições legais.	Curto e contínuo	Alta	IGR, COMTUR, Secretaria de Cultura e Turismo, SEADTUR
Ampliar o cadastramento de empresas e serviços turísticos no Cadastur	Curto e contínuo	Alta	IGR, COMTUR, Secretaria de Cultura e Turismo, SEADTUR
Monitorar e fiscalizar o cadastramento e manutenção das empresas e serviços no Cadastur	Contínuo	Alta	COMTUR, Secretaria de Cultura e Turismo
Exigir Cadastur como requisito para renovação do alvará dos empreendimentos turísticos (nos casos em que a Lei geral do Turismo estabelece o cadastro é obrigatório).	Médio	Média	Prefeitura Municipal

EIXO TEMÁTICO – EVENTOS			
Linha de Atuação – **Calendário de eventos / Eventos e Turismo**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Atualizar e divulgar o calendário de eventos gerando visibilidade dos referidos como forma de atrair visitantes.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo
Implementar estratégias na organização e divulgação dos eventos para a atração de visitantes que permaneçam no município e movimentem toda a cadeia produtiva do turismo	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Trade turístico local
Aproveitar os eventos tradicionais do município e realizar feira de turismo, passeios, palestras voltadas ao setor.	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/SEADTUR/SEBRAE
Inserção da programação cultural e eventos locais em roteiros turísticos	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR e instituições ligadas a cultura
Incentivo à integração dos eventos das comunidades locais à dinâmica turística	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, SEBRAE
Criação de evento com foco na Gastronomia & Cultura	Médio	Alta	SEBRAE/ Secretaria de Cultura e Turismo/ABRASEL/Instituições ligadas a cultura
EIXO TEMÁTICO – EVENTOS			
Linha de Atuação – **Captação de recursos para eventos**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Buscar parcerias visando o apoio para realização de eventos de interesse turístico no município.	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo
Criar evento ligado ao turismo no município, como exemplo: Festival de Turismo de Santo Antônio de Leverger	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo
Priorização de criação, captação e realização de eventos relacionados à pesca, ao ecoturismo, à cultura, à economia criativa e a negócios locais	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, SEBRAE e SEADTUR
Criar eventos esportivos aproveitando a demanda espontânea que surge na região com ciclistas, caminhadas, corridas, esportes de aventura em contato com natureza	Curto e médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR

Reinventar o Carnaval de Santo de Leverger de forma criativa e considerando sua tradição	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR
EIXO TEMÁTICO – EVENTOS			
Linha de Atuação – **Estruturas e espaços para eventos**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Adequação e ampliação dos espaços para eventos existentes para feiras, palestras, shows etc., com o incentivo para os múltiplos usos desses espaços – diversificação.	Médio	Média	Prefeitura municipal e empresários locais

EIXO TEMÁTICO – ATRATIVOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – P**rodução associada ao turismo e cultura**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Desenvolver artesanatos com a identidade do município criando peças utilitárias, de decoração e souvenir	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE
Promover a associação de produtos locais (rurais, artesanais, gastronômicos) aos empreendimentos de meios de hospedagem e alimentação agregando valor, identidade e diferenciação ao produto turístico local	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, empresários locais, receptivo
Realização de cursos e oficinas de criatividade para melhoria dos produtos locais, apresentação e embalagem considerando a identidade local	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo SEBRAE
Criação de roteiros de experiências culturais, sobretudo no núcleo urbano e comunidades tradicionais	Médio	Médio	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, Agências, operadoras, pousadas, atrativos e guias de turismo
Levantamento de toda a cadeia de produtos locais que podem ser associados diretamente e indiretamente ao turismo sobretudo os da agricultura familiar, artesanato e das comunidades tradicionais	Média	Médio	SEBRAE, Secretaria de cultura e Turismo, COMTUR, Associações de produtores
Formação de uma rede de cooperação de fornecedores de produtos locais para facilitar a comercialização – estratégias de feiras ou aplicativo que una a oferta com a demanda	Longo	Baixa	Associação de produtores locais, SEBRAE, SESC e Secretaria de Cultura e Turismo
Realizar rodadas de negócios internas no município para que os empresários do turismo conheçam as ofertas locais de economia criativa e iniciem a formação de uma rede de negócios	Curto	Alta	SEBRAE, Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, Associações de produtores, empresários locais

Apoiar a organização, regularização e certificações necessárias a comercialização dos produtos locais	Curto	Alta	Prefeitura Municipal, EMPAER, Associações de produtores, empresário locais
EIXO TEMÁTICO – ATRATIVOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Guiamento e condução turística**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Realizar curso de capacitação de condutores de turismo no município com foco em história, cultura e aspectos naturais	Médio	Alta	SEBRAE, SENAC, IFMT
Manter constante capacitação de pessoal para acompanhar turistas em passeios, desempenhando a liderança com emprego de normas técnicas, preservando a segurança, o conforto e o encantamento	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, empresários locais
Capacitar para melhoria da presença digital dos guias e condutores locais considerando alcançar visibilidade da oferta turística do município.	Curto	Alta	SEBRAE
EIXO TEMÁTICO – ATRATIVOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Estruturação e formatação de atrativos**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Estruturar os potenciais atrativos turísticos públicos (acesso, sinalização, trilhas, segurança, normatização, controle)	Médio	Alta	Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura e Turismo
Formatar atrativos turísticos ligados aos aspectos históricos, culturais, produção associada ao turismo e artesanato	Médio	Alta	Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, Associações de produtores, Donos de atrativos
Estreitar o relacionamento com os proprietários de áreas que abrigam atrativos potenciais no município e identificar as propriedades com interesse na implantação da atividade turística com vistas a poiar essas iniciativas	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR
Criar ações de sensibilização e conhecimento da atividade turística para as propriedades detentoras de atrações turísticas	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, SEBRAE, SEADTUR
Apoiar a estruturação dos atrativos turísticos das propriedades privadas (acesso, sinalização, trilhas, segurança, operação, normatização, comercialização, controle)	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, SEBRAE, SEADTUR

Desencadear consultorias especializadas em formatação de atrativos considerando áreas naturais, conteúdos históricos culturais, produção associada ao turismo, oferta de hospedagem e alimentação, realização de eventos e outros segmentos relevantes para o município.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, SEBRAE, SEADTUR
Apoiar a APRUMO na organização e comercialização do Turismo Rural na região da comunidade de Morrinhos e Morro de Santo Antônio	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, SEBRAE, SEADTUR
Articular junto ao Estado – SEMA – CUCO Coordenadoria de Unidades de Conservação a estruturação e ordenamento do atrativo turístico Morro de Santo Antônio (acesso, sinalização, estacionamento, trilhas, segurança, normatização, controle)	Médio	Alta	Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, APRUMO, SEADTUR, SEMA
Realizar um intercâmbio/benchmarking com lugares turísticos de perfil semelhante, de forma que diálogos com empreendedores turísticos possam contribuir para ampliar a visão sobre o aproveitamento turístico de recursos naturais, culturais e históricos do município.	Curto/ Médio	Média	Turismo e Cultura/ COMTUR/ IGR/ Trade/SEBRAE
EIXO TEMÁTICO – ATRATIVOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Formatação do produto turístico**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Criar e organizar roteiros turísticos no município considerando a potencialidade histórica, cultural e natural	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, Agências, operadoras, pousadas, atrativos e guias de turismo
Criar um produto turístico temático com foco nas Usinas de Açúcar	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, Agências, operadoras, pousadas, Instituto Itaici e guias de turismo

Criar um produto turístico temático com foco no legado, história e importância de Rondon	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, Agências, operadoras e guias de turismo
Preparar empresários e prestadores de serviço para operação, promoção e comercialização dos roteiros turísticos	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, Agências, operadoras e guias de turismo
Realizar Famtur e Fampress dos roteiros criados	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE

Fomentar a integração de roteiros com os demais municípios pantaneiros, primordialmente Barão de Melgaço, considerando a proximidade e possibilidade de sinergia na operação turística	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, SEBRAE, IGR
EIXO TEMÁTICO – ATRATIVOS TURÍSTICOS			
Linha de Atuação – **Sustentabilidade**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Criar políticas públicas de incentivo ao uso de gestão e de tecnologias que priorizem a sustentabilidade nos atrativos turísticos	Médio	Média	Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura e Turismo e Câmara de vereadores
Realizar estudo de capacidade de carga nos principais atrativos naturais do município, visando atender aos preceitos da sustentabilidade	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo e Donos de atrativos/SEBRAE
Realizar campanhas permanentes de turismo responsável junto aos visitantes	Contínuo	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Empresários locais/ Agências/Guias/ Condutores
Realizar ações voltadas a educação ambiental na área urbana e comunidades	Contínuo	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária/SEMA/ONGs ambientais
Sensibilizar os proprietários de atrativos naturais, sobre a importância de se adequarem às leis e normas de preservação do meio ambiente.	Curto	Média	Trade/Consultoria Técnica/ COMTUR/Secretaria de Turismo e Cultura/

EIXO TEMÁTICO - MARKETING E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Linha de Atuação – **Plano de Marketing Turístico**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Construir o Plano de Marketing Turístico do município levando em consideração os segmentos prioritários e a formatação dos produtos turísticos.	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR e Sebrae.
Executar as estratégias estabelecidas e dar visibilidade ao Plano de Marketing Turístico	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR.
EIXO TEMÁTICO - MARKETING E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			

Linha de Atuação – **Marca turística do município**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Criar a marca turística do município aplicando a metodologia de branding, favorecendo a definição da sua aplicação e gestão, contribuindo com a visibilidade da vocação e oferta turística do município.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR, Sebrae e empreendimentos turísticos locais.
Difundir o uso da marca turística pela gestão pública municipal, empresários em geral, no artesanato e produtos locais.	Curto	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo, COMTUR e empreendimentos turísticos locais
Implantar diretrizes para a autorização do uso da marca turística gerindo sua aplicação em peças publicitárias da oferta turística, bem como em artigos a serem comercializados pelos empresários locais.	Curto	Alta	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo e COMTUR
EIXO TEMÁTICO - MARKETING E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Linha de Atuação – **Material publicitário**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Elaborar material informativo sobre atrativos turísticos e demais serviços e equipamentos turísticos do município para dispor em meios de hospedagem, restaurantes e locais estratégicos	Médio	Alta	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo/ COMTUR/Trade
Organizar e manter atualizado banco de imagens da oferta turística do município dentro dos conceitos atuais e inovadores de imagem mercadológica em turismo	Médio	Baixa	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo
Elaborar folhetearia básica para distribuição em feiras e eventos	Médio	Alta	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo/COMTUR/Trade
EIXO TEMÁTICO - MARKETING E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Linha de Atuação – **Canais de divulgação e distribuição**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Criar portal de turismo oficial que congregue informação de toda oferta turística do município, permita divulgação das empresas envolvidas no turismo e promova a interação do visitante	Curto	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR

Criar redes sociais oficias de turismo do município que disponham de informações sobre a oferta turística, eventos, promoções e que permitam interação com o turista e potencial turista	Curto	Alta	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR
Fomentar a mídia especializada nos segmentos do município, favorecendo a visibilidade do destino.	Médio	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR
Fortalecer a presença digital do município como destino turístico, intensificando ações promocionais e comercias nos diversos canais, mantendo-os constantemente atualizados.	Curto e contínuo	Alta	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR
Movimentar redes sociais com programas de investimento monetário em publicações patrocinadas, alcançando mercados emissores importantes e atingindo o público alvo desejado.	Contínuo	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Trade
Implantar QR-Code nos atrativos turísticos do município, possibilitando o acesso rápido à história de atrativos, imagens, ilustração ou mapas de roteiros, ponte para realidade aumentada e acesso a serviços diversos de maneira facilitada.	Médio	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Trade
Criação de aplicativo com toda oferta turística do município	Longo	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura

			e Turismo/COMTUR/Trade
Criar estratégia de divulgação e promoção via influenciadores digitais	Curto	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Trade
Criar *Selfie Zone* e pontos *instagramado*s na área urbana, nos atrativos e apoiar a adoção dessa prática nos equipamentos turísticos	Curto	Média	Prefeitura Municipal/ Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/Trade
EIXO TEMÁTICO - MARKETING E TECNOLOGIA			
Linha de Atuação – **Endomarketing e sensibilização**			
Ação	**Prazo**	**Prioridade**	**Potenciais parceiros de execução**
Preparar os empresários locais para as peculiaridades da dinâmica de mercado de turismo que é regida pela parceria e cooperação nos negócios	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/SEBRAE
Preparar o comércio em geral para atendimento ao turista, com acolhimento, encantamento e subsidiando informações sobre a oferta turística do município	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/COMTUR/SEBRAE/ CDL/Associação Comercial

Realizar campanha de *endomarketing* visando fortalecer a imagem e importância do turismo para o município e a necessidade de envolvimento de toda sociedade, incentivando a prática da hospitalidade e receptividade com o visitante, favorecendo o conhecimento, valorização e engajamento no setor turístico.	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/ COMTUR/SEBRAE/ CDL/Associação Comercial
Realizar ações orientativas para a sensibilização dos cidadãos da importância da atividade turística como fator de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, demostrando-lhes os impactos da atividade turística para o destino, tanto positivos quanto negativos.	Médio	Alta	Secretaria de Cultura e Turismo/ COMTUR/SEBRAE/ CDL/Associação Comercial
Criar uma campanha de endomarketing visando o sentimento de pertencimento, valorização e orgulho de ser de Santo Antônio de Leverger (exemplos: Pontos e tags com #Eu♥SantoAntôniodeLeverger, LevergerAquiÉMeuLugar, EuSoudeSantoAntôniodeLeverger, etc.)	Médio	Média	Secretaria de Cultura e Turismo/ COMTUR/ CDL/Associação Comercial

12. ADERÊNCIAS DO PLANO ÀS DEMAIS DIRETRIZES PARA O TURISMO DE MATO GROSSO

Neste item enfatiza-se a necessidade de **pautar uso de políticas estratégias para Santo Antônio de Leverger**, que direcionem de forma efetiva a tomada de decisão no município, bem como nas empresas existentes no território, rumo a introdução de um processo de inovação, sustentabilidade como forma de posicionamento de mercado.

Assim, para a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger resgataram-se bases estabelecidas como política pública para o Turismo no Estado, formadas por um conjunto de regulamentações, regras, diretrizes, diretivas, objetivos e estratégias necessárias ao balizamento do desenvolvimento da atividade turística no território Mato- grossense.

Para tanto, **vislumbra-se como padrão de qualidade para o desenvolvimento do Turismo de Santo Antônio de Leverger**, o que fora estabelecido enquanto diretriz para o território do estado de Mato Grosso, que considera o fortalecimento da integração público- privada, como primazia do fortalecimento das instâncias de governança e por benefícios a todos os atores sociais envolvidos.

Apresenta-se a articulação da adesão do Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger, com os eixos estratégicos pautados nas premissas dos Destinos Turísticos Inteligentes, bem como às Diretrizes de Incentivos para Políticas Públicas em Turismo Sustentável no Estado de Mato Grosso.

Essas diretrizes são partes dos alinhamentos daquilo que se pretende no território e na construção da política pública de Santo Antônio de Leverger, fazendo a adesão das Diretrizes de incentivos para políticas públicas em Turismo Sustentável em Mato Grosso, visto

que esta visa fundamentar a construção efetiva do desenvolvimento sustentável para o Estado e suas municipalidades, ancorado nos Princípios do Turismo Sustentável:

? Respeitar a legislação vigente;

? **Gerenciar o turismo sustentável de forma eficaz**

? Garantir os direitos das populações locais;

? **Conservar o meio ambiente natural e sua biodiversidade;**

? Considerar o patrimônio cultural e valores locais;

? **Estimular o desenvolvimento social e econômico dos destinos turísticos;**

? Garantir a qualidade dos produtos, processos e atitudes no turismo;

? **Estimular segurança nos destinos.**

E na articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Nações Unidas (figura abaixo), vinculando-se primeira e diretamente a 14 (quatorze) dos objetivos estabelecidos (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17), de acordo como o documento das diretrizes estabelecidas para o Estado e indiretamente aos demais, visto que se articula em um panorama (regional, estadual e nacional) a longo prazo.

Figura 44 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS no Brasil

Fonte: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.

Ademais alinha-se a este plano a visão que se estabeleceu no processo de planejamento do Estado, por meio das **07 Diretrizes de incentivos para políticas públicas em turismo sustentável no Mato Grosso:**

Desenvolver o turismo Sustentável:

Planejar e desenvolver o turismo com base nos princípios do turismo sustentável e nos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Fortalecer sistemas de governança:

Promover e estimular sistemas de governança municipais e regionais entre o poder público, iniciativa privada e comunidade local para o desenvolvimento sustentável.

Reconhecer as práticas e certificações de turismo sustentável:

Incentivar e valorizar a adoção de práticas e certificações de turismo sustentável na cadeia produtiva do Turismo.

Estimular compras sustentáveis no turismo:

Adotar práticas de aquisição de produtos e serviços sustentáveis na cadeia produtiva do Turismo.

Valorizar a cultura local e fortalecer a economia verde:

Promover a cultura local, gerando renda para as comunidades (indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras) e estimular a criação de empregos verdes.

Promover o turismo sustentável com os mercados emissivos:

Desenvolver plano de marketing e ações específicas de promoção turística com abordagem de turismo sustentável.

Promover inovação no turismo do Estado de Mato Grosso:

Identificar, organizar e disseminar informações qualificadas de oferta de produtos e serviços para o mercado, ampliando a visibilidade e facilitando o acesso aos destinos turísticos do Estado de Mato Grosso.

Em se tratando do viés de **Destino Turístico Inteligente (DTI),** é preciso considerar que o turismo é um dos segmentos que conseguiu acompanhar rapidamente os avanços do mercado digital. Hoje, existem inúmeros aplicativos e sites que proporcionam informação e serviços para apoiar uma viagem em todas as suas fases: da preparação até o retorno para casa.

Tudo isso provocou uma mudança significativa na relação entre clientes e empresas turísticas. Para solucionar e prever novas necessidades de consumo, nasceu a abordagem de destinos turísticos inteligentes.

Os destinos inteligentes possuem algumas características essenciais:

• Sabem gerir os recursos de forma eficiente; • Garantem mais competitividade ao setor; • Possibilitam experiências de qualidade aos turistas; • São integrados e interativos; • Oferecem acessibilidade.

O Plano de Turismo de Santo Antônio de Leverger está pautado nas estratégias de Destinos Turísticos Inteligentes, assim poderá se inserir em um novo modelo de turismo que

se consolida cada vez mais no mundo todo. A estratégia é baseada em quatro eixos principais de atuação:

Governança: É preciso minimizar a dependência que os pequenos negócios de turismo têm do setor público. Mesmo assim, a administração pública deve ser um parceiro muito próximo, uma vez que sem uma governança inteligente não é possível ter um destino turístico inteligente. A estratégia é empoderar as lideranças empresariais.

Tecnologia: Se a governança é a alma dos destinos turísticos inteligentes, a tecnologia é o sistema nervoso. E nesse eixo é preciso muito cuidado para não fazer mais do mesmo. É fundamental ter em vista os novos modelos de negócio e seus objetivos disruptivos, que contribuem e beneficiam os turistas. As controvérsias com os negócios tradicionais ainda estarão presentes no cotidiano, mas é importante ressaltar que há mercado disponível para todos os atores da cadeia.

Experiência turística: Mais do que atender bem, o turista precisa ser constantemente encantado. Por mais subjetivo que possa parecer, é viável materializar ações que tenham essa intenção. Aqui a tecnologia também tem papel crucial, já que ela faz parte da vida dos turistas. Podem ser utilizadas as ferramentas de Design de Serviços, Internet das Coisas e análise de Big Data, por exemplo.

Sustentabilidade: Mais do que um eixo, esse tema deve ser transversal a todas as atividades de um negócio, pois práticas sustentáveis são essenciais para o desenvolvimento do turismo em qualquer região. Além disso, a tecnologia pode ser uma importante aliada na preservação da natureza e na relação com a comunidade local.

Portanto, apresentam-se como tendências os contornos que serão direcionados no planejamento do território, sob bases das pautas coletivas e de consenso, ou seja, tem a

necessidade de estabelecimento de uma governança estruturada e funcional, uma relação democrática entre o poder público e iniciativa privada, com uma visão de futuro e alinhamento estratégico para o desenvolvimento, pautado nas políticas já estabelecidas e alinhadas aos anseios da comunidade local, sendo o Turismo como ferramenta dinamizadora da inclusão social e econômica, geradora de emprego e renda, valorização da cultura e práticas locais.

Deste modo, tem-se como horizonte estratégico o entendimento de que existem demandas no território municipal, que necessitam revisitar outros instrumentos já construídos, de modo que possam aprimorar as estratégias propostas neste documento, dado que a intensão é sempre aglutinar esforços para suprimento dos anseios do território, considerando que a atividade turística pode ser um gerador de valores sociais e econômicos, além de deter um papel fundamental na interação dos atores sociais existentes no território, no entanto, é necessário articulação de toda prática para que o desenvolvimento socioeconômico sustentável aconteça.

Assim, o planejamento do Turismo de Santo Antônio de Leverger busca a adesão aos eixos de Destinos Turísticos Inteligentes, às Diretrizes de Incentivos para Políticas Públicas em Turismo Sustentável no Estado de Mato Grosso e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, para a tomada de decisão, conforme esquema na página a seguir:

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Figura 15: Aderências do Plano aos Eixos DTI, ODS e Diretrizes do Turismo Sustentável para Mato Grosso

Organizado por: ICTHUS Soluções em Turismo, 2022.

É sabido que o turismo é complexo e desafiador por essência, existindo a necessidade de relações plurais e de interdependência, para que seja fortalecido a governança municipal e estadual, e que cada um possa assumir seu papel e responsabilidades devidas, garantindo investimento em infraestrutura pública, melhoria da qualidade dos serviços públicos e privados, articulação para comercialização do destino, melhor posicionamento, etc.

Contudo, para o almejado sucesso na aplicação do Plano municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger, com as devidas articulações de instrumentos de política pública, reforça- se que é imprescindível o estabelecimento de um processo de cooperação coordenado, que reforce as trocas de ideias, informação e engajamento das partes interessadas – poder público, iniciativa privada, entidades de classes e comunidade em geral, no decorrer do tempo, sendo espaço de diálogo para o alcance do desenvolvimento sustentável.

Por do Sol e o Morro de

Santo Antônio

Foto: Rejane Pasquali

13. INDICADORES, METAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O planejamento participativo registrado no Plano Municipal de Turismo precisa ser encarado como um instrumento vivo de gestão do desenvolvimento da economia turística local.

Nesse sentido requer manuseio constante, verificação e monitoramento do alcance dos resultados estimados e isso depende de estratégias que favoreçam o acompanhamento da execução do Plano.

Esse conjunto de estratégias denomina-se sistema de monitoramento e confere verdadeiro sentido de desenvolver um Plano Municipal de Turismo, conferindo condições para que seja um efetivo instrumento de impacto na economia local.

Nesse processo de monitoramento, consta a fundamental atuação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, onde estão representados os setores do turismo local, a gestão pública e a sociedade em geral.

Sob a gestão do COMTUR e com a atuação efetiva de captação de dados por parte da gestão pública municipal de turismo, ocorre com periodicidade a produção de relatórios que devem ser emitidos e divulgados para a sociedade local.

Dessa forma, durante os oito anos de vigência do Plano se constrói em paralelo um gráfico de evolução do turismo de Santo Antônio de Leverger garantindo que a revisão do Plano, após o tempo de sua aplicação será pragmática e efetiva seguindo em frente com a correspondência dos anseios da população e alcançando sempre mais a satisfação do turista.

Para isso, segue a apresentação dos instrumentos indicadores, a operação do monitoramento e metas estabelecidas:

Quadro 9: Indicadores, Metas e Monitoramento

INDICADOR	**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**
Descrição	Ampliação de número de postos de trabalho, fortalecendo os empreendimentos locais e de novas empresas, visando a diminuição da sazonalidade da ocupação da mão-de-obra
Fonte	Ministério do Trabalho e Emprego – TEM e cadastros da prefeitura municipal
Marco inicial	Relatórios anuais.
Metas	Aumentar o número de empregos formais em 40% no município até 2027.
INDICADOR	**VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E PATRIMÔNIOS**
Descrição	Criar programa de valorização da cultura local, incentivando a conservação dos patrimônios naturais e culturais do município, envolvendo a comunidade no processo de desenvolvimento do turismo.
Fonte	Não mensurado.
Marco inicial	Realização de pesquisas junto à comunidade e em ofertas de formação.
Metas	Ampliar a qualificação dos serviços e dos profissionais da cadeia do turismo, em 30%, que envolva a necessidade de valorização da história e cultura como fonte de conservação do legado e história local, até 2023. E em 60% até 2025.
INDICADOR	**NÚMERO DA OFERTA FORMAL DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS**
Descrição	Acompanhar o crescimento do número de estabelecimentos que atuam na prestação de serviços de hospedagem e mensurar a capacidade de hospedagem, através do número de leitos ofertados no município. Fiscalizar a regularização, atuação e formalidade dos empreendimentos de hospedagem em atividade no município.
Fonte	Relatório de empresas com CNAE ativo no cadastro da Prefeitura e relatório de empresas devidamente regularizadas no CADASTUR do Ministério do Turismo.
Marco inicial	Inventário da Oferta Turística de Santo Antônio de Leverger, 2021
Metas	Regularizar em 100% os estabelecimentos de meio de hospedagem do município (Cadastur, CNPJ) até 2025. Aumentar o número de leitos em 40% o número de leitos ofertados na sede do município até 2027.
INDICADOR	**FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**
Descrição	Acompanhar a constituição de estabelecimento que comercialize e opere o receptivo turístico do município
Fonte	Relatório de empresas com CNAE ativo no cadastro da Prefeitura e relatório de empresas devidamente regularizadas no CADASTUR do Ministério do Turismo.
Marco inicial	Inventário da Oferta Turística, 2021 – não há empresa de receptivo no município.
Metas	Ter pelo menos uma agência de receptivo até 2025.

INDICADOR	**FORMALIZAÇÃO ESTABELECIMENTOS NO TURISMO (CADASTUR)**
Descrição	Fiscalizar a regularização, atuação e formalidade dos empreendimentos de hospedagem em atividade no município, atrelando a emissão de alvarás a inscrição no CADASTUR.
Fonte	Relatório de empresas no cadastro da Prefeitura e relatório de empresas devidamente regularizadas no CADASTUR do Ministério do Turismo.

Marco inicial	Inventário da Oferta Turística, 2021
Metas	Regularizar em 100% os estabelecimentos e prestação de serviços, junto ao município, com a atualização do Cadastur até 2024.
INDICADOR	**DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA**
Descrição	Fomento a estruturação de novos roteiro e estruturação de atrativos, como forma de diversificação da oferta turística.
Fonte	Não mensurado
Marco inicial	Inventário da Oferta Turística, 2021.
Metas	Aumentar o número de produtos e subprodutos em escala regional.
INDICADOR	**TAXA DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA**
Descrição	Acompanhar, monitorar e quantificar a proporção entre a oferta de UH's disponíveis e a oferta de UH's ocupadas no período, considerando a quantidade de visitantes, a fim de mensurar a utilização dos empreendimentos hoteleiros.
Fonte	Boletins de ocupação hoteleira
Marco inicial	Não mensurado
Metas	Aumentar para 80% até 2028.
INDICADOR	**NÚMERO DE VISITANTES**
Descrição	Acompanhar e quantificar o número absoluto do fluxo de visitantes regionais, nacionais e internacionais no município num determinado ano.
Fonte	Pesquisa de demanda turística / Boletins de ocupação hoteleira.
Marco inicial	Não mensurado
Metas	Aumentar o número de visitantes em 30% até 2026.
INDICADOR	**RECEITA TURÍSTICA MUNICIPAIS**
Descrição	Acompanhar e quantificar o número absoluto da receita turística municipal gerada pelos visitantes regionais, nacionais e internacionais no município em um determinado ano. O indicador é composto pela soma dos gastos realizados por todos os visitantes (turistas e excursionistas) na região com transporte interno, alimentação, hospedagem, atrativos e passeios, entre outros.

Fonte	Pesquisa de demanda turística / Boletins de ocupação hoteleira
Marco inicial	Pesquisa de demanda turística / Boletins de ocupação hoteleira
Metas	Aumentar a receita anual em 40% até 2026.
INDICADOR	**GRAU DE SATISFAÇÃO DO TURISTA**
Descrição	Mensurar o grau de satisfação dos visitantes (turistas e excursionistas), através de nota atribuída por estes, aos seguintes serviços turísticos: segurança pública, serviços de mobilidade, qualidade da hospedagem, atrativos turísticos, informação turística, sinalização turística, opções de lazer e entretenimento, guias de turismo, hospitalidade, limpeza pública, gastronomia e restaurantes, comércio e preços entre outros. Os entrevistados avaliam cada dimensão entre uma nota de 01 a 10. O indicador corresponde à média do nível de satisfação dos visitantes com os serviços e produtos turísticos no município, servindo como parâmetro de informação, a fim de melhorá-los.
Fonte	Pesquisa de demanda turística / Boletins de ocupação hoteleira.
Marco inicial	Não mensurado.
Metas	Fazer com que o nível de satisfação do visitante chegue a 100% até 2030.
INDICADOR	**ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE TURÍSTICA**
Descrição	Acompanhar o posicionamento de mercado, monitorando e quantificando a capacidade crescente de gerar negócios nas atividades econômicas relacionadas ao setor de turismo, quando comparado com outros destinos turísticos.
Fonte	Pesquisa de mercado turístico.
Marco inicial	Não mensurado
Metas	Aumentar o índice de competitividade turística, através da melhoria constante dos indicadores, que consequentemente atrairá novos investimentos e visitantes.
INDICADOR	**DESEMPENHO AMBIENTAL**
Descrição	Implementação de programa com ações educativas, visando a necessidade de conscientização e valorização do meio ambiente da cidade.
Fonte	Não mensurado.
Marco inicial	Plano de Saneamento Básico do município.
Metas	Ampliação da qualidade de ações que possam melhorar a conservação ambiental e aplicação do PSBM de Santo Antônio de Leverger, até 2026.
INDICADOR	**SISTEMAS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE**
Descrição	Institucionalização de práticas sustentáveis, para ampliação da qualidade de oferta de produtos e serviços no território municipal.
Fonte	Não mensurado.
Marco inicial	Inventário da oferta turística 2021.

Metas	Implementar em 40% a Governança ambiental, social e corporativa - ESG, no município e empresas turísticas, até 2027. Aderência no Plano de Turismo as Diretrizes de incentivos para políticas públicas em Turismo Sustentável no Estado de Mato Grosso, que se baseia nos princípios de sustentabilidade e nos ODS, até 2028.
INDICADOR	**GOVERNANÇA E COOPERAÇÃO**
Descrição	Promover a cooperação e integração entre os atores do turismo, fortalecendo a IGR do Pantanal Mato-grossense.
Fonte	Não mensurado.
Marco inicial	Inventário da oferta turística 2021.
Metas	Pactuar agendas do turismo nos municípios que compõem a IGR, fortalecendo a atividade turística como mecanismo de desenvolvimento regional e

	posicionamento de mercado, até 2030.

Para o comprimento das metas estabelecidas há desafios a serem superados, conforme destacado abaixo.

PrincipaisDesafios	ü Identidade e posicionamento de mercado; ü Legislação aplicada ao turismo em vigor; ü Legislação de boas práticas, uso e ocupação de áreas públicas em vigor e com fiscalização ativa; ü Mão-de-obra qualificada; ü Diversificação na oferta de produtos turísticos; ü Continuidade política apesar da mudança de governo/ gestão; ü Integração entre o trade turístico; ü Acompanhamento e monitoramento do Plano; ü Fortalecimento diário e contínuo do COMTUR; ü Despertar interesse dos empresários e da comunidade em relação ao turismo; ü Carência de empreendedorismo no desenvolvimento do turismo; ü Atração e estímulo a novos empreendedores;

A superação desses desafios esta intrinsicamente conectada ao entendimento dos papéis e funções que cabem a cada um dos atores sociais envolvidos no processo, principalmente ao fortalecimento das instâncias de governança, seja municipal ou regional. Contudo, para uma gestão eficaz do território em questão, não se pode esquecer que a gestão é um processo, que não se resume somente a planejamento, a realização de negócios e a estruturas organizacionais, pois a simples existência não fortalece o turismo, conforme quadro abaixo.

Quadro 10: Papéis no Planejamento e Execução do Plano

Nível: PLANEJAMENTO (Decisões Estratégicas)			**Objetivos**
Prefeitura	Secretaria de Turismo e Cultura	COMTUR	ü Construir parcerias estratégicas externas ao município; ü Buscar financiadores; ü Dar ciência e cobrar engajamento da Gestão/Gabinete/ Secretarias.
Nível: ARTICULAÇÃO (Ações Táticas)			**Objetivos**
Secretaria de Turismo e Cultura		COMTUR	ü Firmar parcerias; ü Monitorar e avaliar periodicamente as ações planejadas; ü Integra e executa ações.
Nível: IMPLANTAÇÃO (Operacional)			**Objetivos**
Secretaria de Turismo e Cultura	COMTUR	Entidades de Classe	ü Delegar/executar tarefas; ü Formação/Qualificação; ü Executar ações; ü Integrar ações executadas.
Trade	Sociedade Civil	Outras Secretarias	

Organizado por: ICTHUS Soluções em Turismo, 2022.

Deste modo, Beni (2001, p. 72) apontou que se trata de primeiramente **planejar**, sendo este o trabalho de preparação para qualquer gestão, sendo o estabelecimento de um roteiro e aplicação de métodos, que muitas vezes necessitam de mudanças, seja na forma de pensar

ou agir, nas diferentes etapas de execução de planos, programas e projetos com objetivos definidos.

Trata-se também de **organizar**, sendo parte das unidades sociais concebidas para atingir objetivos específicos, sejam os públicos e privados, que fazem parte do processo de ordenar, arranjar, dispor, para que seja possível **operacionalizar** a estrutura e organizacional que permita uma melhor otimização das ações, com organograma, funções, recursos humanos e até mesmo os meios para obter resultados, fazendo funcionar de forma gerencial e **executar** o funcionamento da estrutura organizacional, para fazer cumprir e realizar ações/atividades. Há necessidade ainda de **controlar**, o que se estabeleceu como formas de acompanhamento das ações/atividades executadas. E a **avaliar**, o que foi determinado de forma coletiva, para estabelecer a qualidade das ações/atividades realizadas. E, sobretudo, **engajar** as pessoas envolvidas direta e indiretamente no processo.

Rio Cuiabá

Foto: Acervo Pousada Barra do Aricá

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano teve como objetivo propor um conjunto de ações que conduzirão e orientarão a atuação do poder público no período de 2022 a 2030, visando o desenvolvimento sustentável da atividade turística, em seus aspectos econômico, social, cultural e ecológico. O planejamento estratégico apresentado neste documento é produto de um processo participativo. A partir de uma sequência metodológica, oportunizou-se a construção conjunta do direcionamento do turismo no município.

O diálogo e troca de experiências e conhecimentos, durante a construção desse documento possibilitou a propositura de políticas públicas, que incentivarão o município a concretizar sua visão de futuro, e fazer do turismo uma atividade econômica consolidada e complementar as já existentes, na medida em que forem implantadas as ações propostas neste instrumento.

Constitui-se num passo importante para a estruturação do município de Santo Antônio de Leverger, como um destino turístico competitivo e sustentável. Necessitando de fortalecimento de conjunturas e mecanismos dos atores sociais do município e parceiros para que o plano não seja apenas mero documento de formalidade, mas que seja ponte de articulação, para implementação das ações previstas.

Dessa forma, mais que um depósito de conhecimentos técnicos transformados em objetivos, estratégias e ações. O Plano Municipal de Turismo de Santo Antônio de Leverger passa a ser um registro vivo das ações que serão empreendidas, na busca pela competitividade do destino no cenário turístico regional e nacional.

É evidente que a cidade já apresenta uma vocação turística para o segmento de pesca, mas para além disso, possui outros recursos naturais e culturais que poderão ser explorados e desenvolvidos, possibilitando a oferta de novos produtos e serviços turísticos, além de fomentar a demanda de visitantes interessados em conhecer a cidade, mas para recebê-los e garantir a satisfação dos visitantes o município precisa estar preparado e estruturado.

Contudo, espera-se que esta ferramenta sirva como propósito motivador e unificador das ações em prol do desenvolvimento e fortalecimento do turismo no município, cumprindo

com seu propósito máximo de servir ao visitante e comunidade local. De forma que, ao findar o período proposto neste instrumento, o município possa ter alcançando grandes conquistas e oportunidades de estabelecer novos caminhos.

E neste contexto, a responsabilidade dessas questões não é exclusiva da gestão pública, mas da sociedade em geral: cidadãos, profissionais, empresários, organizações, sindicatos, comunidade organizada, enfim, todos os atores da sociedade devem participar e se comprometer com as ações e resultados decorrentes do planejamento turístico.

A muito trabalho a ser feito! E que seja um caminho de sucesso!

Pescadores no Rio Cuiabá

Foto: Rejane Pasquali

REFERÊNCIAS

AMM. Associação Mato-grossense dos Municípios **Projeto de Compensação - Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD (Santo Antônio de Leverger)**. Cuiabá, 2020.

BALANZÁ, I. M.; NADAL, M. C. **Marketing e Comercialização de Produtos Turísticos.** São Paulo: Pioneira, 2003.

BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo**. 14. ed. São Paulo: SENAC, 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Cerrado**. Disponível em:

. Acesso em: 18 de novembro de 2021. BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa do Turismo – 2019**. Brasília: MTur, 2019.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa do Turismo – 2022**. Brasília: MTur, 2022.

CASTRO, Diana; TADINI, Rodrigo Fonseca; MELQUÍADES, Tânia. **Fundamentos do Turismo**. v. 2. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

CLIMATEMPO. **Histórico de Santo Antônio de Leverger.** Disponível em:

. Acesso em: 13 de novembro de 2021.

FERREIRA, J. C. V. **Mato Grosso e Seus Municípios.** Cuiabá: Secretaria do Estado de Educação, 19 ed. Editora Buriti, 2001. 660p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@ - Santo Antônio de Leverger**. Disponível em: . Acesso em 13 de setembro de 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **História de Santo Antônio de Leverger**. Disponível em: . Acesso em: 15 de novembro de 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PIB**. Disponível em:

. Acesso em: 23 de setembro de 2021. IGNARRA, Luiz Renato. **Fundamentos do turismo**. Editora Senac Rio, 2020.

IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Viola-de-cocho**. Disponível em:

. Acesso em 15 de novembro de 2021. KOTLER, Philip. **Princípios de Marketing**. 15. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

KOTLER. Philip; Keller. Kevin Lane. **Administração de Marketing**. 14. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

LAGE, B. H. G.; MILONE, P. C. **Turismo na Economia.** São Paulo: Aleph, 2004.

LEVERGER, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de. **História**. Disponível em:

. Acesso em: 15 de novembro de 2021.

MADEIRA. Nuno. **Marketing e Comercialização de Produtos e Destinos**. Porto: Princípia Editora LDA, 2010.

MARTINS. Daniel Fernando Queiroz. Tese de Doutorado. **Turismo e desenvolvimento local no Pantanal da Transpantaneira: realidade ou utopia?** Curitiba: UFPR, 2019.

MATO GROSSO. **Diretrizes de incentivos para políticas públicas em Turismo Sustentável no Estado de Mato Grosso: Concepção e estrutura.** Governo do Estado de Mato Grosso, PAGE, PNUMA e SEBRAE/MT, 2019.

MATO GROSSO. **Normalização e certificação de Turismo Sustentável: Manual de Diretrizes.** Governo do Estado de Mato Grosso, PAGE, PNUMA e SEBRAE/MT, 2019.

MORENO, G; HIGA, T.C.S. (orgs.). **Geografia de Mato Grosso:** território, sociedade, ambiente. Cuiabá: Entrelinhas, 2005. 183p.

MT. Governo de Mato Grosso. **Governo entrega primeira unidade do Corpo de Bombeiros Militar em Santo Antônio de Leverger.** Disponível em: . Acesso em: 24 de agosto de 2021.

MT. Governo do Estado de Mato Grosso. **Defeso da piracema começa em outubro e vai até janeiro em Mato Grosso**. Disponível em: . Acesso em: 04 de novembro de 2021.

MT. Governo do Estado de Mato Grosso. **Período de Defeso da Piracema em Mato Grosso será entre outubro e janeiro**. Disponível em: . Acesso em: 04 de novembro de 2021.

PANROTAS, Revista. **Turismo responde por 8,1% do PIB Brasil; veja dados globais**. Disponível em: < https://www.panrotas.com.br/mercado/economia-epolitica/2019/03/turismo-responde-por-81-do- pib-brasil-veja-dados-globais_162774.html>. Acesso em: 20 de outubro de 2020.

PMSB. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima (.org). **Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio de Leverger**. Cuiabá: EdUFMT, 2017.

PNUD. PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas do Desenvolvimento**

Humano no Brasil. Rio de Janeiro, PNUD, IPEA, 2013. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/. Acesso em: 28 fev. 2022.

RUSCHMANN, D. V. M. **Turismo e Planejamento Sustentável:** A Proteção do Meio Ambiente. Campinas: Papirus, 1997.

SEBRAE. **Entenda o que são destinos turísticos inteligentes.** Disponível em: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/destinos-turisticos- inteligentes,983d59f53b1bb510VgnVCM1000004c00210aRCRD. Acesso em: 20 jan. 2022.

SEPLAN-MT. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. **Mapa A001 – Pedologia de Mato Grosso**. Disponível em:

. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

SIQUEIRA, A. **Persona: como e por que criar uma para sua empresa**. Disponível em: https://resultadosdigitais.com.br/blog/persona-o-que-e/. Acesso em: 11 ago. 2021.

SWARBROOKE, J. **Turismo Sustentável:** conceito e impacto ambiental. São Paulo: Aleph, 2000. SWARBROOKE. John. **O comportamento do consumidor no turismo**. São Paulo: Aleph, 2002.

WeatherSpark. **Comparativo de temperaturas entre Santo Antônio de Leverger e Cuiabá**. Disponível em: . Acesso em: 13 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação prorrogação abertura da sessão do Pregão Presencial 004/2023, com o objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.A sessão marcada para ser realizada às 09h00min do dia 27 de junho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Justificativa: Em razão da paralisação do tráfego promovida pelos os pescadores em manifestação ao contrario ao projeto de lei (“transporte zero projeto de Lei 1.353/23”), impossibilitado a Pregoeira e os licitantes interessados chegar ao Município, tendo em vista que a Rodovia Palmiro Paes de Barros (MT-040) ambos os sentidos, estava completamento intransitável quanto para veículos e pedestres.

Fica prorrogado a data de abertura para o dia 10 de Julho de 2023 as 9h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de Junho de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.417/2023

LEI Nº 1.417/2023

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam instituídas no Município normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, à titulação de seus ocupantes e ao registro de seus imóveis, que obedecerá, no que couber, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

§ 1º. O Município formulará e desenvolverá a política de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções da cidade e o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 2º. A política de regularização fundiária promoverá a integração e a articulação entre os entes federados e os demais setores da sociedade no processo de regularização fundiária urbana, em atendimento ao interesse público e social.

§ 3º. Os núcleos urbanos informais, existentes no Município até a data de 22 de dezembro de 2016 (data de edição da Medida Provisória nº 759/2016), poderão ser objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) ou de Interesse Específico (Reurb-E), obedecidas as normas gerais fixadas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 e no Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I – Identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

V – garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos moradores;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos informais;

X – franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:

I- Núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II- Núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III- Núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

VII - Legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb;

VIII - Ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.

IX- Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeitas a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos sobrepõem-se aqueles definidos pelo zoneamento da área e o Plano Diretor;

X – Área Urbana: Área inserida no interior do dispositivo legal que estabeleça a área urbana do município e sua poligonal, contendo a prestação de ao menos dois serviços de prestação pública, exemplo: coleta de resíduo sólido, rede de distribuição de água, rede de iluminação pública, etc;

XI – Área Urbanizada: Área que mesmo inserida em áreas rurais, possuam núcleos urbanos, contendo a prestação de ao menos dois serviços de prestação pública, exemplo: coleta de resíduo sólido, rede de distribuição de água, rede de iluminação pública, etc.

XII- Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XIII – População de baixa renda – população com renda de zero a cinco salários mínimos.

§ 1º. Para fins únicos de Reurb, o Município de Santo Antônio de Leverger poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados e a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que para atendimento único a Reurb de lotes com posse consolidada a mais de 5 anos. Não sendo permitido para abertura de novos loteamentos ou núcleos urbanos, seja formal ou informal.

§ 2º. O termo de compromisso referido no inciso V conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias. Além disso, o Município poderá substituir o termo de compromisso por declaração atestando que o núcleo informal a ser regularizado possui infraestrutura urbana instalada, quando for o caso.

§ 3º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12. 651, de 25 de maio de 2012**, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.**

§ 4º. O projeto de regularização fundiária de que trata o § 3º será aprovado pelo Município e levará em conta as conclusões do estudo técnico ambiental, quando for necessário.

§ 5º. A regularização fundiária disposta na presente lei aplica-se aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da lei nº 5.868/72.

§ 6º. Após a Reurb de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, o Município efetuará o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais.

§ 7º. Para fins da regularização ambiental prevista neste parágrafo, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Seção II

Das modalidades de Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) compreende duas modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. A Reurb será realizada no Município nos seguintes casos:

I – em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S);

II - em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, que tenham se instalados núcleos informais urbanos consolidados na data de 22 de dezembro de 2016 e que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o título de propriedade;

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I – a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento sustentável ou de regularização fundiária;

III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV – o Ministério Público;

V - a Defensoria Pública;

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terrenos, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou de seus sucessores, não os eximirão de responsabilidades administrativas.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Art. 7º. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal poderá utilizar todos os instrumentos jurídicos permitidos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º. Embora a presente Lei trate especialmente de regularização fundiária das áreas ocupadas para fins de moradia, poderão ser enquadrados nos mesmos critérios as entidade religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, representativas de bairros, associações e similares que prestem serviços relevantes no Município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Procedimento da Reurb.

Art. 9º. O requerimento da Reurb será protocolado diretamente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao departamento de protocolo, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por essa Lei, obedecendo o seguinte rito:

I – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária procederá à análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II – Superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido à Prefeita Municipal para conclusão e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III – Por fim, será encaminhado para escrituração e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais;

§ 1º. Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias envolvidas no processo de regularização não poderão ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 2º. Se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária entender necessário, bem como nas situações exigidas por essa Lei ou outras especificas, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e órgãos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária, avaliará sempre que o projeto possuir no interior de sua poligonal Área de Preservação Permanente, tendo está o prazo máximo para análise e manifestação no processo de regularização não superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 4º. Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, ela mesma deverá realizar o estudo, nos casos de Reurb-S. No caso de Reurb-E, a responsabilidade realização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, será do interessado requerente.

Seção II

Da documentação necessária

Art. 10. A regularização fundiária será realizada por núcleo urbano informal, quadra ou lote, de acordo com a presente legislação.

Art. 11. A documentação necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – pedido instruído com cópia da matrícula da área objeto de intervenção visando a regularização fundiária, se houver;

II – Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

III – Comprovantes de Renda na Reurb-S ou relatório de estudo socioeconômico;

IV – Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais sobre o imóvel, a ser emitida pela Coordenadoria de Tributos;

VI – Declaração de que a área objeto da Regularização trata-se de área de Domínio Público, sem registro em Serviço de Registro de Imóveis em nome de pessoa física ou jurídica privada;

VII - Declaração de confinantes apresentando o alinhamento confinante assinada e reconhecida as firmas por verdadeiras, podendo ser substituída a Declaração de Confinantes pela Assinatura e Reconhecimento de Firma por Verdadeira na própria planta, na indicação do alinhamento confinante. Quando se tratar de Quadras ou núcleos informais a Declaração de confinantes deverá ser assinada, contendo os lotes a serem regularizados e seus respectivos confinantes ao Norte, Sul, Leste e Oeste.

VIII – Arquivo em Mídia CD ou Pendrive contendo: Planta em arquivo . DWG 2000 e .shp, Relatório de Processamento de dados de GPS para os vértices do levantamento Georreferenciado, Memorial Descritivo em Word, Arquivos Brutos e Rinex de GPS e Planilha de Cálculo.

IX - Declaração de que não foi construída sobre ou sob a área de passeio qualquer dispositivo que inviabilize o transito de pedestre bem como a inexistência de fossas sob a calçada.

X – Plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º. O levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

a) o perímetro do lote e alinhamento de vias públicas com localização do lote georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000, conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente.

§ 2º. O levantamento topográfico para regularização da quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra, lotes e vias públicas georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000 conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

c) levantamento cadastral da rede de energia elétrica;

d) levantamento cadastral de rede de abastecimento de água;

e) levantamento cadastral da rede de esgotamento sanitário, seus equipamentos ou estudo técnico indicando solução aos efluentes sanitários, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º. O levantamento topográfico para regularização do núcleo informal urbano deverá conter:

a) nome do núcleo informal;

b) o perímetro dos lotes georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000, conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Específicas da ABNT;

c) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e a identificação das vias, lotes e quadras;

d) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários

e) áreas não edificáveis, córregos e demais áreas de preservação permanente;

f) no caso de áreas com aclives ou declives deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras;

g) levantamento cadastral da rede de energia elétrica;

h) levantamento cadastral de rede de abastecimento de água;

i) levantamento cadastral da rede de esgotamento sanitário, seus equipamentos ou estudo técnico indicando solução aos efluentes sanitários, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 4º. Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessária a comprovação de Anotação e Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Seção III

Da Análise do Projeto de Regularização

Art. 12. O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

Art. 13. A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I – deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II – poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III – nas vias sem saída poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV – serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V – promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente – APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI – as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infraestrutura básica;

VII – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IX – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

X – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

§ 1º. Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais ou para recreação (áreas verdes) no processo de regularização de núcleos urbanos informais consolidados até a data de dezembro de 2016, sendo consideradas áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme a proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

§ 2º. Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constando a descrição dos lotes e dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias.

§ 3º. O Poder Público municipal poderá formalizar Convênios ou Parcerias com órgãos públicos, a contratação e/ou parcerias com empresas privadas e outras medidas que objetivem a efetivação das ações necessárias à regularização fundiária.

TÍTULO II

DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar:

I - lote habitacional desapropriado, cuja metragem não ultrapassar 500m², mesmo que este esteja inserido no interior do perímetro da quadra ou do núcleo informal;

II – áreas inseridas em programa de regularização fundiária -Reurb;

§ 1º Os imóveis doados previstos nos incisos I e II serão gravados com cláusula de inalienabilidade por um período de 02 (dois) anos, não podendo ser comercializados, transferidos ou doados, bem como cláusula de reversão ao Poder Público pelo descumprimento das condições contratuais aqui estabelecidas.

§ 2º A alienação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por Doação, Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM, bem como Escritura Pública de Transferência de Domínio Útil, imóveis de propriedade do Patrimônio Municipal para ocupantes de áreas consolidadas de interesse social, para fins de regularização fundiária.

Art. 15. Aos ocupantes de lotes com área de até 500,00 m² e renda familiar total até 05 (cinco) salários mínimos, cujo lote seja destinado para moradia familiar é, assegurado o direito à gratuidade na doação, que será concedida uma única vez por beneficiário.

Art. 16. Para imóveis de uso filantrópico e religioso, devidamente constituído, é assegurado o direito à gratuidade na doação em favor da instituição.

TÍTULO III

ISENÇÕES

Art. 20. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária de interesse social, desde que preenchidas simultaneamente todas as condições necessárias para o enquadramento.

Parágrafo único: A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 22. Caberá a Prefeitura Municipal realizar o Recadastramento de imóveis urbanos ou de áreas rurais urbanizadas, para fins de abastecimento do banco de dados cartográficos e de informações imobiliárias.

Art. 23. Todo o detentor da posse de imóvel urbano ou rural em área urbanizada, que não detenha a propriedade (Domínio e posse) cujo domínio ainda seja público da municipalidade, terá o prazo de 2 anos, a contar da sansão desta lei, para efetivar o cadastramento ou a atualização cadastral junto ao Sistema de Informações Imobiliárias Municipal. Após este prazo, não configurada a posse legal do imóvel, este será considerado patrimônio público municipal.

§ 1º. A posse de imóvel urbano ou em áreas rurais urbanizadas, cujo domínio seja público municipal, será configurada, para atendimento a este dispositivo, pelo uso do imóvel para moradia, o pagamento de IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Territorial urbana), a manutenção da limpeza do lote e a comprovação de posse pacífica e mansa. Sendo obrigatoriamente comprovar ao menos 3 requisitos estabelecidos.

§ 2º: O cadastramento ou a atualização cadastral de que trata o Art. 23 deverá compor:

a) Documentação pessoal (RG e CPF);

b) Comprovante de Endereço;

c) Planta do Imóvel Georreferenciada em mídia digital e impressa, contendo: a assinatura dos confinantes no alinhamento dos vértices de divisa devidamente reconhecidas as firmas por verdadeiras, o alinhamento de rua e a situação na quadra;

d) Memorial Descritivo;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

f) Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

g) Declaração de que não foi construída sobre ou sob a área de passeio qualquer dispositivo que inviabilize o transito de pedestre bem como a inexistência de fossas sob a calçada.

§ 3º. Após o prazo estabelecido no Art. 23, não configurada a posse legal do imóvel, a Prefeitura Municipal deverá realizar o levantamento topográfico do lote, conforme o § 2º, letras c, d, e e publicar em diário oficial, mural da prefeitura e jornal de maior circulação a notificação de que no prazo de 30 dias úteis não comparecendo o interessado o lote será considerado patrimônio público.

Art. 24. Fica a Prefeitura Municipal autoriza a criar o Fundo Municipal da Politica Municipal de Regularização Fundiária, sob a administração da Secretária Municipal de Fazenda, cuja destinação será de 50% do valor arrecadado com a Reurb-E, para fins de custeio das ações que promovam a Regularização Fundiária Municipal, seja a Reurb-E ou Reurb-S.

Parágrafo único: As despesas e ou Investimentos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Regularização Fundiária, deverá ser analisadas e aprovadas semestralmente pelo Conselho Municipal de Cidades.

Art. 25. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 26. Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, através da Secretária de Fazenda autorizada a solicitar estudo socioeconômico para estabelecer a renda familiar de beneficiários quando for necessário, pelo bom andamento do processo.

Parágrafo único: O estudo socioeconômico que trata este artigo, deverá ser realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, através de profissional legalmente habilitado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cidades.

Art. 27. O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 26. 06.2023

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

PROCESSO Nº 044/2023

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de julho de 2023***, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de junho de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

CONTRATO N° 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023

CONTRATO N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.016.616/0001-13,** com sede na Av. da FEB (LOT MANGA), nº. 2255, bairro Ponte Nova, Várzea grande – MT, CEP: 78115-806, representado neste ato pelo seu procurador o Sr. José Antônio de Souza Ferreira, portador do CPF nº 719.336.701-34 e RG nº 1397531-4 SSP/MT, considerando o constante no processo licitatório nº 033/2023, pregão eletrônico n° 007/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 033/2023, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **007/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 26/06/2024 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 107.990,00 (cento e sete mil novecentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇAO DE UM VEICULO UTILITARIO BICOMBUSTIVEL TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES (CS) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇAO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAL: 1 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA, CARGA MINIMA DE 650KG, PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO E PINTURA NA COR BRANCA .	01	**FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 2P CS**	R$ 107.990,00	R$ 107.990,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

m)O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

o) Será obrigada a conceder o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do veículo;

p) Responsabilizar pelo licenciamento e emplacamento dos veículos;

q) Comprovação que o veículo possui no mínimo uma assistência técnica ou oficina autorizada no estado de Mato Grosso, sendo a distância não superior a 500 km de Santo Antônio do leste.

r) Os veículos deverão ser entregues com todas as taxas e despesas pagas (IPVA, licenciamento, emplacamento, jogo de placas e despesas com despachantes);

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição do veículo desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1009	Aquisição de Veículo
Ficha	530	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO UNIDADE: SETASC – 22101

PORGRAMA: 512 – PROMOÇAO DA CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSAO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2664 – APOIO AOS MUNICIPIOS E ENTIDADES PARA A PROMOÇAO DE AÇOES SOCIAIS

FONTE: 100

ELEMENTOS DE DESPESA: 3340.41

EMPENHO Nº 22101.0001.22.001384-7

EMENDA Nº: DUODECIMO – DEP. ESTADUAL NININHO

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O mesmo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do veículo, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PROCESSO Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

PROCESSO Nº 034/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa E. A. N. DA S. OLIVEIRA LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 35.586.777/0001-64, estabelecida na Avenida Brasil, s/nº, bairro Novo Campo, município de Santo Antônio do Leste – MT, Cep 78.628-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 003/2023, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	12000	R$ 16,90	R$ 202.800,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG), FORNECIDO EM GARRAFA PLASTICA TRANSPARENTE APROPRIADA.	12000	R$ 5,50	R$ 66.000,00

2.2. O valor da presente ata é de **R$ 268.800,00** (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) As secretarias solicitantes localizadas em perímetro urbano, ou que por ventura esteja realizando trabalhos dentro da cidade, e venha a solicitar refeições do tipo MARMITEX, devem ser atendidas “in loco”, ficando a contratada obrigada a realizar a entrega, sempre solicitada.

o) As entregas devem cumprir horários padrões diários, independente do dia ou demanda particular da contratada junto a outros serviços que preste a terceiros, ficando estabelecido os seguintes prazos e horários.

p) Dos prazos de entrega fica estabelecido que, a contratada se comprometerá a cumprir a entrega das refeições quando esta for solicitada dentro do período estabelecido para a refeição, constante no próximo subitem.

q) Dos horários padrões para refeições, ficam estabelecidos os seguintes horários, para suas respectivas refeições;

r) Almoço a partir das 11:00 horas, com encerramento as 13:30 horas. **s)** Janta a partir das 19:00 horas, com encerramento as 20:30 horas. **t)** O solicitante, poderá selecionar os alimentos disponíveis no cardápio do dia, para compor a sua refeição, bem como o porcionamento.

u) Na Secretaria de Saúde, por vezes, se faz necessário o fornecimento de alimentação a pacientes, e se tratando de pacientes, pode haver restrições quanto ao consumo de alguns alimentos, mediante seu quadro clinico, e ou restrições alimentares que possa ter por, intolerância, ou ainda doença que restrinja sua alimentação, sendo assim, a CONTRATADA, deverá dispor de alimentos os quais estão abaixo relacionados, para atender os mais diversos pacientes, obedecendo sua dieta, quando for o caso, citaremos 4 (quatro) dietas junto a seus respectivos casos, e as opções de alimentos para sua composição, atendando-se ao porcionamento que também poderá ser solicitado, caso necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.306.5016.2112	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	361	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2113	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	378	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Assi. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de junho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

E. A. N. DA S. OLIVEIRA LTDA-ME

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **28/06/2023 a 08/12/2023**, no horário das07h00min às 11h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023 - VIRLENE APARECIDA CARDOSO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VIRLENE APARECIDA CARDOSO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 534.133.001-30 e Identidade RG nº 3.337.451-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 57 (Km) - Fazenda VALE - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 312/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/06/2023

VIGÊNCIA: De 19/06/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Vale - 4º ao 9º ano)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

Aos 21 dias do mês de JUNHO de 2023, de um lado MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **21/06/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO

Para as empresas:

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34351642000157) com os lotes: 50, 51, 66, 163 e 164 no valor total de R$53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) com os lotes: 102, 103 e 104 no valor total de R$17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).

MODESTO COMERCIO LTD (47250079000172) com o lote: 35 no valor total de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46093723000183) com os lotes: 77, 106, 107, 108, 188, 216 e 237 no valor total de R$211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (22803038000135) com os lotes: 29, 55, 58, 147, 179, 180, 181, 186, 231, 282, 302, 343 e 344 no valor total de R$39.607,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sete reais)

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (01326495000106) com os lotes: 18, 19, 60, 62, 84, 95, 130 e 172 no valor total de R$77.659,00 (setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (33255787000191) com os lotes: 109, 111, 112 e 114 no valor total de R$34.795,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS (28729142000103) com os lotes: 11, 68, 150 e 187 no valor total de R$14.547,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (25252533000191) com os lotes: 113 e 115 no valor total de R$37. 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05743288000108) com o lote: 78 no valor total de R$80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 87, 168, 169 e 170 no valor total de R$53.856,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA (38182923000184) com os lotes: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 274 no valor total de R$1.839,60 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 57 e 85 no valor total de R$9.577,55 (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA (82478140000134) com os lotes: 10, 17, 24, 28, 80, 151, 158, 161, 165, 203, 206, 220, 221, 222, 223, 224, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266 e 345 no valor total de R$48.650,20 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (10830704000145) com os lotes: 33, 34 e 238 no valor total de R$37.397,50 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

P. R. EMBALAGENS LTDA (07043802000128) com os lotes: 196 e 227 no valor total de R$11.100,00 (onze mil e cem reais).

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA (17472278000164) com os lotes: 56 e 89 no valor total de R$3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais).

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (21971041000103) com os lotes: 25 e 26 no valor total de R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08697852000191) com os lotes: 27, 36, 37, 72, 74, 207, 211, 212, 215, 318, 328, 329, 332 e 337 no valor total de R$28.376,50 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 9, 30, 39, 59, 61, 67, 73, 75, 76, 81, 82, 83, 88, 97, 105, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 140, 148, 152, 155, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 208, 209, 219, 230, 236, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 276, 277, 278, 279, 281, 284, 293, 296, 297, 298, 299, 300, 313, 321, 331, 340, 342 e 351 no valor total de R$178.441,60 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com o lote: 54 no valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME (12313826000190) com os lotes: 1, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 31, 38, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 63, 64, 65, 69, 70, 79, 94, 96, 117, 119, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 162, 166, 167, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 197, 200, 201, 202, 204, 205, 210, 213, 214, 217, 218, 226, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 255, 261, 273, 275, 280, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 330, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 341, 346, 347, 348, 349 e 350 no valor total de R$2.840.901,28 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil e novecentos e um reais e vinte e oito centavos).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 20, 21, 22, 32, 71, 86, 90, 91, 92, 93, 110, 127, 129, 225, 240 e 246 no valor total de R$191.838,50 (cento e noventa e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: Valor global de R$ 4.009.246,73 (quatro milhões, nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 21/06/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.069 – APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.

Despesa 200 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa 223 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 224 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMILIA - PSF.

Despesa 241 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE BUCAL.

Despesa 257 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS – AGENTE COMUNITARIODE SAÚDE.

Despesa 269 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Despesa 296 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 297 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

Despesa 310 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Despesa 311 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Despesa 312 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.049 – MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.

Despesa 331 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.093 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Despesa 336 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 337 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de Junho de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 23/2023, DE 19 /06/2023 - SUPLEMENTAÇÃO PARA O IPASFA

DECRETO Nº 23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

JANAILZA TAVEIRA LEITE,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 984/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 - IPASFA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FÉLIX

0001 - IPASFA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0802 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇÃO

1.094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 - IPASFA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FÉLIX

0001 - IPASFA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0802 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.997 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeita, em São Felix do Araguaia - MT, 19 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONSELHO TUTELAR - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

II. ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

III. INFORMAÇÃO SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMPEDIMENTO DE CANDIDATOS, COM RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SI, TRABALHAREM NO MESMO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o Edital Complementar nº 02 ao Edital de Abertura para

o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1. 101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

1. O presente Edital Complementar nº 02 tem como objeto:

1.1. Divulgar a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, na forma do Anexo I.

1.2. Abrir prazo para recursos contra a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

1.2.1. Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, na forma do Anexo II, identificados, datados e assinados, com a exposição clara dos motivos da contestação;

1.2.2. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente, no CREAS Araguaia, na Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 – Centro, ao lado do Supermercado Xerente, no mesmo local das inscrições; e

1.2.3. Os recursos deverão ser apresentados nos dias 28 a 29 de junho de 2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, horário de Brasília.

1.3. Informar, no Anexo III, sobre o conteúdo programático da prova teórica/objetiva, nos termos do item 3.6 do Edital de Abertura e Edital, transcrito abaixo:

3.6. Ser aprovado em prova escrita que contemplará conhecimentos em Língua Portuguesa, História do Estado de Mato Grosso e do Município de São Félix do Araguaia, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme critérios e pontuações mínimas a serem estabelecidos no edital de processo de seleção elaborado pelo CMDCA;

1.3.1. Nos termos do art. 59 da Lei Complementar (LC) Municipal nº 144/2023, de 22 de maio de 2023, a prova será constituída de 15 (quinze) questões sobre o ECA, 7 (sete) questões de Língua Portuguesa e 8 (oito) questões de História do Estado de Mato Grosso e de São Félix do Araguaia;

1.3.2. Será desclassificado o candidato que não acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões sobre o ECA.

1.4. Prestar informações aos candidatos sobre os impedimentos previstos no art. 68 da LC nº 144/2023, especialmente quanto ao parentesco, advertindo-os de que, caso estejam ou venham a ser objeto de impedimento previsto no aludido artigo, poderão prosseguir participando do processo, mas não poderão servir simultaneamente no mesmo Conselho Tutelar.

1.5. Caso duas ou mais pessoas estejam incluídas nos impedimentos no art. 68 da LC nº 144/2023, e lograrem êxito na eleição como Titulares, somente o mais votado será Titular, restando aos demais a condição de suplentes e, quando chamados a tomar posse em substituição a Conselheiro Titular e, caso ainda permaneça o impedimento, não poderão ser empossados.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de junho de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
(Obs: Todas as Inscrições foram deferidas pela Comissão)

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO
ADRIANA FERREIRA FILHO	20/12/1985	007.264.961-54	16.380.380 SSP/MT
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	27/12/1974	702.058.171-49	3.314.453 SSP/GO
ALEXANDRE NUNES TEIXEIRA	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 SSP/TO
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	05/06/1197	064.464.041-31	1.076.914 SSP/TO
ANDRIELE ARAUJO	17/03/1982	968.577.141-34	1461567-3 SSP/MT
EDIANE MELO VASCONCELOS	12/11/1987	016.858.031-48	164.968/7 SSP/MT
EDVANDO SILVA DE SOUSA	12/01/1975	569.057.851-72	923.709 SSO/MT
ELDES ALVES SALES	13/05/1983	007.537.541-93	3.465.613-8 SSP/MT
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	02/05/1997	061.037.031-66	2.885.106-7 SSP/MT
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-7 SSP/MT
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	20/02/1961	317.909.171-15	267.550-1 SSP/MT
FERNANDA VASQUES RIBAS	21/09/1988	015.192.971-81	67.033.770-5 SSP/SP
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	08/02/1995	047.521.281-95	2.431.989-9 SSP/MT
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 SSP/TO
KATIA CRUZ FERREIRA	30/10/1989	020.655.941-01	1884582-7 SSP/MT
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	31/01/1987	352.797.628-06	38.354.824 - X SSPSP
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	02/06/1982	000.372.721-10	3659953-0 SSP/MT
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	16/03/1985	012.568.561-00	4.806.956 SSP/GO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 SSP/MT
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	16/08/1995	048.836.711-51	2.548.746-9 SSP/MT
MARIA DE LOURDES COELHO PINTO	22/03/1983	019.811.781-71	1.887.301-4 SSP/MT
MARIUZA DA SILVA PARENTE	07/05/1976	837.487.091-53	1189202-1 SSP/MT
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	08/10/1994	047.521.951-19	2.431.995-3 SSP/MT
OSCARINA GUIMARES SALES DE ARAUJO	10/06/1992	041.107.951-41	2.443.271-7 SSP/MT
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	07/05/1986	009.655.261-19	1.649.771-6 SSP/MT
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	02/02/1965	451.680.321-68	2.920.465 SSP/GO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	12/12/2000	061.030.471-29	3.062.432-0 SSP/MT
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 SSP/MT
SUELY GOMES SILVA	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 SSP/MT
VITORIA FERNANDES LIMA	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 SSP/MT

Observação: Todas as Inscrições foram DEFERIDAS.

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

RAZÕES DO RECURSO, DE FORMA CLARA E SUSCINTA (Abaixo)

.....

.....

.....

.....

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de junho de 2023.

_____

Assinatura

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1. CONHECIMENTOS SOBRE HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA:

1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso:

1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá;

1.1.2. Fundação de Cuiabá;

1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos;

1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá;

1.1.5. Os Lemes;

1.1.6. Índios Paiaguás;

1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade;

1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821;

1.1.9. Forte de Coimbra;

1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império;

1.1.11. A Rusga;

1.1.12. Os Alencastro;

1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e

1.1.14. Divisão do Estado.

1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT)

1.2.1. Aspectos históricos e geográficos;

1.2.2. Aspectos econômicos e sociais;

1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e

1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

2. CONHECIMENTOS SOBRE LÍNGUA PORTUGUESA:

2.1. Interpretação de texto;

2.2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta;

2.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem;

2.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação.

2.5. Ortografia;

2.6. Classes de palavras;

2.7. Estrutura e formação de palavras.

2.8. Acentuação gráfica e tônica.

2.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e

2.10. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, nomeada através da portaria n.º 51/2023, por ordem do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa **(Lucas Reis e Thácio) LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **18.044.862/0001-81**, no valor total de **R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 27 de junho de 2023.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

_____

José Lucas Cadidé Lellis

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 01 (um) mês, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 27 de julho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2250.000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 26 de junho de 2023.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, nomeada através da portaria n.º 51/2023, por ordem do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa **(Cleiton e Camargo) CONECTSHOWS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **29.269.612/0001-66**, no valor total de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 27 de junho de 2023.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

_____

José Lucas Cadidé Lellis

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE PORTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **Portaria 50/2023 de 07/06/2023 onde**, Dispõe sobre a Nomeação do Secretario Municipal de Administração de São José do Povo-MT, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 14 de Junho 2023, Nº 4.254 para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

"ONDE SE LÊ NA PORTARIA VALTER CORREA CADIDÉ

LEIA-SE NA PORTARIA WALTER CORREA CADIDÉ."

São José do Povo, 27 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, nomeada através da portaria n.º 51/2023, por ordem do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **22.138.129/0001-01**, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 27 de junho de 2023.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

_____

José Lucas Cadidé Lellis

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, nomeada através da portaria n.º 51/2023, por ordem do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa **(Carreiro e Capataz) INSTITUTO CULTURAL AIMGOS DA VIOLA,** inscrita sob o CNPJ n.º **29.377.730/0001-98**, no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 27 de junho de 2023.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

_____

José Lucas Cadidé Lellis

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 010/2023 Nº
PROC. ADM. 074/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA SERVIDORES NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PUBLICAÇÃO: 03/05/2023

Empresas:

Fornecedor: AVANTE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82

Total Fornecedor: R$ 6.160,00

Valor total: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 27/06/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2023, INEXIGIBILIDADE 011/2023.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de empresa para **LOCAÇÃO PARA ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO DE DEFENSORIA PÚBLICA**: CONTRATADA: THAIS CRISTINA CHRUSCZAK MARIANI, a serem pagas MENSALMENTE NO VALOR DE R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais por mês), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 07 de junho de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva, torna público:

Relação dos Candidatos Classificados na Prova de Avaliação e Habilitados ao Pleito do Edital 001/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar –Mandato 2024-2027 do Município de São José do Rio Claro- MT.

	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	NOTA PROVA	
1	Elenice Souza Rocha Xavier	4	19,5	Classificada
2	Juracy Rocha Lourenço	1	19,0	Classificada
3	Thaliane Loureço Rodrigues	25	17,5	Classificada
4	Renata Silva Cortes	5	14,0	Classificada
5	Fernanda Graciele da Silva Rigo	9	13,0	Classificada
6	Jessica Ferreira da Silva Mota	17	13,0	Classificada
7	Ozileide Barbosa da Silva	18	11,0	Classificada
8	Amanda Kelli de Paula Neuhaus	16	10,0	Classificada
9	Vanessa de Oliveira Antunes	6	9,5	Classificada
10	Roseli de Paula	8	8,5	Classificada
11	Michele Ferreira Gouvea	13	8,5	Classificada
12	Edna Marta da Costa Lima	2	8,0	Classificada
13	Luciana dos Santos Santana Ferreira	20	8,0	Classificada
14	Amanda de Souza Almeida Oliveira	24	5,5	Desclassificada
15	Luzia da Silva	19	4,5	Desclassificada
16	Patricia Martins Fernandes	15	3,0	Desclassificada

São José do Rio Claro, 26 de junho de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 006 DE 22/06/2023

RESOLUÇÃO Nº006, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS / MT.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELA – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231/23 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027;

Considerando a reunião realizada em 25 de maio de 2023, na qual institui a lista de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a lista de candidatos deferidos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos/MT:

01	RÚBENS FERNANDES DA SILVA ZORATI	DEFERIDO
02	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
03	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	DEFERIDO
04	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
05	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	DEFERIDO
06	ANA DA SILVA MARTINEZ	DEFERIDO
07	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	DEFERIDO
08	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	DEFERIDO
09	MÁRCIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
10	LEONICE BERTOLIN CAPELLETTI	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2023.Wanderson Alves Libralão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo contratual Nº015/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CAROL BRUNA DA SILVA 06084507158 – ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 10 de Fevereiro de 2023.

Final: 10 de Fevereiro de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 13.303/2016 e pela Lei nº 10.973/2004

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023. A empresa **A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 20.292.508/0001-18**, localizada na Avenida Boróros, nº 562 – Sala Consultório 2 e 3, Vila Planalto, na cidade de Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, neste ato representado pela Sra. Amélia Maria da Silva, portador da RG nº 1251385-7 SSP/MT e CPF nº 920.893. 801-87**,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preço para Contratação de Profissional especializado em realização de Infiltrações Intrarticulares com medicação Hialuronato de Sódio, para pacientes de São Pedro da Cipa-MT",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/03/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 07.787. 944/0001-08**, localizada na à Avenida Isaac Povoas, nº 475 – Centro, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representado pelo **Sr. Aldeney Antônio Neto**, portador da **RG nº M98026 SSP/MG** e **CPF nº 030.274.876-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 207.821,50 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 13.498.158/0001-85**, localizada na Rua Vinte e Um, nº 1, Jardim Umuarama II, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.058-600, neste ato representado pelo **Sr. JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA – EPP**, portador da **RG nº M98026 SSP/MG** e **CPF nº 030.274.876-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 1. 094.700,71;** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.333.523/0001-00**, localizada na situada à Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 215 – Centro-Norte, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-500, neste ato representado pela **Srª Ana Lucia Anacleto**, portador da **RG nº 10284192 SJ/MT** e **CPF nº 796.579.741-00,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 68.533,45 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **DK INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, localizada na Rua João de Barro, nº 77, Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.075-290, neste ato representado pelo **Sr. Diogo Drehmer Resende, portador da RG nº 16413890 SEJUSP/MT e CPF nº 023.885.861-86,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 330.530,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 70.429.956/0001-99**, localizada na Rua João de Barro, nº 77, Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.075-290, neste ato representado pelo **Sr. Diogo Drehmer Resende, portador da RG nº 16413890 SEJUSP/MT e CPF nº 023.885.861-86,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 548.920,00 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023. A empresa**WENDEL RODRIGUES DE SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.514.569/0001-21**, localizada na Rua João de Barro, nº 77, Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.075-290, neste ato representado pelo **Sr. WENDEL RODRIGUES DE SOUZA, portador da RG nº 12631159 SSP/MT e CPF nº 004.519. 701-60,** que foi vencedor no valor Total de **R$118.685,60 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/06/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 01 de Julho de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023. A empresa**GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 25.191.599/0001-19**, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 376 - centro-sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-046, neste ato representado pelo **Sr. Alexander Rosália Santos da Silva, portador da RG nº 12256463 SJ/MT e CPF nº 580.936.301-63,** que foi vencedor no valor Total de **R$83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/06/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 01 de Julho de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023. A empresa**Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10. 587.479/0001-68**, localizada na na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 – Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-263, neste ato representado pela **Sra. Laura Mendonça, portadora da RG nº 1758506-6 SSP/MT e CPF nº 022.454.801-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$223.537,26 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos);** do certame cujo objeto **"Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT."** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/07/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 01 de Julho de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023. A empresa **A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 20.292.508/0001-18**, localizada na Avenida Boróros, nº 562 – Sala Consultório 2 e 3, Vila Planalto, na cidade de Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, neste ato representado pela Sra. Amélia Maria da Silva, portador da RG nº 1251385-7 SSP/MT e CPF nº 920.893. 801-87**,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preço para Contratação de Profissional especializado em realização de Infiltrações Intrarticulares com medicação Hialuronato de Sódio, para pacientes de São Pedro da Cipa-MT",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/03/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 07.787. 944/0001-08**, localizada na à Avenida Isaac Povoas, nº 475 – Centro, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representado pelo **Sr. Aldeney Antônio Neto**, portador da **RG nº M98026 SSP/MG** e **CPF nº 030.274.876-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 207.821,50 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 13.498.158/0001-85**, localizada na Rua Vinte e Um, nº 1, Jardim Umuarama II, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.058-600, neste ato representado pelo **Sr. JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA – EPP**, portador da **RG nº M98026 SSP/MG** e **CPF nº 030.274.876-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 1. 094.700,71;** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.333.523/0001-00**, localizada na situada à Ave-

nida Tenente-Coronel Duarte, nº 215 – Centro-Norte, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-500, neste ato representado pela **Srª Ana Lucia Anacleto**, portador da **RG nº 10284192 SJ/MT** e **CPF nº 796.579.741-00,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 68.533,45 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **DK INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, localizada na Rua João de Barro, nº 77, Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.075-290, neste ato representado pelo **Sr. Diogo Drehmer Resende, portador da RG nº 16413890 SEJUSP/MT e CPF nº 023.885.861-86,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 330.530,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023. A empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 70.429.956/0001-99**, localizada na Rua João de Barro, nº 77, Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.075-290, neste ato representado pelo **Sr. Diogo Drehmer Resende, portador da RG nº 16413890 SEJUSP/MT e CPF nº 023.885.861-86,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 548.920,00 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Abril de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2022 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATI (ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE) E API (ACADEMIA PARA PRIMEIRA IDADE, PLAYGROUNDS E PARQUINHOS)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 282.743,32 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

ASSINATURA: 10 de Maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ROSINETE RAMALHO DA SILVA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA OS ENCONTROS SEMANAIS DO PROJETO CONVIVER REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT".

Prazo: 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

ASSINATURA: 05 de Maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, para atendimento das secretarias do Município de São Pedro da Cipa - MT",

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,50 (Seis Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos)

ASSINATURA: 12 de Maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: LUZ E CIA LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétrico ao Município de São Pedro da Cipa-MT",

Prazo: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 2.924,00 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

ASSINATURA: 30 de Maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada para instalação de Câmeras de Monitoramento dentro do Município de São Pedro da Cipa-MT",

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 53.692,13 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Treze Centavos)

ASSINATURA: 01 de Junho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDAObjeto: "Contratação de Empresa Especializada na Venda de Cartuchos e Toner para Impressoras no Munícipio de São Pedro da Cipa – MT"

Prazo: 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 15 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 912, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui o Comitê de Articulação de Construção de Paz, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.366, de 26 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, composto pelos seguintes membros:

I – Anderson Candiotto – Poder Judiciário;

II – Carla Graciele Cardoso – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Cassiana Turcato Rodrigues Moreto – Ministério Público;

IV – Laura Moreno Espíndola – Conselho Tutelar;

V – Leliane Almeida dos Santos Natali – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Luana Graziele Trindade Zander Müller – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Robson Rodolfo Machado da Silva – Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo único. Os membros integrantes deste comitê se comprometem a comparecer nos eventos e reuniões previamente agendados, para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Boas Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos no âmbito do Município de Sorriso.

Art. 3º A Os membros instituídos por este decreto não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Sorriso, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN** Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
32036	1874	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO(A) NÃO ANEXOU SEU TÍTULO NO PRAZO DETERMINADO DE ENVIO DE PROVA DE TÍTULOS.
32060	3330	AMARO BERTULIO GONZAGA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32066	7662	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32042	2540	CINTHIA LORENA SOARES ELIAS NERY	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - GRADUAÇÃO 1,0 PONTO
32004	135	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	INDEFERIDO	SOLICITAÇÃO NÃO CONDIS COM O RECURSO
32135	8936	ELAINE CRISTINA CUNHA	DEFERIDO	RECURSO ACOLHIDO - PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
32091	7642	ELIANE L MARTINI	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO(A) NÃO ANEXOU SEU TÍTULO NO PRAZO DETERMINADO DE ENVIO DE PROVA DE TÍTULOS.
32058	728	ELLEN FRANCISCA SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
32126	9226	EMERSON FELIPE BERNAZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32061	2343	IRACI ZOTTIS	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - POS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
32101	5904	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	DEFERIDO	RECURSO ACOLHIDO - SERA FEITA A CORREÇÃO DO MESMO.
32130	11317	KELBER FARINELLI VILANOVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CONFORME TABELA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SOMENTE, PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.
32009	11368	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
32000	1958	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
32154	10900	LUCAS RODRIGUES DA CRUZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO(A) NÃO ANEXOU SEU TÍTULO NO PRAZO DETERMINADO DE ENVIO DE PROVA DE TÍTULOS.
32151	9495	MARCELO ROBERTO MARTINI	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO(A) NÃO ANEXOU SEU TÍTULO NO PRAZO DETERMINADO DE ENVIO DE PROVA DE TÍTULOS.
32114	6872	MARCO FERREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32109	1887	MARCOS MIRANDA PEREIRA	DEFERIDO	RECURSO ACOLHIDO - MESTRADO - 1,0 PONTO
32079	9303	MILENA MARIA PILEGI	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO(A) NÃO ANEXOU SEU TÍTULO NO PRAZO DETERMINADO DE ENVIO DE PROVA DE TÍTULOS.

32071	1746	MONALISA SORAIA ROESE	IMPROCEDENTE	A PROVA DE TITULOS FOI PUBLICADA PARA O CANDIDATO QUE ENVIOU NO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL
32106	10896	ODENIL ALCÂNTARA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM DO EDITAL 10.19. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau;
32065	10496	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INDEFERIDO	INDEFERIDO- SOLICITAÇÃO NÃO ATENDE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS , NENHUMA DOCUMENTAÇAO ANEXADA
32052	2255	RAFAEL LUIZ MENEZES TOMBORELLI	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO(A) NÃO ANEXOU SEU TÍTULO NO PRAZO DETERMINADO DE ENVIO DE PROVA DE TÍTULOS.
32056	3492	RITA DE CASSIA MARCHI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32121	3071	ROBERTA MARQUES CARDOSO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CONFORME TABELA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SOMENTE, PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.
32129	4094	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CONFORME TABELA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SOMENTE, PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.
32034	5412	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	INDEFERIDO	SOLICITAÇÃO NÃO CONDIS COM O RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
32092	2495	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CONFORME TABELA DE TÍTULOS PARA ENSINO SUPERIOR SOMENTE SERA COMPUTADO OS TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.
32044	1340	SIMONE NEVES DE LIMA DE OLIVEIRA BARAVIERA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - PÓS GRADUAÇAO 0,5 PONTOS
32144	6728	TAYLA VARELA SHIMADA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - GRADUAÇÃO 1,0 PONTO
32133	11171	TIAGO SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32148	10315	VILMAR MARINO DE RESENDE	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - PÓS GRADUAÇAO 0,5 PONTOS
32128	11210	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - GRADUAÇÃO - 1 PONTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 27 de junho de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBEJTIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
32147	1485	ALCINA MAURICIA DA SILVA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32108	9671	ALEXANDRE FERREIRA ALENCAR	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32006	903	ALINE DOS SANTOS MORAES	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32030	1344	ALLAN DAVID TELES PEREIRA	INDEFERIDO	O CANDIDATO OBTEVE SOMENTE A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO 03, CONFORME GABARITO A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO PARA CONFERÊNCIA. OS CRITERIOS PARA ELIMINAÇÃO, SERÃO APLICADOS NO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO, ONDE SE SOMAM TODAS AS NOTAS.
32024	1883	ANA FLÁVIA RODRIGUES CAETANO	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32028	5168	ANA LUIZA BRITEZ PAIM BURILLE	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32041	10370	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32073	291	BRUNA SAMANDA FERNEDA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32001	931	CARINE SETTER	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32153	2382	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	OS RECURSOS JÁ SE ENCONTRAM PUBLICADOS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO EM EDITAL. JÁ SE ENCONTRAM AINDA LIBERADOS NO SISTEMA PARA CONSULTA.

32076	5731	CRISTIANE DA SILVA VITOR	INDEFERIDO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JÁ ENCERRADO.
32016	2125	DANIEL SANTOS LOPES	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32055	879	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32070	7812	DENISE GIARETTA	INDEFERIDO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JÁ ENCERRADO.
32011	8244	DENNYS WALKER DE LIMA SILVA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32003	135	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	INDEFERIDO	CONFORME CRITÉRIO ESTABALECIDO EM EDITAL, SOMENTE SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM 60 PONTOS NA PROVA OBJETIVA.
31998	1482	DIEGO FELIPE DA SILVA BEZ	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
31995	7498	DINARTE SCHMITT MOSCON	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32127	9226	EMERSON FELIPE BERNAZ	IMPROCEDENTE	O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO CONTIDO NO ITEM 9.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões – Nota de corte 60 pontos. NENHUM CANDIDATO OBTEVE A NOTA NECESSÁRIA PARA CLASSIFICAÇÃO.
32112	4589	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32134	5046	GABRIELA GHELLER SILVA	IMPROCEDENTE	A AFIRMAÇÃO DA CANDIDATA DE 'FRAUDE', NÃO PROCEDE, POIS VEJAMOS A DEFINIÇÃO DE FRAUDE SEGUNDO O DICIONÁRIO AURÉLIO, FRAUDE: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever; logro. Como afirmado pela prórpria candidata, o lacre apenas abriu com facilidade no local onde deveria romper, sendo assim ESTAVA LACRADO, logo afirmamos que o malote saiu de um malote maior, que foi aberto na presença da comissão organizadora, sendo os malotes menores foram distribuídos, por colarboradores da empresa e comissão organizadora, estando os candidatos já em sala de aula. Ademais após analisado os candidatos presentes na sala, nenhum dos mesmos ficou sequer entre os 50 primeiros classificados, o que certamente demonstra que nenhum teve contato com a prova antes de sua realização. VALE DESTACAR QUE CANDIDATA RECLAMANTE OBTEVE 47 PONTOS, conforme publicação do resultado Prelimminar da Prova objetiva, logo sendo DESCLASSIFICADA, conforme os critérios editalicios. Alem do recurso INEPTO, nota-se que a justificativa da candidata para o imenso espaço entre a nota obtida por ela e os classificados, é um subterfúgio de acusação.
32099	2510	IONE FERREIRA SANTOS	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
31996	2343	IRACI ZOTTIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO- PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
32027	3027	JACKSON NUNES ALVES	INDEFERIDO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, JÁ ENCERRADO.
32118	5725	JAIRO MONASKI JUNIOR	INDEFERIDO	FOI REALIZADO NOVA LEITURA, MANTENDO A NOTA DO CANDIDATO. O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
32102	5904	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	INDEFERIDO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JÁ ENCERRADO.
32025	422	JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32002	2489	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	DEFERIDO	FOI REALIZADO NOVA LEITURA, MANTENDO A NOTA DO CANDIDATO. O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
32022	5166	JOAO AVILA BENITES FILHO	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32013	128	JOAQUIM ANTONIO DE MORAES PAESANO	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32096	6635	KAUE DE OLIVEIRA LARA PICADA	INDEFERIDO	FOI REALIZADO NOVA LEITURA, MANTENDO A NOTA DO CANDIDATO. O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
32149	5437	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	INDEFERIDO	A PROVA DE TÍTULOS SERÁ ADICIONADO NO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO, ONDE AS NOTAS SERÃO SOMADAS.
32086	6354	KRYSTIAN DE ARRUDA MONTEIRO	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32035	5942	LARA GISELE RESENDE	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32059	5581	LIANA HELENA DO NASCIMENTO CORONEL	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32107	3653	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
32088	6872	MARCO FERREIRA	INDEFERIDO	FOI REALIZADO NOVA LEITURA, MANTENDO A NOTA DO CANDIDATO. O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

32122	1378	MATHEUS GONCALVES DE MELO	INDEFERIDO	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JÁ ENCERRADO.
32136	4336	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	DEFERIDO	FOI REALIZADO NOVA LEITURA, REALIZANDO A ALTERAÇÃO NA NOTA DO CANDIDATO. O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
32157	4954	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32072	1746	MONALISA SORAIA ROESE	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32029	1273	MONIZI GABRIELLI DE MOURA BLUME	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32031	3205	NATANY NUNES COSTA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32023	1549	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32050	9143	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	DEFERIDO	A CANDIDATA ASSINALOU EQUIVOCADAMENTE O CARTÃO RESPOSTA, POR ISSO NÃO FOI REALIZADA LEITURA AUTOMÁTICA. APÓS NOVA CONFERÊNCIA, SE ALTERA A NOTA DA CANDIDATA.
32015	90	ROBERTO HONORIO GASPAR	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32067	354	ROBSON DE OLINDO LOPES	INDEFERIDO	A QUESTÃO 04, O CANDIDATO ASSINALOU 02 ALTERNATIVA, SENDO ASSIM NÃO CONTABILIZA A PONTUAÇÃO. O GABARITO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA AREA DO CANDIDATO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
32051	4443	RONY NOBRES DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Esta previsto em edital no item 8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso;
32033	5412	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	DEFERIDO	O CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
32057	8591	ROSIANE SILVA DE MORAES	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
31999	1765	RUTHY ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32094	2495	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS.
32155	1830	SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32140	7698	TATIANE DE LIMA CAMPOS	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
32145	6728	TAYLA VARELA SHIMADA	DEFERIDO	ATRIBUÍDO 1,0 PONTO, REFERENTE AO TÍTULO APRESENTADO PELA CANDIDATA.
32005	11112	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	DEFERIDO	SERÁ APLICADO ESTE CRITÉRIO NO RESULTADO PRELIMINAR NOS CLASSIFICADOS E APROVADOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 27 de junho de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 911, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui o Núcleo Gestor do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.366, de 26 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, composto pelos seguintes membros:

I – Alexsandra Andraski Baatech – Representante do Poder Executivo Municipal;

II – Isabela Marques – facilitadora do Poder Judiciário;

III – Leidimara de Oliveira Gomes – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os membros integrantes deste Núcleo deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

Art. 2º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pelo Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 3º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 4º A Os membros instituídos por este decreto não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Sorriso, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN** Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1564, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição do servidor Sérgio de Oliveira Carmona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21005080.1.00357/22-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 004/2020, expedida pelo Fundo Municipal de Previdência de São José dos Quatro Marcos - MT - PREVIQUAM, do servidor Sérgio de Oliveira Carmona, matrícula 2476, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Maringa Materiais para Construção Ltda.	01/12/1977 a 31/03/1978		00 ano, 04 meses, 00 dia.
Dental Votuporanga Ltda.	01/04/1983 a 27/09/1984		01 ano, 05 meses, 27 dias.
Município de São José dos Quatro Marcos.	01/02/1989 a 23/03/1994		05 anos, 01 mês, 23 dias.
Fundo Municipal de Previdência de São José dos Quatro Marcos - MT PREVIQUAM.	24/03/1994 a 05/01/2008	355 dias	12 anos, 09 meses, 20 dias.
Orion Transportes e Turismo Ltda.	01/03/2007 a 01/08/2007	92 dias	00 ano, 02 meses, 01 dia.
Unic Sorriso Ltda.	05/03/2008 a 12/01/2009	96 dias	00 ano, 07 meses, 04 dias.
Dismobras Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Elet. Ltda.	11/10/2008 a 06/11/2008	27 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**7.497**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**20 anos, 06 meses e 17 dias.**

Obs. Deduções licença sem vencimento, sem contribuições e concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 7.497 dias líquidos, correspondendo há 20 anos, 06 meses e 17 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1565, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Debora dos Santos Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Debora dos Santos Silva, matrícula nº 4946, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 23 de junho de 2023 e término em 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1566, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Cezar Augusto D Arruda Filho, matrícula nº 4006, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1567, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Adriana Ortiz Guimaraes, Vigilante de Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 1755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1568, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Lourdes Narciza de Deus, Vigilante de Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 1743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1569, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Maria Aparecida Godinho Saraiva, Agente Comunitário de saúde – PCCV 138-2011, matrícula 4316, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.394, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei 3.287 de 17 de agosto de 2022, que denomina como "Estrada Clovis Francisco Randon", a estrada B localizada atrás do Condomínio Porto Seguro, no bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Alterada a Ementa da Lei 3.287, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina c*omo "Rua Clovis Francisco Randon", a estrada B localizada atrás do Condomínio Porto Seguro, no bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT*."

Art. 2º Fica alterado Art. 1° da Lei 3.287, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" *Art. 1° Fica denominada de "Rua Clovis Francisco Randon", a estrada B localizada atrás do Condomínio Porto Seguro, no bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT*."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1570, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
6499	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	25.06.2023
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	26, 27 E 28.06.2023
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	27.06.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1571, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a servidora Carmelia Silvia Peixoto da Silva, matrícula funcional nº 12562, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1572, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no

âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Pedro Luiz Subtil Pelle, matrícula funcional nº 3876, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1573, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1649	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	01.01.2016 A 01.03.2021
1660	LUIS CESAR BASEGIO	01.03.2016 A 01.03.2022
593	ELIONETE ROSSI PSCHEIDT	02.02.2014 A 02.02.2019
3976	ANDREIA APARECIDA BERTACINI LUCAS	03.05.2017 A 03.05.2022
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	01.04.2017 A 01.04.2022
7218	MOACIR JOSE DE MACEDO	20.05.2017 A 20.05.2022
1718	VALMOR COTO DA SILVA	04.04.2016 A 04.04.2021
4131	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	01.08.2016 A 01.08.2021
1727	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	06.04.2016 A 06.04.2021
4944	UMBERTO PELISSER	08.05.2018 A 08.05.2023
3944	IVANETE LENZ	03.09.2017 A 03.09.2022
4124	FERNANDA SORGETZ FERRAREZI	01.08.2017 A 01.08.2022
3894	TARCISIO SANTOS PEREIRA	18.04.2017 A 18.04.2022
4005	RENATO FERREIRA SILVA	11.05.2017 A 11.05.2022
6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	04.03.2016 A 04.03.2021
3994	CLAUDECIR HILARIO DA SILVA	16.05.2017 A 16.05.2022
6084	CLAUDECIR HILARIO DA SILVA	01.06.2015 A 01.06.2020
1854	NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA	03.05.2016 A 03.05.2021
4983	LEONICE BECKER	08.05.2018 A 08.05.2023
4217	ROSIMERI DE SOUZA GOMES	16.08.2017 A 16.08.2022
3461	CARLOS CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	12.07.2015 A 12.07.2020
4980	DANUBIA CORADINI	20.05.2018 A 20.05.2023
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	18.04.2017 A 18.04.2022
4170	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	01.08.2017 A 01.08.2022
6341	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	01.02.2016 A 01.02.2021
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	03.05.2018 A 03.05.2023
4978	ANA RENI GONCALVES	26.08.2017 A 26.08.2022
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	02.02.2014 A 02.02.2019
6104	ANDERSON LUIZ ARTMANN	03.08.2015 A 03.08.2020
7143	MARLON SIDNEI TORQUATTO	03.04.2017 A 03.04.2022
3991	TELMA ASSIS LEMOS	08.05.2017 A 08.05.2022
7175	NILZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA	03.04.2017 A 03.04.2022
3955	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	03.05.2017 A 03.05.2022
3977	MARCIA CARLOS ALVES BENFICA	03.05.2017 A 03.05.2022
4354	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	01.11.2017 A 01.11.2022
3518	LUIZETE MARIA CAVASSOLA	16.02.2016 A 16.02.2021
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	02.01.2017 A 02.01.2022
630	LEONILDO MARQUES	11.09.2015 A 11.09.2020
678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA	02.02.2014 A 02.02.2019
3926	ANGELA CAROLINE MIRESKI	03.05.2017 A 03.05.2022
7234	ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	22.05.2017 A 22.05.2022
4162	MARIA HELENA BAUER	01.08.2017 A 01.08.2022
4001	GISLAINE FERRAZ DE LIMA	09.05.2017 A 09.05.2022
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	02.02.2014 A 02.02.2019
1571	LEONICE GIORDANI	01.03.2016 A 01.03.2022
7171	JOCIMARA ELEODORO ALVES LEMUNY	03.04.2017 A 03.04.2022
3903	ANDRE LONGONI	19.04.2017 A 19.04.2022
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	10.10.2014 A 10.10.2019
4103	RENE FERREIRA DAS NEVES	13.07.2017 A 13.07.2022
4098	ANTONIO MARCOS FERREIRA	12.07.2017 A 12.07.2022
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	03.04.2017 A 03.04.2022
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	14.05.2017 A 14.05.2022
4099	VANIA MONTRAZIO MARCON	12.07.2017 A 12.07.2022
3902	ALBERTO CORREA DE REZENDE	19.04.2017 A 19.04.2022
1675	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	08.03.2016 A 08.03.2021
3959	ROZENILDA BARBOSA FRANCO	03.05.2017 A 03.05.2022
3891	NATHAN NOE ADAM	18.04.2017 A 18.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1574, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
8030	ELIZANDRA ZANATTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30 HORAS	A - 01	A - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 11/07/2023

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 11/07/2023

Horário: Às 8:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 27 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PORTARIA Nº 361/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato:

I – Titular: FABIANA CARVALHO FERREIRA, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 748**; Suplente**: **CRISTIANE BÓBBO,** servidora Efetiva, admitida em 10/07/2006 nocargo de **Técnico de Nível I – Agente Administrativo**; ambos lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO DE RATEIO	DATA		OBJETO
001/2023	02/01/2023	CONSÓRSIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO GROSSENSES - CONSPREV	O PRESENTE INSTRUMENTO tem por objetivo ratear as despensas relativas a exercício financiero de 2023, do consorcio entre os consorciados.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato e até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato de rateio, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA VIAS PÚBLICAS COM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO TIPO SPEED DOME IP HD E BULLET, SOFWARES, HARDWARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ–MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP/MT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 11/07/2023

Horário: Das 13:30 horas às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 11/07/2023

Horário: Às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 27 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2024

DATA AUDIÊNCIA	20/06/2023
HORA INÍCIO	08:00 H às 10:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT
PAUTA	Ouvir a sociedade, expor as nuances do orçamento para 2024 constantes no PLDO-2024 do Município.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	
Aos vinte dias do mês de Junho de 2023, às oito horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã - MT – Zona urbana de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 004/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 07 de Junho de 2023, Edição 4.251, página 686, com o objetivo de discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – Exercício de 2024, ouvir a Comunidade de Tabaporã e formalizar as priorizações das ações a serem inseridas na LDO 2024. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Valcinei Aparecido Silva, cumprimentou o público, convocou o dispositivo de honra e a Comissão Organizadora para compor a mesa, o Sr. Sirineu Moleta - Prefeito Municipal, o senhor Adair José Schneider – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, o Sr. Ilso Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e a Sra. Alessandra Ferreira da Silva – Contadora. Ato contínuo, o Sr. Ilso Pereira fez a fala agradecendo a presença de todos e frisou a importância da parceria da Prefeitura Municipal com a Câmara Municipal de Vereadores. O Prefeito Sirineu usou a palavra e agradeceu presença de cada um e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Salientou as ações concluídas no Município, a Iluminação Pública, a importância da realização de Concursos Públicos, os Ônibus adquiridos, as Casas Populares e a Calçada ecológica, dentre outros. Dando continuidade, o Sr. Adair esclareceu a diferença entre PPA, LDO e LOA, informou que na presente Audiência será discutido as principais metas para o ano de 2024, recorda a importância de cada secretário para a elaboração do planejamento, apresentou a Comissão Organizadora da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, sendo eles: o Sr. Adair José Schneider – Secretário de Finanças e Orçamento; o Sr. Victor Hugo Bork Barbosa – Secretário de Administração e Planejamento; a Sra. Alessandra Ferreira da Silva – Contadora; a Sra. Marcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora Contábil; o Sr. Edemar Rosas dos Santos Júnior – Controlador Geral; o Sr. Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão; a Sra. Camila de Mello – Ouvidora Municipal; a Sra. Fabiana Carvalho Ferreira – Presidente do Conselho Curador – Previporã e a Sra. Hanna Paula Ludke - Tesoureira. Em seguida a Contadora Sra. Alessandra Ferreira da Silva cumprimentou o público e fez uma breve explanação, através de slides, salientando sobre a importância da elaboração da LDO 2024 que está em processo de construção e apresentando a projeção da receita e despesa para 2024, elencando as principais receitas do nosso Município, na sequência a contadora orientou sobre o funcionamento da dinâmica para coletar as informações e sugestões dos presentes e explica como será o uso do material didático entregue na entrada da Audiência.	
Encerrando o prazo de 30 minutos para o diálogo e as dinâmicas em grupo com os participantes da Audiência nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, foram convidados os membros de cada grupo a fazer o uso do microfone para relatar verbalmente sua sugestão, sendo os seguintes: Adair José Schneider, Secretário Municipal de FINANÇAS E ORÇAMENTO, representando o GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA GERAL e a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, sugeriu a implementação de arquivo digital; digitalizar e armazenar em nuvem os arquivos públicos impressos reorganização dos arquivos físicos com pessoal para manter a organização; Construção, Ampliação e reforma Camarim na Praça Municipal; Manutenção, Realização de Concurso Público/Teste Seletivo; Regime Próprio de Previdência: Construção de sede própria; Fomentar a Regularização Fundiária Urbana; Gilberto Reis Calado, representando a Secretaria Municipal de SAÚDE sugeriu: Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Basicas de Saude (PSF I e Americana do Norte); Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal, Cridac, Laboratório Municipal e Farmácia Básica; Aquisição de Equipamentos e Melhorias de Investimento na Atenção Pri-	

mária e A média e alta complexidade; e Melhorias na Vigilância em Saúde.
Genezi Cordoba de Oliveira, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA sugeriu: Construção, Ampliação e reforma do prédio para atendimento do PAIF e SCFV no CRAS; Implantar Menor Aprendiz e Capacitação para Servidores;
Denivaldo de Oliveira Souza, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA sugeriu que as prioridades serão: Construção, Ampliação e reforma para a SMEC; Aquisição de um veículo para a Secretaria; Aquisição de um ônibus escolar; Manutenção Transporte Escolar Ensino Superior; Manutenção Transporte Escolar Pré – Escola; Aquisição de Material Permanente para a Escola Fundamental de Nova Fronteira; Construção, Ampliação e reforma da Escola de Americana do Norte; Construção, Ampliação e reforma da Escola de Nova Fronteira; Aquisição de Material Permanente para o Programa QSE; Aquisição de Material Permanente para a Creche de Americana do Norte; Aquisição de Material Permanente para o Programa QSE para a creches; Manutenção com a Alimentação Escolar AEE e Aquisição de Mobiliário; e Equipamentos para a Creche Municipal com Recurso do Fundeb 30%.
Valdecir Chessa, representando a Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS informou que permanece as metas e prioridades que não foram executadas em 2023 para o ano de 2024.
Geisilene Aline Silva de Moura Alves, representando a Secretaria de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sugeriu: Fomentar Serviços de Inspeção Municipal; Construção, Ampliação e reforma na implantação da Mini-Indústria e fomentar a Regularização Fundiária Rural e a Promoção de cursos, Palestras e Campanhas.
Jonir Correia de Andrade, representando a Secretaria de DESPORTO E LAZER sugeriu: Construção, Ampliação e reforma de uma Pista de Skate para a sede; Construção, Ampliação e reforma de uma Pista de motocross para a sede; Construção, Ampliação e reforma de uma academia de Jiu – Jitsu para a sede; Construção, Ampliação e reforma de um Campo Suíço em Americana do Norte; e Construção, Ampliação e reforma de uma Garagem para o Ônibus da Secretaria.
Thanys Alessandro de Oliveira, representando a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES sugeriu: Fixar em 4% o Duodécimo em cima do orçamento do ano passado que foi previsto para investimento em Capacitação de Servidores; Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente; Indenizações; Construção e Ampliação e Reforma do Prédio; e Aquisição de veículo.
Após encerrado as participações populares com o uso do microfone, Sr. Adair Jose Schneider agradeceu aos Secretários Municipais, a cada um que contribui e colaborou com a Audiência Pública, a todos que acompanhou online e finalizou a transmissão.
Após conclusão da Audiência Pública, eu Camila de Mello lavrei a presente Ata que após aceita por todos os presentes foi assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, pela Contadora Municipal, pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e pelo Coordenador de Gestão, e anexada a lista de presença da presente Audiência Pública.

Assinatura Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Presidente da Câmara Ilso Pereira
Assinatura do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Adair Jose Schneider	Assinatura da Contadora Municipal Alessandra Ferreira da Silva
Assinatura do Coordenador de Gestão Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da secretaria que lavrou a ata Camila de Mello

(Anexar Lista de Presenças)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 005/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 341/2023, de convocação a posse, publicada em 20/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- NOVA FRONTEIRA, Sra. KAWANY RAYSSA BARANOSKI - INSCRIÇÃO 142** apresentou Termo de Desistência, em 23/06/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 27 de junho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 006/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 341/2023, de convocação a posse, publicada em 20/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE, Sra. MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON - INSCRIÇÃO 72** apresentou Termo de Desistência, em 26/06/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 27 de junho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 362/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/07/2023*, com término em 01/08/2023, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2022 à 08/06/2023, a* senhora ***DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 262, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 262, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.041,** de **22 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Turismo Municipal	**2051**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa aadequação orçamentária, para ser destinado a aquisições de materiais que auxiliem na divulgação e Promoção do Potencial Turístico deste Município e na aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela classe artística no Centro Cultural, auxiliando na maior eficácia e estruturação do fazer cultural em nosso Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **26 de junho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 266, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 266, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.048,** de **22 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares para atender a Secretaria Municipal de Esportes, que visa a construção de uma Academia ao Ar Livre, na Agrovila 02, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **26 de junho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 301, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 301, DE **22** DE **JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE FRACIONAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e as condições para a regularização onerosa de fracionamento ou desmembramento de lotes oriundos de parcelamentos regulares, aprovados e registrados, que foram subdivididos posteriormente a sua aprovação e não atendem as testadas, relação profundidade/testada e áreas mínimas estabelecidas pela Lei Complementar nº 262/2021, bem como, as condições definidas pela Lei Complementar nº 210/2015, desde que atendida a Lei Federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. Serão passíveis de regularização os desmembramentos e fracionamentos executados até 28 de outubro de 2021, data de início da vigência da Lei Complementar nº 262/2021 que estabeleceu novos parâmetros relacionados ao parcelamento do solo urbano, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- Os lotes deverão ter área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco) metros;

II- Possuir acesso a via declarada e reconhecida como oficial pelo Poder Executivo Municipal;

III- Apresentar condições mínimas de salubridade, segurança, higiene e estética, conforme legislação municipal;

IV- Não causar prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Título III, Capítulo V, da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro);

Art. 2º Não serão passíveis de regularização para efeito desta Lei os imóveis que se enquadrem em um ou mais dos seguintes itens:

I - estejam edificados sobre logradouros ou terrenos públicos, em condição de invasão ou que avancem sobre eles;

II - estejam em áreas de interesse ambiental, salvo as edificações que obtiverem parecer ambiental favorável do Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CONDEMA;

III - em loteamento irregular não aprovado e/ou não recebido pelo Município;

IV - que avançarem sobre imóveis de terceiros;

V- estejam situados em faixas de domínio e/ou não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão;

Art. 3º Para regularização, o profissional deverá apresentar as seguintes documentações:

I - cópia dos documentos pessoais - RG e CPF do (s) proprietário (s), e em caso de empresa, apresentar cópia dos documentos pessoais dos proprietários e seus representantes, contrato social e cartão CNPJ;

II - certidões negativas de tributos municipais relativos ao imóvel;

III - recolhimento da taxa de análise do projeto de desmembramento ou fracionamento;

IV - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de projeto, de profissional legalmente habilitado;

V - alvará de funcionamento atualizado do profissional, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

VI - certidão de Inteiro Teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente ao imóvel a ser parcelado;

VII - certidão Negativa de Ação Real referente ao imóvel pelo período de 20 (vinte) anos;

VIII - o projeto gráfico deverá ser apresentado em formato pdf para análise, e para fins da padronização da informação urbana em meio digital, em extensão dwg, dxf, shapefile, kml ou kmz , contendo:

a) situação do imóvel, com a indicação das vias existentes e loteamentos próximos;

b) indicação do tipo de uso predominante no local;

c) indicação da divisão de unidades pretendidas, com as respectivas áreas;

d) dimensões lineares e angulares;

e) planta de locação com cotas e se houver edificações, apresentar taxas de ocupação, permeabilidade e coeficiente de aproveitamento.

IX - memoriais descritivos da área atual e áreas resultantes, contendo nome e assinatura do proprietário e responsável técnico.

X - relatório fotográfico da área com no mínimo 4 (quatro) fotos coloridas e georreferenciadas.

§ 1º Todas as certidões citadas acima deverão ser atualizadas com data máxima de 30 dias de expedição.

§ 2º As pranchas de desenho devem obedecer à normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e conter nome e assinatura do (s) proprietário (s) e responsável técnico.

§ 3º Havendo edificações no imóvel a parcelar, também se faz necessária a regularização destas.

Art. 4º O cálculo do valor da multa para fins de regularização de desmembramento e fracionamentos, observará o percentual de 20% (vinte por cento) do valor venal do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores e será obtido pelas fórmulas elencadas neste artigo, conforme caso específico.

§ 1º No caso da irregularidade ter se dado pela área, os valores das multas serão expressos em reais e obtidos por meio do seguinte cálculo: A x Vv x P = valor da multa em reais, onde:

I - A = área faltante em metros quadrados para atendimento ao Anexo I da Lei Complementar nº 262/2021, para cada lote resultante do fracionamento ou desmembramento;

II - Vv = valor venal atual do m² (metro quadrado) do terreno, estabelecido pela Planta Genérica de Valores;

III - P = percentual atribuído para o cálculo conforme o disposto no caput deste artigo.

§ 2º No caso da irregularidade ter se dado pela testada, ou pela relação profundidade/testada, os valores das multas serão expressos em reais e obtidos por meio do seguinte cálculo: A x Vv x P = valor da multa em reais, onde:

I - A = área obtida pelo produto da dimensão da testada que falta para atendimento ao Anexo I da Lei Complementar n. 262/2021, pela profundidade mínima do lote, em metros quadrados;

II - Vv = valor venal atual do m² (metro quadrado) do terreno, estabelecido pela Planta Genérica de Valores;

III - P = percentual atribuído para o cálculo conforme o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos previstos nos §1° e §2° deste artigo, o valor total da multa será o somatório dos valores obtidos pela irregularidade de cada lote resultante.

§ 4º Nos casos em que a irregularidade do lote resultante se der tanto pela área quanto pela testada será adotada a situação que apresentar a maior área para efeito de cálculo do valor da multa.

Art. 5º A regularização onerosa constitui multa compensatória e sua inadimplência constatada dentro dos prazos previstos em lei, ensejará a inscrição da mesma em dívida ativa e sua cobrança mediante execução fiscal, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 6º Ficam isentos do recolhimento da multa de que trata o Art. 4º, os aposentados, pensionistas ou pessoa com deficiência que receba benefício de prestação continuada, que atendam às seguintes condições:

I- receber proventos previdenciários de aposentadoria ou pensões inferiores ao valor correspondente a 3 (três) salários mínimos, por mês;

II- não possuir outra fonte de renda além da aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada, conforme o caso;

III- ser proprietário de apenas um imóvel no Município.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será estendida aos interessados que possuírem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e possuírem inscrição no Cadúnico.

Art. 7º Os recursos obtidos em razão da multa serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Social, criado e disciplinado por meio da Lei Municipal nº 5.550 de 2021.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024 e não poderá ser prorrogada após a alteração nos parâmetros relacionados a dimensões de lotes constantes do Plano Diretor ou da Lei municipal de parcelamento do solo urbano.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **22 de junho** de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 258, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 258, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos do decreto nº 139, de 06 de abril de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDOo teor do Memorando 20.921/2023-1Doc e o falecimento do servidor, Elton da Silva, na data de 20/05/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 139, de 06 de abril de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 1º…….

Membros titulares:

(...)

IV – Didimo Azevedo Paula (Secretaria Municipal de Saúde);

(...)

Suplentes:

I – Ricardo Issao Yoshitake (Secretaria Municipal de Saúde);

II – Gabriel Neia Eberhardt (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 257, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 257, DE **21** DE **JUNHO** DE **2023.**

ALTERA dispositivos DO DECRETO Nº 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 20.641/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes representantes contidos nos incisos IV e IX, do art. 1º, do Decreto nº 394, de 14 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

IV - Representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marilene Rosa de Oliveira da Silva

Suplente: Luzia Rossie

(…)

IX - Representantes da Educação do Campo:

Suplente: Eduarda Carvalho Camargo"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.200/2023 - NÃO POSSE - CONCURSO PUBLICO 002-2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023.

PORTARIA Nº.1.200 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.005/2023 de 24/05/2023 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 005/2023 de 24/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2023 de 24/05/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 1.005/2023 de 24/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.241 em 25/05/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 005/2023 de 24/05/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205587	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	1164455 - SSP/RO	31/08/1991	4	8	16	28	7	0	35	271	LP
		CLASSIFICADO										
206744	TANISE RIBEIRO JUSTO	000953305 - SSP/RO	14/08/1988	5	8	15	28	7	0	35	272	CE
		CLASSIFICADO										
207728	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 - SSP/MT	03/06/1976	6	8	14	28	7	0	35	274	DN
		CLASSIFICADO										
207122	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	10566899 - SEJSP/MT	17/08/1978	6	8	14	28	7	0	35	275	DN
		CLASSIFICADO										
205191	JANETE ELIANE SCHERER	649217 - SSP/RO/RO	17/04/1979	6	8	14	28	7	0	35	276	DN
		CLASSIFICADO										
205331	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	3438690 - DGPC/GO	24/11/1974	7	8	13	28	7	0	35	277	CE
		CLASSIFICADO										
201894	RUBILENE CASTRO SOUZA	1091131 - SESDEC/RO	21/04/1996	5	6	16	27	8	0	35	279	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202467	EDNA MELO PEREIRA	19955847 - SSP/MT	21/01/1990	5	8	11	24	6	2	32	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208888	DANIELLY LINS DA SILVA	2900536-1 - SSP/MT	06/10/2000	5	7	2	2	5	21	201	CG
		CLASSIFICADO									
204388	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	2144702-0 - SSP/MT	26/11/1992	5	6	2	2	6	21	202	MAT
		CLASSIFICADO									
206535	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA	2384569-4 - SSPMT/MT	06/07/1998	5	6	2	3	5	21	205	DN
		CLASSIFICADO									
209550	ZIDELMA ROYER CUNHA	1568717-1 - SSP/MT	15/02/1984	5	5	2	3	6	21	206	MAT
		CLASSIFICADO									
206343	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	24777030 - SSP/MT	22/06/1998	5	5	2	3	6	21	207	DN
		CLASSIFICADO									
200978	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	22327371 - SSP/MT	21/01/1992	5	5	4	2	5	21	209	LB
		CLASSIFICADO									
201187	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 - SSP/MT	31/03/1993	5	4	2	2	8	21	210	MAT
		CLASSIFICADO									
204138	VOLNEI ALVES DA SILVA	1039417538 - SSP/RS	15/06/1969	5	4	2	3	7	21	211	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
202312	LUCIENE APARECIDA SUZI LABADESSA	14.329.299-1 - SSP/PR	05/03/1971	7	3	3	3	7	23	68	MAT
		CLASSIFICADO									

200784	JULIANA ARVANI ZANIOLO	21658811 - SSP/MT	11/12/1992	7	3	4	3	6	23	69	CG
		CLASSIFICADO									
206039	EULENE SOARES CORCINO	21627347 - SSP/MT	08/03/1990	6	6	2	3	6	23	70	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208550	GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	1272938 - SESDEC/RO	25/09/1993	7	4	3	3	6	23	37	DN
		CLASSIFICADO									
203791	WILLIAN FELIPE DA SILVA	1939364-4 - SSP/MT	14/11/1987	6	7	1	4	5	23	38	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209449	JOSIANE ALVES CARLOS	1414109-4 - SSP/MT	11/04/1982	5	6	2	3	5	21	203	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 3º AGUARDAR deliberação relativo ao requerimento do candidato via Protocolo nº 20.308/2023 de 26/06/2023.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202220	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1315243 2 - SSP/MT	27/09/1975	6	8	14	28	7	0	35	273	CE
		CLASSIFICADO										

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DECRETO N.º 265, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 265, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.045,** de **22 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas……
……..…..…R$ 830.000,00

Total da abertura de crédito adicional…….. ……..……R$ 830.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a lei nº 6045, de 22 de junho de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do recurso apurado por superávit financeiro em 31/12/2022, que trata da Transferência SUS MT – Investimento no MAC, esse recurso foi creditado na conta do município para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Vídeocirurgia e Aparelho de Raio-X, para serem utilizados no Hospital Municipal, conforme Portaria nº 413/2022/GBSES e Resolução CIB Nº 256/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **26 de junho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2023 -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçamno **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
7	386	VAGNO ALVES DE MELO	4/8/1985	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
8	17	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	7/4/1989	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
9	114	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
12	87	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	29/9/1987	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
13	188	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
14	59	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
15	164	LUCIMAR DA SILVA ROBERTO	12/7/1976	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
16	1957	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	18/3/1977	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29e 30/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e SMS

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

3.3 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 3, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

4. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

4.1 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.2 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no item 3. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 253, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 253, DE **20** DE **JUNHO** DE **2023.**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E GRATUITA, A ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ROCKENBACH AGROPECUÁRIA LTDA-EPP E ELOIZA BARBOSA BONIFÁCIO, PARA a ABERTURA DE via pública necessária ao prolongamento da Rua PEDRO CAMILO ZAMPARONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, **caput**, incisos VI e XLV c.c art. 80, **caput**, inciso IV e XII, e com o art. 104, inciso I, alínea "e" e com fundamento nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, caput, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941.

CONSIDERANDO o artigo 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO a manifestação da intenção dos proprietários do imóvel em doar a área ao Município de Tangará da Serra para abertura da via e posterior execução da infraestrutura necessária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse público para fins de desapropriação amigável e gratuita, a faixa de terras, devidamente registrada sob a matrícula nº 43.645, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra-MT, com superfície de 1.022,00 m² e valor venal de R$ 64.692,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), de propriedade de Rockenbach Agropecuária LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.731.637/0001-60, com sede a Rua Olívio de Lima, nº 97-S, Centro, na cidade de Tangará da Serra; e Eloiza Barbosa Bonifácio, inscrita no CPF nº 832.113.491-20, residente e domiciliada a Rua do Comércio, nº 62, Centro, na cidade de Conceição do Lago Açu-MA, para abertura de via pública, necessária ao prolongamento da Rua Pedro Camilo Zamparoni.

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vintedias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 023-01/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SANEPUMPS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS**, inscrita no CNPJ n. 32.649.449/0001-71, estabelecida na Rua Lyda Monteiro da Silva, 668, bairro Jd. Regina, CEP 14808-113, Araraquara – SP, Fone: (16) 3334-5252 e (16) 997539832, E-mail: sanepumps@gmail.com; dubianqui@gmail.com; representada por **PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES BIANQUI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$157.800,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2023**, prazo até 27 de junho de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 023-02/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 23.182.035/0001-94, estabelecida na Av. Osvaldo Reis, 2.470, sala 10, Box 22, bairro Praia Brava, CEP 88306-600, Itajaí – SC, Fone: (11) 99789477, E-mail: herbertgomes.mrg@outlook.com; representada **por MARCOS ROBERTO GOMES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$19.826,66 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2023**, prazo até 27 de junho de 2024.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.040, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.040, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR DECRETO, SENDO POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar durante os exercícios financeiros, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicial fixada, transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§1º Para fins do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

§2º Durante a execução do Orçamento Programa de cada exercício financeiro, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser observadas as normas orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.041, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.041, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 3.829.867,03

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 975.367,21

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.777.392,72

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 3.759.867,03

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 995.367,21

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.827.392,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Turismo Municipal	**2051**			**20. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	20. 000,00
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			**50. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	35. 000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	15. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	70. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa aadequação orçamentária, para ser destinado a aquisições de materiais que auxiliem na divulgação e Promoção do Potencial Turístico deste Município e na aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela classe artística no Centro Cultural, auxiliando na maior eficácia e estruturação do fazer cultural em nosso Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 016/PROCON/2023 - CBA EXPRESS TRANSPORTES – JADLOG LOGÍSTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 016/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.22-000167

FORNECEDOR: CBA EXPRESS TRANSPORTES – JADLOG LOGÍSTICA

CNPJ: 29.427.214/0001-20

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: 51.013. 001.22-000167.

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 44), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa ***CBA EXPRESS TRANSPORTES – JADLOG LOGÍSTICA*****,** sob CNPJ 29.427.214/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 44, **a tomar ciência da expedição, e, para o recolhimento sob as penas da Lei, a DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº 2-155557/2023-73, à fl. 42,** a seguir transcrito na íntegra:

" *NOTIFICAÇÃO*

FORNECEDOR: CBA EXPRESS TRANSPORTES

CNPJ : 29.427.214/0001-20

REFERENTE PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.22-0000167

Endereço:RUA 8 DE ABRIL,500-B, BAIRRO PORTO.

CEP: 78025340. Cuiabá – MT

Fica Vossa Senhoria CBA EXPRESS TRANSPORTES notificado pela presente que após a Decisão Administrativa de primeira instância fls. 25 À 30, onde foi concedido e oportunizado o prazo recursal, no entanto esta reclamada não o fez tempestivamente fls. 35 e 38, decorrido o prazo "in albis", não cabendo mais qualquer recurso na instância administrativa, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa, bem como o valor da multa aplicada.

Com base no disposto no artigo 7-A, § 4º e 5º da Lei Municipal nº 4. 976 de 06 de Junho 2018, fica o Recorrente intimado nos seguintes termos: "Caso o recurso seja denegado, com decisão fundamentada, o Reclamado/Recorrente será intimado da decisão final e comunicado da emissão da DAM - Documento de Arrecadação Municipal para pagamento da multa aplicada, que será lançada 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, com vencimento para o último dia útil do mês subseqüente ao lançamento, a qual poderá ser retirada junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT".

Ainda, nos termos do § 5º a multa de que trata o parágrafo anterior deste artigo, conforme cópia que segue em anexo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal nº 2-155557/2023-73 que deverá ser recolhido ao FUNDECON até o último dia útil do mês subseqüente ao do seu lançamento, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor da penalização.

Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo acima estabelecido implicará em: INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Município e competente ingresso de AÇÃO JUDICIALDE EXECUÇÃO FISCAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2. 181, de 20 de março de 1997 e Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais."

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 27 de junho de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DECRETO N.º 256, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 256,DE**21**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de indústria, comércio e serviços – SICS,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 20.224/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - SICS, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO A CANCELAR R$
0019022	24/11/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTO	R$ 53,40
01326	31/01/2022	BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS EIRELI	R$ 0,40
01731	04/02/2022	L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	R$ 230,00
02021	14/02/2022	WAGNER CIPRIANO ARAUJO LTDA	R$ 27,18
02235	15/02/2022	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI	R$ 6,52
04494	18/03/2022	OI MÓVEL S/A	R$ 29,39
04790	28/03/2022	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	R$ 300,00
05850	01/04/2022	AGNUS TOUR	R$ 83,14
08759	24/05/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 4.000,00
12449	15/07/2022	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 40,72
14249	05/08/2022	EDVALDO ALVES GOMES 03375370113	R$ 924,00
12150	08/07/2022	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	R$ 296,90
TOTAL:			**R$ 5.991,15**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de**junho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 - TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 11 de julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **27 de junho de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 034/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **SANEPUMPS-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS, CNPJ: 32.649. 449/0001-71,** para o item 01 e 02; **MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, CNPJ: 23.182.035/0001-94,** para o item 03.

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 260, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 260,DE**21**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 20.948/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11305	30/06/22	L M CUSTODIO	R$ 3,80
12857	27/07/22	L M CUSTODIO	R$ 193,90
16871	19/09/22	L M CUSTODIO	R$ 968,35
18541	29/09/22	L M CUSTODIO	R$ 1.726,00
2215	15/02/22	M7 COMERCIO	R$ 58,00
24522	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 369,60
24523	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 440,35
24526	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 20.577,02
24527	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 34.872,00
24528	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 34.872,00
24529	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 1.250,70
24532	27/12/22	FRUTA SUL	R$ 4.108,17
TOTAL GERAL			R$ 99.439,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de**junho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 255, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 255,DE**21**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 20.895/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Administração - SAD, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Administração:

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR SALDO A CANCELAR R$
14/01/2022	00277/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	R$ 40.259,00
19/01/2022	00353/2022	ENERGISA MATO GROSSO	R$ 12.134,56
27/01/2022	00499/2022	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 877,57
27/01/2022	00516/2022	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 1.982,57
27/01/2022	00517/2022	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 3.999,21
27/01/2022	00518/2022	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 2.875,45

27/01/2022	00519/2022	A PIVA & PIVA LTDA	**R$ 2.661,06**
28/01/2022	00552/2022	EDVALDO ALVES GOMES	**R$ 1.233,00**
10/01/2022	00628/2022	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**R$ 1.057,36**
10/02/2022	01896/2022	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA	**R$ 367,20**
10/02/2022	01897/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	**R$ 712,00**
15/02/2022	02230/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 54,00**
15/02/2022	02231/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 18,30**
07/03/2022	03982/2022	OI MÓVEL S/A	**R$ 18,62**
11/03/2022	04138/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 12,00**
17/03/2022	04425/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 83,00**
17/03/2022	04426/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 78,00**
17/03/2022	04514/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 502,00**
08/03/2022	04635/2022	ENERGISA MATO GROSSO	**R$ 52.879,61**
28/03/2022	04720/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 27,00**
28/03/2022	04721/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 6,00**
28/03/2022	05467/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	**R$ 0,94**
28/03/2022	05470/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	**R$ 22.723,74**
27/04/2022	06773/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 422,07**
27/04/2022	06774/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 209,21**
27/04/2022	06775/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 108,18**
27/04/2022	07517/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 814,99**
29/04/2022	07790/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	**R$ 1.745,07**
29/04/2022	07832/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	**R$ 2.504,05**
29/04/2022	07833/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	**R$ 2.425,68**
12/08/2022	14482/2022	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA	**R$ 80,00**
16/08/2022	14597/2022	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA	**R$ 80,00**
16/08/2022	14604/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	**R$ 29,00**
30/08/2022	15810/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	**R$ 17,80**
03/08/2022	15825/2022	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	**R$ 20.760,00**
27/09/2022	17226/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	**R$ 29.442,41**
27/09/2022	17280/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	**R$ 8,90**
14/10/2022	19269/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 32,00**
27/10/2022	20302/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 1.036,46**
27/10/2022	20303/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 5,81**
25/10/2022	20317/2022	E G DOS SANTOS - BORRACHARIA	**R$ 144,00**
27/10/2022	20354/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 553,48**
23/11/2022	21439/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 890,91**
23/11/2022	21520/2022	C R DOS SANTOS COMERCIO	**R$ 53,40**
30/12/2022	25555/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	**R$ 75.723,42**
TOTAL:			**R$ 281.649,03**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de**junho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 53/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 08021200.1.00024/22-4 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 05/11/2022 em nome da Sra.**Clarice Ferreira Lima** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1109 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/02/1987 a 06/07/1989	**Município de Tangará da Serra**	**02 anos, 05 meses e 05 dias**
01/06/1990 a 09/01/1991	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 07 meses e 09 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 26 de junho de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 261, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 261,DE**22**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 21.016/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	Saldo a cancelar
10736	**22/06/22**	**ADELSON AUGUSTO DA SILVA**	**R$ 237,00**
10738	**22/06/22**	**ADELSON AUGUSTO DA SILVA**	**R$ 3.515,88**
11929	**23/06/22**	**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO**	**R$ 373,60**

11930	22/06/22	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO	R$ 1.868,00
11300	22/06/22	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	R$ 8.925,00
11330	27/06/22	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R$ 6.454,80
11331	27/06/22	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R$ 1.061,05
15816	26/08/22	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R$ 140,00
15817	25/08/22	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R$ 2.133,00
11511	22/06/22	WALDECY BARROS DE SOUZA	R$ 0,01
11517	22/06/22	SANDRA ROCHA	R$ 0,01
11519	22/06/22	HENRYCK ROCHA BARROS	R$ 0,02
11521	22/06/22	JAISON TAVARES FELIX	R$ 0,03
11593	22/06/22	ACLAILTON FREIRES DE LIMA	R$ 16,38
11594	22/06/22	ICARO LUIZ ROCHA RODRIGUES	R$ 0,01
11931	24/06/22	ODETE DE MELO RODRIGURES	R$ 1.965,60
11933	23/06/22	MARCIELLY MARIA DA SILVA	R$ 13,47
11949	27/06/22	JOSE APARECIDO CUSTODIO	R$ 393,54
11950	27/06/22	JOSE APARECIDO CUSTODIO	R$ 4,91
11951	27/06/22	JOSE APARECIDO CUSTODIO	R$ 363,76
		TOTAL GERAL	R$ 27.466,07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de**junho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 035/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE,** fica Declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.048, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.048, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 3.779.867,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 845.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 3.754.867,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 870.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	2610			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			25.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			25.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares para atender a Secretaria Municipal de Esportes, que visa a construção de uma Academia ao Ar Livre, na Agrovila 02, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO WEG 150 CV POLOS TRIFÁSICO 380WHOTS W22 DA BOMBA 03 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO RIO QUEIMA PÉ,** pelo valor global de **R$ 20.806,40 (vinte mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **RICARDO CARVALHO SANTOS E SANTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.566.150/0001-06;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 27 de Junho de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.045, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.045, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 35.072.419,42

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 35.902.419,42

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas……R$ 830.000,00

Total da abertura de crédito adicional……R$ 830.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do recurso apurado por superávit financeiro em 31/12/2022, que trata da Transferência SUS MT – Investimento no MAC, esse recurso foi creditado na conta do município para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Vídeocirurgia e Aparelho de Raio-X, para serem utilizados no Hospital Municipal, conforme Portaria nº 413/2022/GBSES e Resolução CIB Nº 256/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021. - PPA

LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Promoção da Cidadania Ativa e Valorização da Vida;

II – Realização do Bem-estar e Qualidade de Vida;

III - Projeção de uma Cidade Inovadora e Empreendedora;

IV – Efetivação do Desenvolvimento Econômico: Atuação Regional e Visão Global.

Art. 3º- Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;

II - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conheci-

mentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

III – Proporcionar investimentos garantindo atendimento digno e de qualidade as gestantes no decorrer da gestação e pós-parto;

IV - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

V - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VI - Prospectar e implantar práticas inovadoras para a gestão municipal, reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo uma administração pública com meios eficazes e eficientes para a realização de suas atividades, bem como elaborar e coordenar com o chefe do executivo as políticas públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com excelência que atenda as demandas dos servidores públicos e a população em geral;

VII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

VIII - Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administração indireta conforme disposto em lei, através da elaboração de normas e procedimentos com a finalidade de prevenir e evitar, detectar possíveis erros, fraudes ou omissões;

IX - Ofertar benefícios tanto para a população de servidores da Prefeitura Municipal de TESOURO, que irá interagir, orientar, direcionar e contar com a mão de obra específica, quanto para a população de jovens munícipes, que se encontram em busca do primeiro emprego e da qualificação para tal ação;

X - Proporcionar melhor espaço físico com a construção, ampliação e reforma de UBS no município, promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir à qualidade de atendimento de saúde à população;

XI – Sistematizar processos digitais e de automatização no atendimento a população, simplificação da burocracia estatal e agilização dos procedimentos.

XII - Organizar as políticas públicas para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade, garantindo aos servidores os respectivos legais e regulamentares pertinentes;

XIII - Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais, implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;

XIV - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XV - Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XVI - Contribuir com a promoção do direito de viver livres da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XVII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XVIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XIX - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XX - Apoiar e Ampliar projetos sociais de erradicação do trabalho infantil e exploração sexual desenvolvidos no município estendido a áreas de vulnerabilidade;

XXI - Garantir recursos financeiros para implantação e ampliação de projetos de orientação e incentivo à prevenção do alcoolismo e drogas;

XXII - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;

XXIII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XXIV - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

XXV - Apoiar projetos voltados à inovação, estimulando a prática do conhecimento humano, desenvolvendo o empreendedorismo local.

XXVI – Desenvolver projetos de mobilidade urbana, facilitando o deslocamento das pessoas com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Art. 4º- Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º- As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º- Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º- Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º- A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º- Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º- As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º- As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10- Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11- O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 12- O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 13- O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 14- Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 15- Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Governo, Gestão e Planejamento – Direção de Planejamento;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Governo, Gestão e Planejamento – Direção de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Governo, Gestão e Planejamento – Direção de Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 16- O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Governo, Gestão e Planejamento – Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 18- . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, 09 DE DEZEMBRO DE 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

TESOURO/MT, 27 DE junho DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 010/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 010/2023 com o seguinte objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONA EM CILINDRO P-13 (BOTIJA DE 13KG)".

Empresa: **ALAN CHARLES FASCINI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°04. 250.821/0001-37 com sede na rua MARECHAL RONDON, N°48, bairro CENTRO, CEP.78775-000, TESOURO MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 64.908,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oito reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 835, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 537.413,83 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

12 - Educação.

365 – Educação Infantil.

0005 – Primeira Infância.

2.007 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

(122) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 457.413,83.

Fonte: 1.5.69.000000 = Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(...) 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 80.000,00.

Fonte: 1.5.69.000000 = Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Total: R$ 537.413,83.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta: Transferências p/ Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, ou outro instrumento de repasse, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de manutenção das atividades escolares da rede pública de ensino do Município de União do Sul.

Parágrafo único. São partes integrantes desta lei, independente de transcrição, o Quadro Demonstrativo de Apuração de Excesso de Arrecadação e Utilização e os comprovantes de recebimento de receitas, anexados a esta lei.

Art. 3º. Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Modifica a redação do *caput* do art. 78 e do § 1º do art. 121, bem como revoga o *caput* e o parágrafo único e seus incisos I, II e III do art. 122, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar":

Art. 1º. Por força desta Lei Complementar, fica modificada a redação do *caput* do art. 78 e a redação do § 1º do art. 121, bem como ficam revogados o *caput* e o parágrafo único e seus incisos I, II e III, do art. 122, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul), dispositivos estes que passam a ter a seguinte redação:

I – Dá nova redação ao *caput* do Art. 78 da Lei Complementar nº 029 de 2019:

"Art. 78. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado na forma prevista no art. 121 e §§ 1º, 2º e 3º desta lei complementar."

II – Dá nova redação ao § 1º, do Art. 121 da Lei Complementar nº 029 de 2019:

"§ 1º. O serviço extraordinário realizado nos sábados, domingos e feriados será pago com acréscimo de 100% em relação à hora normal de trabalho."

III – Revoga o *caput* do Art. 122, seu parágrafo único e seus incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 029 de 2019:

"Art. 122. Revogado."

"Parágrafo único. Revogado."

"I – Revogado."

"II – Revogado."

"III – Revogado."

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019, com as alterações da presente Lei Complementar, a fim de facilitar sua compreensão.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 836, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incluindo novo programa, novo projeto/atividade, novos elementos de despesa e novas fontes de recursos, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.122 – Administração Geral.

07.002.08.122.0016 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

07.002.08.122.0016.1.059 – Benefícios Eventuais e Assistenciais (Aux. Diver).

(...) Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos = R$ 20.000,00.

Fonte: 1.6.61.000000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social = R$ 15.000,00.

(...) Elemento de Despesa: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos = R$ 5. 000,00.

Fonte: 1.6.61.000000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social = R$ 5.000,00.

(...) Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos = R$ 5. 000,00.

Fonte: 1.6.61.000000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social = R$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.122 – Administração Geral.

Programa: (...) Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGDSUAS

Projeto Atividade: (...) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

(...) Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos = R$ 5. 000,00.

(...) Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos = R$ 5. 000,00.

(...) Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos = R$ 10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(361) 15.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado = R$ 75.000,00.

Art. 3º. Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para finalidade diversa da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 837, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Modifica a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul), com a criação de cargo efetivo e ampliação de vagas, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força desta Lei, a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, incluso no ANEXO I – Grupo Ocupacional IV: Técnico de Nível Superior Educacional, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, com a seguinte descrição, atribuições, grau de escolaridade, carga horária, vencimento e número de vagas:

“ANEXO I”

“QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

“Grupo Ocupacional IV:* Técnico de Nível Superior Educacional *(TNS)”

Sigla	*Cargo*	*Grau de escolaridade*	*Carga horária semanal*	*Vencimento Padrão Inicial R$*	*Vagas*
TNS	*Assistente Social*	*Ensino Superior*	*30 horas*	*2.836,24*	*01*

“ANEXO XII”

“DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Descrição do Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30 H/S.

Nível: *Ensino Superior.*

Das atribuições da Assistência Social na Educação:

Desenvolver estratégias voltadas para a garantia do acesso e permanência da criança na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social; Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra-hegemônica;Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição e planejar seu trabalho em conformidade com o mesmo;Levantar e interpretar dados relativos à realidade educativa-social e estabelecer estratégias de recuperação e recomposição para alunos de menor rendimento na aprendizagem; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos na área educacional e social;Apresentar relatórios de suas atividades sempre que solicitado; Realizar busca ativa de alunos faltosos, junto as famílias buscando alternativas para sanar as faltas contínuas.O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS.

II - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo de Condutor de Veículo Escolar e Merendeira, na forma do demonstrativo abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento R$	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Condutor de Veículo Escolar	40 horas semanais	1.754,37	11	01	**12**
Merendeira	40 horas semanais	1.458,32	06	01	**07**

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 com as alterações já procedidas, inclusive as alterações feitas pela presente lei, podendo readequar todos os seus anexos para sua correta compreensão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 27 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 838, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alterações da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul-MT) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força desta lei, fica criado o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, integrando o Grupo Ocupacional VI – Analista em Saúde Nível Superior, do Anexo I da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019:

“Grupo Ocupacional: VI – Analista em Saúde Nível Superior”

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
ASNS	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	30 Horas	2.887,58	01

Art. 2º. As características e atribuições do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional são as constantes abaixo, que passam a integrar o Anexo X da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019:

“ANEXO X”

“DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Cargo:	**Terapeuta Ocupacional**	Carga Horária Semanal:	**30 horas**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.887,58 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**		
Requisitos para Provimento do Cargo		**Descrição Sintética do Cargo**	
Graduação em Terapia Ocupacional; Registro no CREFITO; e Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso.		Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Terapia Ocupacional, conforme orientação profissional.	
Descrição Analítica do Cargo			
Descrição Sumária: - Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. **Descrição Detalhada:** - Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional. - Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. - Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo. - Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência. - Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. - Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. - Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. - Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. - Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. - Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho. - Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. - Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. - Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados. - Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. - Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.			

Art. 3º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos efetivos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, na forma do demonstrativo abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento R$	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Enfermeiro	40 horas semanais	4.022,08	06	**03**	**09**
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	1.989,23	08	**01**	**09**
Técnico em Radiologia	24 horas semanais	2.338,16	01	**01**	**02**

Art.4º. Fica modificada a carga horária de trabalho dos seguintes cargos efetivos:

I – Auditor em Saúde Pública, de 20 horas semanais para 40 horas semanais;

II – Assistente Social, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

Parágrafo único. Em decorrência do aumento da carga horária dos cargos na forma dos incisos I e II do *caput*, ficam estabelecidos novos valores para os vencimentos-base desses cargos, na forma abaixo:

I – Auditor em Saúde Pública, de R$ 1.669,66 para R$ 3.339,32;

II – Assistente Social, de R$ 1.890,82para R$ 2.836,24.

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, com todas as alterações já procedidas, inclusive as alterações feitas pela presente lei, podendo readequar todos os seus anexos para sua correta compreensão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 27 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 017/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO - MEI

CNPJ: 48.065.678/0001-89.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 30 de setembro de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 015/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 017/2022, assinado em 30 de setembro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 16/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GAUDINO JOSÉ DA SILVA - MEI

CNPJ: 47.897.993/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 30 de setembro de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 16/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 16/2022, assinado em 30 de setembro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GAUDINO JOSÉ DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 015/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANTONIO ROSARIO - MEI

CNPJ: 47.004.030/0001-30.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 05 de agosto de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 015/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 015/2022, assinado em 05 de agosto de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSARIO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 012/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LEOPOLDO CORREA - MEI

CNPJ: 45.033.848/0001-55.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 012/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 012/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEOPOLDO CORREA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 11/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLAUDEMIR DE SOUZA - MEI

CNPJ: 36.350.961/0001-61.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 11/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 11/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR DE SOUZA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 10/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLÁUDIO PEREIRA - MEI

CNPJ: 45.185.235/0001-33.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 10/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 10/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 07/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRUNO DAROLD SPANHOLI - MEI

CNPJ: 44.851.578/0001-17.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 07/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 07/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

BRUNO DAROLD SPANHOLI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 06/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SABINO PEREIRA CARDOSO - MEI

CNPJ: 45.839.117/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 06/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 06/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SABINO PEREIRA CARDOSO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora tra-

balhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 05/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GABRIEL VOSNIACK - MEI

CNPJ: 45.402.545/0001-62.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 05/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 05/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GABRIEL VOSNIACK

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 03/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGINALDO APARECIDO MORILLO - MEI

CNPJ: 45.603.874/0001-71.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 03/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 03/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGINALDO APARECIDO MORILLO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora – Contrato 01/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LEANDRO FRANCO DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 46.072.902/0001-34.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2023 para **29 de junho de 2024**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 01/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 01/2022, assinado em 29 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 23/06/2023

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEANDRO FRANCO DOS SANTOS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17-2023.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 17-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, M.G.B. SODRE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 91.304,00, Objeto : Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de junho de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATORIO PARA O VEICULO FIAT MOBI ANO 2022/22 CHASSI: 9BD341ACYNY788865E, PLACA RAZ7C91 PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.036	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO$¶	SV	1,00	R$ 1.821,51	R$ 1.821,51

VALOR : R$ 1.821,51 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATORIO PARA O VEICULO FIAT MOBI ANO 2022/22 CHASSI: 9BD341ACYNY788865E, PLACA RAZ7C91 PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.036	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO$¶	SV	1,00	R$ 1.821,51	R$ 1.821,51

VALOR : R$ 1.821,51 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 27 de Junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 27 de junho de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 30 do mês de junho de 2023 as 13:30 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é apresentar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2024.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 17/2023**, **objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT.,** e sagrou vencedor a empresa M.G.B. SODRE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49. Vale de São Domingos-MT, 27 de Junho de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 145/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N874601/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, duzentos reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84; e, a Fiscal Suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862928/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário **Jean Lucas Teixeira de Carvalho**, inscrito na Matrícula sob n° 158.843, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.222.609/0001-61 situada na Rua da Fé (Lot. JD. Primavera), nº 155, Sala 01, Bairro Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP: 78.030-090, Telefone (65) 3358-5305/ (65) 99285-8035/ (65) 98143-0062, endereço eletrônico: contatogeo7@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Marcos Rosa Jorge da Cunha, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 01 com o valor global de **R$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realizar Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 08/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 862928/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00071679	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM RFERÊNCIA DE NÍVEL RN INSTALADO NA MARGEM DA LAGOA DO JACARÉ (ÁREA TOTAL DA MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA CORRESPONDE A 0,42 KM2)	UN	1	R$ 91.900,00	R$ 91.900,00
TOTAL GERAL: R$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro do município de Várzea Grande/MT.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto desta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/contrato;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução dos serviços os prepostos previstos no Termo de Referência/Edital/ Ata de Registro de Preços;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso ao ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2339	0150	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Cíntia da Silva Serrano, Bióloga, CRBio 086587/01-D.

16.15.2. Maurício José dos Reis, Geólogo, CREA n° MT042656.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA REGISTRADA

GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA (ME)

Marcos Rosa Jorge da Cunha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 862928/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realizar Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**.**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do c/c inciso XXII ambos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/ c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **RESOLVE:ADJUDICAR**o objeto do certame em favor daempresa:**GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA (ME)**CNPJ:27.222.609/0001-61para o **Item 01**com valor total de **R$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)**e**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial N. 08/2023.** Várzea Grande - MT, 23de junho de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.**Jean Lucas Teixeira de Carvalho** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 154/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97.

Considerando a solicitação de alteração da Portaria n. 101/2023 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03/05/2023, pág.445 que dispõe sobre o período de Licença Prêmio da servidora **LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO**, matrícula 638, exercendo o cargo de Controladora Chefe, solicitada pela mesma.

RESOLVE:

Art.1°- alterar a Portaria 101/2023 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

2º período: 03/07/2023 a 01/08/2023.

3º período: 04/09/2023 a 04/10/2023

Leia-se :

2º período: 20/11/2023 a 20/12/2023.

3º período: 18/03/2024 a 18/04/2024.

Art.2° - fica sem efeito a portaria 101/2023 nos períodos alterados.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 020/CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI Nº 41/COP/2023, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Sumara Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeado através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI Nº 41/COP/2023, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 021/CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI Nº 39/COP/2023, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Sumara Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeado através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sra. Sumara Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI Nº 39/COP/2023, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 52ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 27/07/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 52ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 27/07/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 120– **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**(gespros: 880817/23, 828132/22 – Vol. I, 828132/22 – Vol. II e 823810/22)x Fisco Municipal – ISSQN – Relator**: ANTONIO BARROS DE SOUZA**.

2 – Processo CMRF n. 111 – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: **BRUNO LINS RIOS.**

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 23 de Junhode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004//2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 44/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 890532/2023. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros para a execução do serviço de acolhimento institucional para atender até 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato fixados em R$ 960.000,00 (novecentos sessenta mil reais), dividido em 12 parcelas de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, na qualidade de fiscal titular, a Servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e na qualidade de fiscal suplente, a Servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2023

PROC. ADM. N.: 885862/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestar os serviços de Audiometria e Emissões Otoacusticas para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (oito horas) horário local**, do **dia 19 de julho de 2023**.O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 147/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 147/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 891620/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Índico, Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01, 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 185.606,23 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte dias) o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859698/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº.93/2023, conforme descrição contida no **EditalINº. 19/2023** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNE's**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

A realização está prevista para o **dia 12 de julhode 2023**, **às10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da RETIFICAÇÃO do Edital 19/2023 e Termo de Referência 05/2023.

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 19/2023

Processo n° 876339/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, n°. 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: **Residencial Novo Mundo**, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:**1)ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; **2) DECLARAR DESCLASSIFICADA**a empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI por não atendimento a TODAS regras editalícias; 3)DECLARAR CLASSIFICADA E VENCEDORA**a empresa **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07, com o valor de**R$ 1.487.959,26 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos**), por atendimento as regras editalícias. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **28/06/2023 e prazo final dia 05/07/2023 às 17:00hs**.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/447... Grande, 27 de junho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858022/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de medicamentos, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 093/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº.30 /2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA AS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -MT.** A realização está prevista para o **dia 13 de julho de 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

Original assinado nos autos do processo.

ATO Nº215/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº893977/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jonison Silva Craveiro, matricula nº 152.087do cargo em Concursode Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 30 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº214/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº894915/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Dalton da Costa e Silva, matricula nº 146.367 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 30 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº213/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 895142/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Tiago Augusto Calegari, matricula nº 95813 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Fisioterapeuta,da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 21 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.320/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina Tipo Patrol, **JEFERSON XAVIER DA COSTA**,matrícula 3845, relativo ao período aquisitivo de **17/04/2013 a 17/04/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 320/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.329/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OZIEL RIBEIRO COELHO,** brasileiro, portador do RG: 1XXX224-1 SSP/MT e CPF: 020.XXX.XXX-23, para exercer o cargo de comissão de **Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 330/2023

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 30 de junho de 2023, a vacância do cargo público de Técnico Desenvolvimento Infantil, ocupado pela servidora **LUZIA ROSALINA AMPARO PRADO**, matrícula 3964, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.331/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RILDO HARRISON DA CRUZ,** brasileiro, portador do RG: 2XXX393-2 SSP/MT e CPF: 351.XX.XXX-34, para exercer o cargo de comissão de **Diretor(a) de Artes e Atividades Lúdicas C.C. 2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.317/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Srª. **MARCELA DE SOUZA,** matricula n. 3065, efetiva no cargo de Gari, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Gari desenvolva a função de responsável por gerenciar e fiscalizar os serviços da equipe de garis da secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.328/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **OZIEL RIBEIRO COELHO,** brasileiro, portador do RG: 16XXX24-1 SSP/MT e CPF: 020.XXX.XXX-23, do cargo de comissão de **Diretor de Agricultura e Pecuária, C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.318/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina Pesada, **JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA**,matrícula 216, relativo ao período aquisitivo de **17/02/2009 a 17/02/2014**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 318/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.332/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **POLONIA APARECIDA FRANCISCA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Constâncio Leite de Moraes, S/N, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 3XXX96238 SSP/SP e CPF nº 019.XXX.XXX-83, do cargo de provimento em comissão de **Secretária na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial**, **SÍMBOLO C.C.4**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.327/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIO ARIOVALDO MURITIBA LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Aristonico Cruz, S/Nº º, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 9XXX10 SSP/MT e CPF nº 673.XXX.XXX-82, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 06 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.326/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira, **EDILENE FERREIRA NUNES**,matrícula 613, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 02/02/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 326/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.333/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **POLONIA APARECIDA FRANCISCA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Constâncio Leite de Moraes, S/N, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 3XXX96238 SSP/SP e CPF nº 019.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Projetos e Interlocução**, **C.C.3**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.334/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SORAINE FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1XXX115-7 SSP/SP e CPF nº 011.XXX.XXX-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial**, **SÍMBOLO C.C.4**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.325/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**,matrícula 1654, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 02/02/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 325/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.324/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **MAXLANY GARCIA PANTOJA**,matrícula 762, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 01/04/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 324/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.310/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2XXX456-4 SSP/MT e CPF nº 064.XXX.XXX-95, para exercer o cargo de provimento em **Administrador(a) do Departamento de Vacina Epidemiológica,** SÍMBOLO C.C.1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **EMPRESA/INSTITUIÇÃO BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ/Nº 60.746.948/0001-12, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.xxx-00.

CONTRATADA:EMPRESA/INSTITUIÇÃO BANCO BRADESCO S.A., situada na Rua Nuc Cidade de Deus, s/n, Bairro: Vila Yara, Cep: 06. 029-900, Município: Osasco/SP, Inscrita no CNPJ/Nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seu bastante Procurador, Srª **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - RG nº. 22.120.xxx-4- SSP/SP e CPF/MF nº. 294.021.xxx-71, residente e domiciliado na Rua Milton Muller, s/n, bairro: JD Aeroporto, no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

OBJETO: Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão **FEBRABAN**, e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

NOME/TIPO DE RECEBIMENTO	QTD.	VALOR UN/TAXAS
1 – EMISSÃO DE BOLETO PARA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	10.000	R$ 1,08
2 – EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	42.500	R$ 1,08

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula décima sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência **de 22 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1.500

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**BANCO BRADESCO S.A.**

PREFEITO CONTRATANTE	CNPJ/Nº 60.746.948/0001-12 Srª **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** RG nº. 22.120.xxx-4- SSP/SP CPF/MF nº. 294.021.xxx-71

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.xxx-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.xxx-49
R.G: 1.606.xxx-2 SSP/MT	R.G: 14.6xxx-76 SSP/MT

PORTARIA N.323/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, **MIGUEL VERDECIO POCHE**,matrícula 1527, relativo ao período aquisitivo de **102/03/2010 a 02/03/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 323/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.322/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Professor de Pedagogia, **DENILDO DA SILVA COSTA**,matrícula 3452, relativo ao período aquisitivo de **17/03/2010 a 17/03/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 322/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Instaura Abertura de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de abertura de Processo de Sindicância da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a apuração dos fatos mediante Sindicância, com base no narrado na Comunicação Interna vinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, em 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Designar Roseni Martins da Silva, sob a matrícula de nº. 1518, como Presidente; Arisley Bruno Valeriano dos Santos, sob a matrícula nº 4001, como secretário, e Rafael Junior da Silva Pohu, sob a matrícula de nº. 3833, como integrante. Estes comporão a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e tomadas de decisões.

Art. 3º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura de Sindicância dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22 de junho de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

PORTARIA N.321/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Professor de Pedagogia, **DENILDO DA SILVA COSTA**,matrícula 1076, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 01/04/2013**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho, julho e agosto de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 321/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.319/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Secretária Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 152/2023, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 152/2023, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92, a contar do dia 25 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REABERTURA DA SESSAO TP 001

REABERTURA DA SESSAO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 113/2023 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público para o conhecimento dos interessados a reabertura da sessão da TP 001/2023 que acontecerá dia 03 de Julho de 2023 as 09:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. Após o período recursal da fase de habilitação as empresas HABILITADAS e credenciadas poderão comparecerem na data acima informada para abertura do envelope de proposta e a devolução do envelope da empresa que for inabilitada.

Vila Rica / MT, 27 de Junho de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 113/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 183/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023

Designa o Engenheiro Responsável pela Elaboração do Orçamento e Fiscalização da obra do Programa Nacional de Habitação - Construção de 50 Casas Populares no Residencial Dona Joana II na Zona Urbana deste Município.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, FELIPE MORATO LIMA, CREA – nº 1219849146, como responsável pela ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO DA OBRA, assim como pela correta EXECUÇÃO, da obra do Programa Nacional de Habitação - Construção de 50 Casas Populares no Residencial Dona Joana II na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/10/2022.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	**5,35**	4,67%	**R$ 5,10**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 27 de Junho de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 086 E 087/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 086 e 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo rodízio, prato comercial , marmitex e serviço de buffet.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Junho de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25) - R$ 73.886,40 – Contratada.

P H RODRIGUES SANTOS (47.703.724/0001-65) - R$ 115.934,70 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
2	Óleo diesel S500	**5,35**	5,60%	**R$ 5,05**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 27 de Junho de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2022
Período: Janeiro á Novembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	101.716.959,11	90.246.098,99	-11.470.860,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	12.720.974,19	13.159.051,40	438.077,21
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.494.917,00	1.577.408,19	82.491,19
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	262.948,00	1.893.788,64	1.630.840,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	817.806,00	41.235,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	86.384.548,92	72.646.766,84	-13.737.782,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	151.277,92	76.277,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	23.882.701,78	6.893.729,69	-16.988.972,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	87.966,67	-134.033,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	15.160.701,78	6.805.763,02	-8.354.938,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**88.675.653,19**	**125.599.660,89**	**97.139.828,68**	**-28.459.832,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**88.675.653,19**	**125.599.660,89**	**97.139.828,68**	**-28.459.832,21**
Déficit (VII)	-	-	6.659.367,78	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**88.675.653,19**	**125.599.660,89**	**103.799.196,46**	**-21.800.464,43**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**8.997.870,15**	**8.997.870,15**	**-**
Superávit Financeiro	-	8.997.870,15	8.997.870,15	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	66.260.426,10	88.661.272,22	82.545.211,90	76.536.683,34	74.396.328,41	6.116.060,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	35.218.878,90	33.438.375,43	33.436.556,73	32.666.855,39	1.780.503,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	53.442.393,32	49.106.836,47	43.100.126,61	41.729.473,02	4.335.556,85
DESPESAS DE CAPITAL (X)	18.829.188,00	35.200.353,54	21.253.984,56	11.618.237,76	11.353.966,81	13.946.368,98
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	35.176.981,07	21.232.872,04	11.597.125,24	11.332.854,29	13.944.109,03
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	23.372,47	21.112,52	21.112,52	21.112,52	2.259,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	449.815,09	15.337,84	0,00	0,00	0,00	15.337,84
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**85.539.429,19**	**123.876.963,60**	**103.799.196,46**	**88.154.921,10**	**85.750.295,22**	**20.077.767,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**85.539.429,19**	**123.876.963,60**	**103.799.196,46**	**88.154.921,10**	**85.750.295,22**	**20.077.767,14**
Superávit (XVI)	-	-	-	8.984.907,58	11.389.533,46	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**85.539.429,19**	**123.876.963,60**	**103.799.196,46**	**97.139.828,68**	**97.139.828,68**	**20.077.767,14**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.556.371,62	1.334.241,95	1.334.151,81	36.064,48	186.155,33
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.556.371,62	1.334.241,95	1.334.151,81	36.064,48	186.155,33
Despesas De Capital	2.768.080,35	2.117.664,51	2.165.454,56	2.165.454,56	112.348,75	2.607.941,55
Investimentos	2.768.080,35	2.117.664,51	2.165.454,56	2.165.454,56	112.348,75	2.607.941,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.768.080,35**	**3.674.036,13**	**3.499.696,51**	**3.499.606,37**	**148.413,23**	**2.794.096,88**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.095.569,29	1.094.319,29	0,00	1.250,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.092.914,64	1.091.664,64	0,00	1.250,00
Despesas De Capital	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
Investimentos	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.117.501,39**	**1.116.251,39**	**0,00**	**1.250,00**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 26/06/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Novembro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**97.139.828,68**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**103.799.196,46**
RECEITAS CORRENTES	**90.246.098,99**	**DESPESAS CORRENTES**	**82.545.211,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.159.051,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.438.375,43
CONTRIBUIÇÕES	1.577.408,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.106.836,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.893.788,64		
RECEITA DE SERVIÇOS	817.806,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.646.766,84		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.277,92		
RECEITAS DE CAPITAL	**6.893.729,69**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**21.253.984,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	87.966,67	INVESTIMENTOS	21.232.872,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.805.763,02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.112,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**3.342.605,20**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**25.605.964,90**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**11.702.998,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.644.275,36	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.499.606,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.404.625,88	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.116.251,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.557.063,66	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.027.790,60
		Ajustes financeiros	59.349,73
SALDOS ANTERIORES	**17.412.439,24**	**SALDOS ATUAIS**	**21.313.433,07**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	17.363.956,47	CONTAS CORRENTES	21.262.067,30
APLICAÇÕES	48.482,77	APLICAÇÕES	51.676,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
TOTAL	**140.158.232,82**	**TOTAL**	**140.158.232,82**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 26/06/2023, às 08:27:39.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 26/06/2023
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Novembro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1003139

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 081/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 035/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo rodízio, prato comercial , marmitex e serviço de buffet, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25)	**R$ 73.886,40**
P H RODRIGUES SANTOS (47.703.724/0001-65)	**R$ 115.934,70**

O Lote - 04 (RODÍZIO + 01 REFRIGERANTE DE 350 ML) a empresa não aceitou a contraproposta, ficando o mesmo fracassado.

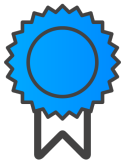
Vila Rica – MT, 27 de Junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 27 22:33:23 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)